JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Cáceres 4
Camara Municipal de Colíder 6
Camara Municipal de Confresa 7
Camara Municipal de Diamantino 9
Câmara Municipal de Nova Brasilândia 14
Câmara Municipal de Nova Guarita 15
Câmara Municipal de São José do Rio Claro 15
Camara Municipal de Tabaporã 15
Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá 16
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé 16
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 16
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia 16
Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – Coress/MT 17
Prefeitura Municipal de Acorizal 19
Prefeitura Municipal de Água Boa 19
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 21
Prefeitura Municipal de Alto Garças 21
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 21
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 24
Prefeitura Municipal de Apiacás 28
Prefeitura Municipal de Araguainha 29
Prefeitura Municipal de Araputanga 30
Prefeitura Municipal de Arenápolis 30
Prefeitura Municipal de Aripuanã 31
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 33
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 34
Prefeitura Municipal de Brasnorte 35
Prefeitura Municipal de Cáceres 73
Prefeitura Municipal de Campinápolis 79
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 84
Prefeitura Municipal de Campo Verde 98
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 100
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 106
Prefeitura Municipal de Canarana 107
Prefeitura Municipal de Carlinda 108
Prefeitura Municipal de Castanheira 125
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 125
Prefeitura Municipal de Cláudia 125
Prefeitura Municipal de Colíder 126
Prefeitura Municipal de Colniza 127
Prefeitura Municipal de Comodoro 128
Prefeitura Municipal de Confresa 128
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 146
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 148
Prefeitura Municipal de Diamantino 167
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 216
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 217
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 219
Prefeitura Municipal de General Carneiro 236
Prefeitura Municipal de Indiavaí 236
Prefeitura Municipal de Itanhangá 237
Prefeitura Municipal de Itiquira 242

Prefeitura Municipal de Jangada 244
Prefeitura Municipal de Jauru 245
Prefeitura Municipal de Juara 246
Prefeitura Municipal de Juína 247
Prefeitura Municipal de Juruena 247
Prefeitura Municipal de Juscimeira 248
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 279
Prefeitura Municipal de Marcelândia 281
Prefeitura Municipal de Matupá 282
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 298
Prefeitura Municipal de Nobres 320
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 330
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 332
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 335
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 336
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 337
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 338
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 340
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 340
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 340
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 341
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 343
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 344
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 353
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 354
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 354
Prefeitura Municipal de Paranatinga 355
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 357
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 357
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 370
Prefeitura Municipal de Poconé 371
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 371
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 371
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 372
Prefeitura Municipal de Poxoréu 373
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 380
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 381
Prefeitura Municipal de Rio Branco 383
Prefeitura Municipal de Rondolândia 383
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 386
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 387
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 399
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 400
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 436
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 438
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 440
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 445
Prefeitura Municipal de São José do Povo 446
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 447
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 448
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 485
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 486
Prefeitura Municipal de Tabaporã 500
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 501
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 504
Prefeitura Municipal de União do Sul 505
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 506
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 507
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 574
Prefeitura Municipal de Vila Rica 577

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
COVID-19: PORTARIA Nº 123/2021

Estabelece novas condições para atendimento ao público, que será realizado por meio de telefone, WhatsApp ou e-mail, suspensão do ponto eletrônico, regulamenta as audiências públicas da Câmara Municipal de Cáceres, como medida preventiva à propagação do COVID-19 provocado pelo novo coronavírus.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES** no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 21, inciso I, alíneas "a" e "b", inciso II, alíneas "a" e "m", c/c artigo 23 e artigo 24, inciso I, alíneas "a" e "b";

Considerando suas atribuições legais previstas no artigo 23 incisos II e III da Lei Orgânica Municipal.

Considerando a publicação do Decreto Estadual nº 931, de 04 de maio de 2021, que "*altera dispositivos do Decreto Estadual nº 874, de 25 de março de 2021, que atualiza classificação de risco epidemiológico e fixa regras e diretrizes para adoção, pelos Municípios, de medidas restritivas para prevenir a disseminação da COVID-19 e dá outras providências.".*

Considerando que o Decreto Estadual nº 931, de 04 de maio de 2021, em seu art. 1º previu que fica alterado a alínea "c", do inciso III, do art. 5º do Decreto nº 874, de 25 de março de 2021, que passam a vigorar com a seguinte redação: "*a realização de atendimento presencial em órgãos públicos e concessionárias de serviços públicos mediante agendamento de acordo com a capacidade de atendimento, devendo ainda ser disponibilizado canais não-presenciais de atendimento ao público".*

Considerando a publicação do Decreto Municipal nº.461 de 21 de maio de 2021 que "*prorrogou até o dia 02 de junho de 2021 os efeitos do Decreto Municipal nº 433, de 13 de maio de 2021, que "Decreta medidas não-farmacológicas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19 (Sars-Cov-2) e revoga os Decretos nº 247, 364 e 398/2021 e dá outras providências*".

considerando os dados relacionados aos casos de COVID19, na Câmara Municipal de Cáceres/MT, que teve um grande aumento nas últimas semanas, com vários servidores afastados de suas funções, conforme processo administrativo protocolo nº 1903/2021, sendo que alguns servidores estão internados e outros servidores estão com sequelas em decorrência da COVID19, o que ensejou a publicação da presente portaria.

Considerando a necessidade de facilitar o isolamento com a finalidade de evitar a propagação do COVID-19.

Considerando a necessidade de se adequar os serviços da Câmara Municipal de Cáceres a esses novos Decretos já em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º Suspender pelo período de **21/05/2021** à **08/06/2021,** o uso do ponto eletrônico, possibilitando o cumprimento de jornada através do revezamento/teletrabalho na Câmara Municipal de Cáceres, **ficando suspenso neste período o ponto eletrônico**.

§ 1º As chefias imediatas dos servidores da Câmara Municipal de Cáceres deverão encaminhar relatório ao Departamento de Recursos Humanos em relação ao cumprimento da jornada de trabalho/produtividade de seus subordinados, e, caso haja alguma falta, está também deverá ser informada para fins de desconto.

§ 2º Ficarão os seguintes servidores em teletrabalho obrigatório:

I – que estiverem em isolamento domiciliar por situação confirmada de COVID-19, em caráter obrigatório, por prescrição médica, pelos prazos definidos em protocolos;

II – que estiverem em quarentena domiciliar, caso sejam sintomáticos em situação de caso suspeito para de COVID-19, e daqueles servidores que com ele tiveram contato, em caráter obrigatório, devendo após informar o seu chefe imediato.

III – Os servidores acima de 60 (sessenta) anos e aqueles pertencentes aos grupos de risco definidos pelas autoridades sanitárias.

Art. 2º A Câmara Municipal de Cáceres no período de **21/05/2021** à **08/06/2021**, voltará ao seu funcionamento normal, porém, com limite de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade de atendimento ao público, de modo a garantir o distanciamento mínimo de 1,5 m entre as pessoas, metragem essa adotada no Decreto Municipal nº 433, de 13 de maio de 2021.

Art. 3º Será disponibilizado o número de telefone, WhatsApp e endereço eletrônico de e-mail de todos os vereadores, para os atendimentos da parcela do público (50%) que não tiverem atendimento presencial, dados esses que também constarão na página oficial da Câmara Municipal de Cáceres, inclusive no Facebook, e ainda, na porta de entrada da sede da Câmara Municipal de Cáceres, com a finalidade de evitar aglomerações que possam facilitar a propagação do COVID-19.

§ 1° Nas sessões ordinárias, extraordinárias, e nas audiências públicas realizadas pela Câmara Municipal de Cáceres no período descrito no artigo 2º, será admitida a presença de até 50% da capacidade do Plenário, para assisti-las.

§ 2° Com a finalidade de evitar aglomerações que possam facilitar a propagação do COVID-19, as sessões ordinárias, extraordinárias, e as audiências públicas poderão ser realizadas na forma eletrônica "videoconferência", em horários pré-definidos e devidamente publicados no site oficial da Câmara Municipal de Cáceres, como instrumento de transparência dos atos praticados pela Câmara Municipal de Cáceres, para discussão das proposições, além de outros atos e projetos inerentes às atividades institucionais da Câmara Municipal de Cáceres.

§ 3º Os pareceres, ofícios e demais documentos, bem como os demais serviços e encaminhamentos necessários para o bom desempenho das atividades do Poder Legislativo, poderão ser feitos de forma remota/eletrônica, através das ferramentas disponíveis;

§ 4º A ferramenta eletrônica utilizada para realização das audiências públicas deve oferecer amplo acesso público, como forma de incentivo à participação popular, ficando também garantido o direito de manifestação através dos seguintes meios eletrônicos:

I – Via Ouvidoria-LAI (Lei de Acesso à Informação), pelo link de acesso disponível no site da Câmara Municipal de Cáceres.

II – Via participação on-line durante a audiência pública eletrônica.

§ 5º As manifestações de que trata o inciso I do parágrafo quarto desse artigo, devem ser registradas até o 2º dia imediatamente anterior à realização da audiência pública, para que seja possível, em tempo hábil, a análise e/ou inclusão das manifestações na pauta de discussão.

§ 6º As Atas de realização das Sessões e Audiências Públicas, serão elaboradas e juntadas à confirmação das participações dos usuários, na forma eletrônica escolhida pelos mesmos.

Art. 4º Fica assegurada a ampla divulgação do Convite da Audiência Pública eletrônica, nas mídias em geral e nos meios eletrônicos oficiais da Câmara Municipal de Cáceres, de acordo com a legislação vigente.

Parágrafo único. O convite de que trata o caput desse artigo, estabelecerá no mínimo:

I – Data e horário da realização;

II – Objetivo;

III – Meios de coletas de dados e manifestações;

IV – Endereço eletrônico;

V – Outras informações relevantes.

Art. 5º Sem prejuízo de outras medidas legais passíveis de serem adotadas, em atenção aos esforços de contenção à propagação da infecção pela COVID-19, as audiências públicas serão divulgadas e ficarão disponíveis para acesso, em endereço eletrônico a ser disponibilizado no site da Câmara Municipal de Cáceres.

Art. 6° Fica(m) suspenso(as):

I – As atividades de capacitação, de treinamento ou de eventos coletivos realizados pela Câmara Municipal de Cáceres que impliquem a aglomeração de pessoas;

II – A participação de servidores em eventos, salvo com autorização expressa do Presidente da Câmara Municipal de Cáceres.

Art. 7° O servidor com suspeita de contaminação pelo novo coronavírus, conforme protocolo estabelecido pela autoridade sanitária, deverá comunicar o fato à chefia imediata e encaminhar as informações ao Presidente da Câmara Municipal de Cáceres.

§ 1º Na hipótese prevista no caput, o servidor deverá procurar a unidade de pronto atendimento de Saúde para seguir o protocolo recomendado pela unidade.

§ 2º Em caso de isolamento o mesmo deverá notificar a Chefia Imediata, e, só retornará ao serviço presencial, após os 14 dias de isolamento.

§ 3º O servidor em isolamento deverá prestar seu serviço por teletrabalho conforme artigos seguintes.

Art. 8º Em atenção ao grande número de servidores contaminados ou com suspeita de COVID19, nesta Câmara Municipal de Cáceres/MT, conforme os documentos constantes do processo administrativo protocolo nº 1903/2021, durante o período descrito no artigo 1º, o sistema de teletrabalho será deferido para os servidores descritos no inciso I, II e III, do parágrafo único, sendo que os demais servidores que não se enquadrarem nas hipóteses descritas acima, deverão consultar suas chefias imediatas para a realização do revezamento e teletrabalho.

§ 1º Os servidores que estiverem realizando o revezamento/teletrabalho ficarão de sobreaviso com meios de contatos telefônicos, inclusive pelo aplicativo Whatsapp, para serem requisitados por suas chefias ou pelo Presidente da Câmara Municipal, sendo considerado falta funcional o não atendimento.

§ 2º O grupo de risco, definido pelo Ministério da Saúde, Secretaria Estadual de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde, são aqueles servidores considerados como idosos, diabéticos, hipertensos, quem tenham insuficiência renal crônica, doença respiratória crônica, doença cardiovascular, gestantes, etc, os quais ficarão em regime de teletrabalho, devendo cumprir rigorosamente as determinações contidas no parágrafo anterior, no que couber.

§ 3º A implantação do teletrabalho e do revezamento da jornada de trabalho mencionada no caput deste artigo deverá ser avaliada e regulamentada conforme a necessidade de cada Gabinete e Secretária, determinados por seus Vereadores e Diretores respectivamente.

§ 4º Os servidores que estiverem realizando teletrabalho ou revezamento de jornada ficarão de sobreaviso com meios de contatos telefônicos, inclusive pelo aplicativo Whatsapp, para serem requisitados por suas chefias ou pelo Presidente da Câmara Municipal, sendo considerado falta funcional o não atendimento.

§ 5º Também será considerado falta funcional qualquer ato de desídia cometido por Servidores durante o período de quarentena que acarrete prejuízos ao bom andamento dos serviços administrativos e legislativos da Câmara Municipal.

Art. 10. Sem prejuízo de outros requisitos e condições fixados no exercício das competências definidas neste decreto, a implementação do regime de teletrabalho pressupõe:

I – que o desempenho possa ser objetivamente mensurado;

II – o não prejuízo ao regular funcionamento da unidade de trabalho e ao atendimento ao público.

Art. 11. O gestor dos contratos da Câmara Municipal de Cáceres, relacionado a prestação de serviço deverá notificar as empresas contratadas para que, sob pena de responsabilização contratual em caso de omissão que resulte em prejuízo à Administração Pública:

I – Adotem todos os meios necessários para o cumprimento das determinações constantes desta Portaria; e

II – Conscientizem seus funcionários quanto aos riscos do coronavírus e quanto à necessidade de reportarem a ocorrência de sintomas de febre ou sintomas respiratórios, de retorno de viagem ou que tenham contato ou convívio direto com casos confirmados, prováveis ou suspeitos.

Art. 12. Todos os Servidores e Vereadores da Câmara Municipal de Cáceres devem observar as seguintes diretrizes:

I – ampliar a frequência diária de limpeza e desinfecção de locais frequentemente tocados, tais como pisos, corrimãos, maçanetas, banheiros, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, controles remotos, máquinas acionadas por toque manual, elevadores e outros;

II – controle do fluxo de entrada e saída de pessoas nas dependências da Câmara Municipal de Cáceres, limitado o atendimento a 50%, respeitado o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio), bem como aferição de temperatura corporal dos clientes na entrada da Câmara Municipal, mediante termômetro infravermelho, sendo que nas hipóteses de temperatura corporal acima de fora da normalidade (37,5º C) a entrada deve ser impedida;

III – vedar o acesso daqueles que não estejam utilizando máscara de proteção facial, ainda que artesanal;

IV – manter os ambientes arejados por ventilação natural;

V – observar as determinações das autoridades sanitárias para a contenção de riscos, especialmente quando a atividade exigir atendimento presencial da população, com a orientação aos funcionários sobre o modo correto de relacionamento com o público no período de emergência em saúde pública;

VI – demarcação (sinalização) no piso, com fita de auto adesão ou produto similar, de distância de no mínimo 50 cm (cinquenta centímetros) dos balcões de atendimento, observada a distância de 1,5 m (um metro e meio) entre uma pessoa e outra;

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com efeitos retroativos à partir de 21 de maio de 2021.

Câmara Municipal de Cáceres, em 25 de maio de 2021.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 121/2021

"*Dispõe sobre a abertura de Sindicância Interna e dá outras providências.*"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e de acordo com os artigos 219, 220 e 221 da Lei Complementar nº 25, de 27/11/1997:

Considerando o que consta no Processo submetido ao Protocolo sob nº 1883, de 25 de maio de 2021, desta Casa Legislativa Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar à abertura de sindicância administrativa para apuração da conduta da empresa F.BORGES EQUIPAMENTOS EIRELI, em relação as suas justificativas, que analisará se é cabível ou não a aplicação da regra prevista no item 6, e, subitem 6.5.1, do Edital, ou não sendo acatada,

qual a penalidade a ser aplicada no caso concreto, deferindo-se a ela o contraditório e ampla defesa.

Art. 2º A Comissão Permanente de Processo Administrativo e Sindicância Interna deste Poder Legislativo Municipal de Cáceres, deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Presidente deste Poder Legislativo Municipal de Cáceres, que autorizará mediante despacho, a prorrogação por meio de Portaria específica para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 26 de maio de 2021.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 122/2021

"*Dispõe sobre a Evolução Funcional dos servidores da Câmara Municipal de Cáceres-MT e dá outras providências."*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

Considerando o que consta nos Processos submetidos aos Protocolos sob nºs. 1942/2020; 1564, 1575,1590, 1592 e 1732 ambos de 2021, desta Casa Legislativa Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores de Cargos de Provimento Efetivo da Câmara de Vereadores do Município de Cáceres-MT., relacionados abaixo, **EVOLUÇÃO FUNCIONAL** na carreira, obedecendo aos critérios de Progressão horizontal e vertical para cada Classe e Nível nos termos da Lei Complementar nº 120 de 21 de dezembro de 2017:

Nome	Matrícula	Cargo Efetivo	Admissão	Classe/Nível Atual	Classe/Nível Destino
ADAO TADEU RIBEIRO	082	Motorista	03/02/2003	A – 09	A – 10
FELIPE CARVAS DELIBERAES	625	Analista em Comunicação Social/Jornalismo	26/02/2019	A – 01	A – 02
JOEL CORDEIRO DE SOUZA	596	Auxiliar Administrativo	03/10/2017	A – 02	B – 02
JOSEANE ALVES DA SILVA LATORRACA	134	Auxiliar de Serviços Gerais	01/02/2005	D – 08	D – 09
LETÍCIA DE OLIVEIRA XAVES	620	Operadora De Áudio e Vídeo	15/01/2019	A – 01	A – 02
MARIA CELIA DA SILVA BORIM	150	Recepcionista	03/02/2003	E – 09	E – 10
MARIO CESAR VIEGAS MUNIZ	151	Auxiliar de Serviços Gerais	02/01/2003	A – 09	A – 10
MATEUS VERNUCCI	626	Vigia	08/04/2019	A – 01	A – 02
POLIANI APARECIDA OTIL DA SILVA	619	Auxiliar Administrativo	05/12/2018	A – 01	A – 02
ROBERTA KELLY DA ROCHA BREVES REIS	620	Analista em Tecnologia da Informação	21/01/2019	A – 01	A – 02

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a data início do processo atendendo assim a orientação jurídica.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 26 de maio de 2021.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CAMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 001/2021

DECRETO Nº 001/2021

"CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO COLIDENSE AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR DR. ALVERSON ADALBERTO STROHER"

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprova e a Presidente da Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadão Colidense ao Ilustríssimo Senhor Doutor ALVERSON ADALBERTO STROHER - CRM 52.93361-9, Médico Ortopedista e Traumatologista, formado em Medicina pela Universidade Iguaçu – UNIG, que neste ato é contemplado em reconhecimento a sua formação intelectual, moral, cívica e cultural, pelo pioneirismo da família, nesta comuna, bem como, pela parcela de contribuição no desenvolvimento sócio-político e econômico do Município de Colíder, estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Colíder/MT., em 24 de maio de 2021.

Verª. ANA FLAVIA RODRIGUES RAMIRO

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º QUADRIMESTRE 2021

MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 1º Quadrimestre de 2021

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 — R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	111.721.636,92

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	2.231.208,98	2,00
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	6.703.298,22	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	6.368.133,31	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	6.032.968,40	5,40

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE:

CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
RGF-ANEXO 01 - 1º QUADRIMESTRE/2021

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Diamantino - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03932753000123
Exercício: 2021
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	242,076,99	243,892,31	259,136,63	241,736,23	274,438,70	255,533,42	242,793,52	422,783,48	183,342,94	193,875,14	197,038,28	204,280,25	2,960,927,89	
Pessoal Ativo	242,076,99	243,892,31	259,136,63	241,736,23	274,438,70	255,533,42	242,793,52	422,783,48	183,342,94	193,875,14	197,038,28	204,280,25	2,960,927,89	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	200,063,64	201,563,90	215,867,11	199,782,01	226,808,85	214,318,04	202,638,31	358,075,37	151,523,10	160,227,39	162,841,57	168,355,86	2,462,065,15	
Obrigações Patronais	42,013,35	42,328,41	43,269,52	41,954,22	47,629,85	41,215,38	40,155,21	64,708,11	31,819,84	33,647,75	34,196,71	35,924,39	498,862,74	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)														
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	242,076,99	243,892,31	259,136,63	241,736,23	274,438,70	255,533,42	242,793,52	422,783,48	183,342,94	193,875,14	197,038,28	204,280,25	2,960,927,89	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Diamantino - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03932753000123
Exercício: 2021
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	142.285.954,75	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	500.000,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	141.785.954,75	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	2.960.927,89	2,09
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	8.507.157,29	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	8.081.799,43	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	7.656.441,56	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Diamantino - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03932753000123
Exercício: 2021
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Diamantino - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03932753000123
Exercício: 2021
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2021
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada

Valide com o app Vlo SERPRO

A instituição **Câmara de Vereadores de Diamantino - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Câmara de Vereadores de Diamantino - MT (MT)
Declaração:	Relatório de Gestão Fiscal
Periodicidade:	Quadrimestral
Período:	1º quadrimestre
Exercício:	2021
Assinatura(s):	• Nome: RANIELLI PATRICK ARRUDA LIMA *Titular do Poder Legislativo* CPF: 032.280.111-78 Data: 26/05/2021 15:25:12 • Nome: ARNILDO GERHARDT NETO *Responsável pela Administração Financeira* CPF: 875.017.591-20 Data: 26/05/2021 15:16:43 • Nome: Fabio Tomekiti Fukushima *Responsável pelo Controle Interno* CPF: 622.616.491-34 Data: 26/05/2021 15:13:21 • Nome: CLEYTON VILMAR DE OLIVEIRA ZUCCHI *Contador Responsável* CPF: 027.471.371-39 Data: 26/05/2021 15:04:49

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **26/05/2021, às 15:25:24** , é:

03.QD.57-R

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 26/05/2021 15:25:24

Página 1 de 1

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

PORTARIA 009.2021

Portaria n° 009/2021

O Senhor NILTON ARLINDO DA SILVA FILHO MAZOCHIN, Presidente da Câmara Municipal de Nova Brasilândia – MT, no uso das atribuições Regimentais.

RESOLVE

Conceder férias de 30(Trinta) dias ao Sr **FRANCISCO ALVES LIMA** funcionário efetiva da Câmara Municipal de Nova Brasilândia-MT, referente a 28/02/2019 à 28/02/2020. a no período de 01/05/2021 à 30/05/2021

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Brasilândia em 01 de MaIO de 2021.

Registrada nesta 1ª Secretaria e publicada em conformidade com a legislação vigente. Data supra.

Ver. Nilton Arlindo da Silva Filho Mazochin - MDB

Presidente

.

Ver. Fabiano Alves de Souza -PROS

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

EDITAL REFERENTE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT.

EDITAL Nº. 04/2021

EDITAL DE PUBLICAÇÃO REFERENTE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO EXERCÍCIO DE 2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA, Estado de Mato Grosso, Empresa Jurídica de direito público, situada na Avenida dos Migrantes Travessa Moacir Kramer S/N, Centro, neste ato representada pelo Presidente Senhor HEITOR BALESTRIN, no uso de suas atribuições Regimentais, torna público, que a Câmara Municipal de Nova Guarita – MT, recebeu do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso no dia 23/04/2021, o Processo nº. 8.808-0/2019 que tratam das Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT, relativas ao exercício de 2019, Gestão do Prefeito Municipal, Senhor José Lair Zamoner.

O Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, está à disposição da população na Câmara Municipal, desde o dia 29/04/2021, conforme comunicado na Rádio Araguaia 87,9 FM e nos murais oficiais do município.

Por fim, o referido parecer foi informado ao Prefeito Municipal, sendo que o mesmo será apreciado em sessão plenária no prazo regimental.

Nova Guarita – MT, aos 14 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte um.

_____

HEITOR BALESTRIN

PRESIDENTE

Afixe,

Publique-se

E cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 005/2021 BAIXA DE BENS

RESOLUÇÃO Nº 005/ 2021

DISPÕE SOBRE A BAIXA DE BENS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INEZ CAETANO LOPES, Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Resolução:

Art. 1º - Art. 1º. Fica autorizado a Comissão de Patrimônio da Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT, a Proceder à baixa no Sistema Patrimonial e contábil, dos bens Móveis e equipamentos diversos, inservíveis à Câmara Municipal haja vista que os mesmos não possuem finalidade de leilão por serem peças irrelevantes, não podendo para tanto ser mais utilizados, dando assim o destino final legal, conforme relação em anexo.

Art. 2º. Está Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente,

Câmara Municipal de são José do Rio Claro-MT, 26 de maio de 2021.

INEZ CAETANO LOPES

Presidente

BENS INSERVÍVEIS - BAIXA DO PATRIMÔNIO

Plaqueta	Descrição	Valor 31/12/2020
124	EXTINTOR DE INCÊNDIO 08 KG	19,32
132	EXTINTOR DE INCÊNDIO 08 KG	19,32
162	CADEIRA GIRATÓRIA AZUL SÉRIE 4002	7,15
163	CADEIRA GIRATÓRIA AZUL SÉRIE 4002	7,15
185	BANCO ESPERA FLEXHIM 3 LUG. TECIDO AZUL	13,90
243	MESA AZUL COM DUAS GAVETAS 1,20 MT	10,36
290	MESA DE TELEFONE ARTELY MARFIM	7,65
374	POTÊNCIA MACHINE A1000	116,73
376	COMPUTADOR DUAL CORE HD80, 1GB MEMÓRIA	85,50
	GRAVADOR DVD	
503	TV LG 21 SLIM BLACK	98,96
511	BEBEDOURO MASTERFRIO ELÉTRICO	26,66
604	ÁR CONDICIONADO 18.000 BTU	593,28
608	PLACA ACRILICO 3MM C/ ADESIVO IMPRESSO	45,96
638	IMPRESSORA LASER HO LASERJET P2035 N	105,10
643	ESTABILIZADOR 1000 VA SMS	24,75
645	NOBREAK SMS 600 VA	19,80
646	NOBREAK SMS 600 VA	19,80
686	VENTILADOR DE TETO	41,76
691	VENTILADOR DE PAREDE 60CM BIVOLT	102,38
713	NOBREAK 1.2 KVA	428,44
736	IMPRESSORA MULTIF. EPSON ECOTANK	802,56
		Total: 2.596,53

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº007/2021

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº007/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso Senhor Marco Antonio de Oliveira, atendendo a determinação da Constituição Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público que estão à disposição na Câmara Municipal, no horário das 07:00 ás 12:00, a quem interessar possa os **RELATORIOS DE GESTÃO FISCAL – DO 1.º QUADRIMESTRE**, do exercício financeiro de 2021 do Poder Legislativo do Município de Tabaporã Estado de Mato Grosso.

Tabaporã - MT, 26 de Maio de 2021.

MARCO ANTONIO OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº008/2021

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 008/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso Senhor Marco Antonio Oliveira, atendendo a determinação da Constituição Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público que estão à

disposição na Câmara Municipal, no horário das 07:00 as 12:00, a quem interessar possa o Balancete de Verificação Plano **PCASP/MT ABRIL DE 2021** do Poder Legislativo do Município de Tabaporã Estado de Mato Grosso.

Tabaporã - MT, 26 de Maio de 2021.

MARCO ANTONIO OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 PARA REGISTRO DE PREÇO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica, através da sua Pregoeira, torna público para todos os interessados a **PRORROGAÇÃO,** para adequar o edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 – tipo Menor Preço Por Item, cujo objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATORIO** PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS, INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ**,** de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Fica prorrogada a data da Sessão para o dia 08 de Junho de 2021, as 9h00min (horário de Brasília)

Data do início da disputa dia 08 de junho de 2021 ás 10h00min (horário de Brasília)

Edital Completo: Estará disponível na sede do Consorcio na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 3920 – Bairro: Morada do Ouro – Cuiabá/MT. No site: www.cisvarc.com.br/, e no site: www.licitanet.com.br,

Os interessados poderão obter informações detalhadas de segunda a sexta-feira, das 07:00h as 13:00h, através do telefone (65) 2123.1299 ou do e-mail: licitacao@cisvarc.com.br.

Fundamento Legal: Lei Federal 10.520/2002, 11.107/2005, Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiada pela Lei 8.666/93 e demais legislações.

Cuiabá-MT, 26 de maio de 2021

Andressa Leite Faria

Pregoeira Oficial

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL NO 001/2021 - CISVAG

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL No 001/2021 - CISVAG

(PROCESSO No 004/2021-CISVAG)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM APLICATIVOS DE INFORMÁTICA (SOFTWARE) PARA MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E LICENCIAMENTO DOS APLICATIVOS DE GESTÃO PÚBLICA CORRESPONDENTE A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, SISTEMA DE PLANEJAMENTO (PPA.LDO E LOA), SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO, SISTEMA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, SISTEMA DE ALMOXARIFADO, SISTEMA DE PATRIMÔNIO, SISTEMA DE TESOURARIA E SISTEMA DE PORTAL DE TRANSPARÊNCIA PUBLICA PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ-CISVAG. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, designado pelo Decreto nº. 004/2021, cedida ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG através do Decreto nº. 020/2021, e a Comissão Técnica para avaliação de aplicativos de informática (software), designada e cedida ao CISVAG através do Decreto nº. 100/2021, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021**, cujo certame se deu às 09h do dia 20/05/2021 e Avaliação do Sistema com encerramento no dia 26/05/2021, tendo como vencedora do certame a Empresa: **STAF SISTEMAS LTDA,** inscrita no CNPJ: 07.941.056/0001-90,vencedora dos Itens 01(um) ao 10 (dez) no valor global de: R$ 152.680,00 (cento e cinquenta e dois mil seiscentos e oitenta reais), Maiores informações fone 65 3266-2534, Alessandro Aparecido Gama, site www.cisvag.com.br.

Pontes e Lacerda/MT, 26 de maio de 2021.

Alessandro Aparecido Gama

Pregoeiro

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

28º TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO - DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2021

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, pelo seu Presidente, ratifica a contratação direta da empresa: **BIANCONI & BIANCONI LTDA, CNPJ 16.514.466/0004-45** no valor total de **R$ 5.388,00 (CINCO MIL E TREZENTOS E OITENTA E OITO REAIS).**

Tudo com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, tendo como objeto o CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA AQUISIÇÃO DE 120 CAIXAS DE MARMITEX DE ALUMINIO COM 100 UNIDADES, TAMANHO N° 08 DE FECHAMENTO EM MAQUINA, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT.

Peixoto de Azevedo/MT, 26 de maio de 2021.

RAFAEL SOUZA BARROS

Secretário Executivo–CISRVP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

Pregão Eletrônico nº. 001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2021

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia – CISA, **através de sua Pregoeira** torna público, que estará realizando na sede do CISA, através da plataforma eletrônica **www.bll.org.br**, por intermédio da **Bolsa de Licitações do Brasil (BLL**), certame licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 001/2021, sob o regime de Execução Indireta, do tipo MENOR PREÇO a critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, Tendo por Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL PREFEITO JOÃO ABREU LUZ, ATRAVÉS DO** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA – CISA **DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, PELO PERÍODO DE 1 (UM) ANO,**conforme especificações no Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia **09 de junho de 2021, às 09:30min**. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 09h30m do dia **27/05/2021** as 09:00m do dia **09/06/2021.** Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: **www.bll.org.br**, por intermédio da Bolsa Licitações do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo **e-mail:** licitacisa@hotmail.com**, ou retirar na própria sede do CISA das 13h00min as 17h00min. Para maiores informações entrar em con-**

tato pelo tel. (66)3522-2155, Falar no Departamento de Licitações com Lídia Barbosa.

São Felix do Araguaia – MT, 26 de maio de 2021.

LIDIA BARBOSA DE BRITO

Pregoeira Oficial

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002/2.021

O Presidente do**CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT,** no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o candidato constante no quadro em anexo, que foi aprovado no Concurso Público nº 001/2.019, destinado ao preenchimento de vaga de **Assistente Administrativo de Regulação**, a comparecer à sede do Consórcio, no Departamento de Contabilidade/Recursos Humanos, localizado na Rua João Pessoa, nº 1.357, Centro A, em Rondonópolis/MT, em **até 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, conforme item 9.4 do Edital Normativo do Concurso, portando os documentos originais ou fotocópia simples (item 9.2 do Edital), dos documentos abaixo relacionados**:

a) Original e Cópia simples da Carteira de Identidade;

b) Original e Cópia simples do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;

c) Original e Cópia simples do CPF;

d) Original e Cópia simples do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

e) Comprovante de endereço atualizado;

f) Original e Cópia simples da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

g) Cópia simples do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

h) Original e Cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social; (se tiver);

i) Uma fotografia 3x4 recente, colorida;

j) Original e Cópia simples do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;

k) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

l) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

Apresentado todos os documentos supra solicitados, vossa senhoria deverá submeter-se a exame médico pré-admissional a ser realizado no órgão de saúde indicado pelo CORESS/MT - CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO.

O(a) candidato(a) aprovado(a) deverá apresentar número de conta corrente, conta poupança ou conta salário, preferencialmente no Banco do Brasil, de sua titularidade.

O não comparecimento do(a) convocado(a) até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do(a) candidato(a), sua eliminação do respectivo Concurso Público e anulação de todos os atos com respeito a ele(a) praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Rondonópolis/MT, 25 de maio de 2.021.

_____

NELSON ANTONIO PAIM

Presidente, em exercício, do Conselho Diretor do CORESS/MT

ANEXO ÚNICO

Cargo: **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DE REGULAÇÃO**			
Candidato(a)	Inscrição	Colocação	Edital
MARCOS RIBEIRO FALEIRO	0002750	5º	001/2.019

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT
EXTRATOS DE ADITIVOS

EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 018/2020

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso CNPJ: 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: GABRIEL C. DA SILVA CNPJ: 30.396.564/0001-56

OBJETO: Acrescer **o montante de 100% do quantitativo** do objetodo contrato n.º 018/2.020, previsto em sua Cláusula 4ª, que consiste na realização de **90 (noventa) exames**, visando à continuidade da prestação dos serviços médicos especializados em **ELETRONEUROMIOGRAFIA COM LAUDO, com prazo de entrega de 15 (quinze) dias do laudo, sendo de responsabilidade da CONTRATADA ofertar o local para realização do exame e fornecer todos os insumos, inclusive agulha**, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, no município de Rondonópolis, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

DO VALOR: R$14.400,00

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO VIII TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 025/2018

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: MÁRCIO DE MEDEIROS CÉSAR - ME CNPJ 29.647. 452/0001-41

OBJETO:Acrescer o montante de 100% do quantitativo do objetodo contrato n. º 025/2.018, previsto em sua Cláusula 4ª, que consiste na realização de **700 (setecentas) consultas de psiquiatria**, visando à continuidade da prestação dos serviços médicos especializados, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

DO VALOR: R$ 119.000,00

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO VII TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 005/2019

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso CNPJ: 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: SOCIEDADE HOSPITALAR SÃO JOÃO BATISTA CNPJ: 03.128.118/0001-98

OBJETO: Acrescer o montante de **100% sobre o quantitativo ajustado no item 10 do objeto** do Contrato n.º 005/2.019, previsto em sua Cláusula 4ª, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público, visando à continuidade da prestação dos serviços médicos especializados.

DO VALOR: R$111.501,88

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 012/2.020

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: LUIZ FELLIPE CARVALHO VIOLA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 33.880.794/0001-84

OBJETO: **Acrescer o montante de 100% do quantitativo** do objetodo contrato n.º 012/2.020, previsto em sua Cláusula 4ª, visando a continuidade da prestação de serviços médicos especializados em **consultas em endocrinologia pediátrica**, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

VALOR: R$ 70.400,00

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57 e 65, inciso II da Lei Federal nº 8.666/ 93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO VIII TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 028/2018

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: M. A. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ: 30.435.870/ 0001-54

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º 028/2.018, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de **02/06/2021 até 02/12/2021**, visando a continuidade da prestação de serviços especializados na realização de **Consultas de Ortopedia Ombro/cotovelo**, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO VII TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 032/2018

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: EDSON LUIZ MIYAHIRA ME **CNPJ:** 13.694.626/0001-97

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º 032/2.018, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de **02/06/2021 até 02/12/2021**, visando a continuidade da prestação de serviços especializados na realização de **Exame Bera,** com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO VIII TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 031/2018

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: RENAL SOCIEDADE DE UROLOGIA DE RONDONÓPOLIS CNPJ: 01.710.497/0001-02

OBJETO: Prorrogar **o prazo** de vigência do Contrato n.º 031/2.018, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de **02/06/2021 até 02/12/2021**, visando a continuidade da prestação de serviços especializados na realização de **Exames de Estudo Urodinâmico**, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO VII TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 025/2020

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso/**CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: CLINICA RADIOLOGICA DR. BERTINETTI LTDA 32. 970.345/0001-64

OBJETO: **Prorrogar o prazo** de vigência do Contrato n.º 025/2.020, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de **29/05/2.021 até 29/10/2.021**, visando a continuidade da prestação de serviços médicos especializados em **APLICACAO DE CONTRASTE PARA EXAMES DE IMAGEM (RM) e APLICACAO DE CONTRASTE PARA EXAMES DE IMAGEM DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA**, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO V TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 027/2020

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: E DE OLIVEIRA DUARTE ARAOZ - ME, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 18.460.413/0001-14

OBJETO: Prorrogar **o prazo** de vigência do Contrato n.º 027/2.020, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de **29/05/2.021 até 29/10/2.021**, visando a continuidade da prestação de serviços médicos especializados em ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL/ENDOVAGINAL, ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA/PELVICA, ULTRASSO-

NOGRAFIA ABDOMEM TOTAL, ULTRASSONOGRAFIA ABDOMEM INFERIOR, ULTRASSONOGRAFIA ABDOMEM SUPERIOR, ULTRASSONOGRAFIA PROSTATA, ULTRASSONOGRAFIA RINS E VIAS URINÁRIAS, ULTRASSONOGRAFIA TRATO URINÁRIO, ULTRASSONOGRAFIA TIREOIDE, ULTRASSONOGRAFIA PARTES MOLES - Inclui: Antebraço, Axilas, Bolas Escrotal, Cervical,Clavícula ,Cóccix, Cotovelo, Coxa, Dedos, Joelhos, Nádegas, Ombros, Panturrilha, Parede Abdominal, Parótida, Pernas, Pescoço, Punhos, Mão, Região Costal, Superficie, Tireoide,Tornozelo, Próstata via Abdmonial, Hérnia Inguinal, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 026/2020

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: NOBRE MEDICINA ANESTESIOLOGICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 26.621.369/0001-05

OBJETO: Prorrogar **o prazo** de vigência do Contrato n.º 026/2.020, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de **29/05/2.021 até 29/10/2.021**, visando a continuidade da prestação de serviços médicos especializados em **SEDAÇÃO PARA EXAME DE IMAGEM E PROCEDIMENTO ANESTESIA GERAL PARA EXAME DE IMAGEM,** com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO IX TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 030/2018

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: SERVIÇOS E ATIVIDADE MÉDICA SIANO LTDA-ME CNPJ 26.943.709/0001-14

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º 030/2.018, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de **02/06/2021 até 02/12/2021**, visando a continuidade da prestação de serviços especializados na realização de **Consultas de Infecto Pediatria**, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

PORTARIA Nº. 054/2021

PORTARIA Nº. 054/2021

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO ASSESSOR JURIDICO DA PREFEITURA MUNICIPAL, DO MUNICIPIO DE ACORIZAL - MT".

O Prefeito Municipal de Acorizal – MT, **SR. BENANCY LEMES DA SILVA**, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o **SR°. HERNANDES GONÇALVES DE LIMA CPF Nº. 545.611.591-34,** devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, sob a OAB/MT n° 11806, do Cargo de Assessor Jurídico da Prefeitura Municipal de Acorizal – MT.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se

Publica-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, 25 de maio de 2021.

_____

BENANCY LEMES DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Objeto	Contratação de empresa para trabalhar o "Método das Boquinhas" na semana pedagógica do Município, total de 96 horas, com os temas: Estratégias de Boquinhas nas fases da escrita (sondagem) e atenção como ponto central da aprendizagem.
Favorecido	Ômega Tecnologia da Informação Ltda EPP, CNPJ: 17. 468.557/0001-54.
Prazo de Execução	12 meses
Valor Global	R$ 258.408,00 (duzentos e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais).
Fundamento Legal	Artigos 25, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Inexigibilidade nº. 006/2021.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Inexigibilidade nº. 006/2021, nos termos do Art. 26 da Lei n°. 8.666/93 e suas atualizações.

Água Boa-MT, 25 de maio de 2021.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 052/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 062/2020

PREGÃO PRESENCIAL: Nº. 022/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO:TIAGO SOUZA SILVA FERRAZ

OBJETO: Contrato visa à de Contratação de Empresa para Serviços de manutenção e aquisiçao de peças para ar condicionado.

COD	NOME	UND	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
119	CARGA DE GÁS REFRIGERANTE - PARA AR CONDICIONADO - PREDIAL	UND	EOS	202	150,00	30.300,00

36695	TUBO DE COBRE, 1/4	M	EOS	155,50	20,00	3.110,00
36696	TUBO DE COBRE, 5/8	M	EOS	75,50	30,00	2.265,00
36697	TUBO DE COBRE 3/4	M	EOS	101	39,00	3.939,00
36698	TUBO DE COBRE 3/8	M	EOS	105	27,00	2.835,00
36699	TUBO DE COBRE 1/2	M	EOS	167	33,00	5.511,00
36700	CONTROLE PARA AR CONDICIONADO MODELO UNIVERSAL	UND	EOS	47	44,00	2.068,00
36701	SENSOR DE DEGELO AR CONDICIONADO SPLIT UNIVERSAL	UND	DUGOLD	37	73,00	2.701,00
36702	SENSOR DE TEMPERATURA AR CONDICIONADO SPLIT	UND	DUGOLD	33	73,00	2.409,00
36703	SUPORTE CONDENSADOR PARA AR CONDICIONADO 5 ATÉ 12 MIL BTUS	UND	EOS	29	40,00	1.160,00
36704	SUPORTE CONDENSADOR PARA AR CONDICIONADO SPLIT 18 ATÉ 30 MIL BTUS	UND	EOS	6	50,00	300,00
36705	SUPORTE CONDENSADOR PARA AR CONDICIONADO SLIPT 36.000 ATÉ 60.000 MIL BTUS.	UND	EOS	72	84,00	6.048,00
36707	CAPACITOR PERMANENTE 15UF - 440V	M	EOS	36	39,00	1.404,00
36708	CAPACITOR PERMANENTE 30UF - 380V	M	EOS	49	44,00	2.156,00
36709	CAPACITOR PERMANENTE 45UF - 450V	M	EOS	45	48,00	2.160,00

Valor Total R$ 68.366,00 (Sessenta e oito mil e trezentos e sessenta e seis reais).

DATA: 25 de maio de 2021.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2021

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

PLANEJAMENTO E FINANCAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2021

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2021

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto nº. 3.616/2021; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 26/05/2021, licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 059/2021, e teve como vencedora a empresa: **REJANE DOS SANTOS BRITO MARMET, CNPJ: 22.651.440/0001-41.**

Água Boa - MT, 26 de maio de 2021.

Marcos da Silva

Pregoeiro

CODEMA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Prefeito Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia - CODEMA, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, **CONVOCA** os Prefeitos Consorciados, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 07 de junho de 2021 (segunda-feira), por vídeo conferência, às 08h, horário local, para deliberar sobre os seguintes assuntos:

1 – Prestação de Contas;

2 – Assuntos Gerais.

Água Boa-MT, 26 de maio de 2021.

FERNANDO GORGEN

Prefeito Presidente do Codema

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 053/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 079/2021

ADESÃO: Nº. 003/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 304/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: MILAN MÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

OBJETO: Aquisição de Mobiliários Escolares para sala de aula, sob demanda, para atender as unidades escolares pertencentes à Rede Pública Municipal de Ensino de Água Boa, Secretaria de Educação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
1	CONJUNTO DE CARTEIRA ESCOLAR - CJA-06B, COR AZUL, MODELO "FDE-FNDE" MESA E CADEIRA.	UND	30	383,30	38.330,00
2	CONJUNTO DE CARTEIRA ESCOLAR - CJA-04B, COR VERMELHA, MODELO "FDE-FNDE" MESA E CADEIRA.	UND	100	353,30	35.330,00
3	CONJUNTO PARA PROFESSOR CJP-01, NA COR CINZA, COMPOSTO POR UMA MESA E CADEIRA.	UND	100	437,37	13.121,10

Valor Total R$ 86.781,10 (Oitenta e seis mil, setecentos e oitenta e um reais e dez centavos).

DATA: 25 de maio de 2021.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2021

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA RGF 1º QUADRIMESTRE DE 2021

O Exmo. Sr. **JOSÉ PEREIRA MARANHÃO**, PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público, por meio dos murais da Prefeitura e meios de divulgação em massa e eletrônico, e convoca a população em geral para participarem da Audiência Pública da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, referente a apresentação das DEMONSTRAÇÕES E AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2021, EM CONFORMIDADE COM O ART. 9º § 4º DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL a realizar-se no dia 31 de maio de 2021, às 19h00min no Plenário da Câmara Municipal de Alto Boa Vista/MT.

Alto Boa Vista – MT, 21 de maio de 2021.

JOSÉ PEREIRA MARANHÃO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA RGF 1º QUADRIMESTRE DE 2021

O Exmo. Sr. **JOSÉ PEREIRA MARANHÃO**, PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público, por meio dos murais da Prefeitura e meios de divulgação em massa e eletrônico, e convoca a população em geral para participarem da Audiência Pública da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, referente a apresentação das DEMONSTRAÇÕES E AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2021, EM CONFORMIDADE COM O ART. 9º § 4º DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL a realizar-se no dia 31 de maio de 2021, às 19h00min no Plenário da Câmara Municipal de Alto Boa Vista/MT.

Alto Boa Vista – MT, 21 de maio de 2021.

JOSÉ PEREIRA MARANHÃO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 220, DE 26 DE MAIO DE 2021.

"Exonera a Servidora SILVIA CHAGA CARDOSO do cargo/função de GERENTE DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, lotada na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, **SILVIA CHAGA CARDOSO,** inscrita no RG nº 1177237-9 –SSP/MT e no CPF: 869.788.531-00 **do cargo de cargo/função de GERENTE DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, lotada na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural**.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração a proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente, que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais na data de 31 de Maio de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 26 de Maio de 2021.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PLANEJAMENTO/LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 026/2021

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 026/2021

O Município de Alto Paraguai - MT, por meio da Pregoeira Oficial nomeada pela Portaria n. 207/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALTO PARAGUAI - MT**. A abertura dos envelopes se dará em sessão pública do dia 07 de Junho de 2021, às 09h00min (fuso horário local). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai – Setor de Licitação, nos dias úteis das 07h00min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min, sito à Rua Presidente Médici, 470, Bairro Planalto, Alto Paraguai - MT, e também no site: www.altoparaguai.mt.gov.br.

Alto Paraguai - MT, 25 de Maio de 2021.

HIOSIANI MASSAROLO

Pregoeiro Oficial

PLANEJAMENTO/LICITACAO
CONTRATO Nº 135/2021

CONTRATO D E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CARÁTER EMERGÊNCIAL

Aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, no Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o presente Termo de Contrato, tendo como partes: de um lado **O MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – ESTADO DE MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob CNPJ n. 03.648.532/0001-28, com sede à Av. Presidente Médici, n. 470, Bela Vista, CEP: 78.410-000, representado pelo Exmo. Prefeito Municipal **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA,** portador do RG.: 09287868 SSP/MT e CPF: 604.418.441-20, residente e domiciliado na Rua Joaquim Murtinho, SN, Centro, Alto Paraguai - MT, doravante denominada **CONTRATANTE**: e de outro lado a empresa **ROSA DE SARON CENTRO DE TRATAMENTO FEMININO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ 18.085.802/0001-07, situada no Condomínio Residencial Lot. Bom Clima nª 01 QD 32 na Cidade de Chapada

dos Guimarães/MT, neste ato Representada pelo Proprietário **RICARDO FERNANDO SANTANA** portador do CPF nª 003.892.201-08 e R.G. nª 204. 308.17 SSP/MT, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições seguintes:

1 – SUPORTE LEGAL

1.1 - Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993, suas alterações e das convenções estabelecidas neste instrumento.

2 – O BJETO

2.1– Constitui objeto deste Contrato de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes da **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE CLINICA ESPECIALIZADA NO TRATAMENTO DE PSÍQUICO PARA ATENDER A PACIENTE VALDIA DO CARMO NUNES.**

3 – FATO GERADOR CONTRATUAL

3.1– O presente instrumento contratual foi firmado em decorrência de emergência psiquiátrica, que são definidas como sendo qualquer situação que envolva risco para o paciente e aqueles que estão a sua volta, necessitando de uma intervenção terapêutica rápida e eficaz, para prevenir que seu comportamento, muitas vezes agressivo, ocasione complicações para estes e/ou a equipe de saúde que realiza sua abordagem, exigindo uma avaliação minuciosa quanto aos riscos em potencial.

É um direito fundamental do cidadão, previsto na Constituição Federal para assegurar bem-estar mental, integridade psíquica e pleno desenvolvimento intelectual e emocional.

De acordo com:

“Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”. (CF,88)

4 – REGIME DE EXECUÇÃO DIRETA

4.1–De acordo com o art. 24, inc. IV, da Lei nº 8.666/1993, será dispensável a licitação:

Art. 24. […]

IV – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços ***que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.*** *(Grifamos.)*

5 – D O VALOR E PAGAMENTO 5.1– O preço global das serviços ora contratados, será de **R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais). 5.2–** O pagamento será efetuado em 06 (seis) parcelas de R$ 2.200,00, sendo a primeira paga no ato da internação e as restantes contadas a cada 30 (trinta) dias da internação, após a expedição da Nota Fiscal, juntamente com o relatório de acompanhamento do paciente.

5.3– Os pagamentos serão efetuados mediante transferência bancária. Os dados bancários para pagamento são: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Agência 1695, C/C 3819-6, Op. 003, em nome de ROSA DE SARON CENTRO DE TRATAMENTO FEMININO EIRELI - ME.

6 – D OS SERVIÇOS 6.1 - O preço, a quantidade e a especificação dos serviços registrados neste Contrato, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UN.	VALOR TOT
1	06	Mensal	Tratamento para a paciente VALDIA DO CARMO NUNES.	2.200,00	13.200,00

7 – D AS DESPESAS

7.1 . Para o valor das despesas decorrentes deste contrato será efetuada a Nota de Empenho, sendo que o Contratado encaminhará para a Prefeitura de Alto Paraguai, a Nota Fiscal com a descrição dos serviços para realização do pagamento.

8 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 8.1 – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de recursos oriundos do orçamento do Município à conta da seguinte rubrica orçamentária, quais sejam: **SEC. DE SAÚDE (647) 07.002.10.122.0003.2049-33903900000**

9- PRAZOS

9.1 – O prazo previsto para o programa terapêutico é de 06 (seis) meses consecutivos em regime de internação**,**contados à partir da emissão da Ordem de Serviço pela Prefeitura Municipal, podendo ser prorroga do pela contratante**. 9.2 -** A vigência do presente contrato é de 24/05/2021 até 24/11/2021, a contar da data de sua assinatura, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do contrato, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas. **10.2 -** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

10.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considera dos os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza; [

10.4 - A falta de quaisquer meio para realização dos serviços que compete ao presente contrato, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

10.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

10.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

10.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

10.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigente s;

10.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

10.10 – Executar os atendimentos, conforme estipulado neste contrato e de acordo com a proposta apresentada;

10.11 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência deste contrato, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

10.12 – Para a falta dos serviços caberá as penalidades e sanções previstas na Cláusula 13 do Contrato.

10.13 – O programa referido dependera da avaliação da equipe terapêutica da instituição, onde a alta terapêutica será estabelecida pela equipe de atendimento.

10.14 – O tratamento oferecido pela CONTRATADA baseia-se em reuniões diárias de espiritualidade, atividades laboratoriais, atividades físicas e de lazer, além de acompanhamento clinico, psiquiátrico e psicológico.

10.15 – Enquanto durar a internação, a CONTRATADA será responsável pela segurança da paciente no recinto da clínica, dotando de toda a segurança necessária.

10.16 – Em caso de saída não autorizada da paciente, a CONTRATADA comunicara imediatamente a SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI, a ocorrência e deverá tomar as providencias necessárias para segurança e recondução do mesmo a clínica.

11 - D AS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 - Fornece a contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativa mente ao objeto deste Contrato;

11.2 - Efetuar o pagamento à contratada nas condições estabelecidas neste Contrato;

11.3 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a vigência a CONTRATO;

11.4 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada detentora do contrato, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

11.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

11.6 - Recebimento dos Serviços:

11.6.1 - Os serviços serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Contrato;

11.6.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93 o acompanhamento e a fiscalização do tratamento será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

11.6.3 - O Município de Alto Paraguai/MT reserva-se o direito que se houver desacordo com as especificações e condições constantes deste contrato e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 87, da Lei Federal n. 8.666/93.

12 - DA ALTER AÇÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Contratante :

a) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 8.666/93.

II - por acordo das partes:

a) o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

b) em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a contratante deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico financeiro inicial, nos termos preceituados pelo § 6º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

13– RESCISÃO

13.1– A rescisão do presente contrato pode ser de acordo com o estabelecido nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/93.

1- Constituem motivos para rescisão sem indenização: 2- O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

3- A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

4- O cometimento reiterado de falta na sua execução;

5- A decretação de falência ou insolvência civil;

6- A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7- Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no que se refere o Contrato;

8- Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;

Parágrafo Único. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da Lei 8666/93.

14 . DO FISCAL DE CONTRATO

14.1 – Fica designado por meio de portaria o servidor para acompanhar o cumprimento do contrato: **MIRIÃ GONÇALVES DOS SANTOS**.

15 – DA PUBLICAÇÃO

15.1 - O presente TERMO DE CONTRATO será publicado por extrato, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8666/1993, corrente as despesas às expensas da CONTRATANTE.

16 - DO FORO

Aplica-se ao contrato e casos omissos as disposições estabelecidas na Lei 8666/1993 e suas alterações. As partes contratantes elegem o foro de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Alto Paraguai/MT, 24 de maio de 2021.

MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal de Alto Paraguai

Contratante

ROSA DE SARON CENTRO DE TRATAMENTO FEMININO EIRELI - ME

CNPJ.: 18.085.802/0001-07

RICARDO FERNANDO SANTANAContratada

TESTEMUNHAS

HIOSIANI VANNI MASSAROLO CRISTINA DE SOUZA ARRUDA OLIVEIRA

CPF.: 690.245.611-91 CPF.: 040.603.411-77

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

PORTARIA Nº 158/2021

“Nomeia Servidor para atuar como fiscal dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço do Pregão Eletrônico nº 019/2021.”

MARILDA GAROFALO SPERANDIO, Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024 de Setembro de 2019, Decreto Federal nº 3.555 de 8 de agosto de 2.000, e o Decreto Municipal nº 028/2020 de 7 de fevereiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, Sr. MIGUEL ANGELO FROES, servidor público de provimentos comissionado no cargo de Coordenador de Gerencia de Cidade, matrícula funcional nº 3655 lotado na Secretaria Municipal Infraestrutura Urbana, Viação, Obras e Planejamento, para exercer a função de fiscal dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço do Pregão Eletrônico nº 019/2021 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT.

Parágrafo Único - Como substituto do representante acima, designa-se Sr. CARLOS ANTONIO FERREIRA DE SOUZA, servidor em cargo comissionado como Chefe da Seção de Almoxarifado da Secretaria de Municipal de Infraestrutura Urbana, Viação, Obras e Planejamento, matrícula funcional nº 4794 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço:

I. Responsabilizar-se pela supervisão dos documentos oriundos da Ata de Registro de Preço tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, administrando-os de conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a entrega dos materiais ou execução dos serviços;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação da ata de registro de preço, antes da extinção deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução dos documentos oriundos da ata tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula da ata de registro de preço e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Compras e Licitação;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a entrega dos materiais ou execução dos serviços.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Alto Taquari, 18 de maio de 2021.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 173/2021

"Nomeia Servidor para atuar como fiscal dos Contratos nº 040/2021 oriundo da Adesão nº 002/2021"

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, Sr. MARCOS ANTONIO APARECIDO MORAES, servidor público de provimentos efetivo no cargo de Coordenador de Esporte e Lazer, matrícula funcional nº 2814 lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para exercer a função de fiscal do Contrato nº 040/2021 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT.

Parágrafo Único - Como substituto do representante acima, designa-se Sra. JULIANA FERNANDES CALZOLARI, servidora em cargo comissionado como Coordenadora de Contratos e Convênios da Secretaria de Municipal de Compras e Licitação, matrícula funcional nº 4781 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal do Contrato:

I. Responsabilizar-se pela supervisão do Contrato nº 040/2021, administrando em conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução do Contrato;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do Contrato nº 040/2021, antes da extinção deste, em tempo hábil para se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução dos Contratos nº 040/2021, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula do Contrato e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Compras e Licitação;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da Obra.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Alto Taquari, 25 de Maio de 2021.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2021 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CORRELATOS E EQUIPAMENTOS, PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI-MT, de acordo com o projeto básico e o anexo I. Abertura às **08h30min (Horário de Brasília)** do dia 11**/06/2021.** O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da Pregoeira, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448. Alto Taquari – MT, 26 de maio de 2021.

Renata Fermino de Oliveira

Pregoeira

PORTARIA Nº 163/2021

"Nomeia Servidor para atuar como fiscal dos Contratos nº 039/2021 oriundo da Dispensa de licitação nº 025/2021"

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 3.555 de 8 de agosto de 2.000, e o Decreto Municipal nº 028/2020 de 7 de fevereiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, Sr. HENRIQUE MESQUITA GONÇALVES, servidor público de provimentos comissionado no cargo de Coordenador de Planejamento, matrícula funcional nº 4478 lotado na Secretaria Municipal Infraestrutura Urbana, Viação, Obras e Planejamento, para exercer a função de fiscal do Contrato nº 039/2021 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT.

Parágrafo Único - Como substituto do representante acima, designa-se Sra. JULIANA FERNANDES CALZOLARI, servidora em cargo comissionado como Coordenadora de Contratos e Convênios da Secretaria de Municipal de Compras e Licitação, matrícula funcional nº 4781 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal do Contrato:

I. Responsabilizar-se pela supervisão do Contrato nº 039/2021, administrando em conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a entrega dos materiais;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do Contrato nº 039/2021, antes da extinção deste, em tempo hábil para se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução dos Contratos nº 039/2021, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula do Contrato e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Compras e Licitação;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da Obra.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Alto Taquari, 20 de Maio de 2021.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 175/2021

"Nomeia Servidor para atuar como fiscal dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço do Pregão Eletrônico nº 021/2021."

MARILDA GAROFALO SPERANDIO, Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, Sr. RICARDO ALVES DA SILVA, servidor público de provimentos comissionado no cargo de Coordenador de Controle de Frota e Oficinas, matrícula funcional nº 4795 lotado na Secretaria Municipal Infraestrutura Urbana, Viação, Obras e Planejamento, para exercer a função de fiscal dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço do Pregão Eletrônico nº 021/2021 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT.

Parágrafo Único - Como substituto do representante acima, designa-se Sr. MIGUEL ANGELO FROES, servidor público de provimentos comissionado no cargo de Coordenador de Gerencia de Cidade, matrícula funcional nº 3655 lotado na Secretaria Municipal Infraestrutura Urbana, Viação, Obras e Planejamento da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço:

I. Responsabilizar-se pela supervisão dos documentos oriundos da Ata de Registro de Preço tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, administrando-os de conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a entrega dos materiais ou execução dos serviços;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação da ata de registro de preço, antes da extinção deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução dos documentos oriundos da ata tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula da ata de registro de preço e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Compras e Licitação;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a entrega dos materiais ou execução dos serviços.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Alto Taquari, 25 de maio de 2021.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 162/2021

"Nomeia Servidor para atuar como fiscal dos Contratos nº 036/2021 e 037/2021 oriundo da Inexigibilidade nº 001/2021"

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024 de Setembro de 2019, Decreto Federal nº 3.555 de 8 de agosto de 2.000, e o Decreto Municipal nº 028/2020 de 7 de fevereiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, Sra. JESSICA NATANA BATISTA DIAS, servidora pública de provimentos no cargo efetivo de nutricionista, matrícula funcional nº 3728 lotado na Secretaria Municipal Educação, para exercer a função de fiscal dos Contratos nº 036/2021 e 037/2021 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT.

Parágrafo Único - Como substituto do representante acima, designa-se Sra. ELIANA WORST, servidora em cargo comissionado como Chefe da Seção de Manutenção de Compras, matrícula funcional nº 4759 lotado na Secretaria de Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal do Contrato:

I. Responsabilizar-se pela supervisão dos Contratos nº 036/2021 e 037/2021, administrando em conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a entrega dos materiais;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação dos Contratos nº 036/2021 e 037/2021, antes da extinção deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução dos Contratos nº 036/2021 e 037/2021, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula do Contrato e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Compras e Licitação;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da Obra.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Alto Taquari, 19 de Maio de 2021.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 174/2021

"Nomeia Servidor para atuar como fiscal dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço do Pregão Eletrônico nº 021/2021."

MARILDA GAROFALO SPERANDIO, Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, Sra. ANA CLÁUDIA ALVES EDUARDO, servidora público de provimentos comissionado no cargo de Chefe de Seção Programas e Projetos Sociais, matrícula funcional nº 4793 lotado na Secretaria Municipal Assistência Social, para exercer a função de fiscal dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço do Pregão Eletrônico nº 021/2021 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT.

Parágrafo Único - Como substituto do representante acima, designa-se Sra. VIVIANE JOICE BRIANCINI MACHADO, servidora pública de provimentos no cargo comissionado de Coordenadora de Coordenadora de Assistência Social, matrícula funcional nº 4788 lotado na Secretaria Municipal Assistência Social da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço:

I. Responsabilizar-se pela supervisão dos documentos oriundos da Ata de Registro de Preço tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, administrando-os de conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a entrega dos materiais ou execução dos serviços;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação da ata de registro de preço, antes da extinção deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução dos documentos oriundos da ata tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula da ata de registro de preço e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Compras e Licitação;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a entrega dos materiais ou execução dos serviços.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Alto Taquari, 25 de maio de 2021.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 172/2021

"Nomeia Servidor para atuar como fiscal dos Contratos nº 036/2021 oriundo da Dispensa de licitação nº 026/2021"

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, Sr. ANA CECILIA VARGAS, servidor público de provimentos efetivo no cargo de Técnico Administrativo, matrícula funcional nº 12 lotado na Secretaria Municipal Industria, Com. E Turismo, para exercer a função de fiscal do Contrato nº 036/2021 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT.

Parágrafo Único - Como substituto do representante acima, designa-se Sra. JULIANA FERNANDES CALZOLARI, servidora em cargo comissionado como Coordenadora de Contratos e Convênios da Secretaria de Municipal de Compras e Licitação, matrícula funcional nº 4781 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal do Contrato:

I. Responsabilizar-se pela supervisão do Contrato nº 036/2021, administrando em conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução do Contrato;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do Contrato nº 036/2021, antes da extinção deste, em tempo hábil para se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução dos Contratos nº 036/2021, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula do Contrato e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Compras e Licitação;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da Obra.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Alto Taquari, 25 de Maio de 2021.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 029/2021 RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

A Prefeita Municipal, Srª Marilda Garofolo Sperandio, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, fundada no inciso II do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, cujo o objeto trata-se de **Aquisição de conjunto de bancos de jardim em madeira maciça, a serem instalados na E.M. prof. Elzinha Lizardo Nunes, após a conclusão da obra de revitalização que vem sendo realizada, atendendo as necessidades da Secretária de Educação, cultura, Esporte e Lazer do município de Alto Taquari-MT**, com a empresa**: DIEGO GUATAVO QUIRINO 41689574895**- CNPJ: 27.040.990/0001-48, no valor total de R**$ 7.890,00(Sete mil, oitocentos e noventa reais),** por um período de 60 (sessenta dias) contratual. Resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Alto Taquari - MT, 26 de maio de 2021.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 036/2021

CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2021

DATA: 20/05/2021

HORÁRIO: **08:30 (oito horas e trinta minutos).**

OBJETO- Credenciamento e contratação de instituições financeiras para prestação de serviços bancários através de Convênio de Arrecadação/Recolhimento de Tributos, impostos, taxas e demais receitas públicas de competência da PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.

Empresas que apresentaram documentos para o credenciamento:

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVEST. UNIVALES-SICREDI UNIVALES MT/RO

CNPJ 70.431.630/0008-72

Endereço Av. Dante Martins de Oliveira, Centro- Apiacás –MT.

CCLA DO CENTRO SUL RONDONIENSE –SICOOB CREDIP

CNPJ 02.015.588/0039-55

Endereço Av. Dante Martins de Oliveira, Centro - Apiacás –MT.

ITAU UNIBANCO S.A.

CNPJ 60.701.190/0001-04

Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Parque Jabaquara- São Paulo-SP CEP- 04.344.902

BANCO BRADESCO S.A.

CNPJ- 60.746.948/0001-12

Cidade de Deus, s/n, Vila Yara, Osasco-SP.

EMPRESAS HABILITADAS

CCLA DO CENTRO SUL RONDONIENSE –SICOOB CREDIP

CNPJ 02.015.588/0039-55

Endereço Av. Dante Martins de Oliveira, Centro - Apiacás –MT.

ITAU UNIBANCO S.A.

CNPJ 60.701.190/0001-04

Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Parque Jabaquara- São Paulo-SP CEP- 04.344.902

EMPRESAS CLASSIFICADAS

CCLA DO CENTRO SUL RONDONIENSE –SICOOB CREDIP

CNPJ 02.015.588/0039-55

Endereço Av. Dante Martins de Oliveira, Centro - Apiacás –MT.

Proposta com o valor unitário da tarifa no valor de r$ 1,45 (um real e quarenta e cinco centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 046/2021

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT.

CONTRATADO-**REAVEL VEICULOS EIRELI**

OBJETO: **ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 014/2021, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N. º 017/2021 -, PROCESSO nº 030/2021, realizado pela** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA/MT**.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO CAMINHONETE, PICKUP, TRAÇÃO 4X4, MOTOR A DIESEL MARCA TOYOTA

VALOR TOTAL R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Vigência – 26/01/2021 até 31/12/2021

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

NOTIFICAÇÃO – 08/2021

Á

EDUARDO DA SILVA FERNANDES EIRELI - ME

CNPJ n.º 22.303.601/0001-06

Prezados Senhores;

O Departamento de Engenharia vem por meio deste, NOTIFICAR a Empresa EDUARDO DA SILVA FERNANDES EIRELI - ME, inscrita no CNPJ n.º 22.303.601/0001-06, estabelecida na cidade de Alta Floresta – MT, Avenida Mirante do Lago, 290, Loteamento Mirante do Lago, CEP -78.580 – 000, Detentora do CONTRATO N° 037/2021, que tem como objeto a execução da CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA E ALAMBRADO NA ESCOLA MUNICIPAL GUILHERME DE ALMEIDA, COMUNIDADE ARUMÃ MUNICIPIO DE APIACÁS – MT, Construção das salas: 191,58 m² - Alambrado: 292,20 metros.

Em fiscalização realizada pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT, foi constatado que não está sendo executado as ferragens na Viga de fundação do Muro em Alambrado, e também os Pilares do muro cede com facilidade apresentando trincas no concreto;

No entanto está fiscalização determina que seja corrigido todos esses apontamentos citados a cima, para poder dar continuidade na execução, e que seja construída conforme projeto aprovado e licitado, qualquer alteração no projeto deverá ser aprovada por está fiscalização.

Sendo assim, solicitamos um prazo de 15 dias após recebimento desta notificação para correção desses serviços, caso não sejam corrigidos comunicamos que o contrato será encaminhado para o Departamento Jurídico desta administração, para tomar as providências legais.

Apiacás – MT, dia 26 de Maio de 2021

_____

Jean Garattini Vizzotto

Eng. Civil CREA MT/035714

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 152/2021

SÚMULA: DESIGNA PARA FISCAL DO CONTRATO DE Nº 045/2021. PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA. CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS E A EMPRESA: EDSON APARECIDO DA SILVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS**.**

Julio Cesar dos Santos, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1º - Fica designado como fiscal do contrato em tela, para controle, acompanhamento e recebimento do objeto o servidor Sr. Alexandre da Silva. Tendo como objeto: **LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA**

Art. 2°- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apiacás - MT, 26 de maio de 2021.

Julio Cesar dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 122/2021.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

.

RESOLVE

Artigo 1º - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº 014/2021, da Servidora Municipal **Srta CAROLINE KRYZANOWSKI,** portadora da cédula de identidade nº 1732561-7 SEJSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 031.410.161-60,do Cargo de **Médica**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Cumpra-se

Publica-se

Apiacás-MT., 26 de Maio de 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 0147/2021.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E SUSTENTÁVEL (CMDRS).

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

DECRETA

Artigo 1° - Nomeia membros para comporem o CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E SUSTENTÁVEL (CMDRS):

PRESIDENTE

Patrícia Alexandra Sian

Secretária de Agricultura

Suplente: Uiles Eberte Fontana

REPRESENTANTES DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Membro: Arnoldo Costa e Silva

Suplente: Wellinhgton da Silva Florenço

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO MULHERES DE FIBRA

Membro: Joseane de Lorenço Petry

Suplente: Eva Martins Pereira

REPRESENTANTES DA FEIRA MUNICIPAL DA LUA

Membro: Cirio Cesar Custodio da Silva

Suplente: Carlos Aparecido de Moraes

REPRESENTANTES DO SINDICATO RURAL

Membro: Marcos Roberto Bernardi

Suplente: Vanderlei Garcia

REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS

Membro: Salete Oleias Bialesk

Suplente: Leidiane Ribeiro da Silva

REPRESENTANTES DO INDEA

Membro: Edcarlos Grecco Cardoso

Suplente: Vilceles Gonçalves

REPRESENTANTES DA EMPAER-MT

Membro: Daniel Zezak dos Santos

Suplente: Cleonice da Silva dos Santos

REPRESENTANTES DA COOPERATIVA SICREDI

Membro: Elaine Ludwig da Silva

Suplente: Patrícia Fontana Lise

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 24 de maio de 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 153/2021

SÚMULA: DESIGNA PARA FISCAL DO CONTRATO DE Nº 046/2021. AQUISIÇÃO DE PLAYGROUNDS. ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS E A EMPRESA: REAVEL VEICULOS EIRELI.

Julio Cesar dos Santos, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1º - Fica designado como fiscal do contrato em tela, para controle, acompanhamento e recebimento dos serviços o funcionário Sr. Arnaldo Rodrigues da Silva. Tendo como objeto:AQUISIÇÃO DE VEICULO NOVO ZERO KM, TIPO CAMINHONETE HILUX**.**

Art. 2°- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apiacás - MT, 26 de maio de 2021.

Julio Cesar dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: ***023/2021***

MODALIDADE: ***DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2021***

OBJETO: ***AQUISIÇÃO DE UM DISTRIBUIDOR DE ESTERCO LIQUIDO DELN 6000 A VÁCUO.***

BASE LEGAL: ***ART. 75, II DA LEI 14.133/2021.***

CONTRATADA: ***G.L.BILL & CIA LTDA****,* ***CNPJ: 01.313.326/0001-31****.*

VALOR: ***47.700,00 (QUARENTA E SETE MIL E SETECENTOS REAIS).***

Araguainha – MT, 26 de Maio de 2021.

AMILTO ALVES DE OLIVEIRA

PRESIDENTE DA CPL

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2021

REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Araguainha – MT torna público aos interessados o resultado da licitação realizada no dia 26 / 05 / 2021, às 09h00min, na sede da Prefeitura, à Rua Bahia. Nº. 430 – Centro, licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 04/2021 – REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇOPOR **ITEM**, **PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA MANUTENÇÃO (MECÂNICA) DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS/UTILITÁRIOS, PESADOS E MAQUINÁRIO EM GERAL, SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA, SERVIÇOS DE SOLDA, SERVIÇOS DE LANTERNAGEM E PINTURA, SERVIÇOS ELÉTRICOS E SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS ELETRÔNICO PARA ATENDER A FROTA DESTE MUNICIPIO**. As Empresas vencedoras do Certame foram:

PAULO JÚNIOR RODRIGUES FREITAS EIRELLI, CNPJ:39.410.873/0001-50;

CEA COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA, CNPJ: 02.268.257/0001-54;

REVISA AUTO CENTER, CNPJ: 26.581.952/0001-30.

Araguainha – MT, 26 de Maio de 2021.

JOSÉ CARLOS NAVES GONÇALVES

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DRH 30/2021

DISPÕE SOBRE ATO DE AFASTAMENTO DE LICENÇA SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA / MT.

O **DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT**,** no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar o ato de afastamento de licença saúde dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, conforme consta no quadro abaixo:

Nome	Cargo	Afastamento	Tipo
Isabel dos Santos Capelletti	Apoio Administrativo Educacional	19/05/2021 à 03/06/2021	Licença Saúde

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga-MT, 26 de maio de 2021.

OVÍDIO DE FREITAS GODOY

Diretor de Recursos Humanos

Portaria nº 87/2021

GABINETE - DEPTO JURIDICO
PORTARIA N.º 243/2021

PORTARIA N.º 243/2021

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO E NOMEAÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO MISTA, EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 048/2021.

ENÍLSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Araputanga/MT:

CONSIDERANDO o disposto no Plano de Ação do Decreto Municipal nº 048/2021, o qual Cria o Plano de Ação para o atendimento ao Decreto Federal n. 10.540/2020, que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica composta e nomeada a Comissão Mista, criada pelo Decreto Municipal nº 048/2021, competindo a esta cumprir com o Plano de Ação em atendimento ao Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, com os seguintes membros:

I – Representante do Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, Joselaine Stefanello Mequias;

II – Representante do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, Marli Dias Souza Silva;

III – Representante do Departamento de Compras da Câmara Municipal de Araputanga/MT, Geazi Alves Borges;

IV – Representante do Departamento de Compras do PREVIARA, Mariony Soares de Oliveira.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Registre-se, publique-se, intime-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga/MT, aos vinte e seis (26) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (CLINICO GERAL) PARA ATENDIMENTO NO PSF DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT.

Empresas vencedoras: S. C. DE OLIVEIRA COELHO - ME, inscrita no **CNPJ sob nº. 41.721.792/0001-70,** apresentou a proposta no **LOTE 001- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO NO PSF 40 HORAS SEMANAIS,** valor mensal de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais),** totalizando o valor **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais),** a empresa **LUANA ZANTEDESCHI PINTAR ME,** inscrita no **CNPJ sob nº. 37.288.716/0001-46,** apresentou a proposta no **LOTE 003- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO NO PSF 40 HORAS SEMANAIS,** valor mensal de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais),** totalizando o valor **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)** e a empresa **FERREIRA DE SOUZA ARAUJO E ALVES DE ARAUJO LTDA ME,** inscrita no **CNPJ sob nº. 31.048.720/0001-50,** apresentou a proposta no **LOTE 004- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO NO PSF 40 HORAS SEMANAIS,** valor mensal de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais),** totalizando o valor **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).** Não houve participante para o **LOTE 002- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO NO PSF 40 HORAS SEMANAIS,** ficando assim **DESERTO**.

Arenápolis- MT, 25 de maio de 2021.

REGINA LÚCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
DECRETO MUNICIPAL N.º 029/2021

DECRETO MUNICIPAL N.º 029/2021

EMENTA: *INSTITUI NOVAS MEDIDAS AO COMBATE DO COVID 19, REVOTA O DECRETO 027 DE 13 DE MAIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "*

O Exmo. Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO,** Prefeito do Município de Arenápolis - MT, no uso de suas atribuições funcionais instituídas pela Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município de Arenápolis - MT, e;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal determina em seu Art. 30, incisos I e II, a competência de o Município Legislar acerca de assuntos de interesse Local, e poder suplementar a legislação federal ou estadual no que couber;

CONSIDERANDO que o acréscimo ao número de casos confirmados de COVID-19, tem-se mostrado evoluindo a cada dia mais no âmbito do município de Arenápolis/MT;

CONSIDERANDO que as novas infecções demonstram quem o ***vírus (COVID-19) tem sofrido mutações e apresenta-se de forma mais progressiva e agressiva;***

CONSIDERANDO a Edição da Lei Estadual 11.316 de 02 de março de 2021 que *"Dispõe de medidas não farmacológicas para evitar a disseminação do novo corona vírus (SARS-CoV-2) fixa responsabilização por condutas que infrinjam as normas de saúde pública no âmbito do Estado de Mato Grosso e dá outras providências".*

CONSIDERANDO a Edição da Lei Estadual 11.330 de 30 de março de 2021, que instituiu as Igrejas e Templos de qualquer culto como sendo atividade essencial;

CONSIDERANDO a imposição pelo Governo do Estado de Mato Grosso na adequação destas novas medidas pelo Município de Arenápolis/MT.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica determinado no âmbito do município de Arenápolis/MT algumas das medidas impostas pelo Decreto Estadual de Mato Grosso n° 874, de 25 de março do ano de 2021, observando o nível de classificação deste Município, e a Lei Estadual 11.330 de 30 de março de 2021.

Art. 2º - Fica instituído no âmbito do município de Arenápolis/MT:

§1° - Horário de funcionamento do comércio local de modo geral:

I - De domingo a domingo, das 05h;00m às 21h:30m;

a) As farmácias, os postos de combustíveis (menos conveniências), as atividades religiosas, os serviços públicos de saúde e coleta de lixo, os serviços de segurança pública e privada poderão funcionar sem limite de horário.

b) O comércio de modo geral, poderá funcionar internamente das 21h:30m às 23h:00m de Domingo à Domingo somente na modalidade de entrega (delívery), ***sendo vedado***, a exposição/disponibilidade de mesas, consumo no local, e atendimento ao público que não seja na modalidade de disk entrega..

§2° - Toque de recolher às 22h: 00m:

I – Às pessoas que necessitem que desenvolvam as atividades sem limite de horário poderão circular livremente todo o tempo.

II – Às pessoas que necessitem ir trabalhar ou estejam voltando do trabalho, desde que comprovado por qualquer meio o vínculo empregatício, poderão locomover-se após às 22h:00m.

§3° O funcionamento de igrejas, barbearias e congêneres, e academias ficam condicionais à 30% (trinta por cento) da capacidade do local, observado o distanciamento de 1m (um metro) entre às pessoas, a disponibilidade de álcool 70° de inpm antisséptico e uso obrigatório de máscaras.

I – As lanchonetes, bares, conveniências, restaurantes, e outros comércios do mesmo ramo de atividade que disponibilizaram mesas para o consumo no local até às 21h30m, além das regras sanitárias de âmbito Nacional, Estadual e Municipal de Arenápolis/MT, deverão observar:

a) a disponibilidade de no máximo 50% (cinqüenta por cento) da capacidade de mesas pertencentes ao estabelecimento, ou 50 % (cinqüenta) da capacidade do local quando possível sua mensuração, onde às mesas deverão conter com o número máximo de 6 (seis) cadeiras e 06 (seis) pessoas por mesa, com a distância mínima de 2m² (dois metros quadrados) entre às mesas;

Art. 3 - Ficam proibidos no âmbito do município de Arenápolis/MT:

I – Jogos coletivos e individuais, casamentos, festas públicas e particulares de qualquer gênero;

II – A busca de alimentos e congêneres pelos particulares após às 21h30m (Drive Thru);

III – Realizações de shows, e eventos de qualquer natureza;

VI – A abertura e/ou o funcionamento dos parques públicos e academias públicas;

V – Aglomeração de pessoas em qualquer espaço público ou particular.

a) Não será considerada aglomeração, a junção de até 10 (dez) pessoas no âmbito familiar desde que tenham até o 3° (terceiro grau) de parentesco da família residente.

Art. 4° - Os mercados e congêneres deverão contigenciar a entrada e permanência de particulares em seu interior, limitando a entrada de somente um membro da família (residente na mesma casa) e no máximo de 05 (cinco) pessoas por caixa registradora, observando ainda a disponibilidade álcool antisséptico e uso obrigatório de máscara por todos.

Art. 5° - O comércio de modo geral, e todas às atividades, deverão controlar o fluxo de pessoas em seu interior, respeitando o espaçamento de 1,5m (um metro e meio) de distanciamento entre às pessoas em seu interior, disponibilizando o álcool antisséptico 70° inpm, e proibindo a entrada e permanência de pessoas que não estejam utilizando mascadas faciais cobrindo o nariz e boca, salvo no caso de estarem se alimentando.

Parágrafo único: Aplica-se o disposto neste artigo à todos os Órgãos e Secretarias do Município de Arenápolis/MT, estendendo-se no que couber às Instituições financeiras e seus respectivos correspondentes.

Art. 6° O não atendimento das medias impostas, resultará para o comércio infrator o fechamento de até 03 (três) dias consecutivos e 06 (seis) dias consecutivos em casos de continuarem descumprindo, e para pessoa física ou morador da residência, multa de até R$ 500,00 (quinhentos reais) por CPF.

Parágrafo único: O disposto neste artigo será verificado pelos Representantes da Vigilância Sanitária do Município de Arenápolis/MT e/ou Polícia Militar.

Art. 7° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá o prazo de validade de 10 (dias) a partir de sua vigência, podendo ser prorrogado inúmeras vezes, em casos de necessidade da Administração Pública Municipal, revogando-se o Decreto Municipal n° 027 de 13 e maio de 2021.

Arenápolis/MT, 25 de maio de 2021.

ÉDERSON FIGUEIREDO

Prefeito Municipal de Arenápolis/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
CONTRATO DE RATEIO Nº. 07/2021

CONSORCIADO: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANÃ; CONSÓRCIO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO JURUENA; CONSTITUI OB-

JETO DO PRESENTE CONTRATO DE RATEIO A CONSECUÇÃO DAS AÇÕES PREVISTAS NO CAPÍTULO II ART. 7º, DO ESTATUTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL APLICANDO-SE, NA AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL, AS NORMAS E PRINCÍPIOS DE DIREITO PÚBLICO, DA TEORIA GERAL DOS CONTRATOS E, SUPLETIVAMENTE, AS NORMAS E PRINCÍPIOS DE DIREITO PRIVADO PARA COBERTURA DO CUSTO FIXO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO JURUENA - CIDESAVJ; VALOR GLOBAL R$ 27.486,00 (VINTE E SETE MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS); VIGENCIA: 20/05/2021 A 31/12/2021.

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
QUINTO ADITIVO Nº. 085/2021

AO CONTRATO N° 503/2019; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO NO DISTRITO DE CONSELVAN, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO; F4 AMBIENTAL E TERRAPLANAGEM LTDA; ADITIVO DE VALOR GLOBAL R$ 20.916,00 (VINTE MIL, NOVECENTOS E DEZESSEIS REAIS).

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
QUINTO ADITIVO Nº. 086/2021

AO CONTRATO N° 420/2019; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE ARIPUANÃ-MT, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO; F4 AMBIENTAL E TERRAPLANAGEM LTDA; ADITIVO DE VALOR GLOBAL R$ 21.116,40 (VINTE E UM MIL, CENTO E DEZESSEIS REAIS, QUARENTA CENTAVOS).

GABINETE DO PREFEITO
TORNAR SEM EFEITO

A PUBLICAÇÃO DA LEI Nº 2.050/2021 NO JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DE 26 DE MAIO DE 2021, ANO XVI, N° 3.736 PAGINAS 49/50.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.137/2021

"DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, DESIGNAR COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - DETERMINAR a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar n° 007/2021**, com a finalidade de apurar possível abandono de cargo de servidor,de acordo com o memorando nº 200/2021/SINFRA.

Artigo 2º - DESIGNAR, os servidores, como membros titulares, para comporem a Comissão, **sob a presidência do Primeiro.**

1. Eziquiel Leandro de Sousa

2. Odair Alves Chaves

3. Wederson Pereira da Silva

Artigo 3º - DETERMINAR, ainda, o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para término dos trabalhos prorrogável se necessário.

Artigo 4º - **DISPENSAR,** os integrantes da Comissão de suas normais atividades durante o horário que perdurar os trabalhos.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 26 dias de maio de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.055/2021.

SÚMULA:

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores no valor de R$ 755.996,00 (setecentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e noventa e seis reais) no orçamento vigente, lei n°. 1985 de 29 de dezembro de 2020, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, com classificação orçamentária:

02.001.04.122.0002.2002 – Gestão do Gabinete do Prefeito

4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente – R$ 188.999,00 (cento e oitenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais);

03.001.04.122.0002.2005 – Gestão da Secretaria de Governo e Planejamento

4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente – R$ 188.999,00 (cento e oitenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais);

06.001.08.122.0002.2013 – Gestão da Assistência Social

4490.5200 – Equipamento e Material Permanente – R$ 188.999,00 (cento e oitenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais);

10.001.20.608.0021.2070 – Assistência Técnica a agricultura familiar

4490.5200 – Equipamento e Material Permanente – R$ 188.999,00 (cento e oitenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais).

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos financeiros próprios sob a fonte de recursos 03.00 – Recursos de Exercícios Anteriores – Recursos Ordinários, vinculado a superávit financeiro de recursos não vinculados.

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1984 de 29 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2021, na Lei n.º 1985 de 29 de dezembro de 2020, Lei Orçamentária para o exercício de 2021, e na Lei Municipal nº. 1548 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 26 dias do mês de maio de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 075/2021 que "**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores, em observação ao parágrafo 1º, Inciso I do artigo 43 da lei 4320 de 04 de maio de 1964.

A abertura do crédito adicional orçamentário visa reforçar o orçamento dos Órgãos Municipais:

Gabinete do Prefeito

1. Programa 0002 – Gestão Administrativa

1.1 Atividade 2002 – Gestão do Gabinete do Prefeito;

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento

2. Programa 0002 – Gestão Administrativa

2.1 Atividade 2005 – Gestão da Secretaria de Governo e Planejamento;

Secretaria Municipal de Assistência Social

3. Programa 0002 – Gestão administrativa

3.1 Atividade 2013 – Gestão da assistência social

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

4. Programa 0021 – Incentivo a Agricultura Familiar

4.1 Atividade 2070 – Assistência Técnica a Agricultura Familiar.

O crédito adicional especial solicitado visa assegurar a continuidade e melhoria dos serviços prestados pelas Secretarias, auxiliando no suporte para desenvolvimento das atividades gerenciais diárias dos serviços in loco.

A disponibilidade dos veículos possibilitará a gestão independente dos trabalhos, tanto quanto ao atendimento de demandas que surgirem na execução do plano de trabalho das Secretarias.

O crédito adicional especial compõem o montante apurado para a aquisição por meio de certame licitatório de veículos com a especificação básica:

Ø 04 (quatro) veículos tipo camionete, cabine dupla, 05 (cinco) lugares, 04 (quatro) portas, motor diesel, potência a partir de 190CV, câmbio manual 06 (seis) marchas 4x4.

Conforme melhor detalhamento constante dos Planos de Trabalho 002/2021, 006/2021, 002/2021 e 001/2021, respectivamente do Gabinete da Prefeita, Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, da Secretaria Municipais de Assistência Social e Desenvolvimento Rural, em anexo.

A abertura do crédito adicional vincula-se ao saldo financeiro, a título de superávit financeiro de exercícios anteriores vinculado a agência 1471-0 do Banco do Brasil, conta bancária 24.186-5, sob a fonte de recursos 03.00– Recursos de Exercícios Anteriores – Recursos Ordinários, oriundo de superávit financeiro de recursos não vinculados.

Desta forma, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro apurado no fechamento do balanço patrimonial referente a recursos próprios de livre investimento, a título de superávit financeiro, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 26 dias de maio de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 043- MAT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº:01/2021

O Município de Barra do Bugres - MT, torna público, que a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO nº:01/2021,** que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 330 UNIDADES DE LÓCULOS (GAVETAS) E CONSTRUÇÃO DE OSSUÁRIO COM 90 GAVETAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, NO CEMITÉRIO VERTICAL RECANTO DA PAZ**, está **SUSPENSA** conforme justificativa presente nos autos. Informaçõespoderá ser obtido no departamento de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe F. Mendes, 1000, Centro, de segunda a sexta-feira das 08:00 as 13:00, informações no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic ou 65-3361-3868.

Barra do Bugres-MT, 26 de maio de 2021

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Comissão permanente de licitação

CÂMARA MUNICIPAL
ADITIVOS

1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 005/2021

Os signatários do presente Contrato Administrativo que entre si fazem, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida à Rua Belo Horizonte, nº 70, centro, Barra do Bugres-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 03.953.742/0001-20, neste ato representada pelo seu Presidente, Ilmo. Sr. **EURÍPIO DA COSTA ARANRES**, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado na Rua Amazonas nº 211 – bairro Centro, Barra do Bugres-MT, CEP: 78.390-000, portador da CI/RG nº 1718235-2-SSP-MT e do CPF nº 034.112.341-21, denominada doravante simplesmente CONTRATANTE, de outro lado a empresa **NERIO R. BRANDÃO**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 29.498.057/0001-04, com sede nesta cidade, situada na Av. Xavantes nº 635, bairro Maracanã, neste ato representada pelo seu Representante Legal, **Sr. NÉRIO ROSA BRANDÃO,** brasileiro, casado, empresário, portador do RG Nº 0793347-9 - SSP/MT e do CPF Nº 503.691.721-91, residente e domiciliado nesta cidade de Barra do Bugres – CEP; 78.390-000, neste ato denominado simplesmente CONTRATADA, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações, firmam o presente termo Aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Constitui-se objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência do aumento do preço dos produtos constante da cláusula segunda do referido contrato original de nº 005/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AUMENTO DO PREÇO - Fica elevado o preço do

Item 03 – Etanol: revisão do valor final por litro de R$ 3,729 (três reais e setecentos e vinte e nove milésimos de reais) para R$ 3,86 (três reais e oitenta e seis centavos), conforme dispõe o comunicado em anexo.

CLAÚSULA TERICEIRA – DAS FORMALIDADES E FUNDAMENTO – Considerando o aumento de preço dos produtos objeto do presente contrato de nº 006/2020, conforme solicitação do fornecedor e as devidas comprovações por ele apresentada, as partes resolvem celebrar o presente termo aditivo nos termos da Lei. Nº 8.666/93, conforme art. 65, Inciso I, alínea “b”.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES – Ficam ratificadas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato original de nº 005/2021.

Por se acharem justas e cordadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas idôneas, elegendo o Foro da Comarca de Barra do Bugres-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura venham incidir sobre o presente termo aditivo.

Barra do Bugres - MT, aos 21 dia do mês de maio de 2021.

Eurípio da Costa Arantes Nério Rosa Brandão

PresidenteCâmara MunicipalNério R. Brandão

Contratante Contratada

Jizreel Alves Guimarães de Jesus

Assessor Jurídico da Câmara Municipal

OAB nº 21770/0/MT

TESTEMUNHAS:

Ricardo Oliveira Xavier Douglas Manzan

CPF: 026.461.111-90 CPF: 052.099.419-14

1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2021

Os signatários do presente Contrato Administrativo que entre si fazem, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida à Rua Belo Horizonte, nº 70, centro, Barra do Bugres-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 03.953.742/0001-20, neste ato representada pelo seu Presidente, Ilmo. Sr. **EURÍPIO DA COSTA ARANRES**, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado na Rua Amazonas nº 211 – bairro Centro, Barra do Bugres-MT, CEP: 78.390-000, portador da CI/RG nº 1718235-2-SSP-MT e do CPF nº 034.112.341-21, denominada doravante simplesmente CONTRATANTE, de outro lado a empresa **POSTO MARACANÃ LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 13.637.894/0001-77, com sede nesta cidade, situada na Av. Rio Branco nº 956, bairro Maracanã, neste ato representada pelo seu Representante Legal, **Sr. ALESANDRO VIEIRA FURTADO,** brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG Nº 945.162 - SSP/MT e do CPF Nº 570.034.401-72, residente e domiciliado na Av. Honorato Pedro de Barros s/nº, Bairro: Centro, na cidade de Acorizal/MT, neste ato denominado simplesmente CONTRATADA, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações, firmam o presente termo Aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Constitui-se objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência do aumento do preço dos produtos constante da cláusula segunda do referido contrato original de nº 004/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AUMENTO DO PREÇO - Fica elevado o preço da

Cláusula segunda do contrato nº 004/2021 – gasolina comum: revisão do valor final por litro de R$ 4,999 (quatro reais e novecentos e noventa e nove milésimos de reais) para R$ 5,419 (cinco reais, quatrocentos e dezenove milésimos de reais) e Gasolina Aditivada: revisão do valor final por litro de R$ 4,999 (quatro reais e novecentos e noventa e nove milésimos de reais) para Cr$ 5,349 (cinco reais, trezentos e quarenta e nome milésimos de reais) conforme dispõe o comunicado em anexo.

CLAÚSULA TERICEIRA – DAS FORMALIDADES E FUNDAMENTO – Considerando o aumento de preço dos produtos objeto do presente contrato de nº 006/2020, conforme solicitação do fornecedor e as devidas comprovações por ele apresentada, as partes resolvem celebrar o presente termo aditivo nos termos da Lei. Nº 8.666/93, conforme art. 65, Inciso I, alínea “b”.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES – Ficam ratificadas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato original de nº 005/2021.

Por se acharem justas e cordadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas idôneas, elegendo o Foro da Comarca de Barra do Bugres-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura venham incidir sobre o presente termo aditivo.

Barra do Bugres - MT, aos 25 dia do mês de maio de 2021.

Eurípio da Costa Arantes Alesandro Vieira Furtado

PresidenteCâmara MunicipalPosto Maracanã Ltda.

Contratante Contratada

Jizreel Alves Guimarães de Jesus

Assessor Jurídico da Câmara Municipal

OAB nº 21770/0/MT

TESTEMUNHAS:

Ricardo Oliveira Xavier Douglas Manzan

CPF: 026.461.111-90 CPF: 052.099.419-14

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, através do seu **PREGOEIRO,** torna sem efeito a publicação realizada no dia 25 de Maio de 2021, no Diário Oficial dos Municípios, na pagina 107, a qual diz respeito ao 1º Reajuste de Preços da Ata 05/2021.

Tal retificação ocorre, tendo em vista que fora publicada por engano. Dessa forma, a fim de garantir a transparência, comunica-se a presente retificação, tornando nula a publicação supracitada.

Bom Jesus do Araguaia – MT, 26 de Maio de 2021.

_____

WILLEN RARYTTON DE SOUZA ROSA

Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

RREO - ANEXOXIV

MUNICÍPIO DE BRASNORTE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo XIV — R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	72.585.756,26
Previsão Atualizada	75.636.110,39
Receitas Realizadas	27.009.376,66
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	15.820.953,19
DESPESAS	
Dotação Inicial	72.585.756,26
Dotação Atualizada	91.457.063,58
Despesas Empenhadas	27.616.107,13
Despesas Liquidadas	20.069.519,78
Despesas Pagas	19.030.225,78
Superávit Orçamentário	6.939.856,88

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Período
Despesas Empenhadas	27.616.107,13
Despesas Liquidadas	20.069.519,78

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Período
Receita Corrente Líquida	86.690.787,90
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	86.690.787,90
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	86.690.787,90

Continuação

MUNICÍPIO DE BRASNORTE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-736.636,12	6.941.535,78	-942,33
Resultado Primário	-206.840,92	6.935.490,25	-3.353,06

www.elotech.com.br

Continua Página: 2

Continuação

MUNICÍPIO DE BRASNORTE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	726.099,65	0,00	659.628,42	66.471,23
Poder Legislativo	300,00	0,00	300,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.819.154,86	101.242,57	382.972,39	1.334.939,90
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.545.554,51	101.242,57	1.042.900,81	1.401.411,13

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.508.076,63	<18% / 25%>	20,94
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70%	0,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

www.elotech.com.br

Continua Página: 3

Continuação

MUNICÍPIO DE BRASNORTE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.261.296,49	10.278.425,48

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos	0,00	39.760,33
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	8.387.090,39	15,00	38,96

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

Continua Página: 4

Continuação

MUNICÍPIO DE BRASNORTE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, emitido em 26/mai/2021 as 09h e 51m.

EDELO MARCELO FERRARI
Prefeito Municipal

IVANISE LUIZA PASSARINI DALLA ROSA
CRC/MT - 009076/O2

ROSANA DOMICIANO
Tesoureira

GIOVAN LUIS BURG
Secretário de Finanças

RREO - ANEXO VII

MUNICÍPIO DE BRASNORTE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2020 (b)	(c)	(d)	e=(a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2020 (g)	(h)	(i)	(j)	k=(f+g) - (i+j)	L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**59.656,11**	**666.743,54**	**659.928,42**	**0,00**	**66.471,23**	**124.942,91**	**1.694.211,95**	**384.092,28**	**382.972,39**	**101.242,57**	**1.334.939,90**	**1.401.411,13**
PODER EXECUTIVO	59.656,11	666.443,54	659.628,42	0,00	66.471,23	124.942,91	1.694.211,95	384.092,28	382.972,39	101.242,57	1.334.939,90	1.401.411,13
PODER LEGISLATIVO	0,00	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**59.656,11**	**666.743,54**	**659.928,42**	**0,00**	**66.471,23**	**124.942,91**	**1.694.211,95**	**384.092,28**	**382.972,39**	**101.242,57**	**1.334.939,90**	**1.401.411,13**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, emitido em 26/mai/2021 as 07h e 58m.

EDELO MARCELO FERRARI
Prefeito Municipal

IVANISE LUIZA PASSARINI DALLA ROSA
CRC/MT - 009076/O2

ROSANA DOMICIANO
Tesoureira

GIOVAN LUIS BURG
Secretário de Finanças

RREO - ANEXO XII

MUNICÍPIO DE BRASNORTE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	7.323.742,98	7.323.742,98	2.350.294,40	32,09
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	466.186,23	466.186,23	63.776,15	13,68
IPTU	332.157,02	332.157,02	783,80	0,24
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	134.029,21	134.029,21	62.992,35	47,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.853.211,06	2.853.211,06	643.089,73	22,54
ITBI	2.852.014,51	2.852.014,51	643.069,74	22,55
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.196,55	1.196,55	19,99	1,67
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.052.339,04	2.052.339,04	888.596,76	43,30
ISS	1.949.483,40	1.949.483,40	881.761,32	45,23
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	102.855,64	102.855,64	6.835,44	6,65
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.952.006,65	1.952.006,65	754.831,76	38,67
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	46.114.248,20	46.114.248,20	19.174.929,34	41,58
Cota-Parte FPM	17.956.026,41	17.956.026,41	5.990.093,14	33,36
Cota-Parte ITR	4.375.038,94	4.375.038,94	655.930,11	14,99
Cota-Parte IPVA	1.137.031,97	1.137.031,97	491.114,07	43,19
Cota-Parte ICMS	22.400.078,05	22.400.078,05	11.950.971,33	53,35
Cota-Parte IPI-Exportação	145.320,62	145.320,62	86.820,69	59,74
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	100.752,21	100.752,21	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	100.752,21	100.752,21	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**53.437.991,18**	**53.437.991,18**	**21.525.223,74**	**40,28**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.836.824,53	5.876.933,17	1.927.609,32	32,80	1.870.208,60	31,82	1.756.762,46	29,89
Despesas Correntes	4.501.330,26	5.496.022,17	1.927.609,32	35,07	1.870.208,60	34,03	1.756.762,46	31,96
Despesas de Capital	335.494,27	380.911,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	11.308.643,22	18.175.122,76	9.121.801,04	50,19	5.970.181,41	32,85	5.745.349,21	31,61
Despesas Correntes	10.768.274,93	16.105.970,15	8.975.244,04	55,73	5.824.217,41	36,16	5.599.385,21	34,77
Despesas de Capital	540.368,29	2.069.152,61	146.557,00	7,08	145.964,00	7,05	145.964,00	7,05
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	193.951,69	394.707,65	82.326,20	20,86	79.200,60	20,07	55.779,40	14,13
Despesas Correntes	193.951,69	359.624,52	82.326,20	22,89	79.200,60	22,02	55.779,40	15,51
Despesas de Capital	0,00	35.083,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	117.665,92	106.052,10	670,00	0,63	670,00	0,63	640,00	0,60
Despesas Correntes	117.665,92	106.052,10	670,00	0,63	670,00	0,63	640,00	0,60
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	551.470,39	611.173,27	228.309,52	37,36	199.982,13	32,72	181.817,93	29,75
Despesas Correntes	541.115,58	608.554,46	228.309,52	37,52	199.982,13	32,86	181.817,93	29,88
Despesas de Capital	10.354,81	2.618,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	1.362.479,65	296.608,65	21,77	266.847,65	19,59	158.918,50	11,66
Despesas Correntes	0,00	1.352.054,65	296.608,65	21,94	266.847,65	19,74	158.918,50	11,75
Despesas de Capital	0,00	10.425,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**17.008.555,75**	**26.526.468,60**	**11.657.324,73**	**43.95**	**8.387.090,39**	**31,62**	**7.899.267,50**	**29,78**

Continuação

MUNICÍPIO DE BRASNORTE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	11.657.324,73	8.387.090,39	7.899.267,50
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**11.657.324,73**	**8.387.090,39**	**7.899.267,50**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		3.228.783,56	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]		5.158.306,83	
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)		0,00	
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		**38,96**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2020					
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2019					
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

Continuação

MUNICÍPIO DE BRASNORTE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenho de 2020 (Regra Nova)										
Empenho de 2019 (Regra Nova)										
Empenho de 2018										
Empenho de 2017										
Empenho de 2016 e anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhos (x)	Liquidada (y)	Pagas (x)	
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2021	0,00				
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00				

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.701.555,00	5.391.822,44	2.119.038,16	39,30
Proveniente da União	3.907.909,00	3.907.909,00	1.189.022,07	30,43
Proveniente dos Estados	793.646,00	1.483.913,44	930.016,09	62,67
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**4.701.555,00**	**5.391.822,44**	**2.119.038,16**	**39,30**

Continuação

MUNICÍPIO DE BRASNORTE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	0,00	1.191.634,64	641.961,15	53,87	619.750,01	52,01	578.592,93	48,55
Despesas Correntes	0,00	1.088.645,91	641.961,15	58,97	619.750,01	56,93	578.592,93	53,15
Despesas de Capital	0,00	102.988,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	402.959,20	94.490,74	23,45	88.077,10	21,86	87.702,10	21,76
Despesas Correntes	0,00	189.482,88	94.490,74	49,87	88.077,10	46,48	87.702,10	46,28
Despesas de Capital	0,00	213.476,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	142.262,19	46.506,96	32,69	43.381,36	30,49	23.641,16	16,62
Despesas Correntes	0,00	107.179,06	46.506,96	43,39	43.381,36	40,48	23.641,16	22,06
Despesas de Capital	0,00	35.083,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	35.515,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	35.515,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	112.349,88	17.847,50	15,89	17.847,50	15,89	8.712,50	7,75
Despesas Correntes	0,00	112.349,88	17.847,50	15,89	17.847,50	15,89	8.712,50	7,75
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	542.644,27	68.070,50	12,54	43.270,50	7,97	18.362,50	3,38
Despesas Correntes	0,00	532.219,27	68.070,50	12,79	43.270,50	8,13	18.362,50	3,45
Despesas de Capital	0,00	10.425,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**0,00**	**2.427.366,06**	**868.876,85**	35,80	**812.326,47**	33,47	**717.011,19**	29,54

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.501.330,26	5.599.010,90	1.927.609,32	34,43	1.870.208,60	33,40	1.756.762,46	31,38
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	10.768.274,93	16.319.446,47	8.975.244,04	55,00	5.824.217,41	35,69	5.599.385,21	34,31
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	193.951,69	394.707,65	82.326,20	20,86	79.200,60	20,07	55.779,40	14,13
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	117.665,92	106.052,10	670,00	0,63	670,00	0,63	640,00	0,60
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	541.115,58	608.554,46	228.309,52	37,52	199.982,13	32,86	181.817,93	29,88
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	1.362.479,65	296.608,65	21,77	266.847,65	19,59	158.918,50	11,66
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**16.122.338,38**	**24.390.251,23**	**11.510.767,73**	**47,19**	**8.241.126,39**	**33,79**	**7.753.303,50**	**31,79**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	0,00	2.427.366,06	868.876,85	35,80	812.326,47	33,47	717.011,19	29,54
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**16.122.338,38**	**21.962.885,17**	**10.641.890,88**	**48,45**	**7.428.799,92**	**33,82**	**7.036.292,31**	**32,04**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, emitido em 26/mai/2021 as 08h e 02m.

MUNICÍPIO DE BRASNORTE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

Continuação

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

EDELO MARCELO FERRARI	IVANISE LUIZA PASSARINI DALLA ROSA	ROSANA DOMICIANO
Prefeito Municipal	CRC/MT - 009076/O2	Tesoureira

GIOVAN LUIS BURG
Secretário de Finanças

RGF - ANEXO III

MUNICÍPIO DE BRASNORTE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / 2.021

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1°) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	82.001.964,16	86.689.794,81	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	82.001.964,16	86.689.794,81	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	18.040.432,12	19.071.754,86	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,80%>	16.236.388,90	17.164.579,37	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 26/mai/2021 as 11h e 12m.

EDELO MARCELO FERRARI
Prefeito Municipal

JONAS LEMUEL KEMPA
Controlador Interno

ROSANA DOMICIANO
Tesoureira

GIOVAN LUIS BURG
Secretário de Finanças

RREO - ANEXO VI

MUNICÍPIO DE BRASNORTE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2021 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	71.285.495,33	26.666.376,66
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.234.076,28	3.022.893,25
IPTU	466.186,23	63.776,15
ISS	2.052.339,04	888.596,76
ITBI	2.853.211,06	643.089,73
IRRF	1.952.006,65	754.831,76
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	910.333,30	672.598,85
Contribuições	696.923,62	218.841,33
Receita Patrimonial	607.471,42	6.045,53
Aplicações Financeiras (II)	607.471,42	6.045,53
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	60.007.784,64	23.002.943,37
Cota-Parte do FPM	14.364.821,13	4.792.074,60
Cota-Parte do ICMS	17.920.062,44	9.560.777,15
Cota-Parte do IPVA	909.625,58	392.891,61
Cota-Parte do ITR	3.500.031,15	524.744,12
Transferências da LC 87/1996	80.601,77	0,00
Transferências da LC 61/1989	116.256,50	86.820,69
Transferências do FUNDEB	10.376.263,41	3.896.636,29
Outras Transferências Correntes	12.740.122,66	3.748.998,91
Demais Receitas Correntes	1.739.239,37	415.653,18
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.739.239,37	415.653,18
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	70.678.023,91	26.660.331,13
RECEITAS DE CAPITAL (V)	4.350.615,06	343.000,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	39.760,33	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	39.760,33	0,00
Transferências de Capital	4.310.854,73	343.000,00
Convênios	3.366.041,81	0,00
Outras Transferências de Capital	944.812,92	343.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	4.350.615,06	343.000,00
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	75.028.638,97	27.003.331,13

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2021 DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	78.513.537,06	26.354.810,64	19.772.548,79	18.751.187,68	635.338,10	33.958,79	33.958,79
Pessoal e Encargos Sociais	37.715.060,87	13.543.257,30	13.426.395,98	12.812.706,22	492.432,28	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	4.301,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	40.794.174,42	12.811.553,34	6.346.152,81	5.938.481,46	142.905,82	33.958,79	33.958,79
Transferências Constitucionais e Legais	2.203.731,21	1.047.733,71	383.309,19	383.309,19	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	38.590.443,21	11.763.819,63	5.962.843,62	5.555.172,27	142.905,82	33.958,79	33.958,79
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	78.509.235,29	26.354.810,64	19.772.548,79	18.751.187,68	635.338,10	33.958,79	33.958,79
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	11.539.721,97	1.261.296,49	296.970,99	279.038,10	24.590,32	350.133,49	349.013,60
Investimentos	11.235.056,91	1.261.296,49	296.970,99	279.038,10	24.590,32	344.847,78	343.727,89
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	304.665,06	0,00	0,00	0,00	0,00	5.285,71	5.285,71
DESPESAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XX)	11.235.056,91	1.261.296,49	296.970,99	279.038,10	24.590,32	344.847,78	343.727,89

Continuação

MUNICÍPIO DE BRASNORTE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.403.804,55	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMARIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**91.148.096,75**	**27.616.107,13**	**20.069.519,78**	**19.030.225,78**	**659.928,42**	**378.806,57**	**377.686,68**

RESULTADO PRIMARIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	**6.935.490,25**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-206.840,92

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre / 2021
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	6.045,53
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**6.941.535,78**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-736.636,12

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2020 (a)	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	5.285,71	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	20.655.106,26	27.523.678,73
Disponibilidade de Caixa	20.655.106,26	27.523.678,73
Disponibilidade de Caixa Bruta	21.381.505,91	28.630.563,85
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	726.399,65	1.106.885,12
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-20.649.820,55	-27.523.678,73
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**6.873.858,18**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre / 2021
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-380.485,47
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII) = (XXVII - XXXII - XXXIII-IX+XXXIV+XXXV-XXXVI)	-312.807,87
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**6.941.535,78**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**6.935.490,25**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, emitido em 26/mai/2021 as 09h e 43m.

MUNICÍPIO DE BRASNORTE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

Continuação

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

EDELO MARCELO FERRARI	IVANISE LUIZA PASSARINI DALLA ROSA	ROSANA DOMICIANO
Prefeito Municipal	CRC/MT - 009076/O2	Tesoureira

GIOVAN LUIS BURG
Secretário de Finanças

RGF - ANEXO I DETALHADO

MUNICÍPIO DE BRASNORTE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2020 A ABRIL/2021

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LÍQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	5 / 2.020	6 / 2.020	7 / 2.020	8 / 2.020	9 / 2.020	10 / 2.020	11 / 2.020	12 / 2.020	1 / 2.021	2 / 2.021	3 / 2.021	4 / 2.021	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.152.395,97	3.164.771,79	3.081.823,56	3.811.114,35	3.772.666,73	3.136.438,62	3.204.102,31	3.785.427,24	3.192.747,44	3.410.749,67	3.076.237,68	3.115.858,68	39.904.334,04	0,00
Pessoal Ativo	3.152.395,97	3.164.771,79	3.081.823,56	3.811.114,35	3.772.666,73	3.136.438,62	3.204.102,31	3.785.427,24	3.192.747,44	3.410.749,67	3.076.237,68	3.115.858,68	39.904.334,04	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.626.170,06	2.641.540,75	2.555.843,41	3.165.688,59	3.133.342,57	2.606.676,89	2.669.039,94	3.243.130,23	2.700.069,07	2.923.774,51	2.570.124,07	2.606.159,36	33.441.559,45	0,00
Obrigações Patronais	526.225,91	523.231,04	525.980,15	645.425,76	639.324,16	529.761,73	535.062,37	542.297,01	492.678,37	486.975,16	506.113,61	509.699,32	6.462.774,59	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	90.410,76	100.721,64	32.857,21	610.942,56	537.977,15	30.967,72	57.122,30	884.804,04	5.463,80	477.043,36	4.842,48	47.372,46	2.880.525,48	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	86.113,36	100.721,64	32.857,21	101.555,06	21.831,41	12.672,77	53.846,46	884.804,04	5.463,80	185.553,86	4.842,48	46.059,01	1.536.321,10	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	4.297,40	0,00	0,00	509.387,50	516.145,74	18.294,95	3.275,84	0,00	0,00	291.489,50	0,00	1.313,45	1.344.204,38	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	3.061.985,21	3.064.050,15	3.048.966,35	3.200.171,79	3.234.689,58	3.105.470,90	3.146.980,01	2.900.623,20	3.187.283,64	2.933.706,31	3.071.395,20	3.068.486,22	37.023.808,56	0,00

MUNICÍPIO DE BRASNORTE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2020 A ABRIL/2021

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	86.689.794,81	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1°, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	86.689.794,81	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VIII) = (III a + III b)	**37.023.808,56**	**42,71**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	46.812.489,20	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 % IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	44.471.864,74	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 % IX) (inciso II do § 1° do art. 59 da LRF)	42.131.240,28	48,60

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável, emitido em 26/mai/2021 as 10h e 50m.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Comentários

1 - "O valor das despesas de exercícios anteriores, estão lançadas nas DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF), a cada quadrimestre em razão do reconhecimento através do empenho da despesa e LIQUIDAÇÃO no ano de 2021, sendo que ao final do exercício, o Anexo 1 terá uma situação de Dezembro e onze meses anteriores"

EDELO MARCELO FERRARI	JONAS LEMUEL KEMPA	ROSANA DOMICIANO	GIOVAN LUIS BURG
Prefeito Municipal	Controlador Interno	Tesoureira	Secretário de Finanças

RREO - ANEXO VIII

MUNICÍPIO DE BRASNORTE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	7.323.742,98	2.350.294,40
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	466.186,23	63.776,15
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.853.211,06	643.089,73
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.052.339,04	888.596,76
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.952.006,65	754.831,76
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	46.013.495,99	19.174.929,34
2.1- Cota-Parte FPM	17.956.026,41	5.990.093,14
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	17.956.026,41	5.990.093,14
2.1.2- Parcela referente à CF. art. 159, I, alínea d	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	22.400.078,05	11.950.971,33
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	145.320,62	86.820,69
2.4- Cota-Parte ITR	4.375.038,94	655.930,11
2.5- Cota-Parte IPVA	1.137.031,97	491.114,07
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**53.337.238,97**	**21.525.223,74**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**9.202.699,20**	**3.834.985,87**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	**4.131.610,54**	**1.546.320,07**

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	12.198.677,67	3.914.772,88
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.983.734,83	3.902.681,82
6.1.1- Principal	10.376.263,41	3.896.636,29
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	607.471,42	6.045,53
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	607.471,42	6.045,53
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	607.471,42	6.045,53
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	607.471,42	6.045,53
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	607.471,42	6.045,53
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	1.173.564,21	61.650,42

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**12.198.677,67**

Continuação

MUNICÍPIO DE BRASNORTE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	341.520,31	25.879,77	25.879,77	22.715,41	0,00
10.1- Educação Infantil	137.762,50	25.879,77	25.879,77	22.715,41	0,00
10.1.1 - Creche	137.762,50	25.879,77	25.879,77	22.715,41	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	203.757,81	0,00	0,00	0,00	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**341.520,31**	**25.879,77**	**25.879,77**	**22.715,41**	**0,00**

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	8.539.074,37	0,00	0,00	0,00
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	425.229,99	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	425.229,99	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação	1.219.867,77	12.198.677,67	12.198.677,67	100,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.520.105,42	1.035.535,94	1.015.634,51	971.823,76	19.901,43
24.1 - Creche	4.520.105,42	1.035.535,94	1.015.634,51	971.823,76	19.901,43
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	20.109.474,48	3.534.191,11	2.989.891,89	2.783.044,39	544.299,22
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**24.629.579,90**	**4.569.727,05**	**4.005.526,40**	**3.754.868,15**	**564.200,65**

Continuação

MUNICÍPIO DE BRASNORTE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	4.569.727,05
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	61.650,42
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**4.508.076,63**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.381.305,94	4.508.076,63	20,94

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (g)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICACÃO FINANCEIRA)	1.771.558,50	317.767,50
35.1- Salário-Educação	1.259.094,04	188.800,18
35.2- PDDE	15.028,19	0,00
35.3- PNAE	246.480,69	86.072,00
35.4 - PNATE	161.038,92	42.895,32
35.5- Outras Transferências do FNDE	89.916,66	0,00
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	3.699.041,81	343.000,00
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCACÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	305.000,00	70.798,71
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	**5.775.600,31**	**731.566,21**

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.697.530,68	1.101.078,47	1.051.429,97	62,00	49.648,50
41.1- Creche	4.697.530,68	1.101.078,47	1.051.429,97	63,00	49.648,50
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	64,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	22.542.280,43	4.394.052,31	3.529.433,99	65,00	864.618,32
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	66,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	249.629,50	237.720,00	118.860,00	67,00	118.860,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	68,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**27.489.440,61**	**5.732.850,78**	**4.699.723,96**	**328,00**	**1.033.126,82**

Continuação

MUNICÍPIO DE BRASNORTE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	28.255.442,67	5.734.685,84	4.701.559,02	69,00	1.033.126,82
47.1- Despesas Correntes	26.309.665,43	5.729.357,84	4.696.231,02	70,00	1.033.126,82
47.1.1- Pessoal Ativo	15.802.533,51	4.226.624,89	4.226.624,89	71,00	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	72,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	398.666,32	237.720,00	118.860,00	73,00	118.860,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	10.108.465,60	1.265.012,95	350.746,13	74,00	914.266,82
47.2- Despesas de Capital	1.945.777,24	5.328,00	5.328,00	75,00	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	76,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas Correntes	1.945.777,24	5.328,00	5.328,00	77,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	366.931,30	0,00
49- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	3.896.636,29	182.754,65
50- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	0,00	0,00
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO	4.263.567,59	182.754,65
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	4.263.567,59	182.754,65

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, emitido em 26/mai/2021 as 08h e 00m.

Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.

Continuação

MUNICÍPIO DE BRASNORTE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

EDELO MARCELO FERRARI	IVANISE LUIZA PASSARINI DALLA ROSA	ROSANA DOMICIANO
Prefeito Municipal	CRC/MT - 009076/O2	Tesoureira

GIOVAN LUIS BURG
Secretário de Finanças

EDITAL Nº 012/2021

EDITAL Nº 012/2021

A Prefeitura Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao que dispõe a Constituição Estadual, artigo n.º 2, parágrafo 3.º e Lei de Responsabilidade Fiscal, artigos n.º 54 e 55.

TORNA PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, representada pelo **Sr. Prefeito – Edelo Marcelo Ferrari,** TORNA PÚBLICOos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária (RREO) do 2º Bimestre, e os Relatórios de Gestão Fiscal (RGF) do 1º Quadrimestre do exercício financeiro de 2021, em atendimento a **LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal**.

Os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal ficarão a disposição de qualquer contribuinte do Município de Brasnorte, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade nos termos da Lei. Após prazo previsto em Lei, os mesmos serão encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial.

Os relatórios estão publicados ainda, no portal transparência da Prefeitura e no seguinte endereço, site oficial: www.brasnorte.mt.gov.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, 26 (vinte e seis) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte um.

R E G I S T R E - SE

P U B L I Q U E - SE

C U M P R A - SE

_____

EDELO MARCELO FERRARI

Prefeito

Publicado por afixação

26/05/2021

RGF - ANEXO I

MUNICÍPIO DE BRASNORTE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2020 A ABRIL/2021

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	39.904.334,04	0,00
Pessoal Ativo	39.904.334,04	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	33.441.559,45	0,00
Obrigações Patronais	6.462.774,59	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	2.880.525,48	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	1.536.321,10	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	1.344.204,38	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	37.023.808,56	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	86.689.794,81	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	86.689.794,81	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VIII) = (III a + III b)	**37.023.808,56**	**42,71**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	46.812.489,20	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 % IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	44.471.864,74	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 % IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	42.131.240,28	48,60

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 26/mai/2021 as 10h e 51m.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Comentários

1 - "O valor das despesas de exercícios anteriores, estão lançadas nas DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF), a cada quadrimestre em razão do reconhecimento através do empenho da despesa e LIQUIDAÇÃO no ano de 2021, sendo que ao final do exercício, o Anexo 1 terá uma situação de Dezembro e onze meses anteriores"

MUNICÍPIO DE BRASNORTE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2020 A ABRIL/2021

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

EDELO MARCELO FERRARI	JONAS LEMUEL KEMPA	ROSANA DOMICIANO
Prefeito Municipal	Controlador Interno	Tesoureira

GIOVAN LUIS BURG
Secretário de Finanças

AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

Pregão Presencial nº. 021/2021 –

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, MATO GROSSO, torna público, para conhecimento dos interessados, que fara realizar no dia 11/06/2021 as 08:00h, Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 021/2021, regida pela Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94, Lei

10520/2002, no Tipo "***Menor preço por item",*** com o objetivo o registro de preço para futura e eventual prestação de serviço de funilaria e pintura na frota de veículos leves e pesados da Prefeitura Municipal de Brasnorte. Maiores informações poderão ser obtidas junto a comissão permanente de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: 066-3592-3200, site: www.brasnorte.mt.gov.br, e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br

Brasnorte - MT, 26 de maio de 2021.

DAVID EDUARDO CAERON MAGRINI

Pregoeiro

RGF - ANEXO II

MUNICÍPIO DE BRASNORTE
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / 2.021

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até 1º Quad.		
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	5.285,71	0,00		
Dívida Mobiliária	0,00	0,00		
Dívida Contratual	5.285,71	0,00		
Empréstimos	0,00	0,00		
Interna	0,00	0,00		
Externa	0,00	0,00		
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00		
Financiamentos	0,00	0,00		
Internos	0,00	0,00		
Externos	0,00	0,00		
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00		
De Tributos	0,00	0,00		
De Contribuições Previdencíarias	0,00	0,00		
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00		
Do FGTS	0,00	0,00		
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00		
Demais Dívidas Contratuais	5.285,71	0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00		
Outras Dívidas	0,00	0,00		
DEDUÇÕES (II)	20.655.006,26	27.183.120,74		
Disponibilidade de Caixa	20.655.006,26	27.183.120,74		
Disponibilidade de Caixa Bruta	21.381.105,91	28.290.005,86		
(–) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	726.099,65	1.106.885,12		
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-20.649.720,55	-27.183.120,74		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	82.001.964,16	86.689.794,81		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	82.001.964,16	86.689.794,81		
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	0,01	0,00		
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	-25,18	-31,36		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – < 120%>	98.402.356,99	104.027.753,77		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - < 108%>	88.562.121,29	93.624.978,39		

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até 1º Quad.		
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00		
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00		
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00		
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00		
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	0,00		
RP NÃO PROCESSADOS	1.819.154,86	1.333.820,01		
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00		
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00		
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00		

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 26/mai/2021 as 11h e 05m.

MUNICÍPIO DE BRASNORTE
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / 2.021

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

EDELO MARCELO FERRARI	JONAS LEMUEL KEMPA	ROSANA DOMICIANO
Prefeito Municipal	Controlador Interno	Tesoureira

GIOVAN LUIS BURG
Secretário de Finanças

RGF - ANEXO III

MUNICÍPIO DE BRASNORTE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / 2.021

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1°) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	82.001.964,16	86.689.794,81	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	82.001.964,16	86.689.794,81	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	18.040.432,12	19.071.754,86	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,80%>	16.236.388,90	17.164.579,37	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 26/mai/2021 as 11h e 12m.

EDELO MARCELO FERRARI
Prefeito Municipal

JONAS LEMUEL KEMPA
Controlador Interno

ROSANA DOMICIANO
Tesoureira

GIOVAN LUIS BURG
Secretário de Finanças

RGF - ANEXO IV

MUNICÍPIO DE BRASNORTE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.021/QUADRIMESTRE JANEIRO-ABRIL

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	86.689.794,81	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	86.689.794,81	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	13.870.367,17	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	12.483.330,45	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	6.068.285,64	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, emitido em 26/mai/2021 as 11h e 13m.

[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

MUNICÍPIO DE BRASNORTE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.021/QUADRIMESTRE JANEIRO-ABRIL

Continuação

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

EDELO MARCELO FERRARI	JONAS LEMUEL KEMPA	ROSANA DOMICIANO
Prefeito Municipal	Controlador Interno	Tesoureira

GIOVAN LUIS BURG
Secretário de Finanças

AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

Pregão Presencial nº. 022/2021 –

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, MATO GROSSO, torna público, para conhecimento dos interessados, que fara realizar no dia 11/06/2021 as 14:00h, Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 022/2021, regida pela Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94, Lei

10520/2002, no Tipo "***Menor preço por item",*** com o objetivo o registro de preço para futura e eventual fornecimento parcelado de óleos lubrificantes para atender a frota da Prefeitura Municipal de Brasnorte. Maiores informações poderão ser obtidas junto a comissão permanente de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: 066-3592-3200, site: www.brasnorte.mt.gov.br, e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br

Brasnorte - MT, 26 de maio de 2021.

DAVID EDUARDO CAERON MAGRINI

Pregoeiro

RGF - ANEXO VI

MUNICÍPIO DE BRASNORTE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 1º QUADRIMESTRE DE 2.021

LRF, Art. 48 - Anexo VI — R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	86.689.794,81
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	86.689.794,81
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	86.689.794,81

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	37.023.808,56	42,71
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	46.812.489,20	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	44.471.864,74	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	42.131.240,28	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	-27.183.120,74	-31,36
Limite definido por Resolução do Senado Federal	104.027.753,77	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	19.071.754,86	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	13.870.367,17	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	6.068.285,64	7,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, emitido em 26/mai/2021 as 11h e 21m.

EDELO MARCELO FERRARI
Prefeito Municipal

JONAS LEMUEL KEMPA
Controlador Interno

ROSANA DOMICIANO
Tesoureira

GIOVAN LUIS BURG
Secretário de Finanças

RREO - ANEXO I

MUNICÍPIO DE BRASNORTE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	72.585.756,26	75.636.110,39	13.925.358,89	18,41	27.009.376,66	35,71	48.626.733,73
RECEITAS CORRENTES	70.190.227,89	71.285.495,33	13.925.358,89	19,53	26.666.376,66	37,41	44.619.118,67
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	8.234.076,28	8.234.076,28	1.590.069,73	19,31	3.022.893,25	36,71	5.211.183,03
Impostos	7.323.742,98	7.323.742,98	1.284.411,83	17,54	2.376.033,57	32,44	4.947.709,41
Taxas	910.333,30	910.333,30	305.657,90	33,58	646.859,68	71,06	263.473,62
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	696.923,62	696.923,62	100.725,63	14,45	218.841,33	31,40	478.082,29
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	696.923,62	696.923,62	100.725,63	14,45	218.841,33	31,40	478.082,29
RECEITA PATRIMONIAL	607.471,42	607.471,42	5.847,59	0,96	6.045,53	1,00	601.425,89
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	607.471,42	607.471,42	5.847,59	0,96	6.045,53	1,00	601.425,89
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.360.296,13	1.460.296,13	207.518,52	14,21	401.485,16	27,49	1.058.810,97
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.360.296,13	1.360.296,13	189.197,08	13,91	373.818,55	27,48	986.477,58
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	100.000,00	18.321,44	18,32	27.666,61	27,67	72.333,39
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	59.012.517,20	60.007.784,64	12.010.236,82	20,01	23.002.943,37	38,33	37.004.841,27
Transferências da União e de suas Entidades	25.205.037,76	25.205.037,76	3.273.870,95	12,99	7.400.542,95	29,36	17.804.494,81
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	23.431.216,03	24.426.483,47	6.682.737,11	27,36	11.705.764,13	47,92	12.720.719,34
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	10.376.263,41	10.376.263,41	2.053.628,76	19,79	3.896.636,29	37,55	6.479.627,12
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	278.943,24	278.943,24	10.960,60	3,93	14.168,02	5,08	264.775,22
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	178.833,92	178.833,92	10.960,60	6,13	13.439,70	7,52	165.394,22
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	100.109,32	100.109,32	0,00	0,00	728,32	0,73	99.381,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.395.528,37	4.350.615,06	0,00	0,00	343.000,00	7,88	4.007.615,06
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	39.760,33	39.760,33	0,00	0,00	0,00	0,00	39.760,33
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	39.760,33	39.760,33	0,00	0,00	0,00	0,00	39.760,33
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.355.768,04	4.310.854,73	0,00	0,00	343.000,00	7,96	3.967.854,73
Transferências da União e de suas Entidades	1.743.955,12	3.699.041,81	0,00	0,00	343.000,00	9,27	3.356.041,81
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	611.812,92	611.812,92	0,00	0,00	0,00	0,00	611.812,92
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE BRASNORTE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	72.585.756,26	75.636.110,39	13.925.358,89	18,41	27.009.376,66	35,71	48.626.733,73
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	72.585.756,26	75.636.110,39	13.925.358,89	18,41	27.009.376,66	35,71	48.626.733,73
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	72.585.756,26	75.636.110,39	13.925.358,89	18,41	27.009.376,66	35,71	48.626.733,73
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	15.820.953,19	-	-	15.820.953,19	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	15.820.953,19	-	-	15.820.953,19	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	72.585.756,26	91.457.063,58	12.913.382,47	27.616.107,13	63.840.956,45	11.002.553,86	20.069.519,78	71.387.543,80	19.030.225,78
DESPESAS CORRENTES	65.255.281,45	78.513.537,06	12.359.199,88	26.354.810,64	52.158.726,42	10.709.497,77	19.772.548,79	58.740.988,27	18.751.187,68
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	36.017.661,72	37.715.060,87	6.483.307,44	13.543.257,30	24.171.803,57	6.511.494,82	13.426.395,98	24.288.664,89	12.812.706,22
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	92.725,77	4.301,77	0,00	0,00	4.301,77	0,00	0,00	4.301,77	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.144.893,96	40.794.174,42	5.875.892,44	12.811.553,34	27.982.621,08	4.198.002,95	6.346.152,81	34.448.021,61	5.938.481,46
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	29.144.893,96	40.794.174,42	5.875.892,44	12.811.553,34	27.982.621,08	4.198.002,95	6.346.152,81	34.448.021,61	5.938.481,46
DESPESAS DE CAPITAL	5.926.670,26	11.539.721,97	554.182,59	1.261.296,49	10.278.425,48	293.056,09	296.970,99	11.242.750,98	279.038,10
INVESTIMENTOS	5.579.005,20	11.235.056,91	554.182,59	1.261.296,49	9.973.760,42	293.056,09	296.970,99	10.938.085,92	279.038,10
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	347.665,06	304.665,06	0,00	0,00	304.665,06	0,00	0,00	304.665,06	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.403.804,55	1.403.804,55	0,00	0,00	1.403.804,55	0,00	0,00	1.403.804,55	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	72.585.756,26	91.457.063,58	12.913.382,47	27.616.107,13	63.840.956,45	11.002.553,86	20.069.519,78	71.387.543,80	19.030.225,78
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	72.585.756,26	91.457.063,58	12.913.382,47	27.616.107,13	63.840.956,45	11.002.553,86	20.069.519,78	71.387.543,80	19.030.225,78
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	6.939.856,88	-	7.979.150,88
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	72.585.756,26	91.457.063,58	12.913.382,47	27.616.107,13	-	11.002.553,86	27.009.376,66	-	27.009.376,66
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, emitido em 26/mai/2021 as 07h e 43m.

MUNICÍPIO DE BRASNORTE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

EDELO MARCELO FERRARI	IVANISE LUIZA PASSARINI DALLA ROSA	ROSANA DOMICIANO
Prefeito Municipal	CRC/MT - 009076/O2	Tesoureira

GIOVAN LUIS BURG
Secretário de Finanças

RREO - ANEXO II

MUNICÍPIO DE BRASNORTE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo	Despesas Liquidadas			Saldo
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	72.585.756,26	91.457.063,58	12.913.382,47	27.616.107,13	100,00	63.840.956,45	11.002.553,86	20.069.519,78	100,00	71.387.543,80
LEGISLATIVA	3.819.374,70	3.819.374,70	443.234,78	985.982,93	3,57	2.833.391,77	461.220,84	932.994,50	4,65	2.886.380,20
Ação Legislativa	3.581.697,12	3.581.697,12	408.780,84	924.694,93	3,35	2.657.002,19	426.766,90	871.706,50	4,34	2.709.990,62
Controle Interno	237.677,58	237.677,58	34.453,94	61.288,00	0,22	176.389,58	34.453,94	61.288,00	0,31	176.389,58
ADMINISTRAÇÃO	6.927.028,67	7.576.560,43	1.230.907,57	3.157.278,19	11,43	4.419.282,24	1.309.431,50	2.363.634,62	11,78	5.212.925,81
Planejamento e Orçamento	283.618,13	283.618,13	0,00	0,00	0,00	283.618,13	0,00	0,00	0,00	283.618,13
Administração Geral	3.795.157,79	4.428.236,55	615.903,72	1.871.938,11	6,78	2.556.298,44	711.494,37	1.225.852,16	6,11	3.202.384,39
Administração Financeira	2.425.719,64	2.468.719,64	549.359,94	1.135.562,37	4,11	1.333.157,27	532.293,22	988.004,75	4,92	1.480.714,89
Controle Interno	272.041,86	245.494,86	50.565,01	121.406,50	0,44	124.088,36	50.565,01	121.406,50	0,60	124.088,36
Turismo	150.491,25	150.491,25	15.078,90	28.371,21	0,10	122.120,04	15.078,90	28.371,21	0,14	122.120,04
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	61.998,24	20.466,55	20.466,55	0,07	41.531,69	20.466,55	20.466,55	0,10	41.531,69
Policiamento	0,00	61.998,24	20.466,55	20.466,55	0,07	41.531,69	20.466,55	20.466,55	0,10	41.531,69
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.313.004,65	3.457.049,34	683.437,34	1.069.079,27	3,87	2.387.970,07	434.574,71	660.730,63	3,29	2.796.318,71
Assistência ao Idoso	693.417,38	651.939,38	71.158,11	135.054,09	0,49	516.885,29	70.383,11	125.766,84	0,63	526.172,54
Assistência ao Portador de Deficiência	71.772,75	780,75	0,00	0,00	0,00	780,75	0,00	0,00	0,00	780,75
Assistência à Criança a ao Adolescente	878.637,38	901.611,61	155.242,53	298.242,71	1,08	603.368,90	152.912,80	270.316,90	1,35	631.294,71
Assistência Comunitária	669.177,14	1.902.717,60	457.036,70	635.782,47	2,30	1.266.935,13	211.278,80	264.646,89	1,32	1.638.070,71
SAÚDE	17.008.555,75	26.526.468,60	5.947.923,34	11.657.324,73	42,21	14.869.143,87	4.625.965,41	8.387.090,39	41,79	18.139.378,21
Administração Geral	0,00	1.362.479,65	296.608,65	296.608,65	1,07	1.065.871,00	266.847,65	266.847,65	1,33	1.095.632,00
Atenção Básica	4.836.824,53	5.876.933,17	890.652,18	1.927.609,32	6,98	3.949.323,85	861.116,24	1.870.208,60	9,32	4.006.724,57
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	11.308.643,22	18.175.122,76	4.600.619,31	9.121.801,04	33,03	9.053.321,72	3.329.348,88	5.970.181,41	29,75	12.204.941,35
Suporte Profilático e Terapêutico	193.951,69	394.707,65	51.187,96	82.326,20	0,30	312.381,45	54.797,40	79.200,60	0,39	315.507,05
Vigilância Sanitária	117.665,92	106.052,10	670,00	670,00	0,00	105.382,10	670,00	670,00	0,00	105.382,10
Vigilância Epidemiológica	551.470,39	611.173,27	108.185,24	228.309,52	0,83	382.863,75	113.185,24	199.982,13	1,00	411.191,14
EDUCAÇÃO	26.177.697,37	28.255.442,67	2.667.569,58	5.734.685,84	20,77	22.520.756,83	2.326.359,07	4.701.559,02	23,43	23.553.883,65
Alimentação e Nutrição	676.091,44	725.125,84	0,00	1.835,06	0,01	723.290,78	0,00	1.835,06	0,01	723.290,78
Ensino Fundamental	20.261.269,18	21.899.143,32	1.914.996,30	4.154.052,31	15,04	17.745.091,01	1.757.681,76	3.449.433,99	17,19	18.449.709,33
Ensino Superior	69.457,50	249.629,50	0,00	237.720,00	0,86	11.909,50	0,00	118.860,00	0,59	130.769,50
Educação Infantil	4.768.498,30	4.707.313,06	512.573,28	1.101.078,47	3,99	3.606.234,59	488.677,31	1.051.429,97	5,24	3.655.883,09
Educação Especial	402.380,95	674.230,95	240.000,00	240.000,00	0,87	434.230,95	80.000,00	80.000,00	0,40	594.230,95
CULTURA	86.716,53	86.716,53	2.305,80	2.305,80	0,01	84.410,73	2.305,80	2.305,80	0,01	84.410,73
Difusão Cultural	86.716,53	86.716,53	2.305,80	2.305,80	0,01	84.410,73	2.305,80	2.305,80	0,01	84.410,73
URBANISMO	3.729.733,60	6.387.058,29	356.335,10	1.744.868,58	6,32	4.642.189,71	433.031,22	771.744,72	3,85	5.615.313,57
Infra-Estrutura Urbana	421.817,10	2.397.066,79	0,00	700.000,00	2,53	1.697.066,79	0,00	0,00	0,00	2.397.066,79
Serviços Urbanos	3.307.916,50	3.989.991,50	356.335,10	1.044.868,58	3,78	2.945.122,92	433.031,22	771.744,72	3,85	3.218.246,78
HABITAÇÃO	164.901,73	90.667,73	0,00	0,00	0,00	90.667,73	0,00	0,00	0,00	90.667,73
Habitação Urbana	164.901,73	90.667,73	0,00	0,00	0,00	90.667,73	0,00	0,00	0,00	90.667,73
SANEAMENTO	1.246.786,60	1.349.554,68	153.129,12	708.557,48	2,57	640.997,20	168.112,94	334.213,50	1,67	1.015.341,18
Saneamento Básico Urbano	1.246.786,60	1.349.554,68	153.129,12	708.557,48	2,57	640.997,20	168.112,94	334.213,50	1,67	1.015.341,18
GESTÃO AMBIENTAL	40.516,88	40.516,88	0,00	0,00	0,00	40.516,88	0,00	0,00	0,00	40.516,88
Controle Ambiental	40.516,88	40.516,88	0,00	0,00	0,00	40.516,88	0,00	0,00	0,00	40.516,88
AGRICULTURA	1.398.411,01	2.192.743,59	326.977,86	618.993,83	2,24	1.573.749,76	217.985,70	414.851,72	2,07	1.777.891,87
Administração Geral	283.618,13	146.118,13	0,00	0,00	0,00	146.118,13	0,00	0,00	0,00	146.118,13
Abastecimento	1.087.009,87	1.908.509,87	303.320,49	595.336,46	2,16	1.313.173,41	217.985,70	414.851,72	2,07	1.493.658,15
Extensão Rural	27.783,01	27.783,01	0,00	0,00	0,00	27.783,01	0,00	0,00	0,00	27.783,01
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	110.332,58	23.657,37	23.657,37	0,09	86.675,21	0,00	0,00	0,00	110.332,58
ENERGIA	54.408,37	54.408,37	0,00	0,00	0,00	54.408,37	0,00	0,00	0,00	54.408,37
Energia Elétrica	54.408,37	54.408,37	0,00	0,00	0,00	54.408,37	0,00	0,00	0,00	54.408,37
TRANSPORTE	6.271.312,58	8.252.725,71	874.675,79	1.243.348,34	4,50	7.009.377,37	812.154,77	1.101.275,90	5,49	7.151.449,81
Transporte Aéreo	77.560,87	26.280,87	0,00	0,00	0,00	26.280,87	0,00	0,00	0,00	26.280,87
Transporte Rodoviário	6.193.751,71	8.226.444,84	874.675,79	1.243.348,34	4,50	6.983.096,50	812.154,77	1.101.275,90	5,49	7.125.168,94
DESPORTO E LAZER	694.947,76	696.417,76	47.016,71	172.568,78	0,62	523.848,98	49.125,70	105.992,88	0,53	590.424,88
Desporto Comunitário	694.947,76	696.417,76	47.016,71	172.568,78	0,62	523.848,98	49.125,70	105.992,88	0,53	590.424,88
ENCARGOS ESPECIAIS	1.248.555,51	1.205.555,51	159.402,93	500.646,81	1,81	704.908,70	141.819,65	272.659,55	1,36	932.895,96
Serviço da Dívida Interna	446.294,71	360.870,71	0,00	0,00	0,00	360.870,71	0,00	0,00	0,00	360.870,71
Outras Transferências	802.260,80	844.684,80	159.402,93	500.646,81	1,81	344.037,99	141.819,65	272.659,55	1,36	572.025,25
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.403.804,55	1.403.804,55	0,00	0,00	0,00	1.403.804,55	0,00	0,00	0,00	1.403.804,55
Reserva de Contingência geral	1.403.804,55	1.403.804,55	0,00	0,00	0,00	1.403.804,55	0,00	0,00	0,00	1.403.804,55
TOTAL	**72.585.756,26**	**91.457.063,58**	**12.913.382,47**	**27.616.107,13**	**100,00**	**63.840.956,45**	**11.002.553,86**	**20.069.519,78**	**100,00**	**71.387.543,80**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, emitido em26/mai/2021 as 07h e 45m.

MUNICÍPIO DE BRASNORTE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

Continuação

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

EDELO MARCELO FERRARI Prefeito Municipal	IVANISE LUIZA PASSARINI DALLA ROSA CRC/MT - 009076/O2
ROSANA DOMICIANO Tesoureira	GIOVAN LUIS BURG Secretário de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES

A presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, e pelo Decreto nº. 253 de 07 de maio de 2020;

Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020;

Torna pública a pauta de julgamento de processos para a sessão do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por vídeo conferência, conforme calendário abaixo:

28 DE MAIO, ÀS 17:30:

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
2227/2019	José Rodrigues dos Reis	Nycollas Fernandes de Almeira
1676/2020	Princesa Turismo	Victor Luiz Martins de Almeida

INFORMAÇÕES DE ACESSO:

61ª SESSÃO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Sexta-feira, 28 de maio 17:30 até 18:30

Informações de participação do Google Meet

Link da videochamada: https://meet.google.com/qxh-dyuy-auw

31 DE MAIO, ÀS 17:30:

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
1624/2021	Eugênio Florentino Muniz	Nycollas Fernandes de Almeira
1814/2021	Rosangela Catelani Granulha	Victor Luiz Martins de Almeida

INFORMAÇÕES DE ACESSO:

62ª SESSÃO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Segunda-feira, 31 de maio 17:30 até 18:30

Informações de participação do Google Meet

Link da videochamada: https://meet.google.com/ync-pixc-mib

Conforme parágrafo 2º do Artigo 42 do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, que institui o Conselho de Contribuintes de Cáceres, poderá a parte interessada requerer o tempo de 15 (quinze) minutos para sustentação oral de seus argumentos, desde que solicitado com o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da presente publicação.

Cáceres, 18 de maio de 2021

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2019 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 017/2021

A Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT, no uso de suas atribuições legais, visando atender Aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, e:

CONSIDERANDO o que consta no processo n° 30934 de 19 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 426 de 09 de outubro de 2019;

RESOLVE:

I – CONVOCAR o candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado nº 005/2019, para comparecer na **Secretaria Municipal de Educação**, situada na Avenida Getúlio Vargas, n° 838, Bairro Santa Isabel, ao lado da Secretaria Municipal de Saúde, no dia **27/05/2021 (quinta-feira) às 08 horas,** para compor o quadro de vagas apresentado por esta secretaria, conforme relação de convocação no **Anexo I** deste edital;

II – INFORMAR que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo II.**

Cáceres, 26 de Maio de 2021.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

DATA: 27/05/2021 A PARTIR DAS 08:00 HORAS

ESCOLAS URBANAS

GUARDAS

Horário	Nº	CLASS	NOME	INSCRIÇÃO	DATA NASC.
08:00H	1	25	LUIS CREONE MAXIMIANO	449294	09/10/1987
	2	26	GUALTERNEY CAMPOS DE MORAES JUNIOR	450782	30/06/1998
	3	27	JOILSON CARDOZO AGUILHERA	448567	30/11/1989
	4	28	FAGNER CARVALHO MENDES	451073	08/09/1994
	5	29	ERICK SANDER ALMEIDA GOMES	449638	30/12/1995
	6	30	ADEMILSON BRITO DOS SANTOS	448595	28/05/1998
	7	31	DEIVD BRUNEL DE CARVALHO	448349	17/09/1988
	8	32	RONEI APARECIDO DE SOUZA	449758	23/03/1989
	9	33	JOÃO PAULO TOLEDO DA SILVA IBANHES	450159	29/04/1992
	10	34	JANDERSON LUZ LIMA	448770	02/10/1994

ESCOLAS DO CAMPO

ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE – NUCLEO PAIOL

GUARDAS

Horário	Nº	CLASS	NOME	INSCRIÇÃO	DATA NASC.
08:00H	1	3º	REINALDO TEIXEIRA SILVA	448275	01/12/1974

ESCOLAS DO CAMPO

ESCOLA MUNICIPAL CLARINOPOLIS – NUCLEO SOTECO

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Horário	Nº	CLASS	NOME	INSCRIÇÃO	DATA NASC.
08:00H	1	2º	MICHELLE MARTINS CARDOSO	450551	13/061974

ESCOLAS URBANAS

ESCOLA MUNICIPAL DOM MAXIMO

PROFESSOR(A) GEOGRAFIA

Horário	Nº	CLASS	NOME	INSCRIÇÃO	DATA NASC.
08:00H	1	9º	MIKA HIROTA TANAKA	449345	09/01/1952

ESCOLAS URBANAS

ESCOLA MUNICIPAL EDUARDO BENEVIDES LINDOTE

PROFESSOR(A) MATEMATICA

Horário	Nº	CLASS	NOME	INSCRIÇÃO	DATA NASC.
08:00H	1	8º	CRISTIANO PEREIRA	448718	19/07/1995

ESCOLAS DO CAMPO

ESCOLA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO - NUCLEO UNIÃO

PROFESSOR(A) DE PEDAGOGIA

Horário	Nº	CLASS	NOME	INSCRIÇÃO	DATA NASC.
08:00H	1	3º	MARLENE CRISTINA DE VASCONCELOS	448203	15/12/1971

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO
	DOCUMENTOS PESSOAIS e AFINS
1	Cópia dos Documentos: RG e CPF APLIC/R.H
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento R.H
3	Cópia do Título de Eleitor APLIC/R.H
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais APLIC
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino) APLIC/R.H
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco) APLIC/R.H
7	Cópia CNH (Em caso de cargo especifico verificar a categoria exigida) R.H
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP R.H
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade (autenticado) R.H
10	1 Foto 3X4 Atualizada
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão Regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade R. H
12	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito (autenticado) ou declaração de não convivência com os pais (autenticado) R.H
13	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos R.H
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos R.H
15	**Cartão Vacina Adulto (especifico para trabalhos na área de saúde) R.H**
	DEMAIS DOCUMENTAÇÕES
16	Comprovante de Residência atual (cópia conta agua, luz, telefone ou contrato de locação do imóvel R.H
17	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, **com firma reconhecida.**
18	Atestados Médicos Admissional emitido pelo médico do trabalho, indicando se o candidato está apto ou não para o exercício das atribuições próprias do cargo APLIC
19	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso - 1º e 2º Grau – RH
20	Certidão Criminal Federal 1º e 2º Grau – R.H
21	Declaração de Bens/ Imposto de Renda, **com firma reconhecida.** APLIC
22	Telefone e E-mail

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 381 DE 26 DE MAIO DE 2021.

"Estabelece o atendimento presencial por agendamento na Secretaria Municipal de Fazenda de Cáceres – MT"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO a mudança na classificação de risco do município de Cáceres para a transmissão de COVID-19 de “moderado” para “alto”, conforme o Boletim Informativo n° 443 com o panorama da situação epidemiológica da Covid-19 em Mato Grosso, divulgado pela Secretaria de Estado de Saúde em 25 de maio;

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 16044, de 25 de maio de 2021;

Art. 1º. Fica estabelecido o atendimento presencial apenas por agendamento na Secretaria Municipal de Fazenda, a partir de 01 de junho;

Art. 2º. O atendimento funcionará apenas com horário marcado, em grupos de até 05 (cinco) contribuintes ao mesmo tempo;

Art. 3º. O protocolo da Secretaria continuará funcionando, atendendo apenas a 02 (dois) contribuintes por vez;

Art. 4º. O contribuinte poderá solicitar atendimento pelo telefone (65) 3223-1500 Ramal 1612 (ligações), e (65) 98426-1528 (exclusivo pelo aplicativo whatsapp);

Art. 5º. As demandas que não necessitem de atendimento presencial deverão ser solicitadas via sistema de protocolo online, através do ícone “Protocolos” no portal da Prefeitura de Cáceres, ou através do link https://caceres.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5.

Art. 6º. As medidas de atendimento por agendamentos estabelecidos por esta portaria terão validade de 30 (trinta) dias a partir de 01 de junho de 2021.

Art. 7º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de maio de 2021.

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Fazenda

RESOLUÇÃO Nº 046 DE 10 DE MAIO DE 2021 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÁCERES - SMS

RESOLUÇÃO Nº 046 DE 10 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a decisão do Conselho Municipal de Saúde, sobre o Credenciamento do Laboratório Oliveira junto ao hospital São Luiz na área de análises clínicas.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACERES-MT, em sua sexagésima oitava reunião Extraordinária, realizada no dia 10 de maio de 2021, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 2006 de 09 de junho de 2006, com fulcro no seu Regimento Interno, e.

CONSIDERANDO a lei Federal 8.080 de 19/09/1990 que ‘’ Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providencias’’;

CONSIDERANDO a lei Federal n° 8.142/90 de 28/12/1990 que ‘’ Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providencias’’;

CONSIDERANDO o Decreto n°7508 de 28/06/2011 que regulamenta a lei n° 8.808, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde-SUS, o planejamento da saúde, a assistência a saúde e a articulação Interfederativa, e dá outras providencias’’,

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Cáceres criado pela lei n° 2006 de 09 de junho de 2.006, que regula e define a composição, as atividades e estabelece as atribuições do Conselho Municipal de Saúde de Cáceres;

CONSIDERANDO o memorando n° 13.945/2021 da secretária de saúde de Cáceres solicitando o credenciamento do Laboratório Oliveira;

E, CONSIDERANDO as discussões, e deliberações ocorridas de maneira presencial e online no âmbito do plenário do Conselho de Saúde de Cáceres no dia 10 de maio de 2021, nas dependências do auditório da Casa dos Conselhos;

RESOLVE

Art. 1º **Aprovar o Credenciamento do laboratório Oliveira, Daiane Dantas da Silva Oliveira Laboratório –Me, CNPJ: 22643.744/0001-67, N° de Conselho de Classe: CRF- MT 2269, CNES: 7770308, endereço: Rua Padre Casemiro, esquina com a rua Treze de Junho, 1502 – Centro próximo ao Hospital São Luiz- Cáceres- MT/ 78210-188, especialidade em análises clínicas**

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na dada de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Evanilda Costa do Nascimento

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cáceres-MT

Homologo:

Antônia Eliene Liberato Dias

Prefeita Municipal de Cáceres-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2019 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 016/2021 – SUB JUDICE

A Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT, no uso de suas atribuições legais, visando atender Aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, e:

CONSIDERANDO o que consta no processo n° 30934 de 19 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 426 de 09 de outubro de 2019;

RESOLVE:

I – CONVOCAR SUB JUDICE os candidatos Classificados no Processo Simplificado n° 005/2019, para comparecer na **Secretaria Municipal de Educação**, situada na Avenida Getúlio Vargas, n° 838, Bairro Santa Isabel, ao lado da Secretaria Municipal de Saúde, no dia **27/05/2021 (quinta – feira) às 08 horas,** para compor o quadro de vagas apresentado por esta secretaria, conforme relação de convocação no **Anexo I** deste edital;

II – INFORMAR que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo II.**

I – CONVOCAR o candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado nº 005/2019, para comparecer na **Secretaria Municipal de Educação**, situada na Avenida Getúlio Vargas, n° 838, Bairro Santa Isabel, ao lado da Secretaria Municipal de Saúde,

Cáceres, 26 de Maio de 2021.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	NASCIMENTO
19	CONCEIÇÃO OLIVEIRA	450540	07/12/1984
28	AMANDA DA SILVA FREITAS	449897	20/03/1993
31	IZABEL MARIA DE SOUZA	447745	30/04/1970
33	JULIA MARIA ALVES	450644	09/03/1993
42	ERICA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	447135	01/08/1976
51	JANE LEOBALDINA DOS SANTOS	448257	26/05/1957
53	ROMILDA DE BARROS ARAUJO	449965	05/10/1978

56	ADIL DA SILVA SANTOS	447537	01/04/1980
62	JORDAN LUIZS ARTIAGA SILVA	447937	20/03/1995
65	JUCINEIA ROSA DA SILVA	447718	01/11/1983
78	ELIZETE GARCIA TOLEDO	447888	21/06/1977

ANEXO I

DATA: 27/05/2021 A PARTIR DAS 08:00 HORAS ATÉ AS 17:00 HORAS DE 28/05/2021.

ESCOLAS URBANAS

PROFESSOR(A) PEDAGOGIA

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO
	DOCUMENTOS PESSOAIS e AFINS
1	Cópia dos Documentos: RG e CPF APLIC/R.H
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento R.H
3	Cópia do Título de Eleitor APLIC/R.H
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais APLIC
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino) APLIC/R.H
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco) APLIC/R.H
7	Cópia CNH (Em caso de cargo especifico verificar a categoria exigida) R.H
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP R.H
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade (autenticado) R.H
10	1 Foto 3X4 Atualizada
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão Regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade R.H
12	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito (autenticado) ou declaração de não convivência com os pais (autenticado) R.H
13	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos R.H
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos R.H
15	**Cartão Vacina Adulto (especifico para trabalhos na área de saúde) R.H**
	DEMAIS DOCUMENTAÇÕES
16	Comprovante de Residência atual (cópia conta agua, luz, telefone ou contrato de locação do imóvel R.H
17	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, **com firma reconhecida.**
18	Atestados Médicos Admissional emitido pelo médico do trabalho, indicando se o candidato está apto ou não para o exercício das atribuições próprias do cargo APLIC
19	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso - 1º e 2º Grau – RH
20	Certidão Criminal Federal 1º e 2º Grau – R.H
21	Declaração de Bens/ Imposto de Renda, **com firma reconhecida.** APLIC
22	Telefone e E-mail

AGUAS DO PANTANAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 27/2020-SSAAP

O Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

CONTRATO Nº 27/2020-SSAAP

CONTRATANTE: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL

CONTRATADO: PIPEPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES EIRELI.

OBJETO: - O presente termo aditivo tem como objeto **REEQUILIBRAR A EQUAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 27/2020-SSAAP** celebrado entre o **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**, e a Empresa **PIPEPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES EIRELI**, promovendo o acréscimo no importe sobre o valor remanescentes do contrato, o que implicará no realinhamento dos seguintes itens: 02, 04, 05, 06, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 30, 31, 48, 51, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 62, 65, 79, 95, 96, 102, 103, 106, 128, 137, 138, 142, 154, 160 e 167, conforme descrição na tabela abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	QTD REM.	UNID	MARCA	VALOR DO ITEM REG.	VALOR UNIT. C/ REEQUILÍBRIO	VALOR TOTAL C/ REEQUILÍBRIO EM RELAÇÃO AO SALDO DO CONTRATO
02	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO L/R 110MM X 4"	**30**	**UND**	**CORRPLASTIK**	**R$ 24,00**	**R$ 42,00**	**R$ 1.260,00**
04	ADAPTADOR SOLDÁVEL/ROSCA CURTO PVC L/R – 60mm X 2"	**100**	**UND**	**MULTILIT**	**R$ 6,86**	**R$ 13,72**	**R$ 1.372,00**
5	ADESIVO PLÁSTICO - A BASE DE RESINA DE PVC. COLA PARA TUBO PVC COM PINCEL.	**250**	**UND**	**PISAFIX**	**R$ 7,50**	**R$ 13,30**	**R$ 3.325,00**
6	ANEL DE BORRACHA PARA TUBETE 3/4"- PARA HIDRÔMETRO	**0**	**UND**	**HIFERSANE**	**R$ 0,12**	**R$ 0,26**	**R$ 0**
15	CAP PVC PBA DE 110mm	**40**	**UND**	**CORRPLASTIK**	**R$ 18,00**	**R$ 34,00**	**R$1.360,00**
16	CAP DEFOFO 150mm	**25**	**UND**	**PIPEPLAST**	**R$ 55,00**	**R$ 77,99**	**R$ 1.949,75**
17	COLAR DE TOMADA DEFOFO 150mm X 3/4", NBR 11821 SENDO FORNECIDOS COM PARAFUSO EM AÇO INOX PN 16.	**200**	**UND**	**HIFERSANE**	**R$ 40,45**	**R$ 50,00**	**R$ 10.000,00**
18	COLAR DE TOMADA PVC 60mm X 3/4". EM CONFORMIDADE COM NBR 10930.	**1.500**	**UND**	**IPAL**	**R$ 7,39**	**R$ 13,41**	**R$ 20.115,00**
19	COLAR DE TOMADA PVC 110mm X 3/4", EM CONFORMIDADE COM NBR 10930.	**300**	**UND**	**IPAL**	**R$ 8,99**	**R$ 14,10**	**R$ 4.230,00**
21	JOELHO PVC ROSCÁVEL 90° - 3/4" (POLEGADA) COR: BRANCO	**0**	**UND**	**MULTILIT**	**R$ 0,80**	**R$ 1,42**	**R$ 0**
30	CURVA PVC PBA, JE, PB, 45 GRAUS, DN 100 / DE 110 MM, PARA REDE ÁGUA (NBR 10351)	**0**	**UND**	**PIPEPLAST**	**R$ 35,00**	**R$ 82,32**	**R$ 0**
31	CURVA PVC PBA 90° - 110MM (DN 100), EM CONFORMIDADE COM A NBR 10351	**0**	**UND**	**PIPEPLAST**	**R$ 38,00**	**R$ 70,00**	**R$ 0**
48	JUNÇÃO PVC JE BBB PBA 60MM X 60MM, COR MARROM.	**0**	**UND**	**PIPEPLAST**	**R$ 19,99**	**R$ 39,98**	**R$ 0**
51	KIT CAVALETE RÍGIDO BRANCO ROSCÁVEL ¾. DEVE CONTER NO KIT 04 JOELHOS PVC RIGIDO ROSCAVEL BRANCO 3/4 COM ANEL DE RE-	**4.000**	**UND**	**HIFERSANE**	**R$ 22,00**	**R$ 35,00**	**R$ 140.000,00**

	FORÇO, 01 REGISTRO PVC ESFERA CABEÇA TIPO BORBOLETA ROSCA MACHO ¾ PARA LIGAÇÕES PREDIAIS.						
54	LUVA DE CORRER DEFOFO 150MM C/ BOLSAS ELÁSTICAS JE P/ PVC DEFOFO.	**50**	**UND**	**PIPEPLAST**	**R$ 45,00**	**R$ 70,00**	**R$ 3.500,00**
55	LUVA DE CORRER DEFOFO 200MM C/ BOLSAS ELÁSTICAS JE P/ PVC DEFOFO.	**15**	**UND**	**PIPEPLAST**	**R$ 80,00**	**R$ 150,00**	**R$ 2.250,00**
56	LUVA DE CORRER DEFOFO 300MM C/ BOLSAS ELÁSTICAS JE P/ PVC DEFOFO.	**15**	**UND**	**PIPEPLAST**	**R$ 180,00**	**R$ 309,77**	**R$ 4.646,55**
57	LUVA DE CORRER DEFOFO 250MM C/ BOLSAS ELÁSTICAS JE P/ PVC DEFOFO.	**15**	**UND**	**PIPEPLAST**	**R$ 120,00**	**R$ 285,00**	**R$ 4.275,00**
58	LUVA DE CORRER PVC PBA 110MM	**450**	**UND**	**HIFERSANE**	**R$ 20,00**	**R$ 40,00**	**R$ 18.000,00**
59	LUVA DE CORRER PVC PBA 60MM	**520**	**UND**	**HIFERSANE**	**R$ 7,08**	**R$ 14,00**	**R$ 7.280,00**
60	LUVA DE CORRER PVC PBA 85MM	**300**	**UND**	**HIFERSANE**	**R$ 15,00**	**R$ 27,50**	**R$ 8.250,00**
62	LUVA SIMPLES PVC ROSCÁVEL 3/4" (POLEGADA).	**1.500**	**UND**	**MULTILIT**	**R$ 0,65**	**R$ 1,83**	**R$ 2.745,00**
65	LUVA TIPO UNIÃO EM POLIPROPILENO (PP), PARA TUBO PEAD 20MM.	**1.000**	**UND**	**HIFERSANE**	**R$ 1,80**	**R$ 2,99**	**R$ 2.990,00**
79	REDUÇÃO PVC PBA PONTA BOLSA DE DN 100MM X DN 50MM, PVC PBA	**100**	**UND**	**CORRPLASTIK**	**R$ 20,78**	**R$ 28,90**	**R$ 2.890,00**
95	REGISTRO DE ESFERA PVC 3/4" (POLEGADA) - MACHO/MACHO	**500**	**UND**	**HIFERSANE**	**R$ 3,99**	**R$ 7,98**	**R$ 3.990,00**
96	REGISTRO DE ESFERA PVC 3/4" (POLEGADA) - MACHO/FÊMEA	**3.600**	**UND**	**HIFERSANE**	**R$ 4,00**	**R$ 8,00**	**R$ 28.800,00**
102	TÊ PVC PBA 110MM X 60MM COM ANEL	**100**	**UND**	**CORRPLASTIK**	**R$ 60,00**	**R$ 120,00**	**R$ 12.000,00**
103	TÊ PVC PBA DE 60MM X 60MM COM ANEL	**300**	**UND**	**CORRPLASTIK**	**R$ 22,00**	**R$ 30,00**	**R$ 9.000,00**
106*	TÊ PVC ROSCÁVEL, 3/4" (POLEGADA)	**2.600**	**UND**	**MULTILIT**	**R$ 1,30**	**R$ 2,50**	**R$ 6.500,00**
128	TUBO PVC 3/4" (POLEGADA) - COR: BRANCO, BARRA DE 6M.	**100**	**UND**	**MULTILIT**	**R$ 26,00**	**R$ 52,00**	**R$ 5.200,00**
137	TUBO PVC PBA 140MM, CLASSE 12.	**10**	**UND**	**VTR**	**R$ 702,64**	**R$ 1.220,00**	**R$ 12.200,00**
138	TUBO PVC PBA 160MM, CLASSE 12.	**10**	**UND**	**VTR**	**R$ 600,00**	**R$ 1.200,00**	**R$ 12.000,00**
142	TUBO DEFOFO 250MM PVC RÍGIDO DEFOFO PB JE - EM PVC RIGIDO DEFOFO, COM PONTA E BOLSA DE JUNTA ELÁSTICA, EM CONFORMIDADE COM A NBR 7665.	**18**	**UND**	**MULTILIT**	**R$ 1.008,00**	**R$ 1.666,92**	**R$ 30.004,56**
154	REDUÇÃO – DEFOFO EM PVC, DN 75MM PBA X DN 60MM PBA	**10**	**UND**	**CORRPLASTIK**	**R$ 19,00**	**R$ 30,00**	**R$ 300,00**
160	TUBO DEFOFO 500MM PVC RÍGIDO DEFOFO PB JE - EM PVC RIGIDO DEFOFO, COM PONTA E BOLSA DE JUNTA ELÁSTICA, EM CONFORMIDADE COM A NBR 7665, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 500MM, COM COMPRIMENTO DE MONTAGEM MÍNIMA DE 5,80M.	**10**	**UND**	**CORRPLASTIK**	**R$ 4.600,00**	**R$ 9.200,00**	**R$ 92.000,00**
167	TÊ DE SERVIÇO AUTOTRAVADO ARTICULADO 63MM X 20MM PN 16, EM CONFORMIDADE COM NBR 15803, NTS 175.	**1.200**	**UND**	**HIFERSANE**	**R$ 18,00**	**R$ 30,00**	**R$ 36.000,00**
VALOR TOTAL DO REEQUILÍBRIO				**R$ 488.432,86 (quatrocentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e trinta e dois reais e oitenta e seis centavos).**			

FISCALIZAÇÃO: A fiscalização da contratação será exercida pela **ASSESSORIA TÉCNICA OPERACIONAL DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL, Sr. FELIPE FRANKLIM BRITO DE LIMA, CPF: 001.667.891-51,** a qual competirá dirimir asdúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
04.18	**17.512.1007.2211**	**33.90.30**	**(100) - Recurso Ordinário**

Cáceres - 21 de maio de 2021.

MARIA APARECIDA NEPOMUCENO DOS SANTOS SILVA

Diretora Executiva

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 018/2021

A Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT, no uso de suas atribuições legais, visando atender Aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, e:

CONSIDERANDO o que consta no processo n° 30934 de 19 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 426 de 09 de outubro de 2019;

RESOLVE:

I – CONVOCAR o candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, para comparecer na **Secretaria Municipal de Educação**, situada na Avenida Getúlio Vargas, n° 838, Bairro Santa Isabel, ao lado da Secretaria Municipal de Saúde, no dia **27/05/2021 (quinta-feira) às 08 horas,** para compor o quadro de vagas apresentado por esta secretaria, conforme relação de convocação no **Anexo I** deste edital;

II – INFORMAR que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo II.**

Cáceres, 26 de Maio de 2021.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

DATA: 27/05/2021 A PARTIR DAS 08:00 HORAS ATÉ AS 17:00 HORAS DE 28/05/2021.

ESCOLAS DO CAMPO

ESCOLA MUNICIPAL 16 DE MARÇO – NÚCLEO SADIA

PROFESSOR(A) DE LETRAS

Horário	Nº	CLASS	NOME	PROTOCOLO	DATA NASC.
08:00H	1	3º	MARIA FRANCIANE RODRIGUES PEREIRA	21398982625	21/10/1986

ESCOLAS URBANAS

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Horário	Nº	CLASS	NOME	PROTOCOLO	DATA NASC.
08:00H	1	3º	ANA CIRILA SILVA DOS SANTOS	21220582629	18/03/1979
	2	4º	MARINA DA SILVA KIRNEW	21170985020	11/09/1991

ESCOLAS DO CAMPO

ESCOLA MUNICIPAL LARANJEIRA I

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Horário	Nº	CLASS	NOME	PROTOCOLO	DATA NASC.
08:00H	1	2º	TALIZA DA GAMA TOSUÉ	2144280306	29/10/1997

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO
	DOCUMENTOS PESSOAIS e AFINS
1	Cópia dos Documentos: RG e CPF APLIC/R.H
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento R.H
3	Cópia do Título de Eleitor APLIC/R.H
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais APLIC
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino) APLIC/R.H
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco) APLIC/R.H
7	Cópia CNH (Em caso de cargo especifico verificar a categoria exigida) R.H
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP R.H
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade (autenticado) R.H
10	1 Foto 3X4 Atualizada
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão Regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade R. H
12	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito (autenticado) ou declaração de não convivência com os pais (autenticado) R.H
13	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos R.H
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos R.H
15	**Cartão Vacina Adulto (especifico para trabalhos na área de saúde) R.H**
	DEMAIS DOCUMENTAÇÕES
16	Comprovante de Residência atual (cópia conta agua, luz, telefone ou contrato de locação do imóvel R.H
17	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, **com firma reconhecida.**
18	Atestados Médicos Admissional emitido pelo médico do trabalho, indicando se o candidato está apto ou não para o exercício das atribuições próprias do cargo APLIC
19	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso - 1º e 2º Grau – RH
20	Certidão Criminal Federal 1º e 2º Grau – R.H
21	Declaração de Bens/ Imposto de Renda, **com firma reconhecida.** APLIC
22	Telefone e E-mail

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.625. DE 26 DE MAIO DE 2021.

"Dispõe atualizações das Medidas Preventivas e Restritivas, em caráter temporário, para prevenção dos riscos de disseminação do Coronavírus – COVID – 19, no município de Campinápolis- MT, pelo período de 26.05.2021 a 14.06.2021, revoga-se Decreto nº 3.615/2021".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o do número de pessoas infectadas pelo COVID-19 em nosso Município e em todo o Estado do Mato Grosso;

Considerando os Decretos Estaduais nº 897/2021, 874/2021 e demais em vigência;

CONSIDERANDO a taxa de ocupação dos leitos públicos disponibilizados para internação e dos leitos de UTIs, exclusivos para Covid-19 em nosso Estado;

CONSIDERANDO que a pandemia ocasionada pelo COVID-19, a sua propagação e contágio através de contatos por proximidade e aglomerações, fazendo-se necessário que sejam tomadas providências do sentido de coibir a sua propagação;

CONSIDERANDO que a necessidade de adoção de medidas não farmacológicas para evitar a disseminação do COVID-19 sem olvidar da manutenção das necessidades essenciais coletivas;

CONSIDERANDO o comprometimento da Administração Pública com a preservação da saúde, e bem estar de toda a população campinapolense;

CONSIDERANDO a Lei Estadual 11.316 de 02 de março de 2021;

CONSIDERANDO a Lei Estadual 11.326 de 24 de março de 2021;

DECRETA

Art. 1º - Todos os estabelecimentos em atividade no território do município de Campinápolis devem observar os seguintes protocolos de saúde e normas sanitárias durante seu funcionamento:

I - **evitar circulação** de pessoas pertencentes ao **grupo de risco**, conforme definição do Ministério da Saúde;

II - **disponibilizar** locais adequados para **lavagem** frequente das **mãos** com água e sabão e/ou disponibilização de **álcool** na concentração de 70%;

III - **ampliar** a **frequência** diária de **limpeza** e desinfecção de locais frequentemente tocados, tais como pisos, corrimãos, maçanetas, banheiros, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, controles remotos, máquinas acionadas por toque manual, e outros;

IV - evitar a realização presencial de reuniões de trabalho e priorizar a realização de atividades de forma remota mediante o uso de ferramentas tecnológicas;

V - controlar o acesso de modo a garantir o **distanciamento mínimo de 1,5m** entre as pessoas;

VI - **vedar o acesso** de funcionários, consumidores e usuários que **não** estejam **utilizando máscara** de proteção facial, ainda que artesanal;

VII - **medir a temperatura corporal** das pessoas na entrada dos estabelecimentos, impedindo sua entrada em caso de registro igual ou superior a 37,8º;

VIII - manter os **ambientes arejados** por ventilação natural;

IX - adotar as recomendações atuais de isolamento domiciliar para os profissionais pertencentes ao grupo de risco, conforme definido pelo Ministério da Saúde;

XI - observar as determinações das autoridades sanitárias para a contenção de riscos, especialmente quando a atividade exigir atendimento presencial da população, com a orientação aos funcionários sobre o modo correto de relacionamento com o público.

Art. 2º - Fica regulamentado a abertura/ funcionamento dos estabelecimentos comerciais com as seguintes restrições:

I – Supermercados, distribuidoras de gás, açougues e frutarias, os quais são reconhecidos como serviços **essenciais**, poderão funcionar normalmente de **segunda a sexta-feira das 05:00 às 19:00 h, e aos sábados das 05:00 às 14:00 h, fechando aos DOMINGOS**;

a) Fica limitado a **entrada** nos estabelecimentos descritos no inciso anterior de apenas **4 (quatro) pessoas por vez,** não podendo adentrar mais de 01 (um) membro por família por vez;

b) Cada estabelecimento deverá disponibilizar um porteiro para monitorar a entrada ao estabelecimento com o cumprimento das normas de prevenção e combate ao COVID-19;

c) Fica determinado que os serviços de "**delivery**", quanto aos estabelecimentos de serviços essenciais, poderão ocorrer **até as 23 h (vinte e três horas), com atividades inerentes apenas à entregas de produtos**; sem possibilidades de retiradas no local, após o horário de funcionamento, a fim de evitar aglomerações junto aos mesmos.

II – As Instituições bancárias e Casas Lotéricas poderão funcionar normalmente, devendo disponibilizar uma pessoa encarregada para realizar o monitoramento contínuo dos clientes junto aos caixas, bem como realizar as devidas marcações/sinalizações no chão dentro, e nas proximidades do estabelecimento a fim de manter o distanciamento entre as pessoas, respeitando ainda as normas e protocolos de higiene de combate e prevenção ao **COVID-19**;

III – As farmácias, os serviços de saúde, de hospedagem e congêneres, de transporte coletivo, transporte individual remunerado de passageiros por meio de taxi, funerárias, postos de combustíveis, indústrias, serviços de manutenção de fornecimento de energia, água, Internet, telefonia, coleta de lixo atividades de logísticas e distribuição de alimentos não ficam sujeitas às restrições de horário, podendo fixar o funcionamento livremente.

a) as farmáciaspoderão funcionar, na modalidade delivery, sem restrição de dias e horários.

IV – Padarias, restaurantes, lanchonetes e similares poderão **funcionar de segunda a sexta-feira das 05:00 h às 21:00 h, sábados das 05:00 às 15:00 h, e aos domingos das 5:00 h às 12:00 h**, obedecidos os protocolos de saúde e normas sanitárias definidos neste Decreto**.**

a) cada estabelecimento deverá respeitar o limite máximo de até **30% (trinta por cento)** da capacidade do local, quanto a ocupação de mesas aos clientes, devendo ainda ser respeitados os incisos dispostos no art. 1º deste Decreto, mantendo o distanciamento de 2 (dois)metros entre as mesas, com o afastamento de no mínimo 1,5 (um metro e meio) entre cada cadeira;

b) pessoas da mesma família, ou convivência familiar não necessitarão da realização do referido distanciamento;

c) todos os estabelecimentos que utilizem o sistema self-service inerentes à alimentação deverão obrigatoriamente disponibilizar e exigir a utilização de luvas plásticas para os clientes quando estes forem se servir;

d)aos restaurantes deverão disponibilizar os talheres aos clientes dentro de embalagens de sacos plásticos compatíveis;

e) o **consumo de bebidas alcoólicas nos locais de venda** ficará restrito àqueles sentados à mesa do respectivo estabelecimento, respeitados os limites de horário e a capacidade permitidos para seu funcionamento, obedecidos os protocolos de saúde e normas sanitárias definidos neste Decreto. *(conforme caput do art. 11 do Decreto Est. nº 874/2021 alterado pelo Decreto Est. nº 897/2021).*

e) as retiradas e deliveries, após o horário de funcionamento poderão ocorrer até as 23:00 h.

V – Os demais estabelecimentos comerciais, reconhecidos como categorias de serviços **não essenciais**, poderão funcionar com portas semiabertas, no horário comercial das 08:00 às 18:00 h – de segunda a sexta e das 08:00 às 12:00 h aos sábados, podendo adentar ao estabelecimento apenas 4 pessoas por vez.

a) Fica determinado que os serviços de "delivery", quanto aos estabelecimentos de serviços NÃO essenciais, poderão ocorrer, quanto a retiradas de produtos, no local, dentro do horário comercial estabelecido: de segunda a sexta-feira das 07:00 às 19:00 h, e aos sábados das 07:00 às 14:00 h; sendo que após tais horários apenas será possível a realização de entregas até o limite das 23 h (vinte e três horas).

b) os dentistas, advogados, salões de beleza, clinicas de estéticas e congêneres poderão trabalhar em regime de agendamento, evitando todo tipo de

aglomerações de pessoas; devendo ainda manter as portas fechadas, a fim de que apenas as pessoas agendadas possam entrar no local.

c) as oficinas mecânicas poderão manter o funcionamento interno.

V – As academias de ginastica e congêneres poderão funcionar de segunda a sexta–feira das 05:00 as 22:00 h, sendo que deveram atender apenas 10 (dez) pessoas por vez.

Art. 3º. Ficam **suspensas** as realizações de todas as atividades, reunião ou evento, seja público ou privado, de qualquer natureza, no âmbito urbano ou rural, que promovam aglomerações de pessoas no âmbito do território municipal de Campinápolis, sob pena de multa. *(conforme art. 6° e 7° Lei estadual n° 11316/2021 e art. 7° Lei estadual 11326/2021).*

I – Fica autorizada a realização de 02 (dois) cultos religiosos por semana, entre domingo a sábado, em todo o território do município, devendo ser respeitados os seguintes horários:

a) de *segunda a sábado* no período compreendido entre as *05:00 e às 22:00 h*, e aos domingos no período compreendido entre as *05:00 e às 12: 00 h*. *(conforme art. 1º do Decreto Estadual nº 897/2021 c/c §4º do art. 7º do Decreto Est. nº 874/2021)*

b) as atividades religiosas deverão respeitar o limite máximo de 30% (trinta por cento) da capacidade do estabelecimento, com a observância das normas de higiene e prevenção ao COVID-19 determinadas no art. 1º deste Decreto. *(conforme §4º do art. 7º do Decreto Est. nº 874/2021).*

c) fica proibida a participação de pessoas nos cultos acima de 60 anos de idade.

d) ficando autorizado ainda que as Igrejas e Templos permaneçam abertas durante o dia para atendimentos internos aos fieis;

II – Ficam suspensas atividades junto aos clubes sociais e esportivos.

Art. 4º. Fica mantido apenas **os trabalhos internos junto à Administração Pública**, Poder Executivo Municipal, **sem a realização de atendimentos presenciais ao público, a não ser em casos excepcionais**, os quais ocorrerão da seguinte forma:

§ 1º - As SECRETARIAS SITUADAS NO PAÇO MUNICIPAL suspenderão os atendimentos presenciais até a vigência do presente decreto;

I- Em casos de excepcional necessidade quanto ao atendimento presencial, deve-se entrar em contato através do telefone geral da **prefeitura: (66) 34371992** ou em cada Secretaria.

II- O setor de TRIBUTOS atenderá via telefone, e-mail ou whatsapp: (66) 34371992, (66) 981327266, (66) 981115490, e-mail:tributoscampinapolis@hotmail.com.

III- Os protocolos de documentos deverão ser realizados através do e-mail: pmprotocolocampinapolis@gmail.com;

IV- Fica **excepcionado**, quanto ao funcionamento, o **setor de licitação**, o qual mantem suas atividades normais, com atendimento ao público através de prévia solicitação via telefone geral da prefeitura (66) 34371992, ou pelo e-mail: licitapm2013@hotmail.com;

V- Fica **excepcionado** ainda, quanto ao atendimento, as atividades inerentes às **Perícias Médica**, as quais continuarão a ser realizadas junto à PREVICAMP, com prévio agendamento;

§ 2º - Os órgãos e departamentos da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, situados fora do Paço Municipal, realizarão suas atividades da seguinte forma:

I- O Departamento de Divisão de Identificação, Alistamento Militar e Carteira de Trabalho – **DDIACT e PROCON**, realizarão trabalhos internos, com o atendimento ao público por **agendamento**;

II- A **Agência Municipal de Trânsito** manterá o atendimento ao público no período das 12:00 às 18:00 h, de segunda a sexta;

III- A Agência Fazendária – **Posto SEFAZ** - manterá o atendimento ao público, conforme funcionamento do INDEIA, podendo realizar atendimentos por agendamento;

IV- O **DAE** – Departamento de Água e Esgoto manterá o atendimento ao público das 12:00 às 18:00 h, de segunda a sexta;

§ 3º - A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE manterá os atendimentos e trabalhos ao público;

§ 4º - A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL voltará ao atendimento normal ao público;

I- O Conselho Tutelar manterá os atendimentos ao público;

§ 5º - A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE realizará os atendimentos através do telefone 66– 3437-1680.

I- Fica permitido o gozo de férias dos servidores vinculados à Secretária Municipal de Saúde; ficando ainda suspensas a concessão de licenças prêmios dos mesmos;

§ 6º - A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA realizará os atendimentos através do telefone 66- 3437-1562, bem como além dos trabalhos internos.

I- Fica mantido o retorno das aulas presenciais nas ESCOLAS INDÍGENAS, de acordo com o calendário escolar; e contratações dos Profissionais da Educação, de forma gradativa e proporcional, conforme a obtenção das metas e índices de vacinações das aldeias, recomendadas e informadas pelo DSEI/SESAI/MS - Xavante e MPF – Ministério Público Federal.

II- A Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC, retornará às aulas presenciais na Rede Municipal de Ensino em modo híbrido, ou seja, presencial e remoto baseado no disposto da Lei Estadual nº 11.367, de 10 de maio de 2021, em que reconhece as atividades educacionais, escolares e afins como essenciais para o Estado de Mato Grosso; e a Nota Técnica elaborada pela SECRETARIA DO ESTADO DE EDUCAÇÃO (SEDUC), de 20 de maio de 2021, que estabelece medidas rígidas para o retorno seguro das atividades presenciais e enfatiza que a definição poderá ser revista a qualquer momento, diante da situação epidemiológica do município, observando o risco de contaminação, sendo que ao atingir o risco **MUITO ALTO**, todas as atividades escolares presenciais deverão ser **SUSPENSAS**. O retorno às atividades presenciais é OPCIONAL aos alunos, sendo que os pais e/ou responsáveis que não concordarem, continuará realizando seus estudos de forma remota.

§ 7º – A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDÍGENAS, manterá os trabalhos internos, com o atendimento ao público apenas por agendamento.

Art. 5º Fica instituída **restrição de circulação de pessoas** (toque de recolher) em todo o território do município de Campinápolis - MT a **partir das 21h00m até às 05h00m**.

§ 1º Excetuam-se da restrição disposta no *caput* do presente artigo os funcionários, prestadores e consumidores das atividades e serviços cujo funcionamento é permitido após s 19:00 h, bem como outras situações específicas a serem analisadas pela autoridade policial responsável pela fiscalização.

§ 2º A restrição fixada no caput deste artigo não se aplica ao transporte de cargas e passageiros em rodovias municipais, estaduais e federais.

Art. 6º A fiscalização das regras deste Decreto ficará a cargo da:

I – dos Órgãos de Vigilância Sanitária municipal,

II – da Polícia Militar – PM/MT,

III – do PROCON Municipal;

IV – e outros órgãos ou servidores municipais investidos no poder fiscalizatório;

§ 1º A Polícia Militar do Estado de Mato Grosso fica autorizada a dispersar aglomerações em zona rural, e em bares e restaurantes.

§ 2º O descumprimento das medidas restritivas por ***pessoas físicas*** ensejará a lavratura de Termo Circunstanciado de Ocorrência pela autoridade policial competente, além da aplicação de **multa** no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) e **sanções** cabíveis. *(conforme art. 6° Lei estadual n° 11316/2021).*

§ 3° No caso de reincidência das infrações descritas no do parágrafo 2º e 4° deste artigo, aplica-se em triplo o valor da multa prevista para a pessoa física e jurídica. *(conforme art. 7º **da lei nº 11326/2021).***

§ 4º O descumprimento das medidas restritivas por **pessoas jurídicas** ensejará aplicação de **multa no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais),** (conforme art. 7° Lei estadual n° 11316/2021), interdição temporária e outras sanções cabíveis (art. 268 do Código Penal ou crime de desobediência (art. 330 do Código Penal) a serem

aplicadas pelas autoridades policiais, sanitárias e fiscais municipais, podendo ainda ser lhes aplicadas as seguintes penalidades administrativas:

I. - Fechamento do estabelecimento por 48 h (quarenta e oito horas), em caso de violação primária de quaisquer dos dispositivos descritos neste Decreto;

II. - Fechamento do estabelecimento por 10 (dez) dias, em caso de violação reincidente de quaisquer dos dispositivos descritos neste Decreto;

III. – Fechamento do estabelecimento por 30 (trinta) dias, em caso de reincidência das violações de quaisquer dispositivos do presente Decreto por mais de duas (02) vezes;

§ 4º. As fiscalizações deverão obrigatoriamente ocorrer:

a) no período das 08:00 às 16:00 h, por pelo menos 01 (uma) viatura de fiscalização municipal;

b) no período a partir das 16:00h, por pelo menos 03 (três) viaturas de fiscalização municipal;

Art. 7º. Fica proibida a venda de quaisquer objetos ou alimentos por meio de **ambulantes** provenientes de outros municípios, pelo período de vigência deste Decreto.

Parágrafo único. Os ambulantes que insistirem nas vendas serão autuados e terão as mercadorias apreendidas.

Art. 8º. Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas em áreas públicas**.**

Art. 9º. Fica proibida a realização de velórios e funerais de pacientes confirmados ou suspeitos da COVID-19.

§ 1º. Os demais velórios, decorrentes de outras causas que não seja do COVID-19, deverão ocorrer somente na Casa Mortuária, com permanência de no **máximo 20 (vinte) pessoas**, por vez, e respeitados a capacidade máxima de até 30% (trinta por cento) do local, com duração de no máximo 12 (doze) horas.

§ 2º. O responsável pela casa mortuária ou local equivalente, onde esteja ocorrendo o velório, deverá informar aos visitantes quanto a obrigatoriedade da utilização das máscaras faciais, e respeito os protocolos de saúde e normas sanitárias de prevenção e combate ao COVID-19.

Art. 10º. Ficam **suspensos**, no âmbito do Poder Executivo Municipal, os prazos processuais administrativos, físicos e eletrônicos, pelo período de vigência deste Decreto, salvo quanto às medidas urgentes e excepcionais.

Parágrafo único: ficam excetuados os prazos dos processos licitatórios, os quais não serão suspensos ou interrompidos.

Art. 11. Este Decreto vigorará de 26/05/2021 a 14/06/2021, podendo ser prorrogado.

Art. 12. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3.615/2021, e suas alterações.

Art. 13. Faz parte integrante deste Decreto o Anexo I, contendo o Boletim Diário de Situação do Coronavírus – COVID-19 em Campinápolis – MT do dia 26/05/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal, Campinápolis - MT, 26 de maio de 2.021.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

Anexo I

Boletim Diário de Situação do Coronavírus – COVID-19 em Campinápolis – MT do dia 26/05/2021

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3624 DE 25 DE MAIO DE 2021.

Nomeia a Comissão Municipal de Elaboração do Plano Plurianual 2022-2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Municipal de Elaboração do Plano Plurianual – PPA 2022-2025, com a seguinte composição:

I. **– Secretaria Municipal de Administração e Planejamento:** a) Titular: CLEZIOMAR TOBIAS PEDRO b) Suplente: DANIEL JUNIOR DOS SANTOS II. **– Secretaria Municipal de Finanças:** a) Titular: DEBORA HENRIQUE DE ARAUJO III. **– Secretaria Municipal de Finanças – Departamento de Contabilidade:** a) Titular: NAYANE APARECIDA LOPES BOTELHO IV. **– Gabinete do Prefeito: a)** Titular: LUIZ EDUARDO CARVALHO BARBOSA **b)** Suplente: MARLON JOSÉ CORREA BORGES V. **– Secretaria Municipal de Educação e Cultura: a)** Titular: MARILENE CORREA BORGES **b)** Suplente: MARCILENE PRADO DIAS VI. **– Secretaria Municipal de Saúde: a)** Titular: DAHIANE MOURA GOMES SANTANA **b)** Suplente: MONICA APARECIDA RODRIGUES VII. **– Secretaria Municipal de Assistência Social: a)** Titular: ANA LÚCIA CORREIA CAÇÃO BUENO **b)** Suplente: DEVANER JESUS FERREIRA VIII. **– Secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos: a)** Titular: ALENCAR CAMBAUVA DA SILVA **b)** Suplente: EVERALDO LUCAS MACHADO IX. **– Secretaria Municipal de Transportes: a)** Titular: ADMILSON VIEIRA SOARES X. **– Secretaria Municipal de Agricultura, Industria e Comercio: a)** Titular: CHARLLEY ANDERSON DE SOUZA XI. **– Secretaria Municipal de Tu-**

rismo e Meio Ambiente: a) Titular: SIRLENE DIAS DA SILVA XII. **– Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:**

a) Titular: LEOMAR TAVARES DA SILVA

b) Suplente: JOSE EDUARDO DE SOUZA

XIII. **– Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas: a)** Titular: EPAMINONDAS CONCEIÇÃO DA SILVA XIV. **– Secretaria Municipal de Assuntos Administrativos: a)** Titular: APARECIDO ROSA DA SILVA FILHO XV. **– Legislativo Municipal: a)** Titular: SERGIO SILVESTRE FERREIRA **b)** Suplente: GININHO TSEREDZAPRIWÊ TSBO¨OOPRÉ XVI. **– Assessoria de Planejamento: a)** Titular: LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI **b)** Suplente: ANDERSON MACHADO

Art. 2º - As principais atribuições da Comissão são as seguintes:

I – promover e participar de eventos de capacitação sobre planejamento governamental;

II – coordenar o levantamento de informações para a elaboração do PPA 2022-2025;

III - promover e coordenar reuniões específicas a fim de encaminhar soluções para os impasses surgidos nas definições de metas e prioridades do PPA 2022-2025;

IV – realizar reuniões de orientação e acompanhamento da elaboração do PPA 2022-2025;

V- promover reuniões setoriais com participação da sociedade a fim de levantar informações e estabelecer propostas para as metas e prioridades do PPA 2022-2025;

VI – contribuir na redação do Projeto de Lei do PPA 2022-2025.

Art. 3º - Ficam indicados o servidor **Cleziomar Tobias Pedro**, como Coordenador.

Parágrafo Único – O Coordenador fica responsável pela definição dos procedimentos da Comissão a fim de atender suas atribuições.

Art. 4º - O período de vigência deste Decreto é de 25.05.2021 à 31.07. 2021.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE BUENO VILELA

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3623 DE 25 DE MAIO DE 2021

"Institui procedimentos e normas para elaboração do PPA – Plano Plurianual de Campinápolis - MT, para o período de 2022 a 2025."

JOSE BUENO VILELA, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º. O PPA 2022-2025, é instrumento de planejamento governamental que define diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública Municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, com o propósito de viabilizar a implementação e a gestão das políticas públicas.

Art. 2º. O Plano Plurianual para o exercício de 2022 a 2025, obedecerão ao disposto na Constituição Federal, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e nas Portarias emitidas pelo Governo Federal, consideradas suas posteriores alterações e dispositivos legais correlatos.

Art. 3º. O processo de elaboração será coordenado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que deverá designar um coordenador(a).

Art. 4º. As propostas de metas financeiras/orçamentárias serão elaboradas pelas Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e de Finanças, com apoio do Setor Contábil.

Art. 5º. As Prioridades, Metas e Objetivos do PPA, deverão ser elaborados com a participação de todas as Secretarias, Coordenadorias e Assessorias da Administração Municipal.

Art. 6º. Deverá ser formada uma Comissão Executiva de Elaboração do PPA, que terá preferencialmente a seguinte composição:

I- Um representante de cada Secretaria, sendo:

a)- Gabinete do Prefeito;

b)- Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

c) - Secretaria Municipal de Finanças /Setor Contábil;

d)- Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

e)- Secretaria Municipal de Saúde;

f)- Secretaria Municipal de Assistência Social;

g)- Secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos;

h)- Secretaria Municipal de Transportes;

i)- Secretaria Municipal de Agricultura, Industria e Comercio;

j)- Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente;

k)- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

l)- Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas;

m)- Secretaria Municipal de Assuntos Administrativos;

n)- Legislativo Municipal;

o)- Assessoria de Planejamento;

II- A Comissão Executiva deverá escolher um Secretário para auxiliar o coordenador (a) nos trabalhos;

III- A Comissão reunir-se-á conforme cronograma, ficando a critério do Coordenador, o dia e horário;

IV- As reuniões deverão ser relatadas em Ata, ter lista de presenças e registro fotográfico, e

Art. 7º. A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento ficará responsável pela organização e coordenação das audiências públicas, a fim de identificar junto à sociedade local, suas necessidades, problemas, anseios e coleta de proposições que visem a construção do PPA, de forma democrática e participativa.

Art. 8º. A assessoria de comunicação, ficará responsável pela ampla publicidade e transparência do processo de construção do PPA, devendo utilizar-se dos meios de comunicação de massa.

Art. 9º. A estrutura e formato do PPA-2022-2025, bem como a codificação e classificação orçamentária e inserção no Sistema de Planejamento, deverá ser providenciado pelo setor contábil da prefeitura, observando as instruções e dispositivos legais.

Art. 10. A consolidação da Proposta do PPA- 2022 a 2025, ficará a cargo da Comissão Executiva com a participação dos responsáveis pelas Secretárias de Administração e Planejamento, de Finanças e Gabinete do Prefeito.

Art. 11. O PPA-2022-2025 deverá ser concluído até o dia 31 de julho do exercício corrente, para encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 12. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

JOSE BUENO VILELA

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 111 DE 08 FEVEREIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TITULAR E SUBSTITUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, Prefeito Municipal de Campinápolis-MT**,** Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, eConsiderando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional;Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, a qual impõe em seu art. 67, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [. ..];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Fiscal de Contrato Administrativo e Substituto referente a o processo nº **475/2021,** compra direta relacionada ao pre-empenho **nº324/2021,** para acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato na forma e condições abaixo relacionadas.

CONTRATO Nº	**02/2021**	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVA JATO E CONSERVAÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO DE VEICULOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.	
EMPRESA/ NOME:	J INACIO FILHO - ME	
CNPJ/CPF:	19.926.042/0001-86	
FISCAL TITULAR		
SERVIDOR:	LINDOMAR PIABA BENTO	
CARGO:	COORDENADORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR	
CPF:	593.626.771-75	**PORTARIA:** 049/2021
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
FISCAL SUBSTITUTO		
SERVIDOR:	NACYMAR DE JESUS CALDAS	
CARGO:	OPERADOR DE MÁQUINAS	
CPF:	001.946.231-06	**MATRICULA**: 2291
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE TRANSPORTES (DMER)	

Parágrafo único – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado

no **Art. 1º** desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 08 de fevereiro de 2021.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 126 DE 22 FEVEREIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TITULAR E SUBSTITUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, Prefeito Municipal de Campinápolis-MT**,** Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, eConsiderando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional;Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, a qual impõe em seu art. 67, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [. ..];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Fiscal de Contrato Administrativo e Substituto referente a o processo nº **297/2021,** pedido **340/2021,** para acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato na forma e condições abaixo relacionadas.

CONTRATO Nº	**003/2021**	
OBJETO:	COMPRA DIRETA PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇO PARA REPARO EM AR CONDICIONADO	
EMPRESA/ NOME:	IGO G. COELHO-ME	
CNPJ/CPF:	11.856.924/0001-00	
FISCAL TITULAR		
SERVIDOR:	SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA NETO	
CARGO:	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE MEIO AMBIENTE	
CPF:	886.335.511-87	MATRICULA: 3632
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
FISCAL SUBSTITUTO		
SERVIDOR:	DANIEL JUNIOR DOS SANTOS	
CARGO:	ASSESSOR DE IMPRENSA	
CPF:	060.227.860-93	**PORTARIA:** 020/2021
LOTAÇÃO:	GABINETE DO PREFEITO	

Parágrafo único – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado

no **Art. 1º** desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 22 de fevereiro de 2021.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 149 DE 25 FEVEREIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TITULAR E SUBSTITUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, Prefeito Municipal de Campinápolis-MT**,** Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, eConsiderando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional;Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, a qual impõe em seu art. 67, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [. ..];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Fiscal de Contrato Administrativo e Substituto referente a o processo nº **730/2021,** pedido **442/2021,** para acompanhar e fiscalizar

a execução do referido Contrato na forma e condições abaixo relacionadas.

CONTRATO Nº	**004/2021**	
OBJETO:	COMPRA DIRETA PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE MALOTES DE AGUA BOA PARA SÃO JOSÉ DO COUTO-MT	
EMPRESA/ NOME:	VIAÇÃO FACHINELLO LTDA ME	
CNPJ/CPF:	26.858.025/0001-14	
FISCAL TITULAR		
SERVIDOR:	DANIEL JUNIOR DOS SANTOS	
CARGO:	ASSESSOR DE IMPRENSA	
CPF:	060.227.861-93	**PORTARIA:** 020/2021
LOTAÇÃO:	GABINETE DO PREFEITO	
FISCAL SUBSTITUTO		
SERVIDOR:	SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA NETO	
CARGO:	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE MEIO AMBIENTE	
CPF:	886.335.511-87	**MATRÍCULA:** 3632
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	

Parágrafo único – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado

no **Art. 1º** desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 25 de fevereiro de 2021.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 130 DE 28 FEVEREIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TITULAR E SUBSTITUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, Prefeito Municipal de Campinápolis-MT**,** Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, eConsiderando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional;Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, a qual impõe em seu art. 67, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Fiscal de Contrato Administrativo e Substituto referente a o processo nº **485/2020,** pregão presencial nº **006/2020,** Ata de Registro de Preço nº **22/2020,** para acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato na forma e condições abaixo relacionadas.

CONTRATO Nº	**005/2021**	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, OFERECENDO INOVAÇÃO TECNOLOGICA, MANUTENÇÃO DE REDE HIDRAULICA, OPERAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS RURAIS E DISTRITAIS, COLETA E ANALISE DE MATERIAL E ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR	
EMPRESA/ NOME:	COGESAN – COMPANHIA GERENCIADORA DE SANEAMENTO EIRELI	
CNPJ/CPF:	22.580.606/0001-86	
FISCAL TITULAR		
SERVIDOR:	PAULO CESAR SILVA AGUIAR	
CARGO:	VIGILANTE	
CPF:	032.466.031-62	MATRICULA: 1507
LOTAÇÃO:	SEC. DE ADMIN. E PLANEJAMENTO	
FISCAL SUBSTITUTO		
SERVIDOR:	DANIEL JUNIOR DOS SANTOS	
CARGO:	ASSESSOR DE IMPRENSA	
CPF:	060.227.860-93	**PORTARIA:** 020/2021
LOTAÇÃO:	GABINETE DO PREFEITO	

Parágrafo único – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado

no **Art. 1º** desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 28 de fevereiro de 2021.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

PORTARIA Nº 421, DE 25 DE MAIO DE 2021.

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA **IRIS FERRAZZO DO CARMO.**

Art. 2º O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 25/05/2021 a 22/08/2021.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 06 ao Contrato 03/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x **BELCHIOR SERVIÇOS TERCERIZADOS EIRELI -EPP** pessoa jurídica de direito privado,inscrita no CNPJ sob n° 00.770.653/0001-50.

Objeto: – Fica concedida a repactuação contratual, com base na planilha de custos da Contratada, o percentual de 5,06% (cinco virgula zero seis por cento) a partir do mês de janeiro de 2021.

Valor:50.505,00

Dotação Orçamentária:

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 002 – Departamento de Educação

Programática: 09.002.12.306.0007.20062.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários – Exercício

Data: 26/05/2021

Procedimento Licitatório: Pregão Presencial nº 136/2017

Secretaria: Secretaria de Educação

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

ANEXOS DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

2º BIMESTRE/2021

A ***PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS***, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público, inscrita no CNPJ nº 24.772.287/0001-36 neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor ***RAFAEL MACHADO***, brasileiro, casado, portador do RG nº 50604257773 SSP/RS e CPF Nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na cidade de

Campo Novo do Parecis/MT, nos termos do art. 52 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 – LRF, torna público que os ***Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária – RREO Simplificado*** relativo ao ***2º Bimestre de 2021***, conforme dispõe o inciso II do art. 63 da LRF, estão afixados no mural do saguão do Paço Municipal, Câmara Municipal, no site www.camponovodoparecis.mt.gov.br campo contas públicas e no Portal Transparência.

Campo Novo do Parecis/MT, 26 de maio de 2021.

EMERSON DE LIMA MIRANDA RAFAEL MACHADO

Contador Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 416, 25 DE MAIO DE 2021.

AUTORIZA A SERVIDORA **ELEN DAIANE SILVA DE BENTO** A CONDUZIR VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
A COMISSÃO ESPECIAL PROCESSO DE ESCOLHA DE MEMBROS SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR DE CAMPO NOVO DO PARECIS-MT GESTÃO 2020/2024.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2021

RAFAEL MACHADO, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, solicita o comparecimento, no prazo máximo de **5 (cinco) dias,** a contar da publicação do presente EDITAL, a candidata aprovada no Edital de Escolha dos Suplentes dos Conselheiros Tutelares nº 001/2020, a fim de assumir sua respectiva função, nos Termos que determina os art. 02 e 14 da Lei Municipal nº 1.177/2017- Lei do Conselho Tutelar de Campo Novo do Parecis-MT.

CONSIDERANDO:

O Memorando nº 346/2021 proveniente da Secretaria Municipal de Assistência Social, datado de 25 de maio de 2021.

C O N V O C A

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da desistência e renúncia quanto ao preenchimento do cargo para a qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo: CONSELHEIRA TUTELAR

COLOCAÇÃO SUPLENTE	CANDIDATO
7º	ANA MARGARETH FREIRE EIRADO

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, aos 25 dias do mês de maio de 2021.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LICENCIAMENTO AMBIENTAL

REPUBLICADO PARA CORREÇÃO

A Coordenadoria de Meio Ambiente – CMA/MT, em conformidade com art. 11, da Resolução 085/2014 – Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA torna pública a seguinte licença emitida.

Protocolo	Nº Licença	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
00212/2021	LP nº00365/2021 LI nº00366/2021	MARCIA MARIA FERREIRA DOS SANTOS – HOTEL POR DO SOL LTDA	MEIOS DE HOSPEDAGEM (HOTÉIS, POUSADAS, ETC) LOCALIZADOS FORA DE APP E UNIDADE DE CONSERVAÇÃO.	Campo Novo do Parecis/MT
00082/2019	LO nº00367/2021	ARCA S/A AGROPECUÁRIA	ARMAZÉNS GERAIS PARA DEPÓSITO DE PRODUTOS NÃO PERIGOSOS	Campo Novo do Parecis/MT
00210/2021	LP nº00368/2021 LI nº00369/2021	PAMPA SOLUÇÕES AGRICOLAS LTDA	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	Campo Novo do Parecis/MT
00210/2021	LP nº00370/2021 LI nº00371/2021	PAMPA SOLUÇÕES AGRICOLAS LTDA	LAVAGEM DE VEÍCULOS	Campo Novo do Parecis/MT

Campo Novo do Parecis, 20 de maio de 2021

VANESSA LUIZA VASELI *Chefe da Coordenadoria de Meio Ambiente Portaria 801/2020*

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	192.598.906,16	193.214.683,87	38.096.662,97	19,72	72.154.232,30	37,34	121.060.451,57
RECEITAS CORRENTES	192.517.306,16	192.647.906,16	37.833.961,71	19,64	71.668.631,04	37,20	120.979.275,12
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	45.460.250,00	45.460.250,00	8.511.383,58	18,72	15.691.698,25	34,52	29.768.551,75
Impostos	38.791.150,00	38.791.150,00	7.147.675,22	18,43	13.291.663,59	34,26	25.499.486,41
Taxas	4.583.300,00	4.583.300,00	1.208.953,47	26,38	2.136.986,89	46,63	2.446.313,11
Contribuição de Melhoria	2.085.800,00	2.085.800,00	154.754,89	7,42	263.047,77	12,61	1.822.752,23
CONTRIBUIÇÕES	9.794.500,00	9.794.500,00	1.625.966,11	16,60	3.276.742,55	33,45	6.517.757,45
Contribuições Sociais	6.620.750,00	6.620.750,00	1.193.022,25	18,02	2.342.896,85	35,39	4.277.853,15
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.173.750,00	3.173.750,00	432.943,86	13,64	933.845,70	29,42	2.239.904,30
RECEITA PATRIMONIAL	1.696.986,16	1.696.986,16	202.138,18	11,91	310.073,96	18,27	1.386.912,20
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	27.800,00	27.800,00	18.938,82	68,13	35.048,44	126,07	-7.248,44
Valores Mobiliários	1.669.186,16	1.669.186,16	183.199,36	10,98	275.025,52	16,48	1.394.160,64
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	5.447.000,00	5.447.000,00	972.731,48	17,86	1.751.689,41	32,16	3.695.310,59
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.447.000,00	5.447.000,00	972.731,48	17,86	1.751.689,41	32,16	3.695.310,59
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	128.748.850,00	128.879.450,00	26.314.619,69	20,42	49.536.750,17	38,44	79.342.699,83
Transferências da União e de suas Entidades	34.861.550,00	34.992.150,00	5.302.467,76	15,15	11.394.065,89	32,56	23.598.084,11
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	64.984.300,00	64.984.300,00	14.777.018,58	22,74	26.362.125,46	40,57	38.622.174,54
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	177.200,00	177.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	177.200,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	28.653.900,00	28.653.900,00	6.235.133,35	21,76	11.780.558,82	41,11	16.873.341,18
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	71.900,00	71.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71.900,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.369.720,00	1.369.720,00	207.122,67	15,12	1.101.676,70	80,43	268.043,30
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	281.300,00	281.300,00	104.046,51	36,99	152.158,27	54,09	129.141,73
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	18.300,00	18.300,00	20.193,28	110,35	70.337,40	384,36	-52.037,40
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.070.120,00	1.070.120,00	82.882,88	7,75	879.181,03	82,16	190.938,97
RECEITAS DE CAPITAL	81.600,00	566.777,71	262.701,26	46,35	485.601,26	85,68	81.176,45
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	423,55	0,00	423,55	0,00	-423,55
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	423,55	0,00	423,55	0,00	-423,55

ARREOAnexo1 Página: 1 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	81.600,00	566.777,71	262.277,71	46,28	485.177,71	85,60	81.600,00
Transferências da União e de suas Entidades	81.600,00	343.877,71	262.277,71	76,27	262.277,71	76,27	81.600,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	222.900,00	0,00	0,00	222.900,00	100,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	13.275.205,69	13.275.205,69	2.297.150,99	17,30	4.528.071,30	34,11	8.747.134,39
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	205.874.111,85	206.489.889,56	40.393.813,96	19,56	76.682.303,60	37,14	129.807.585,96
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	205.874.111,85	206.489.889,56	40.393.813,96	19,56	76.682.303,60	37,14	129.807.585,96
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	205.874.111,85	206.489.889,56	40.393.813,96	19,56	76.682.303,60	37,14	129.807.585,96
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	22.111.709,58	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	22.111.709,58	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	187.904.556,31	215.315.864,15	39.427.673,36	79.806.943,17	135.508.920,98	29.760.265,74	49.746.651,29	165.569.212,86	49.067.228,37	0,00
DESPESAS CORRENTES	170.551.713,01	177.604.706,43	28.394.288,83	66.854.192,93	110.750.513,50	28.475.016,44	47.762.739,87	129.841.966,56	47.189.194,31	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	96.252.446,09	96.974.219,94	16.044.676,50	29.940.622,76	67.033.597,18	16.050.927,93	29.940.622,76	67.033.597,18	29.654.900,45	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	865.500,00	865.500,00	0,00	863.000,00	2.500,00	145.404,50	291.933,98	573.566,02	291.933,98	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	73.433.766,92	79.764.986,49	12.349.612,33	36.050.570,17	43.714.416,32	12.278.684,01	17.530.183,13	62.234.803,36	17.242.359,88	0,00
Transferências a Municípios²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes²	73.433.766,92	79.764.986,49	12.349.612,33	36.050.570,17	43.714.416,32	12.278.684,01	17.530.183,13	62.234.803,36	17.242.359,88	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	16.992.843,30	32.647.282,87	11.033.384,53	12.952.750,24	19.694.532,63	1.285.249,30	1.983.911,42	30.663.371,45	1.878.034,06	0,00
INVESTIMENTOS	16.493.743,30	32.148.182,87	11.033.384,53	12.453.650,24	19.694.532,63	1.203.314,74	1.820.855,54	30.327.327,33	1.714.978,18	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	499.100,00	499.100,00	0,00	499.100,00	0,00	81.934,56	163.055,88	336.044,12	163.055,88	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	360.000,00	5.063.874,85	0,00	0,00	5.063.874,85	0,00	0,00	5.063.874,85	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	13.265.680,69	13.300.237,52	1.904.229,23	6.407.098,91	6.893.138,61	2.355.648,60	4.515.300,07	8.784.937,45	3.570.108,29	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	201.170.237,00	228.616.101,67	41.331.902,59	86.214.042,08	142.402.059,59	32.115.914,34	54.261.951,36	174.354.150,31	52.637.336,66	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	201.170.237,00	228.616.101,67	41.331.902,59	86.214.042,08	142.402.059,59	32.115.914,34	54.261.951,36	174.354.150,31	52.637.336,66	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	22.420.352,24	-	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	201.170.237,00	228.616.101,67	41.331.902,59	86.214.042,08	142.402.059,59	32.115.914,34	76.682.303,60	174.354.150,31	52.637.336,66	0,00
RESERVA DO RPPS	4.703.874,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	13.275.205,69	13.275.205,69	2.297.150,99	17,30	4.528.071,30	34,11	8.747.134,39
RECEITAS CORRENTES	13.275.205,69	13.275.205,69	2.297.150,99	17,30	4.528.071,30	34,11	8.747.134,39
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	10.426.593,84	10.426.593,84	1.828.507,35	17,54	3.590.784,02	34,44	6.835.809,82
Contribuições Sociais	10.426.593,84	10.426.593,84	1.828.507,35	17,54	3.590.784,02	34,44	6.835.809,82
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.848.611,85	2.848.611,85	468.643,64	16,45	937.287,28	32,90	1.911.324,57
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	2.848.611,85	2.848.611,85	468.643,64	16,45	937.287,28	32,90	1.911.324,57
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	13.265.680,69	13.300.237,52	1.904.229,23	6.407.098,91	6.893.138,61	2.355.648,60	4.515.300,07	8.784.937,45	3.570.108,29	0,00
DESPESAS CORRENTES	13.265.680,69	13.300.237,52	1.904.229,23	6.407.098,91	6.893.138,61	2.355.648,60	4.515.300,07	8.784.937,45	3.570.108,29	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.426.593,84	10.451.150,67	1.887.004,96	3.578.012,79	6.873.137,88	1.887.004,96	3.578.012,79	6.873.137,88	2.632.821,01	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.839.086,85	2.849.086,85	17.224,27	2.829.086,12	20.000,73	468.643,64	937.287,28	1.911.799,57	937.287,28	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EMERSON DE LIMA MIRANDA
CONTADOR - CRC - MT016132/O-3

RAFAEL MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JAIME LUIS OTT
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c)=(a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e)=(a-d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	192.608.431,16	215.315.864,15	39.427.673,36	79.806.943,17	92,57	135.508.920,98	29.760.265,74	49.746.651,29	91,68	165.569.212,86	0,00
LEGISLATIVA	7.050.000,00	7.040.000,00	749.205,96	1.985.598,64	2,30	5.054.401,36	836.654,48	1.695.249,40	3,12	5.344.750,60	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	7.050.000,00	7.040.000,00	749.205,96	1.985.598,64	2,30	5.054.401,36	836.654,48	1.695.249,40	3,12	5.344.750,60	0,00
ADMINISTRAÇÃO	20.932.024,65	21.883.297,25	3.952.578,63	8.959.193,07	10,39	12.924.104,18	3.155.411,26	5.846.965,97	10,78	16.036.331,28	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	13.286.893,00	13.896.893,00	2.680.253,90	6.038.304,10	7,00	7.858.588,90	2.084.517,77	3.612.995,43	6,66	10.283.897,57	0,00
CONTROLE INTERNO	330.000,00	330.000,00	56.342,52	107.733,34	0,12	222.266,66	56.342,52	107.733,34	0,20	222.266,66	0,00
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	156.000,00	156.000,00	7.690,00	10.715,00	0,01	145.285,00	690,00	3.715,00	0,01	152.285,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	6.455.131,65	6.568.044,25	1.167.179,74	2.708.874,93	3,14	3.859.169,32	980.341,50	2.047.249,50	3,77	4.520.794,75	0,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	704.000,00	932.360,00	41.112,47	93.565,70	0,11	838.794,30	33.519,47	75.272,70	0,14	857.087,30	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	383.000,00	690.000,00	98.027,53	330.654,72	0,38	359.345,28	68.562,60	104.422,74	0,19	585.577,26	0,00
DEFESA CIVIL	44.000,00	44.000,00	12.020,34	12.020,34	0,01	31.979,66	0,00	0,00	0,00	44.000,00	0,00
INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA	339.000,00	646.000,00	86.007,19	318.634,38	0,37	327.365,62	68.562,60	104.422,74	0,19	541.577,26	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.825.400,00	6.577.040,00	1.550.470,37	2.876.111,30	3,34	3.700.928,70	1.234.746,13	1.891.841,51	3,49	4.685.198,49	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.827.000,00	1.707.000,00	323.367,90	780.318,68	0,91	926.681,32	325.217,39	637.658,57	1,18	1.069.341,43	0,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	189.500,00	234.500,00	31.816,87	85.244,77	0,10	149.255,23	34.389,95	37.293,71	0,07	197.206,29	0,00
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	255.000,00	524.640,00	445.500,00	445.500,00	0,52	79.140,00	34.250,00	34.250,00	0,06	490.390,00	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA A AO ADOLESCENTE	1.114.500,00	1.584.500,00	328.915,67	580.176,80	0,67	1.004.323,20	343.478,33	419.621,91	0,77	1.164.878,09	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.436.200,00	2.511.200,00	411.093,94	975.095,06	1,13	1.536.104,94	487.634,47	753.241,33	1,39	1.757.958,67	0,00
HABITAÇÃO URBANA	3.200,00	15.200,00	9.775,99	9.775,99	0,01	5.424,01	9.775,99	9.775,99	0,02	5.424,01	0,00
PREVIDENCIA SOCIAL	21.479.434,85	21.479.434,85	1.961.794,71	4.176.972,72	4,84	17.302.462,13	1.948.608,26	3.921.189,36	7,23	17.558.245,49	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00	0,00
PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	21.394.434,85	21.394.434,85	1.961.794,71	4.176.972,72	4,84	17.217.462,13	1.948.608,26	3.921.189,36	7,23	17.473.245,49	0,00
SAÚDE	38.996.406,25	43.237.310,05	6.206.868,15	16.744.747,37	19,42	26.492.562,68	8.208.273,62	13.761.164,11	25,36	29.476.145,94	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.036.800,00	5.056.270,00	1.982.533,84	2.952.890,08	3,43	2.103.379,92	1.988.403,38	2.566.635,27	4,73	2.489.634,73	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	13.058.106,25	13.653.907,25	1.893.607,94	4.930.787,99	5,72	8.723.119,26	2.150.589,30	3.721.185,26	6,86	9.932.721,99	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	19.046.000,00	20.034.825,00	1.608.363,95	7.466.578,56	8,66	12.568.246,44	3.418.996,63	6.419.218,20	11,83	13.615.606,80	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	1.738.700,00	2.369.745,00	324.522,30	592.891,04	0,69	1.776.853,96	296.345,52	411.224,72	0,76	1.958.520,28	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	804.800,00	804.800,00	220.905,90	355.699,21	0,41	449.100,79	151.235,15	275.810,96	0,51	528.989,04	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.312.000,00	1.317.762,80	176.934,22	445.900,49	0,52	871.862,31	202.703,64	367.089,70	0,68	950.673,10	0,00
TRABALHO	481.000,00	481.000,00	42.124,36	301.370,28	0,35	179.629,72	54.368,28	83.482,23	0,15	397.517,77	0,00
FOMENTO AO TRABALHO	481.000,00	481.000,00	42.124,36	301.370,28	0,35	179.629,72	54.368,28	83.482,23	0,15	397.517,77	0,00
EDUCAÇÃO	46.537.180,65	48.141.902,27	9.105.996,07	16.405.839,77	19,03	31.736.062,50	7.697.098,66	12.112.761,36	22,32	36.029.140,91	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.180.323,38	2.275.323,38	370.456,31	807.499,36	0,94	1.467.824,02	387.287,22	677.857,40	1,25	1.597.465,98	0,00
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	6.255,77	6.255,77	936,00	936,00	0,00	5.319,77	936,00	936,00	0,00	5.319,77	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	2.489.594,37	2.794.383,25	285.019,57	1.635.253,97	1,90	1.159.129,28	263.501,30	469.000,71	0,86	2.325.382,54	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	26.900.713,84	27.494.358,68	5.605.076,56	9.119.656,77	10,58	18.374.701,91	4.646.837,99	7.097.674,91	13,08	20.396.683,77	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	14.082.253,59	14.693.541,49	2.664.747,63	4.662.733,67	5,41	10.030.807,82	2.274.536,15	3.743.292,34	6,90	10.950.249,15	0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	872.039,70	872.039,70	179.760,00	179.760,00	0,21	692.279,70	124.000,00	124.000,00	0,23	748.039,70	0,00
ASSISTÊNCIA AOS POVOS INDÍGENAS	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c)=(a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e)=(a-d)	
CULTURA	3.344.500,00	3.394.500,00	283.927,37	635.207,83	0,74	2.759.292,17	257.953,35	510.475,42	0,94	2.884.024,58	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	861.300,41	861.300,41	129.523,39	363.744,71	0,42	497.555,70	148.560,37	285.638,30	0,53	575.662,11	0,00
PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	1.060.211,49	1.110.211,49	89.017,44	201.269,08	0,23	908.942,41	85.790,44	198.042,08	0,36	912.169,41	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	1.422.988,10	1.422.988,10	65.386,54	70.194,04	0,08	1.352.794,06	23.602,54	26.795,04	0,05	1.396.193,06	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	560.000,00	560.000,00	49.745,14	166.785,78	0,19	393.214,22	57.000,80	117.810,31	0,22	442.189,69	0,00
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS DIFUSOS	560.000,00	560.000,00	49.745,14	166.785,78	0,19	393.214,22	57.000,80	117.810,31	0,22	442.189,69	0,00
URBANISMO	17.490.013,00	29.909.283,12	11.149.707,61	12.649.181,59	14,67	17.260.101,53	1.547.999,01	2.607.814,62	4,81	27.301.468,50	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	17.290.013,00	29.709.283,12	11.000.510,60	12.493.411,86	14,49	17.215.871,26	1.524.290,61	2.584.106,22	4,76	27.125.176,90	0,00
SERVIÇOS URBANOS	200.000,00	200.000,00	149.197,01	155.769,73	0,18	44.230,27	23.708,40	23.708,40	0,04	176.291,60	0,00
SANEAMENTO	11.194.248,00	11.224.248,00	1.957.624,95	5.849.505,02	6,78	5.374.742,98	1.618.589,04	2.384.422,97	4,39	8.839.825,03	0,00
SERVIÇOS URBANOS	5.090.000,00	5.120.000,00	1.529.261,17	3.128.172,05	3,63	1.991.827,95	979.246,95	1.367.042,11	2,52	3.752.957,89	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	6.104.248,00	6.104.248,00	428.363,78	2.721.332,97	3,16	3.382.915,03	639.342,09	1.017.380,86	1,87	5.086.867,14	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	2.170.200,00	2.170.200,00	409.351,97	734.517,78	0,85	1.435.682,22	283.995,81	285.603,01	0,53	1.884.596,99	0,00
SERVIÇOS URBANOS	851.000,00	851.000,00	361.211,97	684.237,78	0,79	166.762,22	277.337,06	278.944,26	0,51	572.055,74	0,00
CONTROLE AMBIENTAL	1.319.200,00	1.319.200,00	48.140,00	50.280,00	0,06	1.268.920,00	6.658,75	6.658,75	0,01	1.312.541,25	0,00
AGRICULTURA	2.752.663,10	2.706.203,10	636.550,50	1.252.724,78	1,45	1.453.478,32	615.349,67	1.075.948,39	1,98	1.630.254,71	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.567.000,00	1.520.540,00	411.907,50	901.808,49	1,05	618.731,51	421.801,83	774.352,46	1,43	746.187,54	0,00
ASSISTÊNCIA AOS POVOS INDÍGENAS	30.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
EXTENSÃO RURAL	812.463,10	827.463,10	180.806,41	257.558,02	0,30	569.905,08	149.711,25	208.237,66	0,38	619.225,44	0,00
IRRIGAÇÃO	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
DEFESA AGROPECUÁRIA	328.200,00	328.200,00	43.836,59	93.358,27	0,11	234.841,73	43.836,59	93.358,27	0,17	234.841,73	0,00
INDÚSTRIA	319.000,00	319.000,00	0,00	246,00	0,00	318.754,00	246,00	246,00	0,00	318.754,00	0,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	319.000,00	319.000,00	0,00	246,00	0,00	318.754,00	246,00	246,00	0,00	318.754,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	182.500,00	182.500,00	5.627,50	5.627,50	0,01	176.872,50	257,50	257,50	0,00	182.242,50	0,00
TURISMO	182.500,00	182.500,00	5.627,50	5.627,50	0,01	176.872,50	257,50	257,50	0,00	182.242,50	0,00
TRANSPORTE	5.954.850,00	6.784.850,00	1.040.257,47	2.863.888,58	3,32	3.920.961,42	1.353.130,65	1.827.886,90	3,37	4.956.963,10	0,00
TRANSPORTE AÉREO	485.000,00	585.000,00	150.319,00	477.515,86	0,55	107.484,14	49.271,50	49.271,50	0,09	535.728,50	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	5.469.850,00	6.199.850,00	889.938,47	2.386.372,72	2,77	3.813.477,28	1.303.859,15	1.778.615,40	3,28	4.421.234,60	0,00
DESPORTO E LAZER	2.946.704,16	4.524.789,01	227.815,07	657.391,13	0,76	3.867.397,88	273.362,66	536.416,03	0,99	3.988.372,98	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.725.704,16	1.725.704,16	195.874,57	586.852,45	0,68	1.138.851,71	237.569,60	496.888,44	0,92	1.228.815,72	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	1.221.000,00	2.799.084,85	31.940,50	70.538,68	0,08	2.728.546,17	35.793,06	39.527,59	0,07	2.759.557,26	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	3.649.306,50	3.650.306,50	0,00	3.211.379,31	3,72	438.927,19	548.657,96	982.693,46	1,81	2.667.613,04	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.362.100,00	1.362.100,00	0,00	1.362.100,00	1,58	0,00	227.339,06	454.989,86	0,84	907.110,14	0,00
TRANSFERÊNCIAS	50.000,00	50.000,00	0,00	27.500,00	0,03	22.500,00	5.000,00	7.500,00	0,01	42.500,00	0,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	2.237.206,50	2.238.206,50	0,00	1.821.779,31	2,11	416.427,19	316.318,90	520.203,60	0,96	1.718.002,90	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	360.000,00	360.000,00	0,00	0,00	0,00	360.000,00	0,00	0,00	0,00	360.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	360.000,00	360.000,00	0,00	0,00	0,00	360.000,00	0,00	0,00	0,00	360.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	13.265.680,69	13.300.237,52	1.904.229,23	6.407.098,91	7,43	6.893.138,61	2.355.648,60	4.515.300,07	8,32	8.784.937,45	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	205.874.111,85	228.616.101,67	41.331.902,59	86.214.042,08	100,00	142.402.059,59	32.115.914,34	54.261.951,36	100,00	174.354.150,31	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c)=(a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e)=(a-d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	13.265.680,69	13.300.237,52	1.904.229,23	6.407.098,91	100,00	6.893.138,61	2.355.648,60	4.515.300,07	100,00	8.784.937,45	0,00
LEGISLATIVA	100.000,00	110.000,00	26.338,35	36.575,97	0,57	73.424,03	9.114,08	19.351,70	0,43	90.648,30	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	100.000,00	110.000,00	26.338,35	36.575,97	0,57	73.424,03	9.114,08	19.351,70	0,43	90.648,30	0,00
ADMINISTRAÇÃO	4.069.607,85	4.069.607,85	226.430,41	3.263.921,39	50,94	805.686,46	695.074,05	1.389.346,82	30,77	2.680.261,03	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.315.907,85	3.315.907,85	95.371,00	3.000.797,92	46,84	315.109,93	564.014,64	1.126.223,35	24,94	2.189.684,50	0,00
CONTROLE INTERNO	50.000,00	50.000,00	9.358,02	18.028,76	0,28	31.971,24	9.358,02	18.028,76	0,40	31.971,24	0,00
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	702.700,00	702.700,00	121.701,39	245.094,71	3,83	457.605,29	121.701,39	245.094,71	5,43	457.605,29	0,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	176.000,00	176.000,00	35.044,30	69.426,09	1,08	106.573,91	35.044,30	69.426,09	1,54	106.573,91	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	91.000,00	91.000,00	19.406,61	36.594,81	0,57	54.405,19	19.406,61	36.594,81	0,81	54.405,19	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	85.000,00	85.000,00	15.637,69	32.831,28	0,51	52.168,72	15.637,69	32.831,28	0,73	52.168,72	0,00
PREVIDENCIA SOCIAL	76.427,00	76.427,00	10.747,81	21.207,58	0,33	55.219,42	10.747,81	21.207,58	0,47	55.219,42	0,00
PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	76.427,00	76.427,00	10.747,81	21.207,58	0,33	55.219,42	10.747,81	21.207,58	0,47	55.219,42	0,00
SAÚDE	3.137.300,00	3.151.802,53	530.757,21	1.023.565,18	15,98	2.128.237,35	530.757,21	1.023.565,18	22,67	2.128.237,35	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	246.000,00	260.502,53	37.545,84	86.990,38	1,36	173.512,15	37.545,84	86.990,38	1,93	173.512,15	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	1.731.400,00	1.731.400,00	297.032,73	560.436,38	8,75	1.170.963,62	297.032,73	560.436,38	12,41	1.170.963,62	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	832.900,00	832.900,00	144.291,14	274.366,35	4,28	558.533,65	144.291,14	274.366,35	6,08	558.533,65	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	85.600,00	85.600,00	11.792,94	22.294,55	0,35	63.305,45	11.792,94	22.294,55	0,49	63.305,45	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	110.200,00	110.200,00	17.670,37	35.069,49	0,55	75.130,51	17.670,37	35.069,49	0,78	75.130,51	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	131.200,00	131.200,00	22.424,19	44.408,03	0,69	86.791,97	22.424,19	44.408,03	0,98	86.791,97	0,00
EDUCAÇÃO	4.590.713,10	4.604.307,40	886.070,07	1.622.032,78	25,32	2.982.274,62	886.070,07	1.622.032,78	35,92	2.982.274,62	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	184.610,78	184.610,78	32.434,61	63.310,54	0,99	121.300,24	32.434,61	63.310,54	1,40	121.300,24	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	26.448,46	39.478,46	19.841,70	39.358,49	0,61	119,97	19.841,70	39.358,49	0,87	119,97	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	2.541.631,44	2.542.195,74	502.581,37	916.757,78	14,31	1.625.437,96	502.581,37	916.757,78	20,30	1.625.437,96	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.837.772,42	1.837.772,42	331.212,39	602.605,97	9,41	1.235.166,45	331.212,39	602.605,97	13,35	1.235.166,45	0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	250,00	250,00	0,00	0,00	0,00	250,00	0,00	0,00	0,00	250,00	0,00
CULTURA	173.000,00	123.000,00	9.098,67	21.831,47	0,34	101.168,53	9.098,67	21.831,47	0,48	101.168,53	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	55.000,00	55.000,00	7.396,93	14.171,57	0,22	40.828,43	7.396,93	14.171,57	0,31	40.828,43	0,00
PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	118.000,00	68.000,00	1.701,74	7.659,90	0,12	60.340,10	1.701,74	7.659,90	0,17	60.340,10	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	50.000,00	50.000,00	5.260,97	10.426,59	0,16	39.573,41	5.260,97	10.426,59	0,23	39.573,41	0,00
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS DIFUSOS	50.000,00	50.000,00	5.260,97	10.426,59	0,16	39.573,41	5.260,97	10.426,59	0,23	39.573,41	0,00
URBANISMO	562.904,00	562.904,00	101.844,67	198.360,34	3,10	364.543,66	101.844,67	198.360,34	4,39	364.543,66	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	562.904,00	562.904,00	101.844,67	198.360,34	3,10	364.543,66	101.844,67	198.360,34	4,39	364.543,66	0,00
SANEAMENTO	119.046,00	119.046,00	9.711,42	21.172,21	0,33	97.873,79	9.711,42	21.172,21	0,47	97.873,79	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	119.046,00	119.046,00	9.711,42	21.172,21	0,33	97.873,79	9.711,42	21.172,21	0,47	97.873,79	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	34.000,00	34.000,00	0,00	0,00	0,00	34.000,00	0,00	0,00	0,00	34.000,00	0,00
CONTROLE AMBIENTAL	34.000,00	34.000,00	0,00	0,00	0,00	34.000,00	0,00	0,00	0,00	34.000,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
AGRICULTURA	93.886,90	140.346,90	56.446,75	105.533,62	1,65	34.813,28	56.446,75	105.533,62	2,34	34.813,28	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	38.000,00	84.460,00	46.749,61	84.415,31	1,32	44,69	46.749,61	84.415,31	1,87	44,69	0,00
EXTENSÃO RURAL	12.786,90	12.786,90	4.248,92	9.500,96	0,15	3.285,94	4.248,92	9.500,96	0,21	3.285,94	0,00
DEFESA AGROPECUÁRIA	43.100,00	43.100,00	5.448,22	11.617,35	0,18	31.482,65	5.448,22	11.617,35	0,26	31.482,65	0,00
INDÚSTRIA	19.500,00	19.500,00	0,00	0,00	0,00	19.500,00	0,00	0,00	0,00	19.500,00	0,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	19.500,00	19.500,00	0,00	0,00	0,00	19.500,00	0,00	0,00	0,00	19.500,00	0,00
DESPORTO E LAZER	53.295,84	53.295,84	6.478,60	13.045,69	0,20	40.250,15	6.478,60	13.045,69	0,29	40.250,15	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	53.295,84	53.295,84	6.478,60	13.045,69	0,20	40.250,15	6.478,60	13.045,69	0,29	40.250,15	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	205.874.111,85	228.616.101,67	41.331.902,59	86.214.042,08	100,00	142.402.059,59	32.115.914,34	54.261.951,36	100,00	174.354.150,31	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

EMERSON DE LIMA MIRANDA
CONTADOR - CRC - MT016132/O-3

RAFAEL MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JAIME LUIS OTT
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

ARREOAnexo2 Página: 4 / 4

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A Coordenadoria de Meio Ambiente – CMA/MT, em conformidade com art. 11, da Resolução 085/2014 – Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA torna pública a seguinte licença emitida.

Protocolo	Nº Licença	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
00118/2021	LP nº00372/2021 LI nº00373/2021	CONSTRUFABRIL CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	USINA DE PRODUÇÃO DE CONCRETO	Campo Novo do Parecis/MT
00119/2019	LP nº00374/2021 LI nº00375/2021	CONSTRUFABRIL CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS PARA EDIFÍCIOS, PONTES, TORRES DE TRANSMISSÃO, ANDAIMES E OUTROS FINS, INCLUSIVE SOB ENCOMENDAS	Campo Novo do Parecis/MT
00171/2021 00217/2021	LI nº00376/2021 LO nº00377/2021	FERNANDA PAULA BENTO VASCONCELOS CRUZ – RESIDENCIAL EPITÁCIO PESSOA	CONDOMÍNIO UNIFAMILIAR OU CONJUNTOS HABITACIONAIS	Campo Novo do Parecis/MT
00218/2021	ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL nº00200/2021	RUMO AGRONEGÓCIOS LTDA	COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO	Campo Novo do Parecis/MT

Campo Novo do Parecis, 26 de maio de 2021

VANESSA LUIZA VASELI ***Chefe da Coordenadoria de Meio Ambiente Portaria 801/2020***

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 415, DE 25 DE MAIO DE 2021.

DESIGNA OS SERVIDORES GENEI MENDONÇA DE FREITAS E VANESSA LUIZA VASELI PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 02/2021

PORTARIA Nº 420, DE 25 DE MAIO DE 2021.

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA **ADEILZA BALBINO DA SILVA.**

Art. 2º O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 24/05/2021 a 24/06/2021.

AVISO DE EDITAL PE 052/2021

Recebimento das propostas: **a partir do dia 27 de maio de 2021, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: **dia 16 de junho de 2021, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: **dia 16 de junho de 2021, às 09:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: **dia 16 de junho de 2021, às 09:05 horas.**

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recarga de extintores de incêndio.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: https://bllcompras.com/ Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 26 de maio de 2021**.**

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

PORTARIA Nº 418, DE 25 DE MAIO DE 2021.

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA **ELIZABETE OLIVEIRA DOS PASSOS.**

Art. 2º O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 17/05/2021 a 20/07/2021.

AVISO DE EDITAL CHP 002/2021

DITAL DE CHAMADA PÚBLICA 002/2021

ABERTURA: 17 de junho de 2021.

INÍCIO DA SESSÃO: 17 de junho de 2021 às 08:00 horas.

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na realização de Exames com finalidade diagnóstica em Citopatologia, de forma complementar aos serviços oferecidos no Município de Campo Novo do Parecis/MT.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Reuniões dos Conselhos, localizada na Av. Mato Grosso, 206NE, centro, Campo Novo do Parecis - MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 26 de maio de 2021**.**

Leandro Nery Varaschin

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

AVISO DE EDITAL PE 049/2021

Recebimento das propostas: **a partir do dia 27 de maio de 2021, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: **dia 11 de junho de 2021, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: **dia 11 de junho de 2021, às 09:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: **dia 11 de junho de 2021, às 09:05 horas.**

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças, acessórios e/ou componentes de reposição Genuínas ou originais de 1º linha, não remanufaturados, não recondicionados, não recuperados, para veículos leves, pesados e máquinas**.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: www.bll.org.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: **www.camponovodoparecis.mt.gov.br**

Campo Novo do Parecis-MT, 26 de maio de 2021**.**

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

AVISO DE EDITAL PE 050/2021

Recebimento das propostas: **a partir do dia 27 de maio de 2021, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: **dia 14 de junho de 2021, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: **dia 14 de junho de 2021, às 09:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: **dia 14 de junho de 2021, às 09:05 horas.**

(horário de Brasília - DF).

OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de combustíveis para atender aos veículos do município, nas cidades de Campo Novo do Parecis, Tangará da Serra, Barra do Bugres, Diamantino, Comodoro, Cáceres, Sorriso, Lucas do Rio Verde, Nova Mutum, Rondonópolis, Jaciara, Cuiabá (região central), Várzea Grande, Sinop, Nobres e Rosário Oeste.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: https://bllcompras.com/ Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 26 de maio de 2021**.**

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 132, DE 26 DE MAIO DE 2021.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Nº. 2.164/2020 e Lei Nº 2.140/2020 - LDO.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE**	
003	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
22.661.0017.20057	APOIO E PROMOÇÃO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
3390000000	Aplicações diretas	

0100000000	Recursos ordinários - exercício	R$	45.000,00

TOTAL R$ 45.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4. 320/64.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste decreto onera o limite estabelecido no inc. III do art. 5º da Lei Orçamentária nº 2. 164/2020.

08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE**		
003	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
22.661.0017.20056	REGULARIZAÇÃO DE LOTEAMENTOS		
3390000000	Aplicações diretas		
0100000000	Recursos ordinários - exercício	R$	30.000,00
22.661.0017.20057	APOIO E PROMOÇÃO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO		
3350000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		
0100000000	Recursos ordinários - exercício	R$	15.000,00

TOTAL R$ 45.000,00

Art. 3º -As alterações constantes deste decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.140, de 08 de outubro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021– LDO, e a Lei Municipal nº 2.164 de 17 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2021– LOA.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 26 de Maio de 2021.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 417, DE 25 DE MAIO DE 2021.

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA **MARLY GOMES MACHADO.**

Art. 2º O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 04/05/2021 a 02/06/2021.

1° TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 064/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2021– REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT***, pessoa jurídica do direito público, estabelecida na Avenida Mato Grosso, 66-NE, na cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor ***RAFAEL MACHADO***, brasileiro, casado, Publicitário, portador do RG 5060425773 SSP/RS e CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na Rua Caqui nº 90 NE Jardim Alvorada, nesta cidade, doravante denominado ***CONTRATANTE*** e a empresa **GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTO LTDA**,inscrita no CNPJ sob n° ***02.351.006/0010-20***, estabelecida na BR 364, Km:16,3, Distrito Industrial, Cuiabá/MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhora **Juliane Greca**, portadora do CPF nº 027.402.209-52, doravante denominada simplesmente, ***FORNECEDORA***, acordam proceder, nos termos do **Edital de Pregão RP nº 026/2021**, ao **REGISTRO DE PREÇOS,** com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Municipal 079/2017, resolvem aditar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 064/2021**, nos seguintes termos.

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio dos preços aos valores praticados pelo mercado dos itens inicialmente registrados, da **Ata de Registro de Preços nº 064/2021, do Pregão Eletrônico nº 026/2021**, conforme abaixo indicados, em conformidade com as disposições do artigo 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal 079/2017, da Ata de Registro de Preços.

Cláusula Segunda – Do Reequilíbrio Dos Preços

2. Ficam reequilibrados para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, com fins de equilíbrio econômico-financeiro, com base no valor praticado no mercado, dos seguintes produtos

Item	Cód.	Unidade	Descrição	Valor Unit. Atual R$	Valor Reequilibrado R$
01	42845	T-Tonelada	CIMENTO ASFALTICO DE PETRÓLEO CAP 30/45	**R$ 3.849,00**	**R$ 4.811,25**

2.1 O referido aditamento para reequilíbrio dos preços passa a ter a sua vigência a partir de sua publicação.

Cláusula Terceira - Condições Gerais

As demais cláusulas, condições e estipulações da Ata Originária permanecem inalteradas.

Campo Novo do Parecis, 14 de maio de 2021.

Rafael MachadoJuliane Greca

Prefeito MunicipalGreca Distribuidora de Asfalto LTDA

Contratante Fornecedora

José Marinho da SilvaMille Rion Herculano da Silva

Agente FiscalizadorSuplente

PORTARIA Nº 419, DE 25 DE MAIO DE 2021.

CONCEDE PRORROGAÇÃO AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA **MARILETE FALCADE BELANI.**

Art. 2º O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 22/05/2021 a 07/06/2021.

AVISO DE EDITAL PE 051/2021

Recebimento das propostas: **a partir do dia 27 de maio de 2021, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: **dia 15 de junho de 2021, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: **dia 15 de junho de 2021, às 09:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: **dia 15 de junho de 2021, às 09:05 horas.**

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de banheiros químicos.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: https://bllcompras.com/ **Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108 / 3382 5138, o edital na integra poderá ser retirado pelo site:** www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 26 de maio de 2021**.**

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

PORTARIA Nº 410, DE 21 DE MAIO DE 2021.

EXONERA, A PEDIDO, A SENHORA **SIMONE DOS REIS BARROS** DO CARGO DE AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o Memorando nº 499/2021 expedido pela Secretaria Municipal de Saúde;

o requerimento da servidora Simone dos Reis Barros, datado de 21 de maio de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 24 de maio de 2021, a senhora **Simone dos Reis Barros**, nomeada em 17 de junho de 2019, por meio da Portaria nº 339, de 17 de junho de 2019, do cargo efetivo de Agente de Combate às Endemias, vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 21 dias de maio de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 008/2020

Concedente: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE, inscrito no CNPJ nº. 24.950.495/0001-88

Proponente: LIONS CLUBE CAMPO VERDE CENTENARIO,inscrita no CNPJ nº. 00.265.780/0001-00

Objeto: Conforme solicitação no oficio nº 007/2021, encaminhado pela Proponente e autorizado pela Concedente, fica prorrogado o prazo de vigência do termo de fomento originário até o dia 07 de setembro de 2021, contados a partir do dia 08 de junho de 2021; conforme solicitação anexa e de acordo com o que preceitua o art. 55, da Lei 13.019/2014.

Assinatura: Campo Verde-MT, 26 de maio de 2021.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
NOTIFICAÇÃO - REGIANE RAMOS MARTINS

Campo Verde, MT, 26 de maio de 2021.

AO(A) SENHOR(A)

REGIANE RAMOS MARTINS

Referência: Reintegração de Vacância.

NOTIFICAÇÃO

Considerando que foi concedida Vacância para vossa senhoria em 25 de Abril de 2018, através da Portaria N.º 290/2018;

Considerando também que a referida Vacância encerrou-se em 25 de Abril de 2021;

Considerando ainda que, vossa senhoria ainda não retornou as suas atividades no cargo supramencionado, bem como, manteve-se inerte desde a referida data;

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** que deverá se apresentar à Secretaria Municipal de Saúde para **retornar as suas atividades de Agente De Combate A Endemias**.

Fica ainda, **NOTIFICADA** de que o não retorno as suas atividades no cargo supramencionado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ou ainda, a inércia quanto a presente Notificação, **configurará o abandono de cargo**, conforme dispõe o Inciso II do Artigo 144, e Artigo 147 da Lei nº 152/1992 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Campo Verde-MT.

JOÃO PAULO RODRIGUES ZAGO

Gerente de Gestão de Recursos Humanos

Portaria N.º 550/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: RINALDI & COGO LTDA. – EPP

Objeto: Dispensa de licitação para a aquisição de materiais de procedimentos, para atender as Unidades de Saúde da Atenção Básica (PSF's) e Melhor em Casa.

Valor: R$ 19.000,00 (Dezenove mil reais).

Vigência do Contrato: 19 de maio de 2021 à 07 de junho de 2021.

Data de Assinatura: 19 de maio de 2021.

TP 004/2021

AVISO DA TOMADA DE PREÇOS N. 004/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE COMPACTAÇÃO DO SOLO, TERRAPLANAGEM, DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS, MEIO-FIOS, SARJETAS, BOCA DE LOBO RAMPAS DE ACESSO E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL NA AVENIDA BEIJA FLOR - BAIRRO SÃO MIGUEL.,** na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021** , a ser realizada **no dia 14 de junho de 2021, às 8 H (oito horas)** , na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br ou solicitação para o e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ; gerencia.compras@campoverde.mt.gov.br Contato: telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 26 de maio de 2021.

Hélida B. M. P. Hubner

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2021 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TECNOLOGIA EM SOFTWARES DE ENGENHARIA, DO TIPO LICENÇA ANUAL, SENDO: FORNECIMENTO, SUPORTE E TREINAMENTO, que teve como vencedoras: ANTÔNIA DE PAULA BONFIM, CNPJ sob nº 32.154.542/0001-05, itens 04 com o valor de R$ 32.590,00 (trinta e dois mil quinhentos e noventa reais); e PISONTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI – EPP, CNPJ nº 12.007.998/0001-35, itens 01, 02 e 03 totalizando R$ 84.170,00 (oitenta e quatro mil, cento e setenta reais). Campo Verde, 26 de maio de 2021. Fabrícia R. Zago – Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: PISONTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI – EPP, CNPJ Nº 12.007.998/0001-35

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TECNOLOGIA EM SOFTWARES DE ENGENHARIA, DO TIPO LICENÇA ANUAL, SENDO: FORNECIMENTO, SUPORTE E TREINAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2021.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 26/05/2021 À 26/05/2022

ITEM	DESCRIÇÃO SIMPLIFICADA DO OBJETO	QTD/ UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	RENOVAÇÃO DE LICENÇA AUTOCAD LT ANUAL RENOVAÇÃO DE LICENÇA AUTOCAD LT COMMERCIAL SINGLE-USER ANNUAL SUBSCRIPTION RENEWAL ANUAL *NÃO INCLUSO O TREINAMENTO*	30 UND	R$ 1. 905,00	R$ 57. 150,00
02	LICENÇA AUTOCAD LT ANUAL LICENÇA AUTOCAD LT 2022 COMMERCIAL NEW SINGLE-USER ELD ANNUAL SUBSCRIPTION *NÃO INCLUSO O TREINAMENTO*	10 UND	R$ 1. 900,00	R$ 19. 000,00
03	LICENÇA REVIT LT ANUAL REVIT LT 2021 COMMERCIAL NEW SINGLE-USER ELD ANNUAL SUBSCRIPTION *NÃO INCLUSO O TREINAMENTO*	04 UND	R$ 2. 005,00	R$ 8. 020,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 84.170,00 (OITENTA E QUATRO MIL, CENTO E SETENTA REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: http://site.campoverde.mt.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE / PROCURADORIA
COVID-19: DECRETO Nº. 59/2021, DE 26 DE MAIO DE 2021.

DECRETO Nº. 59/2021, DE 26 DE MAIO DE 2021.

ALTERA O DECRETO Nº. 053, DE 13 DE MAIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Reunião Ordinária do Comitê de Enfrentamento ao Coronavírus (Covid-19) realizada na data de 25 de maio do presente exercício, bem como a recomendação exarada via ofício nº. 28/2021/SMS/Eq. Téc. COVID, para que sejam revistas as normas no Decreto nº. 53, de 13 de maio de 2021;

Considerando o firme e reiterado comprometimento da Administração Pública com a preservação da saúde e bem estar de toda população;

DECRETA:

Art. 1º. Fica acrescido o parágrafo único ao Art. 2 do Decreto nº. 53, de 13 de maio de 2021, passando a vigorar com a seguinte disposição:

"**Parágrafo Único** – Fica vedado o consumo de bebidas alcoólicas em vias e logradouros públicos."

Art. 2º. Fica alterada a redação do Art. 3º do Decreto nº. 53, de 13 de maio de 2021, passando a vigorar com a seguinte disposição:

"**Art. 3º.** Durante a vigência deste decreto os eventos corporativos, empresariais, técnicos e científicos, igrejas, templos e congêneres, são permitidos respeitando o limite de 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima do local"

Art. 3º. Fica revogado o parágrafo único do Art. 3º.

Art. 4º. Ficam acrescidos os §'s 1º e 2º ao Art.3º do Decreto nº. 53, de 13 de maio de 2021, passando a vigorar com as seguintes redações:

"**§1º** – Com exceção das atividades descritas no *caput*, fica proibida a realização de qualquer atividade de lazer ou evento que cause aglomeração, inclusive em residências.

§2º - Fica suspensa a realização de cirurgias eletivas, junto ao Hospital Municipal Coração de Jesus, por tempo indeterminado."

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, em 26 de maio de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: ANTÔNIA DE PAULA BONFIM, CNPJ Nº 32.154.542/0001-05

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TECNOLOGIA EM SOFTWARES DE ENGENHARIA, DO TIPO LICENÇA ANUAL, SENDO: FORNECIMENTO, SUPORTE E TREINAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2021.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 26/05/2021 À 26/05/2022

ITEM	DESCRIÇÃO SIMPLIFICADA DO OBJETO	QTD/ UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	LICENÇA AUTODESK ARCHITECTURE, ENGINEERING & CONSTRUCTION COLLETION COMPOSTO POR 26 SOFTWARES: LICENÇA PARA USO DO PACOTE DE SOFTWARES AUTODESK ARCHITECTURE ENGINEERING CONSTRUCTION COLLETIONIC IC COMMERCIAL NEW SINGLE-USER ELD ANNUAL SUBSCRIPTION. I) LICENÇA SINGLE-USER POR ASSINATURA PELO PERÍODO DE 01 ANO. II) TREINAMENTO EAD INCLUSO. II) CADA MODULO COM 16 HORAS. PRODUTOS INCLUSOS: 1) AUTODESK AUTOCAD 2) AUTODESK REVIT 3) AUTODESK AUTOCAD ARCHITECTURE 4) AUTODESK AUTOCAD CIVIL 3D 5) AUTODESK AUTOCAD ELECTRICAL 6) AUTODESK AUTOCAD MAP 3D 7) AUTODESK AUTOCAD PLANT 3D 8) AUTODESK AUTOCAD MEP 9) AUTODESK AUTOCAD RASTER DESIGN 10) AUTODESK NAVISWORKS MANAGE 11) AUTODESK 3DS MAX 12) VEHICLE TRACKING 13) AUTODESK ADVANCE STEEL 14) AUTODESK FABRICATION CADMEP 15) AUTODESK ROBOT STRUCTURAL ANALYSIS PROFESSIONAL 16) AUTODESK DYNAMO STUDIO 17) AUTODESK REVIT LIVE 18) AUTODESK STRUCTURAL BRIDGE DESIGN 19) AUTODESK RECAP PRO 20) AUTOCAD MOBILE APP 21) FORMIT PRO 22) INFRAWORKS 23) INSIGHT 24) RENDERING IN A360 25) STRUCTURAL ANALISYS FOR REVIT 26) STORAGE (25GB) *INCLUSO O TREINAMENTO PARA 05 USUÁRIOS CADA LICENÇA*	02 UND	R$ 16.295,00	R$ 32.590,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 32.590,00 (TRINTA E DOIS MIL QUINHENTOS E NOVENTA REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: http://site.campoverde.mt.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE / PROCURADORIA
DECRETO Nº. 58/2021, DE 25 DE MAIO DE 2021.

FICA DECLARADO "PONTO FACULTATIVO", NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, O DIA 04 (SEXTA-FEIRA) DE JUNHO DE 2.021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o feriado de 03 de junho (quinta-feira) "*Corpus Christi*" - Feriado Religioso Municipal,

DECRETA:

Art. 1º- Fica declarado "ponto facultativo", no âmbito do Poder Executivo Municipal, no dia 04 (sexta-feira) de junho de 2021.

Art. 2º - Este Decreto não se aplica aos plantões e às atividades essenciais que não permitem interrupções.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 25 de maio de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE PREGÃO N. 071/2021

AVISO DE PREGÃO N° 071/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna publico **O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRAS DE COLETOR PARA A COLETA DE LIXO URBANO NO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-Mt,** na modalidade Pregão (presencial) **n° 071/2021** a se realizar no dia **15/06/2021 às 8H, na** sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244.Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 27 de maio de 2021.

Hélida B. M. P. Hubner

Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: ASSOCIAÇÃO CENTRAL DAS COOPERATIVAS DE AGRICULTORES FAMILIARES - ASCOP

Objeto: Chamada Pública para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para merenda escolar, para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

Valor: R$ 152.864,00 (Cento e cinquenta e dois mil, oitocentos e sessenta e quatro reais).

Vigência do Contrato: 25 de maio de 2021 à 31 de dezembro de 2021.

Data de Assinatura: 25 de maio de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

LEI Nº.1.264, DE 25 DE MAIO DE 2021.

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que apresenta à deliberação da Câmara Legislativa Municipal o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 848, de 11 de outubro de 2017, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 01 Departamento de Educação
Função: 12 Educação
Sub-função: 365 Educação Infantil
Programa: 21 Melhoria da Infraestrutura em Obras Públicas
Projeto: 1.216 Reforma e Adequação da Creche Municipal “Ignêz Bresolin Giongo”
Produto: % Porcentagem
Exercício: 2021 R$ 175.480,34
Valor Total: R$ 175.480,34 (cento e setenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta reais e trinta e quatro centavos)
Meta: Melhorar a qualidade e universalizar o atendimento na educação e elevar a escolarização da população campo-juliense.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.151, de 26 de junho de 2020 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação **Unidade:** 01 Departamento de Educação **Função:** 12 Educação **Sub-função:** 365 Educação Infantil **Programa:** 21 Melhoria da Infraestrutura em Obras Públicas **Projeto:** 1.216 Reforma e Adequação da Creche Municipal “Ignêz Bresolin Giongo” **Produto:** % Porcentagem **Exercício:** 2021 R$ 175.480,34 **Valor Total:** R$ 175.480,34 (cento e setenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta reais e trinta e quatro centavos) **Meta:** Melhorar a qualidade e universalizar o atendimento na educação e elevar a escolarização da população campo-juliense.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.178, de 25 de novembro de 2020, no valor de R$ 175.480,34 (cento e setenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta reais e trinta e quatro centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 08 Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 01 Departamento de Educação

PROJETO: 1.216 Reforma e Adequação da Creche Municipal “Ignêz Bresolin Giongo”

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.03.0001 R$ 175.480,34

Total da Suplementação R$ 175.480,34

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior conforme anexo I dessa lei.

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio,25 de maio de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº. 1.264/2021.

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2021.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
03.0001	4.118.315,99	0,00	4.118.315,99	500,00	4.117.815,99

Campos de Júlio,25 de maio de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

LEI Nº. 1.259, DE 25 DE MAIO DE 2021.

ALTERA A LEI 1.178/2020, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme especificado a seguir:

ÓRGÃO:04 - Secretaria Municipal de Finanças

UNIDADE: 04 - Departamento de Tesouraria

(786) 3.3.90.39.00.00.2.020.03.0092 Outros Serviços de Terc. – Pessoa Jurídica R$ 700,00

(790) 3.3.90.39.00.00.2.020.03.0026 Outros Serviços de Terc. – Pessoa Jurídica R$ 1.300,00

Total suplementação R$ 2.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **superávit** do exercício anterior conforme anexo único dessa lei.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 25 de maio de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº. 1.259/2021.

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2021.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
26	55.368,20	0,00	55.368,20	26.983,22	28.384,98
92	453.833,15	0,00	453.833,15	0,00	453.833,15

Campos de Júlio, 25 de maio de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

DECRETO Nº.113, DE 25 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A Abertura de CrÉdito ADICIONAL SUPLEMENTAR POR S*UPERAVIT* FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.1.259, de 25 de maio de 2021;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 04 - Secretaria Municipal de Finanças

UNIDADE: 04 - Departamento de Tesouraria

(786) 3.3.90.39.00.00.2.020.03.0092 Outros Serviços de Terc. – Pessoa Jurídica R$ 700,00

(790) 3.3.90.39.00.00.2.020.03.0026 Outros Serviços de Terc. – Pessoa Jurídica R$ 1.300,00

Total suplementação R$ 2.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do *superávit* financeirodo exercício anterior, conforme anexo único da Lei nº 1.259/2021.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 25 de maio de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

LEI Nº.1.260, DE 25 DE MAIO DE 2021.

ALTERA A LEI 1.178/2020, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(491) 3.3.90.40.00.00.2.066.01.0000 Serviços de Tecn. da Informação e Comunicação - PJ R$ 27.000,00

Total suplementação R$ 27.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(477) 3.3.90.36.00.00.2.063.01.0000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 3.000,00

(537) 3.3.90.39.00.00.2.064.01.0000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 10.000,00

(524) 3.3.90.36.00.00.2.065.01.0000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 3.000,00

(487) 3.3.90.36.00.00.2.066.01.0000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 11.000,00

Total anulação R$ 27.000,00

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 25 de maio de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº.114, DE 25 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDOo disposto no artigo 43, §1º, III da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.1.260 de 25 de maio de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.178, de 25 de novembro de 2020, no valor de R$ 27. 000,00 (vinte e sete mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(491) 3.3.90.40.00.00.2.066.01.0000 Serviços de Tecn. da Informação e Comum. - PJ R$ 27.000,00

Total suplementação R$ 27.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(477) 3.3.90.36.00.00.2.063.01.0000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 3.000,00

(537) 3.3.90.39.00.00.2.064.01.0000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 10.000,00

(524) 3.3.90.36.00.00.2.065.01.0000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 3.000,00

(487) 3.3.90.36.00.00.2.066.01.0000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 11.000,00

Total anulação R$ 27.000,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio,25 de maio de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 1.261, DE 25 DE MAIO DE 2021.

ALTERA A LEI 1.178/2020, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(773) 3.1.90.04.00.00.2.035.01.0002 Contratação por Tempo Determinado R$ 160.000,00

(391) 3.1.90.04.00.00.2.050.01.0002 Contratação por Tempo Determinado R$ 30.000,00

(410) 3.1.90.04.00.00.2.052.01.0002 Contratação por Tempo Determinado R$ 50.000,00

Total suplementação R$ 240.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(278) 3.1.90.11.00.00.2.035.01.0002 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 160.000,00

(392) 3.1.90.11.00.00.2.050.01.0002 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 30.000,00

(411) 3.1.90.11.00.00.2.052.01.0002 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 50.000,00

Total anulação R$ 240.000,00

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 25 de maio de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº.115, DE 25 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDOo disposto no artigo 43, §1º, III da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.1.261, de 25 de maio de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.178, de 25 de novembro de 2020, no valor de R$ 240. 000,00 (duzentos e quarenta mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(773) 3.1.90.04.00.00.2.035.01.0002 Contratação por Tempo Determinado R$ 160.000,00

(391) 3.1.90.04.00.00.2.050.01.0002 Contratação por Tempo Determinado R$ 30.000,00

(410) 3.1.90.04.00.00.2.052.01.0002 Contratação por Tempo Determinado R$ 50.000,00

Total suplementação R$ 240.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(278) 3.1.90.11.00.00.2.035.01.0002 Vencim. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 160.000,00

(392) 3.1.90.11.00.00.2.050.01.0002 Vencim. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 30.000,00

(411) 3.1.90.11.00.00.2.052.01.0002 Vencim. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 50.000,00

Total anulação R$ 240.000,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio,25 de maio de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº.1262, DE 25 DE MAIO DE 2021.

ALTERA A LEI 1.178/2020, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 02 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

(549) 3.3.90.39.00.00.2.070.01.0000 Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 5.000,00

Total suplementação R$ 5.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 02 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

(548) 3.3.90.36.00.00.2.070.01.0000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 5.000,00

Total anulação R$ 5.000,00

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 25 de maio de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº.116, DE 25 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDOo disposto no artigo 43, §1º, III da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.1.262, de 25 de maio de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.178, de 25 de novembro de 2020, no valor de R$ 5. 000,00 (cinco mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 02 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

(549) 3.3.90.39.00.00.2.070.01.0000 Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 5.000,00

Total suplementação R$ 5.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 02 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

(548) 3.3.90.36.00.00.2.070.01.0000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 5.000,00

Total anulação R$ 5.000,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio,25 de maio de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº.1.263, DE 25 DE MAIO DE 2021.

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 848, de 11 de outubro de 2017, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação **Unidade:** 01 Departamento de Educação **Função:** 12 Educação **Sub-função:** 365 Educação Infantil **Programa:** 21 Melhoria da Infraestrutura em Obras Públicas **Projeto:** 1.215 Reforma e Adequação da Creche Municipal “Pequeno Príncipe” **Produto:** % Porcentagem **Exercício:** 2021 R$ 145.792,12 **Valor Total:** R$ 145.792,12 (cento e quarenta e cinco mil, setecentos e noventa e dois reais e doze centavos) **Meta:** Melhorar a qualidade e universalizar o atendimento na educação e elevar a escolarização da população campo-juliense.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.151, de 26 de junho de 2020 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 01 Departamento de Educação
Função: 12 Educação
Sub-função: 365 Educação Infantil
Programa: 21 Melhoria da Infraestrutura em Obras Públicas
Projeto: 1.215 Reforma e Adequação da Creche Municipal "Pequeno Príncipe"
Produto: % Porcentagem
Exercício: 2021 R$ 145.792,12
Valor Total: R$ 145.792,12 (cento e quarenta e cinco mil, setecentos e noventa e dois reais e doze centavos)
Meta: Melhorar a qualidade e universalizar o atendimento na educação e elevar a escolarização da população campo-juliense.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.178, de 25 de novembro de 2020, no valor de R$ 145.792,12 (cento e quarenta e cinco mil, setecentos e noventa e dois reais e doze centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 08 Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 01 Departamento de Educação

PROJETO: 1.215 Reforma e Adequação da Creche Municipal "Pequeno Príncipe"

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.03.0001 R$ 145.792,12

Total da Suplementação R$ 145.792,12

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do s**uperávit** do exercício anterior conforme anexo único dessa lei.

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 25 de maio de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº. 1.263/2021.

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2021.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
03.0001	4.118.315,99	0,00	4.118.315,99	500,00	4.117.815,99

Campos de Júlio, 25 de maio de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

DECRETO Nº.117, DE 25 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A Abertura de CrÉdito ADICIONAL SUPLEMENTAR POR S*UPERAVIT* FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

***CONSIDERANDO** o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.1.263, de 25 de maio de 2021;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 145.792,12 (cento e quarenta e cinco mil, setecentos e noventa e dois reais e doze centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 08 Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 01 Departamento de Educação

PROJETO: 1.215 Reforma e Adequação da Creche Municipal "Pequeno Príncipe"

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.03.0001 R$ 145.792,12

Total da Suplementação R$ 145.792,12

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do *superávit* financeirodo exercício anterior, conforme anexo único da Lei nº 1.263/2021.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 25 de maio de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

LUZ LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME

Av. Guarujá, 740 Quadra 34

CNPJ: 32.617.419/0001-83

Goiânia - GO

Contato: (62) 3238-8300

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado Senhor,

Tendo em vista que, até a presente data os materiais constantes nas Autorizações de Fornecimentosob nº(s):

AF nº 442/2021 – Pregão Eletrônico nº. 71/2020.

AF n° 552/2021– Pregão Eletrônico nº. 71/2020.

AF n° 1538/2021– Pregão Eletrônico nº. 71/2020.

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, **NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA DOS ITENS** pela não entrega dos materiais constantes nas AFS acima mencionada.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 87, inciso I, da Lei Federal n° 8.666/93, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA**. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível **dentro de 72 horas** ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal n°. 8.666/93 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 26 de Maio de 2021.

LIGIANE A PAZINATTO

FISCAL DE CONTRATOS

PREFEITURA DE CAMPOS DE JÚLIO – MT

DECRETO Nº.118, DE 25 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A Abertura de CrÉdito ADICIONAL SUPLEMENTAR POR S*UPERAVIT* FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, “c” da Lei Orgânica Municipal e;

***CONSIDERANDO** o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.1.264, de 25 de maio de 2021;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 175.480,34 (cento e setenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta reais e trinta e quatro centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 08 Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 01 Departamento de Educação

PROJETO: 1.216 Reforma e Adequação da Creche Municipal “Ignez Bresolin Giongo”

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.03.0001 R$ 175.480,34

Total da Suplementação R$ 175.480,34

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do *superávit* financeirodo exercício anterior, conforme anexo único da Lei nº 1.264/2021.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 25 de maio de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

A Prefeitura de Canabrava do Norte-MT, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público o Resultado da Tomada de Preços 002/2021, cujo objeto é o Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de estacionamento, guarita de entrada e finalização de parte do prédio do Paço Municipal que estava sendo executado de forma direta pela Prefeitura em Canabrava do Norte/MT, conforme projetos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo, Projeto Básico e minuta de contrato, anexos que fazem parte do edital, onde a empresa Construtora Império EIRELI - ME. Inscrita no CNPJ sob o nº 18.363.482/0001-00, venceu o certame com um valor global de R$ 322.691,40 (trezentos e vinte e dois mil seiscentos e noventa e um reais e quarenta centavos);

Canabrava do Norte-MT, 26 de Maio de 2021.

Iranizo Matos Rodrigues

Presidente da CPL

Portaria 065/2021

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 297/2021, DE 26 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA N. 297/2021, DE 26 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **EZEQUIEL FERREIRA MACHADO**, matrícula funcional nº 2243 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. CPF/MF n. 022.896.261.71, com e-mail: virgiliabrunetta@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como titular, de contrato CPL n.023/2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT aempresa **E.V. SOARES ASSESSORIA E INFORMATICA EIRELI**,inscrita no CNJP/ sob o , O presente contrato tem por objeto a contratação de Empresa para prestação de serviços em caráter complementar nas Contábil, orçamentaria prestação de contas mensais, planejamento e licitações para Secretaria Municipal de Finança do Municipal de Finança do Município de Canabrava do Norte/MT, oriundo do processo licitatório n.2372/2021.

Art. 2º. Designar a **DULCIMAR LACERDA SILVA**, matrícula funcional nº 2164 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o n. CPF/MF n. 805.592.201-20, com e-mail:dulcilshotmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Gerência de Gestão de Frotas e Contratos - GEFROCONT disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 26 de maio de 2021.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

.

_____

EZEQUIEL FERREIRA MACHADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

DECRETO MUNICIPAL Nº. 3200/2021

Decreto Municipal Nº. 3200/2021

De 26 de maio de 2021

Prorroga os efeitos do Decreto Municipal nº. 3193/2021, que dispõe sobre o cumprimento das medidas restritivas da COVID-19 no Município de Canarana – MT, e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana-MT, no uso de suas atribuições legais e por conta da existência da pandemia do COVID-19, nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado até o dia 10 de junho de 2021 os efeitos do Decreto Municipal n° 3193 de 27 de abril de 2021, que atualiza as medidas restritivas para conter a disseminação da COVID-19 no Município de Canarana – MT.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, 26 de maio de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº548/2021

Portaria Nº548/2021

De 25 de maio de 2021.

Conceder férias regulamentares a Servidora Pública Municipal **Josiane Pinheiro da Silva Siqueira** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias regulamentares a Servidora**Josiane Pinheiro da Silva Siqueira**por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 07 de junho de 2021 a 06 de julho de 2021.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 03/04/2018 a 02/04/2019.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 25 de maio de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº549/2021

Portaria Nº549/2021

De 25 de maio de 2021.

Conceder férias regulamentares a Servidora Pública Municipal **Josiane Pinheiro da Silva Siqueira** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias regulamentares a Servidora**Josiane Pinheiro da Silva Siqueira**por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 07 de julho de 2021 a 05 de agosto de 2021.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 03/04/2019 a 02/04/2020.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 25 de maio de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 320 DE 26 DE MAIO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

ELAINE JUVENIANO DE LIMA, Secretaria Municipal de Saúde do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 127 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **MAYRA BASSI DA SILVA** matricula nº 1964, cargo de Enfermeira, na data 25 de Maio de 2021, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 06 de maio de 2021 ao dia 20 de maio de 2021 totalizando 15 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

ELAINE JUVENIANO DE LIMA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº 326/2020

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N.º 89/2021.

PORTARIA N.º 89/2021.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO NÚCLEO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E SEUS MEMBROS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o que preconiza a Instrução Normativa nº. 105/2021, a qual aduz sobre a execução do Programa Titula Brasil.

Considerando a necessidade da Criação do Núcleo de Regularização Fundiária e designação dos integrantes do referido núcleo, nos termos do artigo 7º da Instrução Normativa nº. 105/2021.

Considerando o Acordo de Cooperação Técnica n.º 581/2021.

RESOLVE:

Art. 1°. Instituir o Núcleo Municipal de Regularização Fundiária do município de Carlinda/MT, o qual contará com o seguintes membros:

DEBORAH JACQUES LODI RIBEIRO

IVONETE SALETE JACQUES

JAQUELINE STEFANE EMERIQUE DA SILVA

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Carlinda/MT, em 25 de Maio de 2021.

MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 318 DE 26 DE MAIO DE 2021.

SÚMULA: "Dispõe sobre Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, os termos dos art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

CONSIDERANDO, Parecer do Perito Municipal;

CONSIDERANDO, Parecer da Assistente Social Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Com base na Perícia Médica Municipal e Parecer da Assistente Social Municipal, concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, sendo esposo O. V. de M., em favor da servidora ***MAYRA BASSI DA SILVA*****,** efetiva no cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a totalidade dos vencimentos, ao período de **22/04/2021 a 05/05/2021**, conforme processo do DRH nº 010/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 090/2021

SÚMULA: "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo1º- Fica CONCEDIDA Licença Prêmio ao servidor RUBENS VIEIRA DO PRADO no cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL DEFINITIVO, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - A licença a ser gozada se refere ao quinquênio ininterrupto do exercício que será concedida da seguinte forma:

Quinquênio 2012/2017: Período de gozo: 24 de maio de 2021 a 21 de agosto de 2021.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 25 de maio de 2021.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

A PREFEITURA DE CARLINDA DIVULGA O RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA SIMPLICADO REFERENTE AO 2º BIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2021.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.680.000,00	38.680.000,00	6.177.037,02	15,97	12.261.755,74	31,70	26.418.244,26
RECEITAS CORRENTES	35.282.000,00	35.282.000,00	5.898.376,49	16,72	11.667.695,21	33,07	23.614.304,79
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.978.000,00	2.978.000,00	616.656,05	20,71	954.665,73	32,06	2.023.334,27
Impostos	2.604.000,00	2.604.000,00	537.767,13	20,65	810.150,39	31,11	1.793.849,61
Taxas	367.000,00	367.000,00	78.888,92	21,50	144.515,34	39,38	222.484,66
Contribuição de Melhoria	7.000,00	7.000,00	0,00		0,00	0,00	7.000,00
CONTRIBUIÇÕES	1.675.000,00	1.675.000,00	295.507,16	17,64	602.690,41	35,98	1.072.309,59
Contribuições Sociais	1.075.000,00	1.075.000,00	195.613,39	18,20	394.111,76	36,66	680.888,24
Contribuições Econômicas							0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	600.000,00	600.000,00	99.893,77	16,65	208.578,65	34,76	391.421,35
RECEITA PATRIMONIAL	85.000,00	85.000,00	8.929,38	10,51	10.763,55	12,66	74.236,45
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	18.000,00	18.000,00		0,00		0,00	18.000,00
Valores Mobiliários	67.000,00	67.000,00	8.929,38	13,33	10.763,55	16,07	56.236,45
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							0,00
Exploração de Recursos Naturais							0,00
Exploração do Patrimônio Intangível							0,00
Cessão de Direitos							0,00
Demais Receitas Patrimoniais							0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA							0,00
RECEITA INDUSTRIAL							0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	65.000,00	65.000,00	9.082,50	13,97	9.082,50	13,97	55.917,50
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	11.000,00	11.000,00	9.082,50	82,57	9.082,50	82,57	1.917,50
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	25.000,00	25.000,00		0,00		0,00	25.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							0,00
Serviços e Atividades Financeiras							0,00
Outros Serviços	29.000,00	29.000,00		0,00		0,00	29.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	30.261.000,00	30.261.000,00	4.961.475,63	16,40	10.068.236,64	33,27	20.192.763,36
Transferências da União e de suas Entidades	16.104.000,00	16.104.000,00	1.897.752,54	11,78	4.579.888,77	28,44	11.524.111,23
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.146.000,00	8.146.000,00	1.843.346,47	22,63	3.135.361,89	38,49	5.010.638,11
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00	10.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.000.000,00	6.000.000,00	1.220.376,62	20,34	2.352.985,98	39,22	3.647.014,02
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas Físicas	1.000,00	1.000,00		0,00		0,00	1.000,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	218.000,00	218.000,00	6.725,77	3,09	22.256,38	10,21	195.743,62
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	5.000,00	5.000,00		0,00		0,00	5.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	112.000,00	112.000,00	6.725,77	6,01	22.256,38	19,87	89.743,62
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							0,00
Demais Receitas Correntes	101.000,00	101.000,00		0,00		0,00	101.000,00

Documento gerado em 26/05/2021 15:32:07

Página 1 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	3.398.000,00	3.398.000,00	278.660,53	8,20	594.060,53	17,48	2.803.939,47
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							0,00
ALIENAÇÃO DE BENS							0,00
Alienação de Bens Móveis							0,00
Alienação de Bens Imóveis							0,00
Alienação de Bens Intangíveis							0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.398.000,00	3.398.000,00	278.660,53	8,20	594.060,53	17,48	2.803.939,47
Transferências da União e de suas Entidades	1.915.000,00	1.915.000,00		0,00		0,00	1.915.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.483.000,00	1.483.000,00	278.660,53	18,79	594.060,53	40,06	888.939,47
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas Físicas							0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							0,00
Integralização do Capital Social							0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							0,00
Resgate de Títulos do Tesouro							0,00
Demais Receitas de Capital							0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.320.000,00	2.320.000,00	345.807,55	14,91	696.731,37	30,03	1.623.268,63
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	41.000.000,00	41.000.000,00	6.522.844,57	15,91	12.958.487,11	31,61	28.041.512,89
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	41.000.000,00	41.000.000,00	6.522.844,57	15,91	12.958.487,11	31,61	28.041.512,89
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	41.000.000,00	41.000.000,00	6.522.844,57	15,91	12.958.487,11	31,61	28.041.512,89
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.838.457,62			3.838.457,62		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		3.838.457,62			3.838.457,62		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	38.121.000,00	41.751.707,40	6.956.777,97	13.942.727,00	27.808.980,40	6.632.056,80	10.718.887,36	31.032.820,04	10.594.434,83	
DESPESAS CORRENTES	30.368.660,00	33.241.269,05	5.536.523,92	11.449.509,96	21.791.759,09	5.106.455,12	9.013.845,26	24.227.423,79	8.889.392,73	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.578.000,00	16.913.697,46	2.271.355,58	4.580.622,76	12.333.074,70	2.287.098,92	4.517.649,44	12.396.048,02	4.517.649,44	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.000,00	5.000,00			5.000,00			5.000,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.785.660,00	16.322.571,59	3.265.168,34	6.868.887,20	9.453.684,39	2.819.356,20	4.496.195,82	11.826.375,77	4.371.743,29	
DESPESAS DE CAPITAL	7.741.000,00	8.499.098,35	1.420.254,05	2.493.217,04	6.005.881,31	1.525.601,68	1.705.042,10	6.794.056,25	1.705.042,10	
INVESTIMENTOS	7.736.000,00	8.494.098,35	1.420.254,05	2.493.217,04	6.000.881,31	1.525.601,68	1.705.042,10	6.789.056,25	1.705.042,10	
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00			0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	5.000,00	5.000,00			5.000,00			5.000,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	11.340,00	11.340,00			11.340,00			11.340,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.320.000,00	2.527.750,22	345.807,49	696.731,29	1.831.018,93	345.807,49	696.731,29	1.831.018,93	696.731,29	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	40.441.000,00	44.279.457,62	7.302.585,46	14.639.458,29	29.639.999,33	6.977.864,29	11.415.618,65	32.863.838,97	11.291.166,12	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	40.441.000,00	44.279.457,62	7.302.585,46	14.639.458,29	29.639.999,33	6.977.864,29	11.415.618,65	32.863.838,97	11.291.166,12	
SUPERÁVIT (XIII)							1.542.868,46		1.667.320,99	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	40.441.000,00	44.279.457,62	7.302.585,46	14.639.458,29		6.977.864,29	12.958.487,11		12.958.487,11	
RESERVA DO RPPS	559.000,00	559.000,00			559.000,00			559.000,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.320.000,00	2.320.000,00	345.807,55	14,91	696.731,37	30,03	1.623.268,63
RECEITAS CORRENTES	2.320.000,00	2.320.000,00	345.807,55	14,91	696.731,37	30,03	1.623.268,63
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	2.320.000,00	2.320.000,00	345.807,55	14,91	696.731,37	30,03	1.623.268,63
Contribuições Sociais	2.320.000,00	2.320.000,00	345.807,55	14,91	696.731,37	30,03	1.623.268,63
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							

Documento gerado em 26/05/2021 15:32:07

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.320.000,00	2.527.750,22	345.807,49	696.731,29	1.831.018,93	345.807,49	696.731,29	1.831.018,93	696.731,29	
DESPESAS CORRENTES	2.320.000,00	2.527.750,22	345.807,49	696.731,29	1.831.018,93	345.807,49	696.731,29	1.831.018,93	696.731,29	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.320.000,00	2.527.750,22	345.807,49	696.731,29	1.831.018,93	345.807,49	696.731,29	1.831.018,93	696.731,29	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.121.000,00	41.751.707,40	6.956.777,97	13.942.727,00	95,24	27.808.980,40	6.632.056,80	10.718.887,36	93,90	31.032.820,04	
Legislativa	1.165.000,00	1.165.000,00	146.573,84	421.031,09	2,88	743.968,91	164.513,46	349.477,51	3,06	815.522,49	
Ação Legislativa	1.165.000,00	1.165.000,00	146.573,84	421.031,09	2,88	743.968,91	164.513,46	349.477,51	3,06	815.522,49	
Controle Externo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Judiciária	1.000,00	1.000,00			0,00	1.000,00			0,00	1.000,00	
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	1.000,00	1.000,00			0,00	1.000,00			0,00	1.000,00	
FU02 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Essencial à Justiça					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração	3.272.000,00	3.864.044,78	435.296,09	1.246.461,34	8,51	2.617.583,44	433.977,78	802.100,18	7,03	3.061.944,60	
Planejamento e Orçamento	143.000,00	161.164,06	11.605,04	30.231,10	0,21	130.932,96	14.661,52	23.973,06	0,21	137.191,00	
FU04 - Administração Geral	2.741.000,00	3.226.008,88	378.163,51	1.120.605,40	7,65	2.105.403,48	373.380,72	688.593,28	6,03	2.537.415,60	
Administração Financeira	375.000,00	463.871,84	45.527,54	95.503,84	0,65	368.368,00	45.935,54	89.412,84	0,78	374.459,00	
Controle Interno					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normatização e Fiscalização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Tecnologia da Informação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ordenamento Territorial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos	8.000,00	8.000,00	0,00	121,00	0,00	7.879,00	0,00	121,00	0,00	7.879,00	
Administração de Receitas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicação Social	5.000,00	5.000,00			0,00	5.000,00			0,00	5.000,00	
FU04 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Nacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Aérea					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Segurança Pública					0,00	0,00			0,00	0,00	
Policiamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Civil					0,00	0,00			0,00	0,00	
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Exteriores					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Social	1.489.000,00	1.886.148,42	216.086,35	519.789,87	3,55	1.366.358,55	219.573,22	408.093,65	3,57	1.478.054,77	
Assistência ao Idoso	99.000,00	99.000,00			0,00	99.000,00			0,00	99.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	173.000,00	214.071,44	27.423,38	61.425,56	0,42	152.645,88	27.152,11	49.192,04	0,43	164.879,40	
Assistência Comunitária	1.217.000,00	1.573.076,98	188.662,97	458.364,31	3,13	1.114.712,67	192.421,11	358.901,61	3,14	1.214.175,37	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU08 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Social	2.921.000,00	2.921.000,00	372.215,47	790.846,05	5,40	2.130.153,95	381.322,18	749.623,08	6,57	2.171.376,92	
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	2.921.000,00	2.921.000,00	372.215,47	790.846,05	5,40	2.130.153,95	381.322,18	749.623,08	6,57	2.171.376,92	
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saúde	9.359.000,00	9.819.076,61	2.473.047,46	4.581.882,06	31,30	5.237.194,55	2.098.011,87	3.371.262,92	29,53	6.447.813,69	
Atenção Básica	7.132.000,00	6.827.552,30	1.746.720,44	2.862.724,29	19,55	3.964.828,01	1.358.774,12	2.137.182,50	18,72	4.690.369,80	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.742.000,00	1.840.762,98	146.810,84	736.338,83	5,03	1.104.424,15	246.093,42	407.224,42	3,57	1.433.538,56	
Suporte Profilático e Terapêutico	307.000,00	424.000,00	281.058,50	392.270,30	2,68	31.729,70	197.821,82	272.069,43	2,38	151.930,57	
Vigilância Sanitária	38.000,00	35.480,00	1.480,00	15.724,90	0,11	19.755,10	2.824,05	2.824,05	0,02	32.655,95	
Vigilância Epidemiológica	126.000,00	116.000,00	5.950,00	8.500,00	0,06	107.500,00	1.700,00	3.400,00	0,03	112.600,00	
Alimentação e Nutrição					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	14.000,00	575.281,33	291.027,68	566.323,74	3,87	8.957,59	290.798,46	548.562,52	4,81	26.718,81	
FU10 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Trabalho	342.670,00	342.670,00	50.000,00	121.260,00	0,83	221.410,00	48.949,84	89.291,01	0,78	253.378,99	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	337.670,00	337.670,00	50.000,00	121.260,00	0,83	216.410,00	48.949,84	89.291,01	0,78	248.378,99	
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Empregabilidade	5.000,00	5.000,00			0,00	5.000,00			0,00	5.000,00	
Fomento ao Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação	10.414.000,00	10.495.434,32	1.380.169,07	2.849.859,32	19,47	7.645.575,00	1.374.688,98	2.535.595,61	22,21	7.959.838,71	
Ensino Fundamental	7.955.000,00	7.952.512,51	910.751,70	1.946.031,17	13,29	6.006.481,34	905.720,23	1.809.498,62	15,85	6.143.013,89	
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Profissional	50.000,00	50.000,00	0,00	13.500,00	0,09	36.500,00			0,00	50.000,00	
Ensino Superior	9.000,00	9.000,00			0,00	9.000,00			0,00	9.000,00	
Educação Infantil	1.930.000,00	2.013.921,81	469.417,37	720.328,15	4,92	1.293.593,66	440.968,75	668.096,99	5,85	1.345.824,82	
Educação de Jovens e Adultos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Especial	170.000,00	170.000,00	0,00	170.000,00	1,16	0,00	28.000,00	58.000,00	0,51	112.000,00	
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Demais Subfunções	300.000,00	300.000,00			0,00	300.000,00			0,00	300.000,00	
Cultura	144.000,00	144.000,00	-5.000,00	23.610,00	0,16	120.390,00			0,00	144.000,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão Cultural	144.000,00	144.000,00	-5.000,00	23.610,00	0,16	120.390,00			0,00	144.000,00	
FU13 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos da Cidadania					0,00	0,00			0,00	0,00	
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Urbanismo	2.311.000,00	2.315.364,27	113.946,87	216.925,53	1,48	2.098.438,74	145.179,34	182.087,76	1,60	2.133.276,51	
Infra-Estrutura Urbana	2.240.000,00	2.240.000,00	112.419,68	211.723,28	1,45	2.028.276,72	144.839,34	179.303,60	1,57	2.060.696,40	
Serviços Urbanos	71.000,00	75.364,27	1.527,19	5.202,25	0,04	70.162,02	340,00	2.784,16	0,02	72.580,11	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação	7.000,00	7.000,00			0,00	7.000,00			0,00	7.000,00	
Habitação Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	7.000,00	7.000,00			0,00	7.000,00			0,00	7.000,00	
FU16 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento	158.000,00	141.872,00	4.936,00	18.778,00	0,13	123.094,00	4.936,00	10.178,00	0,09	131.694,00	
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	158.000,00	141.872,00	4.936,00	18.778,00	0,13	123.094,00	4.936,00	10.178,00	0,09	131.694,00	
FU17 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Gestão Ambiental	210.000,00	289.363,25	64.555,53	99.270,63	0,68	190.092,62	34.803,67	58.882,83	0,52	230.480,42	
Preservação e Conservação Ambiental	203.000,00	283.363,25	64.555,53	99.270,63	0,68	184.092,62	34.803,67	58.882,83	0,52	224.480,42	
Controle Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	7.000,00	6.000,00			0,00	6.000,00			0,00	6.000,00	
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Agricultura	613.000,00	956.820,72	166.344,65	483.046,83	3,30	473.773,89	321.221,10	377.495,62	3,31	579.325,10	
Abastecimento	5.000,00	5.000,00			0,00	5.000,00			0,00	5.000,00	
Extensão Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	608.000,00	951.820,72	166.344,65	483.046,83	3,30	468.773,89	321.221,10	377.495,62	3,31	574.325,10	
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Organização Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Indústria					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio e Serviços					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção Comercial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	
Turismo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia	594.990,00	602.440,50	59.435,50	165.235,50	1,13	437.205,00	82.090,89	118.610,00	1,04	483.830,50	
Conservação de Energia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia Elétrica	594.990,00	602.440,50	59.435,50	165.235,50	1,13	437.205,00	82.090,89	118.610,00	1,04	483.830,50	
Combustíveis Minerais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte	4.786.000,00	6.389.432,53	1.427.371,14	2.260.350,78	15,44	4.129.081,75	1.270.221,26	1.560.934,87	13,67	4.828.497,66	
Transporte Aéreo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	4.786.000,00	6.389.432,53	1.427.371,14	2.260.350,78	15,44	4.129.081,75	1.270.221,26	1.560.934,87	13,67	4.828.497,66	
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto e Lazer	262.000,00	262.000,00	0,00	16.680,00	0,11	245.320,00	767,21	1.654,32	0,01	260.345,68	
Desporto de Rendimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto Comunitário	262.000,00	262.000,00	0,00	16.680,00	0,11	245.320,00	767,21	1.654,32	0,01	260.345,68	
Lazer					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Encargos Especiais	60.000,00	137.700,00	51.800,00	127.700,00	0,87	10.000,00	51.800,00	103.600,00	0,91	34.100,00	
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	60.000,00	137.700,00	51.800,00	127.700,00	0,87	10.000,00	51.800,00	103.600,00	0,91	34.100,00	
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Reserva de Contingência	11.340,00	11.340,00				11.340,00				11.340,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.320.000,00	2.527.750,22	345.807,49	696.731,29	4,76	1.831.018,93	345.807,49	696.731,29	6,10	1.831.018,93	
TOTAL (III) = (I + II)	40.441.000,00	44.279.457,62	7.302.585,46	14.639.458,29	100,00	29.639.999,33	6.977.864,29	11.415.618,65	100,00	32.863.838,97	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.320.000,00	2.527.750,22	345.807,49	696.731,29	4,76	1.831.018,93	345.807,49	696.731,29	6,10	1.831.018,93	
Legislativa	35.000,00	35.000,00	5.612,27	11.079,29	0,08	23.920,71	5.612,27	11.079,29	0,10	23.920,71	
Ação Legislativa	35.000,00	35.000,00	5.612,27	11.079,29	0,08	23.920,71	5.612,27	11.079,29	0,10	23.920,71	
Controle Externo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Essencial à Justiça					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração	281.000,00	350.720,23	35.042,01	69.720,23	0,48	281.000,00	35.042,01	69.720,23	0,61	281.000,00	
Planejamento e Orçamento	1.000,00	1.000,00			0,00	1.000,00			0,00	1.000,00	
FU04 - Administração Geral	230.000,00	285.919,98	28.291,64	55.919,98	0,38	230.000,00	28.291,64	55.919,98	0,49	230.000,00	
Administração Financeira	50.000,00	63.800,25	6.750,37	13.800,25	0,09	50.000,00	6.750,37	13.800,25	0,12	50.000,00	
Controle Interno					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normatização e Fiscalização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Tecnologia da Informação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ordenamento Territorial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Receitas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicação Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Nacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Aérea					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Segurança Pública					0,00	0,00			0,00	0,00	
Policiamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Civil					0,00	0,00			0,00	0,00	
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Exteriores					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Social	120.000,00	162.530,75	18.282,95	37.030,75	0,25	125.500,00	18.282,95	37.030,75	0,32	125.500,00	
Assistência ao Idoso					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Comunitária	120.000,00	162.530,75	18.282,95	37.030,75	0,25	125.500,00	18.282,95	37.030,75	0,32	125.500,00	
FU08 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU08 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Social	20.000,00	20.000,00	1.909,22	3.818,44	0,03	16.181,56	1.909,22	3.818,44	0,03	16.181,56	
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	20.000,00	20.000,00	1.909,22	3.818,44	0,03	16.181,56	1.909,22	3.818,44	0,03	16.181,56	
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saúde	531.000,00	578.662,60	80.009,89	160.777,73	1,10	417.884,87	80.009,89	160.777,73	1,41	417.884,87	
Atenção Básica	405.000,00	409.808,18	56.845,67	108.233,31	0,74	301.574,87	56.845,67	108.233,31	0,95	301.574,87	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	125.000,00	125.000,00	6.137,26	9.690,00	0,07	115.310,00	6.137,26	9.690,00	0,08	115.310,00	
Suporte Profilático e Terapêutico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Vigilância Sanitária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Vigilância Epidemiológica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Alimentação e Nutrição					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	1.000,00	43.854,42	17.026,96	42.854,42	0,29	1.000,00	17.026,96	42.854,42	0,38	1.000,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Empregabilidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação	1.151.000,00	1.151.000,00	182.124,82	366.468,21	2,50	784.531,79	182.124,82	366.468,21	3,21	784.531,79	
Ensino Fundamental	825.000,00	825.000,00	129.355,46	263.602,31	1,80	561.397,69	129.355,46	263.602,31	2,31	561.397,69	
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Profissional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Superior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Infantil	326.000,00	326.000,00	52.769,36	102.865,90	0,70	223.134,10	52.769,36	102.865,90	0,90	223.134,10	
Educação de Jovens e Adultos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cultura	1.000,00	1.000,00			0,00	1.000,00			0,00	1.000,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão Cultural	1.000,00	1.000,00			0,00	1.000,00			0,00	1.000,00	
FU13 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos da Cidadania					0,00	0,00			0,00	0,00	
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Urbanismo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Infra-Estrutura Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento	1.000,00	1.000,00			0,00	1.000,00			0,00	1.000,00	
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	1.000,00	1.000,00			0,00	1.000,00			0,00	1.000,00	
FU17 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Gestão Ambiental	30.000,00	39.427,17	4.194,48	9.427,17	0,06	30.000,00	4.194,48	9.427,17	0,08	30.000,00	
Preservação e Conservação Ambiental	30.000,00	39.427,17	4.194,48	9.427,17	0,06	30.000,00	4.194,48	9.427,17	0,08	30.000,00	
Controle Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Agricultura	50.000,00	65.084,44	7.639,18	15.084,44	0,10	50.000,00	7.639,18	15.084,44	0,13	50.000,00	
Abastecimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Extensão Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	50.000,00	65.084,44	7.639,18	15.084,44	0,10	50.000,00	7.639,18	15.084,44	0,13	50.000,00	
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Organização Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Indústria					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio e Serviços					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção Comercial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	
Turismo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Conservação de Energia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia Elétrica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Combustíveis Minerais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte	85.000,00	108.325,03	10.992,67	23.325,03	0,16	85.000,00	10.992,67	23.325,03	0,20	85.000,00	
Transporte Aéreo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	85.000,00	108.325,03	10.992,67	23.325,03	0,16	85.000,00	10.992,67	23.325,03	0,20	85.000,00	
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto e Lazer	15.000,00	15.000,00			0,00	15.000,00			0,00	15.000,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto Comunitário	15.000,00	15.000,00			0,00	15.000,00			0,00	15.000,00	
Lazer					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Encargos Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Reserva de Contingência						0,00				0,00	

Documento gerado em 26/05/2021 15:32:07

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 317 DE 21 DE ABRIL DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

ELAINE JUVENIANO DE LIMA, Secretaria Municipal de Saúde do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **ROSIMEIRE ATAIDE DOS SANTOS** matricula nº 3159, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, na data 26 de Maio de 2021, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 25 de Maio de 2021 ao dia 28 de Maio de 2021 totalizando 04 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

ELAINE JUVENIANO DE LIMA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto 326/2020

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 319 DE 26 DE MAIO DE 2021.

SÚMULA: "Dispõe sobre prorrogação de concessão de benefício estatutário – Auxilio Doença em favor do servidor *OSCAR VANDERLEI DE MIRANDA*".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, os termos dos art. 02 e 03 da Lei Municipal nº 1.199 de 09 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO, Portaria-DRH nº 271/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Prorrogação de Benefício Estatutário – Auxílio Doença em favor do servidor ***OSCAR VANDERLEI DE MIRANDA*,** efetivo no cargo Médico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com a totalidade dos vencimentos, ao período de **12/05/2021 a 15/06/2021**, conforme Processo do DRH nº 007/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 321 DE 26 DE MAIO DE 2021.

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão de benefício estatutário – Auxilio Doença em favor da servidora *MAYRA BASSI DA SILVA*".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, os termos dos art. 02 e 03 da Lei Municipal nº 1.199 de 09 de Janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Benefício Estatutário – Auxílio Doença em favor da servidora ***MAYRA BASSI DA SILVA*****,** efetiva no cargo Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a totalidade dos vencimentos, ao período de **21/05/2021 a 02/06/2021**, conforme Processo do DRH nº 013/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PORTARIA N.º160/2021.

PORTARIA N.º160/2021.

Designa servidora municipal a exercer sem ônus **o cargo de** DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA E INSPEÇÃO SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1. Designar a servidora municipal Sra. ANGELA REGINA SERAFINI GARCEZ, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 20038828 SSP/MT inscrita no CPF/MF sob o n.º 041.699.381.86 residente e domiciliada no Município de Castanheira – MT, nomeada para o cargo de DIRETOR DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO – DMAE, a exercer **sem ônus,** a função de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA E INSPEÇÃO SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA, a partir de 01de maio de 2021.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Castanheira – MT, 01 de maio de 2021.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JACKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRADO e **PUBLICADO** por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

PROCURADORIA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO – CONCURSO DE PROJETOS Nº 001/2021

RESULTADO DE LICITAÇÃO – CONCURSO DE PROJETOS Nº 001/2021

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público que, referente ao CONCURSO DE PROJETOS nº. 001/2021, cujo objeto é "Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, nos termos da Lei Federal n° 9.790/99, para celebrar TERMO DE PARCERIA para formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de programas de governo, através do fornecimento de bens e serviços, bem como para a realização de contratação de profissionais de todos os níveis nas áreas de saúde, Planejamento, apoio administrativo, Agricultura, Educação, Cultura, Turismo e Assistência Social através do desenvolvimento, acompanhamento e execução, nos limites legais, com ações que possibilitem a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população chapadense, seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 3.100 de 30 de junho de 1999 e Lei nº 13019 de 31 de Julho de 2014", foi vencedor a ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E PROGRAMAS - AGAP, CNPJ: 17.363.705/0001-76, que sagrou-se vencedora do certame, obtendo a pontuação de 89 (oitenta e nove) pontos, satisfazendo as exigências do edital. Chapada dos Guimarães-MT, 20 de maio de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO
COVID-19: AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2021 - REGISTRO DE PREÇOS (CONFORME LEI Nº 10.520/2002)

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2021 - REGISTRO DE PREÇOS (CONFORME LEI Nº 10.520/2002)

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, VALVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM FLUXÔMETRO E KIT INALAÇÃO PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.**

A Prefeitura Municipal de Cláudia - MT torna público que até **08h00min** do dia **10 de Junho de 2021**, estará recebendo propostas para abertura do Pregão Presencial, para a aquisição supracitada. O Edital poderá ser obtido junto à Secretaria de Administração, durante o horário de expediente e também estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia/MT, 25 de Maio de 2021.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021 REGISTRO DE PREÇOS (CONFORME LEI Nº 10.520/2002)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021 REGISTRO DE PREÇOS (CONFORME LEI Nº 10.520/2002)

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, PÃO FRANCÊS E POLPA DE FRUTAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que no dia **11 de Junho de 2021,** estará recebendo propostas, para abertura às **08h00min**, do Pregão Presencial, para a aquisição supracitada. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação,

na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia-MT, 26 de Maio de 2021.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira Oficial

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021OBJETO: **AQUISIÇÃO DE UM APARELHO CELULAR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT.FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93. Nome do contratado: **ANDRADE E CASSIANO LTDA MECNPJ: 33.011.427/0001-44**Endereço: Avenida das Acácias, nº 1555, Quadra 38, Lote 01, Setor Comercial, Sinop MT CEP: 78.550-212VALOR GLOBAL: **R$ 5.199,00 (cinco mil, cento e noventa e nove reais).**VIGÊNCIA: **60 (sessenta) dias.***HOMOLOGO.* Cláudia/MT, **26** de maio de 2021**ALTAMIR KURTEN**Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
COVID-19: RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021 - SRP

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao **Pregão Eletrônico nº 026/2021**, cujo objeto é o **registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e produtos médicos hospitalares para Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colider/MT, nas ações de enfrentamento da situação de emergência em decorrência da Pandemia Coronavírus – COVID19**. Sagraram-se vencedoras as seguintes empresas:

EMPRESAS	ITENS	VLR. TOTAL (R$)
BE CARE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA	**19**	**8. 110,00**
DISNORMA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA EPP	**05, 06, 07, 08, 11, 12, 14, 15, 25, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41 e 43**	**59. 258,60**
EQUIMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA ME	**03, 20, 21, 22, 26, 28, 31, 32, 44, 45 e 46**	**170. 200,00**
M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME	**47**	**146. 000,00**
MEDIMAC COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA EPP	**13**	**99. 000,00**
PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP	**02**	**5. 400,00**
SC COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ME	**10**	**40. 485,00**
SOLUMED SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA ME	**33**	**4. 170,00**

Colider/MT, 26 de maio de 2021.

ANA PAULA ZAMONER

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO

AVISO DE ADESÃO Nº 001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2021

O Excelentíssimo Senhor HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar, que após a análise detalhada dos elementos constantes nos autos, **RATIFICOU** a **Adesão nº 001/2021** em favor da empresa **SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MOVEIS EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.579.608/0001-55, objetivando a aquisição de conjuntos de mesas e cadeiras escolares destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Colider/MT, perfazendo o valor total de **R$ 43.365,60** (quarenta e três mil trezentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos). A referida contratação se dará através da adesão na Ata de Registro de Preços nº 359/2020, proveniente do Pregão Eletrônico nº 093/2020, realizado pela Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Colider/MT, 26 de maio de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

P U B L I Q U E – S E

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021 - SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o nº 031/2021; **TIPO**: Menor Preço por Lote; **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinzação, sanitização, limpeza de forro e caixas d'água, para atender as demandas de diversas secretarias do município de Colider/MT; **ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES:** 10/06/2021 às 08h30min. (Horário de Brasília/DF); **REALIZAÇÃO:** Por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br; **INTEGRA do EDITAL:** por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da Prefeitura: www.colider.mt.gov.br (Ícone: Cidadão - Portal Transparência - Licitações).

Colider/MT, 26 de maio de 2021

ANA PAULA ZAMONER

Pregoeira Oficial

Publique-se

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
CANCELAMENTO DE TERMO DE COLABORAÇÃO N° 001/2021 – COLÍDER / MT

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso vem por meio deste comunicar aos interessados que: Torna-se sem efeito a publicação no Jornal Oficial da Associação Matogrossense dos Municípios o Termo de Colaboração n° 001/2021, publicado no dia 09/04/2021 na Edição nº. 3.704 páginas 82, 83, 84 e 85.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal de Colíder

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO CONVITE Nº 004/2021

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que do julgamento da documentação de habilitação do Processo Licitatório sob Modalidade **CONVITE Nº 004/2021**, deliberou-se pela HABILITAÇÃO das empresas: **ALLIANCE CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA ME, D. C. NAVA ENGENHARIA ME, H M ZAUZA ME, KALU SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA ME** e **SAYMON ZIBETTI PORTU-**

GAL ME. Fica pelo presente Intimada as empresas, para, querendo, no prazo legal, apresentar eventual recurso contra a decisão do presidente da CPL e demais membros da Comissão de Licitação, nos termos do art.109, inciso I, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/1993.

Colider/MT, 26 de maio de 2021

DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA

Presidente da CPL

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT

PORTARIA N°044, de 26 de maio de 2021.

OPresidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA**, **Estado de Mato Grosso**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento às exigências legais pertinentes;

R E S O L V E:

Art. 1° - Designar como responsável pelo Almoxarifado Geral, os Servidores Sohyane Gomes dos Santos e Maria das Dores Silva,para controlar a entrada e saída de materiais de consumo e expediente da Câmara Municipal de Colniza – MT.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se

Colniza – MT, 26 de maio de 2021.

OSEIA PEREIRA GUEDES

Presidente

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação nos locais de costume, átrio da Câmara e Recinto do Paço Municipal.

Colniza-MT, 26 de maio de 2021.

_____

Oseia Pereira Guedes

Presidente

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 084/GP/2021

DECRETO Nº 084/GP/2021 DE 26 DE MAIO DE 2021.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT,

CONSIDERANDO o feriado do dia 03 de junho de 2021(quinta feira) Corpus Christi;

DECRETA:

ART. 1º - Fica decretado Ponto facultativo no dia **04 de junho de 2021** (sexta-feira), por período integral.

ART. 2º - O ponto facultativo não se aplica ao Departamento de Aquisições/Licitações, e os serviços considerados essenciais que, por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos, serviços considerados essenciais e de interesse público, tais como: serviços no Hospital Municipal André Maggi, Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, serviço de abastecimento de água, coleta de lixo e outros que se fizerem necessários.

Art. 3°. - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza/MT, em 26 de maio de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 26 de maio de 2021.

_____
Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 238/GP/2021

PORTARIA Nº238/GP/2021, DE 25 DEMAIO 2021.

“Dispõe sobre a nomeação dos Membros da Comissão Coordenadora e Equipe Técnica de monitoramento, acompanhamento e avaliação do Plano Municipal de Educação- PME.”

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

CONSIDERANDO que o PME se dá por um processo coletivo, em conjunto com a sociedade civil organizada, movimentos sociais e o poder público, mas, para além do processo de elaboração e aprovação do PME, se faz necessário organizar os procedimentos de avaliação e acompanhamento;

CONSIDERANDO que monitorar e avaliar são etapas que se articulam continuamente em um único processo, contribuem para o alcance das metas propostas, apontam as lacunas e eventuais mudanças necessárias no percurso e incorporam ao plano o caráter de flexibilidade necessário para absorver as demandas da sociedade;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Juventude possui o dever de assegurar o apoio técnico e administrativo para as ações de acompanhamento e avaliação do Fórum Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor a Comissão Coordenadora de monitoramento, acompanhamento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME, Articulador local do Plano Municipal de Educação –PME e Equipe Técnica de monitoramento, acompanhamento e avaliação do Plano Municipal de Educação - PME, os membros a seguir:

1.Comissão Coordenadora de monitoramento, acompanhamento e avaliação do Plano Municipal de Educação – PME:

I – Representante da Secretaria Municipal de Educação

Ceres Regina Borges Bahls Kava

II – Representante da Secretaria Municipal de Administração

Adriano Oliveira do Amaral

III –Representante da Secretaria Municipal de Finanças

Nubia Gonçalves de Oliveira

IV - Representantes da Assessoria Jurídica

Daniel de Souza Teixeira

Marcos Arnold

V - Representante do Legislativo

Alexandre Lima Lopes

VI - Representantes do Conselho Municipal de Educação

Elizabete de Oliveira

2. Articulador Local do Plano Municipal de Educação – PME:

Rubens Marques

Atribuição do articulador local do PME, conforme Portaria do Mec nº41 de 25 de janeiro de 2021;

I- Operacionalizar a Plataforma +PNE; II- Realizar o preenchimento e os ajustes necessários para a compatibilização das ações realizadas para o cumprimento das metas e estratégias do Planos de Educação dos Estados, dos municípios e do Distrito Federal; e III- Retificar ou excluir ações apontadas como inconsistentes.

3. Equipe Técnica de monitoramento, acompanhamento e avaliação do Plano Municipal de Educação- PME:

Dalila Pereira de Freitas - Representante Educação Infantil

Laudicéia da Silva Queiroz - Representante Educação Anos Iniciais Ensino Fundamental

Igor Henrique de Melo Fernandes - Representante Educação Anos Finais Ensino Fundamental

Veridiana Vieira Keller Polles - Representante Educação Ensino Médio

Ronildo Rocha de Souza - Representante Educação Superior

Deysiane Marques Catanoza - Representante Educação Especial

Josevaldo Ramos de Lima - Representante Educação do Campo

Silvana Jorge de Albuquerque - Representante Equipe de Apoio e Técnico Educacional

Clezio Evangelista de Oliveira - Representante Equipe Transporte Escolar

Tadna Rios - Representante Assessoria Pedagógica do Estado

Marcos Antônio Ceccon - Representante da Comissão da Educação Poder Legislativo

Atribuição da equipe técnica:

I- Monitorar, analisar e propor medidas aos gestores e comunidade em geral, anualmente, a partir dos resultados obtidos em fontes de pesquisas oficiais: Inep, IBGE, PNAD, Censo Escolar, Ideb e outros, relativos a educação em âmbito municipal, com fins de melhorar a educação como um todo; II- Analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento de metas propostas no PME; III- Apresentar, relatórios, pareceres, notas técnicas e demais documentos para o Fórum Municipal de Educação – FME; IV- - Divulgar anualmente os resultados do monitoramento e das avaliações, do cumprimento das metas e estratégias do PME, nos respectivos sítios institucionais da internet, nas instituições de ensino instaladas no Município e em outros meios de divulgação que a Equipe Técnica de monitoramento, acompanhamento e avaliação do PME; V- - Analisar e propor a ampliação progressiva do investimento público em educação, podendo ser revista, conforme o caso, para atender às necessidades financeiras do cumprimento das metas do PME.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 25 de maio de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 25 de maio de 2021.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO DE EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 022/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO ELETRONICO Nº 022/2021

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro Fernando Oliveira Lemos da Rosa, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA **AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS TIPO PICK-UP UTILITÁRIO CABINE DUPLA, NOVO (ZERO KILÔMETRO) ANO DE NO MINIMO 2020 MODELO 2021, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA DE OBRAS**,cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas (HORARIO DE BRASÍLIA) do dia 09/06/2021, via plataforma Eletrônica LICITANET. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Pregoeiro/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 26 de Maio de 2021.

Fernando Oliveira Lemos da Rosa

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 193/2021 DE 26 DE MAIO DE 2021.

Portaria 193/2021 de 26 de Maio de 2021.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O requerimento do servidor de 25/05/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR na data de 25/05/2021 o servidor público municipal RONALDO CORREIA DE SOUSA, matricula 001032, efetivo no cargo de AGENTE DE SAÚDE-ACS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde/UBS Fontoura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 26 de Maio de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 103/2021 PREGÃO ELETRONICO – SRP N° 018/2021

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N° 018/2021, conforme segue:

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE AUTO-GESTÃO INTEGRADA DO FROTAS, MANUTENÇÃO

PREVENTIVA E CORRETIVA E PEÇAS INTEGRADO AO CONTROLE DE QUILOMETRAGEM DOS VEÍCULOS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

HOMOLOGADO/ADJUDICADO para as empresas:

CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGICA LTDA

CNPJ: 09.179.444/0001-00

ENDEREÇO: AV. PRAINHA Nº 09

BAIRRO: ALVORADA

CIDADE: CUIABÁ-MT

CEP:78.048-436

FONE: (65) 99959-4468

EMAIL: administração@centroamericatecnologia.com.br

Vencedora De todos os itens do Certame no valor global de **R$13.924. 069,96 (Treze Milhões e Novecentos e Vinte e Quatro Mil e Sessenta e Nove Reais e Noventa e Seis Centavos)**

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Confresa- MT, 26 de MAIO de 2021.

_____

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PREGOEIRO

PORTARIA 126/2021

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº062/2021.
CONCORRÊNCIA Nº 002/2021.

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade **CONCORRENCIA Nº 002/2021,** conforme segue:

OBJETO: CONCORRÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS TEM POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE DRENAGEM SUPERFICIAL, SENDO MEIO FIO E SARJETA CONJUGADOS.

ADJUDICADO/HOMOLOGADO

Para a empresa:

SEMEC - SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 15.062.243/0001-21

END: AV. INDUSTRIAL, Nº257

BAIRRO: SETOR INDUSTRIAL

CIDADE: CONFRESA-MT

CEP: 78.652-000

FONE: (66) 3564-1122/ (65) 3564-1144

EMAIL: SEMECLTDA@GMAIL.COM

REPRESENTANTE: RODRIGO SANTANA DE MOURA

CPF: 904.961.401-91 RG: 4749128 SSP/GO

Vencedora do certame, no valor global de **R$ 1.371.960,10 (Um Milhão e Trezentos e Setenta e Um Mil e Novecentos e Sessenta Reais e Dez Centavos).**

Confresa-MT, 26 de MAIO de 2021.

_____

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Presidente da C.P.L.

Portaria nº008/2021

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
PORTARIA 137/2021 ADM DE 26 DE MAIO DE 2021.

DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE ATA FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal, abaixo qualificados como **FISCAIS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pela Ata respectiva a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR	PROJETO ATIVIDADE
EDUCAÇÃO	ADILSON VITAL DA SILVA	ODETE DIAS D. SANTOS		
AGRICULTURA	JUNIOR MACIEL LINS			
PLANEJAMENTO	THIAGO JORGE LIMA			
FINANÇAS	ELITANIA DE CASTRO MOREIRA	FELIPE BARBOSA CAVALCANTE		
OBRAS	WALTER RAMOS TELES			
SAÚDE	ELAINE DA SILVA	LEIDE MARIA		GESTÃO EM SAÚDE
GABINETE	LUCIANA CALISTO DA SILVA	LUCIAHELENA DE O. GONSALVES		
ADMINISTRAÇAO	LUCIA CARLOS SANTIAGO			

CULTURA	DJALMA RORIZ MAEIRO DE SOUZA			
ASSISTÊNCIA SOCIAL	DENILSON ALVES FARIAS		GILMAR BARBARECO	PAEFI
	DOUGLAS AUGUSTO VIEIRA	LORENA C.S. SILVA	MARIA DE JESUS B. SETUBA	IGD-PBF
	ISMENYA MEIRE DA S. ALVES			ORDINÁRIO
				COFINANCIAMENTO
	MARIA DE JESUS B. SETUBA	LORENACARVALHOS. SILVA		CRAS/SCFV

ATA DE REGISTRO	**126/2021**	**CNPJ**	**VALOR TOTAL**
CONTRATADA	EMPRESA: M. L. SOLANO	22.712.835/0001-07	R$ 319.230,62
OBJETO	EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO EM PAGINAS DE REVISTAS E JORNAIS INFORMATIVOS, PARA ATENDER ÁS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT		
VIGÊNCIA	12 MESES – 26/05/2021 A 26/05/2022.		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 26 de Maio de 2021.

_____ RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 127/2021

Aos 26 dias do mês de Maio do ano de Dois Mil e Vinte e Um, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o **Sr. Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na **Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade**, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 073/2021** na modalidade **Pregão Presencial nº 028/2021** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 26/05/2021**, cujo objetivo é a eventual e futura**PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA BUEIROS E BOCA DE LOBO, ATENDENDO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT,** a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a eventual e futura **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA BUEIROS E BOCA DE LOBO, ATENDENDO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste, nº 286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia **26 de Maio de 2022.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos serviços registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: LUCINEIA GUEDES SILVA 85542865100

CNPJ: 41.006.923/0001-38

END: RUA MN 01, Nº 32, BAIRRO: MORADA NOVA,

MUNICÍPIO: CONFRESA – MT - CEP:78.652-000

FONE: (66) 84420971

REPRESENTANTE LEGAL: LUCINEIA GUEDES SILVA

CPF: 855.428.651-00

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	COD TCE	COD SISTEMA	UND	QTD	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	425241-1	3120265	UND	262	SERVIÇOS DE LIMPEZA AREAS ESPECIFICAS DO TIPO LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA	R$: 93,00	R$: 24.366,00
2	00015646	133124271	UND	40	SERVICOS DE LIMPEZA TUBULAÇÃO POÇO DE VISITA ESGOTO BUEIRO BOCA LOBO, COM REMOÇÃO DE DETRITOS, CARREGAMENTO E DESCARTE APROPIADO	R$: 150,00	R$: 6.000,00
VALOR TOTAL							**R$: 30.366,00**

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

ÓRGÃO: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNID: 02- URBANISMO

PROJ. ATIV.: 2.052- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE URBANIZAÇÃO

CÓD RED: 1238 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

FONTE: 0000- RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

UNID: 04- ENSINO FUNDAMENTAL

PROJ. ATIV.: 2.042 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

CÓD RED: 275

FONTE: 000

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

UNID: 04- ENSINO FUNDAMENTAL

PROJ. ATIV.: 2.042 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

CÓD RED: 276

FONTE: 0001

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 03- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNID: 01- GESTÃO ADMINISTRATIVA

PROJ. ATIV.: 2.007- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SEC. ADM

CÓD RED: 40

FONTE: 0000- RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 04- SECRETARIA DE FINANÇAS

UNID: 01- SECRETARIA DE FINANÇAS

PROJ. ATIV.: 2.030- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SEC. FINANÇAS

CÓD RED: 111

FONTE: 0000- RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 09- SECRETARIA DE M. ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNID: 05-FUNDO ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJ. ATIV.: 2.071- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓD RED: 1697

FONTE: 0000- RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 08- SECRETARIA DE AGRICULTURA

UNID: 01- SECRETARIA DE AGRICULTURA

PROJ. ATIV.: 2.050- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SEC.DE AGRICULTURA

CÓD RED: 1619

FONTE: 0000- RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 02- GABINETE DO PREFEITO

UNID: 01- GABINETE DO PREFEITO

PROJ. ATIV.: 2.004- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO

CÓD RED: 15

FONTE: 0000- RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 10- SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA

UNID: 01-GABINETE DO SECRETÁRIO

PROJ. ATIV.: 2.038- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DIFUSÃO CULTURAL

CÓD RED: 1946

FONTE: 0000- RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 11- SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

UNID: 01- SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

PROJ. ATIV.: 2.002- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SEC.DE PLANEJAMENTO

CÓD RED: 2002

FONTE: 0000- RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID: 03 – GESTÃO EM SAÚDE

PROJ. ATIV.: 2.029 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GESTÃO EM SAÚDE

CÓD RED: 506 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 000

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID: 03 – GESTÃO EM SAÚDE

PROJ. ATIV.: 2.029 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GESTÃO EM SAÚDE

CÓD RED: 507 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 0002

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID: 04 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIV.: 2.110 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PSF

CÓD RED: 774 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 0046

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID: 04 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIV.: 2.110 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PSF

CÓD RED: 772 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 0002
ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00
ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID: 04 – ATENÇÃO BÁSICA
PROJ. ATIV.: 2.110 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PSF
CÓD RED: 773- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FONTE: 00042
ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00
ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID: 06 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJ. ATIV.: 2.019 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL
CÓD RED: 901- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FONTE: 0000
ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00
ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID: 06 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJ. ATIV.: 2.019 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL
CÓD RED: 902- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FONTE: 002
ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00
ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID: 06 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJ. ATIV.: 2.019 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL
CÓD RED: 904- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FONTE: 0046
ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00
ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID: 06 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJ. ATIV.: 2.019 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL
CÓD RED: 903- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FONTE: 0042
ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00
ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID: 06 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJ. ATIV.: 2.022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CAPS
CÓD RED: 965 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FONTE: 002
ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00
ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID: 06 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJ. ATIV.: 2.022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CAPS
CÓD RED: 967- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FONTE: 0046
ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00
ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID: 06 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJ. ATIV.: 2.022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CAPS
CÓD RED: 966- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 0042

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID: 06 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.020 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FISIOTERAPIA

CÓD RED: 927- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 0042

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID: 06 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.020 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FISIOTERAPIA

CÓD RED: 926- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 0002

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID: 06 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.020 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FISIOTERAPIA

CÓD RED: 928- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 00046

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID: 06 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.111 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SERVIÇO AMBULATORIAL E LABORATORIAL

CÓD RED: 1028- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 00046

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID: 06 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.111 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SERVIÇO AMBULATORIAL E LABORATORIAL

CÓD RED: 1027- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 00042

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID: 06 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.111 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SERVIÇO AMBULATORIAL E LABORATORIAL

CÓD RED: 1026- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 0002

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID: 07 – VISA

PROJ. ATIV.: 2.025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA DST/AIDS

CÓD RED: 1062- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 0002

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID: 07 – VISA

PROJ. ATIV.: 2.025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA DST/AIDS

CÓD RED: 1063- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 0046

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos dos objetos, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

O preço da presente contratação será fixo e irreajustável

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior.

15.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeados mediante **Portaria Municipal Nº 138/2021**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE
SECRETARIA DE OBRAS:	WALTER RAMOS TELES	
SECRETARIA D EDUCAÇÃO	ADILON VITAL DA SILVA	ODETE DIAS
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO	WILLIAM ROCHA DE ALMEIDA	
SECRETÁRIA DE FINNÇAS	ANGELICA ALVES DE CASTRO	WILLIAN JOSE DE MELO
SECRETÁRIA ASSISTÊNCIA SOCIAL	ORDINÁRIO-ISMENYA MEIRE DA S. ALVES	
SECRETÁRIA DE AGRICULTURA	JUNIOR LINS MACIEL	
GABINETE	LUCIA HELENA DE OLIVEIRA GONSALVES	
SECRETÁRIA CULTURA	DJALMA RORIZ M. DE SOUZA	
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO	HUDSON KENNEDY DE SOUSA SILVA	
SECRETÁRIA DE SAÚDE	JEANE LUZ - MAC	CARLOS LOYSE
	CARLOS LOYSE A. LUZ - GESTÃO EM SAÚDE/ ATENÇÃO BÁSICA –	ELAINE SILVA

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Presencial** nº **028/2021** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

_____

EMPRESA: LUCINEIA GUEDES SILVA 85542865100

CNPJ: 41.006.923/0001-38

REPRESENTANTE LEGAL: LUCINEIA GUEDES SILVA

CPF: 855.428.651-00

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
PORTARIA 138/2021 ADM DE 26 DE MAIO DE 2021.

DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE ATA FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal, abaixo qualificados como **FISCAIS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pela Ata respectiva a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE
SECRETARIA DE OBRAS:	WALTER RAMOS TELES	
SECRETARIA D EDUCAÇÃO	ADILON VITAL DA SILVA	ODETE DIAS
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO	TATIANE DO NASCIMENTO	
SECRETÁRIA DE FINNÇAS	ANGELICA ALVES DE CASTRO	WILLIAN JOSE DE MELO
SECRETÁRIA ASSISTÊNCIA SOCIAL	ORDINÁRIO-ISMENYA MEIRE DA S. ALVES	
SECRETÁRIA DE AGRICULTURA	JUNIOR LINS MACIEL	
GABINETE	LUCIA HELENA DE OLIVEIRA GONSALVES	
SECRETÁRIA CULTURA	DJALMA RORIZ M. DE SOUZA	
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO	HUDSON KENNEDY DE SOUSA SILVA	

SECRETÁRIA DE SAÚDE	JEANE LUZ - MAC	CARLOS LOYSE
	CARLOS LOYSE A. LUZ - GESTÃO EM SAÚDE/ ATENÇÃO BÁSICA –	ELAINE SILVA

ATA DE REGISTRO	**127/2021**	**CNPJ**	**VALOR TOTAL**
CONTRATADA	**LUCINEIA GUEDES SILVA** 85542865100	41.006.923/0001-38	**R$: 30.366,00**
OBJETO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA BUEIROS E BOCA DE LOBO, ATENDENDO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.		
VIGÊNCIA	12 MESES – 26/05/2021 A 26/05/2022.		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 26 de Maio de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE REABERTURA DE PROCESSO SUSPENSO PROCESSO LICITATÓRIO N° 110/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP – N° 019/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará reabertura da licitação que havia sido suspenso em **19/05/2021** na modalidade **Pregão Eletrônico SRP Nº 019/2021 do tipo Menor Preço por item, reabertura será no dia 17 de junho de 2021, às 09h00min**, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua 13 de maio s/n, Centro na cidade de Confresa-MT, de acordo com as Leis em vigência O Edital Retificado e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site www.confresa.mt.gov.br no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, ou pelo email licitaconfresa@hotmail.com

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSIVEL E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ASFALTICO PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS, NO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.

DAS PROPOSTAS:

***DO RECEBIMENTO**: Inicia dia **09/06/2021 AS 08hs30min.**

***DO ENCERRAMENTO DE RECEBIMENTO**: Dia **17/06/2021 AS 09hs00-min.**

***ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Dia **17/06/2021 AS 09hs30min.**

***INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: DIA **17/06/2021 AS 09hs30min**

Endereço eletrônico: **www.bnc.org.br**,

OBS: HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA.

Confresa-MT, 26 de maio de 2021.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PREGOEIRO MUNICIPAL

PORTARIA N° 126/2021.

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N°079/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS INDIGENA URUBU BRANCO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA - MT.**

DO VALOR GLOBAL R$ 146.189,22 (Cento e Quarenta e Seis Mil e Cento e Oitenta e Nove Reais e Vinte e Dois Centavos).

VIGÊNCIA: 26/05/2021 A 21/01/2022.

DATA: Confresa, 26 de MAIO de 2021

PARTES: CONTRATANTE - Prefeitura Municipal de Confresa – MT.

CONTRATADO: RF CONSTRUTORA E CONTABILIDADE LTDA - CNPJ: 40.574.277/0001-42

FORO: Porto Alegre do Norte - MT

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ERRATA DE PUBLICAÇÃO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 098/2021

NA EDIÇÃO Nº 3.724, do Jornal Oficial dos Municípios no dia 10 de maio de 2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021

OBJETO: Prestação de Serviço de Avaliação na Área de Saúde (Perícia Médica e Medicina do Trabalho) atendendo as demandas das Secretarias de Educação, Saúde e Administração, junto ao Município de Confresa – MT.

CONTRATADA: MEDICINA AME EIRELI EPP, inscrito no CNPJ: 28.211.479/0001-24.

A Comissão Permanente de Licitações Torna Público que na Publicação realizada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVI | N° 3.724, Páginas 307, 308, 309, 310 e 311 do dia 10 de maio de 2021.

ONDE LÊ SE: Processo Licitatório nº 21/2021 na modalidade Pregão Presencial nº 09/2021.

LER -SE: Processo Licitatório nº 49/2021 na modalidade Pregão Presencial nº 20/2021.

Confresa-MT, 26 de Maio de 2021.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
PORTARIA 135/2021 ADM DE 26 DE MAIO 2021.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal **ANDRÉ LUIZ TEIXEIRA COSTA CPF: 001.742.721-54** como **FISCAL DE CONTRATO,** do Contrato abaixo discriminado.

CONTRATO	**077/2021**	**CNPJ**	**VALOR**
CONTRATADA	RF CONSTRUTORA E CONTABILIDADE LTDA	40.574.27/0001-42	R$ 146.189,22
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARÍA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS INDIGENA URUBU BRANCO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA - MT		
VIGÊNCIA	240 DIAS – 26/05/2021 Á 21/01/2022.		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 26 de Maio de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ERRATA DE PUBLICAÇÃO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 096/2021

NA EDIÇÃO Nº 3.719, do Jornal Oficial dos Municípios no dia 03 de maio de 2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2021

OBJETO: Prestação de Serviços de Horas de Carro de Som (Propaganda Volante) para fins de informar a População de Serviços Prestados pelas Secretarias do Poder Executivo Municipal de Confresa-MT.

CONTRATADA: HELIO LIMA DA SILVA 890612099153, inscrito no CNPJ n° 28.648.557/0001-52.

A Comissão Permanente de Licitações Torna Público que na Publicação realizada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVI | N° 3.719, Páginas 125, 126, 127, 128, 129, 130 e 131 do dia 03 de maio de 2021.

ONDE LÊ SE: Processo Licitatório nº 21/2021 na modalidade Pregão Presencial nº 09/2021.

LER -SE: Processo Licitatório nº 85/2021 na modalidade Pregão Presencial nº 35/2021.

Confresa-MT, 26 de Maio de 2021.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 126/2021

Aos 26 dias do mês de Maio do ano de Dois Mil e Vinte e Um, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio nº 215 Centro, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o **Sr. Ronio Condão Barros Milhomem,** brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 097/2021** na modalidade **Pregão Presencial nº 040/2021** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 25/05/2021**, cujo objetivo é **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO EM PAGINAS DE REVISTAS E JORNAIS INFORMATIVOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº26 e 27/2009, de 29 de maio de 2009, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO EM PAGINAS DE REVISTAS E JORNAIS INFORMATIVOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste, nº 286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 26 de Maio de **2022.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos serviços registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: M. L. SOLANO

CNPJ: 22.712.835/0001-07

End: Rua Camilo Lorscheiter, s/n, Bairro: Centro, Cep:78.652-000

Município: Confresa – Mt.

Fone: (66) 98442-5039 E-mail: maribellinguideysolano@gmail.com

Representante Legal: Maribel Languidey Solano

Dados Bancários: Banco do Brasil: Agência: 3989-6 Conta Corrente: 30.592-3

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	COD TCE	CODIGO SISTEMA	UND	QTD	DESCRIÇÃO DO ITEM	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01	0001749	116910	UND	68	JORNAIS INFORMATIVO 4 PAGINAS 4X4 (EM PAPEL RECICLADO, OFF SET 75GR	R$: 2. 500,00	R$: 170. 000,00
02	238711-5	117358	SV	77	PUBLICAÇÃO EM PÁGINAS DE REVISTA COM FORMATO MINIMO 20X26 MAXIMO 20X28 CM COM TIRAGEM A PARTIR DE 4.000 MIL EXEMPLARES CAPA EM PAPEL COLCHE 250 GRA-MAS COM LOMBADA QUADRADA COM VERNIZ LOCALIZADO MIOLO EM PAPEL COLCHE 90 GRAMAS 100 POR CENTO EM CORES, PARA CIRCULAÇÃO NA MICROREGIÃO NORTE DO ARAGUAIA REGIÃO DE MATO GROSSO E DISTRITO FEDERAL.	R$: 1. 938,06	R$: 149. 230,62
VALOR TOTAL						**R$: 319.230,62**	

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNE-CEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 09 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROJ. ATIVI.: 2.076 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CRAS

CÓD RED: 1901 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FONTE: 0029– RECURSO FEDERAL

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 05 – FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROJ. ATIVI.: 2.072– MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SCFV

CÓD RED: 1715 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FONTE: 0029– RECURSO ESTADUAL

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 05 – FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROJ. ATIVI.: 2.078– MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM IGD-PBF

CÓD RED: 1739 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FONTE: 0029 – RECURSO FEDERAL

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 05 – FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROJ. ATIVI.: 2.075 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PAEFI

CÓD RED: 1721– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FONTE: 00029– RECURSO ORDINÁRIO

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 05 – FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROJ. ATIVI.: 2.117 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA COFINANCIAMENTO

CÓD RED: 1758 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FONTE: 0043 – RECURSO ESTADUAL

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 05 – FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROJ. ATIVI.: 2.071 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓD RED: 1697 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FONTE: 000 – RECURSO ORDINÁRIO

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

UNIDADE: 01 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PROJ. ATIVI.: 2.012 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SEC DE PLANEJAMENTO

CÓD RED: 2002

FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DE FINANÇAS

UNIDADE: 01 - SECRETARIA DE FINANÇAS

PROJ. ATIVI.: 2030 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE FINANÇAS

CÓD RED: 111– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 02 - GABINETE

UNIDADE: 01 - GABINETE

PROJ. ATIVI.: 2004 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO

CÓD RED: 15 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

UNIDADE: 01 – GABINETE DO SECRETARIO

PROJ. ATIVI.: 2.038 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM DIFUSÃO CULTURAL

CÓD RED: 1946 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

UNIDADE: 02 - URBANISMO

PROJ. ATIVI.: 2.052 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE URBANIZAÇÃO

CÓD RED: 1238 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 01 – GESTÃO ADMINISTRATIVA

PROJ. ATIVI.: 2007 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SEC. ADM.

CÓD RED: 40 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 03 – GESTÃO EM SAÚDE

PROJ. ATIVI.: 2029 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GESTÃO EM SAÚDE

CÓD RED: 507 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FONTE: 0002 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

UNIDADE: 01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

PROJ. ATIVI.: 2050 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE AGRICULTURA

CÓD RED: 1619 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

UNIDADE: 04 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROJ. ATIVI.: 2.042 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CÓD RED: 276 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

FONTE: 00001

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, os fornecedores e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

O preço da presente contratação será fixo e irreajustável

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeados mediante **Portaria Municipal Nº 137/2021**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR	PROJETO ATIVIDADE
EDUCAÇÃO	ADILSON VITAL DA SILVA	ODETE DIAS D. SANTOS		
AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	JUNIOR MACIEL LINS			
SEC.DE PLANEJAMENTO	THIAGO JORGE LIMA			
FINANÇAS	ELITANIA DE CASTRO MOREIRA	FELIPE BARBOSA CAVALCANTE		
OBRAS	WALTER RAMOS TELES			
SAÚDE	ELAINE DA SILVA	LEIDE MARIA		GESTÃO EM SAÚDE
GABINETE	LUCIANA CALISTO DA SILVA	LUCIAHELENA DE O. GONSALVES		
ADMINISTRAÇAO	LUCIA CARLOS SANTIAGO			
CULTURA	DJALMA RORIZ MAEIRO DE SOUZA			
ASSISTÊNCIA SOCIAL	DENILSON ALVES FARIAS		GILMAR BARBARECO	PAEFI
	DOUGLAS AUGUSTO VIEIRA	LORENA C.S. SILVA	MARIA DE JESUS B. SETUBA	IGD-PBF
	ISMENYA MEIRE DA S. ALVES			ORDINÁRIO
				COFINANCIAMENTO
	MARIA DE JESUS B. SETUBA	LORENACARVALHOS. SILVA		CRAS/SCFV

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Presencial** Nº **040/2021** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

M. L. SOLANO

CNPJ: 22.712.835/0001-07

Representante Legal: Maribel Languidey Solano

CPF: 735.866.841-34

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 191/2021 DE 26 DE MAIO DE 2021.

Portaria 191/2021 de 26 de Maio de 2021.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: Requerimento da servidora de 20/05/2021.

CONSIDERANDO: Oficio 493/2021 de 25/05/2021 da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO de 90 (noventa) dias ininterruptos no período de 24/05/2021 a 21/08/2021 referente ao período aquisitivo 28/02/2015 a 27/02/2020, a Servidora Pública Municipal, MARIA DO ROSARIO MORAES matricula 000876, ocupante do cargo efetiva de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL//NUTRIÇÃO ESCOLAR lotada na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer/ Escola Municipal Vida e Esperança.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 24/05/2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 26 de Maio de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATORIO Nº 088/2021 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nª 003/2021

JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, ANO XVI | N° 3.729, PAGINA N°134, 17 DE MAIO DE 2021.

DIÁRIO OFICIAL DE CONTAS TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO, ANO 10 Nº 2194, DIVULGAÇÃO SEGUNDA-FEIRA, 17 DE MAIO DE 2021, PÁGINA 84 PUBLICAÇÃO TERÇA-FEIRA, 18 DE MAIO DE 2021.

ONDE SE LE:

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 088/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nª 003/2021

CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PUBLICO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES POR IMAGENS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA - MT CONTRATADA: CENTRO DE DIAGNOSTICO EM IMAGENS E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA CNPJ: 10.669.636/0001-84 ENDEREÇO: R ALAMEDA DAS ORQUIDEAS, N° 21, BAIRRO: CENTRO CIDADE: CONFRESA-MT. CEP:78.652-000 FONE: (66) 3564-1792

GMAIL: FINANCEIROCDIIMAGENS@HOTMAIL.COM

VALOR TOTAL CONTRATADO: **R$ 439.225,00 (Quatrocentos e Trinta e Nove Mil e Duzentos e Vinte e Cinco Reais).** Para o fornecimento do item do objeto da INEXIGIBILIDADE.

CLINMED DIAGNOSTICO EIRELI

CNPJ.: 22.399.579/0001-40

END: RUA TREZE DE MAIO Nº159- CENTRO

MUNICÍPIO DE CONFRESA -MT

CEP.: 78.652-000

FONE: (66) 3564-1420

E-MAIL: CLINICAVIDACONF@GMAIL.COM

REPRESENTANTE: DANILA ASSIS DA SILVA

VALOR TOTAL CONTRATADO: **R$ 439.224,70 (Quatrocentos e Trinta e Nove Mil e Duzentos e Vinte e Quatro Reais e Setenta Centavos).** Para o fornecimento do item do objeto da INEXIGIBILIDADE.

FUNDAMENTO: Artigo 25, inciso III, da Lei 8.666/93.

Justificativa Anexo nos Autos do Processo de Inexigibilidade nº003/2021

RATIFICO nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 **a Inexigibilidade de Licitação nº 003/2021.**

Confresa – MT, 14 de MAIO de 2021

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

LEIA-SE:

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 088/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nª 003/2021

CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PUBLICO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES POR IMAGENS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA - MT CONTRATADA: CENTRO DE DIAGNOSTICO EM IMAGENS E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA CNPJ: 10.669.636/0001-84 ENDEREÇO: R ALAMEDA DAS ORQUIDEAS, N° 21, BAIRRO: CENTRO CIDADE: CONFRESA-MT. CEP:78.652-000 FONE: (66) 3564-1792

GMAIL: FINANCEIROCDIIMAGENS@HOTMAIL.COM

VALOR TOTAL CONTRATADO: **R$ 439.221,50 (Quatrocentos e Trinta e Nove Mil e Duzentos e Vinte e Um Reais e Cinquenta Centavos).** Para o fornecimento do item do objeto da INEXIGIBILIDADE.

CLINMED DIAGNOSTICO EIRELI

CNPJ.: 22.399.579/0001-40

END: RUA TREZE DE MAIO Nº159- CENTRO

MUNICÍPIO DE CONFRESA -MT

CEP.: 78.652-000

FONE: (66) 3564-1420

E-MAIL: CLINICAVIDACONF@GMAIL.COM

REPRESENTANTE: DANILA ASSIS DA SILVA

VALOR TOTAL CONTRATADO: **R$ 439.221,50 (Quatrocentos e Trinta e Nove Mil e Duzentos e Vinte e Um Reais e Cinquenta Centavos).** Para o fornecimento do item do objeto da INEXIGIBILIDADE.

FUNDAMENTO: Artigo 25, inciso III, da Lei 8.666/93.

Justificativa Anexo nos Autos do Processo de Inexigibilidade nº003/2021

RATIFICO nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 **a Inexigibilidade de Licitação nº 003/2021.**

Confresa – MT, 14 de MAIO de 2021

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

LICITAÇÃO
RATIFICAÇAO DISPENSA 21/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO 445/2021

Considerando o cumprimento dos requisitos e nos termos permissivos do Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal 9.412/18, tendo em vista o conteúdo do presente processo administrativo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, emitido parecer favorável, RATIFICO a contratação da empresa P.A. DA CRUZ CREMA ME, inscrita no CNPJ sob nº 21.233.294/0001-71, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO TOPOGRÁFICA NECESSÁRIO PARA DEFINIR OS REAIS LIMITES ENTRE AS PROPRIEDADES E O ALINHAMENTO DAS VIAS PÚBLICAS DO BAIRRO AMOREIRAS. O valor a ser pago será de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Conquista D'Oeste, 26 de maio de 2021

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
RESULTADO PREGAO PRESENCIAL 017/2021 - SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - MURAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201/2021

O MUNICIPIO DE CONQUISTA D'OESTE, através de seu pregoeiro torna público para conhecimentos dos interessados, que a licitação promovida pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA TIPO FURGONETA DE SIMPLES REMOÇÃO, teve como vencedora a empresa REAVEL VEICULOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 30.260.538/0001-04, que ofertou melhor preço, consignando o valor de R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais).

Conquista D'Oeste, 26 de maio de 2021.

Fernando Roberto de Moraes

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO
RATIFICAÇAO DISPENSA 20/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2021

Processo Administrativo nº 440/2021

Considerando o cumprimento dos requisitos e nos termos permissivos do Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, tendo em vista o conteúdo do presente processo administrativo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, emitido parecer favorável, RATIFICO a contratação da empresa IMPORCATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.885.566/0003-00, para fornecimento de LÂMINAS PARA MOTONIVELADORA, com o valor unitário de R$ 780,00 (setecentos e oitenta reais), totalizando o valor total de R$ 9.360,00 (nove mil trezentos e sessenta reais).

Conquista D'Oeste, 26 de maio de 2021.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
RESULTADO PREGAO PRESENCIAL 018/2021 - SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021 – SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 259/2021

O MUNICIPIO DE CONQUISTA D'OESTE torna público, para conhecimentos dos interessados, que a licitação promovida pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021, que tem como REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE JARDINAGEM E PAISAGISMO PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA DOESTE, teve como vencedora a empresa ANTONIO AVELINO DA CONCEIÇÃO FURTADO – MEI, inscrita no CNPJ 36.112.020/0001-00, sendo para o item 38138 no valor de R$ 25,00(vinte e cinco reais) a unidade; 51968 no valor de R$ 17,00(dezessete reais) a unidade; 38140 no valor de R$ 2,00 (dois reais) por metro linear; e 51969 no valor de R$ 0,40 (quarenta centavos) por metro quadrado. A ata terá vigência de 12 meses e os serviços serão contratados conforme demanda da secretaria.

Conquista D'Oeste, 26 de maio de 2021.

Fernando Roberto de Moraes

Pregoeiro

LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇAO DE ADESAO DE ATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 409/2021

O Processo de ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2020 DO MUNICIPIO DE GUIRATINGA-MT, que tem como objeto, AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES COMPLETOS PARA ATENDER DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, durante toda a sua tramitação cumpriu as determinações da legislação pertinente, aceitos por parte da PREFEITURA e pela empresa fornecedora CAPITAL COMERCIO DE ELETRÔNICOS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, INSCRITA SOB O CNPJ sob nº 37.934.286/0001-92. O valor a ser pago bem será de R$ 4.294,00 (quatro mil duzentos e noventa e quatro reais), totalizando o valor de R$ 128.820,00 (cento e vinte e oito mil oitocentos e vinte reais). Desse modo satisfazendo à lei e ao mérito, RATIFICO o processo de adesão a Ata de Registro de Preços.

Conquista D'Oeste, 26 de maio de 2021.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeitura Municipal

PRESTAÇÃO DE CONTAS
PORTARIA 070/2021

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **LUCIO DIVINO GOMES**, portador da cédula de identidade sob o nº M-6908833, expedida pela SSP/MT e do CPF 031.805.137-05, lotado na Secretaria Municipal de Obras, para atuar como fiscal do contrato administrativo n° **026/2021.**

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 25 de maio de 2021.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PRESTAÇÃO DE CONTAS
PORTARIA 071/2021

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **LUCIO DIVINO GOMES**, portador da cédula de identidade sob o nº M-6908833, expedida pela SSP/MT e do CPF 031.805.137-05, lotado na Secretaria Municipal de Obras, para atuar como fiscal do contrato administrativo n° **027/2021.**

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 25 de maio de 2021.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PRESTAÇÃO DE CONTAS
PORTARIA 072/2021

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **MARINA DA GAMA SOUZA** portadora da Cédula de Identidade RG nº 0597468-2 SJ/MT e do CPF: 572.279.771-53, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para atuar como fiscal do contrato administrativo n° **028/2021.**

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 25 de maio de 2021.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PRESTAÇÃO DE CONTAS
PORTARIA 073/2021

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita do municipio de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Designar o servidor DANSLEY ALVES BRÁS , portador da Cédula de Identidade nº 20766270 SSP/MT e CPF nº 030.475.941-47, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Sustentado , para atuar como fiscal do contrato administrativo n° 029/2021.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, 25 de maio de 2021.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO- ANEXO I- BALANÇO ORÇAMENTÁRIO- 2ºBIMESTRE DE 2021

Município de Cotriguaçu - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**41.447.947,25**	**41.447.947,25**	**8.436.658,13**	**20,35**	**16.228.797,36**	**39,15**	**25.219.149,89**
RECEITAS CORRENTES	**39.205.947,25**	**39.205.947,25**	**8.431.771,24**	**21,51**	**16.223.040,83**	**41,38**	**22.982.906,42**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.595.867,76	2.595.867,76	520.490,20	20,05	876.788,94	33,78	1.719.078,82
IMPOSTOS	2.304.527,20	2.304.527,20	356.631,37	15,48	654.017,56	28,38	1.650.509,64
TAXAS	291.340,56	291.340,56	163.858,83	56,24	222.771,38	76,46	68.569,18
CONTRIBUIÇÕES	168.521,60	168.521,60	24.183,77	14,35	29.398,58	17,44	139.123,02
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚB	168.521,60	168.521,60	24.183,77	14,35	29.398,58	17,44	139.123,02
RECEITA PATRIMONIAL	131.769,78	131.769,78	13.818,90	10,49	16.338,21	12,40	115.431,57
VALORES MOBILIÁRIOS	131.769,78	131.769,78	13.818,90	10,49	16.338,21	12,40	115.431,57
RECEITA DE SERVIÇOS	63.000,00	63.000,00	6.046,94	9,60	6.046,94	9,60	56.953,06
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	25.000,00	25.000,00	5.308,80	21,24	5.308,80	21,24	19.691,20
OUTROS SERVIÇOS	38.000,00	38.000,00	738,14	1,94	738,14	1,94	37.261,86
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	36.143.788,11	36.143.788,11	7.848.122,24	21,71	14.753.007,98	40,82	21.390.780,13
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	17.537.933,67	17.537.933,67	3.138.948,10	17,90	6.650.070,99	37,92	10.887.862,68
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	12.412.718,11	12.412.718,11	3.407.366,18	27,45	5.601.487,16	45,13	6.811.230,95
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	6.193.136,33	6.193.136,33	1.301.807,96	21,02	2.501.449,83	40,39	3.691.686,50
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	103.000,00	103.000,00	19.109,19	18,55	541.460,18	525,69	-438.460,18
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	103.000,00	103.000,00	19.109,19	18,55	51.460,18	49,96	51.539,82
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	490.000,00	0,00	-490.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	**2.242.000,00**	**2.242.000,00**	**4.886,89**	**0,22**	**5.756,53**	**0,26**	**2.236.243,47**
ALIENAÇÃO DE BENS	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.234.000,00	2.234.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.234.000,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.881.000,00	1.881.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.881.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	353.000,00	353.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	353.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	4.886,89	0,00	5.756,53	0,00	-5.756,53
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	4.886,89	0,00	5.756,53	0,00	-5.756,53
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**41.447.947,25**	**41.447.947,25**	**8.436.658,13**	**20,35**	**16.228.797,36**	**39,15**	**25.219.149,89**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de Cotriguaçu - MT

Continuação 2/3

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**41.447.947,25**	**41.447.947,25**	**8.436.658,13**	**20,35**	**16.228.797,36**	**39,15**	**25.219.149,89**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	41.447.947,25	41.447.947,25	8.436.658,13	20,35	16.228.797,36	39,15	25.219.149,89
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**37.682.598,24**	**37.631.598,24**	**6.571.957,66**	**13.742.331,24**	**23.889.267,00**	**6.681.887,23**	**11.157.376,72**	**26.474.221,52**	**10.819.409,54**
DESPESAS CORRENTES	**31.474.917,69**	**32.036.917,69**	**5.901.936,56**	**12.687.765,23**	**19.349.152,46**	**5.996.104,46**	**10.308.448,04**	**21.728.469,65**	**10.033.545,13**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.464.370,05	16.277.370,05	3.214.704,29	6.094.052,12	10.183.317,93	3.214.704,29	6.094.052,12	10.183.317,93	6.005.857,09
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	83.030,00	83.030,00	0,00	83.000,00	30,00	16.206,59	31.640,96	51.389,04	23.507,15
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.927.517,64	15.676.517,64	2.687.232,27	6.510.713,11	9.165.804,53	2.765.193,58	4.182.754,96	11.493.762,68	4.004.180,89
DESPESAS DE CAPITAL	**5.378.721,60**	**5.285.721,60**	**670.021,10**	**1.054.566,01**	**4.231.155,59**	**685.782,77**	**848.928,68**	**4.436.792,92**	**785.864,41**
INVESTIMENTOS	5.114.877,60	5.071.877,60	670.021,10	977.513,65	4.094.363,95	685.782,77	771.876,32	4.300.001,28	766.601,32
AMORTIZACAO DE DIVIDA	263.844,00	213.844,00	0,00	77.052,36	136.791,64	0,00	77.052,36	136.791,64	19.263,09
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**828.958,95**	**308.958,95**	**0,00**	**0,00**	**308.958,95**	**0,00**	**0,00**	**308.958,95**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	828.958,95	308.958,95	0,00	0,00	308.958,95	0,00	0,00	308.958,95	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**1.812.029,01**	**1.863.029,01**	**408.405,35**	**800.824,43**	**1.062.204,58**	**408.405,35**	**800.824,43**	**1.062.204,58**	**594.113,57**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**39.494.627,25**	**39.494.627,25**	**6.980.363,01**	**14.543.155,67**	**24.951.471,58**	**7.090.292,58**	**11.958.201,15**	**27.536.426,10**	**11.413.523,11**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**39.494.627,25**	**39.494.627,25**	**6.980.363,01**	**14.543.155,67**	**24.951.471,58**	**7.090.292,58**	**11.958.201,15**	**27.536.426,10**	**11.413.523,11**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	1.685.641,69	—	—	4.270.596,21	—	4.815.274,25
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	39.494.627,25	39.494.627,25	6.980.363,01	16.228.797,36	—	7.090.292,58	16.228.797,36	—	16.228.797,36
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

Continua 2/3

Município de Cotriguaçu - MT

Continuação 3/3

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
Despesas Intra-Orçamentárias	**1.812.029,01**	**1.863.029,01**	**408.405,35**	**800.824,43**	**1.062.204,58**	**408.405,35**	**800.824,43**	**1.062.204,58**	**594.113,57**
DESPESAS CORRENTES	1.812.029,01	1.863.029,01	408.405,35	800.824,43	1.062.204,58	408.405,35	800.824,43	1.062.204,58	594.113,57
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.812.029,01	1.863.029,01	408.405,35	800.824,43	1.062.204,58	408.405,35	800.824,43	1.062.204,58	594.113,57
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 495.756,53

4º TERMO DE APOSTILAMENTO DE REAJUSTE DE PREÇO DO CONTRATO N° 010/2021

TERMO DE APOSTILAMENTO DE REAJUSTE DE PREÇO DO CONTRATO N° 010/2021, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT E A EMPRESA R. K. ALMEIDA LINO - EPP, CNPJ 22.257.713/0001-78.

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, com sede administrativa na Av. 20 de Dezembro Centro, cidade Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/CNPJ sob o n° 37.465. 309.0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Srº: **OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Vidal Queiroz, S/N° Bairro: Jardim Botânico, na cidade de Cotriguaçu – MT, Portador de C.I. RG nº 2990347-5 **SSP/MT e do CPF/MF nº 115.202.302-06, que doravante passa a ser identificado e** chamado de "CONTRATANTE"**, e a empresa RK. ALMEIDA LINO EPP, CNPJ: 22.257.713/0001-78**, situada na AV 20 DE DEZEMBRO, Nº 536, CEP 78330-000, BAIRRO: INDUSTRIAL, MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU - MATO GROSSO, neste ato representada por sua representante legal, a Sra. Regiane Karine Almeida Lino inscrita no CPF sob o número 003.336.731-07, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no CONTRATO N° 010/2021, celebram entre si, ajustado oTERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE REAJUSTE DE PREÇO DO CONTRATO N° 010/2021- cujo objeto é: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTIVEIS NA BOMBA, COMO DIESEL COMUM, DIESEL S-10, GASOLINA, ALCOOL E DISSOLUTIVO TIPO ARLA 32 DE ACORDO COM AS NORMAS A ANP, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODA FROTA MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU"** que se regerá pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o reajuste de valor, conforme apresentação de Notas Fiscais anteriores e posteriores ao aumento do valor unitário do item, dos itens:

01- COMBUSTIVEL - ETANOL: reajustando o valor o valor de R$ 3,85 (Três Reais e Oitenta e Cinco Centavos) para R$ 4,50 (Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

Parágrafo único: O reajuste se aplica a partir da assinatura do presente Termo de Apostilamento, as aquisições a partir de 26/05/2021 a seguir.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO- fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada Conforme preceitua o artigo 17 do Decreto nº 7.892/13, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto as Fornecedoras, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinaram as partes e as testemunhas abaixo.

Cotriguaçu-MT, 26 de maio de 2021.

_____ _____

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS R.K. ALMEIDA LINO EPP

PREFEITO MUNICIPAL CNPJ: 22.257.713/0001-78

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO- ANEXO XIII- DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICOS PRIVADAS - 2º BIMESTRE DE 2021

Município de Cotriguaçu - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2021		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030

NADA A DECLARAR

FONTE:

Cotriguaçu, 26/05/2021

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO- ANEXO IX- DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CREDITO E DESPESAS DE CAPITAL - 2º BIMESTRE DE 2021

Município de Cotriguaçu - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	5.285.721,60	1.054.566,01	4.231.155,59
Investimentos	5.071.877,60	977.513,65	4.094.363,95
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	213.844,00	77.052,36	136.791,64
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**5.285.721,60**	**1.054.566,01**	**4.231.155,59**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**5.285.721,60**	**1.054.566,01**	**4.231.155,59**

FONTE:

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO- ANEXO III- DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA- 2ºBIMESTRE DE 2021

Município de Cotriguaçu - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2020 A ABRIL/2021
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**3.158.127,52**	**4.741.610,53**	**6.188.845,74**	**5.199.486,89**	**5.320.383,67**	**4.014.819,82**	**3.754.515,86**	**5.620.440,04**	**4.065.362,44**	**4.403.281,28**	**5.115.824,55**	**4.401.455,21**	**55.984.153,55**	**44.374.614,74**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	154.190,27	210.523,31	358.373,03	223.990,66	324.207,28	238.717,55	153.840,76	206.308,83	147.113,79	209.184,95	222.037,23	298.452,97	2.746.940,63	2.595.867,76
I.P.T.U.	9.395,28	55.494,70	127.364,57	67.298,78	137.025,03	16.084,88	6.970,38	32.698,16	17.241,75	12.392,62	5.135,60	45.227,05	532.328,80	345.967,20
I.R.R.F	59.278,69	63.605,00	72.152,17	72.103,91	66.638,95	66.982,68	68.228,11	69.435,54	47.053,29	54.548,42	76.658,56	83.687,87	800.373,19	712.400,00
I.S.S.	36.049,38	40.703,89	69.347,09	44.520,33	86.545,31	61.850,82	61.406,16	59.464,60	46.387,41	55.602,40	45.731,16	57.191,93	664.800,48	648.160,00
I.T.B.I.	39.804,64	18.022,99	50.432,52	23.128,73	19.159,97	84.601,51	7.778,84	31.178,08	23.549,46	40.610,84	24.659,40	18.339,80	381.266,78	597.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.662,28	32.696,73	39.076,68	16.938,91	14.838,02	9.197,66	9.457,27	13.532,45	12.881,88	46.030,67	69.852,51	94.006,32	368.171,38	292.340,56
Contribuições	11.264,56	18.609,24	13.680,40	11.768,46	11.382,55	12.991,00	7.435,15	2.737,09	34.267,11	31.978,86	27.757,61	35.467,27	219.339,30	168.521,60
Receita Patrimonial	5.627,62	5.141,32	4.763,98	1.700,48	647,41	1.480,26	1.302,18	1.493,25	1.299,91	1.219,40	5.196,07	8.622,83	38.494,71	131.769,78
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	5.627,62	5.141,32	4.763,98	1.700,48	647,41	1.480,26	1.302,18	1.493,25	1.299,91	1.219,40	5.196,07	8.622,83	38.494,71	131.769,78
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	540,93	858,40	2.418,47	2.398,99	2.095,45	1.784,49	843,30	1.893,60	0,00	0,00	0,00	6.046,94	18.880,57	63.000,00
Transferências Correntes	2.942.006,65	4.472.648,79	5.764.205,49	4.776.968,98	4.970.269,44	3.745.165,26	3.573.528,69	5.399.210,75	3.873.598,42	4.137.630,29	4.850.607,23	4.043.982,42	52.549.822,41	41.312.455,60
Cota-Parte do F.P.M.	1.050.674,08	855.305,07	877.131,79	936.611,54	754.448,85	1.015.183,60	1.345.548,98	2.603.644,08	1.458.229,03	1.911.368,53	1.281.150,16	1.339.345,42	15.428.641,13	15.135.474,51
Cota-Parte do I.C.M.S.	646.667,59	822.088,99	873.927,44	829.830,51	1.176.803,42	1.056.885,74	946.319,54	1.288.820,44	1.131.471,37	918.399,96	1.333.604,85	1.140.125,11	12.164.944,96	9.808.387,13
Cota-Parte do I.P.V.A.	89.288,67	60.952,54	47.878,84	36.566,15	30.109,62	30.056,10	38.137,32	58.256,02	50.398,28	59.027,13	79.362,64	57.997,56	638.030,87	701.000,00
Cota-Parte do ITR.	858,17	227,78	352,63	457,85	7.868,79	71.064,98	7.444,58	2.891,76	2.332,84	489,07	153,46	599,52	94.741,43	122.000,00
Outras Transferências Correntes	752.642,63	2.272.531,65	3.488.336,92	2.513.800,50	2.407.542,40	960.332,29	674.191,01	719.937,97	597.666,04	666.297,36	1.463.189,92	880.303,60	17.396.772,29	9.281.981,82
Transferências da LC 61/1989	2.817,00	3.465,84	3.920,94	4.480,88	5.189,26	6.952,05	5.539,43	8.047,47	8.483,76	7.423,47	7.996,16	8.953,29	73.269,55	62.475,81
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Transferências do FUNDEB	399.058,51	458.076,92	472.656,93	455.221,55	588.307,10	604.690,50	556.347,83	717.613,01	625.017,10	574.624,77	685.150,04	616.657,92	6.753.422,18	6.193.136,33
Outras Receitas Correntes	44.497,49	33.829,47	45.404,37	182.659,32	11.781,54	14.681,26	17.565,78	8.796,52	9.083,21	23.267,78	10.226,41	8.882,78	410.675,93	103.000,00
DEDUÇÕES (II)	**357.497,56**	**347.714,74**	**359.858,01**	**360.693,07**	**393.846,03**	**434.637,93**	**467.489,97**	**552.045,83**	**528.486,17**	**577.856,80**	**538.854,04**	**507.613,37**	**5.426.593,52**	**5.168.667,49**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	357.497,56	347.714,74	359.858,01	360.693,07	393.846,03	434.637,93	467.489,97	552.045,83	528.486,17	577.856,80	538.854,04	507.613,37	5.426.593,52	5.168.667,49
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.800.629,96**	**4.393.895,79**	**5.828.987,73**	**4.838.793,82**	**4.926.537,64**	**3.580.181,89**	**3.287.025,89**	**5.068.394,21**	**3.536.876,27**	**3.825.424,48**	**4.576.970,51**	**3.893.841,84**	**50.557.560,03**	**39.205.947,25**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV):	**2.800.629,96**	**4.393.895,79**	**5.828.987,73**	**4.838.793,82**	**4.926.537,64**	**3.580.181,89**	**3.287.025,89**	**5.068.394,21**	**3.536.876,27**	**3.825.424,48**	**4.576.970,51**	**3.893.841,84**	**50.557.560,03**	**39.205.947,25**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI):	**2.800.629,96**	**4.393.895,79**	**5.828.987,73**	**4.838.793,82**	**4.926.537,64**	**3.580.181,89**	**3.287.025,89**	**5.068.394,21**	**3.536.876,27**	**3.825.424,48**	**4.576.970,51**	**3.893.841,84**	**50.557.560,03**	**39.205.947,25**

FONTE:

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO- ANEXO VII- DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO - 2º BIMESTRE DE 2021

Município de Cotriguaçu - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO - ABRIL
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	98.973,79	288.475,11	288.475,11	-	98.973,79	241.276,14	578.533,35	234.362,16	234.362,16	-	585.447,33	684.421,12
EXECUTIVO	98.973,79	288.475,11	288.475,11	0,00	98.973,79	241.276,14	578.533,35	234.362,16	234.362,16	0,00	585.447,33	684.421,12
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	98.973,79	288.475,11	288.475,11	0,00	98.973,79	241.276,14	578.533,35	234.362,16	234.362,16	0,00	585.447,33	684.421,12
SEC. DESENV. ECONOMICO, AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.088,32	1.088,32	1.088,32	0,00	0,00	0,00
SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA E TRANSITO RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	342.471,35	2.771,35	2.771,35	0,00	339.700,00	339.700,00
SECRETARIA DE FINANCAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.482,74	31.482,02	31.482,02	0,00	0,72	0,72
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	463,41	463,41	463,41	0,00	0,00	0,00
Secretaria Mun. da Cidade	0,00	238.475,11	238.475,11	0,00	0,00	241.276,14	116.909,50	116.909,50	116.909,50	0,00	241.276,14	241.276,14
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.650,60	5.650,60	5.650,60	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTUI	98.973,79	0,00	0,00	0,00	98.973,79	0,00	12.983,17	12.983,17	12.983,17	0,00	0,00	98.973,79
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO SOCIAL E TF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.148,44	2.148,44	2.148,44	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	65.335,82	60.865,35	60.865,35	0,00	4.470,47	4.470,47
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**98.973,79**	**288.475,11**	**288.475,11**	**0,00**	**98.973,79**	**241.276,14**	**578.533,35**	**234.362,16**	**234.362,16**	**0,00**	**585.447,33**	**684.421,12**

FONTE:

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO- ANEXO IV- DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - 2º BIMESTRE DE 2021

Município de Cotriguaçu - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO - ABRIL
Consolidação Administração Direta

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) — R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2021 (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periód. para Amort. de Déficit Atuarial do RPPS(II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	1.881.000,00	495.756,53
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	1.881.000,00	495.756,53
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**1.881.000,00**	**495.756,53**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2021 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2021 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2021 (f)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	**1.881.000,00**	**495.756,53**	**495.756,53**	**495.756,53**

Continua 1/3

Município de Cotriguaçu - MT

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Consolidação Administração Direta

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PERÍODO DE REFERÊNCIA
	2021
Caixa e equivalentes de caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2021 (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2021 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2021 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2021 (f)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 2/3

Município de Cotriguaçu - MT

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Consolidação Administração Direta

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2021 (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2021 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2021 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2021 (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX)=(XVII-XVI	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO- ANEXO VI- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - 2º BIMESTRE DE 2021

Município de Cotriguaçu - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	39.179.947,25	15.733.040,83
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.595.867,76	876.788,94
I.P.T.U.	345.967,20	79.997,02
I.S.S.	648.160,00	204.912,90
I.T.B.I.	597.000,00	107.159,50
I.R.R.F.	712.400,00	261.948,14
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	292.340,56	222.771,38
Contribuições	168.521,60	29.398,58
Receita Patrimonial	131.769,78	16.338,21
Aplicações Financeiras(II)	131.769,78	16.338,21
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	36.143.788,11	14.753.007,98
Cota-Parte do FPM	12.108.379,61	4.792.074,60
Cota-Parte do ICMS	7.846.709,70	3.618.881,12
Cota-Parte do IPVA	560.800,00	197.428,86
Cota-Parte do ITR	97.400,00	2.859,97
Transferências da LC 87/1996	5.400,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	49.980,65	32.856,68
Transferências do FUNDEB	6.193.136,33	2.501.449,83
Outras Transferências Correntes	9.281.981,82	3.607.456,92
Demais Receitas Correntes	140.000,00	57.507,12
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	140.000,00	57.507,12
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	39.048.177,47	15.716.702,62
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.242.000,00	495.756,53
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	8.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	8.000,00	0,00
Transferências de Capital	2.234.000,00	490.000,00
Convênios	1.758.131,32	490.000,00
Outras Transferências de Capital	475.868,68	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	5.756,53
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	5.756,53
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	2.242.000,00	495.756,53

Continua 1/3

Município de Cotriguaçu - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 2/3

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**41.290.177,47**	**16.212.459,15**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	32.036.917,69	12.687.765,23	10.308.448,04	10.033.545,13	0,00	210.448,22	210.448,22
Pessoal e Encargos Sociais	16.277.370,05	6.094.052,12	6.094.052,12	6.005.857,09	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	83.030,00	83.000,00	31.640,96	23.507,15	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	15.676.517,64	6.510.713,11	4.182.754,96	4.004.180,89	0,00	210.448,22	210.448,22
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	15.676.517,64	6.510.713,11	4.182.754,96	4.004.180,89	0,00	210.448,22	210.448,22
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	31.953.887,69	12.604.765,23	10.276.807,08	10.010.037,98	0,00	210.448,22	210.448,22
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5.285.721,60	1.054.566,01	848.928,68	785.864,41	288.475,11	23.913,94	23.913,94
Investimentos	5.071.877,60	977.513,65	771.876,32	766.601,32	288.475,11	23.913,94	23.913,94
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	213.844,00	77.052,36	77.052,36	19.263,09	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	5.071.877,60	977.513,65	771.876,32	766.601,32	288.475,11	23.913,94	23.913,94
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	308.958,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**37.334.724,24**	**13.582.278,88**	**11.048.683,40**	**10.776.639,30**	**288.475,11**	**234.362,16**	**234.362,16**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIc)]	**4.912.982,58**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	5.244.532,83

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2021
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	22.094,74
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	31.640,96
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**4.903.436,36**

Continua 2/3

Município de Cotriguaçu - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 3/3

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	5.244.532,83

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2020(a)	Até o Bimestre/2021(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	357.188,61	346.059,33
DEDUÇÕES (XXIX)	11.518.159,35	15.413.722,07
Disponibilidade de Caixa	11.518.159,35	15.413.722,07
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.905.608,25	16.057.373,90
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	387.448,90	643.651,83
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-11.160.970,74	-15.067.662,74
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**3.906.692,00**	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2021
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-256.202,93
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**4.162.894,93**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**4.172.441,15**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO DESERTA TOMADA DE PREÇO N° 001/2021 PROCESSO Nº 044/2021

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu AV. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, Torna público a reabertura de licitação declarada DESERTA na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 001/2021 forma de julgamento**: MENOR PREÇO GLOBAL,** com a finalidade de selecionar propostas para: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA REESTRUTURAÇÃO DE VIVEIRO, PARA PRODUÇÃO DE MUDAS DE CAFÉ NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, COM RECURSOS DO CONVÊNIO Nº853519/2017-MAPA E CONTRATO DE REPASSE Nº 1.046.133-14/2017".** Cujas especificações detalhadas encontram-se no edital de licitação e seus anexos, regem a presente licitação a Lei nº 8.666/93, e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorreu as **08h30min (oito horas e trinta minutos) do dia 25 de maio de 2021, onde não compareceram interessados em participar no certame.**

A reabertura desta licitação ocorrerá as **08h30min (oito horas e trinta minutos) do dia 25 de junho de 2021, no setor de licitações e contratos, localizado no endereço Prefeitura Municipal de Cotriguaçu Av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, CEP 78330-000, Cotriguaçu-MT.**

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo e seus anexos, poderá ser solicitado pelos interessados em dias úteis, no horário de 07:00 às 17:00 horas (horário de mato grosso) pelo e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência).

Cotriguaçu-MT, 26 de maio de 2021.

Gislaine Moreira de Oliveira

Presidente da CPL.

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO- ANEXO 2- DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO- 2ºBIMESTRE DE 2021

Município de Cotriguaçu - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO - ABRIL
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	37.682.598,24	37.631.598,24	6.571.957,66	13.742.331,24	94,49	23.889.267,00	6.681.887,23	11.157.376,72	93,30	26.474.221,52
Administração	3.983.280,06	3.786.280,06	852.832,90	1.808.628,22	12,44	1.977.651,84	732.238,40	1.266.653,97	10,59	2.519.626,09
Administração Geral	3.860.276,24	3.705.276,24	852.832,90	1.808.628,22	12,44	1.896.648,02	732.238,40	1.266.653,97	10,59	2.438.622,27
Administração Financeira	85.850,00	55.850,00	0,00	0,00	0,00	55.850,00	0,00	0,00	0,00	55.850,00
Normatização e Fiscalização	36.153,82	24.153,82	0,00	0,00	0,00	24.153,82	0,00	0,00	0,00	24.153,82
Administração de Receitas	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Assistência Social	1.275.934,17	1.295.934,17	254.778,23	529.014,94	3,64	766.919,23	248.686,40	458.377,11	3,83	837.557,06
Administração Geral	962.320,17	962.320,17	186.787,93	388.768,70	2,67	573.551,47	185.054,50	345.273,80	2,89	617.046,37
Assistência ao Idoso	27.614,00	27.614,00	0,00	0,00	0,00	27.614,00	0,00	0,00	0,00	27.614,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	125.000,00	125.000,00	21.702,89	45.738,75	0,31	79.261,25	21.765,12	42.800,98	0,36	82.199,02
Assistência Comunitária	161.000,00	181.000,00	46.287,41	94.507,49	0,65	86.492,51	41.866,78	70.302,33	0,59	110.697,67
Saúde	10.350.069,63	10.983.069,63	3.051.605,57	5.652.791,69	38,87	5.330.277,94	2.973.961,70	4.678.225,44	39,12	6.304.844,19
Administração Geral	4.445.799,46	4.422.359,46	1.291.298,75	2.655.010,91	18,26	1.767.348,55	1.452.208,73	2.192.008,53	18,33	2.230.350,93
Atenção Básica	3.781.116,11	3.844.556,11	919.948,23	1.578.739,94	10,86	2.265.816,17	764.719,32	1.282.055,04	10,72	2.562.501,07
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.600.328,06	2.033.328,06	656.115,57	1.048.153,56	7,21	985.174,50	578.725,90	895.658,10	7,49	1.137.669,96
Suporte Profilático e Terapêutico	161.789,00	271.789,00	121.013,46	216.296,11	1,49	55.492,89	106.543,72	170.378,13	1,42	101.410,87
Vigilância Epidemiológica	361.037,00	411.037,00	63.229,56	154.591,17	1,06	256.445,83	71.764,03	138.125,64	1,16	272.911,36
Educação	11.826.026,36	11.803.026,36	1.159.671,02	2.278.122,40	15,66	9.524.903,96	1.131.452,26	2.082.908,94	17,42	9.720.117,42
Administração Geral	2.068.098,36	2.068.098,36	239.594,32	565.444,28	3,89	1.502.654,08	238.201,18	401.443,44	3,36	1.666.654,92
Ensino Fundamental	9.693.689,00	9.670.689,00	912.382,20	1.704.983,62	11,72	7.965.705,38	893.251,08	1.681.465,50	14,06	7.989.223,50
Educação Infantil	58.239,00	58.239,00	7.694,50	7.694,50	0,05	50.544,50	0,00	0,00	0,00	58.239,00
Educação Especial	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Cultura	44.000,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	44.000,00
Difusão Cultural	44.000,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	44.000,00
Urbanismo	1.624.239,53	1.816.239,53	109.455,96	573.333,36	3,94	1.242.906,17	167.417,97	478.845,83	4,00	1.337.393,70
Administração Geral	1.116.569,44	1.308.569,44	103.292,63	516.170,03	3,55	792.399,41	148.927,98	453.879,19	3,80	854.690,25
Infra-Estrutura Urbana	344.350,09	344.350,09	0,00	0,00	0,00	344.350,09	0,00	0,00	0,00	344.350,09
Serviços Urbanos	163.320,00	163.320,00	6.163,33	57.163,33	0,39	106.156,67	18.489,99	24.966,64	0,21	138.353,36
Saneamento	692.460,26	692.460,26	58.934,44	109.223,19	0,75	583.237,07	58.934,44	109.223,19	0,91	583.237,07
Saneamento Básico Urbano	692.460,26	692.460,26	58.934,44	109.223,19	0,75	583.237,07	58.934,44	109.223,19	0,91	583.237,07
Gestão Ambiental	619.035,60	537.035,60	74.287,30	148.854,30	1,02	388.181,30	72.818,31	136.656,96	1,14	400.378,64
Administração Geral	382.601,60	382.601,60	67.791,30	135.862,30	0,93	246.739,30	63.994,58	124.585,23	1,04	258.016,37
Preservação e Conservação Ambiental	16.048,00	16.048,00	0,00	0,00	0,00	16.048,00	0,00	0,00	0,00	16.048,00
Controle Ambiental	161.711,00	107.711,00	6.496,00	12.992,00	0,09	94.719,00	8.823,73	12.071,73	0,10	95.639,27
Recuperação de Áreas Degradadas	58.675,00	30.675,00	0,00	0,00	0,00	30.675,00	0,00	0,00	0,00	30.675,00
Agricultura	677.977,00	664.977,00	76.369,69	186.708,92	1,28	478.268,08	63.684,98	138.528,77	1,16	526.448,23
Administração Geral	467.939,00	499.939,00	75.800,20	186.139,43	1,28	313.799,57	63.684,98	138.528,77	1,16	361.410,23
Abastecimento	54.933,00	44.933,00	0,00	0,00	0,00	44.933,00	0,00	0,00	0,00	44.933,00
Extensão Rural	147.105,00	112.105,00	569,49	569,49	0,00	111.535,51	0,00	0,00	0,00	112.105,00
Promoção da Produção Agropecuária	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00

Continua 1/3

Município de Cotriguaçu - MT

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	37.682.598,24	37.631.598,24	6.571.957,66	13.742.331,24	94,49	23.889.267,00	6.681.887,23	11.157.376,72	93,30	26.474.221,52
Transporte	4.674.851,17	4.503.851,17	904.166,93	1.715.481,98	11,80	2.788.369,19	999.791,33	1.383.793,56	11,57	3.120.057,61
Administração Geral	4.189.789,17	4.058.789,17	904.166,93	1.715.481,98	11,80	2.343.307,19	999.791,33	1.383.793,56	11,57	2.674.995,61
Infra-Estrutura Urbana	485.062,00	445.062,00	0,00	0,00	0,00	445.062,00	0,00	0,00	0,00	445.062,00
Desporto e Lazer	220.000,00	380.000,00	29.855,62	260.119,88	1,79	119.880,12	111.150,39	134.148,65	1,12	245.851,35
Administração Geral	182.750,00	170.750,00	29.855,62	53.853,88	0,37	116.896,12	29.855,62	52.853,88	0,44	117.896,12
Lazer	37.250,00	209.250,00	0,00	206.266,00	1,42	2.984,00	81.294,77	81.294,77	0,68	127.955,23
Encargos Especiais	865.765,51	815.765,51	0,00	480.052,36	3,30	335.713,15	121.751,05	290.014,30	2,43	525.751,21
Outros Encargos Especiais	865.765,51	815.765,51	0,00	480.052,36	3,30	335.713,15	121.751,05	290.014,30	2,43	525.751,21
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	828.958,95	308.958,95	0,00	0,00	0,00	308.958,95	0,00	0,00	0,00	308.958,95
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.812.029,01	1.863.029,01	408.405,35	800.824,43	5,51	1.062.204,58	408.405,35	800.824,43	6,70	1.062.204,58
Administração	277.000,00	261.000,00	61.824,04	116.657,95	0,80	144.342,05	61.824,04	116.657,95	0,98	144.342,05
Administração Geral	277.000,00	261.000,00	61.824,04	116.657,95	0,80	144.342,05	61.824,04	116.657,95	0,98	144.342,05
Assistência Social	89.000,00	84.000,00	25.856,48	49.708,90	0,34	34.291,10	25.856,48	49.708,90	0,42	34.291,10
Administração Geral	87.000,00	67.000,00	22.361,39	43.883,75	0,30	23.116,25	22.361,39	43.883,75	0,37	23.116,25
Assistência Comunitária	2.000,00	17.000,00	3.495,09	5.825,15	0,04	11.174,85	3.495,09	5.825,15	0,05	11.174,85
Saúde	472.029,01	532.029,01	99.815,50	196.669,55	1,35	335.359,46	99.815,50	196.669,55	1,64	335.359,46
Administração Geral	207.000,00	207.000,00	27.986,59	55.298,69	0,38	151.701,31	27.986,59	55.298,69	0,46	151.701,31
Atenção Básica	151.029,01	151.029,01	28.304,37	55.282,47	0,38	95.746,54	28.304,37	55.282,47	0,46	95.746,54
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	90.000,00	150.000,00	37.863,72	73.539,23	0,51	76.460,77	37.863,72	73.539,23	0,61	76.460,77
Vigilância Epidemiológica	24.000,00	24.000,00	5.660,82	12.549,16	0,09	11.450,84	5.660,82	12.549,16	0,10	11.450,84
Educação	725.000,00	725.000,00	149.186,81	301.657,20	2,07	423.342,80	149.186,81	301.657,20	2,52	423.342,80
Administração Geral	120.000,00	120.000,00	17.528,16	35.134,09	0,24	84.865,91	17.528,16	35.134,09	0,29	84.865,91
Ensino Fundamental	605.000,00	605.000,00	131.658,65	266.523,11	1,83	338.476,89	131.658,65	266.523,11	2,23	338.476,89
Urbanismo	30.000,00	30.000,00	8.643,63	14.202,13	0,10	15.797,87	8.643,63	14.202,13	0,12	15.797,87
Administração Geral	30.000,00	30.000,00	8.643,63	14.202,13	0,10	15.797,87	8.643,63	14.202,13	0,12	15.797,87
Saneamento	9.000,00	21.000,00	5.653,42	9.445,93	0,06	11.554,07	5.653,42	9.445,93	0,08	11.554,07
Saneamento Básico Urbano	9.000,00	21.000,00	5.653,42	9.445,93	0,06	11.554,07	5.653,42	9.445,93	0,08	11.554,07
Gestão Ambiental	30.000,00	30.000,00	8.004,66	16.008,63	0,11	13.991,37	8.004,66	16.008,63	0,13	13.991,37
Administração Geral	30.000,00	30.000,00	8.004,66	16.008,63	0,11	13.991,37	8.004,66	16.008,63	0,13	13.991,37
Agricultura	30.000,00	30.000,00	8.865,78	17.521,86	0,12	12.478,14	8.865,78	17.521,86	0,15	12.478,14
Administração Geral	30.000,00	30.000,00	8.865,78	17.521,86	0,12	12.478,14	8.865,78	17.521,86	0,15	12.478,14
Transporte	130.000,00	130.000,00	34.225,30	68.402,73	0,47	61.597,27	34.225,30	68.402,73	0,57	61.597,27
Administração Geral	130.000,00	130.000,00	34.225,30	68.402,73	0,47	61.597,27	34.225,30	68.402,73	0,57	61.597,27

Continua 2/3

Município de Cotriguaçu - MT

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.812.029,01	1.863.029,01	408.405,35	800.824,43	5,51	1.062.204,58	408.405,35	800.824,43	6,70	1.062.204,58
Desporto e Lazer	20.000,00	20.000,00	6.329,73	10.549,55	0,07	9.450,45	6.329,73	10.549,55	0,09	9.450,45
Administração Geral	20.000,00	20.000,00	6.329,73	10.549,55	0,07	9.450,45	6.329,73	10.549,55	0,09	9.450,45
TOTAL (**III**) = (**I + II**)	39.494.627,25	39.494.627,25	6.980.363,01	14.543.155,67	100,00	24.951.471,58	7.090.292,58	11.958.201,15	100,00	27.536.426,10

FONTE:

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO- ANEXOXI - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS - 2º BIMESTRE DE 2021

Município de Cotriguaçu - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO - ABRIL
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	8.000,00	0,00	8.000,00
Receita de Alienação De Bens Móveis	8.000,00	0,00	8.000,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2020 (i)	Em 2021 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021 PROCESSO Nº 068/2021

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, avenida. 20 de dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a ABERTURA de LICITAÇÃO do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021,** forma de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, com a finalidade de selecionar propostas para: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO LABORATORIAIS PARA ATENDER A DEMANDA DO LABORATÓRIO E CENTRO DE COVID-19 DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU –MT"**. Cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.024/2019 e demais legislações aplicáveis. O início de recebimento de propostas e habilitação ocorrerá a partir do dia **27/05/2021 às 09:00 horas (horário de Brasília) até o dia 15/06/2021 às 09:00 horas (horário de Brasília). O início da disputa ocorrerá no dia 15/06/2021 as 09:15 horas (horário de Brasília)**, pelo endereço eletrônico: https://comprasbr.com.br /. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail **licitacao@cotriguacu.mt.gov.br** ou no site da Prefeitura **www.cotriguacu.mt.gov.br** e https://comprasbr.com.br/.

Cotriguaçu-MT, 26 de maio de 2021.

Olirio Oliveira dos Santos

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 ADESÃO Nº 005/2021 - PROCESSO Nº 072/2021

O Prefeito Municipal de Cotriguaçu–MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 24 e 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve RATIFICAR E HOMOLOGAR o presente PROCESSO, ADESÃO DE ATA Nº 005/2021, PROCESSO Nº 072/2021. OBJETO: **"ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 – GERENCIADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA/MT, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS, CARIMBOS E CRACHAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICPAL DE SAÚDE DE COTRIGUAÇU –MT".** Contratada: **SOZO E FORLIN LTDA-ME, CNPJ: 00.070.595/0001-51**, situada naR Reinaldo Schmitz, n° 523E, Bairro: Setor de Serviços, CEP: 78320-000, Juina-MT, contratada, totalizando o valor de **R$ 91.983,06 (Noventa e um mil, novecentos e oitenta e três reais e seis centavos)**. E DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Cotriguaçu - MT, 26 de maio de 2021.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO- ANEXO X- DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA - 2º BIMESTRE DE 2021

Município de Cotriguaçu - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2020 a 2095

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de Cotriguaçu - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2020 a 2095

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 30/04/2021 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

TERMO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021 - PROCESSO Nº 058/2021

Do resultado:

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico- SRP nº 013/2021.

A empresa: LEANDRO FONTES BARROS 92664717391 33.566.578/0001-69 foi vencedora da licitação dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8. Com o valor global de R$ 1.000.522,42 reais.

Da homologação:

O Prefeito Municipal, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

a) Processo Nr.: 058/2021

b) Licitação Nr.: 013/2021

c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

d) Data Homologação: 25/05/2021

e) Objeto da Licitação: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADO - DO TIPO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL E ESTADUAL, NO DISTRITO DE NOVA UNIÃO, PARA O ANO LETIVO DE 2021".

Cotriguaçu - MT, 25 de maio de 2021.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL.

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO- ANEXO XIV- DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - 2º BIMESTRE DE 2021

Município de Cotriguaçu - MT

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	41.447.947,25
Previsão Atualizada	41.447.947,25
Receitas Realizadas	16.228.797,36
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	39.494.627,25
Dotação Atualizada	39.494.627,25
Despesas Empenhadas	14.543.155,67
Despesas Liquidadas	11.958.201,15
Despesas pagas	11.413.523,11
Superavit Orçamentário	4.270.596,21

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	14.543.155,67
Despesas Liquidadas	11.958.201,15

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	50.557.560,03
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	50.557.560,03
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	50.557.560,03

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	495.756,53
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	495.756,53
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	4.903.436,36	0,00
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	4.912.982,58	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	819.809,49	0,00	234.362,16	585.447,33
EXECUTIVO	819.809,49	0,00	234.362,16	585.447,33
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	387.448,90	0,00	288.475,11	98.973,79
EXECUTIVO	387.448,90	0,00	288.475,11	98.973,79
TOTAL:	**1.207.258,39**	**0,00**	**522.837,27**	**684.421,12**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.984.757,97	25%	17,33
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.278.194,67	70%	51,07
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.054.566,01	4.231.155,59

Continua 1/2

Município de Cotriguaçu - MT

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2021	2031	2041	2056
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	8.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.495.319,70	15,00	30,52

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SICONFI - RECIBO RGF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada

Valide com o app SERPRO | Vio

A instituição **Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (MT)
Declaração:	Relatório de Gestão Fiscal
Periodicidade:	Quadrimestral
Período:	1º quadrimestre
Exercício:	2021
Assinatura(s):	• Nome: MANOEL LOUREIRO NETO *Titular do Poder Executivo* CPF: 244.447.741-34 Data: 26/05/2021 18:21:35 • Nome: EDUARDO ANTONIO OLIVEIRA MARTINS *Responsável pelo Controle Interno* CPF: 733.009.181-20 Data: 26/05/2021 18:08:52 • Nome: MARINEIDES NOGUEIRA LEITE DE ARAUJO *Responsável pela Administração Financeira* CPF: 483.594.161-68 Data: 25/05/2021 16:49:02 • Nome: DJIONY ALMEIDA MAZUR *Contador Responsável* CPF: 010.661.631-54 Data: 25/05/2021 16:45:37

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **26/05/2021, às 18:21:40** , é:

03.QW.K8-8

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 26/05/2021 18:21:40 Página 1 de 1

RREO 2º BIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	125.011.321,86	129.761.880,34	23.399.648,22	18,03	45.051.080,49	34,72	84.710.799,85
RECEITAS CORRENTES	118.161.778,77	119.505.778,77	23.081.274,35	19,31	44.186.906,62	36,97	75.318.872,15
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	18.150.478,68	18.150.478,68	3.795.844,00	20,91	6.429.521,24	35,42	11.720.957,44
Impostos	16.025.178,68	16.025.178,68	3.080.033,71	19,22	4.739.889,42	29,58	11.285.289,26
Taxas	2.125.300,00	2.125.300,00	715.810,29	33,68	1.689.631,82	79,50	435.668,18
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.950.000,00	1.950.000,00	306.105,66	15,70	631.555,58	32,39	1.318.444,42
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.950.000,00	1.950.000,00	306.105,66	15,70	631.555,58	32,39	1.318.444,42
RECEITA PATRIMONIAL	179.160,00	179.160,00	40.098,86	22,38	49.953,63	27,88	129.206,37
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	179.160,00	179.160,00	40.098,86	22,38	49.953,63	27,88	129.206,37
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	73.000,00	73.000,00		0,00		0,00	73.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	73.000,00	73.000,00		0,00		0,00	73.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	95.389.140,09	96.733.140,09	18.675.126,37	19,31	36.747.238,01	37,99	59.985.902,08
Transferências da União e de suas Entidades	39.006.505,91	39.006.505,91	6.207.142,98	15,91	14.270.618,39	36,59	24.735.887,52
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	43.382.634,18	44.726.634,18	10.017.814,40	22,40	17.692.572,76	39,56	27.034.061,42
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas			988,99		65.993,99		-65.993,99
Transferências de Outras Instituições Públicas	13.000.000,00	13.000.000,00	2.449.180,00	18,84	4.718.052,87	36,29	8.281.947,13
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.420.000,00	2.420.000,00	264.099,46	10,91	328.638,16	13,58	2.091.361,84
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	120.000,00	120.000,00	638,46	0,53	2.063,76	1,72	117.936,24
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	200.000,00	200.000,00	54.617,15	27,31	74.838,45	37,42	125.161,55
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes	2.100.000,00	2.100.000,00	208.843,85	9,94	251.735,95	11,99	1.848.264,05

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	6.849.543,09	10.256.101,57	318.373,87	3,10	864.173,87	8,43	9.391.927,70
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		3.406.558,48	18.373,87	0,54	18.373,87	0,54	3.388.184,61
Operações de Crédito - Mercado Interno		3.406.558,48	18.373,87	0,54	18.373,87	0,54	3.388.184,61
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	500.000,00	500.000,00		0,00		0,00	500.000,00
Alienação de Bens Móveis	500.000,00	500.000,00		0,00		0,00	500.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.349.543,09	6.349.543,09	300.000,00	4,72	845.800,00	13,32	5.503.743,09
Transferências da União e de suas Entidades	5.613.743,09	5.613.743,09	300.000,00	5,34	300.000,00	5,34	5.313.743,09
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	735.800,00	735.800,00		0,00	545.800,00	74,18	190.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	125.011.321,86	129.761.880,34	23.399.648,22	18,03	45.051.080,49	34,72	84.710.799,85
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	125.011.321,86	129.761.880,34	23.399.648,22	18,03	45.051.080,49	34,72	84.710.799,85
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	125.011.321,86	129.761.880,34	23.399.648,22	18,03	45.051.080,49	34,72	84.710.799,85
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.218.000,00			5.218.000,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		5.218.000,00			5.218.000,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	124.842.220,26	134.900.778,74	24.515.919,36	48.562.819,05	86.337.959,69	19.307.212,48	33.533.834,76	101.366.943,98	32.299.342,30	
DESPESAS CORRENTES	103.730.644,47	110.658.829,47	21.620.890,51	40.534.878,27	70.123.951,20	18.004.350,08	31.721.466,81	78.937.362,66	30.486.974,35	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	55.954.346,53	56.473.246,53	9.138.478,36	18.306.405,09	38.166.841,44	9.141.283,38	18.295.185,01	38.178.061,52	17.386.870,11	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	120.000,00	426.000,00	208.417,06	424.178,42	1.821,58	208.417,06	424.178,42	1.821,58	424.178,42	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	47.656.297,94	53.759.582,94	12.273.995,09	21.804.294,76	31.955.288,18	8.654.649,64	13.002.103,38	40.757.479,56	12.675.925,82	
DESPESAS DE CAPITAL	20.099.851,76	23.230.225,24	2.895.028,85	8.027.940,78	15.202.284,46	1.302.862,40	1.812.367,95	21.417.857,29	1.812.367,95	
INVESTIMENTOS	15.375.851,76	18.759.025,24	2.271.657,82	6.609.911,30	12.149.113,94	619.491,37	634.338,47	18.124.686,77	634.338,47	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	4.724.000,00	4.471.200,00	623.371,03	1.418.029,48	3.053.170,52	683.371,03	1.178.029,48	3.293.170,52	1.178.029,48	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.011.724,03	1.011.724,03			1.011.724,03			1.011.724,03		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	169.101,60	79.101,60			79.101,60			79.101,60		
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	125.011.321,86	134.979.880,34	24.515.919,36	48.562.819,05	86.417.061,29	19.307.212,48	33.533.834,76	101.446.045,58	32.299.342,30	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	125.011.321,86	134.979.880,34	24.515.919,36	48.562.819,05	86.417.061,29	19.307.212,48	33.533.834,76	101.446.045,58	32.299.342,30	
SUPERÁVIT (XIII)							11.517.245,73			
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	125.011.321,86	134.979.880,34	24.515.919,36	48.562.819,05		19.307.212,48	45.051.080,49		32.299.342,30	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES					0,00		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	169.101,60	79.101,60			79.101,60			79.101,60		
DESPESAS CORRENTES				0,00						
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	169.101,60	79.101,60			79.101,60			79.101,60		
INVESTIMENTOS	169.101,60	79.101,60			79.101,60			79.101,60		
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2021
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	124.842.220,26	134.900.778,74	24.515.919,36	48.562.819,05	100,00	86.337.959,69	19.307.212,48	33.533.834,76	100,00	101.366.943,98	
Legislativa	5.150.411,73	5.150.411,73	511.092,92	1.242.373,72	2,56	3.908.038,01	587.537,00	1.115.132,06	3,33	4.035.279,67	
Ação Legislativa	5.150.411,73	5.150.411,73	511.092,92	1.242.373,72	2,56	3.908.038,01	587.537,00	1.115.132,06	3,33	4.035.279,67	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	30.777.266,82	30.145.266,82	4.661.344,65	9.826.616,64	20,23	20.318.650,18	4.454.308,52	7.713.317,60	23,00	22.431.949,22	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	19.565.155,92	18.960.655,92	3.110.547,61	5.875.886,42	12,10	13.084.769,50	2.725.019,55	4.680.327,01	13,96	14.280.328,91	
Administração Financeira	11.195.560,31	11.168.060,31	1.550.797,04	3.950.602,22	8,14	7.217.458,09	1.729.288,97	3.032.862,59	9,04	8.135.197,72	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	16.550,59	16.550,59		128,00	0,00	16.422,59		128,00	0,00	16.422,59	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	6.847.789,45	6.912.789,45	674.305,95	1.851.443,47	3,81	5.061.345,98	774.357,86	1.391.846,92	4,15	5.520.942,53	
Assistência ao Idoso	235.871,12	304.271,12	550,67	144.550,67	0,30	159.720,45	24.550,67	48.550,67	0,14	255.720,45	
Assistência ao Portador de Deficiência	312.000,00	312.000,00	0,00	312.000,00	0,64	0,00	52.000,00	104.000,00	0,31	208.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	471.827,76	468.427,76	0,00	28.500,00	0,06	439.927,76	6.288,11	10.264,44	0,03	458.163,32	
Assistência Comunitária	5.785.090,36	5.785.090,36	670.375,28	1.356.352,80	2,79	4.428.737,56	686.734,29	1.222.476,20	3,65	4.562.614,16	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	43.000,21	43.000,21	3.380,00	10.040,00	0,02	32.960,21	4.784,79	6.555,61	0,02	36.444,60	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	34.915.624,56	39.207.624,56	6.818.380,26	13.708.769,65	28,23	25.498.854,91	7.083.292,40	12.086.630,33	36,04	27.120.994,23	
Atenção Básica	12.050.539,79	11.736.139,79	2.098.505,24	4.393.416,24	9,05	7.342.723,55	2.094.556,22	4.124.020,45	12,30	7.612.119,34	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	16.626.006,50	20.215.406,50	2.854.688,50	6.157.158,05	12,68	14.058.248,45	3.081.559,35	5.071.764,65	15,12	15.143.641,85	
Suporte Profilático e Terapêutico	793.272,70	843.272,70	164.860,40	326.135,68	0,67	517.137,02	210.973,32	310.546,80	0,93	532.725,90	
Vigilância Sanitária	528.968,41	528.968,41	79.064,35	150.660,07	0,31	378.308,34	74.064,35	145.660,07	0,43	383.308,34	
Vigilância Epidemiológica	1.609.455,30	1.519.455,30	272.970,69	507.875,64	1,05	1.011.579,66	246.018,72	469.974,98	1,40	1.049.480,32	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	3.307.381,86	4.364.381,86	1.348.291,08	2.173.523,97	4,48	2.190.857,89	1.376.120,44	1.964.663,38	5,86	2.399.718,48	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	29.365.475,43	31.951.430,18	4.992.749,89	11.936.567,32	24,58	20.014.862,86	3.999.897,26	7.898.941,12	23,56	24.052.489,06	
Ensino Fundamental	15.797.652,69	18.945.222,44	3.391.829,91	8.406.371,86	17,31	10.538.850,58	2.348.419,09	4.469.011,40	13,33	14.476.211,04	
Ensino Médio	178.652,40	178.652,40				178.652,40				178.652,40	
Ensino Profissional											
Ensino Superior	186.989,51	186.989,51	0,00	10.000,00	0,02	176.989,51	5.352,48	8.506,66	0,03	178.482,85	
Educação Infantil	12.944.649,66	12.491.434,66	1.600.919,98	3.520.195,46	7,25	8.971.239,20	1.646.125,69	3.421.423,06	10,20	9.070.011,60	
Educação de Jovens e Adultos	56.158,78	47.758,78				47.758,78				47.758,78	
Educação Especial	11.910,16	11.910,16				11.910,16				11.910,16	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	189.462,23	89.462,23				89.462,23				89.462,23	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	778.805,36	684.805,36	210.745,47	408.986,72	0,84	275.818,64	219.257,61	389.884,50	1,16	294.920,86	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	119.101,60	49.101,60				49.101,60				49.101,60	
Difusão Cultural	588.242,80	564.242,80	210.745,47	408.986,72	0,84	155.256,08	219.257,61	389.884,50	1,16	174.358,30	
FU13 - Administração Geral	71.460,96	71.460,96				71.460,96				71.460,96	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	7.215.846,95	10.603.450,68	4.163.530,20	6.078.917,22	12,52	4.524.533,46	1.099.526,28	1.286.331,50	3,84	9.317.119,18	
Infra-Estrutura Urbana	6.772.925,03	10.442.728,76	4.163.530,20	6.078.917,22	12,52	4.363.811,54	1.099.526,28	1.286.331,50	3,84	9.156.397,26	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	442.921,92	160.721,92				160.721,92				160.721,92	
Habitação	38.203,20	38.203,20				38.203,20				38.203,20	
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	38.203,20	38.203,20				38.203,20				38.203,20	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	59.550,80	59.550,80				59.550,80				59.550,80	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	59.550,80	59.550,80				59.550,80				59.550,80	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	232.843,63	232.843,63				232.843,63				232.843,63	
Preservação e Conservação Ambiental	59.550,80	59.550,80				59.550,80				59.550,80	
Controle Ambiental	143.517,43	143.517,43				143.517,43				143.517,43	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos	29.775,40	29.775,40				29.775,40				29.775,40	
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.272.036,55	1.272.036,55				1.272.036,55				1.272.036,55	
Abastecimento	443.057,95	443.057,95				443.057,95				443.057,95	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	697.966,84	697.966,84				697.966,84				697.966,84	
FU20 - Demais Subfunções	131.011,76	131.011,76				131.011,76				131.011,76	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	91.708,23	91.708,23				91.708,23				91.708,23	
Promoção Industrial	91.708,23	91.708,23				91.708,23				91.708,23	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	121.078,69	91.078,69				91.078,69				91.078,69	
Promoção Comercial											
Comercialização	61.527,89	61.527,89				61.527,89				61.527,89	
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	59.550,80	29.550,80				29.550,80				29.550,80	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	2.187.672,53	2.187.672,53	223.000,00	725.000,00	1,49	1.462.672,53	455.818,97	701.252,06	2,09	1.486.420,47	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	2.187.672,53	2.187.672,53	223.000,00	725.000,00	1,49	1.462.672,53	455.818,97	701.252,06	2,09	1.486.420,47	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	2.127.755,84	2.531.755,84	1.940.734,10	1.984.899,84	4,09	546.856,00	291.657,01	305.967,04	0,91	2.225.788,80	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	1.575.570,56	2.359.570,56	1.940.734,10	1.984.899,84	4,09	374.670,72	291.657,01	305.967,04	0,91	2.053.603,52	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral	552.185,28	172.185,28				172.185,28				172.185,28	
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	2.648.426,46	2.728.426,46	320.035,92	799.244,47	1,65	1.929.181,99	341.559,57	644.531,63	1,92	2.083.894,83	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	1.060.010,15	897.010,15	0,00	33.161,11	0,07	863.849,04	1.862,00	27.526,61	0,08	869.483,54	
Lazer	1.578.416,31	1.821.416,31	320.035,92	766.083,36	1,58	1.055.332,95	339.697,57	617.005,02	1,84	1.204.411,29	
FU27 - Administração Geral	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	1.011.724,03	1.011.724,03				1.011.724,03				1.011.724,03	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	169.101,60	79.101,60				79.101,60				79.101,60	
TOTAL (III) = (I + II)	125.011.321,86	134.979.880,34	24.515.919,36	48.562.819,05	100,00	86.417.061,29	19.307.212,48	33.533.834,76	100,00	101.446.045,58	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/Total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/Total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	169.101,60	79.101,60				79.101,60				79.101,60	
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	69.101,60	69.101,60				69.101,60				69.101,60	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	69.101,60	69.101,60				69.101,60				69.101,60	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	100.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	100.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∎ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∎ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2021
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	15,268,385.89	10,708,738.98	13,229,000.18	12,869,246.65	14,126,082.12	14,292,187.60	12,473,481.15	14,284,334.71	12,877,345.41	10,617,227.24	13,646,506.90	12,009,053.02	156,501,589.85	133,637,668.77
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1,240,059.55	1,062,639.46	1,598,063.14	1,871,975.75	1,267,691.91	1,648,262.24	2,487,714.53	1,787,705.82	1,277,756.14	1,255,921.10	1,971,705.01	1,824,138.99	19,393,633.64	16,150,478.68
IPTU	167,930.40	187,314.27	208,606.88	153,775.29	236,281.15	357,983.72	297,782.13	205,712.80	123,441.68	126,636.90	267,304.25	519,757.50	2,792,526.97	2,872,171.31
ISS	396,178.94	429,150.52	633,127.51	647,429.44	586,685.66	677,418.94	698,490.10	693,729.66	506,486.50	435,685.24	674,993.01	717,460.73	7,086,856.25	8,556,810.00
ITBI	284,165.45	65,410.58	396,324.29	640,925.03	122,559.85	188,402.22	1,007,037.51	256,179.76	58,405.71	15,368.70	284,677.38	49,784.97	3,369,241.45	2,384,197.37
IRRF	273,184.11	274,256.11	274,560.23	346,983.65	222,317.76	276,380.70	382,650.05	543,992.43	72,611.05	321,219.93	322,148.37	303,887.50	3,614,191.89	2,210,000.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	128,600.65	106,507.98	85,444.23	82,862.34	99,847.49	148,076.66	101,754.74	88,091.17	516,811.20	457,010.33	482,582.00	233,228.29	2,530,817.08	2,125,300.00
Contribuições	293,826.93	138,195.44	145,613.89	148,833.60	154,138.49	160,460.93	159,079.65	170,000.08	165,259.65	160,190.27	143,882.84	162,222.82	2,001,704.59	1,950,000.00
Receita Patrimonial	5,725.92	11,312.97	16,467.26	11,141.24	1,326,122.64	-3,408.55	6,190.32	6,977.54	4,993.29	4,861.48	14,839.88	25,258.98	1,430,482.97	179,160.00
Rendimentos de Aplicação Financeira	5,725.92	11,312.97	16,467.26	11,141.24	-3,877.36	-3,408.55	6,190.32	6,977.54	4,993.29	4,861.48	14,839.88	25,258.98	100,482.97	179,160.00
Outras Receitas Patrimoniais					1,330,000.00								1,330,000.00	
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços														73,000.00
Transferências Correntes	13,667,598.53	9,447,974.55	11,103,489.29	10,797,164.00	11,315,388.46	12,814,602.01	9,165,946.92	12,242,432.98	11,409,996.63	9,051,055.39	11,437,011.18	9,812,400.76	132,265,060.70	110,865,030.09
Cota-Parte do FPM	1,050,674.08	855,305.07	1,474,458.43	936,611.54	754,448.85	1,015,183.60	1,345,548.98	2,006,317.44	1,458,229.03	1,911,368.53	1,281,150.16	1,339,345.42	15,428,641.13	18,440,950.00
Cota-Parte do ICMS	2,652,864.27	3,372,506.30	3,585,166.38	3,404,264.77	4,827,673.08	4,335,727.41	3,882,144.90	5,287,287.44	4,377,860.96	3,537,036.52	5,136,116.26	4,390,967.18	48,789,535.47	41,250,000.00
Cota-Parte do IPVA	254,782.39	288,498.33	232,213.73	159,786.06	166,718.28	149,752.79	122,524.33	216,012.33	219,308.42	222,073.18	299,998.03	280,258.20	2,611,926.07	3,100,000.00
Cota-Parte do ITR	59,619.27	22,213.26	26,541.00	35,451.16	167,506.35	3,745,539.91	680,120.76	348,708.83	162,399.52	56,427.00	54,207.24	89,286.99	5,449,321.29	5,280,000.00
Transferências da LC nº 87/1996														151,000.00
Transferências da LC nº 61/1989	9,053.15	10,642.16	12,755.90	15,792.21	21,288.20	29,239.15	22,690.88	25,982.50	30,441.57	25,977.26	30,639.32	30,574.73	265,077.03	260,419.24
Transferências do FUNDEB	754,736.09	866,357.11	894,455.41	860,956.86	1,112,660.44	1,143,646.24	1,052,216.08	1,357,215.54	1,182,089.67	1,086,783.20	1,295,818.75	1,153,261.25	12,760,296.64	13,000,000.00
Outras Transferências Correntes	8,885,669.28	4,032,452.32	4,877,898.44	5,384,301.40	4,265,093.36	2,395,512.91	2,060,700.99	3,000,988.90	3,979,667.46	2,211,389.70	3,339,081.42	2,528,506.99	46,961,263.07	29,382,660.85
Outras Receitas Correntes	61,174.96	48,616.56	365,366.60	40,132.06	62,740.62	-227,729.03	654,549.73	77,218.29	19,339.70	45,199.00	79,067.99	185,031.47	1,410,707.95	2,420,000.00
DEDUÇÕES (II)	802,188.35	907,704.44	944,210.44	907,222.59	1,183,269.16	1,849,240.58	1,206,067.69	1,452,437.90	1,243,559.44	1,145,380.94	1,354,294.17	1,219,991.40	14,215,567.10	13,356,390.00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	802,188.35	907,704.44	944,210.44	907,222.59	1,183,269.16	1,849,240.58	1,206,067.69	1,452,437.90	1,243,559.44	1,145,380.94	1,354,294.17	1,219,991.40	14,215,567.10	13,356,390.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	14,466,197.54	9,801,034.54	12,284,789.74	11,962,024.06	12,942,812.96	12,542,947.02	11,267,413.46	12,831,896.81	11,633,785.97	9,471,846.30	12,292,212.73	10,789,061.62	142,286,022.75	120,281,278.77
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)					300,000.00								300,000.00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	14,466,197.54	9,801,034.54	12,284,789.74	11,962,024.06	12,642,812.96	12,542,947.02	11,267,413.46	12,831,896.81	11,633,785.97	9,471,846.30	12,292,212.73	10,789,061.62	141,986,022.75	120,281,278.77
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	14,466,197.54	9,801,034.54	12,284,789.74	11,962,024.06	12,642,812.96	12,542,947.02	11,267,413.46	12,831,896.81	11,633,785.97	9,471,846.30	12,292,212.73	10,789,061.62	141,986,022.75	120,281,278.77

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2021
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Previdenciária entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Previdenciária entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2021
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2021
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2021
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2021
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2021
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	119.505.778,77	44.186.906,62
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	18.150.478,68	6.429.521,24
IPTU	2.872.171,31	977.140,33
ISS	8.558.810,00	2.334.645,48
ITBI	2.384.197,37	408.236,76
IRRF	2.210.000,00	1.019.866,85
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.125.300,00	1.689.631,82
Contribuições	1.950.000,00	631.555,58
Receita Patrimonial	179.160,00	49.953,63
Aplicações Financeiras (II)	179.160,00	49.953,63
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	96.733.140,09	36.747.238,01
Cota-Parte do FPM	15.040.760,00	4.792.074,60
Cota-Parte do ICMS	33.000.000,00	13.953.584,82
Cota-Parte do IPVA	2.480.000,00	817.310,64
Cota-Parte do ITR	4.224.000,00	289.936,63
Transferências da LC 87/1996	120.800,00	
Transferências da LC nº 61/1989	260.419,24	117.632,88
Transferências do FUNDEB	13.000.000,00	4.718.052,87
Outras Transferências Correntes	28.607.160,85	12.058.645,57
Demais Receitas Correntes	2.493.000,00	328.638,16
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	2.493.000,00	328.638,16
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	119.326.618,77	44.136.952,99
RECEITAS DE CAPITAL (V)	10.256.101,57	864.173,87
Operações de Crédito (VI)	3.406.558,48	18.373,87
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	500.000,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens	500.000,00	
Transferências de Capital	6.349.543,09	845.800,00
Convênios	4.953.743,09	845.800,00
Outras Transferências de Capital	1.395.800,00	
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	6.849.543,09	845.800,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	126.176.161,86	44.982.752,99

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	110.658.829,47	40.534.878,27	31.721.466,81	30.486.974,35	22.921,81	128.162,52	128.162,52
Pessoal e Encargos Sociais	56.473.246,53	18.306.405,09	18.295.185,01	17.386.870,11	2.399,78		
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	426.000,00	424.178,42	424.178,42	424.178,42			
Outras Despesas Correntes	53.759.582,94	21.804.294,76	13.002.103,38	12.675.925,82	20.522,03	128.162,52	128.162,52
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	110.232.829,47	40.110.699,85	31.297.288,39	30.062.795,93	22.921,81	128.162,52	128.162,52
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	23.230.225,24	8.027.940,78	1.812.367,95	1.812.367,95		1.182.938,62	784.938,62
Investimentos	18.759.025,24	6.609.911,30	634.338,47	634.338,47		1.182.938,62	784.938,62
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	4.471.200,00	1.418.029,48	1.178.029,48	1.178.029,48			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	18.759.025,24	6.609.911,30	634.338,47	634.338,47		1.182.938,62	784.938,62
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.011.724,03						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	130.003.578,74	46.720.611,15	31.931.626,86	30.697.134,40	22.921,81	1.311.101,14	913.101,14

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2021
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	13.349.595,64

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	124.332.161,86

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2021
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	49.953,63
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	424.178,42

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2021
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	12.975.370,85

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	124.511.321,86

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2020 (a)	Até o Bimestre 2021 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	33.266.091,16	34.606.400,76
DEDUÇÕES (XXIX)	21.474.816,01	33.672.613,22
Disponibilidade de Caixa	21.474.816,01	33.672.613,22
Disponibilidade de Caixa Bruta	21.509.774,93	33.684.650,33
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	34.958,92	12.037,11
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	11.791.275,15	933.787,54

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	10.857.487,61

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2021
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	22.921,81
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	10.834.565,80

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2021
	Período de referência: 2º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	21.125,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.218.000,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	5.218.000,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	12.037,11	22.921,81	22.921,81		12.037,11		3.676.760,89	1.311.101,14	913.101,14		2.763.659,75	2.775.696,86
PODER EXECUTIVO	12.037,11	22.921,81	22.921,81		12.037,11		3.674.010,89	1.308.351,14	910.351,14		2.763.659,75	2.775.696,86
PODER LEGISLATIVO							2.750,00	2.750,00	2.750,00		0,00	0,00
Câmara Municipal							2.750,00	2.750,00	2.750,00		0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	12.037,11	22.921,81	22.921,81		12.037,11		3.676.760,89	1.311.101,14	913.101,14		2.763.659,75	2.775.696,86

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	125.011.321,86
Previsão Atualizada	130.537.380,34
Receitas Realizadas	45.051.080,49
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	5.218.000,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	125.011.321,86
Dotação Atualizada	134.979.880,34
Despesas Empenhadas	48.562.819,05
Despesas Liquidadas	33.533.834,76
Despesas Pagas	32.299.342,30
Superávit Orçamentário	11.517.245,73

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	48.562.819,05
Despesas Liquidadas	33.533.834,76

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	142.286.022,75
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	141.986.022,75
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	141.986.022,75

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha	124.332.161,86	13.349.595,64	10,74
Resultado Nominal - Acima da Linha	124.511.321,86	12.975.370,85	10,42

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	34.958,92	0,00	22.921,81	12.037,11

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Poder Executivo	34.958,92	0,00	22.921,81	12.037,11
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	3.676.760,89	0,00	913.101,14	2.763.659,75
Poder Executivo	3.674.010,89	0,00	910.351,14	2.763.659,75
Poder Legislativo	2.750,00	0,00	2.750,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	3.711.719,81	0,00	936.022,95	2.775.696,86

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.467.003,30	25,00	15,05
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		70,00	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	2.642.397,45	50,00	48,86
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	18.373,87	3.388.184,61
Despesa de Capital Líquida	8.027.940,78	15.281.386,06

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	0,33	499.999,67
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	246.400,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	9.729.551,42	15,00	32,79

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2021
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

SICONFI - RECIBO

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada

Valide com o app SERPRO | Vio

A instituição **Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (MT)
Declaração:	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Periodicidade:	Bimestral
Período:	2º bimestre
Exercício:	2021
Assinatura(s):	• Nome: MANOEL LOUREIRO NETO *Titular do Poder Executivo* CPF: 244.447.741-34 Data: 26/05/2021 18:20:07 • Nome: EDUARDO ANTONIO OLIVEIRA MARTINS *Responsável pelo Controle Interno* CPF: 733.009.181-20 Data: 26/05/2021 18:09:52 • Nome: MARINEIDES NOGUEIRA LEITE DE ARAUJO *Responsável pela Administração Financeira* CPF: 483.594.161-68 Data: 26/05/2021 16:24:26 • Nome: DJIONY ALMEIDA MAZUR *Contador Responsável* CPF: 010.661.631-54 Data: 26/05/2021 16:21:51

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **26/05/2021, às 18:20:21** , é:

03.QW.K4-G

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 26/05/2021 18:20:21

Página 1 de 1

DECLARAÇÃO SICONFI RGF 1º QUADRIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2021
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	4.154.782,46	4.147.672,52	4.238.719,81	4.414.776,70	4.264.409,15	4.106.403,81	4.310.333,03	5.011.539,54	4.473.165,47	4.303.518,08	4.354.324,17	4.385.640,68	52.165.285,42	
Pessoal Ativo	4.154.782,46	4.147.672,52	4.238.719,81	4.414.776,70	4.264.409,15	4.106.403,81	4.310.333,03	5.011.539,54	4.473.165,47	4.303.518,08	4.354.324,17	4.385.640,68	52.165.285,42	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	3.441.880,40	3.436.190,63	3.514.681,01	3.678.032,90	3.535.472,63	3.613.189,51	3.593.735,44	4.215.090,36	3.724.449,59	3.580.181,70	3.607.592,27	3.637.608,54	43.578.104,98	
Obrigações Patronais	712.902,06	711.481,89	724.038,80	736.743,80	728.936,52	493.214,30	716.597,59	796.449,18	748.715,88	723.336,38	746.731,90	748.032,14	8.587.180,44	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	28.512,48	10.628,42	9.716,93	1.402,51	1.402,51	1.402,51	1.402,51	1.402,51	1.402,51	1.402,51	1.402,51	1.402,51	61.482,42	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	27.109,97	9.225,91	8.316,42										44.652,30	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	1.402,51	1.402,51	1.402,51	1.402,51	1.402,51	1.402,51	1.402,51	1.402,51	1.402,51	1.402,51	1.402,51	1.402,51	16.830,12	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	4.126.269,98	4.137.044,10	4.229.000,88	4.413.374,19	4.263.006,64	4.105.001,30	4.308.930,52	5.010.137,03	4.471.762,96	4.302.115,57	4.352.921,66	4.384.238,17	52.103.803,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2021
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	142.285.954,75	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	500.000,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	141.785.954,75	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	52.103.803,00	36,75
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	76.564.415,57	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	72.736.194,79	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	68.907.974,01	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2021
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2021
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2021
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2021
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	34.057.866,44	35.398.176,04		
Dívida Mobiliária	0,00	0,00		
Dívida Contratual	34.057.866,44	35.398.176,04		
Empréstimos	5.522.048,92	5.522.048,92		
Internos	5.522.048,92	5.522.048,92		
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00		
Financiamentos	3.577.372,88	3.457.372,88		
Internos	3.577.372,88	3.457.372,88		
Externos				
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	24.166.669,36	25.626.978,96		
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias	24.166.669,36	25.626.978,96		
De Demais Contribuições Sociais				
Do FGTS				
Com Instituição Não Financeira				
Demais Dívidas Contratuais	791.775,28	791.775,28		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00		
Outras Dívidas	0,00	0,00		
DEDUÇÕES (II)	22.693.730,08	34.575.246,72		
Disponibilidade de Caixa	21.417.030,75	33.053.830,08		
Disponibilidade de Caixa Bruta	21.451.989,67	33.065.867,19		
(-) Restos a Pagar Processados	34.958,92	12.037,11		
Demais Haveres Financeiros	1.276.699,33	1.521.416,64		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	11.364.136,36	822.929,32		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	129.888.523,58	142.285.954,75		
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	500.000,00	500.000,00		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	129.388.523,58	141.785.954,75		
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	26,32	24,97		
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	8,78	0,58		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	28.465.475,19	31.192.910,05		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	25.618.927,67	28.073.619,04		
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	1.350.185,72	1.350.185,72		
Passivo Atuarial				
Insuficiência Financeira	0,00	0,00		
Depósitos e Consignações Sem Contrapartida	109.762,90	696.692,60		
RP Não-Processados	3.674.010,89	2.763.659,75		
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2021
Período de referência: 1º quadrimestre

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Contratual de PPP				
Apropriação de Depósitos Judiciais				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2021
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	129.888.523,58	142.285.954,75		
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	500.000,00	500.000,00		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	129.388.523,58	141.785.954,75		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	28.465.475,19	31.192.910,05		
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	25.618.927,67	28.073.619,05		
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2021
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual	18.373,87	18.373,87
Interna	18.373,87	18.373,87
Empréstimos	18.373,87	18.373,87
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	18.373,87	18.373,87

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	142.285.954,75	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	500.000,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	141.785.954,75	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	18.373,87	0,01
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	22.685.752,76	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	20.417.177,48	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	9.925.016,83	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	142.285.954,75
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	141.785.954,75
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	141.785.954,75

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2021
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	52.103.803,00	
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	76.564.415,57	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	72.736.194,79	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	68.907.974,01	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	822.929,32	0,58
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	170.143.145,70	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	31.192.910,05	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	18.373,87	0,01
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	22.685.752,76	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	3.674.010,89	11.528.975,33

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2021

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO MOTOCICLETAS DE PRIMEIRO USO, ZERO QUILOMETRO, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO, SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO E SECRETARIA DO DAE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

O município de Dom Aquino-MT, nos usos de suas atribuições legais, comunica que foi prorrogado o prazo para **ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E ABERTURA DOS ENVELOPES PARA O DIA 09/06/2021,** horário decredenciamento às 08h00min e às 09h00min horas abertura do Pregão (horário de Mato Grosso).

Local: Departamento de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Dom Aquino – MT, situada na Avenida Cuiabá, n.º 143, centro, Município de Dom Aquino-MT.

Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos, no horário normal de expediente (07:00 às 13:00), no Departamento de Licitações, através de meios digitais (pen drive, e-mail etc). Quaisquer informações pelos fones (0xx66) 3451-1202/1299, ou pelo e-mail: licitacaopmda@gmail.com.

Dom Aquino-MT, 26 de maio de 2021.

WANUSA SOARES ALVES

Pregoeira

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

Objeto: Registro de preços para futura e eventual “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA NO ENVIO AO TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO

GROSSO DAS INFORMAÇÕES DO APLIC QUANTO A PROCESSOS LICITATÓRIOS, PATRIMÔNIO E ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS, CONTABILIDADE PÚBLICA, FOLHA DE PAGAMENTO, E AINDA CONSULTORIA NA CONTROLADORIA E CONTROLE INTERNO, CONSULTORIA AO CONTROLE SOCIAL NO PORTAL TRANSPARÊNCIA, OUVIDORA E CONSELHOS MUNICIPAIS E CONVERGÊNCIA CONTÁBIL AS NOVAS NORMAS DA CONTABILIDADE NO SETOR PÚBLICO". CONFORME CONSTAM NO TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E ORÇAMENTO BÁSICO DESCRITO NO ITEM 3., PARA ATENDER A DEMANDA DO GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, de forma parcelada.

O município de Dom Aquino-MT, nos usos de suas atribuições legais, comunica que foi prorrogado o prazo para **ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E ABERTURA DOS ENVELOPES PARA O DIA 08/06/2021,** horário decredenciamento às 08h00min e às 09h00min horas abertura do Pregão (horário de Mato Grosso).

Local: Departamento de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Dom Aquino – MT, situada na Avenida Cuiabá, n.º 143, centro, Município de Dom Aquino-MT.

Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos, no horário normal de expediente (07:00 às 13:00), no Departamento de Licitações, através de meios digitais (pen drive, e-mail etc). Quaisquer informações pelos fones (0xx66) 3451-1202/1299, ou pelo e-mail: licitacaopmda@gmail.com.

Dom Aquino-MT, 26 de maio de 2021.

WANUSA SOARES ALVES

Pregoeira

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2020

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2020

CONTRATADA:CADTEC 3D TREINAMENTOS PROJETOS E OBRAS LTDA CNPJ: 11.291.278/0001-81

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo ao valor inicial do Contrato nº **018/2020,** devido a acréscimo de serviços, dentro dos limites permitidos por Lei;

VALOR: R$ 40.439,01 (quarenta mil quatrocentos e trinta e nove reais com um centavo).

DATA DE ASSINATURA: 26/05/2021

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL – MT AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2021

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 08h00min do dia 15 de Maio de 2021, em sua Sede, na Av. Maravilha, Praça da Bíblia, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2021, REGISTRO DE PREÇO N°. 014/2021** objetivando ao **PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM EQUIPAMENTO VARREDEIRA MECÂNICA DE SUCÇÃO, NOVO, ZERO QUILOMETRO DE FABRICAÇÃO NACIONAL ANO/MODELO 2021, NA COR BRANCA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT.**

O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.feliznatal.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, situado à Av. Maravilha, Praça da Bíblia, na cidade de Feliz Natal - MT, ou pelo telefone (66) 3585-2700.

JOAQUIM MARTINS DA SILVA NETO

PREGOEIRO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 161/2021

LEI MUNICIPAL Nº 740/2021

DATA: 26 DE MAIO DE 2021.

SÚMULA: ALTERA O DISPOSTO NO ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 4º da Lei n° 727/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - *Os recursos orçamentários para atender esta Lei encontram-se consignados no Orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária:*

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

005 - Departamento de Cultura

13 – Cultura

392 - Difusão Cultural

0008 - Promoção a Cultura e Turismo

1059 - Apoio a Entidades/Associações Culturais

3350410000 - Contribuições

0.1.00.000000 - Recursos Ordinários

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2021.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

MINUTA RETIFICADA

TERMO DE FOMENTO Nº 004/2021

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL /MT, E A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E FOLCLÓRICA DE FELIZ NATAL.

Pelo presente Termo de Fomento o **MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito público interno, situado na Avenida Maravilha, Praça da Bíblia, Centro, FELIZ NATAL – MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.088.0001-02 neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA,** brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n° 3R/2286872 SSP/SC, inscrito no CPF sob n° 692.338.109-68, residente e domiciliado neste município, doravante denominado, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E FOLCLÓRICA DE FELIZ NATAL –MT** – associação privada, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 04.442.143/0001-04, com sede na Avenida Chapeco S/N, Centro Cidade de Feliz Natal – MT, neste ato representada pela Presidenta Sra.

JANAINA ROPELATO, brasileira, solteira, portadora do RG nº 46825681 SSP/SC, inscrito no CPF nº 059.737.229-29, residente e domiciliada na Rua Curitibanos, nº 479, Centro, na cidade de Vera - MT, neste feito chamado simplesmente de **ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL "OSC",** resolvem desenvolver Termo de Fomento a fim de REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS, objetivando prestar auxílio financeiro a instituição, e observadas às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Custear despesas para atender o custeio e a Manutenção e Apoio a Associação Comunitária, Cultural e Folclórica de Feliz Natal –MT – associação privada, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 04.442.143/0001-04, com sede na Avenida Chapeco S/N, Centro Cidade de Feliz Natal – MT.

1.2. Em contrapartida a OSC irá divulgar matérias institucionais de interesse do Município de Feliz Natal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

O valor total do Termo de Fomento será de R$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais), a serem repassados em 10 (dez) parcelas, sendo que serão R$ 1.650,00 (Um mil seiscentos e cinquenta reais) para cada mês.

§1º – Para a consecução do objeto deste Termo de Fomento, a PREFEITURA transferirá os recursos obedecendo ao seguinte Cronograma de Desembolso:

Mês	Meta	Valor
Março	Fomento com Repasse de Recursos Financeiros	1.650,00
Abril	Fomento com Repasse de Recursos Financeiros	1.650,00
Maio	Fomento com Repasse de Recursos Financeiros	1.650,00
Junho	Fomento com Repasse de Recursos Financeiros	1.650,00
Julho	Fomento com Repasse de Recursos Financeiros	1.650,00
Agosto	Fomento com Repasse de Recursos Financeiros	1.650,00
Setembro	Fomento com Repasse de Recursos Financeiros	1.650,00
Outubro	Fomento com Repasse de Recursos Financeiros	1.650,00
Novembro	Fomento com Repasse de Recursos Financeiros	1.650,00
Dezembro	Fomento com Repasse de Recursos Financeiros	1.650,00

§2º - A liberação dos valores referidos no presente artigo terá a finalidade para apoio cultural e custeio das despesas destinadas ao pagamento da manutenção e complementar despesas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste ato, correrá à conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício, em Dotação Orçamentária própria, de acordo com a autorização legislativa contida na Lei Complementar nº 005/2021, cuja previsão é a seguinte:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

005 - Departamento de Cultura

13 – Cultura

392 - Difusão Cultural

0008 - Promoção a Cultura e Turismo

1059 - Apoio a Entidades/Associações Culturais

3350410000 - Contribuições

0.1.00.000000 - Recursos Ordinários

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

A vigência deste Termo de Fomento será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogada conforme previsto no art. 5º da Lei Municipal nº727/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA APLICAÇÃO DOS SALDOS:

O valor fornecido pelo Município em favor da conveniado decorrente do presente Termo, será destinado exclusivamente para atender objeto deste instrumento.

§1º - A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada ao Executivo Municipal, instruída com os seguintes documentos:

a) Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;

b) Demonstrativo da receita e despesas do mês da prestação de contas;

c) Relação de pagamentos efetuados;

d) Cópia de 03 (três) orçamentos dos produtos adquiridos e ou serviços contratados;

e) Cópia das notas fiscais contendo: Descrição do produto/serviço adquirido, com as quantidades unitárias e totais dos valores, vedadas as generalizações e abreviações que impeçam o conhecimento da natureza das despesas; atesto do recebimento dos bens/serviços pelo tomador; carimbo de recebimento dos valores pelo emitente da nota fiscal ou recibo, com assinatura identificável;

f) Cópias de cheques emitidos com os recursos recebidos ou das respectivas ordens bancárias;

g) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pela concedente, quando for o caso.

§2º - Na hipótese de não ser efetuada a prestação de contas, o caso será encaminhado ao órgão competente a fim de serem tomadas as medidas legais cabíveis.

§3º - Na prestação de contas só serão admitidos comprovantes originais de despesa, emitidos apenas em nome do partícipe, com data referente ao mês de recebimento dos recursos.

§4º - Somente serão aceitos comprovantes de despesa emitidos com clareza e contendo quantidades e discriminação dos materiais e serviços, além da perfeita identificação do emitente e seu domicílio.

CLÁUSULA SEXTA – DA EMISSÃO DOS DOCUMENTOS E DESPESAS:

Os documentos de despesas tais como, nota fiscal, fatura, ordens bancárias ou recibos deverão ser emitidos em favor da Organização de Sociedade Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS SALDOS NÃO UTILIZADOS NO MÊS:

Caso não seja utilizado os recursos liberados no mês em sua totalidade, o Organização de Sociedade Civil poderá utilizá-lo no mês seguinte desde que seja para o mesmo fim, objeto deste Termo de Fomento.

CLAÚSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E DO CONVENIADO:

I - COMPETE AO MUNICÍPIO:

a) Acompanhar a realização deste Fomento através da Prefeitura/ Diretoria de Convênios e Prestações de Contas, com objetivos de fiscalização e avaliação para cumprimento do objeto deste Termo de Fomento;

b) Liberar os recursos após a apresentação da prestação de contas da parcela anteriormente recebida;

c) Não alterar a autorização de débito, cancelar ou interromper unilateralmente sem aquiescência expressa da Organização de Sociedade Civil;

d) Não atrasar ou deixar de repassar os recursos estipulados na Cláusula Segunda deste Termo de Fomento sem notificar a Organização de Sociedade Civil previamente.

e) Receber as prestações de contas que serão submetidas ao Tribunal de Contas do Estado

II - COMPETE A ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL:

a) Aplicar os recursos financeiros dentro do objetivo proposto a que se refere à Cláusula Primeira;

b) Apresentar à Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, a prestação de contas dos recursos recebidos até o 30º (trigésimo)

dia do mês subsequente ao repasse;

c) Devolver ao MUNICÍPIO a parcela ou saldo de parcelas recebidas que porventura não foram utilizados no objetivo proposto, devidamente atualizado.

d) Facilitar a supervisão e a fiscalização do MUNICÍPIO, permitindo-lhe efetuar acompanhamento dos serviços, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Instrumento, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação e aos contratos.

e) Manter sob sua guarda os documentos de despesas.

PARÁGRAFO ÚNICO - As faturas, recibos, notas fiscais, e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da Organização de Sociedade Civil, devidamente identificados com número do documento e mantidos em arquivos, em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizados, a disposição dos órgãos de controle interno e externo, no prazo de 5 (cinco) anos contados da aprovação da prestação ou tomada de contas da PREFEITURA, relativos ao exercício da concessão.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

Objetivando garantir o permanente e contínuo acompanhamento das ações originárias dos objetivos deste Termo de Fomento, a fiscalização por parte do MUNICÍPIO ocorrerá pelo Setor de Convênios e Prestação de Contas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:

O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado por qualquer dos participes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou a qualquer tempo se ocorrer comprovado inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições nele estipuladas, especialmente no tocante a:

I - Utilização, pela Organização de Sociedade Civil, dos recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO em desacordo com os objetivos e condições estabelecidos neste instrumento de Termo de Fomento;

II - Falta de apresentação, pela Organização de Sociedade Civil, da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES:

Será objeto de termo aditivo qualquer alteração necessária pelos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Feliz Natal - MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo de Fomento.

E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas (02) testemunhas.

Feliz Natal – MT, 26 de Maio de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

JOSE ANTONIO DUBIELA

Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E FOLCLÓRICA DE FELIZ NATAL ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2021

Aos 26 dias do mês de Maio de 2021, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT**, com sede na avenida brasil, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) Municipal , Sr(a). VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 2477543SSP/GO e inscrito no CPF nº 402.603.301-59, residente e domiciliado na RUA MATO GROSSO, bairro CENTRO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2021**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CASA DE APOIO DE CUIABÁ , de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITÓRIO EIRELI	CNPJ 33.955.893/0001-88
Endereço RUA UMUTINA	Nº 26
Bairro RESIDENCIAL ITAPAJE	
Cidade CUIABA/MT	CEP 78090466
Representante Legal	CPF
Email mathic.distribuidora@gmail.com	Telefone (65) 3027-7754

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	312	BATATA INGLESA - LISA, DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM SEM LESOES FISICAS OU MECANICAS, TAMANHO E CONFORMACAO UNIFORME, DEVENDO SER GRAUDA, ACONDICIONADA EM SACOS DE ACONDICIONADAS EM SACO, FORNECIMENTO POR QUILO. Detalhamento: LISA, DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM SEM LESOES FISICAS OU MECANICAS, TAMANHO E CONFORMACAO UNIFORME,	KG - QUILOGRAMA	MTC	144,00	5,2500	756,00

		DEVENDO SER GRAUDA, ACONDICIONADA EM SACOS DE ACONDICIONADAS EM SACO.					
2	318	BETERRABA - OTIMA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES E SUJIDADES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ACONDICIONADA EM SACOS PLASTICOS ATOXICO, FORNECIMENTO POR QUILO. Detalhamento: OTIMA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES E SUJIDADES,TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ACONDICIONADA EM SACOS PLASTICOS ATOXICO.	KG - QUILOGRAMA	MTC	96,00	4,9000	470,40
3	322	CHUCHU, FORNECIMENTO POR QUILO Detalhamento: DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAOO UNIFORME, LIVRE DE ENFERMIDADES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, ACONDICIONADO EM EM SACO PLASTICO ATOXICO.	KG - QUILOGRAMA	MTC	100,00	4,4000	440,00
4	651	LEITE CONDENSADO, EMBALADO EM	UN -	NENE	24,00	6,0000	144,00

		CAIXA CARTONADA, PESANDO 395 GRAMAS Detalhamento: LEITE CONDENSADO, EMBALADO EM CAIXA CARTONADA, PESANDO 395 GRAMAS	UNIDADE				
5	4204	BALDE DE PLASTICO REFORÇADO, COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, COM ALÇA, CORES DIVERSAS Detalhamento: BALDE DE PLASTICO REFORÇADO, COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, COM ALÇA, CORES DIVERSAS	UN - UNIDADE	ARQPLAST	6,00	20,7000	124,20
6	4328	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITARIO, PLASTICA, COM ESTOJO Detalhamento: ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITARIO, PLASTICA, COM ESTOJO	UN - UNIDADE	DSR	6,00	10,3000	61,80
7	4346	DETERGENTE LIQUIDO (SIMILAR YPE OU MINUANO), 500 ML Detalhamento: DETERGENTE LIQUIDO (SIMILAR YPE OU MINUANO), 500 ML	UN - UNIDADE	OESTE	120,00	2,4400	292,80
8	4441	OLEO AROMATIZANTE, EMBALAGEM CONTENDO 140 ML (SIMILAR AO COALA/CASTOR) Detalhamento: OLEO AROMATIZANTE, EMBALAGEM CONTENDO 140 ML (SIMILAR AO COALA/CASTOR)	UN - UNIDADE	AMORE	24,00	9,7000	232,80
9	14391	SACO PARA LIXO, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, PACOTE CONTENDO 5 UNIDADES Detalhamento: SACO PARA LIXO, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, PACOTE CONTENDO 5 UNIDADES	UN - UNIDADE	FRESCH	300,00	17,9900	5.397,00
10	15403	ESPONJA DE AÇO 60 GR, PACOTE CONTENDO 08 UNIDADES Detalhamento: ESPONJA DE AÇO 60 GR, PACOTE CONTENDO 08 UNIDADES	UN - UNIDADE	LASTRO	36,00	1,8400	66,24
11	15441	SACO PARA LIXO, COM CAPACIDADE DE 15 LITROS, PACOTE CONTENDO 20 UNIDADES Detalhamento: SACO PARA LIXO, COM CAPACIDADE DE 15 LITROS, PACOTE CONTENDO 20 UNIDADES	UN - UNIDADE	FRESCH	180,00	5,7000	1.026,00
12	16777	AGUA SANITARIA, EMBALAGEM CONTENDO 2 LITROS Detalhamento: COM NO MINIMO 2% DE CLORO ATIVO, ALVEJANTE, DESINFETANTE, GERMICIDA E BACTERICIDA, PROCEDIM. DE ACORDO COM NORMAS REGULAMENTARES DO MINISTERIO DA SAUDE.	UN - UNIDADE	MAGIC LIMP	60,00	6,2500	375,00
13	16819	ADOÇANTE DIETÉTICO LIQUIDO 100 ML Detalhamento: ADOÇANTE DIETÉTICO LIQUIDO 100 ML	UN - UNIDADE	ADOCIL	24,00	5,8000	139,20
14	20140	SABAO EM BARRA GLICERINADO 5X200 GR, PACOTE CONTENDO 5 UNIDADES Detalhamento: SABAO EM BARRA GLICERINADO 5X200 GR, PACOTE CONTENDO 5 UNIDADES	UN - UNIDADE	TUPY	15,00	8,3000	124,50
15	20142	RODO PLASTICO REFORÇADO GRANDE, MEDINDO 60 CM Detalhamento: RODO PLASTICO REFORÇADO GRANDE, MEDINDO 60 CM	UN - UNIDADE	DSR	4,00	23,0000	92,00
16	20172	BISCOITO COM SAL, TIPO CREAM CRACKER, PACOTE CONTENDO 400 GRAMAS Detalhamento: COMPOSICAO BASICA AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE, FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, COM GLUTEN, EXTRATO DE MALTE E FERMENTO BIOLOGICO.	UN - UNIDADE	DALAS	120,00	5,4500	654,00
17	20186	POLVILHO DOCE BRANCO, PACOTE CONTENDO 1 KG Detalhamento: ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	UN - UNIDADE	MIKA	24,00	8,7000	208,80
18	20188	VINAGRE DE MAÇA, FRASCO CONTENDO 500 ML Detalhamento: RESULTANTE DA	UN - UNIDADE	TOSCANO	36,00	6,4000	230,40

		FERMENTACAO DA MACA, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ACIDOS ORGANICOS E MINERAIS ESTRANHOS, LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO COM TAMPA INVIOLAVEL, HERMETICAMENTE FECHADO.					
19	20197	CHA DE ERVA DOCE, CAIXA CONTENDO 10 SACHES DE 10 GRAMAS CADA Detalhamento: COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, AROMA IDENTICO AO NATURAL, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACHE DE PAPEL, ATOXICO, FECHADO.	UN - UNIDADE	MARATA	120,00	5,8900	706,80
20	20228	COPO DESCARTAVEL, COM CAPACIDADE DE 50 ML, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES Detalhamento: COPO DESCARTAVEL, COM CAPACIDADE DE 50 ML, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES	UN - UNIDADE	CRISTAL COPO	10,00	4,5900	45,90
21	20281	FUBÁ DE MILHO - SIMPLES, DO GRAO DE MILHO MOIDO, DE COR AMARELA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM AUSENCIA DE UMIDADE, FERMENTACAO, RANCO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO. Detalhamento: SIMPLES, DO GRAO DE MILHO MOIDO, DE COR AMARELA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM AUSENCIA DE UMIDADE, FERMENTACAO, RANCO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO.	UN - UNIDADE	MIKA	24,00	4,8500	116,40
22	20299	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO, FORNECIMENTO POR QUILO	KG - QUILOGRAMA	COPACOL	100,00	11,6000	1.160,00

		Detalhamento: COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MANCHAS E LARVAS, EMBALADO EM SACO PLASTICO POLIETILENO, TRANPARENTE ATOXICO.					
23	20338	ARROZ, AGULHINHA, TIPO 1 - LONGO, GRAOS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MAXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, PACOTE CONTENDO 5 KG. Detalhamento: LONGO, GRAOS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MAXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO.	UN - UNIDADE	KUMBUCA	180,00	25,9900	4.678,20
24	20356	AÇUCAR MASCAVO, PACOTE CONTENDO 500 GRAMAS Detalhamento: AÇUCAR MASCAVO, PACOTE CONTENDO 500 GRAMAS	UN - UNIDADE	UNIÃO	30,00	9,2000	276,00
25	20415	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL 7 LITROS Detalhamento: BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL 7 LITROS	UN - UNIDADE	MTC	6,00	4,4000	26,40
26	20416	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO 4,5 LITROS INDUSTRIAL Detalhamento: BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO 4,5 LITROS INDUSTRIAL	UN - UNIDADE	MTC	6,00	3,5000	21,00
27	20463	CREME DE LEITE - APRESENTANDO TEOR DE MATERIA GORDA MINIMA DE 25%, EMBALADO EM CAIXA CARTONADA. Detalhamento: APRESENTANDO TEOR DE MATERIA GORDA MINIMA DE 25%, EMBALADO EM CAIXA CARTONADA.	UN - UNIDADE	NENE	60,00	5,0000	300,00
28	20532	PEDRA SANITARIA 25 GRAMAS Detalhamento: PEDRA SANITARIA 25	UN - UNIDADE	LEVE BRISA	20,00	27,4000	548,00

		GRAMAS					
29	20624	VASSOURA DE PLASTICO Detalhamento: VASSOURA DE PLASTICO	UN - UNIDADE	DSR	6,00	19,0000	114,00
30	20928	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM VIDRO 500ML Detalhamento: AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM VIDRO 500ML	UN - UNIDADE	ANDORINHA	24,00	25,2000	604,80
31	23834	ABOBORA CABOTIA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, CHEIRO, ASPECTO E SABOR PROPRIOS, SEM DEFORMACOES, ISENTA DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITO, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EMB Detalhamento: DE PRIMEIRA QUALIDADE, CHEIRO, ASPECTO E SABOR PROPRIOS, SEM DEFORMACOES, ISENTA DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITO, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA.	KG - QUILOGRAMA	MTC	40,00	6,5000	260,00
32	23837	ACUCAR, TIPO CRISTAL, PACOTE CONTENDO 2 KG Detalhamento: OBTIDO DA CANA DE ACUCAR, COM ASPECTO COR, CHEIRO PROPRIOS, SABOR DOCE, COM TEOR DE SACAROSE MINIMO DE 99,3% P/P E UMIDADE MAXIMA DE 0,3% P/P, SEM FERMENTACAO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, ATOXICO.	UN - UNIDADE	DOCE DIA	180,00	6,4500	1.161,00
33	23847	FARINHA DE TRIGO, COMUM, TIPO 1 - ACONDICIONADO EM SACO DE PAPEL REFORCADO CONTENDO 1 KG Detalhamento: OBTIDA DO TRIGO MOIDO, LIMPO, DESGERMINADO, DE COR BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS, LIVRE DE FERMENTACAO, MOFO E MATERIAIS ESTRANHOS.	UN - UNIDADE	SOL	24,00	5,7000	136,80
34	23850	FRANGO INTEIRO, CONGELADO, ATE 6% GELO, FORNECIMENTO EM QUILO Detalhamento: COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE MÁXIMO 6%. ASPECTO FIRME E PRÓPRIO, COR AMARELO ROSADA, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS COM CONTORNOS DEFINIDOS, PEÇA LISA, PELE ADERENTE, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO, SEM ACÚMULO DE LÍQUIDOS EM SEU INTERIOR, SEM PENUGENS OU RESTO IMPRÓPRIOS PARA O CONSUMO HUMANO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DATA DE ABATE, DATA DE VALIDADE, TEMPERATURA DE ESTOCAGEM E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. ACONDICIONADO EM PLÁSTICO ATÓXICO FECHADO E INTACTO. FORNECIMENTO POR QUILO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG - QUILOGRAMA	COPACOL	540,00	10,0000	5.400,00
35	23852	LARANJA, FORNECIMENTO EM QUILO Detalhamento: LARANJA, FORNECIMENTO	KG - QUILOGRAMA	MTC	20,00	4,7000	94,00

		EM QUILO					
36	23858	OLEO COMESTIVEL DE SOJA – REFINADO, OBTIDO DE ESPECIE VEGETAL, ISENTO DE RANÇO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS. Detalhamento: OLEO COMESTIVEL DE SOJA – REFINADO, OBTIDO DE ESPECIE VEGETAL, ISENTO DE RANÇO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS.	UN - UNIDADE	ANDORINHA	120,00	9,9000	1.188,00
37	23899	OVOS DE GALINHA – UNIDADE, GRANDE, ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS, LARVAS E SUBSTANCIAS TOXICAS, SEM RACHADURAS NA CASCA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. Detalhamento: OVOS DE GALINHA – UNIDADE, GRANDE, ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS, LARVAS E SUBSTANCIAS TOXICAS, SEM RACHADURAS NA CASCA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	UN - UNIDADE	MTC	84,00	8,4000	705,60
38	23951	LIMPA VIDRO BIO ALCOOL, COM GATILHO, EMBALAGEM CONTENDO 500 ML (SIMILAR AO VEJA) Detalhamento: LIMPA VIDRO BIO ALCOOL, COM GATILHO, EMBALAGEM CONTENDO 500 ML (SIMILAR AO VEJA)	UN - UNIDADE	OESTE	5,00	10,2500	51,25
39	23955	LIMPADOR LIMPEZA PESADA, EMBALAGEM CONTENDO 500 ML (SIMILAR AO VEJA) Detalhamento: LIMPADOR LIMPEZA PESADA, EMBALAGEM CONTENDO 500 ML (SIMILAR AO VEJA)	UN - UNIDADE	OESTE	36,00	6,5000	234,00
40	23987	SABAO EM PO, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG (SIMILAR AO OMO, YPÊ E	UN - UNIDADE	OESTE	72,00	8,4000	604,80

		BRILHANTE) Detalhamento: Produto de boa qualidade, perfumado, biodegradavel, testado dermatologicamente.					
41	23998	FILME DE PVC TRANSPARENTE, ROLO COM 30 METROS Detalhamento: FILME DE PVC TRANSPARENTE, ROLO COM 30 METROS	UN - UNIDADE	WIDY	12,00	6,4400	77,28
42	24194	ABOBRINHA VERDE - DE PRIMEIRA QUALIDADE, CHEIRO, ASPECTO E SABOR PROPRIOS, SEM DEFORMACOES, ISENTA DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITO, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EMB Detalhamento: BOA QUALIDADE, E COLORACAO UNIFORME, ISENTA DE ENFERMIDADES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS.	KG - QUILOGRAMA	MTC	144,00	4,8000	691,20
43	24195	AGUA MINERAL SEM GAS, GALAO CONTENDO 20 LITROS Detalhamento: AGUA MINERAL SEM GAS, GALAO CONTENDO 20 LITROS	UN - UNIDADE	MARAJA	500,00	14,0000	7.000,00
44	24269	FEIJAO - CARIOCA, TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SADIOS, COM A UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO,SUJIDADES ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPECIES FARDO COM 15 PCTS DE 1 QUILOS CADA Detalhamento: FEIJAO - CARIOCA, TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SADIOS, COM A UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO,SUJIDADES ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPECIES FARDO COM 15 PCTS DE 1 QUILOS CADA	UN - UNIDADE	FACCIO	360,00	8,8900	3.200,40

45	24273	LEITE LONGA VIDA, UHT INTEGRAL - TEOR DE MATERIA GORDA COMPOSTO CARBOIDRATOS, PROTEÍNAS, GORDURAS TOTAIS E SATURADAS, GORDURAS TRANS OG, FIBRA ALIMENTAR OG, SÓDIO E CÁLCIO, RECIPIENTE HERMETICO TIPO TETRA PAK COM 1 LITRO E VALIDADE DE NO MINIMO 90 DI Detalhamento: LEITE LONGA VIDA, UHT INTEGRAL - TEOR DE MATERIA GORDA COMPOSTO CARBOIDRATOS, PROTEÍNAS, GORDURAS TOTAIS E SATURADAS, GORDURAS TRANS OG, FIBRA ALIMENTAR OG, SÓDIO E CÁLCIO, RECIPIENTE HERMETICO TIPO TETRA PAK COM 1 LITRO	UN - UNIDADE	NENE	48,00	5,8900	282,72
46	24275	SAL - REFINADO, IODADO, COM NO MINIMO 96,95% DE CLORETO DE SODIO E SAIS DE IODO, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO COM 1KG E EMBALAGEM SECUNDARIA 30KG Detalhamento: SAL - REFINADO, IODADO, COM NO MINIMO 96,95% DE CLORETO DE SODIO E SAIS DE IODO, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO COM 1KG E EMBALAGEM SECUNDARIA 30KG	UN - UNIDADE	CISNE	30,00	2,8000	84,00
47	24276	CAFE ESPECIAL - TIPO EXPORTACAO, CAFE TORRADO E MOIDO, ISENTO DE GRAOS, QUALIDADE GLOBAL SUPERIOR, DISPENSADO ANALISE SE CERTIFICADO NO SISTEMA DE COM SELO DA ABIC, EMBALADO A VACUO, COM DUPLA EMBALAGEM CONTENDO 500GR Detalhamento: CAFE ESPECIAL - TIPO EXPORTACAO, CAFE TORRADO E MOIDO, ISENTO DE GRAOS, QUALIDADE GLOBAL SUPERIOR, DISPENSADO ANALISE SE CERTIFICADO NO SISTEMA DE COM SELO DA ABIC, EMBALADO A VACUO, COM DUPLA EMBALAGEM CONTENDO 500GR	UN - UNIDADE	3 FAZENDA	100,00	10,5400	1.054,00
48	24281	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - TIPO BISCOITO DOCE SEM RECHEIO TIPO MAIZENA,, COMPOSICAO BASICA BASICA FARINHA DE TRIGO,GORDURA VEGETAL,SAL,ACUCAR, OUTRA SUBSTANCIASPERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EM EMBALAGEM FIME BOPP, 400 GR Detalhamento: BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - TIPO BISCOITO DOCE SEM RECHEIO TIPO MAIZENA,, COMPOSICAO BASICA BASICA FARINHA DE TRIGO,GORDURA VEGETAL,SAL,ACUCAR, OUTRA SUBSTANCIASPERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EM EMBALAGEM FIME BOPP, 400 GR	UN - UNIDADE	DALAS	120,00	6,0000	720,00
49	24285	ERVILHA VERDE EM CONSERVA - SIMPLES, INTEIRA, IMERSA EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ACONDICIONADA EM LATA COM 200 GRAMAS, SENDO CONSIDERADO COMO PESO LIQUIDO O PRODUTO DRENADO. Detalhamento: ERVILHA VERDE EM CONSERVA - SIMPLES, INTEIRA, IMERSA EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ACONDICIONADA EM LATA COM 200 GRAMAS, SENDO CONSIDERADO COMO PESO LIQUIDO O PRODUTO DRENADO.	UN - UNIDADE	PREDILETO	72,00	4,0000	288,00
50	24286	AZEITONA EM CONSERVA - VERDE,INTEIRA COM CAROCO,IMERSA EM LIQUIDO,TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES,ACONDICIONADA EM BALDE PLASTICO VEDADO,APRESENTANDO	UN - UNIDADE	CAMPO LARGO	24,00	22,9000	549,60

		PESO LIQUIDO DRENADO Detalhamento: AZEITONA EM CONSERVA - VERDE,INTEIRA COM CAROCO,IMERSA EM LIQUIDO,TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES,ACONDICIONADA EM BALDE PLASTICO VEDADO,APRESENTANDO PESO LIQUIDO DRENADO					
51	24293	MASSA ALIMENTÍCIA TIPO SECA PARA MACARRÃO INSTANTÂNEO COM TEMPEROS DE SABORES DIVERSOS OBTIDO PELO AMASSAMENTO DA COMPOSTA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL E OUTRAS Detalhamento: MASSA ALIMENTÍCIA TIPO SECA PARA MACARRÃO INSTANTÂNEO COM TEMPEROS DE SABORES DIVERSOS OBTIDO PELO AMASSAMENTO DA COMPOSTA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL E OUTRAS	UN - UNIDADE	RENATA	120,00	3,0000	360,00
52	24297	CALDO DE CARNE - COMPOSTO DE SAL,AMIDO,GLUTAMATO MONOSSODICO,ACUCAR, ALHO,CEBOLA GORDURA VEGETAL,EXTRATO DE CARNE BOVINA, EM TABLETE, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPEL CARTAO CAIXA COM 12 UNIDADES Detalhamento: CALDO DE CARNE - COMPOSTO DE SAL,AMIDO,GLUTAMATO MONOSSODICO,ACUCAR, ALHO,CEBOLA GORDURA VEGETAL,EXTRATO DE CARNE BOVINA, EM TABLETE, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPEL CARTAO CAIXA COM 12 UNIDADES	UN - UNIDADE	MIKA	24,00	2,2300	53,52
53	24298	CALDO DE GALINHA - COMPOSTO DE SAL,AMIDO,GLUTAMATO MONOSSODICO,ACUCAR, ALHO,CEBOLA, GORDURA VEGETAL,EXTRATO DE CARNE DE FRANGO, EM TABLETE, ACONDICIONADO EM 12 UNIDADES Detalhamento: CALDO DE GALINHA - COMPOSTO DE SAL,AMIDO,GLUTAMATO MONOSSODICO,ACUCAR, ALHO,CEBOLA, GORDURA VEGETAL,EXTRATO DE CARNE DE FRANGO, EM TABLETE, ACONDICIONADO EM 12 UNIDADES	UN - UNIDADE	MIKA	24,00	2,3000	55,20

54	24299	OREGANO - EM FOLHAS SECAS, OBTIDO DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, GRAOS SAO E LIMPOS, DE COLORACAO VERDE PARDACENTA, COM CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPA Detalhamento: OREGANO - EM FOLHAS SECAS, OBTIDO DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, GRAOS SAO E LIMPOS, DE COLORACAO VERDE PARDACENTA, COM CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPA	UN - UNIDADE	MTC	24,00	13,8900	333,36
55	24301	COLORIFICO - EM PO FINO HOMOGENEO, OBTIDO DE FRUTOS MADUROS DE, LIMPOS, DESSECADOS E MOIDOS, DE COLORACAO VERMELHA, COM ASPECTO COM COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS E A SUA ESPECIE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENT	UN - UNIDADE	MIKA	12,00	6,0900	73,08
56	24319	LUVA - DESCARTAVEIS PARA USO DOMESTICO,CONFECCIONADA EM PLASTICO RESISTENTE,TRANSPARENTE,ISENTA DE FUROS, RASGOS, DESTINADA A	UN - UNIDADE	NOBRE	10,00	14,9000	149,00
		MANIPULACAO DE ALIMENTOS,TAMANHO UNICO,ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE SEU USO,EMBA Detalhamento: LUVA - DESCARTAVEIS PARA USO DOMESTICO,CONFECCIONADA EM PLASTICO RESISTENTE,TRANSPARENTE,ISENTA DE FUROS, RASGOS, DESTINADA A MANIPULACAO DE ALIMENTOS,TAMANHO UNICO,ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE SEU USO,EMBA					
57	24323	TOUCA - 100% ALGODAO,TAMANHO UNICO,COM REDE Detalhamento: TOUCA - 100% ALGODAO,TAMANHO UNICO,COM REDE	UN - UNIDADE	NOBRE	4,00	19,3400	77,36
58	24324	DESINFETANTE - AGENTE DESINFETANTE QUE ELIMINA GERMES E BACTERIAS,ALQUIL BENZENO, SULFONATO DE SODIO,COADJUVANTES,SEQUESTRANTE, COMPOSICAO AROMATICA FRAGANCIA E AGUA,ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA Detalhamento: DESINFETANTE - AGENTE DESINFETANTE QUE ELIMINA GERMES E BACTERIAS,ALQUIL BENZENO, SULFONATO DE SODIO,COADJUVANTES,SEQUESTRANTE, COMPOSICAO AROMATICA FRAGANCIA E AGUA,ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA 2 LITROS	UN - UNIDADE	MAGIC LIMP	36,00	10,5000	378,00
59	24327	ALCOOL ETILICO A 70% - CONCENTRACAO/DOSAGEM A 70%, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, FORMA FARMACEUTICA GEL, INDICACAO DE USO: ANTISSEPTICO, DESINFETANTE Detalhamento: ALCOOL ETILICO A 70% - CONCENTRACAO/DOSAGEM A 70%, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, FORMA FARMACEUTICA GEL, INDICACAO DE USO: ANTISSEPTICO, DESINFETANTE	UN - UNIDADE	NEW DROP	36,00	9,7900	352,44
60	24334	DESODORIZADOR AMBIENTAL - EM SPRAY, NA FRAGANCIA SUNBURST,C/ TEMPORIZADOR AJUSTE SPRAY, COMPOSTO DE ISOPAR,ETANOL,PROPANO,BUTANO, NA EMBALAGEM FRASCO Detalhamento: DESODORIZADOR AMBIENTAL - EM SPRAY, NA FRAGANCIA SUNBURST,C/ TEMPORIZADOR AJUSTE SPRAY, COMPOSTO DE ISOPAR,ETANOL,PROPANO,BUTANO, NA EMBALAGEM FRASCO	UN - UNIDADE	ULTRA FRESCH	12,00	13,8000	165,60
61	24337	CARNE BOVINA - TIPO MUCULO, MOÍDA, CONGELADA(ENTRE -10-C E -25-C), E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO,COR,CHEIRO E ODOR PROPRIOS. Detalhamento: CARNE BOVINA - TIPO MUCULO, MOÍDA, CONGELADA(ENTRE -10-C E -25-C), E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO,COR,CHEIRO E ODOR PROPRIOS.	UN - UNIDADE	MTC	130,00	33,0000	4.290,00
62	24338	CARNE BOVINA - TIPO ACÉM DE SEGUNDA SEM OSSO (DIANTEIRA), EM PECA DIVIDIDA DE ACORDO COM O PESO, CONGELADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA,COM ASPECTO,COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS. Detalhamento: CARNE BOVINA - TIPO ACÉM DE SEGUNDA SEM OSSO (DIANTEIRA), EM PECA DIVIDIDA DE	KG - QUILOGRAMA	MTC	300,00	34,0000	10.200,00
		ACORDO COM O PESO, CONGELADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA,COM ASPECTO,COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS.					
63	24340	ALHO - PORO, NACIONAL, DE OTIMA QUALIDADE, FRESCO, SEM LESOES DE ORIGEM LIVRE DE RESIDUOS, TAMANHO E COR UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUGIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EM SACOS PLASTICOS, PESANDO APROXIMADAMENTE EM Detalhamento: ALHO - PORO, NACIONAL, DE OTIMA QUALIDADE, FRESCO, SEM LESOES DE ORIGEM LIVRE DE RESIDUOS, TAMANHO E COR UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUGIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EM SACOS PLASTICOS, PESANDO APROXIMADAMENTE EM	UN - UNIDADE	MTC	30,00	25,9000	777,00
64	24341	TOMATE - MADURO,BOA QUALIDADE,GRAUDA,DE POLPA FIRME E INTACTA,ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL,LIVRE DE RESIDUOS E FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS,SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA ORIUNDA DE MANUSE Detalhamento: TOMATE - MADURO,BOA QUALIDADE,GRAUDA,DE POLPA FIRME E INTACTA,ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL,LIVRE DE RESIDUOS E FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS,SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA ORIUNDA DE MANUSE	KG - QUILOGRAMA	MTC	192,00	8,8000	1.689,60
65	24342	CEBOLA - BRANCA DE PRIMEIRA,COMPACTA E FIRME,SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES OU CORTES,,UNIFORME COM O TAMANHO E A COLORAÇÃO,ISENTA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS,ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO DE POLIETILENO ATOXICO. Detalhamento: CEBOLA - BRANCA DE PRIMEIRA,COMPACTA E FIRME,SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES OU CORTES, UNIFORME COM O TAMANHO E A COLORAÇÃO,ISENTA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS,ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO DE POLIETILENO ATOXICO.	UN - UNIDADE	MTC	144,00	5,4000	777,60
66	24344	CENOURA - VERMELHA,DE PRIMEIRA, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME,SEM LESOES DE ORIGEM SEM RACHADURAS,SEM DANOS FISICOS E MECANICOS,DEVENDO SER BEM DESENVOLVI-	UN - UNIDADE	MTC	96,00	4,9000	470,40

		DAS,ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA EM SACO PLASTICO ATOXICO,PESO POR QU Detalhamento: CENOURA - VERMELHA,DE PRIMEIRA, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME,SEM LESOES DE ORIGEM SEM RACHADURAS,SEM DANOS FISICOS E MECANICOS,DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS,ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA EM SACO PLASTICO ATOXICO,PESO POR QUILO					
67	24347	COUVE - TIPO MANTEIGA, FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO	UN - UNIDADE	MTC	192,00	6,7500	1. 296,00

		UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS. Detalhamento: COUVE - TIPO MANTEIGA, FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS.					
68	24350	REPOLHO - BRANCO,, FRESCO, DE PRIMEIRA,, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, OTIMA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM RACHADURAS OU CORTES, ACONDICIONADO EM ENGRADADOS DE MADEIRA, PESANDO APROXIMADAMENTE POR QUI Detalhamento: REPOLHO - BRANCO,, FRESCO, DE PRIMEIRA,, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES	KG - QUILOGRAMA	MTC	100,00	5,8000	580,00
69	24354	BERINJELA - TIPO COMUM, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, FIRME E INTACTA, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA(RACHADURAS,PERFURACOES ,CORTES) Detalhamento: BERINJELA - TIPO COMUM, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, FIRME E INTACTA, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA(RACHADURAS,PERFURACOES ,CORTES)	UN - UNIDADE	MTC	100,00	4,2000	420,00
70	24359	COPO DESCARTAVEL - DE POLIESTIRENO, PARA LIQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 180 ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA Detalhamento: COPO DESCARTAVEL - DE POLIESTIRENO, PARA LIQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 180 ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	UN - UNIDADE	CRISTAL COPO	14,00	179,9900	2. 519,86
71	28239	PERA – NACIONAL OU IMPORTADA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, FORNECIMENTO POR QUILO. Detalhamento: PERA – NACIONAL OU IMPORTADA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, FORNECIMENTO POR QUILO.	KG - QUILOGRAMA	MTC	144,00	18,0000	2. 592,00
72	28240	PIMENTÃO VERDE - DE OTIMA QUALIDADE, GRANDE, SEM LESOES, FORNECIMENTO EM QUILO. Detalhamento: PIMENTÃO VERDE - DE OTIMA QUALIDADE, GRANDE, SEM LESOES, FORNECIMENTO EM QUILO.	KG - QUILOGRAMA	MTC	60,00	9,0000	540,00
73	30198	LEITE DESNATADO 1 LT Detalhamento: LEITE DESNATADO 1 LT	UN - UNIDADE	NENE	36,00	5,8900	212,04
74	30633	COADOR - COADOR DE PANO PARA CAFE, EM TECIDO ESPECIAL, COM ARO DE APOIO E CABO PLASTICO, Nº 08 , TAMANHO GRANDE Detalhamento: COADOR - COADOR DE PANO PARA CAFE, EM TECIDO ESPECIAL, COM ARO	UN - UNIDADE	CAIPIRA	6,00	6,3500	38,10

		DE APOIO E CABO PLASTICO, Nº 08 , TAMANHO GRANDE					
75	30634	COADOR - COADOR DE PANO PARA CAFE, EM TECIDO ESPECIAL, COM ARO DE APOIO E CABO PLASTICO, Nº 04 , TAMANHO PEQUENO Detalhamento: COADOR - COADOR DE PANO PARA CAFE, EM TECIDO ESPECIAL, COM ARO DE APOIO E CABO PLASTICO, Nº 04 , TAMANHO PEQUENO	UN - UNIDADE	CAIPIRA	6,00	5,1900	31,14
76	30635	COPOS DESCARTÁVEIS DE 180ML PCT C/100 UND Detalhamento: COPOS DESCARTÁVEIS DE 180ML PCT C/100 UND	UN - UNIDADE	CRISTAL COPO	10,00	7,1900	71,90
77	31063	ALFACE CRESPA FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E Detalhamento: , SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. FORNECIMENTO: MOLHO 1 UNIDADE.	UN - UNIDADE	MTC	192,00	5,2000	998,40
78	33514	GUARDANAPO DE PAPEL, TAMANHO 24X22 CM Detalhamento: GUARDANAPO DE PAPEL, TAMANHO 24X22 CM	UN - UNIDADE	TREVO	24,00	1,9700	47,28
79	33515	INSETICIDA AEROSOL A BASE DE AGUA, EMBALAGEM CONTENDO 500 ML, SEM CHEIRO (SIMILAR AO BAYGON) Detalhamento: INSETICIDA AEROSOL A BASE DE AGUA, EMBALAGEM CONTENDO 500 ML, SEM CHEIRO (SIMILAR AO BAYGON)	UN - UNIDADE	SBP	20,00	11,7200	234,40
80	33527	RODO EM METAL ZINCADO, MEDINDO 80 CM Detalhamento: RODO EM METAL ZINCADO, MEDINDO 80 CM	UN - UNIDADE	MTC	4,00	41,0000	164,00
81	33531	SODA CAUSTICA - TIPO ESCAMA, EMBALADA EM FRASCO PLASTICO,CONTENDO 1 QUILO, COMPOSTA DE HIDROXIDO DE SODIO Detalhamento: SODA CAUSTICA - TIPO ESCAMA, EMBALADA EM FRASCO PLASTICO,CONTENDO 1 QUILO, COMPOSTA DE HIDROXIDO DE SODIO	UN - UNIDADE	INDAIA	12,00	19,6000	235,20
82	33547	PANO DE CHÃO ALVEJADO,58X88 CM Detalhamento: PANO DE CHÃO ALVEJADO 58X88 CM	UN - UNIDADE	KOPATEX	24,00	9,3000	223,20
83	33577	ESCOVA DE LAVAR ROUPA Detalhamento: ESCOVA DE LAVAR ROUPA	UN - UNIDADE	DSR	4,00	2,6700	10,68
84	33579	ESPONJA DUPLA FACE PARA LAVAR LOUÇA, NO TAMANHO MINIMO DE 11X7,1X2,2 CM Detalhamento: ESPONJA DUPLA FACE PARA LAVAR LOUÇA, NO TAMANHO MINIMO DE 11X7,1X2,2 CM	UN - UNIDADE	DSR	12,00	2,4000	28,80

85	33658	LAMPADA FLUORESCENTE ECONOMICA 23W 110V Detalhamento: LAMPADA FLUORESCENTE ECONOMICA 23W 110V	UN - UNIDADE	FORLUX	30,00	9,8900	296,70
86	33659	LAMPADA FLUORESCENTE ECONOMICA 25W 220V Detalhamento: LAMPADA FLUORESCENTE ECONOMICA 25W 220V	UN - UNIDADE	FORLUX	15,00	10,4000	156,00
87	33666	VASSOURA - DE CERDAS DE AGAVE (VASCULHADOR DE TETO), CABO DE MADEIRA MEDINDO 3M, MEDIDA DA BASE 15 CM, COM BASE DE AGAVE Detalhamento: VASSOURA - DE CERDAS DE AGAVE (VASCULHADOR DE TETO), CABO DE MADEIRA MEDINDO 3M, MEDIDA DA BASE 15 CM, COM BASE DE AGAVE	UN - UNIDADE	DSR	4,00	19,8000	79,20
88	33692	MACA - VERMELHA GRANDE, NACIONAL, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMACAO	KG - QUILOGRAMA	MTC	144,00	7,3000	1.051,20

		UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE Detalhamento: MACA - VERMELHA GRANDE, NACIONAL, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMACAO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE					
89	33695	MASSA ALIMENTICIA - MACARRAO INTEGRAL TIPO ESPAGUETE CONTEM SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, FARELO DE TRIGO E FIBRA DE TRIGO, PACOTE COM 500 GR Detalhamento: MASSA ALIMENTICIA - MACARRAO INTEGRAL TIPO ESPAGUETE CONTEM SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, FARELO DE TRIGO E FIBRA DE TRIGO, PACOTE COM 500 GR	UN - UNIDADE	DALAS	70,00	5,5900	391,30
90	33699	MASSA ALIMENTICIA - MACARRAO TIPO ESPAGUETE SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, CORANTES NATURAIS: URUCUM E CURCUMA, PACOTE COM 500 GR Detalhamento: MASSA ALIMENTICIA - MACARRAO TIPO ESPAGUETE SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, CORANTES NATURAIS: URUCUM E CURCUMA, PACOTE COM 500 GR	UN - UNIDADE	DALAS	70,00	5,5900	391,30
91	33703	MAIONESE - EMULSAO CREMOSA OBTIDA COM OVOS E OLEOS VEGETAIS,COM ADICAO DE CONDIMENTOS,SUBSTANCIAS COMESTIVEIS E SEM CORANTES,DE CONSISTENCIA CREMOSA,NA COR AMARELO CLARO,COM CHEIRO E SABOR PROPRIOS, 250 GR Detalhamento: MAIONESE - EMULSAO CREMOSA OBTIDA COM OVOS E OLEOS VEGETAIS,COM ADICAO DE CONDIMENTOS,SUBSTANCIAS COMESTIVEIS E SEM CORANTES,DE CONSISTENCIA CREMOSA,NA COR AMARELO CLARO,COM CHEIRO E SABOR PROPRIOS, 250 GR	UN - UNIDADE	ARISCO	50,00	5,0000	250,00
92	33711	MANDIOCA PROCESSADA - TIPO BRANCA, ESTERILIZADO EM ATMOSFERA MODIFICADA, HIGIENIZADA,CORTE EM TOLETE, CONGELADA, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, FIRME E INTACTA, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS Detalhamento: MANDIOCA PROCESSADA - TIPO BRANCA, ESTERILIZADO EM ATMOSFERA MODIFICADA, HIGIENIZADA,CORTE EM TOLETE, CONGELADA, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, FIRME E INTACTA, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS	KG - QUILOGRAMA	MTC	120,00	6,8900	826,80
93	33719	MARGARINA VEGETAL - COM SAL, COMPOSTO DE 82% DE GORDURA E LEITE, PODENDO CONTER VITAMINA E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIO, POTE 1 KG Detalhamento: MARGARINA VEGETAL - COM SAL, COMPOSTO DE 82% DE GORDURA E	UN - UNIDADE	DELINE	50,00	19,0000	950,00

		LEITE, PODENDO CONTER VITAMINA E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIO, POTE 1 KG					
94	33723	MELANCIA - REDONDA, GRAUDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, FORNECIMENTO POR QUILO Detalhamento: MELANCIA - REDONDA, GRAUDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, FORNECIMENTO POR QUILO	KG - QUILOGRAMA	MTC	50,00	14,1900	709,50
95	33725	MILHO DE PIPOCA - DE PRIMEIRA QUALIDADE,BENEFICIADO,POLIDO,LIMPO , PACOTE COM 500 GR Detalhamento: MILHO DE PIPOCA - DE PRIMEIRA QUALIDADE,BENEFICIADO,POLIDO,LIMPO , PACOTE COM 500 GR	UN - UNIDADE	MIKA	48,00	3,8000	182,40
96	33728	EXTRATO DE TOMATE 340 GRAMAS Detalhamento: EXTRATO DE TOMATE 340 GRAMAS	UN - UNIDADE	BONARE	96,00	5,2000	499,20
97	33729	MILHO VERDE EM CONSERVA - SIMPLES, GRAOS INTEIROS, IMERSO EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, LATA COM 200 GR Detalhamento: MILHO VERDE EM CONSERVA - SIMPLES, GRAOS INTEIROS, IMERSO EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, LATA COM 200 GR	UN - UNIDADE	PREDILETA	72,00	4,4900	323,28
98	33743	PÃO - TIPO FRANCÊS, COMPOSIÇÃO MINIMA DA MASSA: FARINHA DE TRIGO, ÁGUA, FERMENTO BILÓGICO, AÇÚCAR E SAL. Detalhamento: PÃO - TIPO FRANCÊS, COMPOSIÇÃO MINIMA DA MASSA: FARINHA DE TRIGO, ÁGUA, FERMENTO BILÓGICO, AÇÚCAR E SAL.	KG - QUILOGRAMA	MTC	480,00	17,9900	8.635,20
99	33749	PEPINO - COMUM, PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE Detalhamento: PEPINO - COMUM, PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	KG - QUILOGRAMA	MTC	100,00	4,5000	450,00

100	33756	TEMPERO COMPLETO, SEM PIMENTA, EMBALAGEM 300G (SIMILAR AO ARISCO) Detalhamento: TEMPERO COMPLETO, SEM PIMENTA, EMBALAGEM 300g (SIMILAR AO ARISCO)	UN - UNIDADE	TIO JONAS	24,00	9,0000	216,00
101	33974	FARINHA DE MANDIOCA - TORRADA, SECA, FINA, TIPO 1, BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, COM ASPECTO, ODOR,E SABOR PROPRIOS Detalhamento: FARINHA DE MANDIOCA - TORRADA, SECA, FINA, TIPO 1, BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, COM ASPECTO, ODOR,E SABOR PROPRIOS	UN - UNIDADE	JANGADA	20,00	8,5000	170,00
102	33975	ACENDEDOR - PALITO DE FÓSFORO EXTRA LONGO, EM MADEIRA CX CONTENDO 10 UNIDADES Detalhamento: ACENDEDOR - PALITO DE FÓSFORO EXTRA LONGO, EM MADEIRA CX CONTENDO 10 UNIDADES	UN - UNIDADE	PARANA	36,00	3,1000	111,60
103	33976	LIMPA METAIS - LIQUIDO, A BASE DE ACIDO SULFONICO E CLORIDRICO, EM USO DOMESTICO PARA LIMPEZA DE ALUMINIO, COM OU SEM FRAGRANCIA,	UN - UNIDADE	PRATIC LAR	15,00	3,7900	56,85
		EMBALAGEM DE 500 ML Detalhamento: LIMPA METAIS - LIQUIDO, A BASE DE ACIDO SULFONICO E CLORIDRICO, EM USO DOMESTICO PARA LIMPEZA DE ALUMINIO, COM OU SEM FRAGRANCIA, EMBALAGEM DE 500 ML					
104	33977	AMACIANTE - PRINCIPIO ATIVO CLORETO DE DIESTEARIL DIETIL AMONIO,COMPOSICAO BASICA QUATERNARIO DE AMONIO,CORANTE E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS,TEOR DE NAO VOLATEIS BASICO: 2% MINIMO,TEOR DE ATIVOS CATIONICO BASICO: 1,8% MINIMO, 2 LITROS Detalhamento: AMACIANTE - PRINCIPIO ATIVO CLORETO DE DIESTEARIL DIETIL AMONIO,COMPOSICAO BASICA QUATERNARIO DE AMONIO,CORANTE E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS,TEOR DE NAO VOLATEIS BASICO: 2% MINIMO,TEOR DE ATIVOS CATIONICO BASICO: 1,8% MINIMO, 2 LITROS	UN - UNIDADE	MAGIC LIMP	48,00	7,7000	369,60
105	33978	LINGUICA - DEFUMADA, TIPO SALAME ARTESANAL, PREPARADA COM CARNE MISTA,TOUCINHO E CONDIMENTOS, COM ASPECTO NORMAL,FIRME,SEM UMIDADE,NAO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA AMBIENTE ADEQUADA. Detalhamento: LINGUICA - DEFUMADA, TIPO SALAME ARTESANAL, PREPARADA COM CARNE MISTA,TOUCINHO E CONDIMENTOS, COM ASPECTO NORMAL,FIRME,SEM UMIDADE,NAO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA AMBIENTE ADEQUADA.	KG - QUILOGRAMA	SEARA	12,00	20,6000	247,20
106	33979	LUVA DE PROTECAO - EM LATEX AMARELA, COM FORRO E PALMA ANTIDERRAPANTE, CANO LONGO, TAMANHO VARIADOS. Detalhamento: LUVA DE PROTECAO - EM LATEX AMARELA, COM FORRO E PALMA ANTIDERRAPANTE, CANO LONGO, TAMANHO VARIADOS.	UN - UNIDADE	FORLUX	20,00	7,4900	149,80
107	33980	PAPEL HIGIENICO - COMPOSTO DE PAPEL HIGIENICO, TEXTURA MACIA., NA COR BRANCA, COM FOLHA SIMPLES, MEDINDO 8 X 800 Detalhamento: PAPEL HIGIENICO - COMPOSTO DE PAPEL HIGIENICO, TEXTURA MACIA., NA COR BRANCA, COM FOLHA SIMPLES, MEDINDO 8 X 800	UN - UNIDADE	DELICATO	240,00	8,6900	2.085,60
108	33981	RODO(PUXA E SECA) - RODO CONFECCIONADO EM PLASTICO,PARA PIA, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 20CM Detalhamento: RODO(PUXA E SECA) - RODO CONFECCIONADO EM PLASTICO,PARA PIA, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 20CM	UN - UNIDADE	DSR	2,00	6,0000	12,00
109	33982	SACO PARA LIXO DOMESTICO - SACO PARA LIXO, COM CAPACIDADE DE 5 LITROS, USO DOMESTICO Detalhamento: SACO PARA LIXO DOMESTICO - SACO PARA LIXO, COM CAPACIDADE DE 5 LITROS, USO DOMESTICO	UN - UNIDADE	FRESCH	100,00	74,0000	7.400,00
110	33983	CHA - ERVA MATE QUEIMADO, CONSTITUIDO DE FOLHA NOVAS, DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS LIGEIRAMENTE TOSTADOS E PARTIDOS, DE COR VERDE AMARRONZADA ESCURA, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR	UN - UNIDADE	RICO	24,00	7,7000	184,80
		PROPRIOS, PACOTE COM 250 G Detalhamento: CHA - ERVA MATE QUEIMADO, CONSTITUIDO DE FOLHA NOVAS, DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS LIGEIRAMENTE TOSTADOS E PARTIDOS, DE COR VERDE AMARRONZADA ESCURA, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, PACOTE COM 250 G					
111	33984	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PÓ - OBTIDO DA MISTURA DE 70% CACAU EM PÓ LETICINADO E AÇÚCAR, LATA COM 800 G Detalhamento: ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PÓ - OBTIDO DA MISTURA DE 70% CACAU EM PÓ LETICINADO E AÇÚCAR, LATA COM 800 G	UN - UNIDADE	MARATA	12,00	17,0000	204,00

Total: 100.059,98

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço. 2.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. 2.2.1. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido. 2.2.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração. 2.2.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo

máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo. 2.2.4. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação. 2.2.5. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação. 2.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes: a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado; b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação. **2.3. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:** a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados: b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados

pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.3.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes. 2.3.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações. 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993. 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital; 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata. 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis. 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro. 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor: 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009; 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração. 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos. 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização; 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município observada o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários. 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força

maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra; 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação; 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias: 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital; 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada; 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos

entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata. 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata: 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços; 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.3.4. Substituir os produtos recusados ou cancelar os serviços executados para entidade usuária, sem qualquer ônus para administração, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, independente da aplicação das penalidades cabíveis. 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata; 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado; 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão; 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações. 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços. 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando: 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando: a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado; b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento; d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado; e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002; f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas. **6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior. 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro. 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente. 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa. 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.**

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal. 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável. 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento. 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento. 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar. 7.5.2. O prazo de entrega será conforme as solicitações em anexo no termo de referencia em conformidade com o edital os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93. 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento. 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento. 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado. 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata. 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o objeto licitado, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações. 7.8.1. Serão recusado o objeto licitado com defeitos de fabrica, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso. 7.8.2. O objeto licitado deverá ser entregue embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega. 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança do O objeto licitado contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 02 (DOIS) anos a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural. 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte do O objeto licitado, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente

atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS. 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo. 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções. 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais. 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora. 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8. 666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas: 11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos: a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato; b) cancelamento do preço registrado; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos. **11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente. 11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:** a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia; b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso. **11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:** a) advertência, por escrito, nas falta leves; b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor; c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos. d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. **11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. Poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993. 11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002. 11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação. 11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos. 11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação. 11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração. 11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA**

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE -

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito(a) Municipal

MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITÓRIO EIRELI

RENATO DE SOUZA BEJOS PORTARIA Nº 42/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, VONEY RODRIGUES GOULART, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,especialmente sob Lei nº 10. 520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000036/2021

Modalidade Nr.: 00000021/2021

Classificação:: Pregão Presencial

Data da Adjudicação: 26/05/21

Data da Homologação: 26/05/21

Objeto da licitação: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CASA DE APOIO DE CUIABÁ

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

42233480 - MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITÓRIO EIRELI

CNPJ: 33.955.893/0001-88

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
312	BATATA INGLESA - LISA, DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM SEM LESOES FISICAS OU MECANICAS, TAMANHO E CONFORMACAO UNIFORME, DEVENDO SER GRAUDA, ACONDICIONADA EM SACOS DE ACONDICIONADAS EM SACO, FORNECIMENTO POR QUILO. Detalhamento: LISA, DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM SEM LESOES FISICAS OU MECANICAS, TAMANHO E CONFORMACAO UNIFORME, DEVENDO SER GRAUDA, ACONDICIONADA EM SACOS DE ACONDICIONADAS EM SACO.	QUILO	MTC	144,0000	5,2500	756,00
318	BETERRABA - OTIMA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES E SUJIDADES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ACONDICIONADA EM SACOS PLASTICOS ATOXICO, FORNECIMENTO POR QUILO. Detalhamento: OTIMA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES E SUJIDADES,TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ACONDICIONADA EM SACOS PLASTICOS ATOXICO.	QUILO	MTC	96,0000	4,9000	470,40
322	CHUCHU, FORNECIMENTO POR QUILO Detalhamento: DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAOO UNIFORME, LIVRE DE ENFERMIDADES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, ACONDICIONADO EM EM SACO PLASTICO ATOXICO.	QUILO	MTC	100,0000	4,4000	440,00
651	LEITE CONDENSADO, EMBALADO EM CAIXA CARTONADA, PESANDO 395 GRAMAS Detalhamento: LEITE CONDENSADO, EMBALADO EM CAIXA CARTONADA, PESANDO 395 GRAMAS	CAIXA 395,000 GRAMA	NENE	24,0000	6,0000	144,00
4204	BALDE DE PLASTICO REFORÇADO, COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, COM ALÇA, CORES DIVERSAS Detalhamento: BALDE DE PLASTICO REFORÇADO, COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, COM ALÇA, CORES DIVERSAS	UNIDADE	ARQPLAST	6,0000	20,7000	124,20
4328	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITARIO, PLASTICA, COM ESTOJO Detalhamento: ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITARIO, PLASTICA, COM ESTOJO	UNIDADE	DSR	6,0000	10,3000	61,80
4346	DETERGENTE LIQUIDO (SIMILAR YPE OU MINUANO), 500 ML Detalhamento: DETERGENTE LIQUIDO (SIMILAR YPE OU MINUANO), 500 ML	FRASCO 500,000 MILILITRO	OESTE	120,0000	2,4400	292,80
4441	OLEO AROMATIZANTE, EMBALAGEM CONTENDO 140 ML (SIMILAR AO COALA/CASTOR) Detalhamento: OLEO AROMATIZANTE, EMBALAGEM CONTENDO 140 ML (SIMILAR AO COALA/CASTOR)	UNIDADE	AMORE	24,0000	9,7000	232,80
14391	SACO PARA LIXO, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, PACOTE CONTENDO 5 UNIDADES Detalhamento: SACO PARA LIXO, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, PACOTE CONTENDO 5 UNIDADES	PACOTE 5,000 UNIDADE	FRESCH	300,0000	17,9900	5. 397,00
15403	ESPONJA DE AÇO 60 GR, PACOTE CONTENDO 08 UNIDADES Detalhamento: ESPONJA DE AÇO 60 GR, PACOTE CONTENDO 08 UNIDADES	PACOTE 8,000 UNIDADE	LASTRO	36,0000	1,8400	66,24
15441	SACO PARA LIXO, COM CAPACIDADE DE 15 LITROS, PACOTE CONTENDO 20 UNIDADES Detalhamento: SACO PARA LIXO, COM CAPACIDADE DE 15 LITROS, PACOTE CONTENDO 20 UNIDADES	PACOTE 20,000 UNIDADE	FRESCH	180,0000	5,7000	1. 026,00
16777	AGUA SANITARIA, EMBALAGEM CONTENDO 2 LITROS Detalhamento: COM NO MINIMO 2% DE CLORO ATIVO, ALVEJANTE, DESINFETANTE, GERMICIDA E BACTERICIDA, PROCEDIM. DE ACORDO COM NORMAS REGULAMENTARES DO MINISTERIO DA SAUDE.	FRASCO 2,000 LITRO	MAGIC LIMP	60,0000	6,2500	375,00
16819	ADOÇANTE DIETÉTICO LIQUIDO 100 ML Detalhamento: ADOÇANTE DIETÉTICO LIQUIDO 100 ML	FRASCO 100,000 MILILITRO	ADOCIL	24,0000	5,8000	139,20
20140	SABAO EM BARRA GLICERINADO 5X200 GR, PACOTE CONTENDO 5 UNIDADES Detalhamento: SABAO EM BARRA GLICERINADO 5X200 GR, PACOTE CONTENDO 5 UNIDADES	PACOTE 5,000 UNIDADE	TUPY	15,0000	8,3000	124,50
20142	RODO PLASTICO REFORÇADO GRANDE, MEDINDO 60 CM Detalhamento: RODO PLASTICO REFORÇADO GRANDE, MEDINDO 60 CM	UNIDADE	DSR	4,0000	23,0000	92,00
20172	BISCOITO COM SAL, TIPO CREAM CRACKER, PACOTE CONTENDO 400 GRAMAS Detalhamento: COMPOSICAO BASICA AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE, FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, COM GLUTEN, EXTRATO DE MALTE E FERMENTO BIOLOGICO.	PACOTE 400,000 GRAMA	DALAS	120,0000	5,4500	654,00

20186	POLVILHO DOCE BRANCO, PACOTE CONTENDO 1 KG Detalhamento: ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	QUILO	MIKA	24,0000	8,7000	208,80
20188	VINAGRE DE MACA, FRASCO CONTENDO 500 ML Detalhamento: RESULTANTE DA FERMENTACAO DA MACA, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ACIDOS ORGANICOS E MINERAIS ESTRANHOS, LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO COM TAMPA INVIOLAVEL, HERMETICAMENTE FECHADO.	FRASCO 500,000 MILILITRO	TOSCANO	36,0000	6,4000	230,40
20197	CHA DE ERVA DOCE, CAIXA CONTENDO 10 SACHES DE 10 GRAMAS CADA Detalhamento: COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, AROMA IDENTICO AO NATURAL, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACHE DE PAPEL, ATOXICO, FECHADO.	CAIXA 10,000 UNIDADE	MARATA	120,0000	5,8900	706,80
20228	COPO DESCARTAVEL, COM CAPACIDADE DE 50 ML, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES Detalhamento: COPO DESCARTAVEL, COM CAPACIDADE DE 50 ML, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES	PACOTE 100,000 UNIDADE	CRISTAL COPO	10,0000	4,5900	45,90
20281	FUBÁ DE MILHO - SIMPLES, DO GRAO DE MILHO MOIDO, DE COR AMARELA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM AUSENCIA DE UMIDADE, FERMENTACAO, RANCO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO. Detalhamento: SIMPLES, DO GRAO DE MILHO MOIDO, DE COR AMARELA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM AUSENCIA DE UMIDADE, FERMENTACAO, RANCO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO.	QUILO	MIKA	24,0000	4,8500	116,40
20299	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO, FORNECIMENTO POR QUILO Detalhamento: COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MANCHAS E LARVAS, EMBALADO EM SACO PLASTICO POLIETILENO, TRANPARENTE ATOXICO.	QUILO	COPACOL	100,0000	11,6000	1.160,00
20338	ARROZ, AGULHINHA, TIPO 1 - LONGO, GRAOS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MAXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, PACOTE CONTENDO 5 KG. Detalhamento: LONGO, GRAOS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MAXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO.	PACOTE 5,000 QUILO	KUMBUCA	180,0000	25,9900	4.678,20
20356	ACUCAR MASCAVO, PACOTE CONTENDO 500 GRAMAS Detalhamento: AÇUCAR MASCAVO, PACOTE CONTENDO 500 GRAMAS	PACOTE 500,000 GRAMA	UNIÃO	30,0000	9,2000	276,00
20415	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL 7 LITROS Detalhamento: BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL 7 LITROS	UNIDADE	MTC	6,0000	4,4000	26,40
20416	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO 4,5 LITROS INDUSTRIAL Detalhamento: BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO 4,5 LITROS INDUSTRIAL	UNIDADE	MTC	6,0000	3,5000	21,00
20463	CREME DE LEITE - APRESENTANDO TEOR DE MATERIA GORDA MINIMA DE 25%, EMBALADO EM CAIXA CARTONADA. Detalhamento: APRESENTANDO TEOR DE MATERIA GORDA MINIMA DE 25%, EMBALADO EM CAIXA CARTONADA.	CAIXA 250,000 GRAMA	NENE	60,0000	5,0000	300,00
20532	PEDRA SANITARIA 25 GRAMAS Detalhamento: PEDRA SANITARIA 25 GRAMAS	UNIDADE	LEVE BRISA	20,0000	27,4000	548,00
20624	VASSOURA DE PLASTICO Detalhamento: VASSOURA DE PLASTICO	UNIDADE	DSR	6,0000	19,0000	114,00
20928	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM VIDRO 500ML Detalhamento: AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM VIDRO 500ML	VIDRO 500,000 MILILITRO	ANDORINHA	24,0000	25,2000	604,80
23834	ABOBORA CABOTIA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, CHEIRO, ASPECTO E SABOR PROPRIOS, SEM DEFORMACOES, ISENTA DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITO, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EMB Detalhamento: DE PRIMEIRA QUALIDADE, CHEIRO, ASPECTO E SABOR PROPRIOS, SEM DEFORMACOES, ISENTA DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITO, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA.	QUILO	MTC	40,0000	6,5000	260,00
23837	ACUCAR, TIPO CRISTAL, PACOTE CONTENDO 2 KG Detalhamento: OBTIDO DA CANA DE ACUCAR, COM ASPECTO COR, CHEIRO PROPRIOS, SABOR DOCE, COM TEOR DE SACAROSE MINIMO DE 99,3% P/P E UMIDADE MAXIMA DE 0,3% P/P, SEM FERMENTACAO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, ATOXICO.	PACOTE 2,000 QUILO	DOCE DIA	180,0000	6,4500	1.161,00
23847	FARINHA DE TRIGO, COMUM, TIPO 1 - ACONDICIONADO EM SACO DE PAPEL REFORCADO CONTENDO 1 KG Detalhamento: OBTIDA DO TRIGO MOIDO, LIMPO, DESGERMINADO, DE COR BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS, LIVRE DE FERMENTACAO, MOFO E MATERIAIS ESTRANHOS.	UNIDADE	SOL	24,0000	5,7000	136,80
23850	FRANGO INTEIRO, CONGELADO, ATE 6% GELO, FORNECIMENTO EM QUILO Detalhamento: COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE MÁXIMO 6%. ASPECTO FIRME E PRÓPRIO, COR AMARELO ROSADA, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS COM CONTORNOS DEFINIDOS, PEÇA LISA, PELE ADERENTE, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO, SEM ACÚMULO DE LÍQUIDOS EM SEU INTERIOR, SEM PENUGENS OU RESTO IMPRÓPRIOS PARA O CONSUMO HUMANO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DATA DE ABATE, DATA DE VALIDADE, TEMPERATURA DE ESTOCAGEM E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. ACONDICIONADO EM PLÁSTICO ATÓXICO FECHADO E ÍNTACTO, FORNECIMENTO POR QUILO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	QUILO	COPACOL	540,0000	10,0000	5.400,00
23852	LARANJA, FORNECIMENTO EM QUILO Detalhamento: LARANJA, FORNECIMENTO EM QUILO	QUILO	MTC	20,0000	4,7000	94,00
23858	OLEO COMESTIVEL DE SOJA ? REFINADO, OBTIDO DE ESPECIE VEGETAL, ISENTO DE RANÇO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS. Detalhamento: OLEO COMESTIVEL DE SOJA ? REFINADO, OBTIDO DE ESPECIE VEGETAL, ISENTO DE RANÇO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS.	FRASCO 900,000 MILILITRO	ANDORINHA	120,0000	9,9000	1.188,00
23899	OVOS DE GALINHA ? UNIDADE, GRANDE, ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS, LARVAS E SUBSTANCIAS TOXICAS, SEM RACHADURAS NA CASCA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. Detalhamento: OVOS DE GALINHA ? UNIDADE, GRANDE, ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS, LARVAS E SUBSTANCIAS TOXICAS, SEM RACHADURAS NA CASCA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	UNIDADE	MTC	84,0000	8,4000	705,60

23951	LIMPA VIDRO BIO ALCOOL, COM GATILHO, EMBALAGEM CONTENDO 500 ML (SIMILAR AO VEJA) Detalhamento: LIMPA VIDRO BIO ALCOOL, COM GATILHO, EMBALAGEM CONTENDO 500 ML (SIMILAR AO VEJA)	FRASCO 500,000 MILILITRO	OESTE	5,0000	10,2500	51,25
23955	LIMPADOR LIMPEZA PESADA, EMBALAGEM CONTENDO 500 ML (SIMILAR AO VEJA) Detalhamento: LIMPADOR LIMPEZA PESADA, EMBALAGEM CONTENDO 500 ML (SIMILAR AO VEJA)	FRASCO 500,000 MILILITRO	OESTE	36,0000	6,5000	234,00
23987	SABAO EM PO, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG (SIMILAR AO OMO, YPÊ E BRILHANTE) Detalhamento: Produto de boa qualidade, perfumado, biodegradavel, testado dermatologicamente.	CAIXA 1,000 QUILO	OESTE	72,0000	8,4000	604,80
23998	FILME DE PVC TRANSPARENTE, ROLO COM 30 METROS Detalhamento: FILME DE PVC TRANSPARENTE, ROLO COM 30 METROS	UNIDADE	WIDY	12,0000	6,4400	77,28
24194	ABOBRINHA VERDE - DE PRIMEIRA QUALIDADE, CHEIRO, ASPECTO E SABOR PROPRIOS, SEM DEFORMACOES, ISENTA DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITO, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EMB Detalhamento: BOA QUALIDADE, E COLORACAO UNIFORME, ISENTA DE ENFERMIDADES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS.	QUILO	MTC	144,0000	4,8000	691,20
24195	AGUA MINERAL SEM GAS, GALAO CONTENDO 20 LITROS Detalhamento: AGUA MINERAL SEM GAS, GALAO CONTENDO 20 LITROS	GARRAFAO 20,000 LITRO	MARAJA	500,0000	14,0000	7.000,00
24269	FEIJAO - CARIOCA, TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SADIOS, COM A UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO,SUJIDADES ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPECIES FARDO COM 15 PCTS DE 1 QUILOS CADA Detalhamento: FEIJAO - CARIOCA, TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SADIOS, COM A UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO,SUJIDADES ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPECIES FARDO COM 15 PCTS DE 1 QUILOS CADA	QUILO	FACCIO	360,0000	8,8900	3.200,40
24273	LEITE LONGA VIDA, UHT INTEGRAL - TEOR DE MATERIA GORDA COMPOSTO CARBOIDRATOS, PROTEÍNAS, GORDURAS TOTAIS E SATURADAS, GORDURAS TRANS OG, FIBRA ALIMENTAR OG, SÓDIO E CÁLCIO, RECIPIENTE HERMETICO TIPO TETRA PAK COM 1 LITRO E VALIDADE DE NO MÍNIMO 90 DI Detalhamento: LEITE LONGA VIDA, UHT INTEGRAL - TEOR DE MATERIA GORDA COMPOSTO CARBOIDRATOS, PROTEÍNAS, GORDURAS TOTAIS E SATURADAS, GORDURAS TRANS OG, FIBRA ALIMENTAR OG, SÓDIO E CÁLCIO, RECIPIENTE HERMETICO TIPO TETRA PAK COM 1 LITRO	CAIXA 1,000 LITRO	NENE	48,0000	5,8900	282,72
24275	SAL - REFINADO, IODADO, COM NO MINIMO 96,95% DE CLORETO DE SODIO E SAIS DE IODO, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO COM 1KG E EMBALAGEM SECUNDARIA 30KG Detalhamento: SAL - REFINADO, IODADO, COM NO MINIMO 96,95% DE CLORETO DE SODIO E SAIS DE IODO, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO COM 1KG E EMBALAGEM SECUNDARIA 30KG	QUILO	CISNE	30,0000	2,8000	84,00
24276	CAFE ESPECIAL - TIPO EXPORTACAO, CAFE TORRADO E MOIDO, ISENTO DE GRAOS, QUALIDADE GLOBAL SUPERIOR, DISPENSADO ANALISE SE CERTIFICADO NO SISTEMA DE COM SELO DA ABIC, EMBALADO A VACUO, COM DUPLA EMBALAGEM CONTENDO 500GR Detalhamento: CAFE ESPECIAL - TIPO EXPORTACAO, CAFE TORRADO E MOIDO, ISENTO DE GRAOS, QUALIDADE GLOBAL SUPERIOR, DISPENSADO ANALISE SE CERTIFICADO NO SISTEMA DE COM SELO DA ABIC, EMBALADO A VACUO, COM DUPLA EMBALAGEM CONTENDO 500GR	PACOTE 500,000 GRAMA	3 FAZENDA	100,0000	10,5400	1.054,00
24281	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - TIPO BISCOITO DOCE SEM RECHEIO TIPO MAIZENA,, COMPOSICAO BASICA BASICA FARINHA DE TRIGO,GORDURA VEGETAL,SAL,ACUCAR, OUTRA SUBSTANCIASPERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EM EMBALAGEM FIME BOPP, 400 GR Detalhamento: BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - TIPO BISCOITO DOCE SEM RECHEIO TIPO MAIZENA,, COMPOSICAO BASICA BASICA FARINHA DE TRIGO,GORDURA VEGETAL,SAL,ACUCAR, OUTRA SUBSTANCIASPERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EM EMBALAGEM FIME BOPP, 400 GR	PACOTE 400,000 GRAMA	DALAS	120,0000	6,0000	720,00
24285	ERVILHA VERDE EM CONSERVA - SIMPLES, INTEIRA, IMERSA EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ACONDICIONADA EM LATA COM 200 GRAMAS, SENDO CONSIDERADO COMO PESO LIQUIDO O PRODUTO DRENADO. Detalhamento: ERVILHA VERDE EM CONSERVA - SIMPLES, INTEIRA, IMERSA EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ACONDICIONADA EM LATA COM 200 GRAMAS, SENDO CONSIDERADO COMO PESO LIQUIDO O PRODUTO DRENADO.	LATA 200,000 GRAMA	PREDILETO	72,0000	4,0000	288,00
24286	AZEITONA EM CONSERVA - VERDE,INTEIRA COM CAROCO,IMERSA EM LIQUIDO,TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES,ACONDICIONADA EM BALDE PLASTICO VEDADO,APRESENTANDO PESO LIQUIDO DRENADO Detalhamento: AZEITONA EM CONSERVA - VERDE,INTEIRA COM CAROCO,IMERSA EM LIQUIDO,TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES,ACONDICIONADA EM BALDE PLASTICO VEDADO,APRESENTANDO PESO LIQUIDO DRENADO	VIDRO 500,000 GRAMA	CAMPO LARGO	24,0000	22,9000	549,60
24293	MASSA ALIMENTÍCIA TIPO SECA PARA MACARRÃO INSTANTÂNEO COM TEMPEROS DE SABORES DIVERSOS OBTIDO PELO AMASSAMENTO DA COMPOSTA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL E OUTRAS Detalhamento: MASSA ALIMENTÍCIA TIPO SECA PARA MACARRÃO INSTANTÂNEO COM TEMPEROS DE SABORES DIVERSOS OBTIDO PELO AMASSAMENTO DA COMPOSTA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL E OUTRAS	PACOTE 80,000 GRAMA	RENATA	120,0000	3,0000	360,00
24297	CALDO DE CARNE - COMPOSTO DE SAL,AMIDO,GLUTAMATO MONOSSODICO,ACUCAR, ALHO,CEBOLA GORDURA VEGETAL,EXTRATO DE CARNE BOVINA, EM TABLETE, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPEL CARTAO CAIXA COM 12 UNIDADES Detalhamento: CALDO DE CARNE - COMPOSTO DE SAL,AMIDO,GLUTAMATO MONOSSODICO,ACUCAR, ALHO,CEBOLA GORDURA VEGETAL,EXTRATO DE CARNE BOVINA, EM TABLETE, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPEL CARTAO CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA 12,000 UNIDADE	MIKA	24,0000	2,2300	53,52
24298	CALDO DE GALINHA - COMPOSTO DE SAL,AMIDO,GLUTAMATO MONOSSODICO,ACUCAR, ALHO,CEBOLA, GORDURA VEGETAL,EXTRATO DE CARNE DE FRANGO, EM TABLETE, ACONDICIONADO EM 12 UNIDADES Detalhamento: CALDO DE GALINHA - COMPOSTO DE SAL,AMIDO,GLUTAMATO MONOSSODICO,ACUCAR, ALHO,CEBOLA, GORDURA VEGETAL,EXTRATO DE CARNE DE FRANGO, EM TABLETE, ACONDICIONADO EM 12 UNIDADES	CAIXA 12,000 UNIDADE	MIKA	24,0000	2,3000	55,20
24299	OREGANO - EM FOLHAS SECAS, OBTIDO DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, GRAOS SAO E LIMPOS, DE COLORACAO VERDE PARDACENTA, COM CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPA Detalhamento: OREGANO - EM FOLHAS SECAS, OBTIDO DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, GRAOS SAO E LIMPOS, DE COLORACAO VERDE	SACO 500,000 GRAMA	MTC	24,0000	13,8900	333,36

	PARDACENTA, COM CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPA					
24301	COLORIFICO - EM PO FINO HOMOGENEO, OBTIDO DE FRUTOS MADUROS DE, LIMPOS, DESSECADOS E MOIDOS, DE COLORACAO VERMELHA, COM ASPECTO COM COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS E A SUA ESPECIE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENT	UNIDADE	MIKA	12,0000	6,0900	73,08
24319	LUVA - DESCARTAVEIS PARA USO DOMESTICO,CONFECCIONADA EM PLASTICO RESISTENTE,TRANSPARENTE,ISENTA DE FUROS, RASGOS, DESTINADA A MANIPULACAO DE ALIMENTOS,TAMANHO UNICO,ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE SEU USO,EMBA Detalhamento: LUVA - DESCARTAVEIS PARA USO DOMESTICO,CONFECCIONADA EM PLASTICO RESISTENTE,TRANSPARENTE,ISENTA DE FUROS, RASGOS, DESTINADA A MANIPULACAO DE ALIMENTOS,TAMANHO UNICO,ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE SEU USO,EMBA	CAIXA 100,000 UNIDADE	NOBRE	10,0000	14,9000	149,00
24323	TOUCA - 100% ALGODAO,TAMANHO UNICO,COM REDE Detalhamento: TOUCA - 100% ALGODAO,TAMANHO UNICO,COM REDE	PACOTE 100,000 UNIDADE	NOBRE	4,0000	19,3400	77,36
24324	DESINFETANTE - AGENTE DESINFETANTE QUE ELIMINA GERMES E BACTERIAS,ALQUIL BENZENO, SULFONATO DE SODIO,COADJUVANTES,SEQUESTRANTE,COMPOSICAO AROMATICA FRAGANCIA E AGUA,ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA Detalhamento: DESINFETANTE - AGENTE DESINFETANTE QUE ELIMINA GERMES E BACTERIAS,ALQUIL BENZENO, SULFONATO DE SODIO,COADJUVANTES,SEQUESTRANTE,COMPOSICAO AROMATICA FRAGANCIA E AGUA,ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA 2 LITROS	GARRAFA 2,000 LITRO	MAGIC LIMP	36,0000	10,5000	378,00
24327	ALCOOL ETILICO A 70% - CONCENTRACAO/DOSAGEM A 70%, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, FORMA FARMACEUTICA GEL, INDICACAO DE USO: ANTISSEPTICO, DESINFETANTE Detalhamento: ALCOOL ETILICO A 70% - CONCENTRACAO/DOSAGEM A 70%, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, FORMA FARMACEUTICA GEL, INDICACAO DE USO: ANTISSEPTICO, DESINFETANTE	FRASCO 1000,000 MILILITRO	NEW DROP	36,0000	9,7900	352,44
24334	DESODORIZADOR AMBIENTAL - EM SPRAY, NA FRAGANCIA SUNBURST,C/ TEMPORIZADOR AJUSTE SPRAY, COMPOSTO DE ISOPAR,ETANOL,PROPANO,BUTANO, NA EMBALAGEM FRASCO Detalhamento: DESODORIZADOR AMBIENTAL - EM SPRAY, NA FRAGANCIA SUNBURST,C/ TEMPORIZADOR AJUSTE SPRAY, COMPOSTO DE ISOPAR,ETANOL,PROPANO,BUTANO, NA EMBALAGEM FRASCO	FRASCO 300,000 MILILITRO	ULTRA FRESCH	12,0000	13,8000	165,60
24337	CARNE BOVINA - TIPO MUCULO, MOÍDA, CONGELADA(ENTRE -10-C E -25-C), E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO,COR,CHEIRO E ODOR PROPRIOS. Detalhamento: CARNE BOVINA - TIPO MUCULO, MOÍDA, CONGELADA(ENTRE -10-C E -25-C), E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO,COR,CHEIRO E ODOR PROPRIOS.	QUILO	MTC	130,0000	33,0000	4.290,00
24338	CARNE BOVINA - TIPO ACÉM DE SEGUNDA SEM OSSO (DIANTEIRA), EM PEÇA DIVIDIDA DE ACORDO COM O PESO, CONGELADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA,COM ASPECTO,COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS. Detalhamento: CARNE BOVINA - TIPO ACÉM DE SEGUNDA SEM OSSO (DIANTEIRA), EM PEÇA DIVIDIDA DE ACORDO COM O PESO, CONGELADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA,COM ASPECTO,COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS.	QUILO	MTC	300,0000	34,0000	10.200,00
24340	ALHO - PORO, NACIONAL, DE OTIMA QUALIDADE, FRESCO, SEM LESOES DE ORIGEM LIVRE DE RESIDUOS, TAMANHO E COR UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUGIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EM SACOS PLASTICOS, PESANDO APROXIMADAMENTE EM Detalhamento: ALHO - PORO, NACIONAL, DE OTIMA QUALIDADE, FRESCO, SEM LESOES DE ORIGEM LIVRE DE RESIDUOS, TAMANHO E COR UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUGIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EM SACOS PLASTICOS, PESANDO APROXIMADAMENTE EM	QUILO	MTC	30,0000	25,9000	777,00
24341	TOMATE - MADURO,BOA QUALIDADE,GRAUDA,DE POLPA FIRME E INTACTA,ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL,LIVRE DE RESIDUOS E FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS,SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA ORIUNDA DE MANUSE Detalhamento: TOMATE - MADURO,BOA QUALIDADE,GRAUDA,DE POLPA FIRME E INTACTA,ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL,LIVRE DE RESIDUOS E FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS,SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA ORIUNDA DE MANUSE	QUILO	MTC	192,0000	8,8000	1.689,60
24342	CEBOLA - BRANCA DE PRIMEIRA,COMPACTA E FIRME,SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES OU CORTES,, UNIFORME COM O TAMANHO E A COLORAÇÃO,ISENTA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS,ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO DE POLIETILENO ATOXICO. Detalhamento: CEBOLA - BRANCA DE PRIMEIRA,COMPACTA E FIRME,SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES OU CORTES, UNIFORME COM O TAMANHO E A COLORAÇÃO,ISENTA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS,ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO DE POLIETILENO ATOXICO.	QUILO	MTC	144,0000	5,4000	777,60
24344	CENOURA - VERMELHA,DE PRIMEIRA, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME,SEM LESOES DE ORIGEM SEM RACHADURAS,SEM DANOS FISICOS E MECANICOS,DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS,ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA EM SACO PLASTICO ATOXICO,PESO POR QU Detalhamento: CENOURA - VERMELHA,DE PRIMEIRA, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME,SEM LESOES DE ORIGEM SEM RACHADURAS,SEM DANOS FISICOS E MECANICOS,DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS,ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA EM SACO PLASTICO ATOXICO,PESO POR QUILO	QUILO	MTC	96,0000	4,9000	470,40
24347	COUVE - TIPO MANTEIGA, FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS. Detalhamento: COUVE - TIPO MANTEIGA, FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS.	UNIDADE	MTC	192,0000	6,7500	1.296,00
24350	REPOLHO - BRANCO,, FRESCO, DE PRIMEIRA,, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, OTIMA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM RACHADURAS OU CORTES, ACON-	QUILO	MTC	100,0000	5,8000	580,00

	DICIONADO EM ENGRADADOS DE MADEIRA, PESANDO APROXIMADAMENTE POR QUI Detalhamento: REPOLHO - BRANCO,, FRESCO, DE PRIMEIRA,, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES					
24354	BERINJELA - TIPO COMUM, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, FIRME E INTACTA, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA(RACHADURAS,PERFURACOES,CORTES) Detalhamento: BERINJELA - TIPO COMUM, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, FIRME E INTACTA, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA(RACHADURAS,PERFURACOES,CORTES)	QUILO	MTC	100,0000	4,2000	420,00
24359	COPO DESCARTAVEL - DE POLIESTIRENO, PARA LIQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 180 ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA Detalhamento: COPO DESCARTAVEL - DE POLIESTIRENO, PARA LIQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 180 ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	CAIXA 2000,000 UNIDADE	CRISTAL COPO	14,0000	179,9900	2.519,86
28239	PERA ? NACIONAL OU IMPORTADA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, FORNECIMENTO POR QUILO. Detalhamento: PERA ? NACIONAL OU IMPORTADA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, FORNECIMENTO POR QUILO.	QUILO	MTC	144,0000	18,0000	2.592,00
28240	PIMENTÃO VERDE - DE OTIMA QUALIDADE, GRANDE, SEM LESOES, FORNECIMENTO EM QUILO. Detalhamento: PIMENTÃO VERDE - DE OTIMA QUALIDADE, GRANDE, SEM LESOES, FORNECIMENTO EM QUILO.	QUILO	MTC	60,0000	9,0000	540,00
30198	LEITE DESNATADO 1 LT Detalhamento: LEITE DESNATADO 1 LT	CAIXA 1,000 LITRO	NENE	36,0000	5,8900	212,04
30633	COADOR - COADOR DE PANO PARA CAFE, EM TECIDO ESPECIAL, COM ARO DE APOIO E CABO PLASTICO, Nº 08 , TAMANHO GRANDE Detalhamento: COADOR - COADOR DE PANO PARA CAFE, EM TECIDO ESPECIAL, COM ARO DE APOIO E CABO PLASTICO, Nº 08 , TAMANHO GRANDE	UNIDADE	CAIPIRA	6,0000	6,3500	38,10
30634	COADOR - COADOR DE PANO PARA CAFE, EM TECIDO ESPECIAL, COM ARO DE APOIO E CABO PLASTICO, Nº 04 , TAMANHO PEQUENO Detalhamento: COADOR - COADOR DE PANO PARA CAFE, EM TECIDO ESPECIAL, COM ARO DE APOIO E CABO PLASTICO, Nº 04 , TAMANHO PEQUENO	UNIDADE	CAIPIRA	6,0000	5,1900	31,14
30635	COPOS DESCARTÁVEIS DE 180ML PCT C/100 UND Detalhamento: COPOS DESCARTÁVEIS DE 180ML PCT C/100 UND	PACOTE 100,000 UNIDADE	CRISTAL COPO	10,0000	7,1900	71,90
31063	ALFACE CRESPA FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E Detalhamento: , SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. FORNECIMENTO: MOLHO 1 UNIDADE.	MOLHO 1,000 UNIDADE	MTC	192,0000	5,2000	998,40
33514	GUARDANAPO DE PAPEL, TAMANHO 24X22 CM Detalhamento: GUARDANAPO DE PAPEL, TAMANHO 24X22 CM	UNIDADE	TREVO	24,0000	1,9700	47,28
33515	INSETICIDA AEROSOL A BASE DE AGUA, EMBALAGEM CONTENDO 500 ML, SEM CHEIRO (SIMILAR AO BAYGON) Detalhamento: INSETICIDA AEROSOL A BASE DE AGUA, EMBALAGEM CONTENDO 500 ML, SEM CHEIRO (SIMILAR AO BAYGON)	UNIDADE	SBP	20,0000	11,7200	234,40
33527	RODO EM METAL ZINCADO, MEDINDO 80 CM Detalhamento: RODO EM METAL ZINCADO, MEDINDO 80 CM	UNIDADE	MTC	4,0000	41,0000	164,00
33531	SODA CAUSTICA - TIPO ESCAMA, EMBALADA EM FRASCO PLASTICO,CONTENDO 1 QUILO, COMPOSTA DE HIDROXIDO DE SODIO Detalhamento: SODA CAUSTICA - TIPO ESCAMA, EMBALADA EM FRASCO PLASTICO,CONTENDO 1 QUILO, COMPOSTA DE HIDROXIDO DE SODIO	UNIDADE	INDAIA	12,0000	19,6000	235,20
33547	PANO DE CHÃO ALVEJADO 58X88 CM Detalhamento: PANO DE CHÃO ALVEJADO 58X88 CM	UNIDADE	KOPATEX	24,0000	9,3000	223,20
33577	ESCOVA DE LAVAR ROUPA Detalhamento: ESCOVA DE LAVAR ROUPA	UNIDADE	DSR	4,0000	2,6700	10,68
33579	ESPONJA DUPLA FACE PARA LAVAR LOUÇA, NO TAMANHO MINIMO DE 11X7,1X2,2 CM Detalhamento: ESPONJA DUPLA FACE PARA LAVAR LOUÇA, NO TAMANHO MINIMO DE 11X7,1X2,2 CM	UNIDADE	DSR	12,0000	2,4000	28,80
33658	LAMPADA FLUORESCENTE ECONOMICA 23W 110V Detalhamento: LAMPADA FLUORESCENTE ECONOMICA 23W 110V	UNIDADE	FORLUX	30,0000	9,8900	296,70
33659	LAMPADA FLUORESCENTE ECONOMICA 25W 220V Detalhamento: LAMPADA FLUORESCENTE ECONOMICA 25W 220V	UNIDADE	FORLUX	15,0000	10,4000	156,00
33666	VASSOURA - DE CERDAS DE AGAVE (VASCULHADOR DE TETO), CABO DE MADEIRA MEDINDO 3M, MEDIDA DA BASE 15 CM, COM BASE DE AGAVE Detalhamento: VASSOURA - DE CERDAS DE AGAVE (VASCULHADOR DE TETO), CABO DE MADEIRA MEDINDO 3M, MEDIDA DA BASE 15 CM, COM BASE DE AGAVE	UNIDADE	DSR	4,0000	19,8000	79,20
33692	MACA - VERMELHA GRANDE, NACIONAL, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMACAO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE Detalhamento: MACA - VERMELHA GRANDE, NACIONAL, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMACAO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	QUILO	MTC	144,0000	7,3000	1.051,20
33695	MASSA ALIMENTICIA - MACARRAO INTEGRAL TIPO ESPAGUETE CONTEM SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, FARELO DE TRIGO E FIBRA DE TRIGO, PACOTE COM 500 GR Detalhamento: MASSA ALIMENTICIA - MACARRAO INTEGRAL TIPO ESPAGUETE CONTEM SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, FARELO DE TRIGO E FIBRA DE TRIGO, PACOTE COM 500 GR	PACOTE 500,000 GRAMA	DALAS	70,0000	5,5900	391,30
33699	MASSA ALIMENTICIA - MACARRAO TIPO ESPAGUETE SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, CORANTES NATURAIS: URUCUM E CURCUMA, PACOTE COM 500 GR Detalhamento: MASSA ALIMENTICIA - MACARRAO TIPO ESPAGUETE SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, CORANTES NATURAIS: URUCUM E CURCUMA, PACOTE COM 500 GR	PACOTE 500,000 GRAMA	DALAS	70,0000	5,5900	391,30
33703	MAIONESE - EMULSAO CREMOSA OBTIDA COM OVOS E OLEOS VEGETAIS,COM ADICAO DE CONDIMENTOS,SUBSTANCIAS COMESTIVEIS E SEM CORANTES,DE CONSISTENCIA CREMOSA,NA COR AMARELO CLARO,COM CHEIRO E SABOR PROPRIOS, 250 GR Detalhamento: MAIONESE - EMULSAO	POTE 250,000 GRAMA	ARISCO	50,0000	5,0000	250,00

	CREMOSA OBTIDA COM OVOS E OLEOS VEGETAIS,COM ADICAO DE CONDIMENTOS,SUBSTANCIAS COMESTIVEIS E SEM CORANTES,DE CONSISTENCIA CREMOSA,NA COR AMARELO CLARO,COM CHEIRO E SABOR PROPRIOS, 250 GR					
33711	MANDIOCA PROCESSADA - TIPO BRANCA, ESTERILIZADO EM ATMOSFERA MODIFICADA, HIGIENIZADA,CORTE EM TOLETE, CONGELADA, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, FIRME E INTACTA, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS Detalhamento: MANDIOCA PROCESSADA - TIPO BRANCA, ESTERILIZADO EM ATMOSFERA MODIFICADA, HIGIENIZADA,CORTE EM TOLETE, CONGELADA, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, FIRME E INTACTA, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS	QUILO	MTC	120,0000	6,8900	826,80
33719	MARGARINA VEGETAL - COM SAL, COMPOSTO DE 82% DE GORDURA E LEITE, PODENDO CONTER VITAMINA E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIO, POTE 1 KG Detalhamento: MARGARINA VEGETAL - COM SAL, COMPOSTO DE 82% DE GORDURA E LEITE, PODENDO CONTER VITAMINA E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIO, POTE 1 KG	POTE 1,000 KILO	DELINE	50,0000	19,0000	950,00
33723	MELANCIA - REDONDA, GRAUDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, FORNECIMENTO POR QUILO Detalhamento: MELANCIA - REDONDA, GRAUDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, FORNECIMENTO POR QUILO	QUILO	MTC	50,0000	14,1900	709,50
33725	MILHO DE PIPOCA - DE PRIMEIRA QUALIDADE,BENEFICIADO,POLIDO,LIMPO, PACOTE COM 500 GR Detalhamento: MILHO DE PIPOCA - DE PRIMEIRA QUALIDADE,BENEFICIADO,POLIDO,LIMPO, PACOTE COM 500 GR	PACOTE 500,000 GRAMA	MIKA	48,0000	3,8000	182,40
33728	EXTRATO DE TOMATE 340 GRAMAS Detalhamento: EXTRATO DE TOMATE 340 GRAMAS	LATA 340,000 GRAMA	BONARE	96,0000	5,2000	499,20
33729	MILHO VERDE EM CONSERVA - SIMPLES, GRAOS INTEIROS, IMERSO EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, LATA COM 200 GR Detalhamento: MILHO VERDE EM CONSERVA - SIMPLES, GRAOS INTEIROS, IMERSO EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, LATA COM 200 GR	LATA 200,000 GRAMA	PREDILETA	72,0000	4,4900	323,28
33743	PÃO - TIPO FRANCÊS, COMPOSIÇÃO MINIMA DA MASSA: FARINHA DE TRIGO, ÁGUA, FERMENTO BILÓGICO, AÇUCAR E SAL. Detalhamento: PÃO - TIPO FRANCÊS, COMPOSIÇÃO MINIMA DA MASSA: FARINHA DE TRIGO, ÁGUA, FERMENTO BILÓGICO, AÇUCAR E SAL.	QUILO	MTC	480,0000	17,9900	8.635,20
33749	PEPINO - COMUM, PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE Detalhamento: PEPINO - COMUM, PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	QUILO	MTC	100,0000	4,5000	450,00
33756	TEMPERO COMPLETO, SEM PIMENTA, EMBALAGEM 300G (SIMILAR AO ARISCO) Detalhamento: TEMPERO COMPLETO, SEM PIMENTA, EMBALAGEM 300g (SIMILAR AO ARISCO)	UNIDADE	TIO JONAS	24,0000	9,0000	216,00
33974	FARINHA DE MANDIOCA - TORRADA, SECA, FINA, TIPO 1, BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, COM ASPECTO, ODOR,E SABOR PROPRIOS Detalhamento: FARINHA DE MANDIOCA - TORRADA, SECA, FINA, TIPO 1, BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, COM ASPECTO, ODOR,E SABOR PROPRIOS	SACO 1,000 QUILO	JANGADA	20,0000	8,5000	170,00
33975	ACENDEDOR - PALITO DE FÓSFORO EXTRA LONGO, EM MADEIRA CX CONTENDO 10 UNIDADES Detalhamento: ACENDEDOR - PALITO DE FÓSFORO EXTRA LONGO, EM MADEIRA CX CONTENDO 10 UNIDADES	PACOTE 10,000 CAIXA	PARANA	36,0000	3,1000	111,60
33976	LIMPA METAIS - LIQUIDO, A BASE DE ACIDO SULFONICO E CLORIDRICO, EM USO DOMESTICO PARA LIMPEZA DE ALUMINIO, COM OU SEM FRAGRANCIA, EMBALAGEM DE 500 ML Detalhamento: LIMPA METAIS - LIQUIDO, A BASE DE ACIDO SULFONICO E CLORIDRICO, EM USO DOMESTICO PARA LIMPEZA DE ALUMINIO, COM OU SEM FRAGRANCIA, EMBALAGEM DE 500 ML	FRASCO 500,000 MILILITRO	PRATIC LAR	15,0000	3,7900	56,85
33977	AMACIANTE - PRINCIPIO ATIVO CLORETO DE DIESTEARIL DIETIL AMONIO,COMPOSICAO BASICA QUATERNARIO DE AMONIO,CORANTE E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS,TEOR DE NAO VOLATEIS BASICO: 2% MINIMO,TEOR DE ATIVOS CATIONICO BASICO: 1,8% MINIMO, 2 LITROS Detalhamento: AMACIANTE - PRINCIPIO ATIVO CLORETO DE DIESTEARIL DIETIL AMONIO,COMPOSICAO BASICA QUATERNARIO DE AMONIO,CORANTE E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS,TEOR DE NAO VOLATEIS BASICO: 2% MINIMO,TEOR DE ATIVOS CATIONICO BASICO: 1,8% MINIMO, 2 LITROS	UNIDADE	MAGIC LIMP	48,0000	7,7000	369,60
33978	LINGUICA - DEFUMADA, TIPO SALAME ARTESANAL, PREPARADA COM CARNE MISTA,TOUCINHO E CONDIMENTOS, COM ASPECTO NORMAL,FIRME,SEM UMIDADE,NAO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA AMBIENTE ADEQUADA. Detalhamento: LINGUICA - DEFUMADA, TIPO SALAME ARTESANAL, PREPARADA COM CARNE MISTA,TOUCINHO E CONDIMENTOS, COM ASPECTO NORMAL,FIRME,SEM UMIDADE,NAO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA AMBIENTE ADEQUADA.	QUILO	SEARA	12,0000	20,6000	247,20
33979	LUVA DE PROTECAO - EM LATEX AMARELA, COM FORRO E PALMA ANTIDERRAPANTE, CANO LONGO, TAMANHO VARIADOS. Detalhamento: LUVA DE PROTECAO - EM LATEX AMARELA, COM FORRO E PALMA ANTIDERRAPANTE, CANO LONGO, TAMANHO VARIADOS.	PAR	FORLUX	20,0000	7,4900	149,80
33980	PAPEL HIGIENICO - COMPOSTO DE PAPEL HIGIENICO, TEXTURA MACIA., NA COR BRANCA, COM FOLHA SIMPLES, MEDINDO 8 X 800 Detalhamento: PAPEL HIGIENICO - COMPOSTO DE PAPEL HIGIENICO, TEXTURA MACIA., NA COR BRANCA, COM FOLHA SIMPLES, MEDINDO 8 X 800	PACOTE 8,000 UNIDADE	DELICATO	240,0000	8,6900	2.085,60
33981	RODO(PUXA E SECA) - RODO CONFECCIONADO EM PLASTICO,PARA PIA, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 20CM Detalhamento: RODO(PUXA E SECA) - RODO CONFECCIONADO EM PLASTICO,PARA PIA, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 20CM	UNIDADE	DSR	2,0000	6,0000	12,00
33982	SACO PARA LIXO DOMESTICO - SACO PARA LIXO, COM CAPACIDADE DE 5 LITROS, USO DOMESTICO Detalhamento: SACO PARA LIXO DOMESTICO - SACO PARA LIXO, COM CAPACIDADE DE 5 LITROS, USO DOMESTICO	ROLO	FRESCH	100,0000	74,0000	7.400,00
33983	CHA - ERVA MATE QUEIMADO, CONSTITUIDO DE FOLHA NOVAS, DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS LIGEIRAMENTE TOSTADOS E PARTIDOS, DE COR VERDE AMARRONZADA ESCURA, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR	PACOTE 250,000 GRAMA	RICO	24,0000	7,7000	184,80

	PROPRIOS, PACOTE COM 250 G Detalhamento: CHA - ERVA MATE QUEIMADO, CONSTITUIDO DE FOLHA NOVAS, DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS LIGEIRAMENTE TOSTADOS E PARTIDOS, DE COR VERDE AMARRONZADA ESCURA, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, PACOTE COM 250 G					
33984	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PÓ - OBTIDO DA MISTURA DE 70% CACAU EM PO LETICINADO E AÇUCAR, LATA COM 800 G Detalhamento: ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PÓ - OBTIDO DA MISTURA DE 70% CACAU EM PÓ LETICINADO E AÇÚCAR, LATA COM 800 G	LATA 800,000 GRAMA	MARATA	12,0000	17,0000	204,00

Total Fornecedor: 100.059,9800

Total Geral: 100.059,9800

GAUCHA DO NORTE, Quarta-feira, 26 de Maio de 2021

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PRORROGAÇÃO DE TERMO DE PARALISAÇÃO

PRORROGAÇÃO DE TERMO DE PARALISAÇÃO

TERMO DE PARALISAÇÃO/CONGELAMENTO

AO CONTRATO N°01/2021

FIRMADO ENTRE A PREFEITURA

MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT E

A EMPRESA UEDERSON FERREIRA

RIBEIRO-ME.

Pelo presente instrumento, de um lado **O MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.503.612/0001-95, com sede na Avenida Delson Rodrigues s/nº Centro – General Carneiro - MT, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal **MARCELO DE AQUINO**, brasileiro, casado, empresário, residente e Domiciliado à BR 070, Km 66, Centro, nesta cidade, portador do RG n° 988.819 /SSP-MT e CPF n° 604.224.401-91, denominada como CONTRATANTE, e de outro lado e a Empresa **UEDERSON FERREIRA RIBEIRO-ME ,** CNPJ nº 18.151.254/0001-76, situada rua adolfo martins nº s/n, Bairro vila nova, cidade americano do brasill-GO , estado Goiás , CEP 78.850-000, representada neste ato por seu representante legal o(a) Sr. (a) UEDERSON FERREIRA RIBEIRO , portador(a) da carteira de habilitação nº 885.27800613415157 DETRAN/GO CPF nº 829.863.631-72,chamado simplesmente de **CONTRATADA**.

Nesta data entre as partes contratantes acima especificadas, ficou ajustado a paralisação ao contrato n° 01/2021 firmado entre as partes acima qualificadas, mediante as seguintes clausulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a paralisação/congelamento ao contrato n° 01/2021 cujo objeto é : **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE MÉDICOS (AMBULATÓRIO E HOSPITALAR EM CIRURGIA GERAL, GENICOLOGIA, ANESTESISTA, OBSTÉTRA E ULTRASSONOGRAFIA), PARA ATENDIMENTOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - MT**

CLAUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1. O prazo de execução, em como prazo de vigência do contrato original fica suspenso por mais 30 dias podendo ser prorrogado por mais 30 dias caso for necessário, enquanto aguarda nova ordem de serviços para a continuidade dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 O presente termo encontra embasamento legal no art. 65 inciso II da lei n/8.666/93

3.2 A administração municipal se viu obrigada a paralisar/congelar os serviços referente ao contrato n°01/2021 por acordo com a CONTRATADA, devido a situação atual de nosso referente a pandemia, estamos impossibilitados de atender os casos referente a objeto do contrato referido, pois devemos cuidar dos casos de COVID-19, neste caso estaremos sendo prudentes em não expor nossos munícipes, haja vista que os atendimentos são realizados no hospital municipal, onde o mesmo contem a ala de covid, sendo assim afim de evitar prejuízos e zelar pela saúde pública de nossos munícipes entendemos que o melhor é fazer a interrupção dos serviços por prazo indeterminado, ate que se normalize a situação.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

General Carneiro/MT, em 26 de Maio de 2021

_____

PREFEITURA MUNICIPAL GENERAL CARNEIRO

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

_____

UEDERSON FERREIRA RIBEIRO-ME

CNPJ nº 18.151.254/0001-76

Responsável

TESTEMUNHAS:

NOME:_____ **NOME:**

_____

RGNº:_____

RGNº:_____

O presente Aditivo foi analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Administração, em 26 de Maio 2021

_____

UBIRATAN BARROSO DE CASTRO JUNIOR

Procurador Geral do Município

OAB/MT 20.394

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

PORTARIA Nº 73/2021

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 11/2021 DE GERENTE DE OBRAS PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ.

SIDNEI MARQUES LOPES, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a **Portaria nº11/2021** que nomeou o Senhor **MARQUES SILVA GUERRA,** como Gerente de Obras Públicas da Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3.º - Comunique-se a Secretaria de Administração, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4.º - Registra-se, publica-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, aos Dezessete (17) dias do Mês de Maio (05) de Dois Mil e Vinte e Um (2021).

SIDNEI MARQUES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2021

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2021

Sumula: "DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DAS CONTAS ANUIAS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVÁI, ESTADO DE MATO GROSSO, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ/MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS POR LEI, CONFORME O ART. 31 DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES APROVOU E O PRESIDENTE PROMULGA O PRESENTE DECRETO LEGISLATIVO.

Art. 1º - Fica aprovada na íntegra as Contas Anuais de Governo referente ao Exercício Financeiro de 2019, Gestão do Sr. Valteir Quirino dos Santos, que compõe o Balanço Geral/Contas Anuais de 2019, da Prefeitura Municipal de Indiavaí Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - A aprovação dá-se em conformidade com o Art. 188 e 189 do Regimento Interno, Art. 49 § 2º da Lei Orgânica c/c Art. 31 § 2º da Constituição Federal e em concordância com o parecer prévio favorável n.º 030/2020-TP do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 3º - Encaminha-se cópia ao Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público de Contas e 41ª. Zona Eleitoral para conhecimento.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua públicação revogando-se as disposições em contrário; registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidencia da Câmara Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis (27) de abril (04) de dois mil e vinte e um (2021).

_____

Raildo Moreira da Cruz

Presidente

PORTARIA Nº 72/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GERÊNCIA ADMINISTRATIVA DE FROTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ.

SIDNEI MARQUES LOPES, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear oSenhor **José Roberto da Silva ,** como Gerente Administrativo de Frotas da Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3.º - Comunique-se a Secretaria de Administração, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4.º - Registra-se, publica-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, aos Três (03) dias do Mês de Maio (05) de Dois Mil e Vinte e Um (2021).

SIDNEI MARQUES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

PORTARIA Nº 71/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSOR SUPERIOR I DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ.

SIDNEI MARQUES LOPES, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **KAROLYNE DA SILVA FRANCISCO,** como Assessor Superior I da Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3.º - Comunique-se a Secretaria de Administração e Finanças, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4.º - Registra-se, publica-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, aos Três (03) dias do Mês de Maio (05) de Dois Mil e Vinte e Um (2021).

SIDNEI MARQUES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 09/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 09/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021

ITANHANGÁ - MT, 26 DE MAIO DE 2021

A Prefeitura Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, através do seu representando legal Prefeito Edu Laudi Pascoski e tendo em vista a homologação final do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021 homologado em 15 de março de 2021. CONVOCA os candidatos classificados para contratação por tempo determinado, conforme a relação nominal constante no Item I.

Os candidatos deverão se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, Avenida Santa Catarina, Centro, 314, Itanhangá – MT no horário das 7:00 horas as 11:00 horas, 13:00 horas as 17:00, no prazo de 72 horas (setenta e duas) 3 dias, após a data de publicação deste Edital no site https://diariomunicipal.org/mt/amm/, munidos dos documentos que refere o Item II, sob pena de não o fazendo perder o direito ao Provimento no cargo público. A contratação será conforme regulamenta a Lei Municipal 267/2011.

O Município de Itanhangá reserva-se o direito de solicitar outros documentos complementares que julgar necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos.

PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA PLENA 18 H - PEDAGOGIA			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CLAS**
485374	ROSANE MARIA RECH BARON	20/03/1981	1º

Edu Laudi Pascoski

Prefeito Municipal

ITEM II

DOCUMENTOS PARA A ADMISSÃO

CÓPIA E ORIGINAL

1. RG;

2. CPF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;

3. Certidão de Nascimento ou Casamento;

4. Certidão de Nasc. dos filhos menores de 18 anos (dependente comprovante);

5. Diploma Registrado no Órgão Competente;

6. Histórico Escolar da Faculdade;

7. Título de eleitor;

8. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

9. CTPS (Carteira de Trabalho);

10. RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);

11. CPF dos dependentes;

12. Comprovante de residência atual em nome do admitido;

13. Carteira Nacional de Habilitação conforme exigência do Cargo;

14. Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.

ORIGINAL

15. FOTO 3X4 (atual, colorida);

16. Qualificação Cadastral E-Social Dados Corretos

17. Certidão de Distribuição Primeiro Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Esfera Estadual conforme Estado cadastrado em seu endereço da ficha de inscrição do presente Processo Seletivo;

18. Certidão de Quitação Eleitoral;

19. Certidão Negativa de Débitos Municipais – CNDM (do município de Itanhangá – MT);

20. Declaração Quanto ao Exercício ou Não de Outro Cargo, Emprego ou Função Pública;

21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda atualizado;

22. Declaração para IRFF e salário família

23. Declaração de Não Ter Sofrido Penalidade Incompatível com Nova Investidura em Cargo Público;

24. Exame médico Admissional.

ITEM III

DECLARAÇÃO AO EXERCÍCIO OU NÃO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de Itanhangá – MT. DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o Cargo em que tomarei posse. E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2021.

_____

Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; (...) § 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

ITEM IV

DECLARAÇÃO DOS BENS E VALORES QUE CONSTITUEM SEU PATRIMÔNIO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, no Cargo de _____,na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, para fins de inclusão na minha ficha de registro junto ao Departamento de Recursos Humanos em cumprimento as determinações contidas no art. 24 §4º da Lei Complementar 002/2005, combinado com o art. 13 e seus parágrafos da Lei 8.429/1992, DECLARO que:

a. ( ) Não possuo bens e valores patrimoniais conforme discrimina o art. 34 da Instrução Normativa SRH 001/2011.

b. ( ) Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou quaisquer outros bens e valores patrimoniais localizados no País ou no exterior)

Obs.: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro (a), filho (a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.

DISCRIMINAÇÃO DO BEM	VALOR (R$)

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as conseqüências previstas na legislação vigente.

Por ser verdade, firmo o presente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2021.

_____

Assinatura

ITEM V

DECLARAÇÃO PARA IRRF E SALÁRIO FAMÍLIA.

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR				
Nome:				
Matricula:	Lotação:			
Situação Funcional: ( ) Inativo ( ) Ativo				
CPF:	RG:			
Endereço residencial: Rua/Avenida/nº/Complemento: _____ Bairro: _____ CEP: _____ Município: _____ UF: Telefone comercial: _____Telefone residencial: _____				
Nome do Dependente	Sexo	Código do Dependente	Data de Nascimento	É portador de necessidade especial ou estudante
Declaro sob as penas da lei serem verdadeiras as informações preenchidas acima, e que o(s) respectivo(s) dependente(s) vivem sob as minhas expensas, não cabendo à fonte pagadora qualquer responsabilidade perante a fiscalização. Data: _____/_____/_____ _____ Assinatura				
CÓDIGO DE DEPENDENTES: C = Cônjuge F = Filho E = Enteado (até 21 anos) P = Pai M = Mãe				

Inclusão no Sistema (para uso do DRH/PMI) Inclusão na folha de pagamento de _____/_____. _____ Assinatura Do Responsável Pela Inclusão/Exclusão

ITEM VI

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO para o fim específico de ingresso no Cargo de _____,na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, que não sofri, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, incompatível com a nova investidura em cargo publico.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as conseqüências previstas na legislação vigente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2021.

_____

Assinatura

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 09/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 09/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020

ITANHANGÁ - MT, 26 DE MAIO DE 2021

A Prefeitura Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, através do seu representando legal Prefeito Edu Laudi Pascoski e tendo em vista a homologação final do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2020 homologado em 11 de janeiro de 2021. CONVOCA os candidatos classificados para contratação por tempo determinado, conforme a relação nominal constante no Item I.

Os candidatos deverão se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, Avenida Santa Catarina, Centro, 314, Itanhangá – MT no horário das 7:00 horas as 11:00 horas, 13:00 horas as 17:00, no prazo de 72 horas (setenta e duas) 3 dias, após a data de publicação deste Edital no site https://diariomunicipal.org/mt/amm/, munidos dos documentos que refere o Item II, sob pena de não o fazendo perder o direito ao Provimento no cargo público. A contratação será conforme regulamenta a Lei Municipal 267/2011.

O Município de Itanhangá reserva-se o direito de solicitar outros documentos complementares que julgar necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos.

ITEM I

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 30H - (ESCOLAS SEDE DO MUNICÍPIO)			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CLAS.**
477613	ANA PAULA VASCONCELOS DE LIMA LOPES	20/06/1986	5º
475581	MARISTELA MACIEL DA SILVA OLIVEIRA	24/10/1990	6º

Edu Laudi Pascoski

Prefeito Municipal

ITEM II

DOCUMENTOS PARA A ADMISSÃO

CÓPIA E ORIGINAL

1. RG;

2. CPF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;

3. Certidão de Nascimento ou Casamento;

4. Certidão de Nasc. dos filhos menores de 18 anos (dependente comprovante);

5. Diploma Registrado no Órgão Competente;

6. Histórico Escolar da Faculdade;

7. Título de eleitor;

8. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

9. CTPS (Carteira de Trabalho);

10. RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);

11. CPF dos dependentes;

12. Comprovante de residência atual em nome do admitido;

13. Carteira Nacional de Habilitação conforme exigência do Cargo;

14. Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.

ORIGINAL

15. FOTO 3X4 (atual, colorida);

16. Qualificação Cadastral E-Social Dados Corretos

17. Certidão de Distribuição Primeiro Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Esfera Estadual conforme Estado cadastrado em seu endereço da ficha de inscrição do presente Processo Seletivo;

18. Certidão de Quitação Eleitoral;

19. Certidão Negativa de Débitos Municipais – CNDM (do município de Itanhangá – MT);

20. Declaração Quanto ao Exercício ou Não de Outro Cargo, Emprego ou Função Pública;

21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda atualizado;

22. Declaração para IRFF e salário família

23. Declaração de Não Ter Sofrido Penalidade Incompatível com Nova Investidura em Cargo Público;

24. Exame médico Admissional.

ITEM III

DECLARAÇÃO AO EXERCÍCIO OU NÃO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de Itanhangá – MT. DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o Cargo em que tomarei posse. E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2021.

_____

Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; (...) § 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

ITEM IV

DECLARAÇÃO DOS BENS E VALORES QUE CONSTITUEM SEU PATRIMÔNIO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, no Cargo de _____,na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, para fins de inclusão na minha ficha de registro junto ao Departamento de Recursos Humanos em cumprimento as determinações contidas no art. 24 §4º da Lei Complementar 002/2005, combinado com o art. 13 e seus parágrafos da Lei 8.429/1992, DECLARO que:

a. ( ) Não possuo bens e valores patrimoniais conforme discrimina o art. 34 da Instrução Normativa SRH 001/2011.

b. ( ) Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou quaisquer outros bens e valores patrimoniais localizados no País ou no exterior)

Obs.: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro (a), filho (a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.

DISCRIMINAÇÃO DO BEM	VALOR (R$)

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as conseqüências previstas na legislação vigente.

Por ser verdade, firmo o presente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2021.

_____

Assinatura

ITEM V

DECLARAÇÃO PARA IRRF E SALÁRIO FAMÍLIA.

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR	
Nome:	
Matricula:	Lotação:
Situação Funcional: ( ) Inativo ( ) Ativo	
CPF:	RG:
Endereço residencial: Rua/Avenida/nº/Complemento: _____	

Bairro: _____ CEP: _____
Município: _____ UF:
Telefone comercial: _____ Telefone residencial: _____

Nome do Dependente	Sexo	Código do Dependente	Data de Nascimento	É portador de necessidade especial ou estudante

Declaro sob as penas da lei serem verdadeiras as informações preenchidas acima, e que o(s) respectivo(s) dependente(s) vivem sob as minhas expensas, não cabendo à fonte pagadora qualquer responsabilidade perante a fiscalização.
Data: _____/_____/_____ _____
Assinatura

CÓDIGO DE DEPENDENTES:
C = Cônjuge F = Filho E = Enteado (até 21 anos) P = Pai M = Mãe

Inclusão no Sistema (para uso do DRH/PMI)
Inclusão na folha de pagamento de _____/_____.

Assinatura Do Responsável Pela Inclusão/Exclusão

ITEM VI

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, **DECLARO** para o fim específico de ingresso **no Cargo de _____,n**a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, que não sofri, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, incompatível com a nova investidura em cargo publico.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as conseqüências previstas na legislação vigente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2021.

_____

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE CANCELAMENTO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 031/2021

A Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, através de sua Pregoeira Oficial, vem por meio deste comunicar aos interessados o CANCELAMENTO PARCIAL AMIGÁVEL da Ata de Registro de Preços nº 031/2021, referente ao Pregão Presencial nº 031/2021, cujo objeto é o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT",** tendo como vencedora a empresa **SUPER UTIL COMERCIAL LTDA – ME**, inscrita no CNPJ: 15. 392.562/0001-03.

O Cancelamento do item n° 08, se faz em virtude de pedido de Desistência da empresa contratada.

Maiores informações a respeito do cancelamento poderão ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Itanhangá– MT.

Itanhangá – MT, 26 de maio de 2021.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO Nº 050 DE 26 DE MAIO DE 2021.

"*Dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Itiquira/MT, e dá outras providências***."**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto no §8º do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

CONSIDERANDO o disposto no §12 do art. 40 da Constituição Federal com a atual redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019;

CONSIDERANDO a revisão geral anual concedida pela Lei Municipal nº 1.123 de 19 de maio de 2021;

CONSIDERANDO a previsão contida na Lei Orgânica do Município de Itiquira em seu artigo 95 inciso X que prevê que "A administração pública direta, indireta ou fundacional de ambos poderes, obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e, também, ao seguinte: (...) X - a revisão geral da remuneração dos servidores públicos, sem distinção de índice, far-se-á sempre na mesma data";

DECRETA:

Art. 1º. Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Itiquira / MT - ITIPREV, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 01.01.2004 serão reajustados, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, a título de Revisão Geral Anual do Exercício 2020, em 4,5173% (quatro inteiros e cinquenta e um milésimos e setenta e três centésimos percentuais) incidentes sobre a folha de pagamento do mês de maio de 2021.

§ 1º. Para os benefícios concedidos pelo ITIPREV, a partir de 1º de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, o reajuste nos termos do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

§ 2º. Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário mínimo para R$ 1.100,00 (um mil e cem reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o § 1°.

Art. 2º. Para os benefícios concedidos pelo ITIPREV, anterior à data estabelecida no *caput* do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8° da Emenda Constitucional n.° 20/1998, art. 6° da Emenda Constitucional n.° 41/2003, art. 3° da Emenda Constitucional n.° 47/2005 e o art. 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, aos 26 dias do mês de maio de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2021

A Prefeitura Municipal de Itiquira, situada no endereço acima mencionado, através de seu pregoeiro o qual subscreve, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivandoa **CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE TELEVISÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ABRANGÊNCIA DE COBERTURA LOCAL PARA DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDO E MATERIAL DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS E INFORMATIVOS DE UTILIDADE PÚBLICA,**do tipo menor preço por item, obteve o seguinte resultado: **TVI TV ITIQUIRA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº26.766.287/0001-59, com o valor total de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Itiquira/MT, em 26 de maio de 2021.

Aloizio Magno Fischer Lopes Junior

Pregoeiro Designado

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 030/2021 DIVULGA O RESULTADO FINAL PARA HOMOLOGAÇÃO

A Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, nos termos dos itens 9. 7, 9.8 e 9.9 do Edital de Abertura nº 001/2021, visando atender os princípios norteadores da Administração Pública, da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, e;

CONSIDERANDO a necessidade da homologação da Classificação do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021:

CONSIDERANDO que todas regularmente, as etapas do referido processo seletivo foram cumpridas:

RESOLVE:

I – Divulgar a Classificação Geral dos candidatos regularmente inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, para fins de homologação.

II – Comunicar que não mais será concedido prazo para apresentação de recursos na esfera administrativa conforme preceitua o Edital de Abertura nº 001/2021.

III – Informar que, para a convocação dos candidatos aprovados, será obedecida a ordem de Classificação divulgada no anexo deste edital, conforme os critérios mencionados nos itens 7.1 e 7.3 do Edital de Abertura do certame, que trata da convocação.

Itiquira-MT, 26 de maio de 2021.

.....

Ana Maria Moraes e Souza

Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado

N.º 001/2021

	PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2021									
	CARGO 28	**VAGAS**	**1**							
Nº	**NOME**	**MECÂNICO NÍVEL II**	**LOCAL**	**P**	**M**	**CG**	**CE**	**PP**	**MF**	**SIT**
1	RODRIGO ARANTES SILVA	MECÂNICO NÍVEL II	ITIQUIRA	8,0	10,0	8,0	10,0	10,0	9,20	**APR**
2	LEANDRO RODRIGUES SIMÕES	MECÂNICO NÍVEL II	ITIQUIRA	6,0	10,0	6,0	8,0	10,0	8,00	**CLA**
3	MARCIO FERREIRA DE OLIVEIRA	MECÂNICO NÍVEL II	ITIQUIRA	8,0	10,0	4,0	10,0	6,0	7,60	**CLA**
4	JOCEMAR DA SILVA	MECÂNICO NÍVEL II	ITIQUIRA	4,0	10,0	4,0	8,0	6,0	6,40	**CLA**
5	VANDERLEI RODRIGUES DA ROCHA	MECÂNICO NÍVEL II	ITIQUIRA	4,0	8,0	4,0	6,0	6,0	5,60	**CLA**
6	DHEISON PARREIRA SILVEIRA	MECÂNICO NÍVEL II	ITIQUIRA	6,0	6,0	4,0	8,0	AUS	6,00	**REP**
7	EDIMARCIO RODRIGUES DA SILVA	MECÂNICO NÍVEL II	ITIQUIRA	2,0	10,0	6,0	8,0		6,50	**REP**
	CARGO 28	**VAGAS**	**1**							
Nº	**NOME**	**MECÂNICO NÍVEL II**	**LOCAL**	**P**	**M**	**CG**	**CE**	**PP**	**MF**	**SIT**
1	RONEI ALBERTO TOLDO	MECÂNICO NÍVEL II	OURO BRANCO DO SUL	8,0	10,0	8,0	10,0	6,0	8,40	**APR**
2	**ADRIANO DE FARIAS SILVA**	MECÂNICO NÍVEL II	OURO BRANCO DO SUL	**6,0**	**10,0**	**2,0**	**8,0**		**6,50**	**REP**
3	**JOABI NERES DE ALMEIDA**	MECÂNICO NÍVEL II	OURO BRANCO DO SUL	2,0	-	-	-		0,50	**REP**

Legenda :

P=PORTUGUÊS

M= MATEMÁTICA

C.G=CONHECIMENTOS GERAIS

C.E=CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

P.P= PROVA PRATICA

M.F= MÉDIA FINAL

APR= APROVADO

CLA=CLASSIFICADO

REP=REPROVADO

AUS=AUSENTE

SIT=SITUAÇAO

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 029/2021 DIVULGA O JULGAMENTO DO RECURSO CONTRA A CLASSIFICAÇÃO GERAL APÓS PROVA PRATICA

A Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, nos termos dos itens 9.7,9.8 e 9.9 do Edital de Abertura nº 001/2021, visando atender os princípios norteadores da Administração Pública, da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, e;

Considerando a apreciação do recurso oferecido quanto à divulgação do resultado da Classificação Geral após Prova Prática para o Cargo de Mecânico Nível II publicado por meio do Edital Complementar nº 028/2021 pela Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021.

RESOLVE:

I – Divulgar o resultado do julgamento do recurso apresentado pelo candidato regularmente inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, conforme abaixo.

Candidatos/ Cargo	Fundamentação do Recurso	Recurso	Julgamento do Recurso
MARCIO FERREIRA DE OLIVEIRA-MECÂNICO NÍVEL II	Solicito a correção da nota de Língua Portuguesa, pois o correto é 8,00 e não 6,0 como saiu no Edital 028/ 2021		Recurso parcialmente Deferido, vez que houve erro no lançamento das notas de Português, Conhecimento Gerais, Conhecimento Específico e Prova Prática.

II- Comunicar que não mais será concedido prazo para a apresentação de recursos na esfera administrativa nos termos do Edital 001/ 2021.

Itiquira-MT, 26 de maio de 2021.

.....

Ana Maria Moraes e Souza

Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado

N.º 001/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PORTARIA Nº 084, DE 03 DE MAIO DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de cargo comissionado e dá outras providências"

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica nomeado a Sr. **RAFAEL FERREIRA RIBEIRO DA SILVA**, CPF nº, 044.031.551-46, para exercer o cargo de Encarregado de Divisão de Controle e Pagamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos desde 01 de Maio de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Jangada/MT, 03 de Maio de 2021.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 085, DE 03 DE MAIO DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de cargo comissionado e dá outras providências"

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica nomeado a Sr. **ELTON MARCIANO NUNES PEREIRA**, CPF nº, 023.736.891-97, para exercer o cargo de Chefe de Cerimonial.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos desde 01 de Maio de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Jangada/MT, 03 de Maio de 2021.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 24.772.147/0001-68, localizada na Rua Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº, Bairro Centro, JANGADA – MT – CEP. 78.490-000 TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a Abertura de procedimento licitatório, do tipo "Menor Preço Por Item", na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/ 2021, POR REGISTRO DE PREÇO. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS (OXIGÊNIO), PARA SUPRIR A NECESSIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICIPIO DE JANGADA - MT**, de acordo com o que determina as Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e todas as suas alterações; Lei Complementar nº 123/2006 e suas a alterações; Decreto nº 3.555/2000; Decreto Municipal Nº 022/2020, Decreto nº 7.892/2013, Decreto 10.024/ 2019 e Outras normas e regulamentos inerentes, a ser regidas pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições do edital.

Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 27/05/2021 as 08h00 do dia 14/06/2021.

Abertura das Propostas: das 08h01 do dia 14/06/2021 as 09h:00m do dia 14/06/2021.

Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h01m. do dia 14/06/2021. (horário de Brasília).

Edital Completo: Afixado no endereço acima e-mail: licitacao@jangada.mt.gov.br ou pelo SITE: http://www.jangadamt.com.br

Jangada – MT, 26 de Maio de 2021.

Adilson Pereira Nunes - Pregoeiro

PORTARIA N º 083/2021

Dispõe sobre Elevação de Nível de servidores municipal.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º Efetuar a elevação de Nível dos servidores a partir do dia 03 de Maio de 2021,

Nº	SERVIDOR	CLASSE
01	ADILSON PEREIRA NUNES	02 PARA 03

02	CELIO ROBERTO F. DA SILVA	01 PARA 02
03	FRANCISCO PEREIRA NUNES	02 PARA 03
04	SUELEN MARTINS	02 PARA 03

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua Publicação.

REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em Jangada – MT, 03 de Maio de 2021.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N º 082/2021

Dispõe sobre Elevação de Classe de servidores municipal.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º Efetuar a elevação de Classe da servidora a partir do dia 03 de Maio de 2021,

Nº	SERVIDORA	CLASSE
01	ANA PAULA DOS SANTOS BERBET SILVA	A PARA B
02	DORALICE SILVA BEZERRA	A PARA B
03	JULIANA MARIA SANTOS BEBERT FELICIANO	A PARA B

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua Publicação.

REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em Jangada – MT, 03 de Maio de 2021.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N º 081 /2021

"Dispõe sobre o Retorno de afastamento do Servidor Jose Arruda Filho".

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o Retorno do afastamento, do senhor **JOSE ARRUDA FILHO**, portador do CPF Nº 932.518.151.72 do cargo Efetivo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de Maio de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua Publicação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua Publicação.

REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em Jangada – MT, 03 de Maio de 2021.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

DECRETO 72/2021

DECRETO Nº 072/2021 de 04 de maio de 2021.

Cria o Plano de Ação para o atendimento ao Decreto Federal 10.540/2020 que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle.

VALDECI JOSE DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru - MT, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de:

CONSIDERANDO: Considerando que o Decreto nº 10.540/2020 de 05 de novembro de 2020 que dispõe sobre a criação de plano de ação para implantação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC.

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Plano de Ação de implantação Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC , de acordo com o Decreto Federal 10.540/2020, a serem implementados no âmbito do Poder Executivo, conforme o Anexo I que integra este Decreto.

Art. 2º Este Decreto será divulgado, em meio eletrônico, por meio do portal www.jauru.mt.gov.br.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jauru - MT**,** 04 de maio de 2021.

_____

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

ANEXO I - Decreto Municipal nº 072/2021

PLANO DE AÇÃO - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC

Em atendimento ao Decreto Federal 10.540/2020

Entidade: Prefeitura Municipal de Jauru – MT

Ação	Objetivo	Início	Fim	Responsável	Adequações
Ação 1 – Instituir Comissão Mista para estudos e avaliação do padrão mínimo de qualidade do SIAFIC	Compor servidores de todas as entidades para alinhamento de providências	Até 31/05/2021		Chefe do Executivo	Designação dos integrantes da Comissão Mista
Ação 2 – Levantar e avaliar o sistema informatizado atual	Levantar as informações acerca da solução atual à observância do Decreto 10.540/21, levando à sua manutenção ou tomada de providências	01/06/2021	31/12/2021	Comissão Mista	Analisar o Decreto 10.540/21 e todos os critérios técnicos frente à solução atualmente em uso pelas entidades do Município
Ação 3 – Apresentação com a empresa fornece-	Tomar ciência das medidas adotadas ou planejadas pela empresa que fornece o sistema informatizado às entidades municipais.	01/01/2022	31/03/2022	Comissão Mista	Apresentar à empresa a análise realizada pela Comissão;

dora do Sistema Informatizado					Analisar eventual necessidade de adequação da solução informatizada; Estipular data para adequação, se necessário;
Ação 4 – Mapear os contratos em vigência	Verificar os vencimentos dos contratos de licenciamento de sistema informatizado de cada entidade, para análise de possibilidade de aditamento, unificação ou necessidade de nova licitação conjunta.	Até 31/06/2022		Comissão Mista / Setor de Compras	Levantar os prazos de vigência dos contratos; Analisar vantajosidades do sistema informatizado em uso pelo Executivo e outras entidades e possibilidade de unificação ou necessidade de nova contratação;
Ação 5 – Adequações no descritivo do edital de licitações futuras	Possibilitar que, independentemente do contrato atual, os próximos processos licitatórios envolvendo a locação / licenciamento de sistema informatizado de execução orçamentária e financeira prevejam a necessidade de atendimento ao Decreto 10.540/21	No período de vigência do contrato atual		Comissão Mista / Setor de Compras	Incluir nos Editais e processos de contratação a necessidade de observância aos 58 requisitos do Decreto 10. 540/21.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico na forma do Artigo 26, da Lei Federal 8.666/93 a Dispensa de licitação constante do Processo Administrativo nº. 2309 /2021, DISPENSA nº. 019/2021, com base no Caput do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8. 666/93 e suas posteriores alterações, conforme parecer da Procuradoria Geral do Município datado de 26/05/2021. **AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO DO TIPO APÓLICE PARA VEÍCULOS**. Tendo como fornecedor a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrita no CNPJ nº. 61.198.164/0001-60, no valor de R$ 9.968,68 **(nove mil novecentos e sessenta e oito reais e sessenta e oito centavos).**

Paço Municipal "José Peres", em Jauru – MT, 26 de maio de 2021.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 047/2021/SECAD TIPO: PRESENCIAL APURAÇÃO: MENOR VALOR POR ITEM.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE, ADMINISTRAÇÃO E AGRONEGOCIO, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 27/05/2021, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio dos sites: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401 ou **ainda e preferencialmente através do Site**: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou e-mail: licitacao@juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 14 de junho de 2021 às 08h30 – Horário Local.

Juara-MT, em 26 de maio de 2021.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Prefeito Municipal

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO DECISÃO ADMINISTRATIVA - POSTO ARINOS - PROC.035

Juara/MT, 24 de Maio de 2021.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO FC/2021 Nº 035/2021

Trata-se de **pedido de reequilíbrio econômico-financeiro dos itens, 02, 05 e 06** ***(gasolina comum, óleo diesel S-10 e óleo diesel S-500),*** realizado pela empresa **AUTO POSTO ARINOS LTDA**, devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 012/2021, objeto da Ata de Registro de Preço nº 011/2021, que tem por objeto: *"Registro de Preços para Futura e Eventual fornecimento de combustíveis (gasolina comum, etanol, óleo diesel S-10 e óleo diesel S-500) para atender às diversas necessidades da Administração Municipal"*, passo às considerações:

A empresa vencedora da licitação informou que o valor do referido item sofreu reajuste financeiro nos últimos meses em razão do cenário atual, para tanto, trouxe ao processo a composição de custos e as respectivas Notas Fiscais a fim de comprovar o alegado.

A Lei nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, em seu artigo 65, prevê a possibilidade de ajustamento do contrato, sendo que a alínea "d" do mesmo artigo versa sobre a possibilidade/dever de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Cabe à Administração Pública analisar, de forma minuciosa e criteriosa, cada caso concreto, sempre buscando, junto ao mercado, os valores atuais dos produtos e serviços, com a finalidade de evitar uma majoração excessiva ou até descabida e, posteriormente, a devida responsabilização.

Desse modo, a estimativa de preços realizadas pela Administração, por meio da fiscal de contrato, tem o condão de verificar quais parâmetros estão sendo cobrados pelo mercado no âmbito público e/ou privado, de forma a cumprir com as exigências da Lei nº 8.666/1993.

Conforme notas fiscais encaminhadas pelo Fornecedor, bem como cotação de preços realizada pela Fiscal de Contratos, o preço dos produtos supracitados sofreram oscilação.

Do Exposto:

Assim sendo, **DEFIRO O PEDIDO de reequilíbrio de preço dos itens nº 02, 05 e 06 (gasolina comum, óleo diesel S-10 e óleo diesel S-500),**

objeto da Ata de Registro de Preço nº 011/2021, Pregão nº 012/2021, de modo a viabilizar a continuidade do fornecimento dos produtos, restabelecendo o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato e evitar o enriquecimento sem causa, obtendo assim o valor final de reajuste dos produtos abaixo:

Item 02 – GASOLINA COMUM

Valor com o Reequilíbrio: R$ 5,50

Item 05 – OLEO DIESEL S-10

Valor com o Reequilíbrio: R$ 4,75

Item 06 – OLEO DIESEL S-500

Valor com o Reequilíbrio: R$ 4,70

Determino que a empresa contratada seja cientificada da presente decisão e conseguinte nova pauta de pagamento.

Remeta-se cópia desta decisão á Secretaria Municipal de Finanças, Departamento de Licitação, Divisão de Compras e à Coordenadoria da Divisão de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, arquive-se.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
DECRETO 075-2021 - RESTABELECE EXPEDIENTE PARA 8 HORAS NO PODER EXECUTIVO - JUINA2021

DECRETO N.º 075, DE 25 DE MAIO DE 2021.

Restabelece a jornada de trabalho para 8 (oito) horas diárias, de segunda à sexta-feira, com interrupção de 2 (duas) horas diárias, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, **e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a necessidade de mitigação de disseminação da doença em face dos elevados riscos de saúde pública, que exigem ações buscando o enfrentamento ao Novo Coronavírus - COVID-19, de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que o retorno do atendimento ao público para 8 (oito) horas diárias trará benefícios para o bom e regular funcionamento das repartições Públicas Municipais, oportunizando mais tempo aos munícipes que buscarem o poder público para solucionar suas demandas diárias e;

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar, saúde e eficiência na prestação do serviço público a toda população juinense;

DECRETA:

Art. 1.º Fica restabelecido a jornada de trabalho para 8 (oito) horas diárias, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, a ser cumprido no horário das 7h:00min. às 11h:00min., com intervalo de 2 (duas) horas, retornando às 13h:min. até às 17h:00min., de segunda à sexta-feira.

Art. 2.º A Secretaria Municipal de Finanças e Administração, o Gabinete do Prefeito e o Setor de Recursos Humanos deverão dar ciência do inteiro teor do presente Decreto, mediante cópia do seu inteiro teor, a todos os Secretários Municipais e Chefes de Órgãos Autônomos e Independentes da Municipalidade, para adoção das providências dispostas, no presente Decreto, bem como ampla divulgação nos meios de comunicação internos e externos, para conhecimento dos munícipes administrados, e, encaminhamento de Ofício a todos os Órgãos da Administração Pública Federal e Estadual radicados no Município.

Art. 3.º Este decreto revoga o Decreto nº 01 de 01 de janeiro de 2021, e demais disposições em contrário;

Art. 4.º Este Decreto entrará em vigor no dia 31 de maio de 2021.

Juína-MT, 25 de maio de 2021.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 131/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **16/06/2021**, às **08h00min horas**, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena - MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **Pregão Presencial SRP N.º 021/2021, Processo Administrativo N.º 061/2021**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1346 ou pelo email: licitacao@pmjuruena.com.br.

Objeto da Licitação: Registro de preços para Futura e Eventual contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Material granito (Pedra Brita) para serem usados em pequenas reformas e tapa buracos na recuperação das ruas e avenidas do município de Juruena MT. Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Viação Obras e Serviços Urbanos. Para ser usado durante a vigência do contrato, período de 12 meses.

Juruena - MT, 26 de fevereiro de 2021.

ROBSON GOMES DIAS Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 131/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **16/06/2021**, às **10h00min horas**, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena - MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **Pregão Presencial SRP N.º 020/2021, Processo Administrativo N.º 060/2021**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1346 ou pelo email: licitacao@pmjuruena.com.br.

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA , PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA A MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VACINAIS, NO MUNICÍPIO DE JURUENA MT, PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**.** CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO NO EDITAL.

Juruena - MT, 26 de fevereiro de 2021.

ROBSON GOMES DIAS Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EXTRATO CONTRATO 020/2.021

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Eduardo Frederico Arantes Cintra & Cia Ltda-ME

OBJETO: "Contratação De Empresa Especializada Em Levantamento Batimétricos e, De Um Modo Geral, Nos Córregos Prata e Corguinho, Localizado No Município De Juscimeira/MT"

PRAZO: 24.08.2.021

VALOR: R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais).

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Eduardo Frederico Arantes Cintra & Cia Ltda – ME - CNPJ: 28.977.867/0001-10

LEI MUNICIPAL Nº 1.306/2021. DE 26 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre o Código de Obras e Parcelamento de solo no município de Juscimeira - MT e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Moisés dos Santos Prefeito Municipal de Juscimeira - MT, no uso de sua atribuição legal nos termos da Lei Orgânica em seu artigo 58, inciso IV, faz saber que a Câmara Municipal **DECRETA** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

TÍTULO I

Disposições Gerais

CAPÍTULO I

Disposições Iniciais

Artigo 1º Esta Lei, com fundamento na Constituição Federal, Leis Complementares Federais e Lei Orgânica Municipal institui o Código de Obras e Edificação Municipal que regulará todas as construções dentro do território do município de Juscimeira – MT, estabelecendo as normas postura que disciplinarão tanto os agentes públicos e dos sujeitos passivos e demais obrigados.

Parágrafo único. Para efeito do presente Código, devem ser admitidas as seguintes definições:

Aba: é a tabua que guarnecem os tetos de madeira junto a parede e os topos dos caibros nos telhados de beiral;

Abaulamento: é a convexidade executada transversalmente ao leito da rua com o fim de facilitar o escoamento das águas pluviais.

Acessível*(Acessibilidade)*: é a edificação, espaço, mobiliário e equipamento que possa ser utilizado e vivenciado por qualquer pessoa, inclusive aquela com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme os parâmetros definidos em norma técnica pertinente;

Acréscimo: é o aumento de uma construção, quer no sentido horizontal, quer no sentido vertical, formando novos compartimentos ou ampliando os já existentes.

Aeroduto: é o conduto de ar nas instalações de ventilação;

Afastamento de Frente (recuo): é a distância entre o alinhamento e o plano da fachada da edificação;

Alçapão: é a tampa móvel de vão que dá acesso a subsolo ou forro;

Alicerce: é o maciço de alvenaria ou concreto que serve de embasamento;

Alinhamento (frente ou testada): é a linha de divisa entre o terreno e o logradouro público;

Alpendre: espaço coberto por meia água, encostado numa das paredes e sustentado o lado oposto por colunas ou paredes;

Altura da fachada: é a medida tomada sobre a vertical que passa pela linha média da testada do lote ao nível do meio fio e a intercessão sobre a mesma, determinada pela horizontal que passa pelo ponto mais elevado;

Alvará: é o documento legal fornecido pela autoridade municipal por conta do exercício de polícia;

Alvenaria: é a construção de estruturas e de paredes utilizando unidades unidas entre si ou não por argamassa. Estas unidades podem ser blocos de cerâmica, de vidro, de concreto, pedras, tijolos etc;

Ampliação: é a alteração no sentido de tornar maior a construção;

Andaime: é o aparelho auxiliar na construção constituído de um piso que se apóia sobre cavaletes ou se sustenta por tirantes;

Andar: é o volume compreendido entre dois pavimentos consecutivos ou entre o pavimento e o nível superior de sua cobertura;

Apartamento: é a unidade autônoma correspondente a uma residência inserida em um conjunto multifamiliar, podendo ser um edifício de apartamentos ou um conjunto habitacional;

Ar condicionado: é o ar tecnicamente preparado para dotar os recintos fechados das condições de conforto e bem-estar;

Área comum: é o espaço edificado ou não que serve a duas ou mais unidades autônomas;

Área de divisa: é aquela cujo perímetro é definido por paredes do edifício e elementos de divisa, sendo considerada como área fechada;

Área de unidade autônoma: é a subdivisão do lote ou edificação, residencial ou não de uso exclusivo do proprietário ou possuidor;

Área edificada: é a parte do lote de terreno ocupada pelo edifício;

Área externa: é a que se estende, sem ser interrompida, pelo corpo do edifício, entre as paredes externas deste e as divisas do lote.

Área fechada: é aquela cujo perímetro é todo guarnecido por paredes;

Área global de pavimentos: é a soma das áreas de todos os pavimentos a partir das paredes externas;

Área livre: é a parte do lote de terreno não ocupada pelo edifício;

Área técnica: é o espaço, compartimento, ou equipamento, interno ou externo, disponível estritamente para pessoas autorizadas voltada para a operação.

Áreas de uso coletivo: é a destinada a ruas, avenidas, espaços verdes, praças, parques, locais de estacionamento de veículos e outros logradouros públicos;

Áreas verdes: são as áreas destinadas à vegetação, decorativa ou não, de caráter permanente;

Arquibancadas: é a sucessão de assentos, em escadaria, constituindo filas ou ordens;

Arruamento: é a abertura de ruas segundo o traçado estabelecido por alinhamentos em concordância;

Ático: é a parte do volume superior de uma edificação, destinada a abrigar casa de máquinas, piso técnico de elevadores, equipamentos, caixa d`água e circulação vertical;

Avenida parque: é a via de contorno de represas, lagos, parques, áreas verdes ou a que acompanha as margens dos cursos d'águas;

Beiral: é a fileira de telhas que forma a aba do telhado, constituindo a parte avançada deste sobre o corpo do edifício;

Bueiro: são as bocas coletoras que alimenta o sistema de dutos subterrâneos destinados à captação e escoamento de água pluvial;

Calçada: é o revestimento da faixa que vai do alinhamento do terreno até o limite da avenida, não destinada à circulação de veículos, confeccionada com material impermeável e resistente;

Canteiro de obras: é a área destinada ao preparo e apoio à execução da obra ou serviço é o espaço delimitado por tapume ou por tela protetora visando à proteção da edificação vizinha e logradouro público;

Chácara de lazer: é aquela porção de terreno situada fora do perímetro urbano com dimensões inferiores a um módulo rural da região destinada ao lazer e a recreação cuja área cultivada seja inferior a 80% do terreno;

Chácara: é aquela porção de terreno situada fora do perímetro urbano com dimensões inferiores a um módulo rural da região destinada exclusivamente à lavoura ou a criação de animais, podendo ter a finalidade de subsistência de seu proprietário quando este residir em suas dependências e não possuir outro imóvel em seu nome;

Cimalha (ou aba): é o elemento construtivo de acabamento do forro na concordância com as paredes ou o elemento que, nos beirais, oculta os topos dos caibros;

Claraboia: abertura, na cobertura da edificação, para entrar luz ou troca de ar;

Cobertura: é o elemento de coroamento da construção e que se destina à proteção das demais partes componentes;

Coeficiente de aproveitamento (CA): é o número definido pelo plano diretor que multiplicado pela área do lote estabelece a quantidade máxima de metros quadrados possíveis de serem construídos neste lote.

Coeficiente de edificação (CE): é dado pela relação entre o total das áreas abrangendo todos os pavimentos, levadas em conta as taxas mínimas de ocupação de cada um e a superfície do terreno. Chame-se a relação:

Condominio misto: são as edificações que possuem duas ou mais unidades autônomas em uma mesma propriedade, que possuem tanto a finalidade comercial como residencial, podendo ou não compartilhar a mesma área comum;

Condomínio: são as edificações que possuem duas ou mais unidades autônomas em uma mesma propriedade, podendo ou não compartilhar a mesma área comum;

Construção: é a execução de qualquer obra, parcial ou totalmente.

Cota: é a dimensão especificada no projeto apresentado;

Cumeeira: é a parte mais alta do telhado, sobreposto à peça horizontal do madeiramento mais elevado.

Declividade: é a relação percentual entre a diferença das cotas altimétricas de dois pontos e a sua distância horizontal;

Degrau: é o elemento construtivo das escadas, composto de espelho e piso;

Demolição: é o ato de desmanchar uma obra, total ou parcialmente;

Desmatamento: é a retirada de vegetação de grande porte.

Destocamento: é a remoção dos tocos que restam após a derrubada das árvores, sendo vedada a realização de queimadas no canteiro de obras;

Divisa: é a linha divisória entre dois ou mais lotes

Edícula: é a edificação fisicamente afastada utilizada como complemento da edificação principal;

Edificação mista: é a edificação destinados, ao mesmo tempo, a apartamentos, escritórios e cômodos de habitação;

Edificação mista: são as edificações que conciliam tanto a finalidade de residência como comercial, empresarial ou atividade exercida por profissional liberal que compartilham a mesma instalação sanitária;

Edificação transitória: é a edificação de caráter não permanente, passível de montagem, desmontagem e transporte;

Edificação: é a obra coberta destinada a abrigar atividade humana ou qualquer instalação, equipamento e material;

Edificação Irregular: é a edificação executada em desacordo com o projeto aprovado junto a prefeitura;

Edificação ilegal; é a edificação executada sem a aprovação da prefeitura**;**

Esquadrias: elemento construtivo destinado à vedação de vãos permanentemente incorporado a construção.

Embargo: ordem de paralisação da execução de obra ou edificação em decorrência do poder de polícia por inexistência de licença ou irregularidade com o projeto aprovado.

Entulho: material inaproveitável, proveniente de obras ou demolições.

Edificação Provisória: edificação não permanente instalada em canteiro de obras necessária ao suporte da execução de uma obra;

Equipamento: elemento não considerado como área construída, destinado a guarnecer ou completar uma edificação, a ela se integrando;

Equipamentos Comunitários: equipamentos públicos de apoio aos munícipes localizados em espaços comuns;

Escada: elemento construtivo, destinado a vencer desníveis, constituído de degraus.

Escoramento: sistema de sustentação, utilizando peças de madeira ou metálicas (pés direitos).

Fachada anterior: é a face da edificação voltada para o alinhamento do terreno com o logradouro.

Fachada lateral: é a face da edificação voltada para a divisa perpendicular ao alinhamento do terreno com o logradouro (ou servidão);

Fachada posterior: é a face da edificação voltada para o lado oposto ao alinhamento do terreno com o logradouro (ou servidão).

Fossa séptica: é o elemento construtivo que se destina ao tratamento biológico de matérias fecais.

Fossa: é a escavação no terreno, a certa profundidade.

Frigorífico: é o compartimento hermeticamente fechado, onde se mantém a temperatura baixa, a fim de conservar alimentos;

Fundação: é a parte da construção, em geral abaixo do nível do terreno, destinada a suportar as cargas da mesma e transmitir as pressões ao solo;

Fundo de lote: é o lado oposto à frente, sendo em lotes triangulares, em esquinas, o lado que não forma testada;

Galpão: é a construção com cobertura e sem forro, fechada, pelo menos, em três de seus lados, total ou parcialmente em altura, com paredes ou tapumes, não podendo ser usado para habitação;

Guia (meio fio): é o elemento de cantaria ou de concreto, destinado a separar o leito da via pública do passeio;

Habitação coletiva: é o prédio ou parte do prédio que serve de residência permanente a mais de uma família;

Habitação: é o prédio ou parte de um prédio que serve de residência;

Habite-se (Alvará de Conclusão): é o documento expedido por força de poder de polícia municipal que atesta que a obra foi concluída dentro do padrão definido no projeto aprovado ou segundo as adequações estabelecidas, estando a edificação em condições de uso;

Hotel: é o edifício destinado à instalação transitória de pessoas, agregando ou não equipamentos de lazer, podendo fornecer refeições;

Indústria incomoda: é a unidade de produção que representa o risco de incômodo para a vizinhança, seja pela produção de ruídos, emissões de poeira, fumo, fuligem, exalação de mau cheiro etc;

Industria leve: é a unidade de produção que, por sua natureza, ou pequena produção, pode funcionar sem incomodar ou ameaçar a saúde e sem constituir perigo de vida para a vizinhança;

Interdição: é a ordem ou ato de fechamento e desocupação do imóvel em situação irregular ou de risco em relação às condições de estabilidade, segurança ou salubridade;

Limpeza do terreno: é a retirada da vegetação rasteira com ou sem a utilização de maquinário;

Logradouro público: é o lugar destinado a trânsito ou recreio público (bens de uso comum);

Loja: é a parte da edificação destinada a comércio ou ao funcionamento de pequenas indústrias;

Marquise: é a cobertura saliente que, em certos prédios ou edifícios, serve para proteger alguém da chuva e do sol, podendo se estender além do limite do alinhamento;

Mobiliário: é o elemento construtivo que não se enquadra como edificação ou equipamento;

Modificação de uma edificação: é a obra que altera a estrutura no seu conjunto, ou abranjam somente a fachada.

Movimento de terrapor aterro: é a colocação de solo vindo de outro local com a finalidade de regularizar o terreno ou para se atingir uma cota superior;

Movimento de terrapor corte: é a remoção de solo ou rocha mediante escavação, com a finalidade de regularizar o terreno (aplainamento) ou para se atingir uma cota inferior;

Movimento de terrapor Corte + Aterro: é a chamada seção mista. Neste tipo de operação, o material removido de um ponto da obra é usado para compensar a necessidade de aterro em outro ponto. Se a quantidade de escavação compensar a de aterro, não é necessário trazer material de fora da obra (importar);

Movimento de terra: é o conjunto de operações de escavações, carga, transporte, descarga, compactação e acabamento executados a fim de promover uma alteração topográfica chegando a uma nova configuração desejada do terreno;

Muro de arrimo: é o muro resistente, que trabalha por gravidade ou flexão, construído para conter maciço de terra, empuxo das águas de infiltração, sobrecarga de construção, sobre aterro e situações similares;

Muro: é o elemento construtivo que serve de vedação de terrenos;

Nivelamento: é a ação de tornar plano o terreno;

Obra complementar: é a edificação secundária ou parte da edificação que, funcionalmente, complemente a atividade desenvolvida no imóvel;

Obras de emergência: é a obra de caráter urgente, essenciais à garantia das condições de estabilidade, segurança ou salubridade do imóvel;

Parede-Cega: é a parede sem aberturas;

Passagem Coberta: são os itinerários protegidos por lajes horizontais, impermeabilizadas, destituídos de paredes, podendo conter, apenas, painéis de elementos vasados. Destinam-se a ligar prédios isolados e situam-se entre fachadas anteriores destes e os alinhamentos dos logradouros;

Passeio: é a parte do logradouro público observada ao pedestre;

Pátio: é o recinto descoberto no interior do prédio;

Pavimento: é o plano de piso;

Pé direito: é a distância entre o piso e o forro, ou entre o piso e a base inferior do frecha, quando não existir o forro no compartimento;

Pequena central hidrelétrica (PCH): é uma usina de pequeno porte com características definidas por resolução emitidas pelo órgão regulador federal;

Pérgulas: são as vigas horizontais ou inclinadas, sem cobertura;

Pessoa com mobilidade reduzida: é a pessoa que, por qualquer motivo, tenha dificuldade de movimentação, permanente ou temporária, gerando redução efetiva da mobilidade, da flexibilidade, da coordenação motora ou da percepção, incluindo idoso, gestante, lactante, pessoa com criança de colo e obeso;

Pilar: é o elemento construtivo de suporte nas edificações;

Piso: é o chão, pavimento, parte horizontal do degrau das escadas;

Portador de necessidades especiais: é a pessoa que possui carência ou deficiência de uma ou mais capacidades; condição de todos os seres humanos, que, em alguns, causa uma sensação de fadiga e sofrimento particularmente intensa, a ponto de o corpo social promulgar leis para a sua integração;

Porão: é o pavimento situado abaixo do térreo, com o nível do piso inferior ao do terreno circundante, sem caráter de habitabilidade permanente;

Pórtico: é o elemento construtivo servindo de entrada decorativa ou estrutural nas edificações;

Prédio: é qualquer edifício incorporado ao solo;

Profundidade do lote: é a distância entre a testada e a divisa oposta. Se a forma do lote for irregular, toma-se a profundidade média;

Reconstrução: é a obra destinada à recuperação e recomposição de uma edificação, motivada pela ocorrência de incêndio ou outro sinistro, mantendo-se as características anteriores, observadas as condições de adaptação à segurança de uso e de acessibilidade estabelecidas em lei;

Reforma sem acréscimo de área: é a intervenção na edificação sem alteração da área construída, que implique em modificação da estrutura, pé-direito ou compartimentação vertical, com ou sem mudança de uso;

Reforma: é a intervenção na edificação que implique alteração da área construída ou da volumetria, com a simultânea manutenção de parte ou de toda a área existente, com ou sem mudança de uso;

Reparo: é a obra ou serviço destinado à manutenção de um edifício, sem implicar mudança de uso, acréscimo ou supressão de área, alteração da estrutura, da compartimentação horizontal e vertical, da volumetria, e dos espaços destinados à circulação, iluminação e ventilação;

Requalificação: é a intervenção em edificação existente, visando à adequação e modernização das instalações, com ou sem mudança de uso;

Saliência: é o elemento arquitetônico, engastado ou aposto na edificação ou muro, tais como aba horizontal e vertical, marquise, jardineira, floreira, ornamento e brise com largura inferior a vinte e cinco centímetros (0,25m);

Sapata: é a parte mais larga do alicerce que se apoia diretamente sobre a fundação;

Sarjeta: é o escoadouro, nos logradouros públicos, para as águas da chuva;

Sobreloja: é o compartimento de pé direito não inferior a dois metros e cinquenta centímetros (2,50m), construído acima da loja, da qual faz parte integrante;

Subsolo: é o pavimento cujo piso se assenta diretamente sobre os alicerces e tem nível inferior ao do terreno circundante;

Tapume: é a vedação provisória usada durante a construção, visando à proteção de terceiros e ao isolamento da obra ou serviço;

Taxa de ocupação (TO): é o percentual utilizado pela edificação em relação a área total do lote, considerando apenas sua projeção horizontal, desconsiderando assim, a altura da edificação e o número de pavimentos;

Telhado: é o elemento de cobertura dos edifícios;

Telheiro: é a construção semelhante ao galpão, podendo ser fechado em um só dos lados, cobertura sustentada por pilares ou colunas;

Terraço aberto: é a peça justaposta à edificação, constituída em balcão aberto, sem ou com vedação, desde que retrátil ou vazada do tipo quebra-sol, em balanço ou não, complementar à unidade residencial ou comercial, não abrigando função essencial ao pleno funcionamento da unidade;

Terreno arruado: é aquele no qual incidem os logradouros públicos, abertos ou demarcados pela Prefeitura, em planta aprovada;

Teto: é a superfície superior de um compartimento;

UPFMJ: é a Unidade Fiscal do Município de Juscimeira definido no Código Tributário Municipal;

Unidade Imobiliária: é todo o terreno, edificado ou não;

Uso Privativo: é o espaço ou edificação de utilização reservada;

Valeta (vala): é a escavação feita para receber os alicerces ou encanamentos;

Vão: é o espaço em paredes ou entre pilares ou colunas, podendo ser livres ou não;

Varanda: é o espaço coberto situado em uma das fachadas do edifício;

Veneziana: é a esquadria que permite a ventilação para o interior dos compartimentos;

Vistoria administrativa: é a diligência efetuada, por técnico designado pela Prefeitura, tendo por fim verificar as condições de uma construção, de uma instalação ou de uma obra existente, em andamento ou paralisada;

Vistoria sanitária de habitabilidade: é diligência oriunda do poder de polícia efetuada por agentes da prefeitura, com o fim de verificar se o edifício satisfaz as condições de higiene para ser habitado ou ocupado;

Vistoria técnica de habitabilidade: é a diligência oriunda do poder de polícia efetuada por agentes da prefeitura, com o fim de constatar a adequação do projeto aprovado e o executado assim como a conclusão de uma obra, tendo em vista a concessão de licença para habitar ou ocupar o edifício;

Volume de edificação: é o volume que se obtém, multiplicando-se a área dos pavimentos, inclusive as paredes, pelos respectivos pés direito;

CAPÍTULO II

Introdução ao código de obras e edificação

Artigo 2º Fica responsável pela fiscalização e expedição de alvará a secretaria municipal que estiver investida da competência municipal da matéria de urbanismo, nos termos do decreto regulamentar:

Parágrafo único -Toda realização de obras e parcelamento no município de Juscimeira – MT deverá observar as seguintes leis municipais:

I – O Plano Diretor Municipal ou equivalentes;

II – O Zoneamento Urbano ou equivalentes;

III – As normas de impacto ambiental, sanitárias e de função social da propriedade;

IV – As normas de postura voltadas ao direito de vizinhança;

V – As normas voltadas ao parcelamento do solo e loteamento urbano;

VI – As normas que tratam do parcelamento e modulo rural;

VII – Os planos de expansão viária municipal;

VIII – As declarações de utilidade pública e de interesse social aprovadas em lei pela câmara de vereadores;

IX – Às restrições de construção em áreas de risco ou de reserva ambiental;

X – Demais normas que impliquem em conduta obrigatória de postura.

Seção I

Da abrangência do Código e Obras e Edificações

Art. 3º Constitui o objetivo deste Código de Obras e Parcelamento:

I – Auxiliar na promoção da ordem urbana e ambiental;

II – Organizar as construções de forma a minimizar o impacto social das edificações;

III – Implementar as normas de segurança e higiene;

IV – Fomentar o desenvolvimento social e econômico municipal;

V – Garantir a acessibilidade dos portadores de necessidades especificas;

VI – Agregar valor de mercado as propriedades municipais;

VII – Assegurar o direito de vizinhança e coletividade dos munícipes.

Parágrafo único - Para o cumprimento dos objetivos deste código destacam-se os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, segurança jurídica, efetividade, inalienabilidade do interesse público, função social da propriedade dentre outros.

Art. 4º O presente Código de Obras e Parcelamento abrange as áreas de:

I – Obras de construção civil que engloba as reformas de moradia, comerciais e de serviços públicos em todo o território municipal, sejam elas dentro do perímetro urbano, distritos ou áreas rurais;

II – Obras de construção pesada que engloba as obras de construção de pontes, silos, estradas, unidades geradoras e de distribuição de energia elétrica e loteamentos em todo o território municipal.

Art. 5º Não estão sujeitas ao licenciamento obras e serviços de pequeno impacto urbano quando da execução individual de:

I – Serviço de reparo, pintura e limpeza que não envolva remoção de paredes e pisos;

II – Alteração do interior da edificação que não altere a estrutura da construção;

III – Construção de muro no alinhamento e de divisa;

IV – Construção de cisterna, caixa d'águas, fossa séptica e sistema de captação de água da chuva;

V – Substituição de material de revestimento exterior de parede e piso ou de cobertura ou telhado;

VI – Instalação de geradores elétricos;

VII – Demais serviços de pequeno impacto nos termos de decreto regulamentar.

Parágrafo primeiro A obra e serviço de pequeno impacto urbano não são considerados para o cálculo da taxa de ocupação e não são descontados no cálculo de áreas permeáveis do projeto.

Parágrafo segundo Não se considera de pequeno impacto urbano a obra que venha a causar modificação estrutural ou aumento da edificação.

Art. 6º Estão sujeitas ao licenciamento diferenciado sem a incidência de taxa de obras e edificação, a execução individual de:

I – Construção de piscina, espelho d'água e poço;

II – Cobertura de vaga de garagem;

III – Construção ou cobertura de churrasqueira;

IV – Construção e demolição de obras complementares de, no máximo, 20,00 m² (vinte metros quadrados);

V – Passagem coberta com largura máxima de 3 m (três metros) e sem vedação lateral.

Parágrafo único - As obras de que trata neste artigo devem ser licenciadas junto a prefeitura independente da não incidência da taxa de Obras e edificações.

Art. 7º Edificações tidas como de preservação cultural, histórica, artística, paisagística ou ambiental terão seu licenciamento condicionado ao pré licenciamento emitido pela entidade pública que tenha conferido o status de preservação a construção.

Art. 8º As obras e edificações em imóveis da União, do Estado e do Município e de suas respectivas autarquias e fundações ficam isentas da Taxa de Obra e Edificação, ficando, no entanto, sujeita as demais normas do presente código.

Seção II

Da responsabilidade sobre obras e edificações

Art. 9º Caberá ao proprietário do imóvel a responsabilidade objetiva por requerer perante o poder público municipal toda e qualquer autorização para a realização de obras e edificações dentro do território do município de Juscimeira, podendo ser representado por meio de seu procurador, a saber:

I – Possuidor ou detentor de direito real sobre a propriedade, mediante a apresentação do título constitutivo do direito autenticado;

II – Profissional habilitado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou no Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) mediante apresentação de procuração com finalidade específica;

III – Demais procuradores munidos de procuração com finalidade específica.

Parágrafo primeiro A emissão de alvará de projetos por parte da prefeitura não implica na averbação por parte do poder público de falhas no projeto em desacordo com as normas vigentes da construção civil.

Parágrafo segundo Todo pedido de averbação de projeto junto a prefeitura deverá ser munido da anotação da responsabilidade técnica emitida por profissional habilitado junto aos conselhos profissionais de classe competente nos termos do decreto regulamentar.

Parágrafo terceiro No caso de propriedades pertencentes a pessoas jurídicas a solicitação da averbação de obras e demais alvarás ficará sob a responsabilidade solidária de seus gestores e sócios.

Parágrafo quarto A anotação no registro do imóvel é um instrumento para demonstrar a propriedade do imóvel.

Parágrafo quinto Equipara-se ao proprietário a pessoa do proeminente comprador que apresentar a escritura pública do contrato de compra e venda ainda que a transferência da propriedade não tenha sido averbada no cartório de registro de imóveis.

Art. 10. Para fins desta lei considera-se como sendo sujeito passivo o proprietário do imóvel em que potencialmente ou efetivamente tenha sido realizado obra ou edificação.

Art. 11. O responsável técnico arrolado em cada fase das obras ou edificações respondem solidariamente com proprietário do imóvel pela manutenção das condições de estabilidade, segurança e salubridade do imóvel, edificações e equipamentos, bem como pela observância do projeto aprovado, das disposições deste Código, do respectivo decreto regulamentar.

Parágrafo primeiro O documento que indica a responsabilidade técnica do profissional habilitado deve ser arquivado em sua forma original ou autenticada com o devido reconhecimento do conselho de classe.

Parágrafo segundo No caso de uma pessoa jurídica ser contratada para a realização de obras ou edificações, deverá ser fornecido:

I – As qualificações junto ao conselho profissional;

II – O documento constitutivo de sua personalidade jurídica;

III – O técnico responsável pela empresa com o devido registro técnico.

Parágrafo terceiro A conformidade do projeto às normas de construção é de responsabilidade solidárias dos responsáveis técnicos de todas as fases das obras ou edificações.

Art. 12 Todos os pedidos de documentos de controle das obras ou edificações devem ser subscritos pelo proprietário ou pelo profissional habilitado pelo conselho de classe e devidamente identificado no processo.

Parágrafo único A veracidade das informações e documentos apresentados nos pedidos e cadastro de que trata este Código é de inteira responsabilidade do proprietário ou possuidor e do profissional habilitado pelo conselho de classe.

Art. 13 Considera-se profissional habilitado o técnico registrado perante os órgãos federais fiscalizadores do exercício profissional, respeitadas as atribuições e limitações consignadas por aqueles organismos.

Parágrafo primeiro O profissional habilitado pode atuar individual ou solidariamente e como pessoa física ou responsável por pessoa jurídica, facultado ao mesmo profissional a assunção das funções de responsável técnico pelo projeto, de responsável técnico pela obra, de responsável pela instalação do equipamento e de responsável pela manutenção do equipamento.

Parágrafo segundo Fica facultada a transferência da responsabilidade profissional, sendo obrigatória em caso de impedimento do técnico atuante, assumindo o novo profissional, perante a Prefeitura, a responsabilidade pela parte já executada, sem prejuízo da responsabilização do profissional anterior.

Parágrafo terceiro No caso de alteração do projeto com simultânea troca do seu responsável técnico, o profissional inicial deverá ser comunicado do ocorrido.

Art. 14. A Prefeitura não se responsabiliza pela estabilidade da edificação e do equipamento ou por qualquer sinistro ou acidente decorrente de deficiências do projeto, de sua execução ou instalação, bem como de sua utilização.

Art. 15. O projeto deve contemplar todas as especificações fornecidas pelas concessionárias de serviços públicos.

CAPÍTULO III

Do licenciamento ordinário

Seção I

Das modalidades de licenciamento ordinário

Art. 16. para fins de licenciamento ordinário municipal de obra e edificação as obras de construção civil serão consideradas as seguintes modalidades:

I – Reforma e ampliação de edificação já existente;

II – Demolição parcial ou total de edificação;

III – Construção de edificação nova;

IV – Obras e edificações de licenciamento diferenciado

Parágrafo primeiro. Independe para a incidência do presente código a localidade da obra no perímetro urbano ou rural.

Parágrafo segundo. Poderá o executivo municipal, por meio de decreto regulamentar, estabelecer um regime especial para obras que acumulem mais de uma modalidade de licença.

Art. 17. Para fins de licenciamento ordinário municipal as obras de construção civil pesadas serão consideradas nas seguintes modalidades:

I – Pontes, vias, servidões e estradas vicinais;

II – Constituição de loteamentos ou parcelamento de solo com mais de 7.200 m2;

III – Usinas termoelétricas, Pequenas Centrais Hidrelétricas (PCH) ou outras fontes geradoras de energia;

IV – Sistemas de linhas de transmissão de energia elétrica;

V – Unidades Fabris e de distribuição;

VI – Condomínio Edílico com dois ou mais pavimentos ou térreos com mais de 10 (dez) unidades autônomas;

VII – Unidade de hoteleira;

VIII – Complexo de abatedouros;

IX – Demais construções com mais de 500 m2.

Parágrafo primeiro Independe para a incidência do presente código a localidade da obra no perímetro urbano ou rural.

Parágrafos segundo Poderá o executivo municipal, por meio de decreto regulamentar, estabelecer um regime especial para obras que acumulem mais de uma modalidade de licença.

Seção II

Das fases do licenciamento ordinário.

Art. 18 O licenciamento ordinário de obras e edificação, independentemente de sua modalidade, será realizado de forma sistêmica nas seguintes fases:

I – Alvara de Aprovação de Projeto (de acordo);

II – Alvará de Execução de Projeto;

III – Alvara de Conclusão (habite-se).

Parágrafo único Cada modalidade de licenciamento de obra e edificação poderá ter sua particularidade contemplada por decreto regulamentar.

Seção III

Do Alvará de Aprovação de Projetos.

Art. 19 Por meio de processo administrativo próprio qualquer proprietário de imóvel ou de seu procurador poderá requerer da autoridade pública municipal a expedição de Alvará de Aprovação de Projetos tendo em vista a futura execução de obras no município de Juscimeira-MT.

Parágrafo único A emissão de Alvará de Aprovação de Projeto fica condicionado ao cumprimento de todas as exigências legais e levará em consideração os princípios da inafastabilidade do interesse público, proporcionalidade, razoabilidade e função social da propriedade.

Art. 20. Em função da complexidade da obra ou de eventual dúvida sobre as normas municipais de obra e edificação, poderá o sujeito passivo ou seu procurador impetrar uma Consulta Prévia para se resguardar de aspectos técnicos da legislação municipal.

Parágrafo primeiro O pedido de Consulta Prévia não é obrigatório para a propositura da aprovação de um projeto de obra.

Parágrafo segundo O prazo do agente municipal responder à consulta será de 20 dias para obra de construção civil simples e de 60 dias para obra de construção civil pesada, podendo os prazos serem contados em dobro conforme a complexidade do projeto.

Parágrafo terceiro Todos os procedimentos referentes a Consulta prévia serão definidos em decreto regulamentar.

Subseção I

Da validade do Alvará de Aprovação de Projetos.

Art. 21. O Alvará de Aprovação de Projeto (de acordo) terá o prazo de 1 (um) ano, contados da data da publicação do despacho de deferimento do pedido, podendo ser renovado por igual período uma única vez mediante solicitação do sujeito passivo.

Parágrafo primeiro Dentro do prazo descrito no caput do artigo, o sujeito passivo deverá solicitar o respectivo Alvará de Execução.

Parágrafo segundo A solicitação do Alvará de Execução suspende o prazo do Alvará de Aprovação do Projeto enquanto aquele instrumento não for apreciado.

Art. 22. Até a propositura do Alvará de Execução será permitido ao sujeito passivo requerer a modificação de 20% do projeto sem ter a necessidade de protocolar um novo projeto junto a administração pública municipal.

Subseção II

Elementos legais para solicitar o Alvará de Aprovação de Projetos.

Art. 23. O pedido de Alvará de Aprovação de Projeto deverá ser instruído com:

I – Os documentos e a qualificação do proprietário do imóvel;

II – Registro do imóvel;

III – Termo de responsabilidade técnica do autor do projeto;

IV – Cópia do projeto arquitetônico simplificado com a identificação do técnico responsável;

V – Levantamento topográfico elaborado por profissional habilitado quando se fizer necessário;

VI - Declaração assinada pelo profissional habilitado, atestando a conformidade do projeto com as concessionárias de serviço público e agências reguladoras na área de influência do projeto;

Parágrafo primeiro Se um projeto for assinado por mais de um técnico habilitado, deverá ser identificado o nome de todos os profissionais envolvidos com a anotação da responsabilidade técnica de ambos.

Parágrafo segundo As divergências entre a área constante no registro do imóvel e as apuradas no levantamento topográfico deverão ser anotadas no cadastro do imóvel no cartório de registro.

Art. 24. O projeto Arquitetônico simplificado deverá conter:

I – Planta baixa do terreno com a previsão da construção;

II – Planta baixa da construção e seus andares;

III - Corte esquemático;

IV – No caso de reforma com alteração de área, a indicação das edificações existentes e dos acréscimos ou decréscimos de área, e

VI – Planta de localização e locação.

Parágrafo primeiro No caso de projetos de obras de construção civil simples para usos não residencial o projeto arquitetônico deverá contemplar ainda:

I – Identificação das rotas de fuga;

II – Estudo de impacto no trânsito, quando se julgar necessário;

III – Demanda de carga elétrica;

IV – Cálculo da lotação nos termos da legislação específica;

V – Apresentação do de um plano de destinação dos resíduos da construção civil;

Parágrafo segundo Nos casos de obras e edificações residenciais e não residenciais de menor impacto urbano poderá o poder executivo por meio de decreto regulamentar definir critérios simplificados para a apresentação do projeto arquitetônico.

Art. 25. O pedido de Alvará de Aprovação de Projeto para obras de construção civil pesada deverá ser instruído com:

I – Os documentos e a qualificação do proprietário do imóvel;

II – Registro do imóvel;

III – Termo de responsabilidade técnica do autor do projeto;

IV – Cópia completa do projeto arquitetônico com a identificação do técnico responsável;

V – Levantamento topográfico elaborado por profissional habilitado com os estudos de impacto ambiental;

VI – Declaração assinada pelo profissional habilitado, atestando a conformidade do projeto com as concessionárias de serviço público e agências reguladoras na área de influência do projeto;

VII – Eventuais autorizações emitidas pelos demais entes federativos quando necessários;

VIII – Identificação das rotas de fuga;

IX – Estudo de impacto no trânsito;

X – Demanda de carga elétrica;

XI – Apresentação do de um plano de destinação dos resíduos da construção civil;

XII – Planta de localização;

XIII – Cálculo da lotação nos termos da legislação específica;

XIV – Estudo de impacto de vizinhança;

XV – Estudo de impacto ambiental.

Parágrafo primeiro Caso esteja previsto no projeto a utilização de recursos hídricos do subsolo deverá o pedido de alvará ser instruído com a solicitação de homologação do poço junto ao órgão ambiental estadual.

Parágrafo segundo No projeto deverá ser identificado o nome de todos os profissionais envolvidos com a anotação da responsabilidade técnica de ambos.

Parágrafo terceiro As divergências entre a área constante no registro do imóvel e as apuradas no levantamento topográfico deverão ser anotadas no cadastro do imóvel no cartório de registro.

Subseção III

Da apresentação dos projetos

Art. 26. Os projetos deverão respeitar as normas de desenho arquitetônico estabelecidas pela ABNT.

Parágrafo primeiro A assinatura do responsável técnico deverá estar presente em todas as plantas e em todas as vias apresentadas.

Parágrafo segundo No projeto deverá conter um espaço mínimo de 10 cm de largura por 5 cm de altura para a autenticação ou observações do poder público municipal.

Parágrafo terceiro Com a expedição do Alvará de Aprovação do Projeto, o sujeito passivo deverá apresentar o projeto final aprovado em 02 (duas) vias impressas para a devida autenticação, sendo a 1ª via mantida junto a administração municipal e a 2ª via mantida na posse do sujeito passivo.

Parágrafo quarto Além da versão impressa, o projeto final aprovado deverá ser entregue em versão digital em mídia compatível para o armazenamento e consulta.

Subseção IV

Outras disposições

Art. 27 Ao órgão municipal responsável pelo urbanismo caberá a responsabilidade de analisar o pedido de aprovação do projeto, o qual deverá considerar os parâmetros urbanísticos relevantes na implantação da edificação sobre o lote, a natureza da construção civil e sua finalidade.

Parágrafo primeiro O prazo para analisar o pedido será de 45 dias prorrogáveis por igual período conforme a complexidade do projeto;

Parágrafo segundo O prazo para analisar o pedido ficará suspenso nas seguintes hipóteses:

I – Realização de diligências;

II – Decisão judicial acerca da propriedade ou dos direitos reais sobre o imóvel;

III – Ausência na arrecadação de tributos referentes ao imóvel;

III – Caso fortuito ou força maior.

Parágrafo terceiro O prazo para analisar o pedido será interrompido nas seguintes hipóteses:

I – Falta de documentação por parte do sujeito passivo;

II – Modificação do projeto;

III – Mudança da titularidade do imóvel;

IV – Inércia do sujeito passivo na movimentação do processo administrativo.

Parágrafo quarto O responsável pelo projeto deverá se ater a todas as normas da Legislação Municipal, Estadual e Federal quanto à solidez, segurança, salubridade e acessibilidade não sendo cabível a alegação de desconhecimento das normas.

Art. 28 Caso o terreno ou a edificação não possua registro junto ao Cadastro de Contribuintes Imobiliários do município, no ato da expedição do Alvará será feito o devido registro.

Parágrafo único Nos casos de obras que impliquem em parcelamento do solo será fornecida a devida numeração predial que deverá ser homologada pelo sujeito passivo no Cartório de Registro de Imóveis.

Seção IV

Do Alvará de Execução de Projetos.

Art. 29 Por meio de processo administrativo próprio o imóvel que possuir Alvará de Aprovação de Projetos válido poderá ter requerido pelo proprietário de imóvel ou de seu procurador a expedição de Alvará de Execução de Projetos para a realização de obras no município de Juscimeira-MT.

Parágrafo primeiro A emissão de Alvará de Execução de Projeto fica condicionado a existência de Alvará de Aprovação de Projetos, bem como o cumprimento de todas as exigências legais do presente código e aplicáveis a construção civil nacional.

Parágrafo segundo Um mesmo Alvará de Execução de Projeto poderá incluir mais de um projeto licenciado válido, desde que pertencente ao mesmo proprietário.

Parágrafo terceiro O prazo de validade do Alvará de Execução de Projeto será de 1 (um) ano prorrogável por igual período mediante o novo recolhimento de 50%(cinquenta por cento) da taxa.

Art. 30 O Alvará de Execução de projeto poderá ser requerido em conjunto com o pedido do Alvará de Aprovação de Projeto, com o prazo estendido de até 02 (dois) anos prorrogáveis por igual período a pedido.

Parágrafo primeiro Por meio de ato próprio o poder executivo poderá conceder prazo diferenciado para projetos de construção civil de porte acima do comum, primando pela razoabilidade e interesse público.

Parágrafo segundo O pagamento da taxa de emissão do Alvará de Execução de Projeto poderá levar em consideração a natureza da obra a ser executara e o tempo de execução projeto.

Art. 31 A obra interrompida e que esteja com o Alvará de Execução de Projetos vencido poderá ser retomada mediante a revalidação do Alvarás de Aprovação Projeto nos termos da legislação em vigor na data da solicitação do reexame e a emissão de novo Alvara de Execução de Projeto.

Parágrafo único A continuação de obra parcialmente executada e paralisada que não atenda à legislação em vigor ou que não possua Alvará de Aprovação de Projeto, ficará condicionada a fixação de contrapartida sociais que mitiguem o impacto social e ambiental, devendo os termos da contrapartida serem homologados junto ao poder legislativo municipal.

Art. 32 Após a emissão do Alvará de Execução de Projetos, não será admitindo a mudança de natureza da destinação da edificação ou a alteração da área de terreno.

Art. 33 Em sendo expedido o Alvará de Execução do Projeto, se o projeto sofrer alterações relevantes, deverá o sujeito passivo requerer aprovação do novo projeto.

Parágrafo único Pequenas alterações no projeto poderão ser realizadas desde que previamente comunicadas ao poder público, devendo ser apresentado o novo layout, desde que não implique em aumento superior a 10% (dez por cento) da área total da obra autorizada no projeto original.

Art. 34 Poderá ser requerido Alvará de Execução de Projeto parcial para realização segmentada da obra desde que observado o prazo máximo previsto para o Alvará.

Subseção I

Elementos legais para solicitar o Alvará de Execução de Projetos.

Art. 35 O pedido de Alvará de Execução de Projeto deverá ser instruído com:

I – Cópia do Alvará de Aprovação de Projeto;

II – Anotação do Registro do imóvel da existência do projeto para a propriedade em questão;

III – Termo de responsabilidade técnica dos executores do projeto;

IV – Cópia do memorial descritivo de execução do projeto;

V – Aprovação junto as concessionárias de serviço público e agências reguladoras dos termos do projeto aprovado;

VI – Plano de recomposição da vegetação nativa existente no terreno, quando se fizer necessário.

Parágrafo único No caso da propositura em conjunto do Alvará de Execução de Projeto e do Alvará de Aprovação do Projeto, os itens II e V devendo ser espedido o Alvará de Execução de Projeto de forma provisória até que as obrigações sejam demonstradas junto ao executivo municipal.

Subseção II

Da execução do projeto

Art. 36 Fica o sujeito passivo responsável por manter junto ao canteiro de obras de forma visível todas as informações relevantes a execução da obra nos termos do decreto regulamentar.

Art. 37 O sujeito passivo fica responsável por comunicar em até 07 (sete) dias corrido ao poder executivo municipal a contratação de empresas e profissionais prestadores de serviço sob pena de suspensão do Alvará de Execução do Projeto.

Subseção III

Da perda de validade do Alvará de Execução de Projeto

Art. 38 O Alvará de Execução de Projeto perderá sua validade:

I - Caso a obra não tenha sido iniciada, em 12 (doze) meses a contar da data da publicação do despacho de deferimento do pedido;

II - Caso a obra tenha sido iniciada, ao permanecer paralisada por período superior a 180 (cento e oitenta) dias sem a comunicação da interrupção junto a administração pública;

III - caso o Alvará de Execução de Projeto tenha sido suspenso por 90 (noventa) dias por omissão do sujeito passivo em comunicar a contratação de empresa ou profissional terceirizado;

IV – Caso o sujeito passivo comunicado de eventual irregularidade não promova a devida regularização no prazo de até 30 (trinta) dias;

Em caso de risco eminente em até 5 (cinco) dias.

Subseção IV

Do cadastramento da obra e dos prestadores de serviço

Art. 39 Cada obra com o Alvará de Execução de Projeto expedido gerará um cadastro especial que deverá ser mantido atualizado com informações fornecidas pelo sujeito passivo.

Art. 40 O cadastro contemplará:

I – As informações do projeto.

II – Os dados do responsável técnico:

a) Anotações de Responsabilidade Técnica; b) Inscrição do prestador no cadastro de contribuinte; c) Notas fiscais expedidas.

III – Autorizações dos órgãos ambientais quando demandados pelos órgãos federais, estadual e municipal.

IV – As autorizações expedidas pelos órgãos públicos e concessionária;

V – Cadastro da mão de obra própria empregada na construção.

Parágrafo único. No caso de projetos de obras de construção civil pesada o cadastro poderá contemplará ainda:

I – Cópia da concessão ou autorização expedida para exploração de serviços públicos e recursos minerais;

II – Cópia do Estudo de Impacto Ambiental e Estudo de Impacto de Vizinhança.

Art. 41 Nos casos em que as obras ou edificações envolvam a instalação de equipamento mecânico, sistema obrigatório de segurança, unidades geradoras de energia elétrica ou similares deverá ser apresentado o termo de responsabilidade técnica com os dados da empresa ou responsável técnico encarregado pela instalação e manutenção, atestando que os serviços atenderão às normas e às disposições legais pertinentes.

Parágrafo único Por equipamento mecânico entende-se:

I – Elevador de passageiro e monta carga;

II – Escada rolante;

III – Plataforma de elevação,

IV – Tanque de armazenagem de combustível e depósito de resíduos;

V – Bomba de recalque e equipamentos de combate a incêndio.

Subseção V

Demais disposições do Alvará de Execução de Projetos

Art. 42 O Alvará de Execução de Projetos somente pode ser expedido mediante o cumprimento de todas as exigências elencadas no Alvará de Aprovação de Projetos.

Parágrafo único Em havendo pendências que independam da vontade do sujeito passivo e que não representem risco para a segurança e ordem urbanística, poderá a administração pública com fundamento no princípio da razoabilidade emitir de forma precária o Alvará Provisório de Execução de Projeto com validade de 180 (cento e oitenta) dias podendo ser renovado pelo mesmo período.

Art. 43 Nos casos em que a área a ser edificada exceda a previsão do potencial construtivo básico descrito nas disposições transitórias do presente código ou do plano diretor municipal, o Alvará de Execução de Projeto somente será expedido após o pagamento outorga onerosa estabelecida no Alvará de Aprovação de Projeto.

Art. 44 Fica dispensado do requerimento para expedição de Alvará de Execução de Projeto:

I – Obras que não incidiam obrigatoriedade de expedição do Alvará de Aprovação de Projetos;

II – Instalações provisórias de canteiro de comercialização.

III – Estrutura temporária de comercialização de propriedades dentro dos empreendimentos;

Seção V

Do Alvará de Conclusão de Obras.

Art. 45 Nenhuma edificação poderá ser ocupada, sem que realizada a vistoria pela administração municipal competente para expedir o Alvara de Conclusão de obra (Habite-se).

Art. 46 Por meio de processo administrativo o proprietário do imóvel poderá solicitar a administração pública a expedição do Alvará de Conclusão de Obras, que será analisado a partir do histórico de informações fornecidas quando da expedição do Alvará de Análise de Projetos e do Alvará de Execução de Projetos.

Parágrafo primeiro Poderá ser concedido Certificado de Conclusão de Obras parcial para a parte concluída da edificação quando a execução em etapas estiver contemplada no Alvará de Execução de Projeto e esteja demonstrada todas as condições de habitabilidade da edificação.

Parágrafo segundo Nos casos em que a construção terminada se diferenciar do projeto aprovado, a expedição do Alvará de Conclusão somente será possível após a promoção das devidas adequações.

Parágrafo terceiro Caso a realização das adequações não sejam tecnicamente ou economicamente viáveis e tais distorções não representem risco a quem habite o imóvel, a vizinhança e ao urbanismo municipal, poderá a administração expedir Alvará de Conclusão mediante a abertura de processo específico de reanálise de projeto.

Art. 47 Para emissão do Alvara de Conclusão serão admitidas pequenas alterações que não descaracterizem projeto desde que:

I – Não ultrapassem a 10% (dez por cento) a medida total da edificação definido no projeto aprovado.

II – Não implique no aumento de pavimento independente do aumento ou redução da área construída;

III – Não ultrapasse o recuo legal da construção e o alinhamento do terreno;

IV – Não comprometa servidão previamente instituída.

Parágrafo único No caso de alteração do projeto acima dos limites estabelecidos sem reportar a administração pública municipal, ficará o contribuinte sujeito a multa de 3 UPFMJ.

Subseção I

Elementos legais para solicitar o Alvará de Conclusão.

Art. 48 A solicitação do Alvará de Conclusão deverá ser instruída com:

I – Anotação Técnica do responsável pela obra atestando a sua conclusão e execução de acordo com o Projeto aprovado na prefeitura e as normas técnicas;

II – Documentos que comprovam o cumprimento de todas as exigências pendentes do Alvará de Execução e do Alvará de Aprovação de Projeto;

III – Comprovante de recolhimento dos Impostos retidos de prestadores de serviços;

IV – Termo de conclusão de instalação de equipamentos mecânicos presentes na edificação assinado por profissional habilitado;

Subseção II

Demais requisitos para de expedir o Alvará de Conclusão de Obra.

Art. 49 A expedição do Alvará de Conclusão de Obra somente será realizada, após análise do agente público municipal das instalações hidros sanitárias, elétricas e demais equipamentos contidos nos projetos aprovados pela prefeitura.

Art. 50 Para a expedição do Alvará de Conclusão de Obra para novas edificações em áreas urbanas será exigido a pavimentação do passeio localizado entre o alinhamento do terreno e o meio fio, nos termos das disposições transitórias do presente Código.

Art. 51 Para as Construções Civis de porte pesado, a expedição do Alvará de Conclusão de obra poderá ser condicionada:

I – A apresentação do Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros;

II – Ao Laudo de Vistoria Sanitário;

III – Outros Laudos de Vistoria de competências das Agências Reguladoras.

Art. 52 Nos casos em que as obras ou edificações envolvam a instalação de equipamento mecânico, sistema obrigatório de segurança, unidades geradoras de energia elétrica ou similares deverá ser demonstrado o programa de manutenção preventiva como pré-requisito da expedição do Alvará de Conclusão de Obra atestando que os serviços atenderão às normas e às disposições legais pertinentes.

Parágrafo único Por equipamento mecânico entende-se:

I – Elevador de passageiro e monta carga;

II – Escada rolante;

III – Plataforma de elevação,

IV – Tanque de armazenagem de combustível e depósito de resíduos;

V – Bomba de recalque e equipamentos de combate a incêndio.

Subseção III

Demais disposições do Alvará de Conclusão de Obras.

Art. 53 O Alvará de Conclusão é o documento hábil para a comprovação da regularidade da edificação, sendo oponível a terceiro a partir da anotação no Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 54 O Alvará de Conclusão de obras somente pode ser expedido mediante o cumprimento de todas as exigências elencadas no Alvará de Aprovação de Projetos e do Alvará de Execução de Projeto.

Art. 55 O Órgão Municipal terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de entrada da solicitação no referido órgão, para vistoriar a obra e expedir Alvará de Conclusão.

Parágrafo primeiro. O Alvará de Conclusão com finalidade de “Habite-se” deverá levar em conta as condições de salubridade da edificação além do devido cumprimento de toda legislação vigente e projeto aprovado junto a prefeitura.

Parágrafo segundo. Para as obras enquadradas como Construção Civil pesada o prazo para a expedição do alvará será em quadruplo.

Art. 56 Nos casos em que a área a edificada tenha excedido a descrita no projeto aprovado pela prefeitura o Alvará de Conclusão de Obra somente será expedido após a adequação do projeto e do recolhimento do o pagamento outorga onerosa estabelecida no Alvará de Aprovação de Projeto.

Art. 57 Fica dispensado do requerimento para expedição de Alvará de Conclusão de obras:

I – Obras que não incidiam obrigatoriedade de expedição do Alvará de Aprovação de Projetos;

II – Instalações provisórias de canteiro de comercialização.

Art. 58 O Alvará de Conclusão de Obra para fins de habitação terá sua validade por tempo indeterminado desde que sejam mantidas as características aprovadas quando da apresentação do projeto.

Parágrafo único. Para as obras de construção civil pesada que possuam equipamentos especiais que demandem manutenção própria e periódica poderá o poder executivo regulamentar cada caso de forma específica, sempre primando pelos princípios da razoabilidade, proporcionalidade segundo o melhor interesse público.

Art. 59 A expedição do Alvará de Conclusão de Obra não implica a constatação de situação de estabilidade e segurança da obra, devendo os responsáveis técnicos habilitados junto aos órgãos fiscalizadores e reguladores atestarem a segurança da construção.

CAPÍTULO III

Do licenciamento extraordinário

Seção I

Das modalidades de licenciamento extraordinário

Art. 60 O licenciamento extraordinário de construção tem como finalidade atestar por meio do poder de polícia municipal a habitabilidade da edificação que tenha sido edificada sem a devida autorização ou não tenha o projeto homologado junto ao poder executivo municipal.

Art. 61 Para fins de licenciamento Extraordinário serão consideradas as mesmas modalidades do licenciamento ordinário.

Seção II

Do licenciamento extraordinário.

Art. 62 A realização de obra e edificação quando não realizado na forma ordinária com todas as etapas homologadas pela administração pública municipal terá seu Licenciamento realizado de forma extraordinária por meio da expedição do Alvara de Legalização.

Parágrafo primeiro O Alvará de Legalização poderá ser expedido por solicitação do proprietário ou seu procurador, de forma voluntária ou de ofício quando o imóvel já se encontrar em uso.

Parágrafo segundo A obra ou edificação precariamente habitada ou em fase de construção será objeto de diligência por parte dos agentes municipais e poderá ter suas dependências interditadas caso:

I – Não seja possível atestar a segurança da construção;

II – A construção comprometa a integridade urbanística;

III – Represente uma violação das normas de edificação deste Código de Obras ou das demais normas descritas no artigo 2º e parágrafo;

IV – Quando não for permitido o acesso ao imóvel por parte dos agentes da prefeitura impedindo a realização de diligências;

Parágrafo quarto Quando a obra ou edificação ainda estiver em fase de execução, poderá o proprietário regularizar a situação por meio de sua declaração de vontade submetendo a aprovação de seu projeto nos termos do licenciamento ordinário.

Art.63 O acesso a obras que não possuam Alvará de Execução de Projeto dos agentes municipais competentes para exercer o poder de polícia descrito no presente código deve ser franqueado sem qualquer empecilho nos termos da regulamentação municipal.

Subseção I

Elementos legais para solicitar o Alvará de Legalização.

Art. 64 A solicitação do Alvará de deverá ser instruída com:

I – Declaração emitida pelo profissional habilitado responsável pela obra atestando a sua conclusão e execução de acordo com as normas técnicas;

II – Apresentação de todas as anotações de responsabilidades técnicas dos profissionais que trabalharam na obra e edificação;

III – Declaração da relação dos prestadores contratados para atuar na obra e edificação da propriedade;

IV – Comprovante de recolhimento dos Impostos retidos de prestadores de serviços;

V – Termo de conclusão de instalação de equipamentos mecânicos presentes na edificação assinado por profissional habilitado;

VI – Documentos pessoais e qualificação do proprietário do imóvel ou seu responsável;

VII – Comprovante de arrecadação ou certidão emitida pelo fisco dos tributos municipais;

VIII – Atestados das concessionárias de água, energia elétrica, da efetiva ligação dos serviços;

IX – Projeto da obra e edificação contendo:

a) Planta arquitetônica final da área edificada; b) Memorial descritivo da obra e edificação realizada; c) Estudo de impacto urbanístico e ambiental no caso de construção civil pesada;

X – Documentação que demonstre a correta funcionalidade das instalações hidráulicas, sanitárias, elétricas e de combate a incêndio.

Subseção II

Do auto de vistoria para a expedição do Alvará de Legalização.

Art. 65 A expedição do Alvará de Legalização deverá ser precedida pelo auto de vistoria emitido pelo servidor municipal a partir da realização de diligência previa no local da edificação.

Parágrafo único A diligência promovida por solicitação do sujeito passivo só poderá ser realizada após o recolhimento da Taxa de Obras nos termos do anexo I.

Art. 66 Estando em desacordo o projeto arquitetônico ou qualquer outro documento apresentado e a obra executada o servidor municipal deverá notificar o proprietário para que em no máximo 60 dias proceda com a retificação da documentação necessária para a expedição do alvará.

Parágrafo primeiro Uma vez passado o prazo para a nova apresentação do projeto, caso não tenha sido cumprido os apontamentos do servidor municipal, deverá o processo de legalização ser arquivado.

Parágrafo segundo O prazo descrito no caput do artigo poderá ser prorrogado por igual período a pedido expressamente justificado do sujeito passivo.

CAPÍTULO IV

Do exercício do poder de polícia.

Seção I

Da comunicação da obra

Art. 67. Antes de iniciar a edificação da obra o sujeito passivo deverá expor no local uma placa de comunicação trazendo todas as informações relevantes:

I – Número do processo junto a prefeitura;

II – Nome do proprietário;

III – Nome do responsável técnico;

IV – Natureza da obra;

Parágrafo primeiro. No caso de construção Civil pesada, além das informações prevista neste artigo deverão constar na comunicação da obra as informações:

I – Autorização dos demais órgãos da administração pública;

II – Horário de funcionamento da obra;

III – relação de responsáveis técnicos:

a) Elétrico; b) Hidráulico; c) Mecânico, e; d) Combate a incêndio.

Parágrafo segundo Para construções localizadas dentro do perímetro urbano deverá constar na placa de comunicação de obra o horário de trabalho no canteiro conforme aprovado no Alvará de Execução de Projeto

Parágrafo terceiro Outras informações poderão ser estipuladas no Alvará de Execução de Projeto conforme a especificidade do projeto.

Seção II

Da responsabilidade pelas obras e edificações

Art. 68 Considera-se habilitados para assinar, executar e atestar a conclusão dos projetos nos limites do Município de Juscimeira os profissionais cadastrados no sistema CONFEA/CREA e CAU, desde que devidamente cadastrado junto ao fisco municipal.

Parágrafo único. Os prestadores de serviço responsáveis pelo projeto ou pela execução da obra que possuam domicílio em outros Municípios, devem providenciar a juntada ao processo administrativo a cópia dos documentos que os qualifiquem e o habilitem para o exercício de sua atividade econômica.

Art. 69 Durante a execução da Obra, poderá o responsável técnico substabelecer a responsabilidade assumida no momento da expedição do Alvara de Execução de Projeto desde que formalizado por escrito junto a Administração Pública Municipal.

Parágrafo primeiro. Mesmo substabelecendo a responsabilidade pela execução do projeto, responsável técnico permanecerá solidário a responsabilidade da parte da obra edificada sob a sua responsabilidade.

Parágrafo segundo. Após finalizada a obra não poderá a responsabilidade técnica ser transferida a outro profissional habilitado.

Parágrafo terceiro. Após a expedição do Alvará de Aprovação do Projeto não poderá ser afastada a responsabilidade técnica do profissional que assinou o projeto.

Parágrafo quarto. No caso da perda da habilitação do profissional técnico para projetar, executar ou certificar da conclusão da obra, terá o sujeito passivo 15 (quinze) dias para apresentar a administração municipal outro profissional habilitado.

Parágrafo quinto. Ocorrendo a inabilitação do profissional descrita no parágrafo anterior deverá o sujeito passivo suspender a execução do projeto até que um novo profissional habilitado seja indicado como responsável.

Art. 70 Caberá a Administração Pública Municipal a aprovação dos projetos a serem realizados no município de Juscimeira quanto ao enquadramento no mesmo as normas construtivas municipais.

Parágrafo primeiro. A responsabilidade sobre a tecnicidade do projeto é de responsabilidade exclusiva dos profissionais habilitados que assinam o projeto.

Parágrafo segundo. Poderá a Administração Pública Municipal exigir autorizações de competência dos demais órgãos públicos ou concessionários como condição para a aprovação do projeto.

Art. 71 O proprietário e o profissional habilitado são responsáveis pela manutenção das condições de segurança da construção.

Parágrafo único. A Administração Pública Municipal não se responsabilizar pela montagem do canteiro de obras ou execução do projeto.

Art. 72 O proprietário ou profissional responsável habilitado que fizer constar informação inverídica no processo administrativo municipal de aprovação de projeto responderão pelo crime de falsidade ideológica nos termos da legislação penal federal além de multa prevista no presente código.

Sessão III

Da fiscalização

Art. 73 Caberá a administração municipal a realização de vistoria em todas as obras que tenham expedidas Alvarás de Execução de Projetos.

Parágrafo primeiro. Por ocorrência da fiscalização da obra será expedido pela administração pública o Termo de Vistoria quando deverá ser avaliado:

I – As condições do canteiro de obra;

II – Respeito as normas de direito de vizinhança:

A) Devido armazenamento dos materiais; B) Correta destinação dos entulhos; C) Outras observações previstas em decreto regulamentar;

III – O cumprimento das demais obrigações assessórias;

Parágrafo segundo A vistoria técnica poderá ter início de ofício por parte da Administração Pública Municipal ou por denúncia.

Art. 74 Em sendo constatado qualquer infração, o agente público municipal expedirá um auto de infração composto de:

I – Qualificação do sujeito passivo;

II – Número do processo junto a prefeitura;

III – descrição das irregularidades;

IV – Fundamentação;

V – Prazo para recurso de 30 dias a contar do primeiro dia útil da data da notificação do auto;

VI – Local onde o sujeito passivo poderá recorrer do auto de infração;

VII – Pena aplicada ao caso concreto.

Art. 75 As penas para irregularidades observadas nas obras e edificações serão de:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Embargo da obra;

IV – Demolição;

V – Cancelamento do Alvará de Execução de Projeto.

Subseção I

Dos embargos da obra

Art. 76 As obras em execução estão sujeitas a serem embargadas quando:

I – Não estiverem sendo executadas sem um responsável técnico habilitado junto ao respectivo conselho profissional.

II – Estiverem executando um projeto não aprovado junto a prefeitura;

III – Estiverem sendo executadas sem o Alvará de Execução de Projeto válido;

IV – Estiverem em desacordo com o projeto aprovado junto a Administração Pública Municipal, nos termos do presente código;

V – Apresentarem risco significativo a vizinhança ou seus operários;

VI – Estiver inadimplente com o pagamento dos emolumentos tributários municipais;

VII – Não obedecer ao alinhamento, recuo obrigatório, e coeficientes e quotas legais definidas neste código ou nas demais leis municipais;

VIII – Estiverem com alvarás e licenças expedidas por outros órgãos da administração pública ausentes ou vencidos;

IX – Violarem a faixa de preservação permanente;

X – Execução de obra em propriedade pública do Município, Estado ou União;

XI – Violarem o Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV (construção Civil pesada).

Parágrafo primeiro Em sendo identificado qualquer uma das infrações listada neste artigo, o agente público municipal lançará o auto de infração e a qualquer dispositivo deste Código, o encarregado pela fiscalização comunicará o infrator através de Auto de Embargo ou de Interdição, para regularização, da situação no prazo que lhe for determinado, ficando a obra embargada até que isso aconteça.

Parágrafo segundo Em havendo irregularidades que coloquem em risco a segurança da obra ou dos vizinhos, o servidor municipal determinará de ofício a interdição da obra notificando o proprietário ou o responsável técnico para que em um prazo de 20 dias apresentem suas contrarrazões.

Parágrafo terceiro No caso de o sujeito passivo ou o responsável técnico não apresentarem contestação ao auto de infração que determinou a interdição da obra no prazo estipulado, será o Alvará de Execução de Projetos cancelado.

Art. 77 Do auto de infração que determine o embargo da execução da obra poderá o sujeito passivo apresentar recurso com pedido de efeito suspensivo até a decisão final do mérito do auto de infração.

Parágrafo único O recebimento recuso com efeito suspensivo só será admitido caso seja demonstrado a inexistência do risco para os moradores, e usuários e munícipes.

Subseção II

Da interdição da edificação

Art. 78 Nos casos de edificação ocupada sem a expedição do Alvara de Conclusão de Obra poderá a Administração Pública Municipal determinar a interdição do imóvel quando:

I – Apresentar risco de desabamento;

II – Representar risco a integridade física de seus ocupantes;

III – Não reunir os pré-requisitos necessários hidro sanitários;

IV – Sua própria ocupação representar risco a integridade estrutural do imóvel;

V – Intimado o proprietário a regularizar a situação do imóvel este embaraçar o trabalho da prefeitura em verificar a integridade estrutural e sanitária do imóvel.

Parágrafo primeiro Desde que não coloque em risco o bem-estar social, o Agente Público Municipal deverá priorizar sempre que possível regularização da edificação por meio do processo de legalização extraordinária, seja por iniciativa do sujeito passivo ou por ofício.

Parágrafo segundo Em sendo identificado qualquer uma das infrações listada neste artigo, o agente público municipal deverá notificar o sujeito passivo para que em um prazo de até a 07 (sete) dias deixe a edificação ou encerre as atividades econômicas ali desenvolvidas.

Parágrafo terceiro A dosimetria do prazo deverá levar em consideração a gravidade do risco a que os ocupantes e vizinhos estejam sendo submetidos.

Parágrafo quarto A cópia do auto de infração de determina a interdição do imóvel deverá ser encaminhada para procuradoria do município para que seja tomada as medidas judiciais necessárias em caso de não cumprimento da determinação administrativa.

Art. 79 Do auto de infração que determine a interdição do imóvel poderá o sujeito passivo apresentar recurso com pedido de efeito suspensivo até a decisão final do mérito do auto de infração.

Parágrafo segundo O recebimento recuso com efeito suspensivo só será admitido caso seja demonstrado a inexistência do risco para os moradores, e usuários e munícipes.

Subseção III

Do não cumprimento da determinação de embargo e interdição

Art. 80 A determinação pelo embargo da obra ou interdição da edificação independe da expedição previa de Alvará de Execução de projeto, Alvará de Conclusão de Obra ou qualquer outro instrumento público de habite-se.

Art. 81 Se não houver alternativa de regularização da obra ou da edificação, após o Embargo ou Interdição deverá dar prosseguimento a demolição total ou parcial da obra ou edificação.

Art. 82 No caso de recusa ao cumprimento do embargo definido pelo auto de infração o profissional responsável pela execução do projeto responderá solidariamente ao sujeito passivo a aplicação da multa diária.

Art. 83 Exauridas as medidas administrativas para a execução do embargo da obra ou a interdição do edifício definidas no auto de infração deverá o processo ser encaminhado para a procuradoria do município para serem tomadas todas as medidas judiciais cabíveis para o cumprimento da decisão.

Parágrafo primeiro. O ajuizamento de ação por parte do município não exclui a tramitação dos processos administrativos em andamento.

Parágrafo segundo. O ajuizamento do pedido de execução de decisão do auto de infração não exclui a incidência das multas.

Subseção IV

Das Multas

Art. 84 As multas serão aplicadas exclusivamente ao proprietário quando:

I – Iniciar a obra sem a Aprovação do Projeto pela Administração Pública Municipal.

Pena: 3,0UPFMJ a cada 100m2 e 6,0UPFMJ a cada 100m2 em caso de reincidência.

II – Iniciar a obra sem a expedição do Alvará de Execução de Projeto pela Administração Pública Municipal.

Pena: 1,0UPFMJ a cada 100m2 e 2,0UPFMJ a cada 100m2 em caso de reincidência.

III – Execução de obra sem um profissional habilitado responsável junto a Administração Pública Municipal.

Pena: 3,0UPFMJ por ocorrência e 6,0UPFMJ em caso de reincidência.

IV – Ocupação de edificação sem a expedição de Alvará de Conclusão de Projeto ou similar.

Pena: 0,25UPFMJ a cada 100m2 por mês ao limite de 5 UPFMJ.

V – Não atendimento da determinação do auto de infração de interdição da edificação aplicada ao proprietário.

Pena: 0,1UPFMJ a cada 100m2 por dia ao limite de 10 UPFMJ.

VI – Ausência da placa de comunicação da obra.

Pena: 0,25UPFMJ a cada 100m2 por mês.

VII – Obra paralisada por mais de 90 dias não comunicada a Administração Pública Municipal.

Pena: 1UPFMJ por mês interrompido.

VIII – Ausência de comunicação junto a Administração Pública Municipal de contratação de mão de obra terceirizada.

Pena: 0,25UPFMJ por cada prestador.

IX – Ausência ou má conservação do calçamento no passeio público localizado em frente ao Alinhamento (frente ou testada) do terreno nos termos da legislação municipal

X – Ausência de tapumes no canteiro de obras das edificações mistas ou não residenciais.

Pena: 0,25UPFMJ por mês.

XI – Ocupação de edificação sem o Alvara de Conclusão de Obra ou Alvará de Legalização de edificação.

Pena: 0,25UPFMJ por mês para residencial e 0,5UPFMJ por mês para os demais.

XII – Continuidade de obra sem a possibilidade de regulamentação.

Pena: 1UPFMJ por mês para residencial e 1,5UPFMJ por mês para os demais, ambos até a plena demolição da edificação e limpeza do entulho.

Art. 85 As multas serão aplicadas ao proprietário e ao responsável técnico, quando:

I – Não atendimento da determinação do auto de infração de embargo da obra aplicado ao proprietário e ao profissional técnico responsável.

Pena: 0,3UPFMJ a cada 100m2 por dia.

II - Houver desrespeito à notificação de adequação da obra com um dispositivo legal.

Pena: 0,25UPFMJ a cada 100m2 por mês.

III – Deposito de material de construção fora dos limites do terreno sem a devida contenção.

Pena: 0,5UPFMJ por incidência.

IV – Não realização da limpeza das calçadas e logradouros públicos.

Pena: 0,25UPFMJ por incidência.

VI – Obstrução das calçadas e logradouros públicos.

Pena: 0,25UPFMJ por incidência.

VII – Reincidência em infração punida com advertência.

Pena: 0,5UPFMJ por mês/incidência para residencial e 0,8UPFMJ por mês/incidência para os demais.

Art. 86 O lançamento dos valores referentes a infrações cometidas será executado de ofício exclusivamente pelo Agente Público Municipal, e terá sua obrigatoriedade constituída a partir da notificação do sujeito passivo ou do profissional habilitado responsável pela obra.

Parágrafo primeiro São solidários para o recebimento da notificação do auto de infração o proprietário da obra ou edificação bem como o profissional habilitado responsável.

Parágrafo segundo A notificação do auto de infração deverá ser realizada preferencialmente no local da realização da obra ou em outro endereço indicado pelo sujeito passivo ou profissional habilitado responsável desde que dentro do perímetro urbano do território de Juscimeira - MT

Parágrafo terceiro Após duas tentativas com intervalo mínimo de 7 dias, caso não seja possível realizar a notificação pessoalmente deverá ser expedido o auto de infração por meio de AR para o endereço cadastrado na Administração Pública Municipal, considerando devidamente intimado o sujeito passivo ou seu procurador após cinco dias da emissão da correspondência.

Parágrafo quarto Caso o endereço para contato fornecido pelo sujeito passivo ou pelo profissional responsável habilitado não seja válido, insuficiente ou coincida com o local da obra ou edificação deverá a notificação ser realizada por meio do diário oficial.

Art. 87 Os valores referentes as multas vencidas serão corrigidas, com base na variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que por lei municipal vier a substituí-lo, acrescidas de juros moratórios e multa;

Subseção V

Do cancelamento do Alvará

Art. 88. O alvará expedido sobre a erige do presente Código de Obras e Edificações será cancelado quando:

I – Após precluso o prazo de validade do Alvará de Aprovação de Projeto não for solicitado a autorização da execução do projeto.

II – Após precluso o prazo do Alvará de Execução de Projeto não for concluído a obra ou não for solicitado extensão do prazo.

III – Mesmo embargada a obra pela Administração Pública Municipal for dado continuidade as atividades no canteiro obras;

IV – A execução da obra não se ater ao projeto protocolado junto a Administração Pública Municipal;

V – Mesmo sem um profissional habilitado responsável a execução do projeto não for interrompida;

Subseção VI

Dos Emolumentos

Art. 89 Os emolumentos referentes aos atos definidos no presente Código serão cobrados nos termos do Código Tributário Municipal.

TÍTULO ÚNICO

DAS OBRAS E EDIFICAÇÕES

CAPÍTULO I

Dos aspectos gerais das construções

Art. 90 As construções, parcelamento de solo, demolições, reformas, ampliações e legalizações de edificações deverão atender aos preceitos de segurança e acessibilidade definidos na legislação federal além dos parâmetros estabelecidos no presente Código de Obras e Edificação.

Art. 91 Os insumos de construção, equipamentos e técnicas a serem empregadas nas atividades de construção deverão estar de acordo com as normas da ABNT.

Art. 92 A Qualquer tempo, poderá a Administração Pública Municipal requerem melhores esclarecimentos aos profissionais habilitados responsáveis pelas obras e edificações sobre os tipos de insumos e técnicas empregadas nas construções.

Art. 93 As edificações deverão providenciar para que suas chaminés tenham a altura suficiente para dissipar a fumaça e outros resíduos de forma a não turbarem a tranquilidade dos vizinhos.

Parágrafo primeiro. As fontes de calor quando localizadas na divisa ou habitações geminadas deverão ter o tratamento térmico adequado.

Parágrafo segundo. A instalação de chaminés dentro do perímetro urbano para edificações não residenciais fica condicionado a autorização específica expedida pela Administração Pública Municipal, nos termos do decreto regulamentar.

Art. 94 Para as construções civis pesadas não residenciais, as chaminés deverão conter dispositivos de controle de emissão atmosférica de poluentes de forma a minimizar os impactos ambientais da atividade econômica.

Art. 95 Caberá solidariamente ao sujeito passivo e ao profissional habilitado responsável pela obra a manutenção e a limpeza das vias e logradouros públicos com a correta destinação dos resíduos.

Art. 96 As construções não residenciais localizadas nos perímetros urbanos deverão atender as normas técnicas referentes à acústica e ao conforto térmico.

Art. 97 Quando construções não residências forem edificadas rente a divisa entre unidades imobiliárias distintas deverão ter paredes independentes.

Art. 98 Quando construções residências forem edificadas de forma geminadas, em série ou na divisa do lote, além de atender deverão ter paredes independentes.

Art. 99 Nos projetos que incluírem escavações ou aterros dentro do perímetro urbano deverão descrever no memorial do projeto as ações que serão adotadas como medidas de segurança para evitar o deslocamento de terra nas divisas do lote e alinhamento do terreno.

CAPÍTULO III

Das construções civis simples.

SEÇÃO I

Dos Recuos

Art. 100 O projeto a ser apresentado no momento do protocolo junto a Administração Pública Municipal para construções dentro do perímetro urbano deverá contemplar o recuo das edificações segundo as disposições transitórias deste código e a Lei de Uso do Solo Municipal de Juscimeira.

Parágrafo único Guaritas, lixeiras ou abrigos poderão ser construídas no perímetro do recuo entre a fachada e o alinhamento do terreno desde que não ultrapassem a área total de 3,00m² (três metros quadrados).

Art. 101 Os beirais deverão respeitar o limite de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) da projeção lateral e não poderá se estender sobre as áreas internas ou poços descobertos, destinados a iluminação e ventilação de compartimentos.

Parágrafo único coberturas leves, retrateis, toldos ou materiais similares de característica não permanente poderão ser instalado dentro das normas aplicado aos beirais.

Art. 102 As edificações de madeira ou em material similar deverão manter uma distância no mínimo 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) de qualquer divisa.

Parágrafo único. As edificações construídas em madeira ou em material similar deverão manter uma distância mínima de 3,00m (três metros) de outras edificações semelhantes.

SEÇÃO II

Das Áreas de Estacionamento para Veículos

Art. 103 O projeto a ser apresentado no momento do protocolo junto a Administração Pública Municipal para construção dentro do perímetro urbano deverá contemplar vagas de estacionamento proporcionalmente ao número de quartos totais da construção.

Art. 104 Para edificações residenciais o número de vagas será de 01 (uma) vaga a cada dois aposentos sendo o mínimo de 01 (uma) vaga de estacionamento por unidade.

Parágrafo primeiro. Para os condomínios ou lotes com mais de uma unidade residencial aplica-se a mesma regra descrita no caput sendo o mínimo de 01 (uma) vaga por unidade autônoma.

Parágrafo segundo. Para os condomínios exclusivamente residências com mais de 20 (vinte) unidades autônomas deverão ser destinadas 01(uma) vaga de visitante para cada dez unidades.

Parágrafo terceiro. A vaga de estacionamento de veículos deverá estar localizada no interior do terreno.

Art. 105 O espaço destinado para atender como estacionamento de veículos de edificações residências deverão contemplar as seguintes características:

I – Não poderão obstruir a passagem dos pedestres;

II – As vagas em gaveta não poderão receber mais do que três veículos estacionados em fila;

III – A altura mínima da cobertura incluindo as tubulações e equipamento de recalque deverá ser de 2,3m (dois metros e trinta centímetros);

IV – As rampas de acesso deverão ter seu início dentro do limite do lote;

V – Deverá contemplar mecanismo de ventilação natural permanente.

VI – Deverá ter as dimensões mínimas por vaga de 2,5m (dois metros e cinquenta centímetros) de largura e 5m (cinco metros) de comprimento;

VII – O vão de entrada e saída deverá ter a largura mínima de 2,5m (dois metros e cinquenta centímetros)

Art. 106 Para edificações não residenciais dentro dos perímetros urbanos o projeto a ser apresentado no momento do protocolo junto a Administração Pública Municipal deverá contemplar vagas de estacionamento proporcionalmente ao tamanho da edificação.

Art. 107 Para edificações não residenciais o número de vagas será de 1 unidade a cada 100m2 (cem metros quadrado) observando o parágrafo único do artigo 153 desta lei.

Parágrafo primeiro Para galerias comerciais, shoppings ou lotes com mais de uma unidade não residencial deverá ser somado o total da área das unidades autônomas para calcular o número mínimo de vagas de estacionamento.

Parágrafo segundo A vaga poderá ser localizada tanto no interior do terreno como no recuo localizado entre a fachada e o alinhamento do terreno, devendo ser respeitado a largura mínima do passeio.

Parágrafo terceiro A cada 6 (seis)vagas de veículos deverão ser prevista no projeto 01 (uma) vaga de motocicleta.

Art. 108 O espaço destinado para atender como estacionamento de veículos de edificações não residências deverão contemplar as seguintes características:

I – Não poderão obstruir a passagem dos pedestres;

II – Não poderão ser dispostas em gaveta de forma a bloquear a saída do veículo;

III – A altura mínima da cobertura incluindo as tubulações e equipamento de recalque deverá ser de 2,3m (dois metros e trinta centímetros);

IV – As rampas de acesso deverão ter seu início dentro do limite do lote;

V – Deverá contemplar mecanismo de ventilação natural permanente.

VI – Deverá ter as dimensões mínimas por vaga de:

a) Vaga de veículos pequenos com 2,1m (dois metros e dez centímetros) de largura e 4,5m (quatro metros e cinquenta centímetros) de comprimento; b) Vaga de veículos médios com 2,3m (dois metros e trinta centímetros) de largura e 5m (cinco metros) de comprimento; c) Vaga de veículos grandes com 2,5m (dois metros e cinquenta centímetros) de largura e 5,5m (cinco metros e cinquenta centímetros) de comprimento;

VII – Os vãos de entrada e saída deverão ter a largura mínima de 3m (três metros e cinquenta centímetros).

VIII – Para estacionamentos acima de 40 (quarenta) vagas deverão ser concebido no projeto um acesso exclusivo de entrada e outro para saída;

IX – Os limites das vagas deverão ser sinalizados (previstas no projeto arquitetônico);

X – Os acessos de veículos deverão ter sinalização de advertência de acordo com a legislação pertinente;

XI – Os projetos deverão contemplas as políticas públicas federais de inclusão do portador de necessidades especiais e idosos no momento do protocolo.

X - O corredor de circulação dos veículos obedecerá às seguintes direções:

A) Para vagas em 90º o corredor mínimo será de 5,5m (cinco metros e cinquenta centímetros) B) Para vagas em 45º o corredor mínimo será de 3,5m (três metros e cinquenta centímetros) C) Para vagas em paralelo (baliza) o corredor mínimo será de 3,5m (cinco metros e cinquenta centímetros)

Parágrafo único. As normas previstas para as edificações não residenciais se aplicam para os estacionamentos privados rotativos e periódicos.

Art. 109 Nos acessos de veículo será permitido o rebaixamento da guia ou meio-fio, na extensão máxima de 6 m (seis metros), por testada de unidade imobiliária, mantendo uma distância mínima de 2,5 m (dois metros e meio) do ponto de encontro dos alinhamentos prediais nos cruzamentos.

Parágrafo único O acesso do veículo será sempre considerado uma reta perpendicular com relação ao alinhamento predial não sendo admitido acesso de veículo no ponto de esquina.

SEÇÃO III

Das rotas de acesso

Art. 110 O projeto apresentado a Administração Pública Municipal que contenha passagem ou corredor deverá dimensionar a largura mínima de 0,9 m (noventa centímetros) quando de uso privativo e 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) quando for de uso coletivo.

Art. 111 Quando as portas de passagem para edificações residências o projeto apresentado a prefeitura deverá contemplar:

I – Para o acesso a edificação e edículas as portas, quando abertas, devem ter um vão livre, de no mínimo 0,8 m (oitenta centímetros) de largura e 2,10 m (dois metros e dez centímetros) de altura e em portas de duas ou mais folhas, pelo menos uma delas deve ter o vão livre de 0,8 m (oitenta centímetros).

II – O acesso a banheiros de uso privativo, devem ter um vão livre de no mínimo 0,7 m (setenta centímetros) de largura e 2,1 m (dois metros e dez centímetros) de altura.

III – O acesso a cozinhas e áreas de serviço de uso privativo, devem ter um vão livre de no mínimo 0,8 m (setenta centímetros) de largura e 2,1 m (dois metros e dez centímetros) de altura.

III – O acesso a cozinhas e áreas de serviço de uso privativo, devem ter um vão livre de no mínimo 0,8 m (setenta centímetros) de largura e 2,1 m (dois metros e dez centímetros) de altura.

IV – O acesso aos demais compartimentos de uso privativo, devem ter um vão livre de no mínimo 0,8 m (setenta centímetros) de largura e 2,1 m (dois metros e dez centímetros) de altura.

Art. 112 Para a as dimensões mínimas das portas, passagens ou corredores de edificações públicas de natureza não residencial, deverão ser consideradas as disposições técnicas NBR ABNT vigente no período da propositura do projeto junto a Administração Pública Municipal.

SEÇÃO IV

Dos Compartimentos

Art. 113 Os compartimentos previstos no projeto apresentado a Administração Pública Municipal para cada unidade imobiliária deverão ter as seguintes características mínimas:

I – Quando de uso exclusivamente residencial:

a) Cozinha – pé direito mínimo de 2,5 m (dois metros e cinquenta centímetros) e círculo de diâmetro 1,5 (um metro e cinquenta centímetros); b) Lavanderia – pé direito mínimo de 2,3 m (dois metros e trinta centímetros) e círculo de diâmetro 0,9 (noventa centímetros) c) Sanitário – pé direito mínimo de 2,3 m (dois metros e trinta centímetros) e círculo de diâmetro 0,9 (noventa centímetros) d) Circulação – pé direito mínimo de 2,3 m (dois metros e trinta centímetros) e círculo de diâmetro 0,9 (noventa centímetros) e) Quarto – pé direito mínimo de 2,5 m (dois metros e cinquenta centímetros), área 5 m2 e círculo de diâmetro 2 m (dois metros); f) sala – pé direito mínimo de 2,5 m (dois metros e cinquenta centímetros), área 5 m2 e círculo de diâmetro 2 m (dois metros);

II – Quando de uso exclusivamente não residencial:

a) sala de trabalho individual – pé direito mínimo de 2,5 m (dois metros e cinquenta centímetros) e círculo de diâmetro 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros); b) repouso – pé direito mínimo de 2,5 m (dois metros e cinquenta centímetros), área 5 m2 e círculo de diâmetro 2 m (dois metros); c) Espera – pé direito mínimo de 2,5 m (dois metros e cinquenta centímetros) e círculo de diâmetro 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros); d) Sala de reunião – pé direito mínimo de 2,5 m (dois metros e cinquenta centímetros) e círculo de diâmetro 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros); e) Copa – pé direito mínimo de 2,3 m (dois metros e trinta centímetros) e círculo de diâmetro 0,9 m (noventa centímetros). f) Sanitário – pé direito mínimo de 2,3 m (dois metros e trinta centímetros) e círculo de diâmetro 0,9 (noventa centímetros); g) Circulação – pé direito mínimo de 2,3 m (dois metros e trinta centímetros) e círculo de diâmetro 0,9 m (noventa centímetros).

SEÇÃO V

Da insolação e ventilação dos compartimentos

Art. 114 A aberturas para atender a insolação devem ter suas dimensões proporcionais às áreas dos compartimentos:

I – Quando de uso exclusivamente residencial:

a) Cozinha – 10% de insolação com o mínimo de 0,6m2 e 5% de ventilação com o mínimo de 0,3m2; b) Lavanderia – 10% de insolação com o mínimo de 0,6m2 e 5% de ventilação com o mínimo de 0,3m2; c) Sanitário – 5% de ventilação com o mínimo de 0,3m2; d) Quarto – 15% de insolação com o mínimo de 0,6m2 e 7,5% de ventilação com o mínimo de 0,3m2; e) Sala – 15% de insolação com o mínimo de 0,6m2 e 7,5% de ventilação com o mínimo de 0,3m2;

II – Quando de uso exclusivamente não residencial:

a) sala de trabalho individual – 10% de insolação com o mínimo de 0,6m2 e 5% de ventilação com o mínimo de 0,3m2; b) repouso – 15% de insolação com o mínimo de 0,6m2 e 7,5% de ventilação com o mínimo de 0,3m2; c) Copa – 10% de insolação com o mínimo de 0,6m2 e 5% de ventilação com o mínimo de 0,3m2; d) Sanitário – 5% de ventilação com o mínimo de 0,3m2;

Parágrafo primeiro Quando em edificação residencial os compartimentos sanitários e lavabos, não necessitam de janela podendo ser ventilado por meio de equipamento mecânico.

Parágrafo segundo Quando em edificação não residencial os compartimentos sanitários, lavabos, sótãos e copa sanitários não necessitam de janela podendo ser ventilado por meio de equipamento mecânico.

Parágrafo terceiro Quando um compartimento for aerado e ventilado através de outro o dimensionamento será proporcional a somatória da área dos dois compartimentos.

Parágrafo quarto Quando os compartimentos tiverem aberturas para ventilação e iluminação sob alpendre, terraço, garagem ou qualquer cobertura, a área do vão iluminante natural deverá ser acrescida de mais 25% (vinte e cinco por cento), além do mínimo exigido no presente artigo.

Art. 115 As aberturas devem se distar 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) no mínimo, de qualquer parte das divisas do lote.

Art. 116 As aberturas dispostas em paredes, cuja visão sejam perpendiculares não poderão ser abertas a menos de 0,75 m (setenta e cinco centímetros) da divisa.

Art. 117 Em edificações com até 7,50m (sete metros e cinquenta centímetros) de altura, as paredes poderão ser executadas na divisa, desde que não possuam aberturas.

Subseção Única

Área de Iluminação e Ventilação

Art. 118. Os compartimentos poderão ser iluminados e ventilados mediante aberturas para áreas de iluminação e ventilação.

Parágrafo primeiro. Os compartimentos das edificações de até 7,5 m (sete metros e cinquenta centímetros) poderão ser ventilados e iluminados por meio de aberturas para pátios internos, descobertos, com área mínima de 6 m² (seis metros quadrados) e diâmetro mínimo do círculo inscrito 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros).

Parágrafo segundo. Os compartimentos das edificações com mais de 7,5 m (sete metros e cinquenta centímetros) de altura, poderão ser ventilados e iluminados por meio de aberturas para pátios internos, descobertos, com área mínima de 6 m² (seis metros quadrados) e diâmetro mínimo do círculo inscrito 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) acrescendo-se 30% (trinta por cento) na área mínima e no círculo inscrito em cada 3 m (três metros) adicionados na altura;

Parágrafo terceiro. Os compartimentos das edificações a partir de 14,00m (quatorze metros) de altura, deverão ser observados o recuo lateral/fundo mínimo de iluminação e ventilação, previstos regulamentação municipal, devendo ser observado o afastamento não edificável mínimo de 3 m (três metros), medido a partir das divisas do lote, até a projeção da fachada da edificação.

SEÇÃO VI

Das marquises e coberturas leves

Art. 119 As marquises construídas sobre a calçada ou sobre o recuo frontal obrigatório, deverão observar o limite de 50% (cinquenta por cento) da largura da calçada e não podendo ser superior a 1,50m (um metro e cinquenta centímetros).

Parágrafo primeiro A altura mínima da marquise será de 3,2 m (três metros e vinte centímetros), contados da linha do solo;

Parágrafo segundo Deverá ser canalizado o escoamento das águas pluviais não sendo permitido o caimento sobre o solo.

Art. 120 As coberturas leves, constituídas por toldos ou materiais similares, quando forem projetadas sobre a calçada pública, não poderão ter apoio.

Parágrafo primeiro A altura mínima da cobertura será de 3,2 m (três metros e vinte centímetros), contados da linha do solo;

Parágrafo segundo Deverá ser canalizado o escoamento das águas pluviais não sendo permitido o caimento sobre o solo.

Art. 121 As marquises e coberturas leves que se estendam sobre a calçada em hipótese alguma poderão possuir escoras.

Art. 122 As marquises e coberturas leves que ultrapassem o limite de construção ou dependam de escora para serem estabilizadas terão sua área contabilizada como área construída para fins de cálculo de edificação e tributário.

Art. 123 As marquises e coberturas leves não poderão receber carga extra em sua parte superior, sob qualquer hipótese.

SEÇÃO VII

Dos elementos da fachada

Art. 124 As fachadas das edificações, quando respeitado o recuo frontal obrigatório, poderão, agregar em sua composição brises, caixas de ar condicionado e demais adornos desde que sua projeção não ultrapassem o limite máximo de 0,60m (sessenta centímetros) com a altura mínima livre de 2,80m (dois metros e oitenta centímetros) da linha do solo.

Parágrafo único O escoamento das águas pluviais, de limpeza, oriunda do processo de rega ou qualquer outro processo deverão ser canalizados de forma a não embaraçar o solo abaixo.

Art. 125 Anúncios luminosos, letreiros, placas e similares que porventura venham agregar a fachada da edificação deverão respeita a projeção máxima de 0,4 m (quarenta centímetros) a partir do alinhamento do terreno ou do recuo obrigatório com a altura mínima livre de 3 m (três metros) da linha do solo e máxima o ponto mais alto da fachada.

SEÇÃO VIII

Das sacadas

Art. 126 As sacadas projetadas sobre o recuo frontal obrigatório não poderão ter avanço superior a 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) devendo respeitar a altura do piso do compartimento que lhe der acesso.

Art. 127 as sacadas que não possuírem cobertura e que não ultrapasse 10% (dez por cento) da área construída, não deverão ter sua área computada para fins de coeficiente de edificação ou tributação.

Art. 128 O escoamento das águas pluviais e de limpeza deverá ser canalizado adequadamente ao sistema pluvial.

Art. 129 Não será admitida a projeção de sacada para além do alinhamento do terreno.

Art. 130 Áreas cobertas até a divisa terão fechamento lateral até a cobertura.

Parágrafo primeiro Sacadas, terraços e varandas, deverão manter a distância mínima de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) de todas as divisas.

Parágrafo segundo Nos casos previstos no parágrafo anterior deverá ser disposto na divisa anteparo visual de no mínimo 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) de forma a não possibilitar visão direta do terreno limítrofe.

SEÇÃO IX

Da pavimentação das calçadas

Art. 131 Os proprietários de lotes que tenham frente para ruas compostos de meio-fio e sarjeta, são responsáveis pela pavimentação, do espaço localizado entre o alinhamento do terreno e o meio fio até o limite de sua propriedade.

Parágrafo Primeiro - O revestimento da calçada deverá ser antiderrapante com um decline máximo de 3% (três por cento) a partir do nível do meio fio.

Parágrafo Segundo – A obrigatoriedade prevista pelo caput do artigo 131 deverá ocorrer até três anos após a comercialização do lote pelo empreendedor ou até a emissão do habite-se da edificação.

Art. 132 Deverá ser assegurado o livre trânsito de pedestres e pessoas com necessidades especiais mantendo as calçadas desobstruídas, sendo vedada a instalação de qualquer equipamento fixo como grades, degraus ou rampas.

Parágrafo único A partir do alinhamento do terreno fica vetado a abertura de janelas e portões de forma a se projetar sobre a calçada.

Art. 133 Estando as calçadas sem pavimentação ou em mau estado de conservação, a Administração Pública Municipal deverá notificar os proprietários corrigir a irregularidade em um prazo não superior a 360 (trezentos e sessenta) dias sob pena de multa de 0,1 (um décimo) UPF ao mês por metro linear de calçada.

Parágrafo primeiro. Quando por culpa de empresa prestadora de serviço público a pavimentação ficar prejudicada deverá a Administração Pública Municipal notificar a empresa para que em um prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos proceda com a recuperação do pavimento.

Parágrafo segundo. Em sendo ineficaz a notificação para a reparação do pavimento da calçada poderá a Administração Pública Municipal realizar o serviço, cobrando do proprietário ou empresa prestadora de serviço público as despesas suportadas pelo erário público, acrescida da multa correspondente, nos termos da legislação específica.

Art. 134 É vedada a utilização da calçada como canteiro de obras ou para armazenar materiais de construção.

Art. 135 As calçadas devem possuir rebaixo de meio-fio para acessibilidade junto às esquinas e faixas de pedestres, nos termos das normas técnicas elencadas em regulamento expedido pelo executivo municipal.

SEÇÃO X

Dos fechamentos e limpezas dos lotes

Art. 136 Todos os lotes deverão ter suas divisas fechadas com altura mínima de 80 cm (oitenta centímetros) independentemente de serem edificados ou não.

Parágrafo primeiro - Em havendo dois ou mais lotes limítrofes pertencentes ao mesmo proprietário admite-se a unificação da propriedade exclusivamente com a finalidade de se realizar o fechamento do conjunto dos lotes pela divisa externa.

Parágrafo segundo - No caso dos terrenos sem edificação, além do fechamento das divisas também deverá ser providenciado o fechamento do limite do alinhamento do terreno de forma a permitir o acesso para a manutenção ou fiscalização.

Parágrafo terceiro - A obrigatoriedade prevista pelo caput do artigo 136 deverá ocorrer até três anos após a comercialização do lote pelo empreendedor ou até a emissão do habite-se da edificação.

Art. 137 A limpeza e conservação do lote é de responsabilidade objetiva do proprietário passível de multa nos casos em que houver:

I – Acúmulo de lixo ou entulho de obras;

II – Estado avançado da vegetação (matagal).

Parágrafo primeiro. Fica sujeito a pena de multa de 1 (uma) UPF ao mês a cada 300 m2 o proprietário do terreno que negligenciar a limpeza e conservação de seu lote que tenha sido objeto de parcelamento.

Parágrafo segundo. Sendo constatado risco a saúde pública pelos agentes de combate a endemias municipais, caso o proprietário, detentor de direitos reais ou possuidor do terreno se omita em promover a limpeza do terreno em 30 (trinta) dias após ser notificado, fica o poder público autorizado a promover a limpeza do terreno ficando as custas da limpeza a cargo do sujeito omisso.

Art. 138 As construções localizadas em terrenos com testada em cruzamentos dos logradouros públicos, deverão ser projetados de modo que deixem livre um canto chanfrado de 2 m (dois metros), em cada testada, a partir do ponto de encontro das duas testadas.

Parágrafo primeiro. Qualquer outra solução técnica, desde que fiquem garantidas as condições de visibilidade, deverá antes ser submetido a análise da Administração Pública Municipal.

Parágrafo segundo. Os muros deverão atender ao caput deste artigo, de forma a tangenciar internamente a linha imaginária do chanfro.

SEÇÃO XI

Dos Canteiros de Obra

Art. 139 O sujeito passivo e o profissional habilitado responsável pela obra deverão adotar toda as medidas necessárias para garantir a integridade dos trabalhadores e de terceiros. Para tanto deverá observar as normas oficiais relativas à segurança e medicina do trabalho.

Art. 140 O sujeito passivo e o profissional habilitado responsável pela obra são solidariamente responsáveis:

I – Pela limpeza dos detritos despejados no logradouro público pelo movimento de veículos de transporte de material;

II – Pelo destino adequado do entulho da obra.

III – Pela correta sinalização nos limites do perímetro da obra garantindo a circulação segura dos transeuntes e veículos.

Art. 141 É obrigatória a instalação de tapumes no canteiro de obra quando o terreno não estiver isolado da calçada.

Art. 142 Será admitida a ocupação precária e temporária das calçadas por tapume provisório, na largura máxima de 50% (cinquenta por cento) desde que garantida uma faixa mínima de 1 m (um metro) livre de obstáculos para a circulação dos transeuntes.

Parágrafo primeiro. Os tapumes deverão ter a altura mínima de 1,8 m (um metro e oitenta centímetros) de altura.

Parágrafo segundo Deverá ser deixado livre de qualquer obstáculo visual um canto chanfrado reto de 2,00m (dois metros) dos terrenos de esquina a partir do ponto de encontro das testadas.

Capítulo II

DAS INSTALAÇÕES EM GERAL

Art. 143 As instalações hidráulicas, sanitárias, elétricas, mecânicas, de telecomunicações, de gás, de proteção contra incêndio, entre outras, deverão estar de acordo com as normas e especificações da ABNT, órgãos e concessionárias a ele afetos.

SEÇÃO I

Das Instalações de Elevadores

Art. 144 É obrigatório a instalação de no mínimo 01 (um) elevador nas edificações que tiverem cinco pavimentos ou mais, devendo o equipamento atender todos os pavimentos, exceto os terraços compostos exclusivamente de áreas técnicas.

Parágrafo único. A quantidade de elevadores poderá ser maior dependendo da demanda do fluxo de usuários e a recomendação do fabricante.

Parágrafo segundo. Os espaços de acesso ou circulação às portas dos elevadores deverão ter dimensão não inferior a 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) medida perpendicularmente às portas dos elevadores.

SEÇÃO II

Dos Depósito de Lixo

Art. 145 As edificações coletivas deverão prever local com dimensões compatíveis para armazenagem de lixo dentro do lote, onde esse deverá permanecer até o momento da coleta.

Art. 146 As edificações unifamiliares deverão armazenar o seu lixo em cestos localizados nas calçadas posicionados de forma a não prejudicar a circulação dos transeuntes, preferencialmente rente ao limite da testada do terreno.

Art. 147 O lixo deverá ser acomodado de forma a não permitir a dispersão de seu conteúdo nos termos do Código Sanitário Municipal de Juscimeira.

SEÇÃO III

Das Instalações de Águas Pluviais

Art. 148 O escoamento das águas pluviais será feito de forma controlada dentro do lote até tubulações instaladas debaixo da calçada para só então desaguar na tubulação pluvial pública ou nas canaletas rente ao meio fio.

Parágrafo primeiro. Não poderá ser despejado nas tubulações destinados a águas pluviais resíduos sólidos ou de esgoto.

Parágrafo segundo. Não poderá ser despejado águas pluviais na rede coletora de esgotos.

Art. 149 Nas edificações que porventura foram construídas junto ao alinhamento ou nas divisas deverá captar as águas pluviais que precipitarem em seu terreno de forma a não deixar transbordar para o terreno limítrofe ou na calçada.

SEÇÃO IV

Das Instalações Hidráulico-Sanitárias

Art. 150 As edificações que sejam acessíveis a rede pública de água potável e de esgoto nos logradouros que possuam rede pública deverão servir-se destas redes.

Parágrafo único A rede de esgoto da moradia deve passar inicialmente por uma caixa de inspeção, que serve para fazer a manutenção do sistema.

Parágrafo segundo A caixa de inspeção deverá ser posicionada do lado oposto da entrada de água fornecida pela concessionária, e deverá ter as dimensões de 60 cm X 60 cm e profundidade de 50 cm, construída a 15 cm do meio fio

Parágrafo terceiro A caixa de inspeção deverá ser construída em alvenaria, ou pré-moldada, com tampa de concreto identificada, posicionada ao nível da calçada de forma a facilitar o acesso para manutenção do sistema de esgoto.

Art. 151 Quando a rua não possuir rede de esgoto, a edificação deverá construir seu próprio conjunto de controle de própria fossa séptica, em conformidade com a norma técnica em vigor.

Parágrafo primeiro. As fossas sépticas deverão ser construídas no interior do terreno dentro dos limites do lote e do alinhamento predial, sendo proibida a construção do equipamento no passeio público.

Parágrafo segundo As fossas sépticas deverão ser compostas no mínimo de:

I – Caixa de grade;

II – Fossa séptica;

III – Filtro anaeróbico;

IV – Sumidouro;

Parágrafo terceiro Todo o conjunto das fossas sépticas deverão ser localizados a pelo menos 30 (trinta) metros afastados de qualquer outra fonte de captação de água.

Parágrafo quarto. Deverá ser demonstrado na fase de aprovação do projeto a viabilidade da operação de retirada da parte sólida dos resíduos das fossas sépticas por meio de caminhão limpa-fossas.

Parágrafo quarto. Deverá ser demonstrado na fase de aprovação do projeto a viabilidade da operação de retirada da parte sólida dos resíduos das fossas sépticas por meio de caminhão limpa-fossas.

Parágrafo quinto Nos imóveis residenciais o tamanho da fossa séptica será dimensionado pelo número de cômodos concebidos no projeto sendo utilizado para tanto a medida de 400 litros de água por dia para cada cômodo respeitando o número mínimo de 1.000 litros por dia.

Parágrafo sexto A concepção de biofossas que possibilitem o redirecionamento ou reaproveitamento da água deverá ser detalhada no momento da aprovação do projeto devendo ser destacado e separado a natureza do resíduo no projeto.

Capítulo IV

DAS EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS E NÃO RESIDENCIAIS

Art. 152 São os componentes mínimos de uma unidade imobiliária residencial:

I – Banheiro;

II – Cozinha;

III – Quarto;

IV – Sala;

V – Garagem.

Parágrafo único A unidade imobiliária residencial poderá ter os compartimentos de II, III e IV conjugados, desde que a soma da área, do assolamento e da ventilação represente os limites mínimos de todos os compartimentos separados.

Art. 153 São os componentes mínimos de uma unidade imobiliária não-residencial:

I – Banheiro;

II – Sala.

Parágrafo único. A partir da área total de 100 m2 (cem metros quadrados) passa a ser obrigatória a previsão de vagas de estacionamento para as unidades imobiliárias não residenciais.

SEÇÃO I

Dos Condomínios Edílicos

Art. 154 O Condomínio edilício se caracteriza como sendo uma única unidade imobiliária compostas de partes comuns e partes exclusivas (unidades autônomas).

Parágrafo único Para que se configure o conceito de condomínio edílico é necessário que:

I – As edificações coexistam em um único terreno;

II – Que coexistam tanto partes de uso exclusivo como partes de uso comum a todos os condôminos.

Parágrafo único. A fração ideal de cada propriedade versará sobre a proporção da área ocupada pela unidade autônoma em relação a soma da área de todas as áreas.

Art. 155 O condomínio edílico poderá ser de natureza:

I – Residencial;

II – Não residencial;

III – Mista;

Parágrafo único. Poderão compor como unidades autônomas de um condomínio apartamentos, casas, escritórios, salas, lojas e sobrelojas, e equivalentes.

Art. 156 O registro para aprovação na Administração Pública Municipal de projeto de unidade imobiliária em condomínio edílico, deverá ser instruída com a divisão dos espaços de uso comum e das unidades autônomas devidamente numeradas.

Art. 157 Para a comercialização das unidades autônomas ainda na planta deverão os empreendedores promover o registro da minuta da convenção no cartório de registros da cidade de Juscimeira e protocolar a cópia do documento junto a Administração Pública Municipal.

Art. 158 Quando da apresentação do projeto para a autorização da Administração Pública Municipal:

I – Em relação às unidades autônomas, que se constituírem em casas térreas ou assobradadas, deverá ser discriminada a parte do terreno ocupada pela edificação, a parte do terreno tida como de utilização exclusiva dessas casas, assim como a fração ideal do todo do terreno e de partes comuns, que corresponderá a cada unidade autônoma;

II – Em relação às unidades autônomas que constituírem edifícios de dois ou mais pavimentos, deverá ser discriminada a parte do terreno ocupada pela edificação, a parte do terreno que for reservada como de utilização exclusiva, correspondente às unidades do edifício, e ainda a fração ideal do todo do terreno e de partes comuns, que corresponderá a cada uma das unidades autônomas;

III – Deverão ser discriminadas as partes do total do terreno que poderão ser utilizadas em comum pelos titulares de direito sobre os vários tipos de unidades autônomas;

IV – Deverão ser discriminadas as áreas que se constituírem em passagem comum para as vias públicas ou para as unidades entre si.

SEÇÃO I

Das Residências Geminadas

Art. 158 São consideradas residências geminadas a construção de duas ou mais edificações que compartilha a estrutura, alvenaria e telhado com outra, com o mesmo arranjo interno invertido ou não uma da outra.

Art. 159 Nas residências geminadas, as unidades autônomas necessitam ter sua infraestrutura elétrica e hidro sanitária independente.

Parágrafo primeiro. Para fins do presente código são consideradas como residências geminadas apenas as unidades autônomas localizadas no mesmo terreno.

Parágrafo segundo. No caso das residências geminadas a propositura do pedido de aprovação de projeto e execução deverá ocorrer de forma simultânea para ambas as unidades.

Art. 160 Uma residência geminada somente poderá ser considerada como condomínio caso estejam na mesma unidade imobiliária, devendo ter sua regulamentação homologada no cartório notarial ou equivalente localizado na sede municipal.

SEÇÃO III

Das Residências em Série

Art. 161 Para fins do presente código são consideradas residências em série, as residências edificadas de forma sequencial alinhadas paralelamente ao longo do logradouro ou um conjunto de logradouros em um mesmo terreno em regime de condomínio.

Art. 162. A testada mínima para cada unidade autônoma das residências em série será de 5,00m (cinco metros).

Parágrafo primeiro. As fundações, as coberturas e as paredes deverão ser independentes para cada uma das unidades autônomas.

Parágrafo segundo As vagas de estacionamento de cada unidade autônoma deverão se localizar dentro da área destinada a cada unidade autônoma.

Art. 163 As residências em Série poderão ter suas unidades autônomas desmembradas quando cada unidade:

I – Tiver as dimensões mínimas de lote estabelecidas nas disposições transitórias ou em lei superveniente;

II – Possuir sua infraestrutura elétrica e hidro sanitária independente;

III – Reunir as condições mínimas descritas no presente código.

Parágrafo único O desmembramento de um conjunto de residências em série deverá incluir todas as unidades autônomas.

SEÇÃO IV

Dos Conjuntos Residenciais e não residenciais

Art. 164 Para fins do presente código considera-se conjuntos residenciais ou não residenciais, o conglomerado de unidades imobiliárias, constituídos em formato de condomínio edílico, condomínio comum ou em lotes individuais.

Parágrafo primeiro. Quando constituídos em forma de condomínio edílico as unidades imobiliárias dos conjuntos residências ou não residenciais deverão ser divididos em fração ideal ou em unidades autônomas.

Parágrafo segundo. Quando constituídos em forma independentes as unidades imobiliárias dos conjuntos residências ou não residenciais deverão ter todos os seus lotes individualizados.

Parágrafo terceiro. Seja por meio de condomínio edifico ou no formato independente a constituição dos conjuntos residenciais ou não residenciais deverão ser balizados sendo observados os critérios e normas presente nas disposições transitórias ou legislação superveniente.

Parágrafo quarto. Os conjuntos na modalidade misto deverão ter acesso e circulação independentes para o grupo de unidades residências e não residenciais.

Art. 165 Os conjuntos residenciais ou não residenciais concebidos na modalidade de condomínio edílico poderão ser constituídos de apartamentos residenciais, salas comerciais, casas geminadas ou construídas em série.

Art. 166 Os conjuntos residenciais e não residencial devem ser ter sua acessibilidade adequada aos padrões da ABNT ou outra legislação superveniente.

Art. 167 Os shoppings e galerias comerciais, quando vierem a ser instalados no município de Juscimeira - MT, além das disposições do presente Código que lhes forem aplicáveis, deverão:

I – Ter pé-direito mínimo de 3 m (três metros);

II – Possuir circulação com largura não inferior a 1/10 (um décimo) do seu maior percurso e no mínimo 3 m (três metros);

III – Quando a galeria possuir mais do que um acesso a logradouro público, terá largura não inferior a 1/20 (um vinte avos) do percurso total, com no mínimo 3 m (três metros).

Parágrafo único. Poderão ser instalados mezaninos, nos seguintes termos:

I – Não deverão prejudicar as condições de ventilação e iluminação dos compartimentos;

II – Sua área não deverá exceder a 50% (cinquenta por cento) da área do compartimento;

III – O pé-direito em sua parte superior não poderá ser menor que 2,3 m (dois metros e trinta centímetros) e maior do que 2,7 m (dois metros e setenta centímetros).

SEÇÃO V

Dos segmentos de alimentação

Art. 168 As cozinhas, copas, despensas não poderão ter ligação direta com compartimentos sanitários.

Parágrafo único. Quando a área total da unidade imobiliária não residencial destinada a atividade predominante de comercialização de alimentos a serem consumidos no próprio estabelecimento totalizar mais de 80 m2 (oitenta metros quadrados) o projeto deverá prever dois sanitários de fácil acesso aos clientes sendo um para cada sexo.

Art. 169 O projeto deverá atender ao dimensionamento da quantidade de banheiros para unidades imobiliárias não residenciais além das diretrizes do Código Sanitário Municipal.

SEÇÃO VI

Dos Locais de Reunião Social

Art. 170 Para efeito do presente código são consideradas edificações de Reunião Social, dentre outras:

I – Auditórios;

II – Templos religioso;

III – Salões comunitários;

IV – Teatro;

V – Cinema, e;

VI – Memorial.

Art. 171 Para os teatros e cinemas deverá estar presente no projeto uma antessala de espera com área não inferior a 0,30m² (trinta centímetros quadrados) por pessoa, segundo a capacidade máxima.

Parágrafo primeiro. As escadas e rampas deverão cumprir todas as exigências previstas nas normas técnicas da ABNT ou legislação vigente a época da apresentação do projeto.

Parágrafo segundo. As edificações deverão receber tratamento acústico adequado, de modo a não perturbar o bem-estar público ou particular, com ruídos de qualquer natureza, que ultrapassem os níveis máximos de intensidade permitidos pelas normas técnicas da ABNT ou legislação vigente a época da apresentação do projeto.

Art. 172 Todas as edificações previstas na presente seção deverão dispor de sanitários separados para o sexo masculino e feminino além de uma unidade sanitária para pessoas com deficiência;

Parágrafo primeiro. Quando as edificações estiverem inseridas em conjuntos não residenciais poderão compartilhar dos sanitários que atendam as demais unidades.

Parágrafo segundo. Quando as edificações voltadas para as reuniões sócias possuírem área superior a 300 m2 deverão ser acrescidas a cada 250 m2 de 02 (duas) instalações sanitárias para o público, separadas por sexo e para pessoas com deficiência.

SEÇÃO VII

Das capelas funerárias

Art. 173 As edificações destinadas a capela mortuária, além das disposições do presente Código que lhes forem aplicáveis deverão dispor de:

I - Sala de vigília (velório);

II - Sala de descanso;

III - Instalações sanitárias para o público, separadas por sexo e para pessoas com deficiência;

IV - Serviço de copa, exclusivo para cada capela projetada.

SEÇÃO VII

Das Oficinas Mecânicas, Postos de Serviços e Abastecimento para Veículos e Lava-carro.

Art. 174. Os postos de serviço e abastecimento de veículos só poderão ser instalados em edificações destinadas exclusivamente para este fim.

Parágrafo primeiro. Serão permitidas atividades comerciais junto aos postos de serviço e abastecimento, desde que possuam acesso para pedestres independente e seguro.

Parágrafo segundo. É proibido a concepção mista de residência e postos de serviço de abastecimento de veículo.

Art. 175. Postos de serviço e abastecimento de veículos, somente poderão ser instalados em terrenos com 25,00m (vinte e cinco metros) de testada devendo as instalações de abastecimento, inclusive bombas de combustível, manter um recuo mínimo do alinhamento e das divisas de 7 m (sete metros).

Art. 176. As instalações para lavagem ou lubrificação deverão obedecer às seguintes condições:

I - Estar localizadas em compartimentos fechados em 2 (dois) de seus lados, no mínimo;

II - Ter as partes internas das paredes, revestidas de material impermeável, a uma altura mínima de 2,5 m (dois metros e cinquenta centímetros);

IV – Manter um recuo mínimo de 6 m (seis metros), do alinhamento do terreno e de 3 m (três metros) das divisas do terreno.

Art. 177. Os postos de serviço e abastecimento deverão dispor de sanitários separados para o sexo masculino e feminino além de uma unidade sanitária para pessoas com deficiência;

Parágrafo único. Os postos de serviço e abastecimento deverão ter vestiários para cada sexo de uso exclusivo dos empregados.

CAPÍTULO V

SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO

Art. 178. Em todo projeto de loteamento, o Departamento de Água e Esgoto deverá ser consultado sobre a possibilidade de prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotos sanitários.

Parágrafo Único - As Diretrizes para elaboração dos projetos, serão obtidas do Departamento Água e Esgoto.

Art. 179. Nenhum loteamento poderá ser aprovado sem contemplar em projeto os serviços de abastecimento de água, canalização das águas pluviais e de esgotos sanitários aprovados pelo Departamento de Água e Esgoto.

Parágrafo primeiro - O projeto deverá incluir todas as especificações técnicas, desenhos, memória de cálculos, memória justificativa e instruções e normas da ABNT e Instruções Normativas do Departamento de Água e Esgoto, não podendo ser alterado no curso de sua implantação sem prévia aprovação do Departamento de Água e Esgoto.

Parágrafo segundo - A execução das obras será fiscalizada pelos Fiscais de Postura municipal com a supervisão do Departamento de Água e Esgoto, que exigirá o cumprimento de todas as condições técnicas para a implantação dos projetos bem como a Assinatura no projeto do responsável Técnico.

Parágrafo terceiro – Não possuindo nas vias de acesso do novo loteamento ou na municipalidade a capacidade de absorção do Esgotamento Sanitário coletivo, o loteador deverá apresentar projeto que contemple solução alternativa, que poderá ser de maneira individual (Fossa Séptica e Sumidouro).

Art. 180 - Em havendo nas vias de acesso do novo loteamento ou na municipalidade a capacidade de absorção do Esgotamento Sanitário coletivos. Os Sistemas de abastecimento de água e de esgoto sanitários de loteamento Novo, deverão ser construídos e custeados integralmente pelo incorporador.

Art. 181. O empreendedor de loteamentos deverá atender a todos os procedimentos para aceitação da infraestrutura, desde a fase da emissão das diretrizes para elaboração de projetos, se obrigando a solicitar em tempo hábil a fiscalização de todas as obras pelo Departamento de Água e Esgoto.

Art. 182. Nos loteamentos onde a declividade não permitir o escoamento dos efluentes para a rede pública, deverá ser construída a rede coletora de esgoto em faixa “non aedificandi”, com três metros de largura nos fundos dos lotes.

Art. 183. Concluídas as obras, o incorporador as entregará ao Departamento de Água e Esgoto, apresentando o cadastro dos serviços executados, conforme normas específicas.

Art. 184. Caso seja necessária a interligação das redes do loteamento às redes distribuidoras de água e coletoras de esgoto, será ela executada exclusivamente pela Departamento de Água e Esgoto, após a autorização para a execução da obra ou a liberação da aprovação da construção.

Parágrafo único A ligação realizada por particular ou a seu pedido estará sujeito a multa de 4 UPFMJ e em caso de reincidência a 8 UPFMJ, sem prejuízos a representação judicial.

Art. 185. As áreas, instalações e equipamentos destinados aos sistemas públicos de abastecimento de água e de esgotos sanitários a que se refere este capítulo, serão cedidos e incorporados, sem ônus, mediante instrumento competente, ao patrimônio da Departamento de Água e Esgoto.

Art. 186. O Departamento de Água e Esgoto só assumirá a manutenção de sistema de abastecimento de água e de coleta de esgoto em loteamento novo quando tiver disponibilidade técnica, econômica e financeira para prestar os serviços, não estando obrigada, pela simples aprovação do projeto, a assumir imediatamente a prestação dos serviços aos novos usuários.

Art. 187 Sempre que forem ampliados os empreendimentos, as despesas decorrentes de reforço ou expansão dos sistemas públicos de abastecimento de água e de esgotos sanitários correrão por conta do proprietário ou incorporador.

Art. 188 A operação e manutenção das instalações internas de água ou esgoto dos prédios de agrupamento de edificações ficarão a cargo do condomínio.

Art. 189 No Ato da autorização da execução de obras civis de pesadas deverá ser assinado o Termo de Compromisso e Responsabilidade com o Departamento de Água e Esgoto no qual deverá estar previsto a responsabilidade em executar integralmente a infraestrutura de agua e esgoto.

Capítulo VII

DAS INSTALAÇOES PREDIAIS

Art. 190 As instalações prediais de água e de esgoto deverão ser definidas, dimensionadas e projetadas conforme as normas da ABNT, sem prejuízo do que dispõem as posturas municipais e as normas operacionais da Departamento de Água e Esgoto.

Art. 191 A instalação predial de água ou de esgoto será executada pelo proprietário do imóvel às suas expensas.

Parágrafo primeiro. A conservação das instalações prediais ficará a cargo exclusivo do usuário, podendo a Departamento de Água e Esgoto fiscalizá-las e orientar procedimentos quando julgar necessário.

Parágrafo segundo. A Departamento de Água e Esgoto se exime de qualquer responsabilidade por danos pessoais ou patrimoniais derivados do mau funcionamento das instalações prediais.

Art. 192 O imóvel que possuir piscina não poderá ter seu esgotamento feito através da rede coletora de esgoto.

Art. 193 É proibida qualquer extensão da instalação predial de água de agir para servir outra economia localizada em terreno distinto, ainda que pertencente ao mesmo proprietário.

Art. 194 As derivações para atender às instalações internas do usuário só poderão ser feitas dentro do imóvel servido, após o ponto de entrega de água ou antes do ponto de coleta de esgoto.

Parágrafo único. Em caso de unidades autônomas dentro de um mesmo condomínio, deverão ser instalados medidores individualizados para cada unidade a fim de diferenciar o rateio do custo do consumo de água para cada unidade.

Art. 195 É vedado o emprego de qualquer dispositivo que provoque sucção no ramal predial de água.

Art. 196 Nos imóveis onde haja instalação própria de abastecimento de água e ligação de água do Departamento de Água e Esgoto, ficam proibidas conexões que possibilitem a intercomunicação entre essas instalações.

Art. 197 É obrigatória a construção de caixa de retenção de gordura e sólidos sifonada na instalação predial de esgoto, para águas servidas provenientes de cozinha e tanque.

Art. 198 Os hidrômetros serão instalados nos termos das normas técnicas fornecidas pelo Departamento de Água e Esgoto.

Art. 199 No caso de edificações de uso comercial ou residencial já construídas que não seja possível atender as normas gerais de instalação dos hidrômetros o Departamento de Água e Esgoto poderá optar por apresentar outras alternativas para proceder com a instalação.

Art. 200 Apenas o Departamento de Água e Esgoto poderá orientar sobre a marcação no local de instalação das cisternas e demais dúvidas existentes.

Art. 201 A instalação do ramal de entrada é de responsabilidade do Departamento de Água e Esgoto até a testada do terreno.

CAPÍTULO VII

DOS RESERVATÓRIOS PARTICULARES

Art. 202 Os reservatórios de água dos prédios serão dimensionados e construídos de acordo com as normas da ABNT observado o que dispõe as posturas municipais em vigor.

Art. 203 O projeto e a execução dos reservatórios deverão atender aos seguintes requisitos de ordem sanitária:

I - assegurar perfeita estanqueidade;

II - utilizar em sua construção materiais que não causem prejuízo à qualidade de água;

III - permitir inspeção e reparo, através de aberturas dotadas de bordas salientes e tampas herméticas de modo a impedir a entrada de águas servidas, pluviais e quaisquer outros líquidos ou animais em seu interior;

IV - possuir válvula de flutuador(bóia) que vede a entrada de água quando cheio, e extravasor(ladrão) descarregando visivelmente em área livre, dotado de dispositivo que impeça a penetração no reservatório de elemento que possa poluir a água;

V - possuir tubulação de descarga que permita a limpeza interna do reservatório.

Art. 204 É vedada a passagem de tubulações de esgoto sanitário ou pluvial pela cobertura ou pelo interior dos reservatórios.

Art. 205 Deverão possuir reservatório e instalação elevatória conjugada as construções cuja pressão dinâmica disponível da rede seja insuficiente para alimentar o reservatório superior.

Art. 206 A Departamento de Água e Esgoto não fornecerá água com pressões superiores às disponíveis na rede pública.

Art. 207 A distância máxima permitida para ligação de esgoto é de 20 (vinte) metros, medida na rede existente, a partir da interseção da perpendicular ao eixo da rede de esgotos, passando pelo centro do poço luminar.

Art. 208 A declividade mínima para ligação de esgoto é 2% (dois por cento), considerada do poço luminar à meia-seção da rede coletora.

Art. 209 Qualquer lançamento no sistema público de esgoto deve ser realizado por gravidade. **Parágrafo único.** Quando houver necessidade de recalque dos efluentes, eles devem fluir para uma caixa de "quebra pressão", situada a montante do poço luminar na parte interna do imóvel, de onde serão conduzidos em conduto livre até o coletor público, sendo de responsabilidade do usuário a execução, operação e manutenção dessas instalações.

Art. 210. O esgotamento através de terreno de outra propriedade, situado em cota inferior, somente poderá ser levado a efeito quando houver conveniência técnica da Departamento de Água e Esgoto e anuência do proprietário do terreno pelo qual passará a tubulação, obtida pelo interessado, em documento hábil.

Capítulo XI

DOS HIDRANTES

Art. 211. Em havendo a obrigatoriedade por parte da regulamentação do corpo de bombeiros da instalação de hidrantes nas edificações e nos novos loteamentos, sua previsão deverá constar dos projetos de aprovação, conforme as normas da ABNT.

Art. 212. A operação dos registros e dos hidrantes na rede distribuidora será efetuada exclusivamente para o combate a incêndios ou queimadas.

Art. 213. Os danos causados aos registros e aos hidrantes serão reparados pelo Departamento de Água e Esgoto, às expensas de quem lhes der causa, sem prejuízo das disposições previstas neste Regulamento e das penas criminais aplicáveis.

CAPÍTULO X

DOS MANANCIAIS

Art. 214. Todo projeto de destinação das águas pluviais das atividades agropastoris, provenientes das áreas urbanas, mineração, movimento de solo e outras que possam interferir na qualidade ou quantidade das águas que desaguem na Bacia Hidrográfica do Rio São Lourenço e seus afluentes dentro do município de Juscimeira serão objeto de análise e aprovação prévia pela Administração Pública Municipal, independentes de autorizações por outras instituições.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 215. Os projetos cujos requerimentos sejam protocolados até a data da publicação deste Código, deverão ser analisados integralmente de acordo com a legislação anterior.

Art. 216. Será facultada adoção do presente Código para aprovação de projetos civil simples protocolados até trinta dias após a publicação.

Art. 217. A adoção do presente código será obrigatória a partir da publicação do mesmo para as obras e edificações consideradas de natureza civil pesada.

Parágrafo único. No caso de conjunto de habitações em um mesmo terreno o prazo no referido artigo anterior será considerado para cada edificação separadamente.

Art. 218 Todas as edificações com afluência de público deverão propiciar às pessoas portadoras de necessidades especiais melhores e mais adequadas condições de acesso e uso, obedecidas as normas da ABNT e legislação federal específica.

Art. 219 Para fins do presente código fica estipulado o recuo mínimo obrigatório entre a fachada da edificação e o alinhamento frontal em 2,5 m (dois metros e cinquenta centímetros) para as novas edificações ou obras de ampliação.

Parágrafo único. Para construções que possuam alinhamento com rodovia federal o recuo da fachada até o início do alinhamento será de 7 m (sete metros) a partir do fim da faixa de domínio.

Art. 220 - Para novos loteamentos o tamanho mínimo da faixa que vai do alinhamento do terreno até o limite da avenida (meio fio) será de 1,9 m (um metro e noventa centímetros) sendo:

I – Vias de trânsito rápido com:

a) no mínimo no mínimo 1,20 (um metro e vinte centímetros) de faixa de serviço localizada rente ao limite da via onde deverão ser colocados os mobiliários urbanos, como árvores, rampas de acesso para pessoas com deficiência, poste de iluminação, sinalização e lixeiras,

b) o mínimo 1,20 (um metro e vinte centímetros) de faixa livre que deverá garantir circulação de todos os pedestres não podendo apresentar desnível, obstáculo de qualquer natureza.

II – Vias de trânsito arteriais com:

a) no mínimo no mínimo 1,00 (um metro) de faixa de serviço localizada rente ao limite da via onde deverão ser colocados os mobiliários urbanos, como árvores, rampas de acesso para pessoas com deficiência, poste de iluminação, sinalização e lixeiras,

b) o mínimo 1,40 (um metro e quarenta centímetros) de faixa livre que deverá garantir circulação de todos os pedestres não podendo apresentar desnível, obstáculo de qualquer natureza.

III – Vias de trânsito coletoras:

a) no mínimo no mínimo 0,80 (oitenta centímetros) de faixa de serviço localizada rente ao limite da via onde deverão ser colocados os mobiliários urbanos, como árvores, rampas de acesso para pessoas com deficiência, poste de iluminação, sinalização e lixeiras,

b) o mínimo 1,20 (um metro e vinte centímetros) de faixa livre que deverá garantir circulação de todos os pedestres não podendo apresentar desnível, obstáculo de qualquer natureza.

IV – Vias de trânsito locais com:

a) no mínimo no mínimo 0,70 (setenta centímetros) de faixa de serviço localizada rente ao limite da via onde deverão ser colocados os mobiliários urbanos, como árvores, rampas de acesso para pessoas com deficiência, poste de iluminação, sinalização e lixeiras,

b) o mínimo 0,90 (noventa centímetros) de faixa livre que deverá garantir circulação de todos os pedestres não podendo apresentar desnível, obstáculo de qualquer natureza.

Parágrafo primeiro. A responsabilidade pela construção e manutenção do calçamento do passeio entre o alinhamento e a via pública localizada em frente a unidade imobiliária é do proprietário do imóvel.

Parágrafo segundo. A superfície da faixa livre deve ser regular, firme, contínua e antiderrapante.

Parágrafo terceiro. Qualquer intervenção feita na superfície das faixas livres e de serviço deverão ser reparadas em toda a largura, sempre seguindo o modelo original pelo próprio interventor.

Art. 221. A largura mínima das vias para os novos loteamentos são de:

I – Vias de trânsito rápido com:

a) 2,40 m (dois metros e quarenta centímetros) de largura de passeio e infra de ambos os lados;

b) 0,10 m (dez centímetros) de meio fio de ambos os lados;

c) 9,50 m (nove metros e cinquenta centímetros) para cada pista sendo duas pistas no totale estacionamento.

d) 1,20 m (um metro e vinte centímetros) de ciclovia.

II – Vias de trânsito arteriais com:

a) 2,40 m (dois metros e quarenta centimetros) de largura de passeio e infra de ambos os lados;

b) 0,10 m (dez centímetros) de meio fio de ambos os lados;

c) 6,00 m (seis metros) com pista única e estacionamento.

III – Vias de trânsito coletoras com:

a) 2,00 m (dois metros) de largura de passeio e infra de ambos os lados;

b) 0,10 m (dez centímetros) de meio fio de ambos os lados;

c) 6,00 m (seis metros) com pistas de rodagem e estacionamento.

VI – Vias de trânsito locais com:

a) 1,60 m (um metro e sessenta centímetros) de largura de passeio e infra de ambos os lados;

b) 0,10 m (dez centímetros) de meio fio de ambos os lados;

c) 6,00 m (seis metros) com pistas de rodagem e estacionamento.

Art. 222 Para fins da presente lei entende-se como área construída a área total coberta de uma edificação incluindo toda a área de projeção da cobertura da edificação.

Parágrafo primeiro. As vagas de estacionamento descobertas que possuam superfície composta de material drenante (concregrama, superfície verde. ..) não será contabilizada como área edificada.

Parágrafo segundo. Os pisos em concreto, áreas de piscina, e pisos intertravados não deverão ser contabilizados para fins de área edificada, devendo ser apenas considerado para fins de coeficiente de impermeabilização do solo.

Parágrafo terceiro. Os decks construídos sob o terreno sem base de concreto, jardins ou demais vegetações não serão considerados como áreas edificadas para fins de cálculo de área edificada, nem para o coeficiente de impermeabilização do solo.

Art. 223 O tamanho mínimo para o parcelamento de um terreno será de 125m2 (cento e vinte e cinco metros quadrados) com 5 m (cinco metros) mínimos de testada.

Parágrafo primeiro. Em se considerando as edificações localizadas na zona urbana, ainda que não existam aberturas laterais, nenhuma edificação nova poderá ser construída até o limite das duas divisas laterais e ao fundo do terreno simultaneamente devendo a fachada voltada para uma das dividas respeitar um recuo de 2,5 m (dois metros e meio).

Parágrafo segundo. A edificação e edículas nos fundos do terreno poderá se estender até as laterais do terreno desde que não ultrapasse a profundidade 5 metros de construção e mantenha um recuo mínimo de 2 metros da edificação principal.

Art. 224 Salvo nas áreas destinada ao distrito industrial, o fracionamento mínimo dos terrenos ao longo da faixa de rodovias federais será de 20.000 m2, devendo respeitar o recuo mínimo de 7 m (sete metros) a partir da testada do terreno.

Parágrafo único. A constituição de condomínios devidamente constituídos nos termos da presente lei não configura uma violação ao disposto no presente caput.

Art. 225 Visando a manutenção da ordem urbana o Código de Zoneamento Urbano poderá definir áreas de fracionamento mínimo para o terreno em áreas especificas conforme a constatação do interesse público e a segurança do cidadão.

Art. 226 Taxa de Ocupação (TO) para as unidades imobiliárias urbanas e regiões urbanizáveis são:

I – Terrenos de até 360 m2 (trezentos e sessenta metros quadrados) localizadas na zona urbana será de 70%;

II - Terrenos acima de 360 m2 (trezentos e sessenta metros quadrados) até 720 m2 (setecentos e vinte metros quadrados) localizadas na zona urbana será de 60%;

III – Terrenos acima de 720 m2 (setecentos e vinte metros quadrados) localizadas na zona urbana será de 55%.

Art. 227 O Coeficiente de aproveitamento (CA) para as unidades imobiliárias urbanas e regiões urbanizáveis são:

I – Terrenos de até 360 m2 (trezentos e sessenta metros quadrados) localizadas na zona urbana será de 110%;

II - Terrenos acima de 360 m2 (trezentos e sessenta metros quadrados) até 720 m2 (setecentos e vinte metros quadrados) localizadas na zona urbana será de 130%;

III – Terrenos acima de 720 m2 (setecentos e vinte metros quadrados) localizadas na zona urbana será de 150%.

Art. 228. Taxa de Permeabilidade (TA) para as unidades imobiliárias urbanas e regiões urbanizáveis são:

I – Terrenos de até 360 m2 (trezentos e sessenta metros quadrados) localizadas na zona urbana será de 20%;

II - Terrenos acima de 360 m2 (trezentos e sessenta metros quadrados) até 720 m2 (setecentos e vinte metros quadrados) localizadas na zona urbana será de 25%;

III – Terrenos acima de 720 m2 (setecentos e vinte metros quadrados) localizadas na zona urbana será de 30%.

Art. 229. A altura máxima para as edificações habitáveis no perímetro urbano e zonas urbanizáveis é de 15 metros de altura.

Parágrafo primeiro. Para edificações acima de 15 metros de altura deverá ser requerido uma autorização especial munida de:

I – Estudo de tráfego dentro da própria edificação;

II – Estudo de Impacto de Vizinhança;

III – Estudo de Impacto Ambiental;

IV – Projeto de incêndio aprovado pelo corpo de bombeiros;

V – Projeto de acessibilidade.

Parágrafo segundo. Nos casos de edificações especiais acima de 15 metros de altura, deverá o setor responsável pela aprovação de projetos urbanismo considerar como pavimento subsolos, sobrelojas, mezaninos, pilotis e áreas de cobertura (técnicas ou não).

Art. 230 Fica proibido o parcelamento do solo:

I -Em áreas alagadiças ou sujeitas à inundação;

II - Em local contaminado ou próximo a lixões e aterros sanitários nos termos do decreto Regulamentar;

III - Em área de deslizamento de encosta;

IV - Em área de preservação ambiental; e

V - Onde não exista implementado equipamentos públicos, como escolas e assistência básica de saúde.

Art. 231. O percentual das áreas destinadas ao uso público nos loteamentos, já excluídas os serviços do sistema viário, deverá ser de:

I – Áreas até 20.000 m2 (vinte mil metros quadrados) será de 15%;

II –Áreas de 20.000 m2 (vinte mil metros quadrados) até 50.000 m2 (cinquenta mil metros quadrados) será de 12%;

III – Áreas acima de 50.000 m2 (cinquenta mil metros quadrados) será de 5%;

Parágrafo único. Aplica-se as incorporações de condomínios localizadas ao longo da faixa de rodovias federais e dentro da faixa de interesse turísticos as mesmas determinações do presente artigo.

Art. 232 Visando a integração do parcelamento dos novos empreendimentos com as vias municipais já existentes os novos acesso e servidões dos novos logradouros deverão ser submetidas a consulta previa junto a administração municipal antes de serem aprovados nos projetos de loteamento.

Parágrafo único O novo sistema viário dos loteamentos deverá garantir o acesso público a áreas de uso e domínio comum.

Art. 233 Onde houver curso de água deverá ser respeitado o limite mínimo de 15 metros da margem tanto para a realização de parcelamento de lotes edificáveis como para a divisão de terrenos já parcelados com finalidade de edificação.

Art. 234 A propositura para a ampliação da área do perímetro urbano municipal deverá ser submetida a aprovação do poder legislativo municipal.

Parágrafo único O decreto municipal que autorizar a instalação de loteamentos deverá observar a área existência de previsão de lei aprovada pelo poder executivo que defina a área como urbana.

Art. 235 Fica obrigado a divulgação do número de registro imobiliário do empreendimento no material publicitário para venda dos lotes.

Art. 236 As taxas e emolumentos aplicáveis a este Código quando não descritas explicitamente neste dispositivo deverão ser obtidas no Código Tributário Municipal e legislações especificas.

Art. 237 Fica reservado ao poder executivo a regulação do presente código por meio dos instrumentos normativos próprios.

Art. 238 Tendo como sendo de interesse público, fica desde já a administração pública municipal responsável por fomentar e promover a regularização fundiária e a legalização dos loteamentos iniciados até a data da publicação da presente lei, buscando as melhores alternativas para a preservação do direito a moradia, meio ambiente equilibrado e saúde pública.

Parágrafo único para loteamentos já em fase de implantação até a publicação do presente código que não possuam condições de promover a ligação do serviço de esgoto e redes pluviais subterrâneas aos serviços já existentes por detrimento da inexistência de ramal junto aos equipamentos públicos municipais, fica a administração pública incumbida de promover junto aos empreendedores ações compensatórias capazes de mitigar eventuais efeitos ao sistema urbano.

Art. 239 O anexo I substituirá o anexo V da lei nº 1.090/2017.

Art. 240 Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 241 Revogam-se todas as demais disposições em contrário.

Juscimeira – MT, 26 de Maio de 2021.

_____

Moises dos Santos

Prefeito Municipal

Construção civil simples				
Residencial	**unidade**		**Valor**	
Consulta prévia	único		1,0	UPFMJ
aprovação de projeto	10	m2	0,3	UPFMJ
Execução de projeto	10	m2	0,5	UPFMJ
conclusão de projeto	10	m2	0,5	UPFMJ
Legalização de obra	10	m2	1,0	UPFMJ
Não residencial/mista	**unidade**		**Valor**	
Consulta prévia	único		3,0	UPFMJ
aprovação de projeto	20	m2	1,0	UPFMJ
Execução de projeto	20	m2	1,0	UPFMJ
conclusão de projeto	20	m2	1,0	UPFMJ
Legalização de obra	20	m2	3,5	UPFMJ
procedimentos especiais	**unidade**		**valor**	
Colocação de tapumes	1	linear	0,1	UPFMJ
Nivelamento e alinhamento de testada	10	m2	0,1	UPFMJ
Demolição	10	m2	0,1	UPFMJ
Drenagem	10	m2	0,1	UPFMJ

Terraplanagem	10	m2	0,2	UPFMJ
Outros	10	m2	1,0	UPFMJ
Construção civil pesada I (urbana ou rural)				
Residencial multifamiliar	**unidade**		**valor**	
Consulta prévia	único		5,0	UPFMJ
aprovação de projeto	20	m2	0,2	UPFMJ
Execução de projeto	20	m2	0,3	UPFMJ
conclusão de projeto	20	m2	0,3	UPFMJ
Legalização de obra	20	m2	5,7	UPFMJ
Não residencial/misto	**unidade**		**valor**	
Consulta prévia	único		5,0	UPFMJ
aprovação de projeto	20	m2	0,3	UPFMJ
Execução de projeto	20	m2	0,4	UPFMJ
conclusão de projeto	20	m2	0,4	UPFMJ
Legalização de obra	20	m2	8,1	UPFMJ
procedimentos especiais	**unidade**		**valor**	
Colocação de tapumes	1	linear	0,1	UPFMJ
Nivelamento e alinhamento de testada	10	m2	0,1	UPFMJ
Demolição	10	m2	0,1	UPFMJ
Drenagem	10	m2	0,1	UPFMJ
Terraplanagem	10	m2	0,2	UPFMJ
Outros	10	m2	1,0	UPFMJ
Construção civil pesada II (urbana ou rural)				
Loteamento/parcelamento	**unidade**		**valor**	
Asfaltamento	100	m	2,0	UPFMJ
Patrolamento (sem asfalto)	1	km	2,0	UPFMJ
Posteamento (energia)	100	m linear	1,0	UPFMJ
Cabeamento (telecomunicação)	100	M linear	1,0	UPFMJ
parcelamento do solo (aprovação de loteamento)	10.000	m2	30,0	UPFMJ
Desdobramento, Remembramento e Desmembramento	180	m2	2,0	UPFMJ
Pontes de madeira	10	m	4,0	UPFMJ
Ponte de concreto	10	m	60,0	UPFMJ
Demais infra estruturas	10	m	0,5	UPFMJ
Geradora/transmissão energia	**unidade**		**Valor**	
Pequenas hidrelétricas	1	megawatts	300	UPFMJ
Termoelétricas	1	megawatts	50	UPFMJ
Turbina eólica	1	unidade	10	UPFMJ
Linhas de transmissão	1	Km	2,0	UPFMJ
Desmatamento	1	km2	2,0	UPFMJ
Drenagem	10	km2	1,0	UPFMJ
Terraplanagem	10	km2	5,0	UPFMJ
Outros			1,0	UPFMJ
Construção civil pesada III				
Industrial/depósitos/outros	**unidade**		**Valor**	
Consulta prévia	Único		3,0	UPFMJ
aprovação de projeto	20	m2	0,2	UPFMJ
Execução de projeto	20	m2	0,3	UPFMJ
conclusão de projeto	20	m2	0,3	UPFMJ
Legalização de obra	20	m2	8,1	UPFMJ
Hotelaria	**unidade**		**Valor**	
Consulta prévia	único		3,0	UPFMJ
aprovação de projeto	20	m2	0,2	UPFMJ
Execução de projeto	20	m2	0,3	UPFMJ
conclusão de projeto	20	m2	0,3	UPFMJ
Legalização de obra	1	por quarto	4,0	UPFMJ
área de lazer/parque/centro evento	20	m2	3,0	UPFMJ
procedimentos especiais	**unidade**		**valor**	
Colocação de tapumes	1	linear	0,1	UPFMJ
Nivelamento e alinhamento de testada	10	m2	0,1	UPFMJ
Demolição	10	m2	0,1	UPFMJ
Drenagem	10	m2	0,1	UPFMJ
Terraplanagem	10	m2	0,2	UPFMJ
Outros	10	m2	1,0	UPFMJ

EXTRATO CONTRATO 021/2.021

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Adriano Spironelli - ME

OBJETO: "Contratação De Empresa Especializada Em Confecção e Instalação De Mobiliário Sob Medida, Seguindo Módulo Predefinido, Para Atender a Secretaria De Fazenda e Finanças Deste Município"

PRAZO: 24.08.2.021

VALOR: R$ 17.000,00 (Dezessete Mil Reais).

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Adriano Spironelli – ME - CNPJ: 26.895.570/0001-80

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

EXTRATO DO TERMO DE PARCERIA N.º 02/2021

EXTRATO DO TERMO DE PARCERIA N.º 02/2021

LICITAÇÃO: CONCURSO DE PROJETOS N.º 001/2021

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO - OSCIP: INSTITUTO MATOGROSSENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E HUMANO IMADEH

CNPJ: 18.037.029/0001-03

OBJETO: SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO – OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCERIA PARA FORMAÇÃO DE VÍNCULO DE COOPERAÇÃO, VISANDO O FOMENTO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO NO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS VOLTADOS À ÁREA DA SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA, SEGUINDO AS DIRETRIZES ESTABELECIDAS NA LEI Nº 9.790, DE 23 DE MARÇO DE 1999, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 3.100 DE 30 DE JUNHO DE 1999.

VIGÊNCIA: DE 20/05/2021 ATÉ 20/05/2022

CUSTO TOTAL DOS PROJETOS: 7.784.107,20 (SETE MILHÕES, SETECENTOS E OITENTA E QUATRO MIL, CENTO E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS).

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 20 DE MAIO DE 2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2021 - A

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2021 - A

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR, AFIM DE ATENDER ÀS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICIPIO DE LAMBARI D'OESTE - MT

EMPRESA DETENTORA DA ATA: GLEICE M.B.TAVARES – ME

CNPJ: 05.164.291/0002-58

VALOR GLOBAL: R$ 15.246,70 (QUINZE MIL, DUZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E SETENTA CENTAVOS).

VIGÊNCIA: DE 10/05/2021 ATÉ 10/05/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 10 DE MAIO DE 2021.

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVELDO TERMO DE PARCERIA Nº 01/2021

TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO AMIGÁVEL DE TERMO DE PARCERIA

REFERENTE AO TERMO DE PARCERIA Nº 001/2021 E SEU RESPECTIVO ADITIVO

CONTRATANTE/PARCEIRO PÚBLICO – DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 37.465.408/0001-49, com sede executiva localizada na Rua Cidrolândia, nº 300-N, Centro, Lambari d'Oeste-MT, CEP 78.278-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr.º MARCELO VIEIRA VITORAZZI, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 06091881 SSP/MT, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 721.393.741-34, domiciliado à Rua Barão de Melgaço, n.º 2424, Centro, Lambari d'Oeste-MT.

Instituto Matogrossense de Desenvolvimento Econômico e Humano IMADEH (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO), doravante denominada OSCIP, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº 18.037.029/0001-03, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, conforme consta do processo MJ nº 08071.013614/2013-52 e do despacho da Secretaria Nacional de Justiça de 15/08/2013, publicado no Diário Oficial da União de 16/08/2013, neste ato representa na forma de seu estatuto por Larissa Helen da Costa Silva, brasileira, solteira, CPF nº 028.756.811-33, residente e domiciliada na Rua 06, Quadra C, nº 14, Jardim Pauliceia, na cidade de Cuiabá/MT.

As partes acima qualificadas, tem entre si justo e acertado o presente TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, referente ao TERMO DE PARCERIA Nº 01/2021 E SEU RESPECTIVO ADITIVO, consoante os seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma da Cláusula Decima do TERMO DE PARCERIA Nº 001/2021, rescindi-lo amigavelmente a partir da assinatura do presente instrumento, verificada a conveniência, a oportunidade e a inexistência de prejuízo às Pessoas Jurídicas da CONTRATANTE e CONTRATADA, haja visto que a rescisão é necessária para formalização do termo de parceria n°02/2021, oriundo do concurso de projetos n°01/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – A rescisão amigável do Termo de Parceria em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação – Concurso de Projetos nº 001/2021 do município de Lambari d'Oeste-MT.

PARÁGRAFO ÚNICO – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas civis, administrativas e criminais, ressalvados os casos desconhecidos no momento da assinatura do presente avença e surgidos em decorrência de obrigações assumidas na vigência do Termo de Parceria em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira.

E, por estarem ajustadas, assinam o presente Termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Lambari d'Oeste-MT, 19 de Maio de 2021.

MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE - MT

CNPJ: 37.465.408/0001-49

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

PREFEITO/PARCEIRO PÚBLICO

INSTITUTO MATOGROSSENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E HUMANO IMADEH

CNPJ: 18.037.029/0001-03

LARISSA HELEN DA COSTA SILVA

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO - OSCIP

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF .....

2. _____

CPF .....

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2021

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR,

AFIM DE ATENDER ÀS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICIPIO DE LAMBARI D'OESTE - MT

EMPRESA DETENTORA DA ATA: MEDEIRO DA SILVA & SILVA LTDA – EPP

CNPJ: 23.552.091/0001-73

VALOR GLOBAL: R$ 368.424,65 (TREZENTOS E SESSENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS).

VIGÊNCIA: DE 20/05/2021 ATÉ 20/05/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 10 DE MAIO DE 2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2021 - B

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2021 - B

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR, AFIM DE ATENDER ÀS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICIPIO DE LAMBARI D'OESTE - MT

EMPRESA DETENTORA DA ATA: SAO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 10.688.030/0001-96

VALOR GLOBAL: R$ 12.602,50 (DOZE MIL, SEISCENTOS E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

VIGÊNCIA: DE 10/05/2021 ATÉ 10/05/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 10 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA Nº 158/2021, DE 25 DE MAIO DE 2021

PORTARIA Nº 158/2021, DE 25 DE MAIO DE 2021

"Concede Licença-Saúde ao Servidor Público Municipal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e Art. 72, inciso I, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de Saúde ao Servidor Público Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica.

WENDERLEY TORO MACHADO, PEDAGOGO EM EDUCAÇÃO E SAÚDE, Nível 04, Classe "B", lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 180 (cento e oitenta) dias, do dia 10/05/2021 a 05/11/2021, conforme consta em atestado Médico.

Art. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos aos dez dias do mês de maio de 2021. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e cinco dias do mês de maio de dois mil e vinte um.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2021 - C

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2021 - C

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR, AFIM DE ATENDER ÀS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICIPIO DE LAMBARI D'OESTE - MT

EMPRESA DETENTORA DA ATA: C. DOS SANTOS SILVA BORTOLOZZO

CNPJ: 35.989.915/0001-56

VALOR GLOBAL: R$ 29.785,00 (VINTE E NOVE MIL, SETECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS).

VIGÊNCIA: DE 10/05/2021 ATÉ 10/05/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 10 DE MAIO DE 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2021

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira Oficial, tornar público, para conhecimento dos interessados que está **SUSPENSO** o Pregão Eletrônico nº 016/2021 cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de rouparia hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Marcelândia/MT, para correção das especificações do itens constantes no Anexo I, Termo de Referência, bem como no item 11 do referido edital. A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas, pelo e-mail licitacao@marcelândia.mt.gov.br, por meio do site: www.bll.org.br, ou através do telefone 66 3536-3103.

Marcelândia - MT, 26 de maio de 2021.

Raphaella Espíndola Benício

Pregoeira Oficial

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA AUDIENCIA PUBLICA

ATA 02/2021 - AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL PARA APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DO RGF 1º QUADRIMESTRE 2021 E RELATÓRIO RESUMIUDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO 1º E 2º BIMESTRE DE 2021 DO MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA - MT.

Aos 26 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, às quinze horas, reuniram-se nas dependências da sala reuniões do Paço Municipal de Marcelândia-MT, a Rua Três Poderes nº 777, Centro, Marcelândia, Estado do Mato Grosso, a senhora Daiane Quirino Felder, Secretária Municipal de Planejamento e Projetos, o Contador da Prefeitura Municipal Célio Felix de Souza e o Sr. Kennedy Vigabriel Lourenço responsável Pelo TI, para à apresentação da Audiência Virtual, que trouxe como pauta o Relatórios de Gestão fiscal - RGF do 1º Quadrimestre e Relatório Resumido de Execução Orçamentária 1º e 2º Bimestre de 2021, dando início a Audiência Pública o senhor Célio explicou que Audiência Pública estava sendo transmitida de forma virtual ao vivo através da Página oficial da Prefeitura www.marcelandia.mt.gov.br link Youtube, em decorrência em evitar disseminação COVID-19, deixando de forma clara e objetiva os cumprimentos das metas fiscais e Orçamentárias realizadas no 1º Quadrimestre e 1º e 2º Bimestre do ano de 2021. Ato contínuo, após toda explicação e explanação do RGF e RREO, colocou-se à disposição para esclarecimentos das

dúvidas que pudessem ter os munícipes. Não havendo alguma manifestação o mesmo concluía a audiência dizendo haver cumprido o objetivo da audiência as dezesseis horas. Não havendo nada a mais a se tratar, eu Daiane Quirino dos Santos Felder declaro que lavrei a presente ata e assino à mesma, e os demais participantes desta audiência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 078/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato**"PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO NOVO COM POTÊNCIA MINIMA DE 240 CV, TRUCK, ZERO QUILÔMETRO, TRAÇADO E DE UMA USINA DE MICRO PAVIMENTO ASFÁTICO COM CAPACIDADE MINIMA DE 07 M³ EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES",** de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante do Edital 036/2021 do respectivo **Pregão Eletrônico nº 019/2021.**

CONTRATADA: MGX SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA – EPP

Valor/Global: O valor total estimado para esta contratação é de **R$ 718.800,00 (Setecentos e dezoito mil e oitocentos reais)**

Assinatura: 21/05/2021

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N º 079/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato"**DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM A REVISÃO DOS 60.000 KMS RODADOS COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO S-10 RAL 9B93 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES**",de acordo com o termo de referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes da respectiva **Dispensa de Licitação 033/2021.**

CONTRATADA: BRESSAN, LAMONATTO & CIA LTDA

Valor/Global: O valor total estimado para esta contratação é de **R$ 2.039,42** (dois mil, trinta e nove reais e quarenta e dois centavos).

Assinatura: 25/05/2021

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE/SECRETARIA DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO (RREO) 2º BIMESTRE DE 2021

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	96.478.065,00	96.478.065,00	18.654.172,05	19,34	30.139.823,53	31,24	66.338.241,47
RECEITAS CORRENTES	77.184.105,00	77.184.105,00	14.605.963,32	18,92	26.066.686,01	33,77	51.117.418,99
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	12.281.400,00	12.281.400,00	3.285.271,12	26,75	4.780.008,19	38,92	7.501.391,81
Impostos	10.301.950,00	10.301.950,00	2.766.702,37	26,86	3.846.901,24	37,34	6.455.048,76
Taxas	1.875.750,00	1.875.750,00	500.099,68	26,66	903.383,15	48,16	972.366,85
Contribuição de Melhoria	103.700,00	103.700,00	18.469,07	17,81	29.723,80	28,66	73.976,20
CONTRIBUIÇÕES	2.532.000,00	2.532.000,00	755.825,69	29,85	1.135.748,36	44,86	1.396.251,64
Contribuições Sociais	2.132.000,00	2.132.000,00	496.183,43	23,27	608.143,66	28,52	1.523.856,34
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	400.000,00	400.000,00	259.642,26	64,91	527.604,70	131,90	-127.604,70
RECEITA PATRIMONIAL	450.335,00	450.335,00	33.534,84	7,45	47.992,84	10,66	402.342,16
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	450.335,00	450.335,00	33.534,84	7,45	47.992,84	10,66	402.342,16
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.000,00	1.000,00		0,00		0,00	1.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	61.721.270,00	61.721.270,00	10.518.786,58	17,04	20.086.819,28	32,54	41.634.450,72
Transferências da União e de suas Entidades	27.912.620,00	27.912.620,00	3.594.586,14	12,88	7.665.167,34	27,46	20.247.452,66
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	23.808.650,00	23.808.650,00	4.971.500,34	20,88	8.688.267,06	36,49	15.120.382,94
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	10.000.000,00	10.000.000,00	1.952.700,10	19,53	3.733.384,88	37,33	6.266.615,12
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	198.100,00	198.100,00	12.545,09	6,33	16.117,34	8,14	181.982,66
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.000,00	1.000,00		0,00	864,00	86,40	136,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	121.100,00	121.100,00	3.828,48	3,16	6.402,53	5,29	114.697,47
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							0,00
Demais Receitas Correntes	76.000,00	76.000,00	8.716,61	11,47	8.850,81	11,65	67.149,19

Documento gerado em 24/05/2021 08:59:35

Página 1 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	19.293.960,00	19.293.960,00	4.048.208,73	20,98	4.073.137,52	21,11	15.220.822,48
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	7.000.000,00	7.000.000,00	2.300.000,00	32,86	2.300.000,00	32,86	4.700.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	7.000.000,00	7.000.000,00	2.300.000,00	32,86	2.300.000,00	32,86	4.700.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	533.000,00	533.000,00	47.361,40	8,89	72.290,19	13,56	460.709,81
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis	533.000,00	533.000,00	47.361,40	8,89	72.290,19	13,56	460.709,81
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	11.760.960,00	11.760.960,00	1.700.847,33	14,46	1.700.847,33	14,46	10.060.112,67
Transferências da União e de suas Entidades	7.301.341,00	7.301.341,00		0,00		0,00	7.301.341,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.459.619,00	4.459.619,00	1.700.847,33	38,14	1.700.847,33	38,14	2.758.771,67
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.427.265,00	3.427.265,00	751.943,06	21,94	921.642,93	26,89	2.505.622,07
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	99.905.330,00	99.905.330,00	19.406.115,11	19,42	31.061.466,46	31,09	68.843.863,54
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	99.905.330,00	99.905.330,00	19.406.115,11	19,42	31.061.466,46	31,09	68.843.863,54
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	99.905.330,00	99.905.330,00	19.406.115,11	19,42	31.061.466,46	31,09	68.843.863,54
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			3.237.691,89		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais					3.237.691,89		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	93.580.515,00	96.575.963,83	12.423.874,17	28.433.118,11	68.142.845,72	10.149.875,57	16.159.558,32	80.416.405,51	14.735.076,79	0,00
DESPESAS CORRENTES	66.815.855,00	69.478.356,48	10.037.688,12	21.492.966,60	47.985.389,88	8.250.255,40	14.205.947,15	55.272.409,33	13.632.766,23	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	34.023.670,00	36.240.161,44	4.515.025,98	8.383.618,92	27.856.542,52	4.515.025,98	8.383.618,92	27.856.542,52	8.383.618,92	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	430.000,00	430.000,00	74.031,91	142.375,26	287.624,74	74.031,91	142.375,26	287.624,74	142.375,26	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	32.362.185,00	32.808.195,04	5.448.630,23	12.966.972,42	19.841.222,62	3.661.197,51	5.679.952,97	27.128.242,07	5.106.772,05	
DESPESAS DE CAPITAL	26.749.660,00	27.082.607,35	2.386.186,05	6.940.151,51	20.142.455,84	1.899.620,17	1.953.611,17	25.128.996,18	1.102.310,56	0,00
INVESTIMENTOS	26.745.660,00	27.078.607,35	2.386.186,05	6.940.151,51	20.138.455,84	1.899.620,17	1.953.611,17	25.124.996,18	1.102.310,56	
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00			0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	4.000,00	4.000,00			4.000,00			4.000,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15.000,00	15.000,00			15.000,00			15.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.427.265,00	3.669.508,06	498.814,34	921.642,93	2.747.865,13	498.814,34	921.642,93	2.747.865,13	921.642,93	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	97.007.780,00	100.245.471,89	12.922.688,51	29.354.761,04	70.890.710,85	10.648.689,91	17.081.201,25	83.164.270,64	15.656.719,72	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	97.007.780,00	100.245.471,89	12.922.688,51	29.354.761,04	70.890.710,85	10.648.689,91	17.081.201,25	83.164.270,64	15.656.719,72	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				1.706.705,42			13.980.265,21		15.404.746,74	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	97.007.780,00	100.245.471,89	12.922.688,51	31.061.466,46		10.648.689,91	31.061.466,46		31.061.466,46	0,00
RESERVA DO RPPS	2.897.550,00	2.897.550,00			2.897.550,00			2.897.550,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.427.265,00	3.427.265,00	751.943,06	21,94	921.642,93	26,89	2.505.622,07
RECEITAS CORRENTES	3.427.265,00	3.427.265,00	751.943,06	21,94	921.642,93	26,89	2.505.622,07
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	3.427.265,00	3.427.265,00	751.943,06	21,94	921.642,93	26,89	2.505.622,07
Contribuições Sociais	3.427.265,00	3.427.265,00	751.943,06	21,94	921.642,93	26,89	2.505.622,07
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.427.265,00	3.669.508,06	498.814,34	921.642,93	2.747.865,13	498.814,34	921.642,93	2.747.865,13	921.642,93	0,00
DESPESAS CORRENTES	3.427.265,00	3.669.508,06	498.814,34	921.642,93	2.747.865,13	498.814,34	921.642,93	2.747.865,13	921.642,93	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.427.265,00	3.669.508,06	498.814,34	921.642,93	2.747.865,13	498.814,34	921.642,93	2.747.865,13	921.642,93	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 24772188000154
	Exercício: 2021
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	93.580.515,00	96.575.963,83	12.423.874,17	28.433.118,11	96,86	68.142.845,72	10.149.875,57	16.159.558,32	94,60	80.416.405,51	0,00
Legislativa	1.904.000,00	1.904.000,00	364.299,94	607.774,57	2,07	1.296.225,43	261.782,54	487.882,27	2,86	1.416.117,73	0,00
Ação Legislativa	1.904.000,00	1.904.000,00	364.299,94	607.774,57	2,07	1.296.225,43	261.782,54	487.882,27	2,86	1.416.117,73	
Controle Externo					0,00				0,00		
FU01 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU01 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Judiciária	216.500,00	229.669,35	26.338,70	65.846,75	0,22	163.822,60	26.338,70	65.846,75	0,39	163.822,60	0,00
Ação Judiciária					0,00				0,00		
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	216.500,00	229.669,35	26.338,70	65.846,75	0,22	163.822,60	26.338,70	65.846,75	0,39	163.822,60	
FU02 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU02 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00				0,00		
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00				0,00		
FU03 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU03 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Administração	15.463.500,00	15.244.570,02	1.718.050,48	5.097.051,43	17,36	10.147.518,59	1.859.850,36	3.249.713,95	19,03	11.994.856,07	0,00
Planejamento e Orçamento					0,00				0,00		
FU04 - Administração Geral	13.753.000,00	13.447.674,27	1.545.505,00	4.348.075,12	14,81	9.099.599,15	1.635.309,92	2.822.391,29	16,52	10.625.282,98	
Administração Financeira	1.650.500,00	1.736.895,75	172.545,48	748.976,31	2,55	987.919,44	224.540,44	427.322,66	2,50	1.309.573,09	
Controle Interno					0,00				0,00		
Normatização e Fiscalização					0,00				0,00		
Tecnologia da Informação					0,00				0,00		
Ordenamento Territorial					0,00				0,00		
Formação de Recursos Humanos					0,00				0,00		
Administração de Receitas					0,00				0,00		
Administração de Concessões					0,00				0,00		
Comunicação Social					0,00				0,00		
FU04 - Demais Subfunções	60.000,00	60.000,00			0,00	60.000,00			0,00	60.000,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00				0,00		
Defesa Naval					0,00				0,00		
Defesa Terrestre					0,00				0,00		
FU05 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU05 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento					0,00				0,00		
Defesa Civil					0,00				0,00		
Informação e Inteligência					0,00				0,00		
FU06 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU06 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00				0,00		
Cooperação Internacional					0,00				0,00		
FU07 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU07 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Assistência Social	2.967.450,00	3.070.508,75	281.253,54	693.822,36	2,36	2.376.686,39	316.620,74	567.180,47	3,32	2.503.328,28	0,00
Assistência ao Idoso	4.000,00	4.000,00			0,00	4.000,00			0,00	4.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	2.000,00	2.000,00			0,00	2.000,00			0,00	2.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	332.700,00	348.195,00	33.835,95	95.056,82	0,32	253.138,18	46.023,45	77.478,56	0,45	270.716,44	
Assistência Comunitária					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	972.500,00	967.005,00	122.372,99	262.044,49	0,89	704.960,51	124.968,69	221.408,77	1,30	745.596,23	
FU08 - Demais Subfunções	1.656.250,00	1.749.308,75	125.044,60	336.721,05	1,15	1.412.587,70	145.628,60	268.293,14	1,57	1.481.015,61	
Previdência Social	2.826.950,00	2.846.950,00	314.647,36	598.945,19	2,04	2.248.004,81	263.624,02	547.921,85	3,21	2.299.028,15	0,00
Previdência Básica					0,00				0,00		
Previdência do Regime Estatutário	2.826.950,00	2.846.950,00	314.647,36	598.945,19	2,04	2.248.004,81	263.624,02	547.921,85	3,21	2.299.028,15	
Previdência Complementar					0,00				0,00		
Previdência Especial					0,00				0,00		
FU09 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU09 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Saúde	23.182.876,00	24.987.756,91	4.827.292,23	9.188.156,68	31,30	15.799.600,23	3.320.858,16	5.726.178,94	33,52	19.261.577,97	0,00
Atenção Básica	6.843.640,00	7.533.466,32	1.176.250,87	2.352.743,25	8,01	5.180.723,07	762.943,84	1.520.072,49	8,90	6.013.393,83	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	12.947.441,00	13.134.416,49	2.957.141,53	5.020.645,53	17,10	8.113.770,96	1.961.420,80	2.750.853,29	16,10	10.383.563,20	
Suporte Profilático e Terapêutico	272.400,00	305.539,20	39.901,53	57.864,53	0,20	247.674,67	27.498,38	39.812,84	0,23	265.726,36	
Vigilância Sanitária	137.000,00	168.430,79	22.256,43	52.138,53	0,18	116.292,26	24.375,64	43.811,74	0,26	124.619,05	
Vigilância Epidemiológica	702.415,00	732.536,14	90.247,80	229.447,66	0,78	503.088,48	100.326,31	177.357,58	1,04	555.178,56	
Alimentação e Nutrição					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	2.279.980,00	3.113.367,97	541.494,07	1.475.317,18	5,03	1.638.050,79	444.293,19	1.194.271,00	6,99	1.919.096,97	
FU10 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00				0,00		
Relações de Trabalho					0,00				0,00		
Empregabilidade					0,00				0,00		
Fomento ao Trabalho					0,00				0,00		
FU11 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU11 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Educação	18.164.870,00	18.476.806,92	1.788.156,17	3.257.014,09	11,10	15.219.792,83	1.499.899,56	2.307.249,94	13,51	16.169.556,98	0,00
Ensino Fundamental	7.458.130,00	7.277.884,86	603.491,68	1.229.477,06	4,19	6.048.407,80	599.781,03	903.245,68	5,29	6.374.639,18	
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Profissional	37.000,00	37.000,00			0,00	37.000,00			0,00	37.000,00	
Ensino Superior	99.000,00	99.000,00		1.000,00	0,00	98.000,00	222,18	447,83	0,00	98.552,17	
Educação Infantil	7.781.100,00	7.934.811,10	650.250,17	1.148.525,30	3,91	6.786.285,80	691.043,50	1.040.831,24	6,09	6.893.979,86	
Educação de Jovens e Adultos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Especial	429.000,00	429.714,82	33.966,09	138.870,15	0,47	290.844,67	44.765,61	64.727,07	0,38	364.987,75	
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	1.688.690,00	1.995.395,43	446.795,50	685.488,85	2,34	1.309.906,58	132.791,49	266.702,37	1,56	1.728.693,06	
FU12 - Demais Subfunções	671.950,00	703.000,71	53.652,73	53.652,73	0,18	649.347,98	31.295,75	31.295,75	0,18	671.704,96	
Cultura	617.900,00	537.900,00	35.078,13	87.292,28	0,30	450.607,72	41.217,63	74.958,20	0,44	462.941,80	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00				0,00		
Difusão Cultural					0,00				0,00		
FU13 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU13 - Demais Subfunções	617.900,00	537.900,00	35.078,13	87.292,28	0,30	450.607,72	41.217,63	74.958,20	0,44	462.941,80	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00				0,00		
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00				0,00		
Assistência aos Povos Indígenas					0,00				0,00		
FU14 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU14 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Urbanismo	2.381.000,00	2.193.362,05	833.059,55	915.950,55	3,12	1.277.411,50	509.219,62	511.618,62	3,00	1.681.743,43	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.470.000,00	961.400,00	439.997,50	522.888,50	1,78	438.511,50	116.157,57	118.556,57	0,69	842.843,43	
Serviços Urbanos	911.000,00	1.231.962,05	393.062,05	393.062,05	1,34	838.900,00	393.062,05	393.062,05	2,30	838.900,00	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00				0,00		
FU15 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU15 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Habitação	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00
Habitação Rural					0,00				0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	110.000,00	110.000,00			0,00	110.000,00			0,00	110.000,00	
FU16 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU16 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Saneamento	235.000,00	195.000,00	2.710,41	4.749,61	0,02	190.250,39	3.196,37	4.626,74	0,03	190.373,26	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00				0,00		
Saneamento Básico Urbano	235.000,00	195.000,00	2.710,41	4.749,61	0,02	190.250,39	3.196,37	4.626,74	0,03	190.373,26	
FU17 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU17 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Gestão Ambiental	748.000,00	743.000,00	57.122,62	105.114,16	0,36	637.885,84	56.658,11	104.649,65	0,61	638.350,35	0,00
Preservação e Conservação Ambiental					0,00				0,00		
Controle Ambiental					0,00				0,00		
Recuperação de Áreas Degradadas	100.000,00	100.000,00			0,00	100.000,00			0,00	100.000,00	
Recursos Hídricos					0,00				0,00		
Meteorologia					0,00				0,00		
FU18 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU18 - Demais Subfunções	648.000,00	643.000,00	57.122,62	105.114,16	0,36	537.885,84	56.658,11	104.649,65	0,61	538.350,35	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00				0,00		
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00				0,00		
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00				0,00		
FU19 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU19 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Agricultura	3.323.150,00	3.325.038,63	254.041,28	592.207,34	2,02	2.732.831,29	267.120,32	487.237,43	2,85	2.837.801,20	0,00
Abastecimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Extensão Rural	202.550,00	202.550,00	2.620,00	6.577,50	0,02	195.972,50	72,50	3.957,50	0,02	198.592,50	
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral	1.464.600,00	1.466.488,63	249.911,28	584.119,84	1,99	882.368,79	267.047,82	483.279,93	2,83	983.208,70	
FU20 - Demais Subfunções	1.656.000,00	1.656.000,00	1.510,00	1.510,00	0,01	1.654.490,00			0,00	1.656.000,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00				0,00		
Colonização					0,00				0,00		
FU21 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU21 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Indústria	339.000,00	339.000,00	11.536,69	38.754,33	0,13	300.245,67	15.143,18	30.153,55	0,18	308.846,45	0,00
Promoção Industrial	110.000,00	110.000,00		440,00	0,00	109.560,00		440,00	0,00	109.560,00	
Produção Industrial	20.000,00	20.000,00			0,00	20.000,00			0,00	20.000,00	
Mineração					0,00				0,00		
Propriedade Industrial					0,00				0,00		
Normalização e Qualidade					0,00				0,00		
FU22 - Administração Geral	159.000,00	159.000,00	11.536,69	38.314,33	0,13	120.685,67	15.143,18	29.713,55	0,17	129.286,45	
FU22 - Demais Subfunções	50.000,00	50.000,00			0,00	50.000,00			0,00	50.000,00	
Comércio e Serviços	1.268.000,00	1.268.000,00	0,00	5.600,00	0,02	1.262.400,00	0,00	5.600,00	0,03	1.262.400,00	0,00
Promoção Comercial					0,00				0,00		
Comercialização					0,00				0,00		
Comércio Exterior					0,00				0,00		
Serviços Financeiros					0,00				0,00		
Turismo	1.268.000,00	1.268.000,00		5.600,00	0,02	1.262.400,00		5.600,00	0,03	1.262.400,00	
FU23 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU23 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Comunicações	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Comunicações Postais					0,00				0,00		
Telecomunicações	20.000,00	20.000,00			0,00	20.000,00			0,00	20.000,00	
FU24 - Administração Geral					0,00				0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Energia	240.000,00	890.000,00	145.158,00	795.753,56	2,71	94.246,44	239.805,40	336.742,48	1,97	553.257,52	0,00
Conservação de Energia					0,00				0,00		
Energia Elétrica	240.000,00	890.000,00	145.158,00	795.753,56	2,71	94.246,44	239.805,40	336.742,48	1,97	553.257,52	
Combustíveis Minerais					0,00				0,00		
Biocombustíveis					0,00				0,00		
FU25 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU25 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Transporte	16.958.219,00	17.556.569,00	1.687.952,00	5.675.816,12	19,34	11.880.752,88	1.260.054,16	1.261.826,16	7,39	16.294.742,84	0,00
Transporte Aéreo					0,00				0,00		
Transporte Rodoviário	15.838.219,00	16.436.569,00	1.687.952,00	5.675.816,12	19,34	10.760.752,88	1.260.054,16	1.261.826,16	7,39	15.174.742,84	
Transporte Ferroviário					0,00				0,00		
Transporte Hidroviário					0,00				0,00		
Transportes Especiais					0,00				0,00		
FU26 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU26 - Demais Subfunções	1.120.000,00	1.120.000,00			0,00	1.120.000,00			0,00	1.120.000,00	
Desporto e Lazer	1.879.100,00	1.902.832,20	77.177,07	342.048,88	1,17	1.560.783,32	81.820,13	184.511,11	1,08	1.718.321,09	0,00
Desporto de Rendimento					0,00				0,00		
Desporto Comunitário	1.873.100,00	1.896.832,20	77.177,07	342.048,88	1,17	1.554.783,32	81.820,13	184.511,11	1,08	1.712.321,09	
Lazer	6.000,00	6.000,00			0,00	6.000,00			0,00	6.000,00	
FU27 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU27 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Encargos Especiais	720.000,00	720.000,00	0,00	361.220,21	1,23	358.779,79	126.666,57	205.660,21	1,20	514.339,79	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00				0,00		
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00				0,00		
Serviço da Dívida Interna	720.000,00	720.000,00		361.220,21	1,23	358.779,79	126.666,57	205.660,21	1,20	514.339,79	
Serviço da Dívida Externa					0,00				0,00		
Transferências					0,00				0,00		
Outros Encargos Especiais					0,00				0,00		
Transferências para a Educação Básica					0,00				0,00		
FU28 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Reserva de Contingência	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.427.265,00	3.669.508,06	498.814,34	921.642,93	3,14	2.747.865,13	498.814,34	921.642,93	5,40	2.747.865,13	
TOTAL (III) = (I + II)	97.007.780,00	100.245.471,89	12.922.688,51	29.354.761,04	100,00	70.890.710,85	10.648.689,91	17.081.201,25	100,00	83.164.270,64	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.427.265,00	3.669.508,06	498.814,34	921.642,93	3,14	2.747.865,13	498.814,34	921.642,93	5,40	2.747.865,13	0,00
Legislativa	96.000,00	96.000,00	11.304,43	25.297,92	0,09	70.702,08	11.304,43	25.297,92	0,15	70.702,08	0,00
Ação Legislativa	96.000,00	96.000,00	11.304,43	25.297,92	0,09	70.702,08	11.304,43	25.297,92	0,15	70.702,08	
Controle Externo					0,00				0,00		
FU01 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU01 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Judiciária	35.800,00	37.797,91	3.995,84	9.989,59	0,03	27.808,32	3.995,84	9.989,59	0,06	27.808,32	0,00
Ação Judiciária					0,00				0,00		
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	35.800,00	37.797,91	3.995,84	9.989,59	0,03	27.808,32	3.995,84	9.989,59	0,06	27.808,32	
FU02 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU02 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00				0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00				0,00		
FU03 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU03 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Administração	457.900,00	490.174,67	61.212,70	124.075,91	0,42	366.098,76	61.212,70	124.075,91	0,73	366.098,76	0,00
Planejamento e Orçamento					0,00				0,00		
FU04 - Administração Geral	361.400,00	385.302,28	45.170,52	92.106,08	0,31	293.196,20	45.170,52	92.106,08	0,54	293.196,20	
Administração Financeira	96.500,00	104.872,39	16.042,18	31.969,83	0,11	72.902,56	16.042,18	31.969,83	0,19	72.902,56	
Controle Interno					0,00				0,00		
Normatização e Fiscalização					0,00				0,00		
Tecnologia da Informação					0,00				0,00		
Ordenamento Territorial					0,00				0,00		
Formação de Recursos Humanos					0,00				0,00		
Administração de Receitas					0,00				0,00		
Administração de Concessões					0,00				0,00		
Comunicação Social					0,00				0,00		
FU04 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00				0,00		
Defesa Naval					0,00				0,00		
Defesa Terrestre					0,00				0,00		
FU05 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU05 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento					0,00				0,00		
Defesa Civil					0,00				0,00		
Informação e Inteligência					0,00				0,00		
FU06 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU06 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00				0,00		
Cooperação Internacional					0,00				0,00		
FU07 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU07 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Assistência Social	150.000,00	154.619,43	20.820,14	43.497,08	0,15	111.122,35	20.820,14	43.497,08	0,25	111.122,35	0,00
Assistência ao Idoso					0,00				0,00		
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	5.000,00	5.000,00			0,00	5.000,00			0,00	5.000,00	
Assistência Comunitária					0,00				0,00		
FU08 - Administração Geral	45.000,00	45.000,00	7.716,27	15.961,76	0,05	29.038,24	7.716,27	15.961,76	0,09	29.038,24	
FU08 - Demais Subfunções	100.000,00	104.619,43	13.103,87	27.535,32	0,09	77.084,11	13.103,87	27.535,32	0,16	77.084,11	
Previdência Social	20.500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Previdência Básica					0,00				0,00		
Previdência do Regime Estatutário	20.500,00	500,00			0,00	500,00			0,00	500,00	
Previdência Complementar					0,00				0,00		
Previdência Especial					0,00				0,00		
FU09 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU09 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Saúde	1.027.965,00	1.204.620,82	163.075,95	325.590,61	1,11	879.030,21	163.075,95	325.590,61	1,91	879.030,21	0,00
Atenção Básica	458.600,00	532.734,32	62.795,99	131.190,86	0,45	401.543,46	62.795,99	131.190,86	0,77	401.543,46	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	433.300,00	454.305,92	64.174,92	83.664,22	0,29	370.641,70	64.174,92	83.664,22	0,49	370.641,70	
Suporte Profilático e Terapêutico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Vigilância Sanitária	13.000,00	15.198,43	1.784,86	3.983,29	0,01	11.215,14	1.784,86	3.983,29	0,02	11.215,14	
Vigilância Epidemiológica	45.065,00	49.001,03	9.134,75	17.006,82	0,06	31.994,21	9.134,75	17.006,82	0,10	31.994,21	
Alimentação e Nutrição					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	78.000,00	153.381,12	25.185,43	89.745,42	0,31	63.635,70	25.185,43	89.745,42	0,53	63.635,70	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00				0,00		
Relações de Trabalho					0,00				0,00		
Empregabilidade					0,00				0,00		
Fomento ao Trabalho					0,00				0,00		
FU11 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU11 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Educação	1.456.700,00	1.499.899,88	212.687,87	340.520,46	1,16	1.159.379,42	212.687,87	340.520,46	1,99	1.159.379,42	0,00
Ensino Fundamental	687.000,00	695.127,87	94.208,38	147.776,25	0,50	547.351,62	94.208,38	147.776,25	0,87	547.351,62	
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Profissional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Superior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Infantil	710.700,00	742.965,11	105.007,49	169.664,62	0,58	573.300,49	105.007,49	169.664,62	0,99	573.300,49	
Educação de Jovens e Adultos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Especial	19.000,00	19.151,69	2.021,88	3.184,51	0,01	15.967,18	2.021,88	3.184,51	0,02	15.967,18	
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	40.000,00	42.655,21	11.450,12	19.895,08	0,07	22.760,13	11.450,12	19.895,08	0,12	22.760,13	
FU12 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cultura	23.400,00	23.400,00	3.600,51	6.938,76	0,02	16.461,24	3.600,51	6.938,76	0,04	16.461,24	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00				0,00		
Difusão Cultural					0,00				0,00		
FU13 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU13 - Demais Subfunções	23.400,00	23.400,00	3.600,51	6.938,76	0,02	16.461,24	3.600,51	6.938,76	0,04	16.461,24	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00				0,00		
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00				0,00		
Assistência aos Povos Indígenas					0,00				0,00		
FU14 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU14 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana					0,00				0,00		
Serviços Urbanos					0,00				0,00		
Transportes Coletivos Urbanos					0,00				0,00		
FU15 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU15 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural					0,00				0,00		
Habitação Urbana					0,00				0,00		
FU16 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU16 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00				0,00		
Saneamento Básico Urbano					0,00				0,00		
FU17 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU17 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Gestão Ambiental	66.000,00	66.000,00	10.016,80	20.033,60	0,07	45.966,40	10.016,80	20.033,60	0,12	45.966,40	0,00
Preservação e Conservação Ambiental					0,00				0,00		
Controle Ambiental					0,00				0,00		
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00				0,00		
Recursos Hídricos					0,00				0,00		
Meteorologia					0,00				0,00		
FU18 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU18 - Demais Subfunções	66.000,00	66.000,00	10.016,80	20.033,60	0,07	45.966,40	10.016,80	20.033,60	0,12	45.966,40	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico					0,00				0,00		
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00				0,00		
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00				0,00		
FU19 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU19 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Agricultura	32.000,00	32.000,00	2.153,14	4.388,80	0,01	27.611,20	2.153,14	4.388,80	0,03	27.611,20	0,00
Abastecimento					0,00				0,00		
Extensão Rural					0,00				0,00		
Irrigação					0,00				0,00		
Promoção da Produção Agropecuária					0,00				0,00		
Defesa Agropecuária					0,00				0,00		
FU20 - Administração Geral	32.000,00	32.000,00	2.153,14	4.388,80	0,01	27.611,20	2.153,14	4.388,80	0,03	27.611,20	
FU20 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00				0,00		
Colonização					0,00				0,00		
FU21 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU21 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Indústria	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Promoção Industrial					0,00				0,00		
Produção Industrial					0,00				0,00		
Mineração					0,00				0,00		
Propriedade Industrial					0,00				0,00		
Normalização e Qualidade					0,00				0,00		
FU22 - Administração Geral	1.000,00	1.000,00			0,00	1.000,00			0,00	1.000,00	
FU22 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial					0,00				0,00		
Comercialização					0,00				0,00		
Comércio Exterior					0,00				0,00		
Serviços Financeiros					0,00				0,00		
Turismo					0,00				0,00		
FU23 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU23 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00				0,00		
Telecomunicações					0,00				0,00		
FU24 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU24 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia					0,00				0,00		
Energia Elétrica					0,00				0,00		
Combustíveis Minerais					0,00				0,00		
Biocombustíveis					0,00				0,00		
FU25 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU25 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo					0,00				0,00		
Transporte Rodoviário					0,00				0,00		
Transporte Ferroviário					0,00				0,00		
Transporte Hidroviário					0,00				0,00		
Transportes Especiais					0,00				0,00		
FU26 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU26 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Desporto e Lazer	60.000,00	63.495,35	9.946,96	21.310,20	0,07	42.185,15	9.946,96	21.310,20	0,12	42.185,15	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento					0,00				0,00		
Desporto Comunitário	60.000,00	63.495,35	9.946,96	21.310,20	0,07	42.185,15	9.946,96	21.310,20	0,12	42.185,15	
Lazer					0,00				0,00		
FU27 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU27 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00				0,00		
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00				0,00		
Serviço da Dívida Interna					0,00				0,00		
Serviço da Dívida Externa					0,00				0,00		
Transferências					0,00				0,00		
Outros Encargos Especiais					0,00				0,00		
Transferências para a Educação Básica					0,00				0,00		
FU28 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 24772188000154
	Exercício: 2021
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10014 DE 25 DE MAIO DE 2021

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. ***DONIZETE JOSE DE SA*** a exercer o cargo de ***SECRETARIO ADJUNTO,*** junto a ***SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,***o qual assume total responsabilidade pelos serviços prestados.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no dia 25 de maio do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

-Prefeito de Matupá em Exercício -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 3613 DE 21 DE MAIO DE 2021

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica o Sr. ***ANTONIO PEREIRA DE FIGUEIREDO NETTO***, nomeado a exercer o cargo de **Secretário Municipal de Agricultura**, onde fica responsável pelo bom desempenho dos serviços da Secretaria a qual foi nomeado.

Art. 2º - Consubstanciado no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, não será remunerado os serviços prestados concernentes a função de Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor no dia 21 de maio do ano corrente, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se;

Publique-se.

MARCOS ICASSATTI PORTE

Prefeito de Matupá em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 3612 DE 21 DE MAIO DE 2021

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica o Sr. ***ANTONIO PEREIRA DE FIGUEIREDO NETTO***, nomeado a exercer o cargo de **Secretário Municipal de Meio Ambiente**, onde fica responsável pelo bom desempenho dos serviços da Secretaria a qual foi nomeado.

Art. 2º - Consubstanciado no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, não será remunerado os serviços prestados concernentes a função de Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor no dia 21 de maio do ano corrente, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se;

Publique-se.

MARCOS ICASSATTI PORTE

Prefeito de Matupá em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10015 DE 26 DE MAIO DE 2021

"DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Fica Revogado a Portaria n° 8818 de 04 de janeiro de 2021, a qual nomeava a Sra. ***ZIZELA SOLFOROSO*** *a exercer o cargo de* ***COORDENADOR DE DEPARTAMENTO,*** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.**

Art. 2º Esta Portaria entrara em vigor no dia 26 de maio do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

-Prefeito de Matupá em Exercício -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

LICITAÇÃO
RESULTADO DO PE. 29/2021

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N. 29/2021. OBJETO: **SRP AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, REPARAÇÃO, FERRAMENTAS E AFINS PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS.** Sendo vencedoras as empresas: LICITAMAIS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI o item 6, com o valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais); o item 33, com o valor de R$ 3.150,00 (três mil, cento e cinquenta reais); o item 54, com o valor de R$ 17.980,00 (dezessete mil, novecentos e oitenta reais); o item 57, com o valor de R$ 4.672,00 (quatro mil, seiscentos e setenta e dois reais); o item 78, com o valor de R$ 13. 800,00 (treze mil e oitocentos reais); o item 106, com o valor de R$ 15. 032,00 (quinze mil e trinta e dois reais); o item 111, com o valor de R$ 1. 760,00 (um mil, setecentos e sessenta reais). Perfazendo o valor total de R$ 59.894,00 (cinquenta e nove mil, oitocentos e noventa e quatro reais). BARÃO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI o item 25, com o valor de R$ 1.190,00 (um mil, cento e noventa reais); o item 26, com o valor de R$ 1.610,00 (um mil, seiscentos e dez reais); o item 27, com o valor de R$ 3.325,00 (três mil, trezentos e vinte e cinco reais); o item 28, com o valor de R$ 2.280,00 (dois mil, duzentos e oitenta reais); o item 55, com o valor de R$ 825,00 (oitocentos e vinte e cinco reais); o item 76, com o valor de R$ 690,00 (seiscentos e noventa reais); o item 77, com o valor de R$ 700,00 (setecentos reais); o item 91, com o valor de R$ 6.748,20 (seis mil, setecentos e quarenta e oito reais e vinte centavos); o item 100, com o valor de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais); o item 107, com o valor de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais); o item 108, com o valor de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais); o item 109, com o valor de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais); o item 123, com o valor de R$ 2.790,00 (dois mil, setecentos e noventa reais); o item 127, com o valor de R$ 2. 000,00 (dois mil reais); o item 132, com o valor de R$ 4.420,00 (quatro mil, quatrocentos e vinte reais); o item 17, com o valor de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais); o item 112, com o valor de R$ 900,00 (novecentos reais). Perfazendo o valor total de R$ 35.178,20 (trinta e cinco mil, cento e setenta e oito reais e vinte centavos). FM SERVICOS COMBINADOS LTDA o item 3, com o valor de R$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais); o item 4, com o valor de R$ 349,00 (trezentos e quarenta e nove reais); o item 7, com o valor de R$ 1.126,00 (um mil, cento e vinte e seis reais); o item 19, com o valor de R$ 11.979,00 (onze mil, novecentos e setenta e nove reais); o item 20, com o valor de R$ 1.540,00 (um mil, quinhentos e quarenta reais); o item 21, com o valor de R$ 1.375,00 (um mil, trezentos e setenta e cinco reais); o item 39, com o valor de R$ 27.675,00 (vinte e sete mil, seiscentos e setenta e cinco reais); o item 49, com o valor de R$ 2.866,20 (dois mil, oitocentos e sessenta e seis reais e vinte centavos); o item 66, com o valor de R$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais); o item 74, com o valor de R$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais); o item 92, com o valor de R$ 6.092,70 (seis mil e noventa e dois reais e setenta centavos); o item 98, com o valor de R$ 7.245,00 (sete mil, duzentos e quarenta e cinco reais); o item 118, com o valor de R$ 1.180,00 (um mil, cento e oitenta reais); o item 119, com o valor de R$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais); o item 120, com o valor de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais); o item 122, com o valor de R$ 1.620,00 (um mil, seiscentos e vinte reais); o item 2, com o valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais); o item 14, com o valor de R$ 565,00 (quinhentos e sessenta e cinco reais); o item 40, com o valor de R$ 3.350,00 (três mil, trezentos e cinquenta reais); o item 42, com o valor de R$ 343,20 (trezentos e quarenta e três reais e vinte centavos); o item 61, com o valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais); o item 65, com o valor de R$ 1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta reais); o item 110, com o valor de R$ 1.040,00 (um mil e quarenta reais); o item 129, com o valor de R$ 7.375,00 (sete mil, trezentos e setenta e cinco reais). Perfazendo o valor total de R$ 102.281,10 (cento e dois mil, duzentos e oitenta e um reais e dez centavos). DIPAR FERRAGENS - EIRELI o item 22, com o valor de R$ 1.012.970,00 (um milhão, doze mil, novecentos e setenta reais); o item 23, com o valor de R$ 395.850,00 (trezentos e noventa e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais); o item 24, com o valor de R$ 659.750,00 (seiscentos e cinquenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais); o item 43, com o valor de R$ 12. 806,40 (doze mil, oitocentos e seis reais e quarenta centavos). Perfazendo o valor total de R$ 2.081.376,40 (dois milhões, oitenta e um mil, trezentos e setenta e seis reais e quarenta centavos). L C GUEDES EIRELI o item 5, com o valor de R$ 510,00 (quinhentos e dez reais); o item 8, com o valor de R$ 270,00 (duzentos e setenta reais); o item 9, com o valor de R$ 408,00 (quatrocentos e oito reais); o item 10, com o valor de R$ 1.067,00 (um mil e sessenta e sete reais); o item 11, com o valor de R$ 4.455,00 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais); o item 12, com o valor

de R$ 370,00 (trezentos e setenta reais); o item 13, com o valor de R$ 25. 480,00 (vinte e cinco mil, quatrocentos e oitenta reais); o item 15, com o valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais); o item 18, com o valor de R$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais); o item 31, com o valor de R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais); o item 32, com o valor de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais); o item 34, com o valor de R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais); o item 36, com o valor de R$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais); o item 38, com o valor de R$ 520,00 (quinhentos e vinte reais); o item 41, com o valor de R$ 533,00 (quinhentos e trinta e três reais); o item 46, com o valor de R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais); o item 48, com o valor de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais); o item 51, com o valor de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais); o item 52, com o valor de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais); o item 53, com o valor de R$ 20.150,00 (vinte mil, cento e cinquenta reais); o item 58, com o valor de R$ 4.560,00 (quatro mil, quinhentos e sessenta reais); o item 64, com o valor de R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais); o item 67, com o valor de R$ 2.178,00 (dois mil, cento e setenta e oito reais); o item 72, com o valor de R$ 3.240,00 (três mil, duzentos e quarenta reais); o item 82, com o valor de R$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais); o item 87, com o valor de R$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais); o item 99, com o valor de R$ 7.360,00 (sete mil, trezentos e sessenta reais); o item 102, com o valor de R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais); o item 130, com o valor de R$ 10.560,00 (dez mil, quinhentos e sessenta reais); o item 131, com o valor de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais); o item 1, com o valor de R$ 186,00 (cento e oitenta e seis reais); o item 16, com o valor de R$ 270,00 (duzentos e setenta reais); o item 30, com o valor de R$ 2.775,00 (dois mil, setecentos e setenta e cinco reais); o item 35, com o valor de R$ 3.840,00 (três mil, oitocentos e quarenta reais); o item 45, com o valor de R$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais); o item 60, com o valor de R$ 130,00 (cento e trinta reais); o item 62, com o valor de R$ 324,00 (trezentos e vinte e quatro reais); o item 73, com o valor de R$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais); o item 83, com o valor de R$ 325,00 (trezentos e vinte e cinco reais); o item 113, com o valor de R$ 204,00 (duzentos e quatro reais); o item 114, com o valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais); o item 116, com o valor de R$ 390,00 (trezentos e noventa reais). Perfazendo o valor total de R$ 179.635,00 (cento e setenta e nove mil, seiscentos e trinta e cinco reais). O item 29 foi DESERTO. O item 37 foi DESERTO. O item 44 foi DESERTO. O item 47 foi DESERTO. O item 50 foi DESERTO. O item 56 foi DESERTO. O item 59 foi DESERTO. O item 63 foi DESERTO. O item 68 foi DESERTO. O item 69 foi DESERTO. O item 70 foi DESERTO. O item 71 foi DESERTO. O item 75 foi DESERTO. O item 79 foi DESERTO. O item 80 foi DESERTO. O item 81 foi DESERTO. O item 84 foi DESERTO. O item 85 foi DESERTO. O item 86 foi DESERTO. O item 88 foi DESERTO. O item 89 foi DESERTO. O item 90 foi DESERTO. O item 93 foi DESERTO. O item 94 foi DESERTO. O item 95 foi DESERTO. O item 96 foi DESERTO. O item 97 foi DESERTO. O item 101 foi DESERTO. O item 103 foi DESERTO. O item 104 foi DESERTO. O item 105 foi DESERTO. O item 115 foi DESERTO. O item 117 foi DESERTO. O item 121 foi DESERTO. O item 124 foi DESERTO. O item 125 foi DESERTO. O item 126 foi DESERTO. O item 128 foi DESERTO. Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 2.458.364,70 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil, trezentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos), sendo **HOMOLOGADO** em **27/05/2021.** CELIA REGINA DE MATTOS PRATO - Pregoeira - Portaria 073/2021. M. D' Oeste, 27/05/2021.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 3-2021

Mirassol D´Oeste ,26 de maio de 2021

Licitação :**000016/21 - PREGÃO PRESENCIAL 3**

Aberta em 26/05/2021

Resumo do Objeto:

AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA FMSPSG

Comunicamos a V. Sas. que resultante da análise das propostas apresentadas a licitação acima especificada, a Comissão Permanente de Licitações desta Fundação Municipal de Saúde adjudicou e o Excelentíssimo Senhor Presidente Daniela Santos Veloso Maraslis homologou em favor destas empresas **GUILHERME SILVA SILVEIRA** parte do objeto da licitação, no valor de R$ 106.686,50 (Cento e Seis Mil Reais e Seiscentos e Oitenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos), **SÃO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS** parte do objeto da licitação, no valor de R$ 88.083,80 (Oitenta e Oito Mil Reais e Oitenta e Três Reais e Oitenta Centavos) conforme Relação em Anexo.

H O M O L O G A Ç Ã O

_____

Daniela Santos Veloso Maraslis

Diretora Presidente

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 000003/21

Fundação Municipal da Saúde Samuel Greve

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 000003/21

DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2021

No dia 26 de maio de 2021, a Fundação Municipal da Saúde Samuel Greve, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Av. Tancredo Neves n° 3563, Bairro Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF 17.683.906/0001-50, representado neste ato pelo DIRETORA PRESIDENTE, DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS, RG nº 579.262 SSP/MT e CPF nº 415.991.251-34, brasileiro, casado, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL**, nas cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA FMSPSG**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 3/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Item	27245 Código	SAO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CNPJ: 10.688.030/0001-96 VIA DOS CRAVOS SN BAIRRO OLHOS D'AGUA, SN - OLHOS D'AGUA, CACERES - MT, CEP: 78200-000 Telefone: 65-3222-1051 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	055.015.002	ACUCAR EM SACHÊ 6G - OBTIDO DA CANA DE ACUCAR, TIPO CRISTAL, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, COM TEOR DE SACAROSE MINIMO DE COM TEOR DE SACAROSE MINIMO 98,5 %, SEM FERMENTACAO,ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS, ISENTO DE SUJIDADES, ACONDICIONADO EM SACO EM SACHE CONTENDO 6 G Marca: BARRALCOOL	SA	3000	0,15	450,00
8	006.001.004	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO DUPLA FACE, MEDINDO 102X69X28MM, COM FORMATO RETANGULAR, COM BACTERICIDA, NA COR VERDE/AMARELA Marca: ASSOLAN	UN	200	1,18	236,00
10	055.001.036	FIGADO - BOVINO EM BIFE, RESFRIADO, COM ASPECTO PROPRIO,FIRME,NAO PEGAJOSO, ISENTO DE MANCHAS ESVERDEADAS, COM CHEIRO E SABOR PROPRIO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO Marca: VITORIA	KG	80	20,40	1.632,00
12	097.003.006	JARRA - DE VIDRO, CAPACIDADE 2 LITROS, COM DIAMETRO DE 130 MM, ALTURA DE 180 MM, TRANSPARENTE, SEM TAMPA Marca: CRISTAL	UN	4	83,50	334,00
13	006.001.001	LIMPA ALUMINIO - LIMPADOR ESPECÍFICO PARA SUPERFÍCIES DE ALUMÍNIO, EFICIENTE NA REMOÇÃO DE SUJEIRAS E MANCHAS INCRUSTADAS, DEVE ALÉM DE REMOVER SUJEIRAS E MANCHAS DAR BRILHO AO ALUMÍNIO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, INSTRUÇÕES E CUIDADOS NA UTILIZAÇÃO. Marca: POLILAR	FR	120	4,10	492,00
17	055.007.037	MILHO VERDE EM CONSERVA - SIMPLES, GRAOS INTEIROS, IMERSO EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES Marca: BONARE	LTA	250	3,00	750,00
18	055.008.012	MISTURA PARA PREPARO DE BEBIDA LACTEA - TIPO FARINHA LACTEA, COMPOSTO DE CEREAIS, ACUCARES E VITAMINAS, LATA DE METAL COM 400G Marca: NESTLE	LTA	12	16,95	203,40
19	055.008.015	MISTURA PARA PREPARO DE BEBIDA LACTEA - TIPO MINGAU DE AMIDO DE ARROZ (MUCILON), COMPOSTO DE CEREAIS, ACUCARES E VITAMINAS, LATA DE METAL COM 500G Marca: NESTLE	UN	12	28,95	347,40
20	097.002.016	PANELAS - DE ALUMINIO, DE PRESSAO, PARA 7,5 LITROS, COM CABO Marca: PANELUX	UN	2	175,00	350,00
21	097.002.017	PANELAS - DE ALUMINIO, TIPO DE PRESSAO, COM CAPACIDADE PARA 4,5 L, MODELO COM CABO Marca: PANELUX	UN	2	136,00	272,00
23	106.001.003	PAPEL FILME - EM PVC, TRANSPARENTE, CLORETO DE POLIVINILA, LARGURA 28CM, COMPRIMENTO 30M. Marca: INSULFILM	UN	30	6,40	192,00
24	097.001.012	PECA DE REPOSICAO PARA UTENSILIOS DE COZINHA - PAPEL TOALHA DESCARTAVEL NAO RECICLADO NA COR BRANCA, EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO 02 ROLOS, CONTENDO 55 FOLHAS CADA MEDINDO 20 CM X 22 CM A FOLHA Marca: MILLI	UN	80	15,00	1.200,00
25	119.001.001	PLASTICO - SACO EM PLASTICO, SEM FUROS, TAMANHO 8X12CM, TRANSPARENTE Marca: PLASMUND	KG	15	41,00	615,00
28	097.001.011	PRATO DESCARTAVEL - DE ISOPOR,DIAMETRO DE 22CM,COM ALTURA DE 1,5CM,ESPESSURA DE 25 MICRAS,COM CAPACIDADE PARA 350ML,SEM TAMPA Marca: COPAZA	PCT	40	43,00	1.720,00
29	055.011.008	QUEIJO - TIPO PARMESAO, EMBALADO EM PLASTICO APROPRIADO, INVIOLAVEL Marca: VIGOR	PCT	30	7,80	234,00
30	106.002.007	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE PLASTICO REFORCADO EM POLIETILENO, COM ESTAQUEIDADE SUFICIENTE PARA QUE NAO HAJA VAZAMENTO DE LIXO LIQUIDO,COM CAPACIDADE DE 100 LITROS,ESPESSURA MININA DE 8 MICRA,NA COR PRETA,SUPORTANDO SUSPENDER 20KG SEM RASGAR,OBEDECER AS NORMAS NBR 9190 E NBR 9191 Marca: PLASMUND	UN	6000	2,50	15.000,00
31	106.002.008	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE PLASTICO REFORCADO EM POLIETILENO, COM ESTAQUEIDADE SUFICIENTE PARA QUE NAO HAJA VAZAMENTO DE LIXO LIQUIDO,COM CAPACIDADE DE 40 LITROS,ESPESSURA MININA DE 3 MICRA,NA COR PRETA,SUPORTANDO SUSPENDER 8KG SEM RASGAR,OBEDECER AS NORMAS NBR 9190 E NBR 9191 Marca: PLASMUND	UN	6000	0,63	3.780,00
32	106.002.009	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS, MEDINDO (63CMX0,08MM), NA COR PRETA, PESANDO 3 KGS, NBR 9190,NBR 9191 Marca: PLASMUND	UN	6000	1,40	8.400,00
33	106.002.003	SACO PLASTICO P/EMBALAGEM - DE PLASTICO EM POLIETILENO, MEDINDO (9 X 15)CM, COM ESPESSURA DE 0,06 MICRAS ,, TRANSPARENTE, SEM LACRE Marca: PLASMUND	PCT	700	36,50	25.550,00
34	106.002.002	SACO PLASTICO P/EMBALAGEM - DE PLASTICO,COM MEDIDAS 6 X 23, PARA TALHERES. Marca: PLASMUND	SC	900	22,20	19.980,00
35	106.002.004	SACO PLASTICO P/EMBALAGEM - DE POLIETILENO, MEDINDO(15X30)CM, COM ESPESSURA DE 0,08MICRAS, TRANSPARENTE, SEM LACRE Marca: PLASMUND	PCT	80	39,00	3.120,00
36	106.002.005	SACO PLASTICO P/EMBALAGEM - DE POLIETILENO, MEDINDO(30X40)CM, COM ESPESSURA DE 0,08 MICRAS, TRANSPARENTE, SEM LACRE Marca: PLASMUND	PCT	60	44,00	2.640,00
37	106.002.001	SACO PLASTICO P/EMBALAGEM -EMBALAGEM PLASTICA, TIPO SACO CAPACIDADE PARA AMARZENAMENTO DE ALIMENTOS, 3 LITROS Marca: PLASMUND	BB	20	29,30	586,00
		Total do Proponente				88.083,80
Item	27460 Código	GUILHERME SILVA SILVEIRA CNPJ: 33.857.596/0001-08 R MARECHAL CASTELO BRANCO, 127 SALA 01 - JARDIM ZEFERINO II, SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS - MT, CEP: 78285-000 Telefone: (65) 3241-1701 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

1	097.003.001	ABRIDOR DE RECIPIENTES - ABRIDOR DE LATA E GARRAFAS, DE ALUMINIO Marca: BRINOX	UN	10	7,40	74,00
3	105.001.004	BACIA - KIT DE BACIAS, PLASTICA EM VARIAS DIMENSOES, COMPOSTA POR 01 BACIA DE APROX 27 LT, 01 BACIA DE APROX 17 LT, 01 BACIA DE APROX 08 LT Marca: TREVIZAN	UN	3	75,00	225,00
4	055.014.004	CHA - ERVA DOCE, CONSTITUIDO DE FRUTOS DE ESPECIMES VEGETAIS DE BOA QUALIDADE, DE COR COR PROPRIA, COM ASPECTO CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS Marca: SICAL	UN	50	1,75	87,50
5	097.003.011	COLHER - EM ACO INOX 430, RESISTENTE A DEFORMACAO, MEDINDO ESPESSURA DE 1,5 MM,PARA REFEICAO Marca: DAYA	UN	100	9,00	900,00
6	097.001.003	COLHER - EM PLASTICO, DESCARTAVEL, PARA REFEICOES, TAMANHO GRANDE, LISA, CAIXA COM 1.000 UNIDADES Marca: STRAWPLAST	CX	200	130,00	26.000,00
7	097.003.010	COPO DESCARTAVEL - DE POLIESTIRENO, PARA LIQUIDOS COM TAMPA, COM CAPACIDADE DE 180ML, 198 GRAMAS Marca: TOTALPLAST	CX	200	155,00	31.000,00
9	097.003.013	FACA - EM INOX, FACA DE MESA, COM SERRA, CABO EM POLIPROPILENO, ACONDICIONADA DE FORMA APROPRIADA Marca: DAYA	UN	100	6,50	650,00
11	097.003.012	GARFO - DE INOX, PARA REFEICAO, APESENTACAO LISA Marca: DAYA	UN	100	7,95	795,00
14	097.002.002	MARMITA - DE ISOPOR TERMICO, NO FORMATO REDONDO, N 8, COM CAPACIDADE 750 ML, COM TAMPA, SEM ALCA Marca: COPOPLAST	CX	600	57,00	34.200,00
15	055.007.015	MELANCIA - REDONDA, GRAUDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADA EM A GRANEL Marca: PRODUTOR RURAL	KG	150	15,00	2.250,00
16	055.007.016	MELAO - AMARELO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. Marca: PRODUTOR RURAL	KG	100	11,00	1.100,00
26	055.006.003	PO PARA PREPARO DE GELATINA - DIET, MALTODEXTRINA, SAL, VITAMINA C, SULFATO DE ZINCO (ZINCO), VITAMINA A, SELENITO DE SODIO (SELENIO), VITAMINA D, REGULADORES DE ACIDEZ ACIDO FUMARICO E CITRATO DE SODIO, AROMATIZANTE, EDULCORANTES CICLAMATO DE SODIO, SACARINA SODICA E ASPARTAME E CORANTES ARTIFICIAIS BORDEAUX S E AMARELO CREPUSCULO FCF. Marca: DR OETKER	UN	500	6,00	3.000,00
27	055.006.002	PO PARA PREPARO DE GELATINA - SABORES DIVERSOS, AÇUCAR CRISTAL, GELATINA EM PO, SAL, ACIDULANTE, AROMATIZANTE, FOSFATO TRICALCICO E DIOXIDO DE SILICIO, FERRO E VITAMINAS, EDULCORANTES ARTIFICIAIS E CORANTES ARTIFICIAIS, SEM GLUTEN, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA Marca: SOL	UN	1000	3,50	3.500,00
38	106.002.006	SACOS PLASTICOS P/ EMBALAGEM - PARA ARMAZENAR ALIMENTOS, IDEAL PARA GELADINHO. MEDIDAS: 24X4CM. MATERIAL: PLASTICO. CONTEM 100 UNIDADES. Marca: PLASMEL	PCT	1000	1,90	1.900,00
39	055.007.020	UVA - ROXA, NACIONAL, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER DEVENDO SE BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS SEM DANIFICACOES APARENTES, ACONDICIONADA EM CAIXA EM CAIXA DE PAPELAO, PESANDO APROXIMADAMENTE PO QUILO Marca: PRODUTOR RURAL	KG	30	21,00	630,00
40	055.015.006	UVA PASSA - OBTIDA POR PERDA PARCIAL DE AGUA DA FRUTA MADURA PRETA,S/CAROCO, DE CONSISTENCIA PROPRIA E UMIDADE MAXIMA DE 25% P.P, AUSENCIA DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO,TRANSPARENTE,ATOXICO Marca: MEGA NUTS - EMBALAGENS DE 1KILO	PCT	50	7,50	375,00
		Total do Proponente				106.686,50

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, a partir da data da HOMOLOGAÇÃO, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de

penalidade.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2, 4.7.3 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1.por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, especificações técnicas, prazos para entrega, recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se descritas em cláusulas específicas do Edital, e no anexo Termo de Referência.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93

5.3. A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes:

Fundação Municipal da Saúde Samuel Greve

17.683.906/0001-50

Representante: GUILHERME SILVA SILVEIRA **CPF.: 979.605.001-34** **RG.: 14.084.60--0** **Empresa: GUILHERME SILVA SILVEIRA**	**Representante: Wellington Nunes dos Santos** **CPF.: 559.502.051-20** **RG.: 0767356-6 SSP/MT** **Empresa: SAO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS**

LICITAÇÃO
RESULTADO DO PE. 30/2021

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N. 30/2021. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.** Sendo vencedora a empresa: DAIANE DANTAS DA SILVA OLIVEIRA LABORATÓRIO o item 1, com o valor de R$ 3. 970,00 (três mil, novecentos e setenta reais); o item 2, com o valor de R$ 12.915,00 (doze mil, novecentos e quinze reais); o item 3, com o valor de R$ 84.450,00 (oitenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais); o item 4, com o valor de R$ 25.805,00 (vinte e cinco mil, oitocentos e cinco reais); o item 5, com o valor de R$ 25.805,00 (vinte e cinco mil, oitocentos e cinco reais); o item 6, com o valor de R$ 23.705,00 (vinte e três mil, setecentos e cinco reais); o item 7, com o valor de R$ 7.350,00 (sete mil, trezentos e cinquenta reais); o item 8, com o valor de R$ 7.995,00 (sete mil, novecentos e noventa e cinco reais); o item 9, com o valor de R$ 6.585,00 (seis mil, quinhentos e oitenta e cinco reais); o item 10, com o valor de R$ 6.951,00 (seis mil, novecentos e cinquenta e um reais); o item 11, com o valor de R$ 41.200,00 (quarenta e um mil e duzentos reais); o item 12, com o valor de R$ 3.650,00 (três mil, seiscentos e cinquenta reais); o item 13, com o valor de R$ 9.021,00 (nove mil e vinte e um reais); o item 14, com o valor de R$ 1.335,00 (um mil, trezentos e trinta e cinco reais); o item 15, com o valor de R$ 37.050,00 (trinta e sete mil e cinquenta reais); o item 16, com o valor de R$ 9.910,00 (nove mil, novecentos e dez reais); o item 17, com o valor de R$ 65.985,00 (sessenta e cinco mil, novecentos e oitenta e cinco reais); o item 18, com o valor de R$ 5.985,00 (cinco mil, novecentos e oitenta e cinco reais); o item 19, com o valor de R$ 5.985,00 (cinco mil, novecentos e oitenta e cinco reais); o item 20, com o valor de R$ 5.187,00 (cinco mil, cento e oitenta e sete reais); o item 22, com o valor de R$ 5.610,00 (cinco mil, seiscentos e dez reais); o item 23, com o valor de R$ 5.550,00 (cinco mil, quinhentos e cinquenta reais); o item 24, com o valor de R$ 4.695,00 (quatro mil, seiscentos e noventa e cinco reais); o item 25, com o valor de R$ 2.205,00 (dois mil, duzentos e cinco reais); o item 26, com o valor de R$ 1.825,00 (um mil, oitocentos e vinte e cinco reais); o item 27, com o valor de R$ 2.205,00 (dois mil, duzentos e cinco reais); o item 28, com o valor de R$ 2.451,00 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e um reais); o item 29, com o valor de R$ 2.457,00 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais); o item 30, com o valor de R$ 3.285,00 (três mil, duzentos e oitenta e cinco reais); o item 31, com o valor de R$ 56.175,00 (cinquenta e seis mil, cento e setenta e cinco reais); o item 32, com o valor de R$ 10. 455,00 (dez mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais); o item 33, com o valor de R$ 10.455,00 (dez mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais); o item 34, com o valor de R$ 5.475,00 (cinco mil, quatrocentos e setenta e cinco reais); o item 35, com o valor de R$ 5.410,00 (cinco mil, quatrocentos e dez reais); o item 36, com o valor de R$ 1.623,00 (um mil, seiscentos e vinte e três reais); o item 37, com o valor de R$ 9.835,00 (nove mil, oitocentos e trinta e cinco reais); o item 38, com o valor de R$ 2.193,00 (dois mil, cento e noventa e três reais); o item 39, com o valor de R$ 5.475,00 (cinco mil, quatrocentos e setenta e cinco reais); o item 40, com o valor de R$ 16.785,00 (dezesseis mil, setecentos e oitenta e cinco reais); o item 41, com o valor de R$ 3.605,00 (três mil, seiscentos e cinco reais); o item 42, com o valor de R$ 9.975,00 (nove mil, novecentos e setenta e cinco reais); o item 43, com o valor de R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais); o item 44, com o valor de R$ 8.115,00 (oito mil, cento e quinze reais); o item 45, com o valor de R$ 2.690,00 (dois mil, seiscentos e noventa reais); o item 46, com o valor de R$ 15.215,00 (quinze mil, duzentos e quinze reais); o item 47, com o valor de R$ 1.095,00 (um mil e noventa e cinco reais); o item 48, com o valor de R$ 10.455,00 (dez mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais); o item 49, com o valor de R$ 10.965,00 (dez mil, novecentos e sessenta e cinco reais); o item 50, com o valor de R$ 2.193,00 (dois mil, cento e noventa e três reais); o item 51, com o valor de R$ 1.209,00 (um mil, duzentos e nove reais); o item 52, com o valor de R$ 10.455,00 (dez mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais); o item 53, com o valor de R$ 6.111,00 (seis mil, cento e onze reais); o item 54, com o valor de R$ 9. 195,00 (nove mil, cento e noventa e cinco reais); o item 55, com o valor de R$ 1.311,00 (um mil, trezentos e onze reais); o item 56, com o valor de R$ 10.125,00 (dez mil, cento e vinte e cinco reais); o item 57, com o valor de

R$ 13.890,00 (treze mil, oitocentos e noventa reais); o item 58, com o valor de R$ 13.775,00 (treze mil, setecentos e setenta e cinco reais); o item 59, com o valor de R$ 1.865,00 (um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais); o item 60, com o valor de R$ 1.345,00 (um mil, trezentos e quarenta e cinco reais); o item 61, com o valor de R$ 15.565,00 (quinze mil, quinhentos e sessenta e cinco reais); o item 62, com o valor de R$ 3.485,00 (três mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais); o item 63, com o valor de R$ 1. 985,00 (um mil, novecentos e oitenta e cinco reais); o item 64, com o valor de R$ 1.095,00 (um mil e noventa e cinco reais); o item 65, com o valor de R$ 15.730,00 (quinze mil, setecentos e trinta reais); o item 66, com o valor de R$ 6.970,00 (seis mil, novecentos e setenta reais); o item 67, com o valor de R$ 3.650,00 (três mil, seiscentos e cinquenta reais); o item 68, com o valor de R$ 1.825,00 (um mil, oitocentos e vinte e cinco reais); o item 69, com o valor de R$ 74.800,00 (setenta e quatro mil e oitocentos reais); o item 70, com o valor de R$ 6.879,00 (seis mil, oitocentos e setenta e nove reais); o item 71, com o valor de R$ 15.670,00 (quinze mil, seiscentos e setenta reais); o item 72, com o valor de R$ 16.340,00 (dezesseis mil, trezentos e quarenta reais); o item 73, com o valor de R$ 9.225,00 (nove mil, duzentos e vinte e cinco reais); o item 74, com o valor de R$ 2.193,00 (dois mil, cento e noventa e três reais); o item 75, com o valor de R$ 17.890,00 (dezessete mil, oitocentos e noventa reais); o item 76, com o valor de R$ 2. 225,00 (dois mil, duzentos e vinte e cinco reais); o item 77, com o valor de R$ 1.985,00 (um mil, novecentos e oitenta e cinco reais); o item 78, com o valor de R$ 5.985,00 (cinco mil, novecentos e oitenta e cinco reais); o item 79, com o valor de R$ 7.995,00 (sete mil, novecentos e noventa e cinco reais); o item 80, com o valor de R$ 1.665,00 (um mil, seiscentos e sessenta e cinco reais); o item 81, com o valor de R$ 1.191,00 (um mil, cento e noventa e um reais); o item 82, com o valor de R$ 1.625,00 (um mil, seiscentos e vinte e cinco reais); o item 83, com o valor de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais); o item 84, com o valor de R$ 8.415,00 (oito mil, quatrocentos e quinze reais); o item 85, com o valor de R$ 1.625,00 (um mil, seiscentos e vinte e cinco reais); o item 86, com o valor de R$ 1. 625,00 (um mil, seiscentos e vinte e cinco reais); o item 87, com o valor de R$ 10.225,00 (dez mil, duzentos e vinte e cinco reais); o item 88, com o valor de R$ 975,00 (novecentos e setenta e cinco reais); o item 89, com o valor de R$ 3.650,00 (três mil, seiscentos e cinquenta reais); o item 90, com o valor de R$ 20.390,00 (vinte mil, trezentos e noventa reais); o item 91, com o valor de R$ 20.250,00 (vinte mil, duzentos e cinquenta reais); o item 92, com o valor de R$ 1.375,00 (um mil, trezentos e setenta e cinco reais); o item 93, com o valor de R$ 2.705,00 (dois mil, setecentos e cinco reais); o item 94, com o valor de R$ 16.395,00 (dezesseis mil, trezentos e noventa e cinco reais); o item 95, com o valor de R$ 4.075,00 (quatro mil e setenta e cinco reais); o item 96, com o valor de R$ 49.185,00 (quarenta e nove mil, cento e oitenta e cinco reais); o item 97, com o valor de R$ 2. 678,00 (dois mil, seiscentos e setenta e oito reais); o item 98, com o valor de R$ 3.650,00 (três mil, seiscentos e cinquenta reais); o item 99, com o valor de R$ 18.525,00 (dezoito mil, quinhentos e vinte e cinco reais); o item 100, com o valor de R$ 18.525,00 (dezoito mil, quinhentos e vinte e cinco reais); o item 101, com o valor de R$ 18.525,00 (dezoito mil, quinhentos e vinte e cinco reais); o item 102, com o valor de R$ 18.525,00 (dezoito mil, quinhentos e vinte e cinco reais); o item 103, com o valor de R$ 18.525,00 (dezoito mil, quinhentos e vinte e cinco reais); o item 104, com o valor de R$ 18.525,00 (dezoito mil, quinhentos e vinte e cinco reais); o item 106, com o valor de R$ 9.975,00 (nove mil, novecentos e setenta e cinco reais); o item 107, com o valor de R$ 9.225,00 (nove mil, duzentos e vinte e cinco reais); o item 108, com o valor de R$ 9.225,00 (nove mil, duzentos e vinte e cinco reais); o item 109, com o valor de R$ 4.305,00 (quatro mil, trezentos e cinco reais); o item 110, com o valor de R$ 17.370,00 (dezessete mil, trezentos e setenta reais); o item 111, com o valor de R$ 23.150,00 (vinte e três mil, cento e cinquenta reais); o item 112, com o valor de R$ 2. 705,00 (dois mil, setecentos e cinco reais); o item 113, com o valor de R$ 2.705,00 (dois mil, setecentos e cinco reais); o item 114, com o valor de R$ 8.115,00 (oito mil, cento e quinze reais); o item 115, com o valor de R$ 8.115,00 (oito mil, cento e quinze reais); o item 116, com o valor de R$ 2. 705,00 (dois mil, setecentos e cinco reais); o item 117, com o valor de R$ 3.915,00 (três mil, novecentos e quinze reais); o item 118, com o valor de R$ 36.100,00 (trinta e seis mil e cem reais); o item 119, com o valor de R$ 26.170,00 (vinte e seis mil, cento e setenta reais); o item 120, com o valor de R$ 20.810,00 (vinte mil, oitocentos e dez reais); o item 121, com o valor de R$ 5.955,00 (cinco mil, novecentos e cinquenta e cinco reais); o item 122, com o valor de R$ 5.955,00 (cinco mil, novecentos e cinquenta e cinco reais); o item 123, com o valor de R$ 17.850,00 (dezessete mil, oitocentos e cinquenta reais); o item 124, com o valor de R$ 16.945,00 (dezesseis mil, novecentos e quarenta e cinco reais); o item 125, com o valor de R$ 18.525,00 (dezoito mil, quinhentos e vinte e cinco reais); o item 126, com o valor de R$ 5.745,00 (cinco mil, setecentos e quarenta e cinco reais); o item 127, com o valor de R$ 17.870,00 (dezessete mil, oitocentos e setenta reais); o item 128, com o valor de R$ 5.475,00 (cinco mil, quatrocentos e setenta e cinco reais); o item 129, com o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais); o item 130, com o valor de R$ 39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais); o item 131, com o valor de R$ 55.750,00 (cinquenta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais); o item 132, com o valor de R$ 3.970,00 (três mil, novecentos e setenta reais); o item 133, com o valor de R$ 30. 430,00 (trinta mil, quatrocentos e trinta reais); o item 134, com o valor de R$ 44.250,00 (quarenta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais); o item 135, com o valor de R$ 31.250,00 (trinta e um mil, duzentos e cinquenta reais); o item 136, com o valor de R$ 1.825,00 (um mil, oitocentos e vinte e cinco reais); o item 137, com o valor de R$ 2.457,00 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais); o item 138, com o valor de R$ 2.091,00 (dois mil e noventa e um reais); o item 139, com o valor de R$ 9.225,00 (nove mil, duzentos e vinte e cinco reais); o item 140, com o valor de R$ 79.150,00 (setenta e nove mil, cento e cinquenta reais); o item 141, com o valor de R$ 98.100,00 (noventa e oito mil e cem reais); o item 142, com o valor de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais). Perfazendo o valor total de R$ 1.895.141,00 (um milhão, oitocentos e noventa e cinco mil, cento e quarenta e um reais). O item 21 foi DESERTO. O item 105 foi DESERTO. Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 1.895.141,00 (um milhão, oitocentos e noventa e cinco mil, cento e quarenta e um reais). O processo licitatório foi **HOMOLOGADO em 27/05/2021.** LUISMAR DA SILVA MARTINS - Pregoeiro - Portaria 073/2021. M. D' Oeste, 27/05/2021.

RH
PORTARIA Nº 317/2021

PORTARIA Nº 317 DE 25 DE MAIO DE 2021.

CONCEDE READAPTAÇÃO PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e;

Considerando Laudo Pericial emitido por médico do trabalho, com pedido de readaptação do referido servidor;

Considerando ainda a previsão contida no art. 17 da Lei Complementar 157/2016 e art. 12 do Decreto 3.304/2018;

RESOLVE:

Artigo 1º- Afastar o servidor **SILVIO JOSÉ PRATINHA**, das atividades laborais do cargo de Assistente de Informática realizadas no Centro de Processamento de Dados - CPD, por 180 (Cento e Oitenta) dias, em virtude de limitação em sua capacidade mental, conforme atestado médico e laudo pericial.

Artigo 2º- Reaproveitar o servidor mencionado no artigo anterior a partir de *10/05/2021*, para exercer atividades na Coordenadoria Patrimonial, auxiliando nas atividades desenvolvidas pelo setor, seja através de telefone ou pessoalmente, mantendo em ordem e em perfeito funcionamento o setor de trabalho e os bens da Municipalidade.

Artigo 3º Submeter ao acompanhamento e avaliação a cada 30 (trinta) dias com emissão de relatório pelo chefe imediato.

Artigo 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 25 de maio de 2021.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

JKO/rpm

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 011/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 011/2020

Pelo presente instrumento a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, Inscrita no CNPJ sob o n.º 17.683.906/0001-50, com sede administrativa na Avenida Presidente Tancredo Neves nº 3.563, Centro, Mirassol D'Oeste - MT, representada neste ato pelo(a) PRESIDENTE(A) Sra. DANIELA SANTOS VELOSO, brasileira, casada, portador do RG no 1358294-1 SSP/MT, inscrito no CPF sob n° 729.685.671-87, Residente e Domiciliada na Rua Padre Anchieta n° 3.484, Bairro Cidade Tamandaré, Cidade Mirassol D'Oeste – MT, doravante denominado de CONTRATANTE e de outro lado a empresa FASPEL CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA**,** inscrita no CNPJ sob nº 14.722.241/0001-59, com sede na Rua Niterói, nº 740, Bairro Jardim Popular, São José dos Quatro Marcos - MT, representada neste ato pelo seu Procurador Sr. GILBERTO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 520.862.461-53, portador do RG nº 1031429-6 SSP/MT, residente e domiciliado, na Rua Niterói, nº 746, Jardim Popular em São José dos Quatro Marcos - MT, doravante denominado de **CONTRATADA**, ajustam entre si:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo tem por objeto o aditamento do contrato supramencionado por mais 12 (dose) meses de acordo com a clausula 4.5 e 4.51 do mesmo contrato, com o objetivo de manter os serviços de contratação de empresa especializada para licenciamento de soluções de tecnologia da informação para gestão pública, incluindo a conversão, migração, implantação, treinamento de usuários, customização banco de dados e manutenção.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O aditamento da quantidade inicial do Contrato nº 011/2020, realizado por meio deste Termo Aditivo fundamenta-se no artigo 65, inciso II, §1º, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada: **Órgão 01: Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve; Unidade 02.13.01: Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve; Proj/Ativ 2191: Manutenção Com a Fundação Municipal; Fonte de Recurso: 100 Recurso Próprio; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Considerando ter havido interesse recíproco entre os contratantes ficam observadas e mantidas as demais Cláusulas e Condições do Contrato 011/2020, que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo. Não serão feitas alterações em seu valor durante o período do aditamento;

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes contratadas e pelas testemunhas.

Mirassol D'Oeste-MT, 25 de maio de 2021.

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS

PRESIDENTE(A)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

FASPEL CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA

GILBERTO DE OLIVEIRA

PROCURADOR

Testemunhas:

_____ _____

CPF CPF

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/MIRASSOL PREVI
PORTARIA N.º 014/2021

PORTARIA N.º 014/2021

*"Dispõe sobre a **RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N. 010/2021** que versa sobre a **concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição**da servidora Sra. **Marli Andromede Ferreira".***

O Diretor Executivo do MIRASSOL-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirassol D' Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Resolve:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria n. 010/2021, publicada no Jornal Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, na data de 01 de abril de 2021, Edição 3.699, que concedeu o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** da servida **Sra**. **Marli Andromede Ferreria**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 500.075 SSP/MT e CPF nº 393.916.631-68, servidora efetiva no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, Classe "C", Nível "11", lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura; com carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 2740, **contando com 33 (trinta e três) anos, 04 (quatro) meses e 06 (seis) dias de tempo de contribuição**; com proventos integrais com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme o processo administrativo do **MIRASSOL-PREVI**, nº **2021.04.00008P,** a partir da data de **01/04/2021** até posterior deliberação

Onde se lê: (...) com proventos integrais com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme o processo administrativo do **MIRASSOL-PREVI**, nº **2021.04.00008P,** a partir da data de **01/04/2021** até posterior deliberação; (...).

Leia-se: (...)com proventos integrais com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme o processo administrativo do **MIRASSOL-PREVI**, nº **2021.04.00009P,** a partir da data de **01/04/2021** até posterior deliberação; (...);

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos legais a partir de 01 de abril de 2021**, revogadas as disposições em contrário.

Mirassol D' Oeste/MT, 26 de maio de 2021.

RODRIGO DONIZETE TERRADAS

Diretor Executivo do MIRASSOL-PREVI

Homologo:

HECTOR ALVARES BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/MIRASSOL PREVI
PORTARIA N.º 013/2021

PORTARIA N.º 013/2021

"Dispõe sobre a ***concessão do benefício de Pensão por morte*** *aocônjuge Sr.* ***Nilson Soratto*** *em decorrência do falecimento da servidora Sra.* ***Neuseli da Silva Pereira Soratto".***

O Diretor Executivo do MIRASSOL-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirassol D' Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 7º, inciso I da Lei Complementar nº 160, de 21 de dezembro de 2016 que Institui o Regime Próprio de Previdência do município de Mirassol D' Oeste-MT; art. 28, e art. 30, inciso I, **art. 32 § 1º, inciso "V", alínea "C", item "6",** da Lei **Complementar** nº 199, de 30 de **abril** de 2020 e Decreto nº 3902/2021, que **Dispõe sobre à adequação da legislação do** Regime Próprio de Previdência dos servidores públicos do Município de Mirassol D' Oeste/MT;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Pensão por Morte**, em decorrência do falecimento da servidora **Sra**. **Neuseli da Silva Pereira Soratto**, brasileira, portadora do RG nº 12740058 SSP/SP e do CPF nº 690.762.271-87, efetiva, no cargo de Monitor de Creche, Classe "B", Nível "03", matrícula 5388, 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura; no equivalente a 100% (cem por cento) em favor do "*cônjuge*", **Sr. NILSON SORATTO**, portador do RG 13.422.758 SSP/SP e do CPF sob. nº. 019.035.738-07, conforme processo administrativo do **MIRASSOL-PREVI**, n.º **2021.07.00013P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais **a partir de 02 de maio de 2021,** revogadas as disposições em contrário.

Mirassol D' Oeste/MT, 26 de maio de 2021.

RODRIGO DONIZETE TERRADAS

Diretor Executivo do MIRASSOL-PREVI

Homologo:

HECTOR ALVARES BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
LEI COMPLEMENTAR Nº 208 DE 26 DE MAIO DE 2021

LEI COMPLEMENTAR Nº 208 DE 26 DE MAIO DE 2021

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 127/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso **APROVOU** em Sessão Ordinária realizada no dia 24 de Maio de 2021, **e eu Prefeito do Município de Mirassol** d´*Oeste, Estado de Mato Grosso,* ***SANCIONO*** *a seguinte Lei Complementar:*

Art. 1º - Fica alterado os §§ 1º, 2º e 3º e acrescenta o § 4º ao artigo 12 da Lei Complementar nº 127, de 04 de fevereiro de 2013, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12 (...)

§ 1º - O Diretor Presidente, será nomeado pelo Chefe do Poder Executivo, detentor de formação acadêmica na área da saúde ou em gestão hospitalar, com status equiparado a Secretário Municipal, para efeito de remuneração.

1º - O Diretor Presidente, será nomeado pelo Chefe do Poder Executivo, detentor de formação acadêmica preferencialmente na área da saúde ou em gestão hospitalar, com status equiparado a Secretário Municipal, para efeito de remuneração.

(NR - Emenda modificativa 03/2021)

§ 2º - Os membros indicados para a Diretoria Executiva deverão possuir, reputação ilibada, capacidade e notório conhecimento nas suas respectivas áreas.

§ 3º O Diretor Presidente será substituído em suas faltas e impedimentos pelo Diretor Administrativo-Financeiro, na ausência ou impedimento deste, pelo Diretor Técnico Assistencial, na ausência deste, pelo Diretor Jurídico e, na ausência deste, pelo Secretário Executivo.

§ 4º - Os membros indicados para a Diretoria Executiva, constantes nos incisos II e IV, do *caput* deste artigo, deverão possuir, formação de nível superior, sendo obrigatório em relação ao membro indicado no inciso IV o registro e a regularidade junto à Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, ficando autorizada a reedição da Lei Complementar **nº 127, de 04 de fevereiro de 2013**, com as alterações da presente Lei.

Gabinete do Prefeito do município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 26 de maio de 2021.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
LEI Nº 1.692 DE 26 DE MAIO DE 2021.

LEI Nº 1.692 DE 26 DE MAIO DE 2021.

Autora: Vereadora Vitória Ferreira Ávila - PSD

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE AS OBRAS PÚBLICAS PARALISADAS, OS MOTIVOS DA PARALISAÇÃO, O PERÍODO DE INTERRUPÇÃO E A NOVA DATA PREVISTA PARA O TÉRMINO, NO SITE OFICIAL DA PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Municipio de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, respaldadas pelo pela Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, **APROVOU** em Sessão Ordinária realizada no dia 24 de maio de 2021 e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Obriga a divulgação de informações acerca das obras públicas municipais paralisadas, contendo os motivos e o período de interrupção da obra no site oficial da Prefeitura do Município de Mirassol D'Oeste.

Parágrafo único. Considera-se obra paralisada, para efeitos desta Lei, a obra com atividades interrompidas por mais de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º - O site oficial da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, utilizado para transmitir as informações contidas no art. 1° desta Lei, deverá conter também os dados do órgão público ou da concessionária responsável pela obra.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 26 de maio de 2021.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
LEI Nº 1.693 DE 26 DE MAIO DE 2021

LEI Nº 1.693 DE 26 DE MAIO DE 2021

ESTABELECE NOVA REGULAMENTAÇÃO SOBRE OS CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS NO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso das suas legais atribuições e em cumprimento ao disposto no artigo 22 da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS – Lei Federal nº 8.742/93;

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, **APROVOU** em Sessão Ordinária realizada no dia 24 de maio de 2021 e eu SANCIONO a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Lei disciplina a concessão de benefícios eventuais de assistência social aos cidadãos e às famílias impossibilitadas de arcarem por conta própria com as necessidades urgentes, advindas de contingências sociais, no município de Mirassol d'Oeste-MT, como um instrumento de fortalecimento e garantias dos direitos básicos do cidadão, nos termos do artigo 22 da Lei Federal n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

Parágrafo único. Os benefícios de que trata esta Lei deverão ser concedidos apenas a pessoas ou famílias em situação de risco ou vulnerabilidade social que comprovarem residência no Município de Mirassol d'Oeste ou àqueles que estiverem em trânsito pelo município, devendo, o técnico de referência, neste caso, inserir em seu relatório as informações de origem e destino do beneficiário, bem como a justificativa da concessão.

Art. 2º. O benefício eventual é uma modalidade de provisão de proteção social, de caráter suplementar e temporário, que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos.

Parágrafo único. Na comprovação das necessidades para a concessão do benefício eventual são vedadas quaisquer situações vexatórias ou de constrangimento.

Art. 3º. O benefício eventual destina-se aos cidadãos e às famílias impossibilitadas de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.

§ 1º. Considera-se família para os efeitos desta Lei o grupo de pessoas, constituído em um núcleo social básico, que se acham unidas por laços consanguíneos, afetivos ou de afinidade, circunscrito a obrigações recíprocas e mútuas, e que independente dos formatos ou modelos que assume, é mediadora das relações entre os sujeitos e a coletividade.

§ 2º. Quando o requerente do benefício eventual for pessoa em situação de rua, poderá ser adotado como endereço de referência o de um serviço municipal de proteção social em que seja usuário referenciado ou de pessoa domiciliada no município com a qual mantenha relação de proximidade.

Art. 4º. O benefício eventual é prestado em caráter transitório, em forma de serviços ou de bem material para reposição de perdas, com a finalidade de atender o indivíduo ou a família em situação de risco, vulnerabilidade social e econômica e vítima de calamidade, de modo a assegurar a sobrevivência e reconstruir a autonomia através da redução de vulnerabilidades e impactos decorrentes de riscos sociais.

§ 1º. Entende-se por contingência social aquele evento imponderável, cuja ocorrência no cotidiano de famílias e indivíduos se caracteriza em riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, constituindo situações de vulnerabilidades sociais temporárias.

§ 2º. Entende-se por situação de calamidade pública aquela decorrente de situações de risco ambiental e climático advindas de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias e pandemias, provocando calamidades e consequente necessidade de remoção e realojamento de pessoas e famílias, face ao desabrigo e perdas que são passíveis de atenção da assistência social, pressupondo para seu enfretamento as ações assistenciais de caráter de emergência previstas na Lei Orgânica da Assistência Social.

CAPÍTULO II

DO PROCESSO DE REQUERIMENTO

Art. 5º. Para o processo de requerimento dos benefícios eventuais, o interessado deverá procurar um dos Centros de Referência de Assistência Social do município para preenchimento do Formulário Padrão de Requerimento de Benefício conforme anexo único.

§ 1º. As famílias ou indivíduos requerentes deverão estar inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, com suas informações atualizadas e referenciados ao respectivo Centro de Referência de Assistência Social de seu território, devendo, o técnico de referência, priorizar o caso atendido, em detrimento de qualquer cadastro, se houver possibilidade de prejuízo ou degradação da condição do indivíduo ou da família.

§ 2º. Fica responsável a equipe técnica que autorizou a concessão do benefício, ou a Coordenação do respectivo Centro de Referência de Assistência Social na ausência daquela, por promover todos os procedimentos necessários à consecução dos cadastramentos exigidos no parágrafo anterior.

Art. 6º. O formulário padrão de benefício deverá contemplar informações mínimas do beneficiário que possam subsidiar e orientar o processo de concessão conforme segue:endereço residencial completo;

I. nomes de todos os membros da família e respectivos documentos pessoais;

II. o motivo da solicitação;

III. assinatura do requerente declarando a responsabilidade pelas informações prestadas.

§1º. No processo de requerimento de um benefício eventual o técnico de referência, devidamente habilitado e autorizado pelo município, poderá proceder à visita domiciliar, quando houver esta possibilidade, para dar continuidade ao atendimento socioassistencial, bem como transparência aos processos de concessão de benefícios eventuais.

§2º. Quando for impossível inserir no requerimento qualquer dado exigido no *caput*, o técnico de referência justificará esta ausência em seu relatório.

Art. 7º. O técnico de referência deverá, por intermédio do diálogo com os requerentes, absorver os conteúdos fáticos que justificam a concessão do benefício eventual e indeferir o requerimento quando:

I. existir prova pré-constituída de falsidade das declarações prestadas pelo requerente; II. a família representada pelo requerente, pelas próprias declarações prestadas por ele, não fizer jus ao benefício eventual solicitado; III. se o requerente for declarado inidôneo ou restar comprovada a sua incapacidade de prestar informações;

IV. quando o auxílio requerido já houver sido concedido, gerando duplicidade.

Art. 8º. Configura-se duplicidade de requerimentos quando, independentemente da identidade dos requerentes, a causa de pedir de ambos for idêntica, devendo, neste caso, ocorrer o indeferimento do requerimento de protocolo mais recente.

Art. 9º. Caso o declarante omitir ou prestar informações inverídicas afim de obter vantagens indevidas, restando comprovada sua incompatibilidade com os requisitos para a concessão do referido benefício, deverá proceder a restituição do valor correspondente ao benefício recebido indevidamente, corrigido monetariamente, sob pena da inscrição dos débitos em dívida ativa.

§ 1º. Ante a comprovação da falsidade das informações prestadas pelo declarante o técnico de referência deverá elaborar relatório circunstanciado e encaminhar ao Conselho Municipal de Assistência Social para análise.

§ 2º. Após análise do relatório citado no parágrafo anterior, o Conselho Municipal de Assistência Social concluirá pela sua procedência ou não, devendo, na primeira hipótese, encaminhar todas as informações pertinentes ao Ministério Público.

§ 3º. Será aberto Procedimento Administrativo Disciplinar em desfavor do técnico de referência responsável pela elaboração do parecer técnico que autoriza a concessão de um benefício eventual que agir de má-fé, no intuito de prejudicar ou beneficiar indevidamente ao requerente.

CAPÍTULO III

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 10. São considerados benefícios eventuais para os fins desta Lei:

I. auxílio-natalidade; II. auxílio-funeral; III. auxílio a situações de vulnerabilidade temporária; IV. auxílio a situações de calamidade pública.

Art. 11. Não se incluem na condição de benefícios eventuais de Assistência Social, objeto desta lei, as provisões relacionadas a programas, projetos, serviços e benefícios relacionados ao campo da saúde, educação, obras e demais políticas tais como:

I. fornecimento de leite com prescrição médica ou indicação por problemas relacionados à saúde; II. fornecimento de dieta alimentar especial; III. fornecimento de fraldas infantil, adulto ou geriátrica à pessoa que tem necessidade; IV. fornecimento de medicamentos; V. fornecimento de material de construção; VI. fornecimento de órtese, prótese dentária, cadeiras de rodas, muletas, óculos, material escolar, uniforme e material esportivo; VII. ajuda financeira para tratamento de saúde; VIII. transporte de indivíduos para tratamento de saúde.

Parágrafo único. Os benefícios de que trata este artigo deverão ser provisionados em seus orçamentos, ficando estes a cargo das demais políticas setoriais do Município, Estado e União.

Art.12. Serão concedidos benefícios eventuais aos indivíduos e às famílias cuja vulnerabilidade, riscos, perdas e danos ou vivência de fragilidade são ocasionados:

I. por renda insuficiente ou desemprego que incapacite o acesso a condições e meios para suprir as necessidades cotidianas mínimas do solicitante e de sua família;

II. pela falta de moradia, pela situação de abandono ou pela impossibilidade de garantir acolhimento a familiares;

III. pela presença de violência física ou psicológica na família ou por situações de ameaça a vida;

IV. por situações de desastre e calamidades públicas ou por outras identificadas e que comprometam a sobrevivência do solicitante e de sua família.

V. pela situação de rua ou pela iminência desta situação por consequência da migração;

VI. pela falta de documentação.

Art. 13. A ausência de documentação pessoal não será motivo de impedimento para a concessão do benefício, devendo a equipe técnica de referência com apoio do Órgão Gestor da Política de Assistência Social do município, no que lhes compete, adotar as medidas necessárias ao acesso do indivíduo e sua família à documentação civil e demais registros para a garantia da ampla cidadania e acesso às demais políticas setoriais.

SEÇÃO I

DO AUXÍLIO NATALIDADE

Art. 14. O auxílio-natalidade constitui-se em uma prestação temporária e não contributiva da Assistência Social, consubstanciada em bens de consumo, que objetiva reduzir a vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família.

Art. 15. O auxílio-natalidade consiste no enxoval do recém-nascido, incluindo itens de vestuário e de higiene, observada a qualidade que garanta a dignidade e o respeito à família beneficiária.

§ 1º. O valor do auxílio e os itens que comporão o enxoval deverão ser definidos em resolução pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

§ 2º. O enxoval de que trata o *caput* será concedido em número igual ao da ocorrência de nascimentos.

§ 3º. O benefício também abrangerá pessoas em situação de rua, pessoas em trânsito pelo município e as que estiverem em unidades ou entidades de acolhimento sem referência familiar, respeitados os critérios estabelecidos por esta Lei.

Art. 16. As famílias beneficiárias do auxílio natalidade serão cadastradas no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, onde apresentarão documentos de identificação e comprovação dos critérios para a concessão do auxílio de que trata esta seção, a saber:

I. carteira de identidade ou documentação equivalente e CPF do requerente;

II. comprovante de residência no Município de Mirassol d'Oeste, por meio de fatura de água, luz, telefone, IPTU ou outra forma prevista em lei, se houver;

III. certidão de nascimento do recém-nascido, declaração de nascido-vivo ou, quando ainda gestante, documento que comprove o estado gravídico.

SEÇÃO II

DO AUXÍLIO FUNERAL

Art. 17. O auxílio-funeral constitui-se em uma prestação temporária e não contributiva da Assistência Social, consubstanciada em prestação de serviços funerários, realizado por empresa especializada, que objetiva reduzir a vulnerabilidade provocada pelo falecimento de membro da família.

§ 1º. O auxílio funeral também será concedido às pessoas em situação de rua, mesmo que apenas em trânsito pelo município, e aos que estiverem em unidades de acolhimento sem referência familiar, quando da impossibilidade do custeio do serviço por parte do estabelecimento.

§ 2º. A cobertura do auxílio funeral e os seus valores deverão ser definidos em resolução pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 18. O auxílio funeral deverá ser ofertado preferencialmente pelo Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, de forma ininterrupta, devendo o Órgão Gestor definir as formas de atendimento em feriados e finais de semana.

Art. 19. O requerente beneficiário deverá apresentar os seguintes documentos:

I. carteira de identidade ou documentação equivalente e o CPF;

II. comprovante de residência no Município de Mirassol d'Oeste, por meio de fatura de água, luz, telefone, IPTU ou outra forma prevista em lei, se houver;

III. declaração ou certidão de óbito.

SEÇÃO III

DO AUXÍLIO A SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA

Art. 20. O auxílio a situações de vulnerabilidade temporária constitui-se em prestação temporária e não contributiva da Assistência Social, consubstanciada em bens de consumo ou serviços, que objetiva reduzir a vulnerabilidade provocada por riscos, perdas ou danos advindos sobre o indivíduo ou família, assim entendidos:

I. riscos: ameaça de sérios padecimentos;

II. perdas: privação de bens e de segurança material; e

III. danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo único. Os riscos, as perdas e os danos podem decorrer:

I. da falta de:

a) acesso a condições e meios para suprir a reprodução social cotidiana do solicitante e de sua família, principalmente a de alimentação;

b) documentação; e

c) domicílio;

II. da situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos;

III. da perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família ou de situações de ameaça à vida;

IV. de desastres e de calamidade pública; e

V. de outras situações sociais que comprometam a sobrevivência.

Art. 21. São considerados auxílios a situações de vulnerabilidade temporária para os fins desta lei:

I. auxílio-alimentação;

II. auxílio-viagem;

III. auxílio-hospedagem;

IV. auxílio-aluguel;

V. auxílio-vestuário;

Art. 22. As famílias beneficiárias do auxílio a situações de vulnerabilidade temporária, não obstante o procedimento determinado pelo §1º do artigo 5º desta Lei, serão cadastradas no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS ou no Centro de Referência Especializada de Assistência Social – CREAS, onde apresentarão documentos de identificação e comprovação dos critérios para a concessão dos auxílios de que trata esta seção.

SUB-SEÇÃO I

DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

Art. 23. O auxílio-alimentação constitui-se em uma prestação temporária e não contributiva da Assistência Social, consubstanciada no fornecimento de gêneros alimentícios, no formato de cestas-básicas ou vales-refeição, para indivíduos e famílias em situação de risco ou vulnerabilidade social.

Art. 24. O auxílio-alimentação terá preferencialmente os seguintes critérios para concessão:

I. insegurança alimentar causada pela falta de condições socioeconômicas para garantir uma alimentação digna, saudável, com qualidade e quantidade; II. morte e/ou abandono pelo membro que sustenta o grupo familiar; III. emergência e calamidade pública.

Parágrafo único. Em hipótese alguma o município concederá o benefício em pecúnia ou efetuará o ressarcimento à família, caso tenha adquirido produtos de terceiros.

Art. 25. Para a priorização da concessão do auxílio-alimentação o técnico de referência deverá considerar a situação socioeconômica de cada família ou indivíduo, identificando e atendendo, por ordem, àqueles que apresentarem indícios de maior vulnerabilidade.

SUB-SEÇÃO II

DO AUXÍLIO-VIAGEM

Art. 26. O auxílio-viagem constitui-se em uma prestação não contributiva da Assistência Social, consubstanciada no fornecimento de passagem preferencialmente rodoviária, dentro do território nacional, a indivíduos e famílias em situação de risco ou vulnerabilidade social, para:

I. retorno ao local de origem, objetivando o resgate dos vínculos familiares; II. afastamento preventivo de pessoas vítimas de violência doméstica; III. providências acerca da necessidade inadiável da obtenção de documentação civil básica; IV. encaminhamento de estrangeiro ao município onde esteja localizado o Consulado, Embaixada ou outro órgão de representação diplomática para fins de retorno ao país de origem; V. deslocamento ao local de tratamento médico de cônjuge ou parente, até o segundo grau, desde que indispensável a visita ou o acompanhamento do requerente.

Art. 27. Para a concessão do auxílio-viagem o técnico de referência deverá considerar o histórico do requerente, vedando qualquer tentativa de deturpação do objetivo desta Lei, notadamente pela possibilidade da sucessão de pedidos similares em curto período de tempo.

SUB-SEÇÃO III

DO AUXÍLIO-HOSPEDAGEM

Art. 28. O auxílio-hospedagem constitui-se em uma prestação temporária, excepcional e não contributiva da Assistência Social, concedida na forma de concessão de diárias na rede hoteleira municipal para indivíduos ou famílias que se encontrem em uma das seguintes situações:

I. pessoas ou famílias em situação de rua;

II. moradia que apresenta condições de risco;

III. situação de extrema pobreza;

IV. indivíduos com indicativos de rupturas familiares.

Art. 29. A hospedagem deverá ser ofertada em caráter excepcional, devendo o técnico de referência promover todas as diligências necessárias para a rápida resolução ou minoração das vulnerabilidades ou riscos que justificaram a concessão do benefício.

SEÇÃO IV

DO AUXILIO ALUGUEL

Art. 30. O auxílio-aluguel constitui-se em uma prestação temporária, excepcional e não contributiva da Assistência Social, concedida na forma de pecúnia para pagamento de aluguel de imóvel residencial de terceiros, na circunscrição do município de Mirassol d'Oeste, para a estada de indivíduos ou famílias que se encontrem em uma das seguintes situações:

I. situação de rua;

II. moradia que apresenta condições de risco;

III. situação de extrema pobreza;

IV. indicativos de rupturas familiares.

§1º. Nos casos de rupturas familiares, o auxílio aluguel será concedido desde que esgotadas as possibilidades de imediato reatamento dos vínculos familiares.

§2º. É vedada a concessão do auxílio aluguel para locação de imóvel a mais de um membro do mesmo núcleo familiar, sob pena de suspensão do benefício, sem prejuízo das sanções cíveis e penais cabíveis.

§3º. O auxílio-aluguel será concedido pelo prazo de até 3 (três) meses, prorrogável uma única vez, por igual período, sem desconsiderar o caráter temporário e eventual deste benefício.

§4º. Não superados os riscos ou vulnerabilidades do indivíduo ou família beneficiária no prazo do parágrafo anterior, o benefício de auxílio-aluguel poderá ser estendido para além do período supracitado, após parecer técnico da equipe de referência e aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social, devendo este, monitorar o caso mensalmente.

§5º. Nos casos de indivíduos ou famílias cuja moradia esteja em situação de risco a concessão do auxílio aluguel fica condicionada a laudo técnico exarado pela equipe de engenharia da Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste que deverá constatar a não-habitabilidade do imóvel do beneficiário requerente, salvo quando o estado do imóvel dispensar a análise técnica, o que deverá ser comprovado por acervo fotográfico.

§ 6º. Os limites correspondentes aos valores do auxílio-aluguel deverão ser definidos em resolução pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 31. O pagamento do benefício deverá ser realizado ao beneficiário, mediante transferência bancária, nos moldes do Termo de Responsabilidade a ser firmado com o Órgão Gestor da Política de Assistência Social do Município.

§ 1º. Excepcionalmente o beneficiário poderá indicar os dados bancários de terceiro para recebimento do auxílio-aluguel, devendo, no Formulário Padrão de Requerimento de Benefício, fazer constar a justificativa por esta opção.

§ 2º. O técnico de referência constará em seu relatório parecer acerca da excepcionalidade do parágrafo anterior, levando em consideração a impossibilidade do requerente de obter conta corrente em instituição financeira ou a sua total inaptidão para o controle e realização de transações bancárias.

§ 3º. O beneficiário deverá apresentar mensalmente à equipe técnica do Centro de Referência onde tramitou seu requerimento o recibo de pagamento do aluguel em que conste ao menos o nome do locador, seu CPF, o endereço do imóvel locado, o valor do aluguel, o período a que se refere, o nome do beneficiário e seu CPF, devendo este recibo ser arquivado junto ao processo de concessão.

Art. 32. O beneficiário perderá o direito ao auxílio aluguel quando:

I. deixar de atender, a qualquer tempo, aos critérios que deram origem ao estabelecido nesta lei;

II. sublocar o imóvel objeto da concessão do benefício;

III. descumprir qualquer das cláusulas do Termo de Responsabilidade, que será lavrado antes do pagamento do primeiro benefício mensal e do qual constarão os direitos e obrigações previsto nesta lei.

Parágrafo único. Antes da decretação da interrupção da concessão do benefício os técnicos de referência priorizarão o diálogo para solucionar quaisquer imbróglios supervenientes que prejudiquem a relação negocial surgida por força do auxílio-aluguel, oferecendo orientação técnica ou encaminhando o beneficiário ao suporte jurídico do Órgão Gestor da Política de Assistência Social.

SUB-SEÇÃO V

DO AUXILIO-VESTUÁRIO

Art. 33. O auxílio-vestuário constitui-se em uma prestação temporária e não contributiva da Assistência Social, consubstanciada no fornecimento de roupas, calçados, colchões e cobertores para indivíduos e famílias em situação de risco ou vulnerabilidade social.

Art. 34. O Órgão Gestor da Política de Assistência Social deverá promover a aquisição de roupas, calçados, colchões e cobertores, por intermédio de campanhas de doação ou por processo licitatório, de forma a ter um estoque de peças comuns e diversificadas o suficiente para atender à demanda pelo auxílio.

Art. 35. A equipe de referência deverá autorizar a concessão do benefício considerando a minoração da vulnerabilidade social do indivíduo ou da família, bem como a equidade entre os usuários, visando atender o maior número possível de requerentes ante o estoque de produtos.

SEÇÃO IV

DO AUXÍLIO A SITUAÇÕES DE CALAMIDADE PÚBLICA

Art. 36. O auxílio a situações de calamidade pública constitui-se em prestação temporária e não contributiva da Assistência Social, consubstanciada em bens de consumo ou serviços, que objetiva reduzir a vulnerabilidade provocada por eventos anormais, naturais ou não, que superem a autonomia do indivíduo ou da família, piorando as suas condições sociais.

Parágrafo Único. A situação de calamidade pública é o reconhecimento pelo poder público de eventos anormais, advindos de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, pandemias, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes.

Art. 37. O auxílio será concedido na forma de serviços e/ou de bens de consumo, em caráter provisório, levando-se em consideração as especificidades de cada caso, conforme análise do técnico de referência.

Art. 38. Enquadra-se como medida emergencial a concessão de:

I. abrigo temporário; II. alimentos e água potável;

III. cobertores, colchões e vestuário;

IV. material de limpeza e higiene pessoal; e

V. gás de cozinha.

Art. 39. No caso de calamidades ou situações de caráter emergencial, o Órgão Gestor da Política de Assistência Social deverá fomentar ações conjuntas com outras Políticas Setoriais para o atendimento aos cidadãos e às famílias atingidas.

CAPITULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 40. Caberá ao Órgão Gestor da Política de Assistência Social deste Município:

I. a coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da concessão dos benefícios eventuais, bem como seu financiamento;

II. a realização de estudos da realidade e monitoramento da demanda para constante equiparação da concessão dos benefícios eventuais com a realidade atual; e

III. expedir as instruções e instituir formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais.

Art. 41. Caberá ao Conselho Municipal de Assistência Social:

I. fiscalizar a concessão e a execução dos benefícios eventuais e, mediante a constatação de irregularidades, encaminhar as informações pertinentes ao Órgão Gestor da Política de Assistência Social;

II. monitorar e avaliar periodicamente a execução dos benefícios eventuais, devendo requerer ao Órgão Gestor relatórios e quaisquer outros documentos que confirmem a boa execução dos programas de concessão;

III. reformular, sempre que necessário, as regulamentações inerentes a esta lei;

IV. propor alterações que achar necessárias às normas estatuídas por esta lei.

Art. 42. Caberá aos Centros de Referência de Assistência Social deste município:

I. a operacionalização, a concessão e o acompanhamento dos benefícios eventuais;

II. a elaboração de um Plano de Acompanhamento e Monitoramento das famílias beneficiárias com o objetivo de vincular a concessão do benefício eventual com os serviços, programas e projetos socioassistenciais e com a rede das demais Políticas Setoriais e de Defesa de Direitos;

III. o cadastramento das famílias no Cadastro Único e nos demais serviços socioassistenciais;

IV. a promoção de ações que viabilizem e garantam a ampla e periódica divulgação dos benefícios eventuais e dos critérios para sua concessão.

Art. 43. A concessão dos benefícios previstos nesta Lei deverá ser precedida de parecer, elaborado pelos técnicos dos Centros de Referência de Assistência Social, demonstrando a necessidade do atendimento.

Art. 44. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 45. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 46. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei n.º 1.001, de 10 de maio de 2011.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 26 de maio de 2021.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

RH
PORTARIA Nº 312/2021

PORTARIA Nº 312 DE 25 DE MAIO DE 2021.

PROMOVE POR ESCOLARIDADE SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

Considerando decisão judicial dos Processos nº 1002122-55.2020.8.11.0011 e nº 1001607-20.2020.8.11.0011,

Considerando o que dispõe os artigos 18. e 19. parágrafo único, bem como o que dispõe o parágrafo 5º do artigo 27. da LC 158/2017, resolve baixar à seguinte,

PORTARIA

Artigo 1º - Fica promovido da classe B-06 para a classe C-06, com direito aos proventos advindos, a partir de 01/03/2021 o servidor ***DANILO CEZAR OCHIUTO***, ocupante do cargo de Advogado, por haver concluído a Pós Graduação a Nível de Mestrado em Ciências Jurídicas, conforme documentos comprobatórios.

Artigo 2º - Fica promovida da classe B-04 para a classe C-04, com direito aos proventos advindos, a partir de 01/03/2021 a servidora ***SOLANGE DOS SANTOS***, ocupante do cargo de Merendeira, por haver concluído o Curso de Graduação em Pedagogia, conforme documentos comprobatórios.

Artigo 3º - Fica promovida da classe B-05 para a classe C-05, com direito aos proventos advindos, a partir de 01/03/2021 a servidora ***SUELI DOS SANTOS***, ocupante do cargo de Merendeira, por haver concluído o Curso de Graduação em Pedagogia, conforme documentos comprobatórios.

Artigo 4º - Fica promovida da classe B-05 para a classe C-05, com direito aos proventos advindos, a partir de 01/03/2021 a servidora ***SUELI DE LIMA NERI DE SOUZA***, ocupante do cargo de Merendeira, por haver concluído o Curso de Graduação em Pedagogia, conforme documentos comprobatórios.

Artigo 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6° - Revogam-se as disposições em contrário

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 25 de maio de 2021.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/jder

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE MT
DECRETOS PLANEJAMENTO 2021

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2021

DECRETO Nº 3982 , DE 10 DE MAIO DE 2021 - LEI N.1648

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 424.348,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 02 02 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

42	04.122.0002.2004.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA ASSESSORIA JURIDICA	6.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 03 01 GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

60	04.122.0002.2005.0000	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O GAB DO SEC DE ADM	12.000,00
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 04 01 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL

118	04.122.0002.2103.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O GABINETE DO SECI	3.500,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

443	10.302.0029.2051.0000	CONTRIBUIÇÃO AO CONSORCIO INT. DE SAUDE	173.248,00
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 07 02 COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS

525	26.782.0016.1086.0000	MANUTENÇAO E CONSERVAÇAO DAS ESTRADAS VICINAIS	217.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 1 30
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 004	FETHAB	

02 07 06 COORD. DE LOGISTICA E MANUTENCAO DE PRÓPRIOS

539	04.122.0002.2049.0000	MANUTENÇAO E CONSERVAÇAO DO PATRIMONIO	2.600,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2021

DECRETO Nº 3982 , DE 10 DE MAIO DE 2021 - LEI N.1648

02 08 01 SECRETARIA DE FAZENDA

553	04.123.0023.2052.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA SECRETARIA DE FAZEN		10.000,00
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R.: 0 1 00	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 02 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

41	04.122.0002.2004.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA ASSESSORIA JURIDICA		-6.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

383	10.122.0002.2065.0000	MAN. COM CONSELHOS MUNICIPAIS - SAÚDE		-1.900,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 0 1 02	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
384	10.122.0002.2065.0000	MAN. COM CONSELHOS MUNICIPAIS - SAÚDE		-4.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1 02	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
385	10.122.0002.2065.0000	MAN. COM CONSELHOS MUNICIPAIS - SAÚDE		-1.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 1 02	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
386	10.122.0002.2065.0000	MAN. COM CONSELHOS MUNICIPAIS - SAÚDE		-2.600,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1 02	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
387	10.122.0012.1164.0000	CONSTRUÇÃO REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNID. BASIC/		-50.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 1 02	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
403	10.301.0028.2036.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO PROGRAMA SAUDE DA F/		-37.605,58
	3.3.90.34.00	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.	F.R. Grupo: 0 1 02	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
405	10.301.0028.2036.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO PROGRAMA SAUDE DA F/		-11.934,93
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1 02	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
409	10.301.0028.2036.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO PROGRAMA SAUDE DA F/		-15.000,00
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ	F.R. Grupo: 0 1 02	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
425	10.302.0029.2040.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM ATENÇAO MAC AMBUL I		-49.207,49
	3.3.90.34.00	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.	F.R. Grupo: 0 1 02	
	1	Recursos do Exercício Corrente		

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2021

DECRETO Nº 3982 , DE 10 DE MAIO DE 2021 - LEI N.1648

02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
			110 000	GERAL				
02	07	02	COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS					
	517		26.782.0016.1083.0000	CONSTRUÇAO E REFORMA DE PONTES	-67.000,00			
			4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	30
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			100 004	FETHAB				
	518		26.782.0016.1083.0000	CONSTRUÇAO E REFORMA DE PONTES	-150.000,00			
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	1	30
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			100 004	FETHAB				
02	09	01	GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
	578		08.122.0021.2056.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA	-10.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
	580		08.122.0021.2056.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA	-18.100,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 10 de maio de 2021

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
LEI Nº 1.694 DE 26 DE MAIO DE 2021.

LEI Nº 1.694 DE 26 DE MAIO DE 2021.

Autor: **Vereador Fransuelo Ferrai dos Santos - Republicanos**

DISPÕE SOBRE A PUBLICIDADE DAS ATAS DE REUNIÃO DO COMITÊ DE EMERGÊNCIA DO NOVO CORONAVÍRUS DE MIRASSOL D'OESTE-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Municipio de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, respaldadas pelo pela Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, **APROVOU** em Sessão Ordinária realizada no dia 24 de maio de 2021 e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo obrigado a publicar as atas das reuniões do Comitê de Emergências, instituído pelo Decreto Municipal nº 3690, de 17 de março de 2020, disponibilizar na rede mundial de computadores.

Parágrafo Único. Fica também obrigado o Poder Executivo a tornar públicas as atas das reuniões de discussão dos temas, demandas e assuntos pertinentes ao novo coronavírus que sejam da alçada do referido Comitê.

Art. 2º. Os arquivos das reuniões e atas deverão continuar disponíveis para consulta, na rede mundial de computadores, no site do Poder Executivo, acessíveis à comunidade, enquanto perdurar o estado de calamidade declarado no Decreto Municipal nº 3690, de 17 de março de 2020.

Art. 3º. As disposições desta Lei aplicam-se aos eventuais futuros comitês constituídos para deliberar sobre decretos de estado de calamidade em função de enfermidades ou quaisquer outras causas.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 26 de maio de 2021.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
LEI Nº 1.695 DE 26 DE MAIO DE 2021.

LEI Nº 1.695 DE 26 DE MAIO DE 2021.

Autor: **Vereador Fransuelo Ferrai dos Santos - Republicanos**

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES REFERENTE À APLICAÇÃO DE RECURSOS DERIVADOS DE MULTAS DE TRÂNSITO APLICADAS NO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE-MT.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Municipio de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, respaldadas pelo pela Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, **APROVOU** em Sessão Ordinária realizada no dia 24 de maio de 2021 e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica assegurada a divulgação de demonstrativo de arrecadação e destinação dos recursos decorrentes das multas de trânsito aplicados no Município de Mirassol D'Oeste-MT.

Art. 2º. A divulgação será feita, anualmente ou semestralmente, na página principal do site oficial da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste-MT.

Art. 3º. Os demonstrativos deverão conter, pelo menos, as seguintes informações:

I – número total de multas de trânsito aplicadas, mensalmente, detalhada pelo tipo de infração cometida;

II – valor total arrecadado, mensalmente, com multas de trânsito; e

III – a quem foram destinados os recursos arrecadados e quanto cada um aplicou em:

a) educação de trânsito;

b) sinalização;

c) engenharia de tráfego e de campo;

d) fiscalização de trânsito, e

e) outros.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias após a sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 26 de maio de 2021.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
LEI Nº 1.696 DE 26 DE MAIO DE 2021

LEI Nº 1.696 DE 26 DE MAIO DE 2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORES EM DESVIO TEMPORÁRIO DE FUNÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Municipio de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, respaldadas pelo pela Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, **APROVOU** em Sessão Ordinária realizada no dia 24 de maio de 2021 e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Os servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura que estejam prestando temporariamante serviços na Secretaria Municipal de Saúde, em locais de atendimento a pacientes suspeitos ou portadores do vírus Sars-coV-2 (Covid19) farão jus ao adicional de insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento), a ser pago com base no piso inicial da carreira, e pelo prazo que perdurar a sua disponibilidade, e até que se cesse a situação de calamidade pública decorrente da pandemia.

§ 1º - A aplicação desta Lei retroagirá à data de 01/01/2021, sendo devido aos servidores alcançados o direiro à percepção deste retroativo.

§ 2º - O adicional não poderá ser percebido de forma acumulada.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" aos 26 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e hum.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 03-2021

Mirassol D´Oeste, 26 de maio de 2021

Licitação: **000016/21 PREGÃO PRESENCIAL 3**

Aberta em 26/05/2021

Resumo do Objeto:

AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA FMSPSG

Resultante da análise e classificação das propostas apresentadas a licitação acima especificada, a Comissão Permanente de Licitação desta Fundação Municipal de Saúde resolve adjudicar ao proponente **SÃO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS** parte do objeto da licitação, no valor de R$ 88. 083,80 (Oitenta e Oito Mil Reais e Oitenta e Três Reais e Oitenta Centavos) conforme Relação em Anexo.

A D J U D I C A Ç Ã O

ASSINAM

Comissões / Portarias:

ANDRE OTONIEL XAVIER MAGIO DOS ANJOS FERREIRA CPF.: 061.387.011-51 RG.: 304112-00 Cargo: Suplente PORTARIA: 005 DE 17/02/2020	ANDREIA DOBELIN DA SILVA CPF.: 005.429.171-22 RG.: 19210787 Cargo: Membro PORTARIA: 005 DE 17/02/2020
LETISIA GONÇALVES FERREIRA BAIOCCO, CPF.: 001.196.181-33 RG.: 15251349 Cargo: Presidente PORTARIA: 005 DE 17/02/2020	MARCIA DA MATA DOS SANTOS CPF.: 901.194.521-20 RG.: 001200377 Cargo: Suplente PORTARIA: 005 DE 17/02/2020
MARINA TEREZA BEZERRA CPF.: 979.417.511-00 RG.: 10950443 Cargo: Membro PORTARIA: 005 DE 17/02/2020	SUELI BAPTISTA MACHADO CPF.: 010.667.421-89 RG.: 15397203 Cargo: Suplente PORTARIA: 005 DE 17/02/2020

Mirassol D´Oeste, 26 de maio de 2021

Licitação: **000016/21 PREGÃO PRESENCIAL 3**

Aberta em 26/05/2021

Resumo do Objeto:

AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA FMSPSG

Resultante da análise e classificação das propostas apresentadas a licitação acima especificada, a Comissão Permanente de Licitação desta Fundação Municipal de Saúde resolve adjudicar ao proponente **GUILHERME SILVA SILVEIRA** parte do objeto da licitação, no valor de R$ 106.686,50 (Cento e Seis Mil Reais e Seiscentos e Oitenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos) conforme Relação em Anexo.

A D J U D I C A Ç Ã O

ASSINAM

Comissões / Portarias:

ANDRE OTONIEL XAVIER MAGIO DOS ANJOS FERREIRA CPF.: 061.387.011-51 RG.: 304112-00 Cargo: Suplente PORTARIA: 005 DE 17/02/2020	ANDREIA DOBELIN DA SILVA CPF.: 005.429.171-22 RG.: 19210787 Cargo: Membro PORTARIA: 005 DE 17/02/2020
LETISIA GONÇALVES FERREIRA BAIOCCO, CPF.: 001.196.181-33 RG.: 15251349 Cargo: Presidente PORTARIA: 005 DE 17/02/2020	MARCIA DA MATA DOS SANTOS CPF.: 901.194.521-20 RG.: 001200377 Cargo: Suplente PORTARIA: 005 DE 17/02/2020
MARINA TEREZA BEZERRA CPF.: 979.417.511-00 RG.: 10950443 Cargo: Membro PORTARIA: 005 DE 17/02/2020	SUELI BAPTISTA MACHADO CPF.: 010.667.421-89 RG.: 15397203 Cargo: Suplente PORTARIA: 005 DE 17/02/2020

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N. 28/2021. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.** Sendo vencedoras as empresas: CLINICA DIETETICA LTDA o item 64, com o valor de R$ 335. 000,00 (trezentos e trinta e cinco mil reais). DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA o item 164, com o valor de R$ 5. 100,00 (cinco mil e cem reais); o item 256, com o valor de R$ 1.550,00 (um mil, quinhentos e cinquenta reais); o item 284, com o valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais); o item 294, com o valor de R$ 1.725,00 (um mil, setecentos e vinte e cinco reais); o item 12, com o valor de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais); o item 34, com o valor de R$ 2. 100,00 (dois mil e cem reais); o item 42, com o valor de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais); o item 51, com o valor de R$ 50.250,00 (cinquenta mil, duzentos e cinquenta reais); o item 191, com o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais); o item 226, com o valor de R$ 1.670,00 (um mil, seiscentos e setenta reais); o item 230, com o valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais); o item 255, com o valor de R$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais); o item 260, com o valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais); o item 276, com o valor de R$ 1.744,00 (um mil, setecentos e quarenta e quatro reais); o item 327, com o valor de R$ 6.490,00 (seis mil, quatrocentos e noventa reais); o item 335, com o valor de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais). Perfazendo o valor total de R$ 118.029,00 (cento e dezoito mil e vinte e nove reais). CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA o item 1, com o valor de R$ 6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais); o item 25, com o valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais); o item 27, com o valor de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais); o item 29, com o valor de R$ 300,00 (trezentos reais);

o item 71, com o valor de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais); o item 110, com o valor de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais); o item 166, com o valor de R$ 5.550,00 (cinco mil, quinhentos e cinquenta reais); o item 200, com o valor de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais); o item 219, com o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais); o item 353, com o valor de R$ 760,00 (setecentos e sessenta reais); o item 4, com o valor de R$ 1. 700,00 (um mil e setecentos reais); o item 13, com o valor de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais); o item 21, com o valor de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais); o item 75, com o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais); o item 188, com o valor de R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais); o item 218, com o valor de R$ 1.680,00 (um mil, seiscentos e oitenta reais); o item 231, com o valor de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais); o item 237, com o valor de R$ 1.360,00 (um mil, trezentos e sessenta reais); o item 264, com o valor de R$ 800,00 (oitocentos reais); o item 267, com o valor de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais); o item 268, com o valor de R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais); o item 287, com o valor de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais); o item 297, com o valor de R$ 800,00 (oitocentos reais); o item 314, com o valor de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais); o item 320, com o valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais); o item 346, com o valor de R$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais); o item 354, com o valor de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais); o item 360, com o valor de R$ 4.320,00 (quatro mil, trezentos e vinte reais); o item 364, com o valor de R$ 182,00 (cento e oitenta e dois reais); o item 390, com o valor de R$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais). Perfazendo o valor total de R$ 114.242,00 (cento e quatorze mil, duzentos e quarenta e dois reais). CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA o item 122, com o valor de R$ 9.620,00 (nove mil, seiscentos e vinte reais); o item 145, com o valor de R$ 232,00 (duzentos e trinta e dois reais); o item 163, com o valor de R$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais); o item 233, com o valor de R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais); o item 291, com o valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais); o item 308, com o valor de R$ 4. 150,00 (quatro mil, cento e cinquenta reais); o item 310, com o valor de R$ 7.100,00 (sete mil e cem reais); o item 311, com o valor de R$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais); o item 312, com o valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais); o item 331, com o valor de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais); o item 345, com o valor de R$ 1.120,00 (um mil, cento e vinte reais); o item 382, com o valor de R$ 142,50 (cento e quarenta e dois reais e cinquenta centavos); o item 384, com o valor de R$ 8.075,00 (oito mil e setenta e cinco reais); o item 18, com o valor de R$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais); o item 23, com o valor de R$ 1.120,00 (um mil, cento e vinte reais); o item 24, com o valor de R$ 2.320,00 (dois mil, trezentos e vinte reais); o item 30, com o valor de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais); o item 36, com o valor de R$ 8.616,00 (oito mil, seiscentos e dezesseis reais); o item 69, com o valor de R$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais); o item 95, com o valor de R$ 6.460,00 (seis mil, quatrocentos e sessenta reais); o item 104, com o valor de R$ 32.210,00 (trinta e dois mil, duzentos e dez reais); o item 156, com o valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais); o item 195, com o valor de R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais); o item 196, com o valor de R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais); o item 300, com o valor de R$ 8. 400,00 (oito mil e quatrocentos reais); o item 301, com o valor de R$ 29. 500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais); o item 302, com o valor de R$ 11.250,00 (onze mil, duzentos e cinquenta reais); o item 355, com o valor de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais); o item 385, com o valor de R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais). Perfazendo o valor total de R$ 240.595,50 (duzentos e quarenta mil, quinhentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos). COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA o item 10, com o valor de R$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais); o item 47, com o valor de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais); o item 144, com o valor de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais); o item 180, com o valor de R$ 50.850,00 (cinquenta mil, oitocentos e cinquenta reais); o item 221, com o valor de R$ 2.225,00 (dois mil, duzentos e vinte e cinco reais); o item 228, com o valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais); o item 8, com o valor de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais); o item 17, com o valor de R$ 2.760,00 (dois mil, setecentos e sessenta reais); o item 32, com o valor de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais); o item 48, com o valor de R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais); o item 62, com o valor de R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais); o item 65, com o valor de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais); o item 66, com o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais); o item 67, com o valor de R$ 1.950,00 (um mil, novecentos e cinquenta reais); o item 120, com o valor de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais); o item 135, com o valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais); o item 161, com o valor de R$ 1.576,00 (um mil, quinhentos e setenta e seis reais); o item 177, com o valor de R$ 1.230,00 (um mil, duzentos e trinta reais); o item 202, com o valor de R$ 1.950,00 (um mil, novecentos e cinquenta reais); o item 204, com o valor de R$ 5. 000,00 (cinco mil reais); o item 243, com o valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais); o item 244, com o valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais); o item 245, com o valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais); o item 246, com o valor de R$ 11.520,00 (onze mil, quinhentos e vinte reais); o item 248, com o valor de R$ 6.150,00 (seis mil, cento e cinquenta reais); o item 277, com o valor de R$ 172.450,00 (cento e setenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais); o item 278, com o valor de R$ 41.750,00 (quarenta e um mil, setecentos e cinquenta reais); o item 307, com o valor de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais); o item 329, com o valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais); o item 330, com o valor de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais); o item 332, com o valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais); o item 333, com o valor de R$ 6.240,00 (seis mil, duzentos e quarenta reais). Perfazendo o valor total de R$ 423. 751,00 (quatrocentos e vinte e três mil, setecentos e cinquenta e um reais). WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA o item 43, com o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais); o item 96, com o valor de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais); o item 149, com o valor de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais); o item 151, com o valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais); o item 367, com o valor de R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais); o item 9, com o valor de R$ 900,00 (novecentos reais); o item 16, com o valor de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais); o item 22, com o valor de R$ 760,00 (setecentos e sessenta reais); o item 225, com o valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais); o item 261, com o valor de R$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais); o item 269, com o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais); o item 304, com o valor de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais); o item 306, com o valor de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais); o item 337, com o valor de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais). Perfazendo o valor total de R$ 79.180,00 (setenta e nove mil, cento e oitenta reais). INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA o item 2, com o valor de R$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais); o item 3, com o valor de R$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais); o item 5, com o valor de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais); o item 28, com o valor de R$ 2.980,00 (dois mil, novecentos e oitenta reais); o item 49, com o valor de R$ 500,00 (quinhentos reais); o item 94, com o valor de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais); o item 137, com o valor de R$ 4.650,00 (quatro mil, seiscentos e cinquenta reais); o item 138, com o valor de R$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais); o item 254, com o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais); o item 286, com o valor de R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais); o item 292, com o valor de R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais); o item 298, com o valor de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais); o item 340, com o valor de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais); o item 341, com o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais); o item 351, com o valor de R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais); o item 381, com o valor de R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais); o item 6, com o valor de R$ 5.550,00 (cinco mil, quinhentos e cinquenta reais); o item 20, com o valor de R$ 1.395,00 (um mil, trezentos e noventa e cinco reais); o item 38, com o valor de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais); o item 39, com o valor de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais); o item 55, com o valor de R$ 49.840,00 (quarenta e nove mil, oitocentos e quarenta reais); o item 58, com o valor de R$ 6.580,00 (seis mil, quinhentos e oitenta reais); o item 102, com o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais); o item 130, com o valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais); o item

152, com o valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais); o item 168, com o valor de R$ 3.100,00 (três mil e cem reais); o item 172, com o valor de R$ 6. 000,00 (seis mil reais); o item 182, com o valor de R$ 4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais); o item 186, com o valor de R$ 646,00 (seiscentos e quarenta e seis reais); o item 187, com o valor de R$ 9.100,00 (nove mil e cem reais); o item 190, com o valor de R$ 1.420,00 (um mil, quatrocentos e vinte reais); o item 211, com o valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais); o item 214, com o valor de R$ 2.460,00 (dois mil, quatrocentos e sessenta reais); o item 215, com o valor de R$ 11.940,00 (onze mil, novecentos e quarenta reais); o item 227, com o valor de R$ 2. 400,00 (dois mil e quatrocentos reais); o item 247, com o valor de R$ 22. 500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais); o item 252, com o valor de R$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais); o item 253, com o valor de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais); o item 270, com o valor de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais); o item 273, com o valor de R$ 900,00 (novecentos reais); o item 274, com o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais); o item 293, com o valor de R$ 3.330,00 (três mil, trezentos e trinta reais); o item 295, com o valor de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais); o item 303, com o valor de R$ 1.170,00 (um mil, cento e setenta reais); o item 328, com o valor de R$ 3.340,00 (três mil, trezentos e quarenta reais); o item 356, com o valor de R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais); o item 362, com o valor de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). Perfazendo o valor total de R$ 273.921,00 (duzentos e setenta e três mil, novecentos e vinte e um reais). DROGAFONTE LTDA o item 15, com o valor de R$ 4.060,00 (quatro mil e sessenta reais); o item 369, com o valor de R$ 13. 980,00 (treze mil, novecentos e oitenta reais); o item 35, com o valor de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais); o item 54, com o valor de R$ 7.926,00 (sete mil, novecentos e vinte e seis reais); o item 56, com o valor de R$ 8.790,00 (oito mil, setecentos e noventa reais); o item 111, com o valor de R$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais); o item 146, com o valor de R$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais); o item 175, com o valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais); o item 347, com o valor de R$ 1.998,00 (um mil, novecentos e noventa e oito reais). Perfazendo o valor total de R$ 67.154,00 (sessenta e sete mil, cento e cinquenta e quatro reais). PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA o item 139, com o valor de R$ 900,00 (novecentos reais); o item 212, com o valor de R$ 10. 360,00 (dez mil, trezentos e sessenta reais); o item 288, com o valor de R$ 9.100,00 (nove mil e cem reais); o item 338, com o valor de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais); o item 342, com o valor de R$ 79.400,00 (setenta e nove mil e quatrocentos reais); o item 343, com o valor de R$ 39. 650,00 (trinta e nove mil, seiscentos e cinquenta reais); o item 391, com o valor de R$ 8.070,00 (oito mil e setenta reais); o item 7, com o valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais); o item 113, com o valor de R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais); o item 114, com o valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais); o item 127, com o valor de R$ 230,00 (duzentos e trinta reais); o item 128, com o valor de R$ 2.910,00 (dois mil, novecentos e dez reais); o item 132, com o valor de R$ 1.845,00 (um mil, oitocentos e quarenta e cinco reais); o item 158, com o valor de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais); o item 241, com o valor de R$ 14.100,00 (quatorze mil e cem reais); o item 358, com o valor de R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais). Perfazendo o valor total de R$ 172.335,00 (cento e setenta e dois mil, trezentos e trinta e cinco reais). NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELLI ME o item 199, com o valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais); o item 376, com o valor de R$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais). Perfazendo o valor total de R$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais). EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA o item 379, com o valor de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais); o item 319, com o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais). Perfazendo o valor total de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARE o item 98, com o valor de R$ 3.100,00 (três mil e cem reais); o item 99, com o valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais); o item 100, com o valor de R$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais); o item 171, com o valor de R$ 237.250,00 (duzentos e trinta e sete mil, duzentos e cinquenta reais); o item 280, com o valor de R$ 2.380,00 (dois mil, trezentos e oitenta reais); o item 394, com o valor de R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais); o item 115, com o valor de R$ 2.302,00 (dois mil, trezentos e dois reais). Perfazendo o valor total de R$ 260.782,00 (duzentos e sessenta mil, setecentos e oitenta e dois reais). GOLDENPLUS-COMERCIO MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPIT o item 154, com o valor de R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais); o item 352, com o valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais); o item 359, com o valor de R$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais); o item 377, com o valor de R$ 7.170,00 (sete mil, cento e setenta reais); o item 31, com o valor de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais); o item 44, com o valor de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais); o item 70, com o valor de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais); o item 82, com o valor de R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais); o item 83, com o valor de R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais); o item 84, com o valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais); o item 85, com o valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais); o item 86, com o valor de R$ 4. 880,00 (quatro mil, oitocentos e oitenta reais); o item 88, com o valor de R$ 8.260,00 (oito mil, duzentos e sessenta reais); o item 91, com o valor de R$ 2.340,00 (dois mil, trezentos e quarenta reais); o item 133, com o valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais); o item 136, com o valor de R$ 1.480,00 (um mil, quatrocentos e oitenta reais); o item 147, com o valor de R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais); o item 174, com o valor de R$ 3.040,00 (três mil e quarenta reais); o item 198, com o valor de R$ 1. 000,00 (um mil reais); o item 235, com o valor de R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais); o item 240, com o valor de R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais); o item 271, com o valor de R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais); o item 272, com o valor de R$ 5.310,00 (cinco mil, trezentos e dez reais); o item 285, com o valor de R$ 1.504,00 (um mil, quinhentos e quatro reais); o item 361, com o valor de R$ 2.375,00 (dois mil, trezentos e setenta e cinco reais). Perfazendo o valor total de R$ 81.304,00 (oitenta e um mil, trezentos e quatro reais). MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA o item 60, com o valor de R$ 16.040,00 (dezesseis mil e quarenta reais); o item 143, com o valor de R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais); o item 370, com o valor de R$ 36.600,00 (trinta e seis mil e seiscentos reais); o item 393, com o valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais); o item 57, com o valor de R$ 5.420,00 (cinco mil, quatrocentos e vinte reais); o item 72, com o valor de R$ 9.590,00 (nove mil, quinhentos e noventa reais); o item 106, com o valor de R$ 3.870,00 (três mil, oitocentos e setenta reais); o item 116, com o valor de R$ 5.142,00 (cinco mil, cento e quarenta e dois reais); o item 203, com o valor de R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais); o item 205, com o valor de R$ 2.220,00 (dois mil, duzentos e vinte reais); o item 206, com o valor de R$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais); o item 213, com o valor de R$ 7.040,00 (sete mil e quarenta reais); o item 349, com o valor de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais); o item 386, com o valor de R$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais). Perfazendo o valor total de R$ 206.402,00 (duzentos e seis mil, quatrocentos e dois reais). LIGIA MARIA CARNEIRO o item 153, com o valor de R$ 1.056,00 (um mil e cinquenta e seis reais); o item 263, com o valor de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais); o item 315, com o valor de R$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais); o item 316, com o valor de R$ 24.750,00 (vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta reais); o item 374, com o valor de R$ 22.600,00 (vinte e dois mil e seiscentos reais); o item 392, com o valor de R$ 600,00 (seiscentos reais); o item 229, com o valor de R$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais); o item 348, com o valor de R$ 4.494,00 (quatro mil, quatrocentos e noventa e quatro reais); o item 365, com o valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais). Perfazendo o valor total de R$ 78.240,00 (setenta e oito mil, duzentos e quarenta reais). LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA o item 140, com o valor de R$ 9.960,00 (nove mil, novecentos e sessenta reais); o item 165, com o valor de R$ 4.680,00 (quatro mil, seiscentos e oitenta reais); o item 46, com o valor de R$ 695,00 (seiscentos e noventa e cinco reais); o item 107, com o valor de R$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais); o item 131, com o valor de R$ 15.780,00 (quinze mil, setecentos e oitenta reais); o item 141, com o valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Perfazendo o valor total de R$ 55.015,00 (cinquenta

e cinco mil e quinze reais). TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E o item 11, com o valor de R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais); o item 80, com o valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais); o item 126, com o valor de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais); o item 76, com o valor de R$ 100,00 (cem reais); o item 77, com o valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais); o item 78, com o valor de R$ 300,00 (trezentos reais); o item 79, com o valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais); o item 93, com o valor de R$ 2.275,00 (dois mil, duzentos e setenta e cinco reais); o item 159, com o valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais); o item 185, com o valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais); o item 193, com o valor de R$ 900,00 (novecentos reais); o item 305, com o valor de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). Perfazendo o valor total de R$ 35.715,00 (trinta e cinco mil, setecentos e quinze reais). C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI o item 37, com o valor de R$ 1.272,00 (um mil, duzentos e setenta e dois reais); o item 41, com o valor de R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais); o item 117, com o valor de R$ 7.539,00 (sete mil, quinhentos e trinta e nove reais); o item 207, com o valor de R$ 129.250,00 (cento e vinte e nove mil, duzentos e cinquenta reais); o item 265, com o valor de R$ 768,00 (setecentos e sessenta e oito reais); o item 266, com o valor de R$ 1.060,00 (um mil e sessenta reais); o item 357, com o valor de R$ 762,00 (setecentos e sessenta e dois reais). Perfazendo o valor total de R$ 160. 451,00 (cento e sessenta mil, quatrocentos e cinquenta e um reais). GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI o item 87, com o valor de R$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais); o item 89, com o valor de R$ 43. 200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais). Perfazendo o valor total de R$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais). AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRE o item 81, com o valor de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais); o item 118, com o valor de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais); o item 170, com o valor de R$ 10.050,00 (dez mil e cinquenta reais); o item 250, com o valor de R$ 3. 640,00 (três mil, seiscentos e quarenta reais); o item 373, com o valor de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais). Perfazendo o valor total de R$ 52.890,00 (cinquenta e dois mil, oitocentos e noventa reais). DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA o item 26, com o valor de R$ 3.920,00 (três mil, novecentos e vinte reais); o item 45, com o valor de R$ 255,00 (duzentos e cinquenta e cinco reais); o item 59, com o valor de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais); o item 61, com o valor de R$ 15.450,00 (quinze mil, quatrocentos e cinquenta reais); o item 160, com o valor de R$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais); o item 208, com o valor de R$ 23.800,00 (vinte e três mil e oitocentos reais); o item 209, com o valor de R$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais); o item 242, com o valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais); o item 50, com o valor de R$ 28. 200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais). Perfazendo o valor total de R$ 372.055,00 (trezentos e setenta e dois mil e cinquenta e cinco reais). W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI o item 19, com o valor de R$ 7.550,00 (sete mil, quinhentos e cinquenta reais); o item 148, com o valor de R$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais); o item 239, com o valor de R$ 4.680,00 (quatro mil, seiscentos e oitenta reais); o item 282, com o valor de R$ 15.980,00 (quinze mil, novecentos e oitenta reais); o item 63, com o valor de R$ 4.450,00 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais); o item 108, com o valor de R$ 2.950,00 (dois mil, novecentos e cinquenta reais); o item 299, com o valor de R$ 4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais); o item 334, com o valor de R$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais); o item 336, com o valor de R$ 500,00 (quinhentos reais). Perfazendo o valor total de R$ 50.710,00 (cinquenta mil, setecentos e dez reais). DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI o item 350, com o valor de R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais); o item 372, com o valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais); o item 157, com o valor de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais). Perfazendo o valor total de R$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais). HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALA o item 258, com o valor de R$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais). F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA o item 14, com o valor de R$ 22.250,00 (vinte e dois mil, duzentos e cinquenta reais); o item 40, com o valor de R$ 2.360,00 (dois mil, trezentos e sessenta reais); o item 68, com o valor de R$ 11.250,00 (onze mil, duzentos e cinquenta reais); o item 97, com o valor de R$ 1.640,00 (um mil, seiscentos e quarenta reais); o item 150, com o valor de R$ 4.590,00 (quatro mil, quinhentos e noventa reais); o item 179, com o valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais); o item 201, com o valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais); o item 220, com o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais); o item 251, com o valor de R$ 14.240,00 (quatorze mil, duzentos e quarenta reais); o item 259, com o valor de R$ 1.000,00 (um mil reais); o item 279, com o valor de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais); o item 313, com o valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais); o item 318, com o valor de R$ 3. 000,00 (três mil reais); o item 324, com o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais); o item 366, com o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais); o item 368, com o valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais); o item 378, com o valor de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais); o item 380, com o valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais); o item 33, com o valor de R$ 1.150,00 (um mil, cento e cinquenta reais); o item 52, com o valor de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais); o item 73, com o valor de R$ 18. 000,00 (dezoito mil reais); o item 74, com o valor de R$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais); o item 105, com o valor de R$ 8.370,00 (oito mil, trezentos e setenta reais); o item 109, com o valor de R$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais); o item 119, com o valor de R$ 4.230,00 (quatro mil, duzentos e trinta reais); o item 129, com o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais); o item 134, com o valor de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais); o item 169, com o valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais); o item 192, com o valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais); o item 224, com o valor de R$ 1.105,00 (um mil, cento e cinco reais); o item 232, com o valor de R$ 200,00 (duzentos reais); o item 262, com o valor de R$ 11.100,00 (onze mil e cem reais); o item 322, com o valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais). Perfazendo o valor total de R$ 517.635,00 (quinhentos e dezessete mil, seiscentos e trinta e cinco reais). O item 53 foi DESERTO. O item 90 foi DESERTO. O item 92 foi DESERTO. O item 101 foi DESERTO. O item 103 foi DESERTO. O item 112 foi DESERTO. O item 121 foi DESERTO. O item 123 foi DESERTO. O item 124 foi DESERTO. O item 125 foi DESERTO. O item 142 foi DESERTO. O item 155 foi DESERTO. O item 162 foi DESERTO. O item 167 foi DESERTO. O item 173 foi DESERTO. O item 176 foi DESERTO. O item 178 foi DESERTO. O item 181 foi DESERTO. O item 183 foi DESERTO. O item 184 foi DESERTO. O item 189 foi DESERTO. O item 194 foi DESERTO. O item 197 foi DESERTO. O item 210 foi DESERTO. O item 216 foi DESERTO. O item 217 foi DESERTO. O item 222 foi DESERTO. O item 223 foi DESERTO. O item 234 foi DESERTO. O item 236 foi DESERTO. O item 238 foi DESERTO. O item 249 foi DESERTO. O item 257 foi DESERTO. O item 275 foi DESERTO. O item 281 foi DESERTO. O item 283 foi DESERTO. O item 289 foi DESERTO. O item 290 foi DESERTO. O item 296 foi DESERTO. O item 309 foi DESERTO. O item 317 foi DESERTO. O item 321 foi DESERTO. O item 323 foi DESERTO. O item 325 foi DESERTO. O item 326 foi DESERTO. O item 339 foi DESERTO. O item 344 foi DESERTO. O item 363 foi DESERTO. O item 371 foi DESERTO. O item 375 foi DESERTO. O item 383 foi DESERTO. O item 387 foi DESERTO. O item 388 foi DESERTO. O item 389 foi DESERTO. O processo licitatório foi **HOMOLOGADO em 26/05/2021.** LUISMAR DA SILVA MARTINS - Pregoeiro - Portaria 073/2021. M. D' Oeste, 27/05/2021.

RH
PORTARIA Nº 318/2021

PORTARIA Nº 318 DE 25 DE MAIO DE 2021.

NOMEIA PARA EXERCER FUNÇÃO COMISSIONADA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretario de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resolve baixar a seguinte,

PORTARIA

Artigo 1º -Fica nomeado o servidor ***SILVIO JOSE PRATINHA*****,** brasileiro, portador do RG nº 09576452 SSP/MT e CPF nº 593.952.811-20, residente e domiciliado nesta cidade de Mirassol D'Oeste - MT, para exercer a função comissionada de ***COORDENADOR PATRIMONIAL FC-3*** do Município de Mirassol D'Oeste, percebendo as vantagens do referido cargo, conforme ANEXO III Tabela de Remuneração de Função Comissão – FC da LC 159/2016, em substituição ao servidor Evanildo Luiz da Silva, afastado conforme portaria nº 283/2021.

Artigo 2º- Compete ao Coordenador Patrimonial, dentre outras atribuições:

I – Receber, armazenar e distribuir os materiais de consumo;

II – Controlar o estoque e, tempestivamente, solicitar a aquisição de materiais de consumo;

III – Controlar os bens permanentes, provendo o tombamento patrimonial e realizando anualmente o inventário;

IV – Atualizar anualmente os termos de responsabilidade patrimonial;

V – Realizar manutenções preventivas e corretivas dos veículos oficiais;

VI – Prover o licenciamento anual dos veículos oficiais;

VII – Providenciar a guarda e manutenção do arquivo de documentos da prefeitura;

VIII – Outras atividades correlatas.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 25 de maio de 2021. JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

JKO/jder

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

ERRATA

ERRATA

No Decreto nº 382/2021, no dispositivo onde se lê... "Secretaria Municipal de Assistência Social..." Leia -se: Secretaria Municipal de Administração.

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 69/2021

Pelo presente instrumento particular, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, de um lado o MUNICIPIO DE NOBRES / MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, e do outro lado à empresa **RONDOPAV ASFALTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.775.191/0001-88, estabelecida a Rua Mariluz, n.º6038, bairro Cunia, cidade de Porto Velho-RO,CEP 76.824-478, email albertino@rondopavasfaltos.com.br, fone (69) 99218-2552, neste ato representado pelo Sr. Mateus de Souza Ramos, portador do CIRG n.º 1662944 SESDEC/RO e CPF n.º 063.470.792-24, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 27/2021, Decreto Federal 10.024/2019 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRONICO nº 02/2021, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **Registro de Preços para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE EMULSÃO E MASSA ASFALTICA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DO EDITAL, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE NOBRES/MT**.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por ITEM conforme segue:

Código	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
120655	MASSA ASFALTICA PRE MISTURADA A FRIO- PMF		TONELADA	2.000	R$ 430,00	R$ 860.000,00
126728	MASSA ASFALTICA PRE MISTURADA A FRIO- PMF (PAVIMENTACAO)		TONELADA	500	R$ 430,00	R$ 215.000,00

O valor total desta ata de RP é de R$ 1.075.000,00 (um milhão e setenta e cinco mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO ELETRONICO nº 02/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres – MT.

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de entrega dos produtos será de ate 05 **(cinco)** dias uteis após o recebimento da Autorização de fornecimento na sede da secretaria solicitante.

4.2. Os produtos adquiridos por meio deste Pregão deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal solicitante, durante o expediente, ou seja, de 07h00m as 11h00m e das 13h00m as 17h00m, ou em local indicado pela mesma, quando serão examinados por servidor responsável pelo seu recebimento.

4.3. A ausência de um representante da empresa no momento da entrega e verificação dos produtos pelo servidor responsável acarretara na aceitação, pela empresa fornecedora, de quaisquer vícios que a secretaria solicitante apontar nos produtos entregues, devendo a fornecedora realizar a troca dos mesmos em até 72 **(setenta e duas)** horas após o apontamento dos vícios, incorrendo em atraso passado o prazo previsto acima.

4.4. O prazo de validade dos Produtos quando da entrega pela contratada, deverá ser de no mínimo, 50% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio.

*A entrega de Produtos vencidos ou mesmo com prazo inferior ao mencionado anteriormente, acarretara no cancelamento do registro realizado com a fornecedora, respeitando o Contraditório e Ampla Defesa.

4.5. O recebimento dos Produtos será feito em 02 (duas) etapas por funcionário designado pela Secretaria Solicitante, conforme a seguir:

4.5.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do Produto com a especificação. No local da entrega, o servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega do produto e, se for o caso, as irregularidades observadas.

4.5.2. Definitivamente, até o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações do produto entregue, de conformidade com o exigido neste EDITAL e com o constante na proposta de preços da LICITANTE CONTRATADA.

4.3 Se constatada irregularidades no produto entregue, a CONTRATANTE, através de seu Departamento de Compras, poderá:

4.3.1 Se disser respeito à sua especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.3.2 Na hipótese de substituição, a LICITANTE CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Departamento de Compras, no prazo por ele estipulado, contado de sua notificação, mantido o preço inicialmente proposto;

4.5.3 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação, ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.5.4. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

4.7. Não há limite mínimo ou máximo para o quantitativo dos Pedidos, os mesmos serão de acordo com a necessidade de cada Secretaria.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.3. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Sec. Mun. de Infraestrutura.....469-08.001.15.452.0032.2053-3390.30.00.00.00

Sec. Mun. de Infraestrutura.....441-08.001.15.451.0010.1019-4490.51.00.00.00

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

a) 2% (dois por cento), até o máximo de 05 (cinco) dias, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

I - Advertência; II- Multa Conforme previsão neste instrumento Convocatório, por dia de atraso na entrega dos produtos;

III- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas da Ata de Registro de Preço e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

IV- Suspensão temporária de participar em licitações no prazo não superior a 2 (dois) anos;

V- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

A multa a que alude este Instrumento Convocatório não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preço e aplique as outras sanções previstas na Lei.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas No item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo “PROMITENTE FORNECEDOR”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada á Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

11.2. Durante a sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto ao Departamento de Licitações, para que este, mediante autorização da Administração e aceite da licitante, autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação, e desde que comprovada a vantagem.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. As aquisições adicionais pedidos de adesão à ata, não poderão exceder por Órgão, ou Entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

11.5. Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços deverão observar, quanto ao preço unitário, às quantidades máximas, cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Eletronico nº. 02/2021, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A Sra. **Leidinete Santana Pereira**, nomeada por portaria será responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram-se esta Ata, o edital do PREGÃO ELETRONICO nº 02/2021 a proposta da empresa **RONDOPAV ASFALTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.775.191/0001-88, classificada no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 27/2021, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres / MT, 26 de maio de 2021.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

RONDOPAV ASFALTOS E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ sob o n.º 40.775.191/0001-88

Sr. Mateus de Souza Ramos

CPF n.º 063.470.792-24

Testemunhas:

NNome: CC.P.F. n.º AAssinatura:_____	NNome: CC.P.F.n.º AAssinatura:_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 70/2021

Pelo presente instrumento particular, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, de um lado o MUNICIPIO DE NOBRES / MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, e do outro lado à empresa **F. S. PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.197.113/0001-78, estabelecida a Rua Presidente Prudente de Moraes, n.º 44, sala 01, bairro Quilombo, CEP 78043-518, cidade de Cuiabá-MT, email: contatofspaving@gmail.com, fone (65) 3624-4554 neste ato representado pelo Sr. Flavio Luis Weydmann, portador do CIRG n.º 0758921-2 SEJUSP/MT e CPF n.º 594.345.621-04, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”,

nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 27/2021, Decreto Federal 10. 024/2019 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRONICO nº 02/2021, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **Registro de Preços para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE EMULSÃO E MASSA ASFALTICA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DO EDITAL, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE NOBRES/MT**.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por ITEM conforme segue:

Código	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
34545	MASSA ASFALTICA QUENTE (CBUQ) TONELADA		TONELADA	2.000	R$ 480,00	R$ 960.000,00
126729	MASSA ASFALTICA QUENTE (CBUQ) TONELADA (PAVIMENTACAO)		TONELADA	500	R$ 480,00	R$ 240.000,00

O valor total desta ata de RP é de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO ELETRONICO nº 02/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres – MT.

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de entrega dos produtos será de ate 05 **(cinco)** dias uteis após o recebimento da Autorização de fornecimento na sede da secretaria solicitante.

4.2. Os produtos adquiridos por meio deste Pregão deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal solicitante, durante o expediente, ou seja, de 07h00m as 11h00m e das 13h00m as 17h00m, ou em local indicado pela mesma, quando serão examinados por servidor responsável pelo seu recebimento.

4.3. A ausência de um representante da empresa no momento da entrega e verificação dos produtos pelo servidor responsável acarretara na aceitação, pela empresa fornecedora, de quaisquer vícios que a secretaria solicitante apontar nos produtos entregues, devendo a fornecedora realizar a troca dos mesmos em até 72 **(setenta e duas)** horas após o apontamento dos vícios, incorrendo em atraso passado o prazo previsto acima.

4.4. O prazo de validade dos Produtos quando da entrega pela contratada, deverá ser de no mínimo, 50% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio.

*A entrega de Produtos vencidos ou mesmo com prazo inferior ao mencionado anteriormente, acarretara no cancelamento do registro realizado com a fornecedora, respeitando o Contraditório e Ampla Defesa.

4.5. O recebimento dos Produtos será feito em 02 (duas) etapas por funcionário designado pela Secretaria Solicitante, conforme a seguir:

4.5.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do Produto com a especificação. No local da entrega, o servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega do produto e, se for o caso, as irregularidades observadas.

4.5.2. Definitivamente, até o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações do produto entregue, de conformidade com o exigido neste EDITAL e com o constante na proposta de preços da LICITANTE CONTRATADA.

4.3 Se constatada irregularidades no produto entregue, a CONTRATANTE, através de seu Departamento de Compras, poderá:

4.3.1 Se disser respeito à sua especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.3.2 Na hipótese de substituição, a LICITANTE CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Departamento de Compras, no prazo por ele estipulado, contado de sua notificação, mantido o preço inicialmente proposto;

4.5.3 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação, ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.5.4. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

4.7. Não há limite mínimo ou máximo para o quantitativo dos Pedidos, os mesmos serão de acordo com a necessidade de cada Secretaria.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.3. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Sec. Mun. de Infraestrutura.....469-08.001.15.452.0032.2053-3390.30.00.00.00

Sec. Mun. de Infraestrutura.....441-08.001.15.451.0010.1019-4490.51.00.00.00

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

a) 2% (dois por cento), até o máximo de 05 (cinco) dias, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

I - Advertência; II- Multa Conforme previsão neste instrumento Convocatório, por dia de atraso na entrega dos produtos;

III- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas da Ata de Registro de Preço e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

IV- Suspensão temporária de participar em licitações no prazo não superior a 2 (dois) anos;

V- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

A multa a que alude este Instrumento Convocatório não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preço e aplique as outras sanções previstas na Lei.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas No item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo “PROMITENTE FORNECEDOR”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada á Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

11.2. Durante a sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto ao Departamento de Licitações, para que este, mediante autorização da Administração e aceite da licitante, autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação, e desde que comprovada a vantagem.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. As aquisições adicionais pedidos de adesão à ata, não poderão exceder por Órgão, ou Entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

11.5. Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços deverão observar, quanto ao preço unitário, às quantidades máximas, cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Eletronico nº. 02/2021, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A Sra. **Leidinete Santana Pereira**, nomeada por portaria será responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram-se esta Ata, o edital do PREGÃO ELETRONICO nº 02/2021 a proposta da empresa **F. S. PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.197.113/0001-78, classificada no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 27/2021, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres / MT, 26 de maio de 2021.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

F. S. PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ sob o n.º 07.197.113/0001-78

Sr. Flavio Luis Weydmann

CPF n.º 594.345.621-04

Testemunhas:

NNome: CC.P.F. n.º AAssinatura:_____	NNome: CC.P.F.n.º AAssinatura:_____

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

Pregão Presencial/Adesão Nº 25/2021

A Comissão de Apoio de Pregão – CAP, da Prefeitura Municipal de Nobres/MT, torna público para amplo conhecimento que a licitação modalidade **Pregão n° 25/2021/ADESAO ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020**, **da Ata de Registro de Preço n° 23/2020**, da **Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT**, cujo objeto visa a ***Contratação de Empresa do Ramo de Engenharia Sanitária Especializada em Aterro Sanitário, com Atuação em Manejo e Destinação Final de Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais Gerados na Zona Urbana, Distritos e Área Rural do Município,*** com abertura no dia 26/05/2021 as 08:00hs, sagrou-se vencedora a empresa **SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA, CNPJ N° 10.242.549/0001-55,** com o valor global de R$ 354.480,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais)**.**

Nobres, 26 de Maio de 2021.

Quézia da Rosa Ferreira

Pregoeira

LICITAÇÃO
AVISO TP 01/21

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, nomeada pela Portaria n° 15/2021, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021**, do tipo TECNICA E PREÇO, cuja abertura ocorrerá as 08:00 hs do dia 29/06/2021, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Hiedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres-MT. Objeto: **Contratação de Empresa Especializada Para Prestação De Serviço De Consultoria E Assessoria, Para Analise E Elaboração De Diagnostico Estrutural, Legal E Orçamentário-Financeiro Do Estatuto Dos Servidores Municipais, Plano De Cargos, Carreiras E Salários Dos Servidores Do Executivo E Servidores Da Educação, Nos Termos Estabelecidos No Edital E Seus Anexos**, parte integrante deste Edital. Os interessados poderão retirar o edital completo na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 11:00hs ou através do site www.nobres.mt.gov.br/transparencia. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4218.

Nobres, 26 de Maio de 2021.

Micael Miqueias Calisto

Presidente da CPL

LICITAÇÃO
REVOGAÇÃO PREGÃO 16/21

AVISO DE REVOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através do Prefeito Sr. Leocir Hanel, torna público aos interessados a Revogação do **PREGÃO PRESENCIAL N° 16/2021**, Objeto: C**ontratação De Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Reformulação da Estrutura Administrativa em Geral, Consistente na Atualização do Estatuto dos Servidores Municipais, Atualização do Plano de Cargos, Carreiras dos Servidores da Administração Publica Municipal e Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município.** Determino a revogação da Licitação na Modalidade acima citada, nos termos do Artigo 49 da Lei 8.666/93.

Nobres, 25 de Maio de 2021.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
RESCISÃO CONTRATUAL

EXTRATO DE RESCISÃO

A Prefeitura Municipal de Nobres - MT, através do Prefeito Municipal Sr. Leocir Hanel, torna público para conhecimento dos interessados, a **Rescisão do Contrato n° 20/2020, PREGÃO 27/2020 –** Contratada: **ANGULAR CONSTRUTORA EIRELI - EPP**,inscrita no CNPJ sob n° 25.402.803/0001-01. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR HORA DE MAQUINA RETROESCAVADEIRA PARAATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOBRES - MT**. **Data**: 25 de maio de 2021. **Fundamento Legal**: art. 79, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93. Assinam: Leocir Hanel – Prefeito Municipal e empresa **ANGULAR CONS-**

TRUTORA EIRELI - EPP,inscrita no CNPJ sob n° 25.402.803/0001-01-Contratada.

Nobres, 25 de maio de 2021.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

EXTRATO DE RESCISÃO

A Prefeitura Municipal de Nobres - MT, através do Prefeito Municipal Sr. Leocir Hanel, torna público para conhecimento dos interessados, a **Rescisão do Contrato n° 16/2020, PREGÃO 26/2020 –** Contratada: **ANGULAR CONSTRUTORA EIRELI - EPP**,inscrita no CNPJ sob n° 25.402.803/0001-01. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR HORA DE MAQUINA ROLO COMPACTADOR PARAATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOBRES - MT**. **Data**: 25 de maio de 2021. **Fundamento Legal**: art. 79, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93. Assinam: Leocir Hanel – Prefeito Municipal e empresa **ANGULAR CONSTRUTORA EIRELI - EPP**,inscrita no CNPJ sob n° 25.402.803/0001-01-Contratada.

Nobres, 25 de maio de 2021.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PORTARIA Nº. 367/2021

PORTARIA Nº. 367/2021

Walquiria Conceição de Medeiros**,** Coordenadora de Recursos Humanosda Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, usando de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º - Conceder Progressão de Nível aos servidores Municipais de carreira que se enquadra na data base retroativo ao mês de Março e do mês de Maio de 2021, a ser inserida na ficha funcional do servidor conforme relação anexa, com as respectivas alterações das remunerações de acordo com a tabela salarial da categoria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 26 de Maio de 2021.

Walquiria Conceição de Medeiros

Coordenadora de Recursos Humanos

Levantamento para elevação de nível dos servidores maio de 2021							
Nº	Mat	**NOME**	**CARGO**	**Forma data de admissão**	**Classe e Nível atual**	**Subsidio atual**	**Classe e Nível a elevar**
1	1216	Andrelina Jesus de Almeida	Apoio Educacional	Concursado/14/05/2012	B/03	1.237,99	B/04
2	1213	Cilas de Campos Curado	Apoio Educacional	Concursado/02/05/2012	B/03	1.237,99	B/04
3	37	Edvirges Maria da Silva Campos	Apoio Saude	Concursado/26/05/1994	C/09	1.609,73	C/10
4	1219	Elizabeth Leite de Oliveira	Assistente Social	Concursado/02/05/2012	C/03	4.728,12	C/04
5	39	Helena Clara Ferreira de Arruda	Apoio Saude	Concursado/26/05/1994	C/09	1.609,73	C/10
6	517	Ilma de Fatima Cunha Guimarães	Tecnico de Enfermagem	Concursado/02/05/2006	B/05	1.366,36	B/06
7	387	Marcelo Rodrigues Ferreira	Tecnico de Enfermagem	Concursado/10/03/2006	B/05	1.366,36	B/06
8	515	Eduardo Savio de Oliveira	Professor	Concursado/15/05/2006	C/05	3.055,05	C/06

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 026/2021

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 026/2021

Fica rescindido a partir de 05 de Maio de 2021, o Contrato Temporário nº **026/2021**

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a Sr. PRYCILA FAGUNDES**

CARDOSO ANGELO – Médica, ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 25 de maio de 2021.

NOTIFICAÇÃO

Nossa Senhora do Livramento, 26 de Maio de 2021.

DE: SETOR DE ENGENHARIA

PARA: **EMPRESA BKP CONSTRUTORA LTDA**

ASSUNTO: **NOTIFICAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**

Notificamos a empresa **BKP CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ: 16.939.495/0001-59 localizada na Rua Alisios (Jd. Bom Clima), nº 332, Bairro: Despraiado, município de Cuiabá- MT CEP: 78048-226, sobre a Abertura do Processo Administrativo de Apuração de responsabilidade e rescisão contratual, para que se manifeste no prazo de 15 dias conforme CI Nº16/2021 do Procurador Fiscal(em anexo) sobre a OBRA DE CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA NA COMUNIDADE CRISTAL Lote 7, e CONSTRUÇÃO DE DOIS MINI ESTADIO contrato 53/2020 Lote 8.

Atenciosamente

1º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 061 202

1º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 061 2020PARA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA EXERCICIO 2021 EmpresaGEOPOCOS HIDROCONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA,

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, determina o apostilamento Contrato 061/2020 **Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços de engenharia para atender a demanda das secretarias de Educação, Assistência Social, Administração e Obras**, **LOTE X -** Ampliação do sistema de abastecimento de água no Bairro Morro da Boa Vista que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência 061/2020 e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020** - **Processo Administrativo n.°540/2020**.

O presente instrumento advémPREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020 - **Processo Administrativo n.°540/2020**..**; Objeto: Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços de engenharia para atender a demanda das secretarias de Educação, Assistência Social, Administração e Obras**, **LOTE X -** Ampliação do sistema de abastecimento de água no Bairro Morro da Boa Vista .,**"**e outro lado EmpresaGEOPOCOS HIDRO-CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 33.702.309/0001-82, estabelecida **AV FERNANDO CORREA DA COSTA** Nº **8600** Complemento **LOTE 2-A1** CEP **78.080-535** Bairro **SAO JOSE** Município **CUIABA** UF **MT**, neste denominada simplesmente **CONTRATADA** representado por José Romualdo Morceli, brasileiro, empresário, portador do RG: 1205356SSP/PR e CPF: 211.391.809-91, residente e domiciliado na Rua Polonia, nº11, Quadra 12, Bairro 12, Bairro Jardim Europa, município de Cuiabá/MT, CEP: 78.065-440 doravante denominado **CONTRATADA.**

CLAUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE CLAUSULA SETIMA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS –DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FUNDAMENTO: Com base n**o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1836/2021** e o parecer jurídico municipal nº 278/2021 e no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 01/2021, cujo objetivo éInclusão do Disposto n**a Clausula SETIMA Dos Recursos Orçamentários**, prevista no instrumento contratual inicial, Secretaria Administração referente ao código reduzido conforme descrição abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Modificação unilateral do Contrato Administrativo quanto a alteração de Dotação Orçamentária para Secretaria Administração oriundo da **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020** - **Processo Administrativo n.°540/2020**.**;**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ONDE SE LÊ

6 - CLAÚSULA SETIMA– DA DOTAÇÃO

6.1. As despesas decorrentes dos serviços contratados com base na presente licitação correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha da Dotação	Natureza de Despesa	Fonte
Secretaria Municipal de Administração	**Próprio**	**1941 –** Const. Ampl e Manutenção	**044**	**44.90.51.00**	**100**

LEIA-SE:

6 - CLAÚSULA SETIMA–– DA DOTAÇÃO

6.1. **As despesas decorrentes dos serviços contratados com base na presente licitação correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária:** conforme estabelecidos no Processo Administrativo nº 1836/2021 e parecer Jurídico nº 278/2021.

Secretaria/Unidade	Projeto Atividade	Ficha da Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
SEC. ADM	2089- **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADM E PLANEJAMENTO**	**470**	**4.4.90.51**	**137**	**501.415,02**
SEC. ADM	**1941-CONST. AMPLI. E MANUT.**	**741**	**4.4.90.51**	**100**	**306.114,43**
SEC. ADM	**1941-CONST. AMPLI. E MANUT.**	**59**	**4.4.90.51**	**100**	**99.999,98**
Valor total R$ 907.529,43 (Novecentos e sete mil quinhentos e vinte e nove reais e quarenta e três centavos)					

3. CLAUSULA TERCEIRA– DAS DEMAIS CLAUSULAS

3.1 As demais clausulas constantes no contrato 061/2021, permanecem inalterados. O disposto do presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato acima mencionado.

Nossa Senhora do Livramento 26 de Maio de 2021

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 365 /2021

PORTARIA Nº. 365 /2021

Walquiria Conceição de Medeiros, Coordenadora de Recursos Humanosda Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT – usando de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º - Transferir o servidor a partir de Maio/2021, **Edival Gonçalo de Moraes,** Motorista / Apoio de Saúde lotado na Secretaria Municipal de Saúde para Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 24 de Maio de 2021.

Walquiria Conceição de Medeiros

Coordenadora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 364/2021

PORTARIA Nº. 364/2021

Walquiria Conceição de Medeiros, Coordenadora de Recursos Humanosda Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT – usando de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º - Conceder 01 (um) período de licença prêmio conforme parecer jurídico a servidora municipal: **Oliva Venancia dos Santos,** matricula 5464 lotada na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de Auxiliar Técnico em Laboratório/Assistente de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2012/2017, conforme processo 818/2021, compreendido de 07/05/2021 a 04/08/2021;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 25 de Maio de 2021.

Walquiria Conceição de Medeiros

Coordenadora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 363/2021

PORTARIA Nº. 363/2021

Walquiria Conceição de Medeiros, Coordenadora de Recursos Humanosda Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT – usando de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1° - Conceder a partir do mês de Maio de 2021 conforme parecer jurídico a Progressão de Classe aos servidores Municipais: **Karolina Aparecida de Figueiredo**, matrícula nº 5523, lotada na Secretaria Municipal de Educação no cargo de Professora, progredindo da Classe **B** para Classe **C**; **José Carlos da Silva**, matrícula nº 6017, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural no cargo de Técnico Agrícola, progredindo da Classe **B** para classe **C**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 24 de Maio de 2021.

Walquiria Conceição de Medeiros

Coordenadora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 366 /2021

PORTARIA Nº. 366 /2021

Walquiria Conceição de Medeiros, Coordenadora de Recursos Humanosda Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT – usando de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1° - Realizar as devidas correções neste mês de maio/2021 referente a portaria nº 275/2021 de fevereiro/2021 onde se eleva de Classe o servidor Paulo César Pedroso Assunção matricula nº 5487 cargo Operador de Maquinas Pesadas, da classe B para classe C.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 25 de Maio de 2021.

Walquiria Conceição de Medeiros

Coordenadora de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 191/2021

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 191/2021

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

ELLEN DOANE TEODORO LUIZ,Chefe de Divisão de Educação, portadora do CPF 054.497.481.67, matricula 5171.

De acordo com preceitua na ***Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,*** para acompanhar e fiscalizar a execução do **CONTRATO Nº 66/2021**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o fornecedor: **G P CORREA,** tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE 12 (DOZE) QUADROS BRANCOS 3,00X1,20M, COM MOLDURA DE ALUMÍNIO, QUE SERÃO DESTINADAS AS ESCOLAS E.M. PRINCESA ISABEL E E.M. JOSÉ LUIZ CANDIDO, LOCALIZADA (JAPURANÃ E ASSENTAMENTO TRÊS CINCO), EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTE/MT,** Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 010/2020;

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

CLAUDIA SIBELI COELHO FIEL, *Professor Efetivo, portadora do CPF 018.772.109-27, matricula 427.*

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente CIENTE de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 010/2020;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 19 de maio de 2021.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	*Assinatura*	*Nome por extenso*

Suplente

Ciente em	*Assinatura*	*Nome por extenso*

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 168/2021

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 168/2021

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

ANDREIA MORENO, TECNICO DE ENFERMAGEM, portador do CPF: 004.350.771.98, matricula 4359.

De acordo com preceitua na ***Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,*** para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Nº 060/2021**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e os fornecedora: **ARIANE FERREIRA FERBONINK,** endo como objeto:: **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO ALMOXARIFADO DO HOSPITAL MUNICIPAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA SAÚDE, do Município de Nova Bandeirantes/MT. ,** com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 010/2020;

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

NATALIA DE SOUZA, AGENTE ADMINISTRATIVO, portador do CPF: 061.089.211.88, matricula 5206.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente CIENTE de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 010/2020;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes – MT, 05 de maio de 2021.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	*Assinatura*	*Nome por extenso*

Suplente

Ciente em	*Assinatura*	*Nome por extenso*

DEPTO LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021

O Município de Nova Bandeirantes-MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no C.N.P.J/MF sob Nº 33.683.822/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**,brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.001.064-6 SSP/MT, e do CIC/CPF nº. 037.458.769-89, residente e domiciliada nesta Cidade de Nova Bandeirantes - MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **GOLDENPLUS-COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES**, inscrita no CNPJ sob o nº **17.472.278/0001-64**, com sede Rua Gotardo Mazzarolo, neste ato, representada pelo Sr. **MARCELO MAROSTICA**, portador da Cédula de identidade RG 107.609.92-15- SJS/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 820.347.290-72, residente e domiciliado na Rua Basilio Tormem N° 376 Bairro Centro, Cidade Barão de Cotegipe/RS, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, têm entre si justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, o primeiro termo de alteração da Ata de Registro de Preços nº. 006/2021, cujo objeto e o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO PRIMARIA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE - SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE), DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** com base na lei nº 8.666/93 atualizada, sob clausulas e condições a seguir mencionadas, as quais passam a fazer parte integrante da ata original.

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1 O objeto do presente termo aditivo visa à alteração dos valores, objeto licitatório do Pregão Eletrônico n º. 007/2021, para requerer a revisão (reequilíbrio de preços ou realinhamento), devidamente comprovado através de notas fiscais.

CLAUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO:

2.2 A presente ata de registro teve alteração nos seguintes itens, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRICAO	MARCA REGISTRADA	MARCA REAJUSTADA	VALOR REGISTRADO	VALOR REAJUSTADO
21	AMINOFILINA - 0,24MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA DE 10ML	SOLICITACAO DE CANCELAMENTO DO ITEM			
219	SOLUCAO FISIOLOGICA - SORO 0,9%	EQUIPLEX	FRESENIUS	R$ 2,05	R$ 2,80
220	SOLUCAO FISIOLOGICA - SORO 0,9%	SANOBIOL	EUROFARMA	R$ 2,60	R$ 3,19

CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Ficam ratificadas as demais clausulas citada na Ata de Registro de Preços. E por estarem justos e acordados, firmam o presente termo que, lido e achado conforme, vai ser assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Nova Bandeirantes - MT, 25 de maio de 2021.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

GOLDENPLUS-COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES

CNPJ: 17.472.278/0001-64

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____ Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 12/2021 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA BANDEIRANTES

A Presidente **do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA BANDEIRANTES** Srª. ELISA MACHADO SIQUEIRA no uso das atribuições legais que lhe confere o cargo, em concordância com a Reunião Ordinária de treze de maio de dois mil e vinte e um.

RESOLVE:

ART 1º Aprovar O Relatório de Gestão (RAG) 2020 do Município de Nova Bandeirantes-MT, com ressalva na apresentação de recursos oriundos do governo federal na forma de incentivo financeiro provocado por queda de receita do município, recurso este não investido em saúde pública municipal.

ART 2º- Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Registra, Publicada, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes, 17 de maio de 2021.

Elisa Machado Siqueira

Presidente do Conselho Municipal de Nova Bandeirantes-MT

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 14/2021 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA BANDEIRANTES

A Presidente **do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA BANDEIRANTES** Srª. ELISA MACHADO SIQUEIRA no uso das atribuições legais que lhe confere o cargo, em concordância com a Reunião Extraordinária de vinte e quatro de maio de dois mil e vinte e um.

RESOLVE:

ART 1º Aprovar a Prestação de Contas do Primeiro Quadrimestre da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Bandeirantes, referente ao ano de 2021.

ART 2º- Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Registra, Publicada, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes, 25 de maio de 2021.

Elisa Machado Siqueira

Presidente do Conselho Municipal de Nova Bandeirantes-MT

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 13/2021 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA BANDEIRANTES

A Presidente **do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA BANDEIRANTES** Srª. ELISA MACHADO SIQUEIRA no uso das atribuições legais que lhe confere o cargo, em concordância com a Reunião Ordinária de treze de maio de dois mil e vinte e um.

RESOLVE:

ART 1º Aprovar Os Balancetes dos meses de Janeiro, Fevereiro e Março de 2021 da Secretaria Municipal de Saúde.

ART 2º- Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Registra, Publicada, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes, 17 de maio de 2021.

Elisa Machado Siqueira

Presidente do Conselho Municipal de Nova Bandeirantes-MT

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 001/2021 - CMAS CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA BANDEIRANTES - MT

Resolução 001/2021 - CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Bandeirantes/MT, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 087/1997, dentro de suas competências e atribuições regimentais e com base nos princípios das transparências dos administrativos pública e;

Considerando a reunião realizada no dia 19 de maio de 2021;

Considerando as deliberações descritas na ATA 02/2021/CMAS.

Resolve:

Art. 1º. Fica aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), o Plano de atendimento pedagógico e ações integradas da APAE (associação de pais e amigos dos excepcionais) 2021.

Registra-se, Publica-se, CUMPRA-SE.

Nova Bandeirantes, 24 de maio de 2021

Daiane Nataline dos Santos

Presidente do CMAS

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 175/2021

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 175/2021

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA CONTATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PERIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

JONECI DA SILVA**,** Agente Operacional, portador do CPF 589.095. 166-15, matricula 92.

De acordo com preceitua na ***Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,*** para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato Nº 062/ 2021, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o fornecedor: **NEIVA DA SILVA OTENIO OLIVEIRA LTDA**, tendo como objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO TRUCADO CARROCERIA ABERTA TIPO TOREIRA; 01 (UM) TRATOR DE PNEU MODELO TM14, COM LÂMINA E GUINCHO; E 02 (DUAS) PÁ CARREGADEIRAS ACIMA DE 120 HP, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES.** com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 010/2020;

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

GREISSON MARTINS DE ARAUJO, Agente Serviços Públicos, portador do CPF 046.869.371-83, matricula 5169.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente CIENTE de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 010/2020;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Revogar a *Portaria nº 204/2020* de 08 de julho de 2020. Esta Portaria entra em vigor a partir da data 21/01/2021, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 07 de maio de 2021.

CESAR AUGUSTO PERIGO

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	*Assinatura*	*Nome por extenso*

Suplente

Ciente em	*Assinatura*	*Nome por extenso*

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2021/ REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA/MT

EXTRATO DO PROCESSO: Nº. 051/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2021/ REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA/MT, ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.031/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº.031/2020/PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA/MT.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA – MT

CONTRATADO: **AGRO E TRUCK´S RENOVADORA DE PNEUS LTDA**

CNPJ: 06.312.945/0001-25

OBJETO: adesão a ATA de Registro de Preços n°.31/2020 referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 031/2020 do MUNICIPIO DE PARANATINGA/MT, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS PARA USO NA FROTA DE VEÍCULOS, ÔNIBUS E MAQUINAS DO MUNICIPIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA BRASILÂNDIA/MT. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I E TERMO DE REFERENCIA DO RESPECTIVO EDITAL E CONFORME A ADESÃO DA ATA Nº.31/2020.

VALOR: R$ 292.974,00 (Duzentos e Noventa e Dois Mil, Novecentos e Setenta e Quatro Reais).

DATA DA ADESAO: 26/05/2021

ORGÃO GERENCIADOR DA ATA: O MUNICIPIO DE PARANATINGA/MT

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei 10. 520/2002, e Decreto Municipal nº. 1452/2018 do Órgão Gerenciador.

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 68/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 68/2021.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: IAGO HENRIQUE PERES CAMPARONI EIRELI ME**

CNPJ: 19.480.903/0001-45

OBJETO: Aquisição de material de consumo/coleções e materiais bibliográficos (Livros/Ebooks), constituídos por livros impressos, destinados a compor o acervo bibliográficos das Escolas da Rede Municipal de Ensino e Biblioteca Municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto. **INEXIGIBILIDADE nº.004/2021. VALORTOTAL R$ 110.600,00(cento e dez mil e seiscentos reais).**

ASSINATURA: **21 de maio de 2021.**

VIGENCIA: **21 de maio de 2021 a 20 de julho de 2021.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI N.º 894, DE 26 DE MAIO DE 2021

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei.

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos dos Artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4320/64, a abrir créditos adicionais suplementares no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita Estimada para o exercício de 2021 para o orçamento de cada órgão, utilizando como fonte de recurso:

I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;

II – a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas;

III – superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

§ 1º – Excluem deste limite, os créditos suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

§ 2º - Este limite será acumulado ao limite autorizado na Lei nº 883/2020.

I– Não poderá ser utilizado valor do limite autorizado na Lei nº 883/2020 e na presente Lei em um mesmo crédito suplementar.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA - MT

AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2021.

UILSON JOSÉ DA SILVA Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 895 DE 26 DE MAIO DE 2021

.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROMOVER LEILÃO PARA ALIENAR VEÍCULOS, MAQUINÁRIOS, SUCATAS E BENS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

O Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** Prefeito Municipal de Nova Lacerda**,** Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER,** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte **LEI:**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover Leilão Público para alienar bens considerados economicamente inviáveis para consertos e manutenção e improdutivos para uso permanente no serviço público, além das sucatas, veículos e maquinários inservíveis para atendimento das ações programáticas da municipalidade.

Art. 2º. Os bens a serem leiloados serão aqueles constantes do Anexo I desta Lei e que serão avaliados e especificados por Comissão Especial para Realização de Leilão Público, criada para tal finalidade.

Art. 3º. Para substituir os bens considerados antieconômicos para os cofres públicos e improdutivos na execução das ações municipais, o Poder Executivo providenciará licitações públicas para adquirir os bens considerados necessários para os serviços essenciais.

Art. 4º. Fica autorizada a contratação de Leiloeiro Oficial para o fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 5º. Para as despesas decorrentes da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a transferir e/ou suplementar dotações orçamentárias, bem como a abrir crédito especial.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, EM 26 DE MAIO DE 2021.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 - I

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 - I

Art. 1º - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o resultado final dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas e documentos analisados pela Comissão, referente ao Processo Seletivo Simplificado, aberto através do Edital nº 001/2021, conforme segue:

TECNICO EM ENFERMAGEM

Ordem	Nome	Data de Nascimento	Pontos	Classificação
1	EDER SANTOS DE LIMA	09/06/1979	70	1º
2	GLEISON FARIA	11/11/1989	60	2º
3	MARIA ISABEL DA SILVA MOREIRA	03/11/1978	40	3º
4	MARILENE APARECIDA FRANCO MARCONDI DE PAULA	01/12/1978	40	4º
5	VANY FERREIRA LIMA FRANCO	15/05/1981	40	5º
6	JEFFERSON MARABA ARVANI	01/07/1982	40	6º
7	ROBERTO DOS SANTOS AQUINO	28/05/1972	20	7º
8	NATALIA FELIX FERNANDES	19/11/1994	10	8º
9	NAGIB ALVES DE ALMEIDA FILHO	03/08/1972	0	9º
10	CLEIDE VALERIO DA SILVA	03/10/1973	0	10º
11	SILVANO MARTINS CARNEIRO	18/07/1978	0	11º
12	MARTA MARQUES DIAS	08/03/1981	0	12º
13	LUCIANE GONÇALVES DA SILVA	02/07/1982	0	13º
14	MARCIANA APARECIDA DA SILVA MONTEIRO	18/09/1983	0	14º
15	ANDREIA BATISTA RIBEIRO	23/09/1994	0	15º

ENFERMEIRO

Ordem	Nome	Data de Nascimento	Pontos	Classificação
1	DENIS GREIKE LOPES	09/02/1976	52	1º
2	ANA PAULA COSTA DE SOUZA PRESTES	06/08/1989	49	2º
3	MOISÉS HUNGRIA PINTO	03/02/1984	46	3º
4	ALENIRA PINHEIRO LASCOLA	29/01/1964	43	4º
5	MARCINEI BARABA	29/01/1978	43	5º
6	WALDIR SOARES DIO CARMO	07/03/1981	43	6º
7	FLÁVIA CAZAROTTO RINALDI SILVA	21/06/1990	43	7º
8	GRAZIELA SOUSA CARNEIRO	05/11/1994	43	8º
9	JOAO RODRIGUES DOS SANTOS	05/06/1966	40	9º
10	ELIZETE CAETANO DA SILVA	20/03/1980	40	10º
11	DECELE FERREIRA DOS PASSOS	13/03/1987	40	11º
12	WESLEY GARCIA FREITAS	19/05/1987	40	12º

13	SAMARA REGINA ORLANDO MORAIS	20/07/1993	40	13º
14	MAYANA NÉO MATIAS SILVA	18/11/1993	32	14º
15	MARIA JOSÉ DIAS GONZAGA	06/07/1986	26	15º
16	DEYZE PINHEIRO AMADOR	03/12/1995	26	16º
17	EDUARDO ALVES DA SILVA	29/10/1996	26	17º
18	ANALICE DE SOUZA DA SILVA	20/03/1977	23	18º
19	RAIANA ALMEIDA DE SOUZA	04/09/1989	23	19º
20	MICHELLE QUEIROZ DOS SANTOS	18/10/1991	23	20º
21	ANDRESSA CRISTIANE CASCIMIRO DE OLIVEIRA	06/09/1995	23	21º
22	THIAGO DE ALMEIDA SILVA	21/11/1996	23	22º
23	DANUBIA KELLY CAMPOS DA SILVA	15/01/1997	23	23º
24	ELISANGELA PAZ DO NASCIMENTO	01/09/1977	22	24º
25	ELY ANE CARNEIRO MARTINS	30/08/1972	20	25º
26	JOSUÉ BORGES MORAIS	18/03/1978	20	26º
27	MICHELE MATIAS BANDEIRA	03/03/1983	20	27º
28	QUEZIO JOSÉ PIRES	13/02/1984	20	28º
29	ELANDIA CHAVES CAETANO	12/02/1988	20	29º
30	GILMAR PEREIRA RODRIGUES	08/08/1990	20	30º
31	MAIARA CABRAL DE OLIVEIRA	16/10/1990	20	31º
32	ANDRESSA CRISTINA SANTOS SOUZA	11/06/1991	20	32º
33	NATÁLIA DE OLIVEIRA FERNANDES	31/10/1995	20	33º
34	THAÍS SILVA CASTRO	13/07/1997	20	34º
35	LEONARDO PEREIRA CAMARGO	10/08/1976	16	35º
36	RENAN SANTIAGO SOARES	30/03/1984	16	36º
37	PAULA SOUZA SANTOS	14/07/1992	15	37º
38	WAGNER CARVALHO DE LIMA	23/03/1986	13	38º
39	FRANCY KAROLAN MARTINEZ VELASQUEZ	14/07/1991	13	39º
40	CRISTIANE ELIZA MAINARDI	01/06/1996	13	40º
41	ADRYAN BÁRBARA FRANÇA RAMOS	28/02/1997	13	41º
42	VANESSA APARECIDA MACEDO	04/01/1986	10	42º
43	LUCICLEIA PEREIRA DA SILVA	11/12/1986	10	43º
44	KARLA KRISTINA DE SOUSA LOPES	17/05/1989	10	44º
45	DORALICIO RODRIGUES DIOGO	03/10/1994	10	45º
46	ANA CAROLINA GARCIA ALEIXO DO PRADO	19/05/1988	9	46º
47	MARIA SEBASTIANA DA SILVA MOREIRA	20/01/1963	6	47º
48	JULIANA DO AMARAL GARCIA PAINO	26/05/1984	6	48º
49	JOYCE PEREIRA QUEIROZ OLIVEIRA	11/02/1987	3	49º
50	JOAO PAULO FUNES DOS SANTOS	08/03/1989	3	50º
51	GLEISON FARIA	11/11/1989	3	51º
52	LUANA KATERYNE CARVALHO FERREIRA	20/02/1991	3	52º
53	JOSIANE ARAGÃO ALMEIDA	17/01/1995	3	53º
54	NATALIA GODOY TESTA	29/12/1996	3	54º
55	ANA MARIA FERREIRA ANTUNES	14/04/1978	0	55º
56	JUCINELIA DIAS SANTANA	06/09/1978	0	56º
57	LILIAN CALDAS DE ORNELLAS	05/02/1979	0	57º
58	TATIANA PAULA FERREIRA FERRAZ	21/01/2021	0	58º
59	ENZO EKSTEIN JULIO	14/04/2021	0	59º
60	MIRIAM RAQUEL DA SILVA	13/07/1982	0	60º
61	SILVANE PEREIRA DE SOUZA SANTOS	04/07/1983	0	61º
62	NIEDJA TAVARES DE AZEVEDO COSTA	30/03/1984	0	62º
63	IVANILCE DE SOUZA ORTIZ CHAVES	04/10/1985	0	63º
64	ELAINE PEREIRA ARAUJO	13/12/1991	0	64º
65	ANA RUBIA PEREIRA DE SOUZA	07/04/1993	0	65º
66	LUCIANE LOPES DE OLIVEIRA	12/01/1994	0	66º
67	JANDERSON VIEIRA DOS SANTOS	14/01/1994	0	67º
68	DOUGLAS EDUARDO SYLVESTRE BUENO	27/05/1994	0	68º
69	STHELLA CHRISTIE SANTOS	28/10/1994	0	69º
70	ALAN CAMILO DE VASCONCELOS	16/11/1994	0	70º
71	HELOIZY VALESSA NASCIMENTO SANTOS	26/04/1995	0	71º
72	KARINA BARBOSA DE SOUZA PONTEL	30/10/1995	0	72º
73	ELAINE FELIX CARDOSO	12/05/1996	0	73º
74	EVELINE PENEDO DA SILVA	03/06/1996	0	74º
75	BRUNO OLIVEIRA DA SILVA	15/09/1996	0	75º
76	ROBERTA ANDRADE SILVA	13/11/1996	0	76º
77	ELOIZA DOS SANTOS FERREIRA	21/02/1997	0	77º
78	LAVÍNIA RODRIGUES LIMA	26/03/1997	0	78º
79	FLAVIANY DA SILVA BRITO	01/08/1997	0	79º
80	GIZELLE GOMES DE SOUZA	19/01/1998	0	80º
81	LUCAS LIMA DE SOUZA	07/02/1998	0	81º
82	DANIELE ROECKER CHAGAS	29/03/1998	0	82º
83	GIOVANA STEFFEN	10/08/1998	0	83º
84	POLYANA SILVA GONÇALVES	11/09/1998	0	84º
85	LILIANE DE SOUZA CARDOZO	28/10/1994	0	Não Classificado

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Lacerda - MT, 25 de maio de 2021.

Rinaldo Miranda Constanci

Secretário Municipal de Saúde

Port.004/2019

Ana Lucia Araújo da Silva

Presidente da Comissão examinadora processo seletivo 001/2021

Eli Angela da Silva Cintia Helena Pedro Araujo

Membro Membro

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

****

A Comissão Especial do Processo de Seletivo Simplificado 001/2021 - D no uso das atribuições legais, **DECLARA,** que não houveram interposições de recursos contra a relação de candidatos aprovados e classificados, referenciados no resultado preliminar do certame publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios no dia 24/05/2021.

Nova Lacerda/MT, 25 de maio de 2021.

Ana Lucia Araújo da Silva
Presidente da Comissão examinadora processo seletivo 001/2021

Eli Angela da Silva Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado	**Cintia Helena Pedro Araujo** Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE ADIAMENTO DO PREGÃO 006-2021

O Município de Nova Marilândia – MT, através de seu Pregoeiro Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que o pregão 006/2021 SRP 006/2021, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT**, que aconteceria em 31/05/2021 às 08:00 horas, por oportunidade e conveniência da administração pública, será realizado em 02/06/2021 às 8:00 horas, sem alteração no edital. Maiores informações no Departamento de Licitação, horário normal de expediente, das 07h00min às 12h00min 13h00min 16h30min, através

do telefone (65) 3352-1135, ou pelo E-mail: pmnovamarilandia@hotmail.com ou site www.novamarilandia.mt.gov.br.

Nova Marilândia - MT, 26 de maio de 2021.

SAMARA LOIDE SILVA CAMPOS

PREGOEIRA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ASSESSORIA CONTÁBIL PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA.

Recebimento da Documentação: ás 09:00 horas, do dia 31/05/2021.

Edital Completo: Mural da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia.

Fundamento Legal: art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Interessada: BRUNIELLY DE CARVALHO PIRES 04178576160

NOVA MARILANDIA – MT, 26 DE MAIO DE 2021.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

PORTARIA Nº. 174/2021

DISPÕE SOBRE LICENÇA SAUDE

DE SERVIDORES.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º – PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SAUDE

MAT	NOME	CPF
2782	TONY HIROSHI KATSURAGAWA	048.966.148-36

Conforme Estatuto do Servidor no Capitulo IV Seção III, Art. 73, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 06 de Maio de 2021, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se

Nova Maringá – MT, 26 de Maio de 2021

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 177/2021

DISPÕE SOBRE RETORNO DE LICENÇA

PARTICULAR DE SERVIDOR.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º – RETORNO DE LICENCA PARTICULAR

MAT	NOME	CPF	LICENÇA
2431	VALDECI DALL AGNOL FAGUNDES DA SILVA	907.067.221-91	PARTICULAR

Conforme Estatuto do Servidor no Capitulo IV Seção III, Art. 73, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 25 de Maio de 2021, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se

Nova Maringá – MT, 26 de Maio de 2021

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2021

Considerando as informações prestadas pelo Agente de Contratação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica n°097/2021, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Dispensa nº 038/2021 e autorizo a contratação da empresa **VALLE COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI com CNPJ 35.656.327/0001-09** objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS QUE SERÃO UTILIZADOS PARA INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR NO NOVO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL,** no valor total de **10.189,20** (**dez mil cento e oitenta e nove reais e vinte centavos).** A presente Dispensa de Licitação está enquadrada no inciso II do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se, para os fins do art. 72, parágrafo único do mesmo diploma legal.

Nova Maringá-MT, 26 de Maio de 2021.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

PREFEITA MUNICIPAL

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2021

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica n°094/2021, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Dispensa nº 037/2021 e autorizo a contratação da empresa **MARIALVA DE JESUS DA SILVA SARAIVA** com o CNPJ: 27.908.9830001-15 objetivando a **AQUISIÇÃO DE RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA MARINGÁ NO COMBATE AO COVID-19,** no valor total de **R$ 10.598,00** (Dez mil quinhentos e noventa e oito reais).A presente Dispensa de Licitação está enquadrada no inciso VIII do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

Publique-se, para os fins do artigo 72 parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Nova Maringá-MT, 26 de Abril de 2021.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

PREFEITA MUNICIPAL

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2021

Considerando as informações prestadas pelo Agente de Contratação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica

n°095/2021, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Dispensa nº 036/2021 e autorizo a contratação da empresa **VALLE COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI com CNPJ 35.656.327/0001-09** objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ - MT,** no valor total de **3.807,70** (**três mil oitocentos e sete reais e setenta centavos).** A presente Dispensa de Licitação está enquadrada no inciso II do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se, para os fins do art. 72, parágrafo único do mesmo diploma legal.

Nova Maringá-MT, 26 de Maio de 2021.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

PREFEITA MUNICIPAL

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2021

Considerando as informações prestadas pelo Agente de Contratação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica n°096/2021, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Dispensa nº 035/2021 e autorizo a contratação da empresa **W.B. L DE MORAES EIRELLI** com o **CNPJ: 34.483.146/0001-57** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO CAÇAMBA PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT,** no valor total de **R$ 250.000,00** (Duzentos e cinquenta mil reais).A presente Dispensa de Licitação está enquadrada no inciso VIII do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

Publique-se, para os fins do artigo 72 parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Nova Maringá-MT, 26 de Maio de 2021.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 173/2021

DISPÕE SOBRE LICENÇA SAUDE

DE SERVIDORES.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º –LICENÇA SAUDE

MAT	NOME	CPF
803	Neuza da Silva	913.168.201-49
2654	Adriana Rocha	037.823.471-45
2813	Jose Carlos de Lima	411.970.541-20

Conforme Estatuto do Servidor no Capitulo IV Seção III, Art. 73, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 03 de Maio de 2021, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se

Nova Maringá – MT, 26 de Maio de 2021

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 176/2021

DISPÕE SOBRE EXONERAR DO CARGO EFETIVO DE APOIO ADM EDUCACIONAL-LIMPEZA MANUTENCAO BRIANORTE A SRA. FABIANE GOMES DE OLIVEIRA CHINOTTI.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 35 da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR do Cargo Efetivo a pedido a Sra.*FABIANE GOMES DE OLIVEIRA CHINOTTI* portadora do RG Nº 23470437 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 044.564.891.03 do cargo de *APOIO ADM EDUCACIONAL-LIMPEZA MANUTENCAO BRIANORTE* do município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 25 de Maio de 2021, até posterior deliberação.

Art. 2° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 25 de Maio de 2021, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 26 de Maio de 2021.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 178/2021

DISPÕE TRANSFERENCIA ENTRE SECRETARIA DE SERVIDOR EFETIVO O SR. VALDECI DALL AGNOL FAGUNDES DA SILVA.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º – Art. 1º - **TRANSFERIR**, a Srª. VALDECI DALL AGNOL FAGUNDES DA SILVA**,** portadora do RG nº. 1.161.869-8 SJ/MT, inscrita no CPF sob o n.º 907.067.221-91, da Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços Públicos para a Secretaria Municipal de Saúde.

Conforme Estatuto do Servidor no Capitulo IV Seção III, Art. 73, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 25 de Maio de 2021, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se

Nova Maringá – MT, 26 de Maio de 2021

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITACAO
AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/ 2021

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2021

O Município de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto Nº 114/2021/ PMNMV/GAB de 04 de Maio de 2021, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 16/2021, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** no dia **10/06/2021 às 08:30 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, na Avenida Mato Grosso, Nº. 51, Centro, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é ***o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO E ACESSÓRIOS GERAIS A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE PELO PERÍODO DE 12 MESES.***

Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 059/2009, Decreto Municipal Nº. 14/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, suas alterações e demais disposições aplicáveis a matéria, além da Lei Federal nº. 13.979/ 2020 e do Decreto Municipal nº. 108/2021.

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados no site www.novamonteverde.mt.gov.br no seguinte caminho: **Publicações - Editais - Pasta 2021 - Campo Geral**.

Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800 ou na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

Nova Monte Verde-MT, 26 de Maio de 2021.

CLAUDIO DOS SANTOS MARIA

Presidente da CPL

Decreto 114/2021

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA/LICITAÇÃO
NOTA DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Modalidade: Pregão Presencial nº 019/2021.

Processo	:	038/2021
Objeto	:	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento e instalação de vidros e granitos para atender as necessidades das secretarias municipais de Nova Nazaré-MT.

O Prefeito Municipal de Nova Nazaré-MT, Sr. **João Teodoro Filho**, no uso de suas atribuições, resolve **REVOGAR** o processo de licitação na **modalidade Pregão Presencial nº 019/2021**, motivos pelo qual não houve nenhuma empresa habilitada no certame, tornando assim um processo **FRACASSADO**, conforme consta nos autos as **ATAS 01 e 02**.

Nova Nazaré-MT, 25 de Maio de 2021.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021

REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, torna público que a modalidade de **Pregão Presencial nº 019/2021**, menor preço por item, foi declarada **FRACASSADO,**conforme **ATA 002/2021.**

Nova Nazaré-MT, 25 de Maio de 2021.

ENOQUE DE SOUSA LIMA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021

REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, torna público que na sessão realizada em **21/05/2021** na modalidade de **Pregão Presencial nº 021/2021**, menor preço por item, foi declarada vencedora e **HABILITADA** à empresa**ANDERSON PEREIRA FERNANDES 04104464163, conforme ata.**

Nova Nazaré-MT, 26 de Maio de 2021.

ENOQUE DE SOUSA LIMA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DA SERVIDORA TEMPORÁRIO N.º 3550/2019

O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, cadastrado no CNPJ-03.238.920/ 0001-30, com sede à Rua Wilson de Almeida, 259-S, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE,** Portador da Cédula de Identidade RG: nº. 250859 SSP/AL e do CPF: nº. 099.414.364-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE e GLEICIANE OLIVEIRA SANTANA,** portadora da Cédula de Identidade RG: 1160456550- SSPBA e do CPF: 011.067. 931-88, residente e domiciliada neste município, doravante denominada como **CONTRATADA,** para efeito deste ato, ajustam e acordam a contratação de serviços por prazo determinado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de aditamento tem por objetivo alterar a Cláusula Terceira do Prazo que passara a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Prazo:

O prazo de validade deste contrato é de 04 (meses) e 14 (dias) totalizando 133 (dias), podendo ser prorrogado até o limite definido na Lei Municipal nº. 1.145/2018 sempre de acordo com a necessidade e o interesse da administração, tendo como termo inicial em 17/05/2021 e o final em 27/09/ 2021, ficando a contratada vinculada e subordinada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, deste município de Nova Olímpia - MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais Cláusulas previstas do contrato N.º 3550/2019 permanecem inalterados.

Nova Olímpia-MT, 17 de Maio de 2021.

_____

José Elpidio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

CPF: 099.414.364-87

_____

Debora Cristiane Ferreira

Séc. Mun. de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

CPF: 527.809.911-49

_____

Gleiciane Oliveira Santana

Contratada

CPF: 011.067.931-88

LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

RETIFICA-SE O EXTRATO DO TERMO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO Nº 032/2021/PMNO DE 26 DE MAIO DE 2021.

PUBLICADOS NOS SEGUINTES JORNAIS:

JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, EDIÇÃO 3.736, PAGINA 520.

ONDE SE LE: **NOVA OLIMPIA, 06 abril de 2021**

LEIA-SE: **NOVA OLIMPIA, 20 maio de 2021**

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

RETIFICA-SE O EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2021/PMNO DE 10 DE MAIO DE 2021.

PUBLICADOS NOS SEGUINTES JORNAIS:

JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, EDIÇÃO 3.724, PAGINA 382.

DIARIO OFICIAL DO ESTADO Nº 27.995 PAGINA 132.

DIARIO OFICIAL DA UNIÃO – SEÇÃO 3, Nº 86, PAGINA 179.

ONDE SE LE: **OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM ORTOPEDIA, SOBRE REGIME DE CONSULTAS E PEQUENOS PROCEDIMENTOS ORTOPÉDICOS E MÉDICOS CLÍNICO GERAL PARA ATENDIMENTOS NAS UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE - PSF NO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT.**

LEIA-SE: **OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTO DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE HOSPITAL GERAL, COM PERFIL DE MÉDIA COMPLEXIDADE, PARA OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT.**

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 002/2021/PMNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2021/PMNO

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 03.238.920/0001-30 localizado Av. Mato Grosso nº 175- Centro, neste ato representado pelo atual Prefeito Sr. JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade – RG n. º 250859 - SSP/AL, e CPF sob o n. º 099.414.364 – 87.

CONTRATADA: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA, com sede á rua Goias , nº 765, Bairro centro, CEP: 85960-000 Marechal Candido Rondon-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 04096738000155, Representante legal a senhora Maria Cristina Kunzler, com o CPF 043.560.649-25.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE LIVRETO “VIOLENCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLECENTES: NÃO GUARDE ESTE SEGREDO” E “A IMPORTANCIA DE EDUCAR”, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25 Lei N.º 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.050.0.4.12.361.0013.2078.3.3.90.30.00.00.0119000000

05.050.0.4.12.365.0012.2085.3.3.90.39.00.00.0119000000

VALOR: R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais).

NOVA OLÍMPIA-MT, 26 de maio de 2021

Givaldo Valerio Dos Santos Filho

Presidente da CPL-Port.093/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 203/2021

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.° PAULINHO BORTOLINI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Servidora SILVIA LETICIA DE LIMA RIBEIRO, portador da Cédula de Identidade de nº 2.394.585-0 SSP/MT e do CPF de nº 026. 542.431.33 como Titular e o Servidor ANDRE FELIPE CARDOSO, portador da Cédula de Identidade de nº 2.161.935-2 SSP/MT e do CPF de nº 047.727.531.17 como Suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato 022/2020, conforme abaixo relacionado:

CONTRATO 022/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONSISTENTE NA HOSPEDAGEM, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE SISTEMA ADMINISTRADOR DO WEBSITE: WWW.NOVASANTAHELANA.MT.GOV.BR, DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E OUVIDORIA MUNICIPAL

EMPRESA: MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI

CNPJ Nº: 14.728.004/0001-03

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 20 de maio 2021.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 20/05/2021 a 20/06/2021.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP 014/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 014/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 037/2021

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são inerentes, respeitados os princípios legais correlatos, profere o seguinte TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

I – O certame, aberto pela Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos, quanto aos atos praticados, verifica-se que foram realizados de conformidade com o Edital, reconhecendo-os como legais, legítimos e válidos;

II – Quanto as despesas oriundas do referido processo Licitatório, constata-se que os recursos estão consignados no Orçamento para o ano de 2021.

Diante do exposto e em cumprimento as Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, Eu PAULINHO BORTOLINI, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público municipal, HOMOLOGO nesta data o Processo Licitatório Sob Modalidade Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preço nº 014/2021, o qual tem por objeto o Registro de preço para futura e eventual Aquisição de MATERIAIS ELÉTRICOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, para atender as demandas do município de Nova Santa Helena/MT, cujo certame teve como vencedoras as empresas:

GYN LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME com o valor total de R$ 159.782,00

ELETRO MENDONÇA COMERCIO DE MATERIASI ELETRICOS LTDA com o valor total de R$ 201.857,00

DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME com o valor total de R$ 497.688,00

CENTROESTE CONSTRUÇÕES ELETRICAS LTDA com o valor total de R$ 669.773,10

3M COM. DE MAT. ELÉTRICOS CONSTR. E EQUIP. LTDA ME com o valor total de R$ 453.255,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 1.982.315,10

Determino que se tome as devidas providências para assinatura da Ata de Registro de Preço.

Nova Santa Helena/MT, 26 de maio de 2021.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

SETOR CONTABILIDADE
ATA RELATIVO AS DEMONSTRAÇÕES E AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2021

ATA RELATIVO AS DEMONSTRAÇÕES E AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2021, CONFORME ART. 9º § 4º DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Aos vinte e cinco dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e um, às 16h00min, reuniram-se na Câmara Municipal de Vereadores de Nova Santa Helena, para a realização da audiência pública relativo a demonstrações e avaliação das metas fiscais do 1º quadrimestre do ano de 2021, conforme art. 9º § 4º da lei de responsabilidade fiscal. A Audiência Pública é uma das formas de participação e de controle popular na Administração Pública no Estado Social e Democrático de Direito. É um instrumento que leva a uma decisão política ou legal com legitimidade e transparência dos atos praticados na Administração. Iniciando a apresentação da ordem do dia, o Sr. Rodrigo Luiz Benassi, assessor contábil deste município, se apresenta, cumprimenta o prefeito, secretários, vereadores e todos os demais presentes, e comenta sobre o que será explanado no decorrer da audiência. Rodrigo começa falando um pouco sobre os relatórios da LRF, que são o Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO e o Relatório de Gestão Fiscal – RGF, que deverão ser publicados semestralmente no portal transparência do município, em sites e jornais de circulação. Ato contínuo é demonstrado em slides a receita do primeiro quadrimestre que foi de R$ 9.275.673,00 (nove milhões, duzentos e setenta e cinco mil, seiscentos e setenta e três reais), o que representa 41,44% da receita orçada para 2021, sendo 29,59% a mais, se comparada ao mesmo período de 2020. Foi apresentado os índices constitucionais, apurou-se o índice da saúde, onde pode constatar um gasto de 15,71% e na educação de 18,53%, a receita do FUNDEB foi de 1.215.441,45 e a despesa de 909.101,21, sendo aplicado um percentual de 74,80%. Já os dispêndios com pessoal foi de 3.100,424,13 refletindo em 33,43%. A receita arrecada no 1º quadrimestre foi R$ 9.275.673,00 e a despesa R$ 5.768.686,79, apresentando um resultado financeiro de R$ 3.591.310,86. Ao final Rodrigo se coloca à disposição para dirimir quaisquer dúvidas, como não houve questionamentos, por fim o palestrante agradeceu a presença de todos e reforçando o convite para que as pessoas participem das audiências públicas. E não havendo nada mais a relatar, eu Bruna Maria Procópio Martins Parron, secretariei a presente Ata na qual assina na presença dos demais.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 206/2021

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.° PAULINHO BORTOLINI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Servidor KADE RICHARD DINIZ PORFIRIO, portador da Cédula de Identidade de nº 1905287-1 SSP/MT e do CPF de nº 036.098. 021.03 como Titular e o Servidor ANDRE FELIPE CARDOSO, portador da Cédula de Identidade de nº 2.161.935-2 SSP/MT e do CPF de nº 047.727. 531.17 como Suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato 022/2020, conforme abaixo relacionado:

CONTRATO 022/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO TÉCNICO DE ENGENHARIA PARA MELHORIA E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA – MT, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO N° 898882/2020, PLANO DE TRABALHO 0002/2020, APROVADO NO SICONV ENTRE O MUNICÍPIO E A FUNASA.

EMPRESA: MARCIO SOUZA FARIA EIRELI ME

CNPJ Nº: 20.1511.547/0001-03,

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 25 de maio 2021.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 25/05/2021 a 25/05/2021.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 205/2021

Dispõe sobre a Concessão de Férias por Assiduidade aos profissionais que menciona.

O Exmo. Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Srº PAULINHO BORTOLINI, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a seção IX, da Lei 061 de 25 de fevereiro de 2. 002.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER Férias aos Servidores abaixo mencionados, conforme períodos abaixo relacionados.

Servidor Matricula Período Aquisitivo de Férias Período de gozo de Férias Data de retorno

Eidejane Donizete Ferreira 17 De: 02/02/2019 a

02/02/2020 De: 24/052021 a 22/06/2021 Dia: 23/06/2021

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 24 de maio 2021.

PAULINHO BORTOLINI

- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 24/05/2021 a 24/06/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 005/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021

EDITAL COMPLEMENTAR 005/2021

EDITAL PROVISÓRIO CONTENDO NOTAS E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS.

O Exmo. Prefeito Municipal de Nova Ubiratã Sr. **EDEGAR JOSE BERNARDI**, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo, Portaria nº 0262/2021, que no uso de suas atribuições, vem por meio deste Tornar Público a **RELAÇÃO DE CANDIDATOS, RESULTADO GERAL PROVISÓRIO - DAS PROVAS DE TÍTULOS** do Processo Seletivo Simplificado 001/2021**.**

01. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CEMEI EUGÊNIO JOSÉ ANTÔNIO PINESSO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30H/SEM.

ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	RESULTADO
1º	Marcelo Paz da Silva	3,0	APROVADO
2º	Alice de Fátima Vilarvas Miranda 08/05/67	0,0	CLASSIFICADO
3º	Keila Nogueira da Silva 31/07/72	0,0	CLASSIFICADO
4º	Cremilde Moraes dos Santos 23/07/83	0,0	CLASSIFICADO

ESCOLA M. ÁGUA LIMPA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30H/SEM.

ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	RESULTADO
1º	Ernesilda dos Santos Gonçalves	7,0	APROVADO
2º	Maria das Graças de Jesus Gomes Barros	6,5	CLASSIFICADO

ESCOLA M. PROF. VERA LUCIA SCHMIDT

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30H/SEM.

ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	RESULTADO
1º	Vania Tereza Vivan Razera	6,25	APROVADO
2º	Jeova Uchóa dos Santos	3,0	CLASSIFICADO

ESCOLA M. 13 DE MAIO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30H/SEM.

ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	RESULTADO
1º	Lucia Neide Justino Ferreira Pozzatto	8,0	APROVADO
2º	Tania Inez Perondi	7,5	APROVADO
3º	Elizete Pozzatto Tennroller	0,0	CLASSIFICADO

ESCOLA M. 13 DE MAIO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30H/SEM.

ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - LETRAS

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	RESULTADO

1º	Antônio Fabio de Carvalho	7,75	APROVADO
2º	Katherine Heloíse do Nascimento Barbeiro	3,0	CLASSIFICADO

ESCOLA M. TANCREDO NEVES

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30H/SEM.

ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	RESULTADO
1º	Katia Silva Santos Larentis	6,5	CLASSIFICADO
2º	Lucilene Fátima Ristoff Paz	6,5	CLASSIFICADO
3º	Leila Pires de Oliveira Ten Caten	6,0	CLASSIFICADO
4º	Mara Luiza Konrath Muller	6,0	CLASSIFICADO
5º	Luana Costa de Carvalho	6,0	CLASSIFICADO
6º	Olivia Vicentina Leite	6,0	CLASSIFICADO
7º	Oneide Benedita Florentino de Melo	5,0	CLASSIFICADO
8º	Lediane Márcia Stanga	4,5	CLASSIFICADO
9º	Josiane Alves de Souza	3,0	CLASSIFICADO
10º	Neusa Maria Oliveira	2,0	CLASSIFICADO
11º	Sandra Mara Dalle Cort Denardi	0,0	CLASSIFICADO
12º	Alcione de Jesus Lima	0,0	CLASSIFICADO
13º	Angelica Messias de Carvalho	0,0	CLASSIFICADO
14º	Maria Aparecida dos Santos Silva Carvalho	0,0	CLASSIFICADO
15º	Sheila Barbiero de Azevedo	0,0	CLASSIFICADO
16º	Nathalia Ribeiro Boato	0,0	CLASSIFICADO

ESCOLA M. PEDRO ÁLVARES CABRAL

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30H/SEM.

ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	RESULTADO
1º	Gilce Menezes Barbosa Silva	7,5	APROVADO

Nova Ubiratã, MT – 26 de Maio de 2021.

ELISABETE WURZIUS

Presidente da Comissão de Elaboração e Aplicação

do Teste Seletivo nº. 001/2021

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS- 1º QUADRIMESTRE DE 2021

ATA Nº 058/2021 da Audiência Pública, aos vinte e cinco dias do mês de maio de dois mil e vinte e um, as quatorze horas e trinta minutos, nas dependências da Câmara Municipal conforme edital de convocação nº 004/2021, que convocou a população para audiência pública para avaliação das metas fiscais do primeiro quadrimestre de dois mil e vinte e um. Dentre os presentes estavam, o prefeito municipal Edegar Jose Bernardi, o secretário de Governo Francisco Souza, o secretário de Finanças Vagner Martins, o secretário de Esporte e Lazer Anderson Gomes, o secretário de Obras Neuri Danelli, o secretário de Agricultura Jefferson Moreira, a secretária de Educação Maria Edileuza, a secretária de Saúde Isabel Salina, secretária de Administração Francine Oliveira, o secretário de Meio Ambiente Nédio Junior e a secretária de Assistência Social Eliani Ross. O Senhor Antonio Ribeiro Guimarães, Contador da Prefeitura Municipal, agradeceu a presença de todos e iniciou a audiência demonstrando o quadro de receita comparando o valor previsto com o arrecadado, até o momento, a arrecadação está dentro do esperado, em seguida demonstrou a despesa por secretaria. Demonstrou os quadros de aplicações da saúde e educação, sendo que as aplicações da Saúde está regular, mas da educação ficou irregular, abaixo do mínimo aplicado. Demonstrou as despesas do fundeb, sendo que o fundeb setenta por cento está abaixo do mínimo a ser aplicado ressaltou que esta irregularidade precisa ser regularizado. Demonstrou o índice com despesas de pessoal estavam abaixo do limite prudencial exigido estando regular, mostrou também o resultado primário negativo, mas que a prefeitura está aplicando um parte dos recurso próprios em investimento e o resultado nominal estava com suficiência financeira. Finalmente apresentou o quadro demonstrativo da situação da Previdência Municipal, falou que a Previdência apresentava superávit orçamentário, e que a aplicação financeira estava equilibrado. Após a apresentação dos demonstrativos perguntou aos participantes se haveria algum questionamento, como todos deram-se por satisfeito, eu, WANDER DA SILVA CONCEIÇÃO, funcionário público municipal, fui presente e lavrei a presente ata.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 2.272, DE 26 DE MAIO DE 2021

LEI MUNICIPAL N.º 2.272, DE 26 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre o acréscimo de 5% (cinco por cento) ao percentual máximo para a contratação de operações de crédito com desconto automático em folha de pagamento até 31 de dezembro de 2021; e altera a Lei Municipal n.º 2.144, de 15 de maio de 2019.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Até 31 de dezembro de 2021, o percentual máximo de consignação na hipótese prevista no § 2º do art. 2º da Lei Municipal n.º 2.144, de 15 de maio de 2019, bem como em outras leis que vierem a sucedê-la no tratamento da matéria, será de 35 % (trinta e cinco por cento) que poderá ser descontado automaticamente em folha de pagamento para fins de pagamento de operações de crédito de servidores públicos municipais.

Art. 2º A partir de 1º de janeiro de 2022 o percentual de descontos de consignados dos servidores públicos municipais, retornará ao limite fixado de 30% (trinta por cento), conforme dicção do § 2º do art. 2º da Lei Municipal n.º 2.144, de 15 de maio de 2019.

Art. 3º O art. 2º da Lei Municipal n.º 2.144, de maio de 2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

“.....
.....

Art. 2º O Município de Nova Xavantina – MT e a Câmara Municipal de Nova Xavantina ficam autorizados a proceder aos descontos em folha de pagamento de seus servidores efetivos (de carreira), incluindo ativos, inativos e pensionistas, desde que expressamente autorizados pelo(a) servidor(a), o valor devido a favor de instituição financeira previamente conveniada com o Município.

§ 1º As autorizações dos servidores para o desconto em folha de pagamento, serão em 03 (três) vias de igual teor e forma, sendo: 01 (uma) via para a Gerência de Gestão de Pessoas, 01 (uma) via para a instituição financeira e 01 (uma) via para o servidor(a).

§ 1º O limite de desconto sobre o salário do(a) servidor(a) efetivo(a) (de carreira), objeto da autorização do consignado, após excluir os descontos legais devidos ao Fundo Municipal de Previdência Social – PREVINX, do Imposto de Rende Retido na Fonte – IRPF e Pensão Alimentícia ou desconto por determinação judicial, não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) da remuneração, exceto (excluindo) as seguintes gratificações temporárias: comissões de processo seletivo ou concurso, sindicância, processo administrativo.

§ 2º Os descontos em folha de pagamento a título de operação de crédito denominado “consignado” em folha de pagamento é destinado aos servidores efetivos (de carreira) do município e aos ocupantes de cargos eletivos, desde que o número de parcelas do consignado não ultrapasse o período do mandato, ficando expressamente vedado a liberação de consignado à ocupantes de cargos em comissão.

§ 3º **Até 31 de dezembro de 2021, o percentual máximo de consignação, obedecerá ao limite de 35 % (trinta e cinco por cento), conforme preconizado no art. 1º desta Lei, retornando, a partir de 1º de janeiro**

de 2022, ao limite de 30% (trinta por cento) do salário, obedecido aos requisitos legais.

.....
....."

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina - MT, 26 de maio de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2.021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar PREGÃO PRESENCIAL com o objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA, SENDO: GRADE ARADORA NOVA INTERMEDIÁRIA, ROÇADEIRA HIDRÁULICA E TRATOR AGRÍCULA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**. Data de abertura dos envelopes: 14/06/2.021, às 9h00 (horário de Brasília), no Palácio dos Pioneiros – Sala de Licitações, sito à Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – Centro – St. Xavantina. Os interessados em adquirir cópia do Edital e obter informações, poderão fazê-lo na Prefeitura Municipal – Sala de Licitações e/ou através dos telefones (66) 3438-3362 e e-mail: licitacao@novaxavantina.mt.gov.br e/ou site https://novaxavantina.mt.gov.br/editais-de-licitac...

Nova Xavantina – MT, 26 de maio de 2.021.

Marina Angélica Marca

Pregoeira Oficial.

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 943/2021

PORTARIA N.º 943/2021

Altera dispositivos constantes na Portaria nº 735/2021, que dispõe sobre a concessão do benefício Pensão Por Morte a Arnaldo Almeida da Silva e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, **resolve:**

Art. 1º A Portaria nº 735/2021, que dispõe sobre a concessão do benefício Pensão Por Morte a Arnaldo Almeida da Silva, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

"O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no art. 40, §7º, Inciso II da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, de acordo com o art. 8º, inciso I, art. 41, inciso II e art. 42, incisos I, da Lei Municipal nº 1.189, 02 de outubro de 2006, que reestrutura o RPPS – Regime Próprio de Previdência Social de Nova Xavantina – MT e dá outras providências, combinado com o disposto no Art. 266 da Lei Municipal nº 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, **resolve:**

Art. 1º Conceder o benefício **Pensão Por Morte**, em decorrência do falecimento da senhora **Odilia Laurinda de Souza**, RG nº 774 006 SSP/GO, inscrita no CPF nº 202.429.72187 e Título de Eleitor nº 005989811872, Auxiliar de Enfermagem, Aposentada Por Invalidez, Matrícula Funcional na PREVINX nº 533-1, lotada no Fundo Municipal de Previdência Social de Nova Xavantina - MT, em favor do Sr. **Arnaldo Almeida da Silva**, inscrito no RG nº 1 404 191 **SSP/MT**, e no CPF nº 274.787.851-15 e Título de Eleitor nº 004890941899, o equivalente a 100% (cem por cento), conforme processo administrativo do PREVINX, nº 2021.06.00000003, a partir de 18 de março de 2021, até posterior deliberação."

Leia-se:

"O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no art. 40, §7º, Inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, de acordo com o art. 8º, inciso I, art. 41, inciso I e art. 42, inciso I, da Lei Municipal nº 1.189, 02 de outubro de 2006, que reestrutura o RPPS – Regime Próprio de Previdência Social de Nova Xavantina – MT e dá outras providências, combinado com o disposto no Art. 266 da Lei Municipal nº 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, **resolve:**

Art. 1º Conceder o benefício **Pensão Por Morte**, em decorrência do falecimento da senhora **Odilia Laurinda de Souza**, RG nº 774 006 SSP/GO, inscrita no CPF nº 202.429.72187 e Título de Eleitor nº 005989811872, Auxiliar de Enfermagem, Aposentada Por Invalidez, Matrícula Funcional na PREVINX nº 533-1, lotada no Fundo Municipal de Previdência Social de Nova Xavantina - MT, em favor do Sr. **Arnaldo Almeida da Silva**, inscrito no RG nº 1 404 191 **SSP/GO**, e no CPF nº 274.787.851-15 e Título de Eleitor nº 004890941899, o equivalente a 100% (cem por cento), conforme processo administrativo do PREVINX, nº 2021.06.00000003, a partir de 18 de março de 2021, até posterior deliberação."

Art. 2º Continuam em vigor os demais dispositivos constantes da Portaria nº 735/2021

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 26 de maio de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 950/2021

PORTARIA N.º 950/2021

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º De acordo com *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 25 de maio de 2021, pelo médico *Maximiliano Lopes França* – CRM-MT 4797, **deferir licença médica**, a(o) servidor(a) público(a) municipal **Evakeila Pereira de Santana Sousa**, Professora, Matrícula Funcional 3180, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período compreendido de 14/5/2021 a 12/7/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 26 de maio de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
COVID-19: PORTARIA N.º 947/2021

PORTARIA N.º 947/2021

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Adriana Stefani Trindade**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4375, lotado(a) junto a Secretaria de Gabinete, referente ao período aquisitivo de 20/5/2021 a 26/5/2021.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 26 de maio de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
COVID-19: PORTARIA N.º 946/2021

PORTARIA N.º 946/2021

*Dispõe sobre a nomeação de **Dhyessica Lídia Thomé**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de acordo com o resultado final do **Concurso Público Municipal n.º 001/2019**, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,* e suas alterações posteriores e, em conformidade com demais legislação que trata da matéria;

Considerando que a convocação será realizada em reposição a vacância de vaga, decorrente do pedido de exoneração do profissional que ocupava a vaga;

Considerando que as convocações visam atender as demandas inerentes à área da saúde do município;

Considerando os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público e da economicidade;

Considerando que a nomeação decorrente de vacância (artigo 8°, IV da LC 173/2020), bem como ressalva trazida pela Lei 9504/97 - artigo 73, V, alíneas c e d, já que o concurso encontra-se homologado antes do período vedado, bem como a nomeação de médicos caracteriza serviço público essencial;

Por fim, considerando que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) em Concurso Público Municipal, ficando classificado(a) em 1º lugar para o cargo de ***Técnico de Laboratório***; **resolve**:

Art. 1º Nomear ***Dhyessica Lídia Thomé,*** *brasileiro(a), portador(a) do CI/RG n.º 6490406-SSP/GO, inscrito(a) no CPF sob o n.º 037.553.051-78,* para exercer em estágio probatório a função de ***Técnico de Laboratório***, fazendo jus ao vencimento inicial da função.

Parágrafo único. No termos do § 1º do art. 18 da Lei Municipal n.º 1.752/2013 e suas alterações posteriores, o(a) candidato(a) de que trata o *caput* deste artigo, terá 30 (trinta) dias para tomar posse, contados da publicação do ato de nomeação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 26 de maio de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
COVID-19: PORTARIA N.º 945/2021

PORTARIA N.º 945/2021

*Dispõe sobre a nomeação de **Felix Rodrigues de Morais**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de acordo com o resultado final do **Concurso Público Municipal n.º 001/2017**, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,* e suas alterações posteriores e, em conformidade com demais legislação que trata da matéria;

Considerando que a convocação será realizada em reposição a vacância de vaga, decorrente do pedido de exoneração do profissional que ocupava a vaga;

Considerando que as convocações visam atender as demandas inerentes à área da saúde do município;

Considerando os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público e da economicidade;

Considerando que a nomeação decorrente de vacância (artigo 8°, IV da LC 173/2020), bem como ressalva trazida pela Lei 9504/97 - artigo 73, V, alíneas c e d, já que o concurso encontra-se homologado antes do período vedado, bem como a nomeação de médicos caracteriza serviço público essencial;

Por fim, considerando que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) em Concurso Público Municipal, ficando classificado(a) em 6º lugar para o cargo de ***Motorista de Veículo de Emergência***; **resolve**:

Art. 1º Nomear ***Felix Rodrigues de Morais,*** *brasileiro(a), portador(a) do CI/RG n.º 31405351291734-SSP/GO, inscrito(a) no CPF sob o n.º 058. 718.907-72,* para exercer em estágio probatório a função de ***Motorista de Veículo de Emergência***, fazendo jus ao vencimento inicial da função.

Parágrafo único. No termos do § 1º do art. 18 da Lei Municipal n.º 1.752/ 2013 e suas alterações posteriores, o(a) candidato(a) de que trata o *caput* deste artigo, terá 30 (trinta) dias para tomar posse, contados da publicação do ato de nomeação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 26 de maio de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 951/2021.

PORTARIA N.º 951/2021.

Dispõe sobre a exoneração por falecimento de ***Eduardo Ribeiro da Silva****, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e demais legislação que trata da matéria;

- considerando que no dia 11 de maio de 2021 faleceu o servidor público municipal efetivo *Eduardo Ribeiro da Silva*; **resolve:**

Art. 1º Exonerar, por falecimento, o servidor público municipal ***Eduardo Ribeiro da Silva*** (*in memorian),* que exercia a função efetiva de Fisioterapeuta, Matrícula Funcional 3642, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de maio de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a sua nomeação constante na Portaria n.º 5.331/2012.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 26 de maio de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 942/2021

PORTARIA N.º 942/2021

Altera dispositivos constantes na Portaria nº 734/2021, que dispõe sobre a concessão do benefício Pensão Por Morte a Iraides Pereira da Silva **e dá outras providências.**

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, **resolve:**

Art. 1º A Portaria nº 734/2021, que dispõe sobre a concessão do benefício Pensão Por Morte a Iraides Pereira da Silva, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

"**O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no art. 40, §7º, Inciso II da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, de acordo com o art. 8º, inciso I, art. 41, inciso II e art. 42, incisos I, da Lei Municipal nº 1.189, 02 de outubro de 2006, que** reestrutura o RPPS – Regime Próprio de Previdência Social de Nova Xavantina – MT e dá outras providências, combinado com o disposto no Art. 266 da Lei Municipal nº 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, **resolve:**"

Leia-se:

"O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no art. 40, § 7º, Inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, de acordo com o artigo 8º, inciso I, art. 41, inciso I e art. 42, inciso I da Lei Municipal nº 1.189, 02 de outubro de 2006, que reestrutura o, RPPS – Regime Próprio de Previdência Social de Nova Xavantina – MT e dá outras providências, combinado com o art. 266 da lei Municipal nº 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, **resolve:"**

Art. 2º Continuam em vigor os demais dispositivos constantes da Portaria nº 734/2021

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 26 de maio de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 949/2021

PORTARIA N.º 949/2021

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º De acordo com *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 25 de maio de 2021, pelo médico *Maximiliano Lopes França* – CRM-MT 4797, **deferir licença médica**, a(o) servidor(a) público(a) municipal **Marcilene Soares da Silva**, Apoio Administrativo Educacional – Alimentação Escolar, Matrícula Funcional 3832, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período compreendido de 25/5/2021 a 25/8/ 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 26 de maio de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
COVID-19: DECRETO N.º 4.132, DE 26 DE MAIO 2.021.

DECRETO N.º 4.132, DE 26 DE MAIO 2.021.

Revoga o Decreto nº 4.088/2021 e suas posteriores alterações que dispõe sobre a adoção, no âmbito da administração pública direta e indireta do município de Nova Xavantina, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo coronavírus (covid-19) e dá outras providências;

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Código Sanitário e demais legislações que trata da matéria:

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.292, de 25 de março de 2020, que altera o Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020, que regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, **para definir os serviços públicos e as atividades essenciais;**

CONSIDERANDO **o termo de conciliação CIA nº 0015738-16.2021.8.11.0000**, solicitante a Associação Mato-Grossense dos municípios, solicitado o Estado de Mato Grosso tendo como conciliadores Des. Mário Roberto Kono de Oliveira / Mediador Romeu Ribeiro Primo e participação do Sec. De Saúde de Mato Grosso – Mauro Carvalho **o qual o Prefeito do Município de Nova Xavantina-MT foi um dos participantes**;

CONSIDERANDOque atualmente o Município de Nova Xavantina/MT **está inserido no nível de classificação MODERADO**, conforme o **Boletim Informativo do dia 25 de maio de 2021 da SMS/NX** com o panorama da situação epidemiológica da Covid-19 em Nova Xavantina/MT; e

CONSIDERANDOo firme e reiterado comprometimento da Administração Pública com a preservação da saúde e bem estar de toda população Xavantinense. **DECRETA:**

CAPITULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica determinada a observância das disposições contidas no Decreto Estadual nº 874, de 25 de março de 2021 e suas posteriores alterações, em especial as contidas no art. 5º, incisos I, II, III e IV do mesmo, no âmbito do Município de Nova Xavantina, com a aplicação das seguintes medidas sanitárias visando o combate ao COVID-19:

I -isolamento domiciliar de pacientes em situação confirmada de COVID-19, em caráter obrigatório, por prescrição médica, pelos prazos definidos em protocolos; **II -** quarentena domiciliar de pacientes sintomáticos em situação de caso suspeito para de COVID-19, e daqueles que com ele tiveram contato, em caráter obrigatório, por prescrição médica;

III – retorno das aulas presenciais em creches públicas, escolas e universidades públicas, no âmbito da rede municipal de ensino este estará sujeito a observância do plano de contigência que estebelece e define as normas, diretrizes e ações de prevenção no ambiente escolar no ano letivo de 2021.

§ 1º Os comércios que estiverem autorizados a funcionar deverão obedecer todas as determinações contidas neste Decreto sob pena de interdição temporária imediata de 10 (dez) dias, conforme determinação do Código Sanitário Municipal.

§2º Para fins dos horários contidos neste Decreto será considerado o horário oficial de Mato Grosso, qual seja, a da capital do Estado; Cuiabá.

CAPÍTULO II

DAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS APLICADAS AS ATIDADES ECONOMICAS AUTORIZADAS A FUNCIONAR

Art.2º As atividades econômicas do comércio em geral, varejista e atacadista, agropecuárias e correlatos **observarão o horário de funcionamento de segunda à domingo, independentemente do dia ser feriado ou não, das 05h: 00 m às 23h:00m.**

§ 1º O disposto no *caput* do presente artigo não se aplica as seguintes atividades econômicas:

I – farmácias e drogarias; **II –** Postos de combustível;

§ 2º Os supermercados, açougue, mercadinhos e similares que possuam como atividade principal a venda de alimentos perecíveis e não perecíveis, produtos de limpeza e higiene (**cumulativamente**) observarão o horário de funcionamento de segunda a sábado das 5h às 23h, e aos domingos das 05 h às 23h e as seguintes determinações;

I) **é obrigatória nos de médio e grande porte a disposição de 01 (um) funcionário**, com a devida proteção, para que se faça o controle de fluxo, a higienização e a assepsia dos clientes na porta de entrada dos estabelecimentos mencionados, bem como, controle o distanciamento das filas quando se formarem;

II) fica limitado o acesso de clientes aos supermercados na seguinte proporção:

III) até 05 (cinco) pessoas aos estabelecimentos de pequeno porte;

IV) até 10 (dez) pessoas para estabelecimentos de médio porte;

V) até 20 (vinte) pessoas para estabelecimentos de grande porte;

VI) ou 1 (um) cliente a cada 50 m²;

VII) Cada estabelecimento deverá disponibilizar na entrada do estabelecimento ou em locais estratégicos de fácil acesso, pia com sabonete líquido ou álcool 70%, líquido ou em gel, para a higienização de quem entra ou sai do local;

VIII) Cada estabelecimento deverá higienizar com frequência: corrimões, maçanetas, carrinhos, cestas, mesas, bancadas e demais superfícies com álcool 70% ou solução de água sanitária;

IX) Higienizar banheiros e pisos a cada 3 (três) horas com água sanitária (piso, parede e louças etc);

X) marcar no solo a distância mínima, 2 (dois) metros, a ser observada entre pessoas no interior do estabelecimento;

XI) ficar recomendado que se evite a formação de filas na porta dos estabelecimentos que originem aglomerações externas, podendo as empresas serem responsabilizadas na devida proporcionalidade;

XII) caberá aos estabelecimentos comerciais listados neste inciso, o controle das filas, podendo ser distribuídas senhas, agendamentos ou outras medidas que acharem necessárias a fim de se evitar aglomerações;

XIII) fica proibida a entrada de menores de 12 anos;

XIV) fica determinada a entrada de apenas 01 (uma) pessoa por família para realização de compras, exceto quando a pessoa necessite de acompanhamento;

XV) Organizar o atendimento interno de forma a não formar filas e, quando inevitável, manter distância mínima de 2 (dois) metros entre as pessoas (filas internas de caixa, açougue, padaria etc) mantendo um fiscal na fila;

XVI) adotar sistema de pagamento preferencialmente através de cartão magnético;

XVII) **medir a temperatura corporal das pessoas na entrada dos estabelecimentos, impedindo sua entrada em caso de registro igual ou superior a 37,8º**;

Art. 3º As atividades de prestação de serviços em geral, exercerão suas atividades observando o horário de funcionamento de segunda à domingo, das 5h às 23h.

Art. 4º *As distribuidoras de bebidas,* funcionarão de segunda-feira à domingo das 5h às 23h, **após os horários aqui especificados poderá funcionar na modalidade delivery e/ou roleta, mas com portas fechadas.**

Art. 5º As atividades econômicas no segmento de **academias de esporte individuais**, exercerão suas atividades observado o horário de atendimento de segunda à sábado das 5h às 23h, aos domingos das 5h as 12h.

§ 1º A prática de esportes coletivos (futebol, vôlei e outros), e esportes que demandem contato físico, das categorias amador e profissio-

nal sejam os praticados em locais públicos e/ou em estabelecimentos ficam condicionados a autorização da autoridade sanitária competente que emitirá protocolo, **sendo vedado expressamente em qualquer caso a presença de "próximo", o consumo de bebida alcoólica e público,** o uso das praças fica autorizada sendo obrigatória a utilização de mácaras vedada consumo de alimentos e bebidas;

§ 2º Para as academias e similares aplica-se a lotação máxima de 40% (quarenta por cento) de sua capacidade e/ou 50 m² por pessoa, devendo o número exato de pessoas por estabelecimento ser definido pela autoridade sanitária e de saúde competente; I) disponibilizar recipientes com álcool em gel a 70% para uso por clientes e colaboradores em todas as áreas da academia (recepção, musculação, peso livre, salas de coletivas, piscina, vestiários, *kids room*, etc); **II)** durante o horário de funcionamento da academia, fechar cada área de 1 a 2 vezes ao dia por, pelo menos 30 minutos, para limpeza geral e desinfecção dos ambientes; e **III)** posicionar kits de limpeza em pontos estratégicos das áreas de musculação e peso livre. **IV)** medir a temperatura corporal das pessoas na entrada dos estabelecimentos, impedindo sua entrada em caso de registro igual ou superior a 37,8º;

Art. 6º As atividades econômicas de restaurantes, padarias, lanchonetes e similares, funcionarão observando o horário de atendimento ao público de segunda-feira à sábado das 05h às 23h e aos domingos e feriados das 05h às 23h, a utilização de mesas e cadeiras, fica limitada a 03 (três) cadeiras por mesa que deverão estarem espassadas 2 (dois) metros de distância umas das outras, sendo obrigatória a marcação do solo, **OBRIGADO FICA O ESTABELECIMENTO A RECEBER O PAGAMENTO NA MESA ONDE SE ENCONTRA O CLIENTE,** vedada a presença de filas e aglomeração na hora de acertar a conta, deve possuir e/ou utilizar dos colaboradores como fiscais do local e destas regras, **O CONSUMO DE BEBIDA ALCOÓLICA FICA RESTITO AOS CLIENTES NA MESA SENDO TOTALMENTE PROIBIDO O CONSUMO DE PÉ OU A PERMANÊNCIA DE CLIENTES EM PÉ, os estabelecimentos que possuírem intenção de realizar "show ao vivo" deverão solicitar autorização da autoridade sanitária competente, sendo obrigatório cumprir como requisitos minímos as medidas neste artigo previstas.**

Art. 7º As atividades industriais e de mineração em geral, funcionarão sem qualquer restrição de dias e horários.

Art. 8º. Todas as atividades econômicas ou não no âmbito do Município de Nova Xavantina/MT, cujo funcionamento esteja autorizado, deverão observar as medidas de biossegurança necessárias para o desenvolvimento das atividades, notadamente:

I – controle do fluxo de entrada e saída de pessoas, respeitado o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio), bem como aferição de temperatura corporal dos clientes na entrada do estabelecimento, mediante termômetro infravermelho, sendo que nas hipóteses de temperatura corporal acima de fora da normalidade (37,5º C) a entrada deve ser impedida;

II– demarcação (sinalização) no piso, com fita de auto adesão ou produto similar, de distância de no mínimo 50cm (cinquenta centímetros) dos balcões de atendimento, observada a distância de 1,5m (um metro e meio) entre uma pessoa e outra;

III– disponibilização de álcool em gel 70% e/ou produtos similares de esterilização, espalhados pelas dependências do estabelecimento para utilização pelos consumidores;

IV– uso obrigatório de máscaras pelos funcionários que atendem ao público em geral, bem como pelos usuários do estabelecimento comercial;

V – recomendação de que os turnos de trabalho dos funcionários sejam ajustados visando seguir horários diferenciados de entrada e saída;

VI - em caso de utilização de máquinas eletrônicas de pagamento via cartão de débito ou crédito, a superfície da mesma deverá ser higienizada após cada uso, de forma a se evitar a transmissão indireta;

VII- o procedimento de higienização previsto no inciso anterior deverá também ser realizado em todos os demais equipamentos utilizados no atendimento dos clientes; - limpeza reiterada do sistema de ar condicionado, bem como manutenção de portas abertas visando a constante circulação e renovação do ar natural;

VIII - em caso de formação de filas externas nos estabelecimentos, garantir a distância mínima de 1,5 (um metro e meio) entre as pessoas;

IX - higienização e desinfecção constante dos banheiros ofertados ao público, bem como a desativação de pias e mictórios com distância inferior a 1,5m (um metro e meio) utilizando- se de adesivos para tanto;

X – vedação da utilização de lixeiras que necessitem de contato manual para abertura da tampa, bem como os secadores automáticos de mãos;

XI- todos os estabelecimentos devem dar total publicidade às regras e recomendações de biossegurança, com enfoque principal à necessidade de manter distanciamento entre as pessoas, por meio de cartazes ou painéis explicativos que devem estar bem visíveis e distribuídos nas áreas de operação das respectivas atividades; e

XII- limitação de 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima do local;

XIII - **salão de beleza, barbearia, manicure e pedicure e estética em geral, os quais deverão realizar atendimento individual, com a utilização de EPI (máscara e luva),** evitando a presença de filas, efetuando a higienização dos utensílios e do ambiente em geral a cada atendimento, respeitada a capacidade de máxima de de 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima do local.

XIV - Fica terminantemente proibido o uso dos parques públicos estaduais, as praias públicas, praças públicas, pontos turísticos públicos localizados na zona urbana/rural**, excetuando-se os pontos turísticos privados com as cachoeiras que poderão receber um limite máximo de 50 (cinquenta) pessoas e praias "privadas"/ concessionários de no máximo de 60 (sessenta) visitantes por período (matutino e vespertino), não podendo ultrapassar esse número, sendo necessário o registro dos visitantes no local, com as seguintes informações: data, nome, contato, origem e período para apresentação no momento de fiscalização, além de observar o Protocolo contido no Anexo II deste Decreto;**

Art.9. As feiras e leilões ligados a agropecuária e agricultura familiar realizada no município de Nova Xavantina/MT poderá ocorrer desde que haja **protocolo específico emitido pela autoridade competente**, que observe no minímo as seguintes determinações;

I – controle do fluxo de entrada e saída de pessoas, respeitado o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio), bem como aferição de temperatura corporal dos clientes na entrada, mediante termômetro infravermelho, sendo que nas hipóteses de temperatura corporal acima de fora da normalidade (37,5º C) a entrada deve ser impedida;

II - disponibilização de álcool em gel 70% e/ou produtos similares de esterilização, espalhados pelo espaço de modo uniforme, para utilização pelos consumidores;

III – uso obrigatório de máscaras para as pessoas que atendam ao público em geral, e proibição do consumo de qualquer tipo de alimento e bebida no local;

IV - limitação de 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima do local;

V – Presença de no minímo 02 (dois) fiscais sanitários e/ou agentes delegados que realizem a fiscalização.

Art. 10. A atividade de comércio de alimentos nas vias e logradouros públicos, por aqueles que possuírem a respectiva autorização para tanto emiti-

da pelo Município, funcionarão de segunda-feira à sábado das 6h às 23h e aos domingos das 05h às 23h.

Art. 11. As farmácias, os serviços de saúde, de hospedagem e congêneres, de imprensa, de transporte coletivo intermunicipal/interestadual, de transporte individual remunerado de passageiros por meio de táxi ou aplicativo, as funerárias, os postos de combustíveis, exceto conveniências, as indústrias, mineração, as atividades de colheita e armazenamento de alimentos e grãos, serviços de guincho, segurança e vigilância privada, de manutenção e fornecimento de energia, água, telefonia e coleta de lixo e as atividades de logística de distribuição de alimentos, não ficam sujeitas às restrições de horário previstos no presente capítulo.

§1º **As lanchonetes e restaurantes localizados no interior da rodoviária** poderão funcionar sem restrição de horário, com a presença de 03 (três) cadeiras por mesa e distanciadas 2 (dois) metros uma da outra, sem limitação de horário.

CAPÍTULO III

DAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS APLICADAS AS ATIVIDADES EM GERAL

Art. 12. As atividades religiosas serão permitidas de forma presencial, de segunda à sábado das 05h às 23h e aos domingos das 7h às 23h desde que observados os protocolos de convivência e de distanciamento social voltados ao combate do COVID-19, descritos no artigo 9º, **com limitação de 30% (trinta por cento) da capacidade do local e com as portas abertas.**

Art. 13. Fica permitido a pratica de jogos de carteado e demais modalidades de jogos, em estabelecimentos comerciais como carteado e demais modalidades de jogos, sem a presença de pessoas de pé (“rodas de conversa”, “bate papo” e similar, em especial em bares e congenêres), limitado a 3 (três) pessoas por mesa.

§1º A Pesca profissional, esportiva e recreativa, bem como, a utilização das vias fluviais para este fim, fica permitida somente para barcos com até 4 (quatro) pessoas, frisa-se que a utilização de máscaras é obrigatória.

§2º O jogo de sinuca fica permitido, respeitando o limite de 2 (duas) pessoas por mesa, que deverão estar a 2 (dois) metros de distância uma da outra, sem o consumo simultâneo de àlcool. É obrigatório o uso de máscara.

CAPÍTULO IV

DAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS APLICADAS À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL EM GERAL

Art. 14. Os atendimentos presenciais aos cidadãos nos órgãos públicos municipais retornam com os cuidados e medidas de prevenção cábiveis, no que tange a utilização de máscara, distanciamento minímo de 02 (dois) metros e outras cabíveis.

*Parágrafo único.*Os órgãos públicos municipais deverão disponibilizar meios eletrônicos e/ou telefônicos para possibilitar o acesso pelos cidadãos aos serviços públicos ofertados **preferencialmente** por meio eletrônico – **ANEXO I**.

Art. 15. Recomenda-se o atendimento das disposições contidas no presente capítulo ao serviço público Federal e Estadual executados no âmbito do Município de Nova Xavantina/MT.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E

DA FISCALIZAÇÃO.

Art. 16. O consumo de bebida alcoólica no interior e nas proximidades dos estabelecimentos comerciais fora dos casos permitidosdecretofica proibido, **tal consumo só poderá ocorrer obedecendo as determinações expressas contidas neste decreto**, **O DESCUMPRIMENTO DESTE ARTIGO ENSEJA A APLICAÇÃO DE INTERDIÇÃO TEMPORÁRIA IMEDIATA DE 10 (DEZ) DIAS SEM PREJUÍZO DAS OUTRAS MEDIDAS CABÍVEIS.**

Art. 17. O funcionamento das atividades na modalidade *delivery* para todas as atividades comerciais ficam autorizados até as 23h59m, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

Art. 18. Fica determinada a proibição de locomoção de qualquer cidadão no território do Município de Nova Xavantina, no período compreendido entre as 23h e 59m às 5h, de segunda-feira à domingo.

§ 1º Excetuam-se da proibição disposta no *caput* do presente artigo:

I – estabelecimentos hospitalares; **II –** clínicas veterinárias, clínicas odontológicas e clínicas médicas em regime de emergência; **III –** farmácias e drogarias; **IV –** funerárias e serviços relacionados; **V -** serviço de segurança pública e privada; **VI –** serviços de taxi e aplicativo de transporte individual remunerado de passageiros; **VII–** profissionais da área fim da Saúde desde que em efetivo serviço;

VIII– servidores públicos das áreas de fiscalização das Secretarias Municipais de Turismo, Meio Ambiente e Agricultura Familiar, Secretaria Municipal de Saúde e agentes da Policia Militar, Policia Judiciária Civil e, no que couber demais autoridades compententes, quando em pleno exercício da função;

IX - atividades inerentes a circulação de cargas de qualquer espécie que possam acarretar desabastecimento de gêneros necessários à população;

X – comercialização de medicamentos e/ou gêneros alimentícios mediante sistema *delivery*, mediante a observância de todas as recomendações preconizadas pelos órgãos de Saúde quanto à necessidade de higienização do produto;

XI – hospedagens e congêneres;

XII– fornecimento de combustíveis; **XIII-** serviços de coleta de lixo, bem como aqueles relacionados ao fornecimento de energia, água e telefonia;

§ 2º Será permitida excepcionalmente a circulação de pessoas no horário constante no *caput* do presente artigo:

I - para fins de acesso aos serviços essenciais e/ou sua prestação, comprovando-se a necessidade e urgência, preferencialmente, de maneira individual, sem acompanhante; e **II –** quando em trânsito decorrente de retorno e/ou partida de viagens. **§ 3º Fica autorizada a apreensão e remoção de veículos terrestres e aquáticos, bem como, solicitação de apoio de autoridades policiais para fins de condução coercitiva do indivíduo, que esteja descumprindo as determinações deste Decreto.**

Art. 19. Evitar a realização presencial de reuniões de trabalho e priorizar a realização de atividades de forma remota mediante o uso de ferramentas tecnológicas.

Art. 20. **Fica proibida a realização de qualquer tipo de evento relacionados à lazer que cause aglomeração, tais como: festas em ambiente público e privado, confraternização de qualquer natureza, eventos sociais comemorativos, “resenhas” em residências particulares, shows ao vivo e similares, sob pena de multa, sem prejuizo das demais penalidades.**

*Parágrafo único.*A realização de jantares só será permitida, se o interessado solicitar a autoridade sanitária competente a autorização que terá o devido protocolo, sendo exigências mínimas ; a probição do consumo de bebida alcoólica e o respeito ao horário de 23h.

Art.21. Os agentes fiscais municipais em conjunto com os órgãos de segurança pública estaduais competentes devem atuar de forma ostensiva na fiscalização das regras deste Decreto.

§ 1º O descumprimento das medidas restritivas sujeita as pessoas físicas ensejará a lavratura de Termo Circunstanciado de Ocorrência pela autoridade policial competente.

§ 2º **O descumprimento das determinações contidas neste Decreto são consideradas infrações graves nos termos do art. 139, § único, inciso II do Código Sanitário Municipal, ensejando a aplicação das sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis, inclusive multas e interdição temporária imediata pelo período minimo de 10 (dez) dias, pelas autoridades policiais, sanitárias e fiscais estaduais e municipais.**

§ 3º O não atendimento desse Decreto, acarretará o pagamento de MULTA condizente à gravidade da situação conforme acima exposto, suspensão das atividades por até 30 (trinta) dias e cassação do Alvará de Funcionamento e Sanitário, no caso de insistência;

§ 4º A multa aplicável à pessoas privadas e estabelecimentos comerciais será conforme a Lei Estadual nº 11.316, de 02 de Março de 2021, será de respectivamente, R$ 500,00 (quinhetos reais) à pessoa física que não obedecer as determinações deste Decreto e R$ 10.000,00 (dez mil reais) para as pessoas jurídicas;

Art. 22. A fiscalização das medidas previstas no presente decreto competirá aos servidores públicos das áreas de fiscalização das Secretarias Municipais de Turismo, Meio Ambiente e Agricultura Familiar, Secretaria Municipal de Saúde e agentes da Policia Militar, Policia Judiciária Civil e, no que couber demais autoridades compententes.

*Parágrafo único.*Quando da realização da fiscalização, deverá a autoridade policial ser informada imediatamente da inobservância das disposições contidas no presente decreto, para fins de proceder a certificação do estado de flagrância do tipo penal previsto no art. 268 do Código Penal, sem prejuízo de eventual responsabilização civil e administrativa.

Art. 23. As medidas previstas no presente decreto passarão a ter vigor a partir das 0h00min do dia 30 de Abril de 2021 podendo ser objeto de prorrogação ou alteração a partir do dia 30/05/2021, considerando o monitoramento da evolução da COVID-19 e deliberação do Comitê de Enfrentamento.

Art. 24. As medidas preventivas inerentes aos servidores públicos municipais, serão objeto de regulamentação especifica, através de decreto baixado pelo Executivo Municipal.

Art. 25. Revogam-se disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 26 de Maio de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

ANEXO I

OS ATENDIMENTOS JUNTO AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS SE DARÃO VIA TELEFONE(S) OU E-MAIL(S), CONFORME DISCRIMINADOS ABAIXO:

SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL - TELEFONE (66) 3438-2653:

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO: GABINETE@NOVAXAVANTINA.MT.GOV.BR;

GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS: RH@NOVAXAVANTINA.MT.GOV.BR;

GERÊNCIA DE TESOURARIA: FINANCAS@NOVAXAVANTINA.MT.GOV.BR;

GERÊNCIA DE CONTABILIDADE, ORÇAMENTO E APLIC: CONTABILIDADE@NOVAXAVANTINA.MT.GOV.BR;

GERÊNCIA DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO: TRIBUTOS@NOVAXAVANTINA.MT.GOV.BR;

COMPRAS E LICITAÇÕES: (66) 3438-3362 OU COMPRAS@NOVAXAVANTINA.MT.GOV.BR OU LICITACAO@NOVAXAVANTINA.MT.GOV.BR;

PROCURADORIA GERAL: PROCURADORIA@NOVAXAVANTINA.MT.GOV.BR

AUDITORIA E CONTROLADORIA GERAL: CONTROLADORIAGERAL@NOVAXAVANTINA.MT.GOV.BR;

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO: (66) 3438-360; OU FISCALIZACAO@NOVAXAVANTINA.MT.GOV.BR;

CENTRO DE ATENDIMENTO EMPRESARIAL – CAE: (66) 3438-3604 OU CAENXMT@GMAIL.COM;

UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRO – SEFAZ: (66) 3438- 3604 OU EXATORIANX@GMAIL.COM.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA: (66) 3438-1232 OU SEMECNX@HOTMAIL.COM;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: (66) 3438-3392 OU SMSNOVAXAVANTINA@GMAIL.COM VIGILANCIAEMSAUDE@NOVAXAVANTINA.MT.GOV.BR;

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA: (66) 3438-3392 OU SMSNOVAXAVANTINA@GMAIL.COM;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: (66) 3438-2356 OU SECPROSOCIAL@HOTMAIL.COM;

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA FAMILIAR: (66) 3438-3446 OU SMTMAAF@NOVAXAVANTINA.MT.GOV.BR;

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA: (66) 3438-2837 OU INFRA@NOVAXAVANTINA.MT.GOV.BR OU OBRASPREFEITURANOVAXAVANTINA@HOTMAIL.COM;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES: (66) 3438-3510 OU SEDELNX1@BOL.COM.BR; R.20) CONSELHO TUTELAR: (66) 3438-1664 OU TUTELARNX@HOTMAIL.COM;

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – PREVINX: (66) 3438- 2141 OU PREVINX.NX@GMAIL.COM

ANEXO II

PROTOCOLO DE SEGURANÇA PARA A RETOMADA DO TURISMO EM NOVA XAVANTINA.

Com o objetivo de estabelecer medidas preventivas a serem implementadas nos atrativos turístico de Nova Xavantina e reduzir o risco de transmissão do novo coronavírus COVID-19, a Prefeitura Municipal de Nova Xavantina, através da Secretaria Municipal de Turismo, cria o **Protocolo de Segurança para a Retomada do Turismo** em Nova Xavantina, estabelecendo diretrizes a serem cumpridas em todos os atrativos turísticos públicos e privados da cidade.

Em detrimento da nova realidade e da mudança abrupta e obrigatória no comportamento e nos hábitos das pessoas, faz-se necessário a criação de novos hábitos e a adaptação as mudanças necessárias para a retomada com toda segurança do turismo nos mais diversos segmentos desse mercado, se reinventando para continuar fazendo o seu papel na vida das pessoas, ou seja, trazer alegria, entretenimento, vivência e experiência.

O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO SERÁ DE SEGUNDA À DOMINGO DAS 5HS ÁS 23HS.

1. **OS TURISTAS DEVEM**: Ter informações/orientações claras e atualizadas sobre medidas específicas a serem implementadas; Evitar cumprimentar com contato físico, incluindo apertar as mãos, tanto de funcionários quanto de outros turistas. A distância de segurança deve ser respeitada sempre que possível; Cobrir o nariz e a boca com lenço ou com o braço, e não com as mãos, ao tossir ou espirrar; **Preferencialmente lavar** as mãos **com água e sabonete** após espirrar, assoar o nariz ou tossir ou, ainda, tocar as superfícies potencialmente contaminados (dinheiro, balcão do estabelecimento, etc.); Evitar tocar olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas; Desinfetar com frequência objetos de uso pessoal (copos, celulares,

etc.) com água e sabão quando possível ou, quando não for possível, utilizar uma solução desinfetante; Não compartilhar equipamentos ou objetos pessoais com outras pessoas; Evitar aglomerações; Se **apresentar algum sinal ou sintoma de Covid-19**, evitar contato físico com outras pessoas, principalmente, idosos e doentes crônicos **(e comunicar imediatamente a direção do serviço aonde estiver hospedado)**; **Evitar tocar em paredes, balcões e outras superfícies;** Observar se o estabelecimento está cumprindo o protocolo proposto.

PROTOCOLO BÁSICO

2. OS ESTABELECIMENTOS DEVEM:

Assegurar a lavagem e desinfecção das superfícies onde colaboradores e consumidores circulam; Promover a medição da temperatura de todos os frequentadores na entrada do estabelecimento; Exigir de todos os colaboradores, guias, monitores, condutores de visitantes, a obrigatoriedade do uso de máscara. Realizar a limpeza, várias vezes ao dia, das superfícies e objetos de utilização comum (incluindo balcões, interruptores de luz, maçanetas, puxadores de armários, entre outros); Promover a renovação de ar, regularmente, das salas e espaços fechados, abrindo as janelas e portas para passagem da correnteza aérea; Disponibilizar **álcool a 70% nas formas disponíveis (líquida, gel, spray, espuma ou lenços umedecidos)** em locais estratégicos como: entrada do estabelecimento, balcões de atendimento, para uso de clientes e trabalhadores; Utilizar lixeiras que não precisem ser abertas manualmente **e esvaziá-las várias vezes ao dia**; Disponibilizar, nos banheiros, **sabonete** líquido e toalhas de papel descartáveis; Disponibilizar cartazes com informações/orientações sobre a necessidade de higienização de mãos, uso do álcool 70% **nas formas disponíveis (líquida, gel, spray, espuma ou lenços umedecidos)**, uso de máscaras, distanciamento entre as pessoas, limpeza de superfícies, ventilação e limpeza dos ambientes; e Providenciar o controle de acesso, a marcação de lugares reservados aos clientes, o controle da área externa do estabelecimento e a organização das filas para que seja respeitada a distância mínima de 1,5 metros entre as pessoas.

3. DISTANCIAMENTO SOCIAL

Proporcionar redução imediata da capacidade de visitantes, respeitando o protocolo de distanciamento social; Manter fechadas os atrativos com interações entre os visitantes, as quais não propiciem condições para manutenção do distanciamento social; Instalar marcação de piso nas filas das atrações para garantir o mínimo de 1,5 metros de distância entre os visitantes; Manter distanciamento mínimo de 1,5 metros na interação dos personagens com o público, evitando aproximações, abraços ou contato físico; Adequar o horário de funcionamento para reduzir aglomerações; Incentivar a venda de ingressos online; Instalar barreiras físicas ou sinalização em frente aos balcões de atendimento; Alterar layout e disposição de equipamentos sempre que necessário; Reorganizar os refeitórios e áreas de convivência de forma a respeitar as regras de distanciamento de 1,5 metros; Escalonar o horário de entrada e de refeições dos colaboradores; Promover o teletrabalho sempre que possível para funções não operacionais; Realizar treinamento intensivo com os colaboradores sobre as regras de distanciamento.

4. HIGIENE PESSOAL

Permitir a entrada de visitantes somente com a utilização de máscaras. A máscara é para uso permanente nas cachoeiras, exceto quando o visitante está consumindo alimentos, bem como praticando atividades aquáticas; *As máscaras faciais não devem ser utilizadas por crianças menores de 2 (dois) anos, pessoas com problemas respiratórios e que não tenham condições de removê-la sem assistência (orientações gerais – máscara de uso não profissional – Anvisa – 03/04/2020).* Instalar dispensers com álcool em gel em todas as posições de atendimento, entrada e áreas comuns; Efetuar o embarque e desembarque nos equipamentos sem contato físico entre visitantes e funcionários; Solicitar aos pais que promovam a antissepsia das mãos das crianças antes de entrar e após sair dos atrativos; Serão fornecidos e obrigatórios o uso de máscaras e respectivos Equipamentos de Proteção Individual (EPI´s) diferenciados para cada área de atuação, para todos os colaboradores. Também serão oferecidos treinamento de uso e de sua desinfecção; Fornecer uniformes adicionais aos colaboradores, bem como proibir a utilização do uniforme no trajeto casa/trabalho/casa; Orientar os colaboradores sobre a necessidade frequente da antissepsia das mãos, bem como a utilização do álcool em gel após cada ciclo de operação, embarque, desembarque e atendimentos; Fornecer para a equipe de limpeza proteção para os olhos, luvas e máscaras e tornar o uso obrigatório; Proporcionar a desinfecção dos aparelhos de rádios HTs, contadores numéricos e outros utensílios de trabalho;

5. DESINFECÇÃO DE AMBIENTES

Promover a limpeza e posterior desinfecção diária - antes da abertura - de todas as áreas comuns. Repetir o procedimento de higienização nas atrações e nas áreas comuns a cada ciclo; Aplicar película protetora de fácil desinfecção em todas as máquinas de cartão de crédito e utilizar álcool a cada transação; Desinfetar as latas de lixo após cada rota de coleta; Desinfetar as gôndolas, boias, esteiras, cabines, travas de segurança, assentos e demais acessórios a cada ciclo de utilização; Realizar limpeza dos aparelhos de ar-condicionado do modelo split diariamente e efetuar a troca dos filtros dos aparelhos de ar-condicionado central com frequência 50% maior do que determina o protocolo atual; Desativar bebedouros; Destacar um agente ou equipe de higienização, dependendo da dimensão e volume de uso dos sanitários, para realizar a limpeza de acionadores de descarga, maçanetas, pias e torneiras após cada uso; Realizar desinfecção nos armários do guarda-volumes a cada troca de usuário; Realizar limpeza três vezes ao dia das mesas do setor administrativo, teclados, mouse, computadores e demais periféricos; Desinfetar as mesas, as salas de treinamento, equipamentos de reuniões e armários de vestiários após cada uso; Fazer a limpeza do leitor biométrico a cada uso, bem como fiscalizar e orientar a equipe a utilizar álcool em gel antes e após a marcação do ponto eletrônico biométrico, quando aplicável; Realizar treinamento intensivo com a equipe de limpeza sobre os protocolos de desinfecção.

6. COMUNICAÇÃO

Implementar comunicação visual em diversos pontos do estabelecimento, conscientizando visitantes sobre distanciamento, utilização de álcool em gel e antissepsia das mãos; Implementar sinalizações indicativas nas filas, bem como marcação no piso, orientando e garantindo o distanciamento social; Executar anúncios periódicos no sistema de som existente, alertando sobre o distanciamento social, sobre a antissepsia das mãos e uso constante de máscara; Estimular o uso de meios de pagamento sem contato; Implementar termo de aceite sobre as normas de prevenção à Covid-19, que deverá ser aceita pelo visitante no momento da compra; Implementar elementos de sinalização informativa e capacitação frequente de modo a orientar os colaboradores sobre os procedimentos de antissepsia das mãos e uso de máscaras, bem como a importância da orientação de visitantes sobre as novas práticas de prevenção; Instalar placas indicativas com o número máximo de pessoas permitido em cada ambiente de trabalho; Orientar e fiscalizar equipe de manutenção sobre a necessidade de higienizar as ferramentas antes e após cada uso; Oferecer treinamento correto sobre o uso e a conservação dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI´s) relacionados ao Covid-19.

7. MONITORAMENTO

Realizar a checagem de temperatura dos visitantes nas entradas do parque, não permitindo o acesso dos visitantes com temperatura acima de 37,8°, orientando que procure atendimento médico; Realizar a checagem de temperatura dos colaboradores antes do início da jornada de trabalho, no momento da entrada, não permitindo o acesso nos casos com temperatura acima de 37,8°, orientando que procure atendimento médico; Monitorar através de checklists as práticas de segurança, distanciamento social e os protocolos de higiene e desinfecção; Vistoriar, com equipe de liderança, as áreas comuns de público e funcionários, bem como filas das atra-

ções, com o objetivo de garantir o distanciamento social; Possuir dispositivo de controle, em tempo real, do público interno de forma a cumprir a redução de 50% (cinquenta por cento). Efetuar o monitoramento da saúde de todos os colaboradores, bem como o acompanhamento de atestados médicos e afastá-los quando houver qualquer sintoma relacionado ao Covid-19. **RECOMENDAÇÕES FINAIS** Para a certificação das instalações a respeito do cumprimento dos Protocolos poderão ser realizadas auditorias e laudos técnicos certificadores respaldados pela respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica Legal – ART. As auditorias poderão ser realizadas por Engenheiros independentes de segurança e saúde conforme as atribuições a estes profissionais conferidas por lei pelo Sistema CREA-Confea.

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 944/2021

PORTARIA N.º 944/2021

Altera dispositivos constantes na Portaria nº 263/2020, que dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição da servidora Márcia da Silva e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, **resolve:**

Art. 1º A Portaria nº 263/2020, que dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição da servidora Márcia da Silva, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

"O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no §1º, Inciso III, §2º, §3º e §5º do artigo 40, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, art. 3º, III da EC 47/2005, de acordo com o art. 30, inciso III, § 1º e § 2º da Lei Municipal nº 1.189, 02 de outubro de 2006, que reestrutura o RPPS – Regime Próprio de Previdência Social de Nova Xavantina – MT e dá outras providências, combinado com o disposto no Art. 266 da Lei Municipal nº 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que **dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, consoante ao disposto no art. 3º, da Lei Municipal nº 1.835, de 21 de outubro de 2014, que** institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências; **resolve:"**

Leia-se:

"O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no §1º, Inciso III, §2º, §3º e §5º do artigo 40, da Constituição Federal de 1988, art. 6º da EC nº 41/2003, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, art. 4º, § 9º, de acordo com o art. 30, inciso III, § 1º e § 2º da Lei Municipal nº 1.189, 02 de outubro de 2006, que reestrutura o RPPS – Regime Próprio de Previdência Social de Nova Xavantina – MT e dá outras providências, combinado com o disposto no Art. 266 da Lei Municipal nº 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que **dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, consoante ao disposto no art. 3º, da Lei Municipal nº 1.835, de 21 de outubro de 2014, que** institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências; **resolve:"**

Art. 2º Continuam em vigor os demais dispositivos constantes da Portaria nº 263/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 26 de maio de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
COVID-19: PORTARIA N.º 948/2021

PORTARIA N.º 948/2021

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Jane Kátia Ribeiro**, Atendente, Matrícula Funcional 102, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 26/5/2021 a 4/6/2021.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 26 de maio de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO E AUDIÊNCIA PUBLICA

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. Silvano Pereira Neves, torna público a quem possa interessar, que está à disposição nas dependências da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do norte, O BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DO PLANO PCASP, do mês de ABRIL do exercício de 2021, o Relatório Resumido da Execução Orçamentaria RREO do 2º bimestre do exercício 2021 e o Relatório da Gestão Fiscal – RGF do 1º quadrimestre do exercício de 2021, da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte.

AUDIÊNCIA PUBLICA VIA LIVE APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO GESTÃO FISCAL 1° QUADRIMESTRE EXERCÍCIO 2021.LOCAL DE TRANSMISSÃO:GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

DATA: 31/05/2021 ÁS 15:00 HORAS

ACOMPANHE A TRANSMISSÃO NESTE LINK

https://www.facebook.com/prefeituranovohorizontedo...

Novo Horizonte do Norte, em 26 de maio de 2021

Silvano Pereira neves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
EDITAL N. º 012/2021 DE 26 DE MAIO DE 2021 16ª CHAMADA DO CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2020

EDITAL N.

º 012/2021

de 26 de maio de 2021

16ª Chamada do

Concurso Público n.º 01/2020

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando, a homologação parcial do Concurso Público Edital nº 001/2020, através do Decreto n.º 066/2020 de 14 de julho de 2020, publicado no Jornal Oficial dos Municípios em 16/07/2020.

CONVOCA:

Os candidatos aprovados abaixo descritos, para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Novo Mundo, munidos da documentação de que tratam os itens 12.3, 12.4 e 12.5 do Edital do Concurso Público n.º 01/2020 para tomarem posse, em um prazo máximo de trinta (30) dias a contar desta data, 27 de maio de 2021, sendo fator determinante, além da documentação citada, a comprovação da realização de avaliação clínica médica, laboratorial e psicológica sobre a saúde física e mental, favoráveis às condições imediatas de trabalho, conforme determinação do Decreto nº 007/2020:

Auxiliar de Serviços Gerais | Nível Fundamental Incompleto	
Classificação	**Candidato**
1º Classificado	Wilman Anderson de Moura
2º Classificado	Douglas de Moraes dos Reis
3º Classificado	Nicolas Alves Santos

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo MT, 26 de maio de 2021.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**

CONTRATADO: **ARUANAS INFORMATICA LTDA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 12/2021-B**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: **14/2021**

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº **009/2021**

REPRESENTANTE LEGAL: **ARUANA THAIS FERREIRA DE OLIVEIRA SILVA**

ASSUNTO: **EMPRESA NÃO ENTREGOU A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2021-B ASSINADA PELA REPRESENTANTE.**

Prezada Senhora,

Apraz-nos cumprimenta-la nesta ocasião representando a Prefeitura Municipal de Novo Mundo, em nome do Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal ANTONIO MAFINI, reiterar a **SOLICITAÇÃO DE ENTREGA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2021-B**

ENVIADA VIA EMAIL NA DATA DO DIA 24/05/2021 E FEITO CONTATO TELEFONICO EM MAIS DE UMA OCASIÃO, PORÉM SEM RETORNO.

Salienta-se, que ao participar do pregão presencial nº 09/2021, vossa empresa comprometeu-se em assumir todos os tramites oriundos do pregão.

Consta, na documentação juntada aos autos, que a Contratada recebeu por e-mail a ata supracitada, além de muitos contatos por telefone e por e-mail, e até o presente momento, não realizou a entrega da Ata solicitada, nem ao menos justificou-se de sua impossibilidade de fazê-lo.

Considerando que a Contratada em momento algum demonstrou interesse em cancelar o presente Registro de Preços, nem se posicionou de forma a demonstrar insatisfação com o pacto, a Prefeitura Municipal de Novo Mundo, diante da inércia de justificativa da Contratada, se vê obrigada a notifica-los, para que procedam com a entrega da ata supracitada e/ou justifiquem-se da impossibilidade de fazê-lo, no prazo máximo de 05 dias, a contar do recebimento desta, sob pena de Cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 12/2021 B, entre outras sanções previstas no Edital de Licitação e na Lei 8.666/93.

Novo Mundo/MT, 26 de maio de 2021.

Clodoaldo Daufenbach

SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA 039/2020, de 13 de janeiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

COVID-19: TERMO DE RETIFICAÇÃO A DISPENSA Nº 09/2021

TERMO DE RETIFICAÇÃO

CONSIDERANDO O **TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2021,** PUBLICADO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA (SIC TCE/MT) JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DE MT AMM/MT, NO DIÁRIO OFICIAL DE CONTAS TCE/MT E NO SITE MUNICIPAL.

RESOLVE: TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2021, nos seguintes aspectos:

ONDE-SE LÊ

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

OBJETO:

Item 01: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAL DE 01 TECNICO DE ENFERMAGEM PARA TRABALHAR NO ATENDIMENTO DO CENTRO DO COVID-19, CREDENCIADO PELO ESTADO/MUNICIPIO ONDE OS MESMOS IRÃO ATENDER PACIENTES COM COVID-19 E POS COVID NO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTONIO-MT, PELO PERIODO DE 02 MESES.

Item 02: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAL DE 01 TECNICO DE ENFERMAGEM PARA TRABALHAR NO ATENDIMENTO DO CENTRO DO COVID-19, CREDENCIADO PELO ESTADO/MUNICIPIO ONDE OS MESMOS IRÃO ATENDER PACIENTES COM COVID-19 E

POS COVID NO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTONIO-MT, PELO PERIODO DE 02 MESES.

Nº DO PROCESSO:	**030/2021**
FAVORECIDO: item 01	**JANAINA BELÉM MARINHO**
FAVORECIDO: item 02	**RODRIGO PEREIRA DA SILVA**
CPF: item 01 CPF: item 02	**051.342.471-70** **048.445.621-00**
Prazo	**02 meses**
Valor Mensal item 01:	**2.427,95 (Dois Mil e Quatrocentos e Vinte e Sete Reais e Noventa e Cinco Centavos)**
Valor Mensal item 02:	**2.427,95 (Dois Mil e Quatrocentos e Vinte e Sete Reais e Noventa e Cinco Centavos)**
VALOR TOTAL DOS DOIS ITENS:	**R$ 4.855,90 (Quatro Mil e Oitocentos e Cinquenta e Cinco Reais e Noventa Centavos)**
FUNDAMENTO LEGAL:	**Artigo 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93. e Arts. 2 e 4º da Medida Provisória nº 1.047/2021**
JUSTIFICATIVA:	**Anexa nos autos do processo.**

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 09/2021 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

As contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial da prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT.

Novo Santo Antônio-MT, 26 maio de 2021.

_____

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

LEIA-SÊ:

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

OBJETO:

Item 01: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAL DE 01 TECNICO DE ENFERMAGEM PARA TRABALHAR NO ATENDIMENTO DO CENTRO DO COVID-19, CREDENCIADO PELO ESTADO/MUNICIPIO ONDE OS MESMOS IRÃO ATENDER PACIENTES COM COVID-19 E POS COVID NO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTONIO-MT, PELO PERIODO DE 02 MESES.

Item 02: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAL DE 01 TECNICO DE ENFERMAGEM PARA TRABALHAR NO ATENDIMENTO DO CENTRO DO COVID-19, CREDENCIADO PELO ESTADO/MUNICIPIO ONDE OS MESMOS IRÃO ATENDER PACIENTES COM COVID-19 E POS COVID NO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTONIO-MT, PELO PERIODO DE 02 MESES.

Nº DO PROCESSO:	**030/2021**
FAVORECIDO: item 01	**JANAINA BELÉM MARINHO**
FAVORECIDO: item 02	**RODRIGO PEREIRA DA SILVA**
CPF: item 01 CPF: item 02	**051.342.471-70** **048.445.621-00**
Prazo	**02 meses**
Valor Mensal item 01:	**2.427,95 (Dois Mil e Quatrocentos e Vinte e Sete Reais e Noventa e Cinco Centavos)**
Valor Mensal item 02:	**2.427,95 (Dois Mil e Quatrocentos e Vinte e Sete Reais e Noventa e Cinco Centavos)**
VALOR TOTAL DOS DOIS ITENS:	**R$ 9.711,80 (Nove Mil e Setecentos e Onze Reais e Oitenta Centavos)**
FUNDAMENTO LEGAL:	**Artigo 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93. e Arts. 2 e 4º da Medida Provisória nº 1.047/2021**
JUSTIFICATIVA:	**Anexa nos autos do processo.**

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 09/2021 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

As contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial da prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT.

Novo Santo Antônio-MT, 27 Maio de 2021.

_____

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020.

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº **15.023.971/00001-24**, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados, que formalizou o processo de **Adesão a Ata de Registro de Preços nº 24/2020 - Pregão Presencial nº 027/2020 - Prefeitura Gestora Município de General Carneiro/MT,** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINAS PESADAS POR HORAS (HORIMETRO), visando atendimento da Secretaria de Transportes no Munícipio de Paranatinga/MT., sendo a detentora a empresa **CERRADO INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA - ME,** inscrita no **CNPJ nº 16.703.030/0001-02**, com Valor Total de **R$: 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais)**. Presidente da CPL, Devenilson da Silva, em 26 de maio de 2021.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 01 AO CONTRATO Nº 35/2021

Aditivo nº 01 ao Contrato 35/2021 - Processo de Dispensa de Licitação nº 18/2021 – Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT**, **CNPJ: 15.023.971/0001-24**; Contratada: **M B DA SILVA PAROLIN EIRELI, CNPJ: 36.882.405/0001-48.** Objeto: Contratação de Empresa Especializada para **Aquisição de Vitamina C 1G + Zinco 60 MG + Vitamina D 400 UI e Hidroxicloroquina 400 MG,** para atendimento a pacientes suspeitos ou confirmados de Covid-19, para manutenção do Pronto Atendimento, Unidade Sentinela COVID-19 e Farmácia Básicaa pedido da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga/MT, com fulcro no Artigo 24 Inciso II da Lei 8.666/93 alterada pelo DECRETO Nº 9.412/2018. **Prazo: 26/05/2021 A 26/07/2021**. Departamento de Licitações e Contratos, em 26 de maio de 2021.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020.

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº **15.023.971/00001-24**, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados, que formalizou o processo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 28/2020 - Pregão Presencial nº 033/2020 - Prefeitura Gestora Município de General Carneiro/MT,REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINAS PESADAS POR HORAS (HORIMETRO), visando atendimento da Secretaria de Transportes no Munícipio de Paranatinga/MT., sendo a detentora a empresa **J F SERVICOS E TERCEIRIZACOES EIRELI,** inscrita no **CNPJ nº 10.663.460/0001-53**, com Valor Total de **R$: 693.600,00 (seiscentos e noventa e três mil e seiscentos reais)**. Presidente da CPL, Devenilson da Silva, em 26 de maio de 2021.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 208 DE 26 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA Nº 208 DE 26 DE MAIO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **Sr**. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

A Comissão será criada provisoriamente para o julgamento dos procedimentos, referente aos servidores **CLEITON MIGUEL SCHNEIDER, ELIANEIDE PEREIRA DE MIRANDA e DANY MARTINS BORGES;**

Considerando, que a servidora **FERNANDA CRISTINA DE MELO se declarou suspeita** para fazer parte do PAD, referente ao procedimento administrativo em desfavor do servidor **CLEITON MIGUEL SCHNEIDER E ELIANEIDE PEREIRA DE MIRANDA;**

Considerando, que o servidor **DENI MARTINS BORGES se declarou suspeito** para fazer parte do PAD referente ao servidor **DANY MARTINS BORGES**.

RESOLVE:

I – **DESIGNAR** a servidora **LUCIANE MARIA THOMAS**, inscrita no CPF sob o número 005.233.031-14 para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - PAD desta Prefeitura Municipal e do Poder Legislativo, provisoriamente, até conclusão dos procedimentos relacionado aos servidores **CLEITON MIGUEL SCHNEIDER, ELIANEIDE PEREIRA DE MIRANDA e DANY MARTINS BORGES.**

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, 26 de maio de 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO

Onde se lê:

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2021

Extrato da Ata de Registro de Preço nº. 023/2021 Pregão Presencial nº. 23/2021 - Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT**, **CNPJ: 15.023.971/0001-24**;**tendo por objeto:** Constitui Objeto da Presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para **Fornecimento parcelado de Refeição em Embalagens Individuais de Alumínio (Marmitex – Almoço e Janta) para funcionários do Pronto Atendimento/ Hospital e Usuários do serviço SUS,** a pedido da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. **Vigência da ARP: 18/05/2021 A 18/05/2022**.**Preços Registrados:**

Empresa Vencedora				CNPJ da Empresa		Valor Total (R$)
DEJAINE BASTOS DA SILVA MACIEL - 00666764107				14.089.979/0001-20		R$: 239. 840,00
Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	994435	MARMITEX - ALMOCO E JANTA TAMANHO MEDIO MINIMO 650 GR DE REFEICAO, OS ALIMENTOS DEVERAO VIR ACONDICIONADOS EM MARMITEX DE ISOPOR E ACOMPANHADOS DE TALHERES, GRAFOS E FACA	un	4. 000,00	14,9900	59. 960,0000
2	994433	MARMITEX - ALMOCO TAMANHO MEDIO MINIMO 650 GR DE REFEICAO, OS ALIMENTOS DEVERAO VIR ACONDICIONADOS EM MARMITEX DE ISOPOR E ACOMPANHADOS DE TALHERES, GRAFOS E FACA	UNIDADE	6. 000,00	14,9900	89. 940,0000
3	994434	MARMITEX - JANTA (SOPA) TAMANHO MEDIO MINIMO 650 GR DE REFEICAO, OS ALIMENTOS DEVERAO VIR ACONDICIONADOS EM MARMITEX DE ISOPOR E ACOMPANHADOS DE TALHERES, GRAFOS E FACA	UNIDADE	6. 000,00	14,9900	89. 940,0000

Departamento de Licitações e Contratos, em 25 de maio de 2021.

Leia se:

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2021

Extrato da Ata de Registro de Preço nº. 025/2021 Pregão Presencial nº. 25/2021 - Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT**, **CNPJ: 15.023.971/0001-24**;tendo por objeto: Constitui Objeto da Presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para **Fornecimento parcelado de Refeição em Embalagens Individuais de Alumínio (Marmitex – Almoço e Janta) para funcionários do Pronto Atendimento/ Hospital e Usuários do serviço SUS,** a pedido da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. **Vigência da ARP: 18/05/2021 A 18/05/2022**.Preços Registrados:

Empresa Vencedora				CNPJ da Empresa		Valor Total (R$)
DEJAINE BASTOS DA SILVA MACIEL - 00666764107				14.089.979/0001-20		R$: 239. 840,00
Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	994435	MARMITEX - ALMOCO E JANTA TAMANHO MEDIO MINIMO 650 GR DE REFEICAO, OS ALIMENTOS DEVERAO VIR ACONDICIONADOS EM MARMITEX DE ISOPOR E ACOMPANHADOS DE TALHERES, GRAFOS E FACA	un	4. 000,00	14,9900	59. 960,0000
2	994433	MARMITEX - ALMOCO TAMANHO MEDIO MINIMO 650 GR DE REFEICAO, OS ALIMENTOS DEVERAO VIR ACONDICIONADOS EM MARMITEX DE ISOPOR E ACOMPANHADOS DE TALHERES, GRAFOS E FACA	UNIDADE	6. 000,00	14,9900	89. 940,0000
3	994434	MARMITEX - JANTA (SOPA) TAMANHO MEDIO MINIMO 650 GR DE REFEICAO, OS ALIMENTOS DEVERAO VIR ACONDICIONADOS EM MARMITEX DE ISOPOR E ACOMPANHADOS DE TALHERES, GRAFOS E FACA	UNIDADE	6. 000,00	14,9900	89. 940,0000

Departamento de Licitações e Contratos, em 26 de maio de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 05/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N°. 05/2021

O departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: "Contratação de serviço de licença de uso de sistema de gestão para identificação e recuperação de valor adicionado (100% Web) e contratação de serviços técnicos especializados relacionados à identificação e recuperação de valor adicionado."

Data da Abertura: Dia 15/05/2021 às 09H:30min.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, localizada na Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente (13:00h às 17:00h) e no site da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, www.pedrapreta.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@pedrapreta.mt.gov.br .

Pedra Preta - MT, 04 de Maio de 2021

QUÉREN HAPUQUE SILVA COSTA

Chefe do Departamento de Licitação e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PORTARIA Nº 428, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA Nº 428, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º- **Nomear**, o Senhor **FRANCISCO ROBERTO ANDRADE DE AGUIAR,** portador da Cédula de Identidade RG nº 23875780 SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 052.627.101.90, para exercer o cargo em comissão de **Chefe do Departamento Administrativo do Gabinete**, da Secretaria de Governo de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do dispositivo no artigo 8º, II, "d", da Lei Complementar nº 85, de 29 de dezembro de 2020, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de março de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Março de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 057, DE 17 DE MAIO DE 2021.

DECRETO Nº 057, DE 17 DE MAIO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO".

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 58, IX da Lei Orgânica do Município e com fundamento no artigo 31, §1º da Lei Complementar nº 002, de 26 de agosto de 2005,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica **Nomeada**, a Professora **RAIMUNDA BARBOSA DA SILVA,** matrícula funcional nº 2927,portadora da Cédula de Identidade RG nº 490.964 SSP/PA e do CPF nº 458.855.671.15, para exercer o cargo de **Secretária Municipal de Educação e Cultura - DAS,** do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do artigo 31, §1º, da Lei Complementar 02, de 26 de agosto de 2005.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 17 dias de Maio de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 59, DE 19 DE MAIO DE 2021.

DECRETO Nº 59, DE 19 DE MAIO DE 2021.

"Suspende os efeitos da Lei Municipal n. 1.121/2020, e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

Considerando o Processo judicial n.1000985-65.2021.8.11.0023 em trâmite na Comarca de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, movido pelo Ministério Público Estadual em face do Município de Peixoto de Azevedo-MT.;

Considerando a decisão proferida nos autos 1000985-65.2021.8.11.0023, que deferiu o pedido liminar, onde se expediu o mandado de intimação - Liminar *Inaudita Altera Pars;*

D E C R E T A:

Art.1º - Ficam suspensos os efeitos da Lei Municipal n. 1.121/2020, por força da Liminar *Inaudita Altera Pars,* proferida no Processo Judicial n. 1000985-65.2021.8.11.0023 em trâmite na Comarca de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, retornando os subsídios dos Secretários Municipais aos patamares de dezembro de 2020.

Art.2º - Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 19 dias de maio de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2021 - RETIFICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO (ARP) que entre si celebram o Município de Peixoto de Azevedo-MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 013/2021 tendo por OBJETO **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, MEDALHAS E TROFÉUS PARA ATENDER AS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede administrativa à Rua Ministro César Cals, 226 – Centro – Peixoto de Azevedo-MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o **Sr. Maurício Ferreira de Souza**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG 3.462. 335-0 SSP/PR e CPF 408.557.409-49, residente e domiciliado a Rua Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, nesta Cidade de Peixoto de Azevedo-MT em obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal nº 006/2010 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 013/2021 homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) vencedora(s) que incidirá no valor do(s) Produto(s), nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alçada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta ARP, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento de registrar os preços UNITARIOS obtido na licitação PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2021; enquanto o objeto MEDIATO será contratação futura da empresa **H. F SOLUCOES LTDA 17.886.949/0001-33**, **BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERAIS LTDA 21.189.579/0001-52, - ATIVA MALL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA 11.663.568/0001-09, ORIGINAL PAPELARIA E SERVICOS LTDA-ME - 05.774.463/0001-24, CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFOR EIRELI-EPP 20.357.366/0001-20, UTILISSIMA COMERCIO DE VARIEDADES EIRELI 08.419.120/0002-10** visando o fornecimento do(s) Produto(s) constantes do aludido do anexo 1 que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do anexo 1 que acompanhou o Edital da licitação estimadas, podendo, nos limites do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta ARP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE,

MARCA E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, marca, fornecedor, e o preço unitário estão registrados nessa ARP, e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2. Registro de Preço da empresa **Utilíssima Comercio de Variedades Eirelli** inscrita no CNPJ sob o Nº08.419.120.0002/10 localizada na Av Brasil, 138 Bairro Centro cidade Peixoto de Azevedo de

CEP: 78530-000 representada pelo senhora Karen Sinara Umann CPF nº 015.885.451-99 RG sob o nº1754307-0 residente e domiciliado nesta cidade de Guarantã do Norte - MT, **Cyan Papelaria e Materias de Informática** inscrita no CNPJ sob o Nº 20.357.366/0001-20 localizada na Av Issac Povoas, 475 Bairro **Centro** cidade Cuiabá – MT CEP: 78005840, representada pelo senhora Aldeney Antonio Neto CPF nº 030.274.876-80 RG sob o nº780825 residente e domiciliado nesta cidade de Varzea Grande – MT, **Ativa Mall Comercio de Utilidades LTDA** inscrita no CNPJ sob o Nº 08.419.120.0002/10 localizada na Rua Cuiabá, 211 Bairro Portuguesa, cidade Londrina - PR - CEP: 86026060 representada pelo senhor Lucas Dias de Oliveira CPF nº 084.351.669-02 RG sob o nº85764776 residente e domiciliado na cidade de Londrina – PR, **H.F Solução LTDA** inscrita no CNPJ sob o Nº 17.886.949/0001-33 localizada na Av Antonio Inácio da Rosa, 77 Bairro Centro cidade Sombrio – Santa Catarina - CEP: 88960 000 representada pelo senhor Higor Fernandes dos Santos CPF nº 027.179.879-32 RG sob o nº 3453545 residente e domiciliado na cidade de Santa Catarina – SC, **Original Papelaria E Serviço EPP** inscrita no CNPJ sob o Nº 05.774.463/001-24 localizada na Av Mato Grosso, 280 - Bairro Araes cidade Cuiabá – MT - CEP: 78005 - 030 representada pelo senhor Valmir Rodrigues Pena CPF nº **827.469.071-00** RG sob o nº11139226 residente e domiciliado na cidade de Cuiabá -MT, **Boing Comercio Atacadista de Materiais,** inscrita no CNPJ sob o Nº 21.189.579/0001-52 localizada na Rua Conrado Kohls, 90 Bairro Agua Verde cidade de Blumenau CEP: 89037425 representada pelo senhor Daniel Gartner Boing CPF nº 036.320.699-05 RG sob o nº 3446020 residente e domiciliado nesta cidade de Blumenau – SC.

Planilha demonstrativa dos preços:

590633 - H. F SOLUCOES LTDA 17.886.949/0001-33						
Item	Descrição	Quant	Un.	Marca	Valor	Total
307172	TROFEU EM ACRILICO - PERSONALIZADO E RECORTADO A LASER. 03º LUGAR. ALTURA MINIMA: 15CM. GRAVADO A LASER OU EM ADESIVO RESINADO FULL HD. DESIGN MODERNO. MATERIAL ACRILICO ESPELHADO DE 3MM, NO MINIMO. BASE GROSSA DE ACRILICO PRETO DUPLO. CONF. DEMANDA.	630	UN - UNIDADE	VITORIA	R$ 43,00	R$ 27.090,00
307171	TROFEU EM ACRILICO - PERSONALIZADO E RECORTADO A LASER. 02º LUGAR. ALTURA MINIMA: 20CM. GRAVADO A LASER OU EM ADESIVO RESINADO FULL HD. DESIGN MODERNO. MATERIAL ACRILICO ESPELHADO DE 3MM, NO MINIMO. BASE GROSSA DE ACRILICO PRETO DUPLO. CONF. DEMANDA	630	UN - UNIDADE	VITORIA	R$ 58,15	R$ 36.634,50
307170	TROFEU EM ACRILICO - PERSONALIZADO E RECORTADO A LASER. 01º LUGAR. ALTURA MINIMA: 25CM. GRAVADO A LASER OU EM ADESIVO RESINADO FULL HD. DESIGN MODERNO. MATERIAL ACRILICO ESPELHADO DE 3MM, NO MINIMO. BASE GROSSA DE ACRILICO PRETO DUPLO. CONF. DEMANDA.	630	UN - UNIDADE	VITORIA	R$ 48,99	R$ 30.863,70
307126	MEDALHAS DE METAL PARA ESPORTES EM GERAL - COM ACABAMENTO RESINADO E PERSONALIZADO. MEDALHAS BANHADAS NAS CORES: OURO, PRATA E BRONZE. COM FITA DE CETIM PODENDO SER NAS CORES: PRETO, AZUL, VERMELHO OU AMARELO. CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA.	6000	UN - UNIDADE	HSPORT	R$ 1,68	R$ 10.080,00

					Total Fornecedor:	**R$ 104.668,20**
590610 - BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERAIS LTDA 21.189.579/0001-52						
Item	Descrição	Quantidade	Un.	Marca	Valor	Total
307143	MARCADOR DE TEXTO - COR AMARELA FLUORESCENTE. TIPO PINCEL MARKING DE CORPO GROSSO NAO TRANSPARENTE. MARCADOR/RESSALTADOR. MAIS RESISTENTE. ALTA DURABILIDADE. PONTA CHANFRADA QUE NAO AFUNDA. ESCREVE 3,5X MAIS QUE OUTROS. TAMPA AMARELA E PLUG CINZA.	698	UN - UNIDADE	LYKE	R$ 1,99	R$ 1.389,02
307140	PINCEL ATOMICO - NA COR AZUL. COM PONTA DE FELTRO QUE PERMITE ESCRITA NAS ESPESSURAS: 2,0MM, 4,5MM E 8,0MM. CORPO ROBUSTO TIPO EXTRALARGO. DO TIPO RECARREGAVEL COM TINTA TR. TINTA A BASE DE ALCOOL.	1905	UN - UNIDADE	BRW	2,99	R$ 5.695,95
					Total Fornecedor:	**R$ 7.084,97**
590608 - ATIVA MALL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA 11.663.568/0001-09						
Item	Descrição	Quant	Un.	Marca	Valor	Total
307098	FITA ADESIVA - TRANSPARENTE. FABRICADO EM POLIPROPILENO. TAMANHO: 48MM X 50M.	1435	UN - UNIDADE	BE ART	R$ 3,65	R$ 5.237,75
307133	PASTA REGISTRADORA A/Z - TIPO OFICIO. LOMBO LARGO (MINIMO 7,3CM) COM VISOR. MECANISMO NIQUELADO DE ALTA PRECISAO. ETIQUETA NA LOMBADA. FORRACAO EM PVC TRATADO. FEITO EM PAPELAO RESISTENTE. COR PRETA OU TIGRADA. TAMANHO APROXIMADO: 28,5X34,5CM.	1245	UN - UNIDADE	BE ART	R$ 11,10	R$ 13.819,50
307308	COLA QUENTE - EM BASTAO. TIPO REFIL FINO (7MM A 7,5MM). TAMANHO MINIMO 27 CM. EM SILICONE. REFIL PARA SER APLICADO ATRAVES DE PISTOLA PROPRIA. PACOTE COM 01 QUILO.	125	UN - UNIDADE	BE ART	R$ 36,00	R$ 4.500,00
					Total Fornecedor:	**23.557,25**
5042 - ORIGINAL PAPELARIA E SERVICOS LTDA-ME - 05.774.463/0001-24						
Item	**Descrição**	Quant	**Un.**	**Marca**	**Valor**	**Total**
309647	ESPIRAL PARA ENCADERNACAO 7M, CAPACIDADE 25 FOLHAS.	10	UN - UNIDADE	LASSANE	9,36	93,6
309646	ESPIRAL PARA ENCADERNACAO 9MM, CAPACIDADE 50 FOLHAS.	10	UN - UNIDADE	LASSANE	9,99	99,9
307243	PAPEL SULFITE - PARA PLOTTER. NA COR BRANCA. GRAMATURA: 75G/M2. TUBETE DE 02 POLEGADAS. LARGURA: 914MM. ROLO DE 50 METROS.	50	UN - UNIDADE	PSP	61	3.050,00
307130	PAPEL KRAFT PURO - EM BOBINA. PESANDO 80G/M2. MEDINDO 60CM X 200M. COR NATURAL (PARDA). ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	130	UN - UNIDADE	SAFRA	60,2	7.826,00
307298	MASSA PARA MODELAR - COM 12 BASTOES DE CORES VARIADAS. PESO MINIMO: 180 GRAMAS. ATOXICA. PARA USO ESCOLAR E ENTRETENIMENTO. DEVE SER SUPER MACIA E COM CORES VIVAS E BRILHANTES. COM REGISTRO DE SEGURANCA NO INMETRO. CAIXA COM 12 UNIDADES.	550	UN - UNIDADE	LEO E LEO	R$ 4,60	R$ 2.530,00
307124	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA - TIPO 1/4. CAPA DURA NA COR AZUL. CONTENDO 100 FOLHAS, NO MINIMO. FOLHAS NUMERADAS TIPOGRAFICAMENTE. GRAMATURA MINIMA: 56 G/M2. CAPA E CONTRACAPA EM PAPELAO E PAPEL OFFSET, COSTURADO. TAMANHO MINIMO: 154 X 216 MM.	374	UN - UNIDADE	SAO DOMINGOS	R$ 8,48	R$ 3.171,52
307123	LIVRO DE PONTO - GRANDE. COM 04 ASSINATURAS. CONTENDO 100 FOLHAS. CAPA DURA NA COR PRETA. FOLHAS NUMERADAS TIPOGRAFICAMENTE. CAPA E CONTRACAPA EM PAPELAO E PAPEL OFFSET, COSTURADO. GRAMATURA: 56 G/M2. TAMANHO MINIMO: 210 X 320 MM.	204	UN - UNIDADE	SAO DOMINGOS	R$ 17,99	R$ 3.669,96
307121	LAPIS PRETO - FORMATO SEXTAVADO. MINA GRAFITE HB Nº 2 ULTRARRESISTENTE. FABRICADO EM MADEIRA COM TRATAMENTO SUPERFICIAL NA COR VERDE. CAIXA COM 12 UNIDADES.	1064	UN - UNIDADE	MASTERPRINT	R$ 4,49	R$ 4.777,36
					Total Fornecedor:	**R$ 25.218,34**
555660 - CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFOR EIRELI-EPP 20.357.366/0001-20						
Item	**Descrição**	**Quantidade**	**Un.**	**Marca**	**Valor**	**Total**
307110	GRAMPEADOR DE MESA - CAPACIDADE PARA 25 FOLHAS DE SULFITE (75G/M2). ESTRUTURA EM METAL COM BASE EM PLASTICO. PARA GRAMPOS 24/6 E 26/6. DUAS POSICOES DE FECHAMENTO DO GRAMPO: ABERTO E FECHADO. CAPACIDADE DE CARGA DE UM PENTE INTEIRO 26/6. COR PRETA	331	UN - UNIDADE	LYKE	R$ 20,30	R$ 6.719,30
307299	TINTA GUACHE - COM 06 CORES SORTIDAS MISCIVEIS. ATOXICA. SOLUVEL EM AGUA. APLICAVEL EM VARIOS TIPOS DE MATERIAIS. APROVADO PELO INMETRO. CAIXA COM 06 POTES DE 15ML CADA.	550	UN - UNIDADE	VMP	R$ 4,08	R$ 2.244,00
307300	GIZ DE CERA - TIPO FINO. COM 12 CORES SORTIDAS. FORMATO ANATOMICO. ANTIALERGICO. ATOXICO. PESO LIQUIDO 48G. COM ESFERAS ANTIDESLIZANTES E ALTA RESISTENCIA CONTRA QUEBRA. CORES VIVAS. TRACO MACIO E COM SUPER COBERTURA. CAIXA COM 12 UNIDADES.	550	UN - UNIDADE	LEONORA	R$ 4,07	R$ 2.238,50
309649	BLOCO PARA RECADOS AUTOADESIVO 4 BLOCOS DE 100 FOLHAS CADA, CORES VARIADAS EM NEON, DE 76X76MM.	30	UN - UNIDADE	LYKE	R$ 5,60	R$ 168,00
307176	CADERNO CAPA DURA - 12 MATERIAS. 240 FOLHAS. TIPO UNIVERSITARIO. CAPA PERSONALIZADA. ESPIRAL EM ARAME GALVANIZADO COLORIDO. FOLHAS PAUTADAS. GRAMATURA DAS FOLHAS: 56 G/M2. COM FOLHA DE ADESIVOS E BOLSA DE PAPEL OU PLASTICO.TAMANHO MINIMO 200 X 275MM.	1780	UN - UNIDADE	JANDAIA	R$ 14,14	R$ 25.169,20
307063	CALCULADORA DE BOLSO - VISOR DE 08 DIGITOS. SISTEMA DUPLO DE ALIMENTACAO: ENERGIA SOLAR E PILHA "AA". DESLIGAMENTO AUTOMATICO. COM BOTAO PARA AS QUATRO OPERACOES BASICAS, PORCENTAGEM, CALCULO COM MEMORIA E RAIZ QUADRADA. COM TECLA OFF.	95	UN - UNIDADE	CLASSE	R$ 9,97	R$ 947,15
307064	CALCULADORA DE MESA - VISOR DOBRAVEL DE 12 DIGITOS EXTRAGRANDES. 05 OPCOES DE CASAS DECIMAIS E 03 DE ARREDONDAMENTO. ALIMENTACAO SOLAR E BATERIA. TECLAS RAIZ QUADRADA, PORCENTAGEM, INVERSAO DE SINAIS, DUPLO ZERO, CORRECAO DO ULTIMO DIGITO, OFF, ETC.	168	UN - UNIDADE	KENKO	R$ 24,35	R$ 4.090,80
307082	CANETA ESFEROGRAFICA - COR VERMELHA. PONTA MEDIA (1.0MM). LARGURA DA LINHA 0,4MM. CORPO HEXAGONAL TRANSPARENTE E BOLA DE	124	UN - UNIDADE	BIC	R$ 40,99	R$ 5.082,76

	TUNGSTENIO. TAMPA E PLUG NA COR DA TINTA. TAMPA VENTILADA CONFORME PADRAO ISO. ESCREVE ATE 2 KM. SECAGEM RAPIDA. CAIXA 50 UNI.					
307177	CORRETIVO - LIQUIDO. A BASE DE AGUA. COM PINCEL ACOPLADO A TAMPA. SECAGEM RAPIDA E COBERTURA UNIFORME NA PRIMEIRA APLICACAO. NAO RESSECANTE. ATOXICO. INODORO. PARA CORRECAO DE QUALQUER TIPO DE ESCRITA. FRASCO COM 18ML.	532	UN - UNIDADE	FRAMA	R$ 1,47	R$ 782,04
307095	EXTRATOR DE GRAMPOS - MODELO PIRANHA. EM METAL REVESTIDO COM PLASTICO. INDICADO PARA REMOVER GRAMPOS Nº 10, 24/6, 26/6 OU MAIS. ALTA RESISTENCIA E DURABILIDADE. DESIGN ANATOMICO. PRETO.	493	UN - UNIDADE	MASTERPRINT	R$ 5,85	R$ 2.884,05
					Total Fornecedor:	**R$ 50.325,80**
10066 - UTILISSIMA COMERCIO DE VARIEDADES EIRELI 08.419.120/0002-10						
Item	Descrição	Quant	Un.	Marca	Valor	Total
309648	ENVELOPE PLASTICO PAR ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS, TAMANHO 35X50CM, COM ESPESSURA 0,18 CM TRANSPARENTE.	5000	UN - UNIDADE	VMP	R$ 0,33	R$ 1.650,00
307134	PASTA - COM ABA E ELASTICO. SEM LOMBADA. FABRICADA EM PLASTICO TRANSPARENTE, CRISTAL OU FUME. EM POLIPROPILENO. FORMATO OFICIO. MATERIAL RESISTENTE E ATOXICO. ESPESSURA MINIMA: 0,25MM. TAMANHO MINIMO: 335 X 235MM. CERTIFICADO PELO INMETRO.	1290	UN - UNIDADE	POLICART	R$ 2,71	R$ 3.495,90
307167	TINTA PARA CARIMBO - NA COR PRETA. IDEAL PARA ALMOFADAS E CARIMBOS AUTOENTINTADOS. FRASCO COM 40ML. SEM OLEO. TINTA A BASE DE AGUA.	282	UN - UNIDADE	KIT	R$ 2,99	R$ 843,18
307168	TINTA PARA CARIMBO - NA COR AZUL. IDEAL PARA ALMOFADAS E CARIMBOS AUTOENTINTADOS. FRASCO COM 40ML. SEM OLEO. TINTA A BASE DE AGUA.	255	UN - UNIDADE	KIT	R$ 2,99	R$ 762,45
307141	PINCEL ATOMICO - NA COR PRETA. COM PONTA DE FELTRO QUE PERMITE ESCRITA NAS ESPESSURAS: 2,0MM, 4,5MM E 8,0MM. CORPO ROBUSTO TIPO EXTRALARGO. FABRICADO EM MATERIAL NAO TRANSPARENTE. DO TIPO RECARREGAVEL COM TINTA TR. TINTA A BASE DE ALCOOL.	1905	UN - UNIDADE	PILOT	R$ 1,90	R$ 3.619,50
307137	PASTA SUSPENSA - EM CARTAO MARMORIZADO PLASTIFICADO, 336 A 350G/M2. MEDINDO APROX. 360 X 240MM. COM GRAMPO PLASTICO E TRILHO PLASTICO REMOVIVEL. VISOR EM ACETATO TRANSPARENTE E ETIQUETA BRANCA PARA IDENTIFICACAO. NA COR PARDA. PACOTE COM 10 UNIDADES.	2563	UN - UNIDADE	POLICART	R$ 21,90	R$ 56.129,70
307125	MARCADOR DE PAGINA TRANSPARENTE - TIPO PLASTICO AUTOADESIVO. CONTENDO MARCADORES DE 05 CORES DIFERENTES. REPOSICIONAVEIS. ACEITA ESCRITA. TOTAL MINIMO: 100 UNIDADES. TAMANHO MINIMO DE CADA ADESIVO: 42 X 12 MM. PACOTE COM 05 BLOCOS DE CADA COR.	481	UN - UNIDADE	KIT	R$ 2,29	R$ 1.101,49
307122	LIVRO ATA - CAPA DURA NA COR PRETA. CONTENDO 200 FOLHAS, NO MINIMO. TIPO OFICIO. SEM MARGEM. FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS TIPOGRAFICAMENTE. GRAMATURA MINIMA 56 G/M2. CAPA E CONTRACAPA EM PAPELAO E PAPEL OFFSET, COSTURADO. TAMANHO MINIMO 200 X 298 MM.	628	UN - UNIDADE	ILIBRA	R$ 15,67	R$ 9.840,76
307115	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - TAMANHO 26/6. EM ACO GALVANIZADO. COM PERFURACAO MINIMA 20 FOLHAS DE SULFITE (75G/M2). PARA USO EM GRAMPEADOR DE MESA. CAIXA COM 5.000 GRAMPOS.	563	UN - UNIDADE	KAZ	R$ 2,86	R$ 1.610,18
307113	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - TAMANHO 23/10. EM ACO GALVANIZADO. COM PERFURACAO ENTRE 40 E 70 FOLHAS DE SULFITE (75G/M2). PARA USO EM GRAMPEADOR PROFISSIONAL GRANDE. CAIXA COM 1.000 GRAMPOS.	253	UN - UNIDADE	KIT	R$ 9,97	R$ 2.522,41
307112	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - TAMANHO 106/8. EM ACO GALVANIZADO. PARA USO EM GRAMPEADOR MANUAL PROFISSIONAL. CAIXA COM 2.500 GRAMPOS, NO MINIMO.	193	UN - UNIDADE	KIT	R$ 12,45	R$ 2.402,85
307089	ENVELOPE DE PAPELARIA - EM PAPEL KRAFT NATURAL. COR PARDO. TIPO SACO. SEM IMPRESSAO. MEDINDO 24 X 34 CM. COM ABA. GRAMATURA MINIMA: 80G. CAIXA COM 100 UNIDADES.	517	UN - UNIDADE	ROMITEC	R$ 16,39	R$ 8.473,63
307088	COLA BRANCA - LIQUIDA. LAVAVEL. NAO TOXICA. A BASE DE AGUA. PARA UTILIZAR EM TRABALHOS ESCOLARES E ATIVIDADES EM GERAL. COLA PAPEL, CARTOLINA, FOTOS E TECIDOS. TUBO COM 90 GRAMAS.	4850	UN - UNIDADE	KIT	R$ 1,59	R$ 7.711,50
3307245	CAPA PARA ENCADERNACAO - DE POLIPROPILENO. COR PRETA. FORMATO A4 (210 X 297MM). ESPESSURA MINIMA: 0,30MM. PACOTE COM 100 UNIDADES.	260	UN - UNIDADE	VMP	R$ 35,40	R$ 9.204,00
307244	CAPA PARA ENCADERNACAO - DE POLIPROPILENO. COR CRISTAL. TRANSPARENTE. FORMATO A4 (210 X 297MM). ESPESSURA MINIMA: 0,30MM. PACOTE COM 100 UNIDADES.	260	UN - UNIDADE	VMP	R$ 37,95	R$ 9.867,00
307081	CANETA ESFEROGRAFICA - COR PRETA. PONTA MEDIA (1.0MM). LARGURA DA LINHA 0,4MM. CORPO HEXAGONAL TRANSPARENTE E BOLA DE TUNGSTENIO. TAMPA E PLUG NA MESMA COR DA TINTA. TAMPA VENTILADA CONFORME PADRAO ISO. ESCREVE ATE 2 KM. SECAGEM RAPIDA. CAIXA 50 UNI.	396	UN - UNIDADE	BIC	R$ 26,00	R$ 10.296,00
307080	CANETA ESFEROGRAFICA - COR AZUL. PONTA MEDIA (1.0MM). LARGURA DA LINHA 0,4MM. CORPO HEXAGONAL TRANSPARENTE E BOLA DE TUNGSTENIO. TAMPA E PLUG NA MESMA COR DA TINTA. TAMPA VENTILADA CONFORME PADRAO ISO. ESCREVE ATE 2 KM. SECAGEM RAPIDA. CAIXA 50 UNI.	422	UN - UNIDADE	BIC	R$ 26,00	R$ 10.972,00
307047	AGENDA DIARIA EXECUTIVA - PERMANENTE. 01 DIA POR PAGINA. FITA MARCADORA. INDICE TELEFONICO. INDICADOR DE HORAS. CAPA DURA REVESTIDA COM PLASTICO. EM COSTURA REFORCADA. PORTUGUES. DO ANO CORRENTE. TAMANHO MINIMO 14 X 20 CM. COR PRETA.	134	UN - UNIDADE	FORONI	R$ 22,00	R$ 2.948,00
307165	TESOURA - USO ESCOLAR. EM ACO INOXIDAVEL. COM 13CM APROXIMADAMENTE. CABO DE POLIPROPILENO, NA COR PRETA. PONTA ARREDONDADA. CONFORME PORTARIA DO INMETRO Nº 333/2012 E NORMAS DE SEGURANCA.	3439	UN - UNIDADE	LEONORA	R$ 1,25	R$ 4.298,75
307163	REGUA - ESCALA DE 60CM. MILIMETRICA. EM POLIESTIRENO TRANSPARENTE. COR CRISTAL. ALTA PRECISAO DE ESCALA GRAVADA POR TRANSFERENCIA DE IMAGEM. CANTOS ARREDONDADOS. COM DOIS MICRO RESSALTOS NA FACE QUE ENTRA EM CONTATO COM O PAPEL.	2291	UN - UNIDADE	DELLO	R$ 6,19	R$ 14.181,29
307164	REGUA - ESCALA DE 30CM. MILIMETRICA. EM POLIESTIRENO TRANSPARENTE. COR CRISTAL. ALTA PRECISAO DE ESCALA GRAVADA POR TRANSFERENCIA DE IMAGEM. BAIXO RELEVO. CANTOS ARREDONDADOS.	2613	UN - UNIDADE	DELLO	R$ 1,27	R$ 3.318,51

	COM DOIS MICRO RESSALTOS NA FACE QUE ENTRA EM CONTATO COM O PAPEL.					
307138	PERCEVEJO - LATONADO. COR: DOURADO. TAMANHO UNICO. CABECA REDONDA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	157	UN - UNIDADE	KIT	R$ 3,89	R$ 610,73
307149	PAPEL SULFITE - RECICLADO. BRANCO, DE PRIMEIRA LINHA. FORMATO A4 (210 X 297MM). USO PROFISSIONAL. GRAMATURA 75G/M2. 100% RECICLADO. CERTIFICACAO: INMETRO. RESMA DE 500 FOLHAS.	2300	UN - UNIDADE	CHAMEX	R$ 23,99	R$ 55.177,00
307131	PAPEL SULFITE - FORMATO A3 (297 X 420MM). BRANCO, DE PRIMEIRA LINHA. USO PROFISSIONAL. GRAMATURA: 75G/M2. CERTIFICACAO: INMETRO. RESMA DE 500 FOLHAS.	400	UN - UNIDADE	CHAMEX	R$ 22,99	R$ 9.196,00
307129	PAPEL CREPOM - DIVERSAS CORES. GRAMATURA: 28G/M2. ROLO MEDINDO 0,48CM X 2.00M.	400	UN - UNIDADE	LEONORA	R$ 1,19	R$ 476,00
307093	PAPEL CAMURCA - MEDINDO 40 X 60 CM. PACOTE COM 25 UNIDADES. CORES VARIADAS.	400	UN - UNIDADE	LEONORA	R$ 22,39	R$ 8.956,00
307310	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO - KIT COM 04 UNIDADES, NO MINIMO. CORES OBRIGATORIAS (MINIMO): PRETO, AZUL, VERMELHO E VERDE. ESPESSURA MINIMA DA ESCRITA 02 MM. COM PONTA MACIA QUE NAO DANIFICA O QUADRO E APAGA FACIL. COM TINTA ESPECIAL QUE NAO MANCHA.	200	UN - UNIDADE	KIT	R$ 5,36	R$ 1.072,00
307336	LAPIS DE COR - FORMATO SEXTAVADO. KIT COM 12 CORES SORTIDAS. TIPO GRANDE. FABRICADO EM MADEIRA DE ALTA QUALIDADE E RESISTENCIA. MINA MACIA E RESISTENTE. FACIL DE APONTAR. ATOXICO. CORES FORTES. CAIXA COM 12 UNIDADES.	550	UN - UNIDADE	MULTICOLOR	R$ 3,60	R$ 1.980,00
307117	GRAMPO FIXA PAPEL - TIPO TRILHO ESTENDIDO DE PLASTICO. PARA ARQUIVAR ATE 600 FOLHAS (75G/M2). TOTALMENTE FLEXIVEL. MAIS DURAVEL E RESISTENTE. EM POLIETILENO OU POLIPROPILENO NA COR PRETA OU BRANCA. MEDIDAS MINIMAS: 30 X 11 CM. CAIXA COM 50 JOGOS.	203	UN - UNIDADE	DELLO	R$ 12,90	R$ 2.618,70
307116	GRAMPO FIXA PAPEL - TIPO TRILHO DE PLASTICO 80MM. PARA ARQUIVAR ATE 200 FOLHAS (75G/M2). TOTALMENTE FLEXIVEL. MAIS DURAVEL E RESISTENTE. EM POLIETILENO OU POLIPROPILENO NA COR PRETA OU BRANCA. MEDIDAS MINIMAS: 19,5 X 7 CM. CAIXA COM 50 JOGOS.	203	UN - UNIDADE	DELLO	R$ 9,99	R$ 2.027,97
307107	GRAMPEADOR PROFISSIONAL GRANDE - CAPACIDADE PARA 100 FOLHAS DE SULFITE (75G/M2). ESTRUTURA COMPLETAMENTE EM METAL COM BASE EM PLASTICO REMOVIVEL. PINTURA ELETROSTATICA NA COR PRETA. PARA GRAMPOS 23/6, 23/8, 23/10 E 23/13.	134	UN - UNIDADE	LEONORA	R$ 47,45	R$ 6.358,30
307111	GRAMPEADOR MANUAL - PROFISSIONAL. PARA GRAMPOS DE 4, 6 E 8 MM. FABRICADO EM ACO CROMADO. RESISTENTE A OXIDACAO E CORROSAO. PARA USO EM MARCENARIA, TAPECARIA, ETC.	129	UN - UNIDADE	LEONORA	R$ 40,99	R$ 5.287,71
307100	FOLHA EM EVA - CORES DIVERSAS. CONFECCIONADA EM E.V.A. (ESPUMA VINILICA ACETINADA), MEDINDO (600 X 400 X 2)MM, NO MINIMO. PACOTE COM 10 UNIDADES.	1350	UN - UNIDADE	LEONORA	R$ 14,55	R$ 19.642,50
307318	FOLHA EM EVA - COM GLITTER. CORES DIVERSAS. CONFECCIONADA EM E.V.A. (ESPUMA VINILICA ACETINADA), MEDINDO (600 X 400 X 2)MM, NO MINIMO. PACOTE COM 05 UNIDADES.	600	UN - UNIDADE	LEONORA	R$ 14,00	R$ 8.400,00
307052	CADERNETA ESPIRAL - 1/8 CAPA DURA. COM 96 FOLHAS. TAMANHO MINIMO: 10 X 15 CM (L X A).	790	UN - UNIDADE	PAUTA	R$ 2,99	R$ 2.362,10
307173	CADERNO BROCHURA - FORMATO 1/4 CAPA DURA. COSTURADO. CAPA E CONTRACAPA EM PAPELAO. FOLHAS PAUTADAS. COM 96 FOLHAS. GRAMATURA DAS FOLHAS: 56 G/M2. TAMANHO MINIMO: 140 X 200 MM. COR DA CAPA: AZUL, PRETA OU VERDE.	763	UN - UNIDADE	ROMITEC	R$ 3,40	R$ 2.594,20
307175	CADERNO BROCHURA - TIPO UNIVERSITARIO. GRANDE. CAPA DURA. COSTURADO. CAPA E CONTRACAPA EM PAPELAO. FOLHAS PAUTADAS. COM 96 FOLHAS. GRAMATURA DAS FOLHAS: 56 G/M2. TAMANHO MINIMO: 200 X 275 MM. COR DA CAPA: AZUL, PRETA OU VERDE.	480	UN - UNIDADE	ROMITEC	R$ 5,83	R$ 2.798,40
307314	CANETINHA COLORIDA HIDROGRAFICA - KIT COM 12 CORES. FORMATO REDONDO. ATOXICO. CERTIFICADO PELO INMETRO. COM CORES VIVAS. PONTA MEDIA E RESISTENTE. TINTA LAVAVEL. CORPO NA COR DA TINTA. TAMPA ANTIASFIXIANTE. CAIXA COM 12 UNIDADES.	550	UN - UNIDADE	LEONORA	R$ 3,29	R$ 1.809,50
307090	ENVELOPE DE PAPELARIA - EM PAPEL KRAFT NATURAL. COR PARDO. TIPO SACO. SEM IMPRESSAO. MEDINDO 26 X 36 CM. COM ABA. GRAMATURA MINIMA: 80G. CAIXA COM 100 UNIDADES.	456	UN - UNIDADE	ROMITEC	R$ 13,99	R$ 6.379,44
307309	COLA QUENTE - EM BASTAO. TIPO REFIL GROSSO (11MM A 11,5MM). TAMANHO MINIMO 27 CM. EM SILICONE. REFIL PARA SER APLICADO ATRAVES DE PISTOLA PROPRIA. PACOTE COM 01 QUILO.	125	UN - UNIDADE	BESTFER	R$ 36,65	R$ 4.581,25
			Total Fornecedor:			**R$ 307.576,90**
			Total Geral:			**R$ 518.431,46**

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 006/10.

3.2. Regularmente convocado para retirar a solicitação de empenho, o fornecedor cumprirá faze-lo no prazo mínimo de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

4.1. O registro de preço constante desta ARP firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ARP.

4.2. O prazo máximo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da respectiva ARP. As contratações decorrentes do SRP terão sua vigência estabelecida conforme as disposições contidas nos editais e respectivos instrumentos de contrato, observando o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

4.3. Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a adquirir o(s) Produto(s) exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

4.4. A partir da data de assinatura da ARP, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas clausulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

5.1. A Gerencia da ARP ficará cargo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, nos termos das normas que regem a matéria e normalizações internas.

5.2. Poderão utilizar-se desta ARP órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador.

5.3. Caberá ao fornecedor detentor do registro na ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

5.4. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da ARP deverão encaminhar solicitação previa ao órgão gerenciador/Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT.

5.5. A utilização desta ARP por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;

b) Anuência expressa do fornecedor.

5.6. Os Órgãos ou Entidades não participantes poderão utilizar até 50% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrentes deste certame, nos termos do § 3º do art. 22º do Decreto Federal nº 7892/2018.

5.7. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para órgãos ou Entidades não participantes, nos termos do § 4º do art. 22º do Decreto Federal nº 7892/2018.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço unitário registrado para a(s) empresa(s) signatária(s) deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do(s) Produto(s).

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, órgão gerenciador cancelará total ou parcialmente esta ARP adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova Pesquisa de preços.

6.6. Nos preços unitários registrados esta incluída todas as despesas e taxas de qualquer Espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. A(s) aquisição(ões) do(s) Produto(s) deste instrumento serão efetuadas através de Requisição, emitida pelo Setor de Compras**,** contendo: o nº do pregão, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de emissão.

7.2. O(s) Produto(s) será(ão) recebido(s):

a) PROVISIORIAMENTE, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes na Clausula Quarta do presente contrato.

b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da conformidade com as especificações constantes na Clausula Quarta do presente contrato, e sua consequente aceitação, que se dará até 3 (três) dias úteis do recebimento provisório, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo fixado.

7.3. Em se verificando vícios ou defeitos no(s) Produto(s), o fornecedor será informado para corrigi-lo em até 24 (vinte e quatro) horas, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para pagamento.

7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega do(s) Produto(s) será realizada pelo Fiscal do Contrato.

7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo os órgão adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O(s) Produto(s) ser(ão) fornecido(s) de forma parcelada, e deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, situado na Rua Ministro César Cals, 226 - Centro no Município de Peixoto de Azevedo/MT – CEP: 78530-000, conforme Termo de Referência Anexo I. Fica a cargo da CONTRATADA ou transportador por ela contratado a descarga e movimentação dos Produtos do veículo até o local indicado pelo servidor responsável pelo recebimento.

8.1.1 Prazo de entrega do(s) Produto(s) é de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do aceite da Requisição de Compras e o quantitativo a ser entregue deverá ser em conformidade com a Requisição de Compras, devidamente empenhada.

8.2. A cada fornecimento ou período, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará expedição da solicitação de empenho ou documento similar e notificará empresa para proceder à retirada do mesmo.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da Solicitação de ordem de fornecimento.

8.3. Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento.

8.4. A retirada da Solicitação de ordem de fornecimento somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como, do respectivo documento de identificação.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

8.6. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do(s) Produto(s), o esgotamento do(s) Produto(s) será o limite mínimo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.7. Na hipótese do Item 8.6, órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá restante do(s) Produto(s) das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para esse mesmo item.

8.8. O(s) Produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) pela vencedora no local determinado pelo Órgão requisitante, no horário comercial;

8.9. O(s) Produto(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade;

8.10. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência;

8.10.1. Em se verificando problemas na entrega do(s) Produto(s), a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.11. O(s) Produto(s), a cada requisição, deverão ser executados de uma só vez no local indicado no Item 8.8 desta ARP, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente á data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a execução da entrega do(s) Produto(s) poderá ser fracionada e/ou prorrogada.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e Previdenciário exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta ARP, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder ás notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar a execução o do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referencia.

9.6. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgão aderentes. (em casos de adesão).

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de sinalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor.

10.4.1. Caberão órgão aderente a aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ARP, devendo ser encaminhada copias para conhecimento da decisões de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

10.5. Mediante solicitação do órgão aderente efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Órgão gerenciador ou aderente fiscalizará exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

12.1. A ARP poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

a) O fornecedor não dispuser a substituir o(s) Produto(s) que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

b) O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;

c) O fornecedor não retirar a solicitação de empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo fiscal do contrato do órgão gerenciador ou órgão aderente;

d) O fornecedor, na execução do contrato, incorrer numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;

f) Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência.

12.2. O cancelamento da ARP, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. A Prefeitura efetuará retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for ocaso;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancaria emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta- corrente onde deseja receber seu credito.

14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá prazo de 15 (quinze) dias para proceder à Regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Departamento Administrativo do órgão gerenciador para as providencias cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixa-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile.

14.7. As despesas iniciais previstas no corrente exercício, oriundas da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **Secretaria Municipal**, conforme a seguir:

Dotação orçamentária:

Órgão	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade	001	GABINETE DA SECRETRARIA DE ADMINISTRÇÃO	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0002	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
Proj./Ativ.	2008	MANUTENCAO E ENCARGOS COM. ADMINISTRAÇÃO	
Dotação	59	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
		FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:	
Saldo Orçamentário:	100	00-Recursos Ordinarios	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10	SAÚDE	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0012	GESTÃO DO SUS	
Proj./Ativ.	2037	MANUTENCAO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE SAÚDE	
Dotação	321	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
		FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:	
	146	146-Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal Blocos de Custeio d	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	06	SECRETARIA MUNIC DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Unidade	001	GABINETE DO PREFEITO	
Função	12	EDUCAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0006	GESTÃO DA POLITICA EDUCACIONAL	
Proj./Ativ.	2012	MANUTENCAO E ENCARGOS COM. A SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Dotação	105	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
		FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:	
Saldo Orçamentário:	100	00-Recursos Ordinarios	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DE MEIO AMBIENTE MINERAÇÃO TURISMO	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0002	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
Proj./Ativ.	2069	MANUTENCAO E ENCARGOS COM DA SECRETARIA DE M. AMBIENTE MIN. E TURISMO	
Dotação	892	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO

		FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:	
	100	00-Recursos Ordinarios	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0002	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
Proj./Ativ.	2091	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Dotação	930	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
		FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:	
	100	00-Recursos Ordinarios	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA INDUSTRIA E COMERCIO	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0002	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
Proj./Ativ.	2066	MANUTENCAO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE AGRIC. IND E COMERCIO	
Dotação	860	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
		FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:	
	100	00-Recursos Ordinarios	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10	SAÚDE	
Subfunção	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa	0013	ATENDIMENTO A MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Proj./Ativ.	2050	MANUTENCAO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL -CAPS	
Dotação	624	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
		FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:	
	146	146-Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal Blocos de Custeio d	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	08	SECRETARIA MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	08	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0019	GESTÃO E PLANEJ. DAS UNI. DAM. DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL	
Proj./Ativ.	2073	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Dotação	687	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
		FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:	
	100	00-Recursos Ordinarios	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10	SAÚDE	
Subfunção	301	ATENÇÃO BASICA	
Programa	0014	ATENÇÃO BASICA	
Proj./Ativ.	2056	MANUTENCAO E ENCARGOS COM UNIDADE DE SAÚDE DA FAMILIA	
Dotação	413	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
		FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:	
	146	146-Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal Blocos de Custeio d	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
Programa	0002	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
Proj./Ativ.	2011	MANUTENÇÃO E ENC. COM A SEC. DE PLANEJAMNTO E FAZENDA	
Dotação	79	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
		FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:	
Saldo Orçamentário:	100	00-Recursos Ordinarios	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10	SAÚDE	
Subfunção	304	VIGILANCIA SANITARIA	
Programa	0015	VIGILANCIA EM SAUDE	
Proj./Ativ.	20620	MANUTENCAO DE AÇÕESNBASICAS DE VIGILANCIA SANITARIA	
Dotação	652	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
		FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:	
	102	02-RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS -SAÚDE	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	08	SECRETARIA MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA	
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	

Função	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	
Programa	0020	PSB- PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	
Proj./Ativ.	2074	MANUTENÇÃO DE PROGRAMA PSB- PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	
Dotação	769	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
		FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:	
	129	TRNSFERENCIA DE RESURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FNAS	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	08	SECRETARIA MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA	
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Função	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	
Programa	0021	PSEMC. PROTECAO SOCIAL ESP. MEDIA COMPLEXIDADE	
Proj./Ativ.	2075	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PSEMC-PROT SOCIAL ESP DE M. COMP.	
Dotação	789	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
		FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:	
	129	TRANSFERENCIA DE RESURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FNAS	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	08	SECRETARIA MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA	
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Função	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	
Programa	0025	GESTAO DA BOLSA FAMILIA	
Proj./Ativ.	2080	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA- GBF- SUAS	
Dotação	813	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
		FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:	
	129	TRNSFERENCIA DE RESURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FNAS	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	06	SECRETARIA MUNIC DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12	EDUCAÇÃO	
Subfunção	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa	0009	REVITALIZADO E ESTRU. A EDUC. BASICA MUNICIPAL	
Proj./Ativ.	2022	MANUTENÇÃO DI SALARIO EDUCAÇÃO	
Dotação	163	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
		FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:	
Saldo Orçamentário:	115	115-TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FNDE	
		REGISTRO DE PREÇO	
Órgão	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	27	DESPORTO E LAZER	
Subfunção	812	DESPORTO COMUNITARIO	
Programa	0002	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
Proj./Ativ.	2102	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SEC. DE ESPORTE E LAZER	
Dotação	1020	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
		FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:	
	100	00-Recursos Ordinarios	
		REGISTRO DE PREÇO	

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, “a” da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo mansão expressa ao número da Solicitação de Empenho e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de ordem de fornecimento.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre o(s) Produto(s) deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverá constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o deposito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da Solicitação de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(Artigo 7o da Lei no 10.520/2002 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93)

16.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);

b) a partir do 6o (sexto) até o limite do 10o (décimo) dia, multa de 04 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia de atraso.

16.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o **Município de Peixoto de Azevedo-MT,** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

16.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

16.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

16.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos,

16.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

16.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 2 (dois) anos e, se for o caso, o Município de Peixoto de Azevedo-MT solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

16.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Município de Peixoto de Azevedo-MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o Município de Peixoto de Azevedo-MT, proceder à cobrança judicial da multa;

16.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Peixoto de Azevedo-MT;

16.7. Se a CONTRATADA não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município;

16.8. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminha-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido na clausula quarta da ARP e, em atendimento ao órgão do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º 1º da Lei Federal nº 10192/2001 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Eletrônico nº 013/2021, o qual integra a presente ARP, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

17.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis á espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

18.1 - Esta ARP vincula-se ás disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital de Pregão Eletrônico nº 013/2021 e Termo de Referência;

b) Ata da Sessão Pública;

c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

a) Modifica-lo, unilateralmente, para melhor adequação ás finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor;

b) Cancela-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;

d) Fiscalizar o fornecimento do(s) Produto(s).

e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – COMUNICAÇÕES

20.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

20.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas a:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Rua Ministro César Cals nº 226 Centro- Peixoto de Azevedo-MT – CEP 78530-000

Secretaria Municipal de Administração

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

20.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, 2º do Código Civil.

21.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Clausula ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta ARP.

21.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da ARP com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhando-a ao Prefeito para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará a publicação trimestralmente na Imprensa Oficial do Município e divulgação por meios eletrônicos, os preços registrados para utilização dos órgãos participantes em conformidade com o disposto no art. 4, inciso VII do Decreto Municipal 006/2010.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro de Peixoto de Azevedo-MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta ARP.

23.2. E por estarem de acordo, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerencia Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Peixoto de Azevedo - MT, 17 de maio de 2021

Município de Peixoto de Azevedo-MT

Rep. Legal: Mauricio Ferreira de Souza

DECRETO Nº 58, DE 19 DE MAIO DE 2021.

DECRETO Nº 58, DE 19 DE MAIO DE 2021.

"Suspende os efeitos da Lei Municipal n. 1.120/2020, e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

Considerando o Processo judicial n.1000984-80.2021.8.11.0023 em trâmite na Comarca de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, movido pelo Ministério Público Estadual em face do Município de Peixoto de Azevedo-MT;

Considerando a decisão proferida nos autos 1000984-80.2021.8.11.0023, que deferiu o pedido liminar, onde se expediu o mandado de intimação - Liminar *Inaudita Altera Pars;*

D E C R E T A:

Art.1º - Ficam suspensos os efeitos da Lei Municipal n. 1.120/2020, por força da Liminar *Inaudita Altera Pars,* proferida no Processo Judicial n. 1000984-80.2021.8.11.0023 em trâmite na Comarca de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, retornando os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito aos patamares de dezembro de 2020.

Art.2º - Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 19 dias de maio de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 855, DE 20 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA Nº 855, DE 20 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

Considerando a necessidade de conferência, reavaliação e baixa do patrimônio público municipal;

Considerando C.I nº 21, de 26 de abril de 2021, do Departamento de Patrimônio; R E S O L V E:

Art. 1º -**Nomear** Comissão Permanente de Patrimônio da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, para o exercício de 2021, composta com os seguintes membros abaixo relacionados:

Função	Servidor	Cargo
Presidente	José Gonzaga Jorge Vasconcelos – 8436	Chefe de Dep. de Patrimônio
membro	Silvino Gonçalves Júnior – 8461	Chefe de Dep. de Contabilidade
Membro	Lilian Fernanda Oliveira Portela – 8441	Coordenadora Setor Conv. e Projetos
Membro	Saulo Gomes Interaminense – 8450	Assessor Téc. Gestão Pública
Membro	Samuel Leite Correa – 270	Motorista

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Maio de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna público que em despacho proferido no processo de Dispensa de Licitação nº 011/2021, Maurício Ferreira de Souza, Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, RATIFICOU a Licitação em epígrafe, para a **"DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO, DRENAGEM E NIVELAMENTO GEOMÉTRICO TOTALIZANDO 62.181,43 M² DOS BAIRROS CENTRO ANTIGO, JERUSALÉM, AEROPORTO E NOVA ESPERANÇA, E DRENAGEM PROFUNDA DA RUA ZÉ DOCA E BAIRRO JERUSALÉM, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA" -** no valor total de **R$ 14.500,00 (QUATORZE MIL QUINHENTOS REAIS),** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Peixoto de Azevedo-MT, Fundamentação Artigo 24, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Peixoto de Azevedo-MT, 26 de maio de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal, de Peixoto de Azevedo-MT

PORTARIA Nº 846, DE 19 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA Nº 846, DE 19 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

RESOLVE:

Art. 1º -Resolve instituir a Comissão Especial para recebimento de um Veículo tipo camionete pick – up - ambulância cabine simples, c/ tração 4x4, direção hidráulica, zero km, garantia mínima de 5 anos, air-bag p/ os ocupantes da cabine, freio com a.b.s. nas quatro rodas, adaptado p/ ambulância de simples remoção, implementado com capota em fibra, adaptado com portas traseiras. Com capacidade mínima de carga 1.000 kg motor; motorização mínima de 2.8 diesel; com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo contran; capacidade volumétrica não inferior a 5,5 metros cúbicos no total. Sistema elétrico: original do veículo, c/ montagem de bateria adicional min. 100a. Independente da potência necessária do alternador, não serão admitidos alternadores menores que 120a. inversor de corrente continua (12v) p/ alternada (110v) c/ capacidade min. de 1.000w de potência máxima continua, c/ onda senoidal pura. Painel elétrico interno min. de uma régua integrada c/ no mínimo 04 tomadas, sendo 02 tripolares (2p+t) de 110 vca e 02 p/ 12v (potência máxima de 120w) interruptores c/ teclas do tipo iluminadas; Iluminação natural e artificial sinalizador frontal secundário: barra linear frontal o veículo semi embutido no defletor frontal, 02 sinalizadores a led em cada lado da carenagem frontal da ambulância na cor vermelha c/ de 1,0a por sinalizador 02 sinalizadores na parte traseira na cor vermelha, c/ frequência mín de 90 flashes por minuto operando mesmo com as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado, c/ lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descolorização c/ tratamento uv.. Sinalização acústica c/ amplificador de potência mín de 100 w rms @13,8 vcc, mín de 03 tons distintos, sistema de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 metro no mín 100 db @13,8 vcc; fixo de oxigênio. Ventilação do veículo proporcionada por janelas e ar condicionado. Compartimento do motorista c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador p/ o compartimento do paciente original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de ar condicionado e ventilação. capacidade térmica do sist. de ar condicionado do compartimento traseiro c/ no mín 30.000 btus. Cadeira do médico retrátil ao lado da cabeceira da maca. no salão de atendimento, paralelamente à maca, um banco lateral escamoteável, tipo baú maca retrátil ou bi-articulada, confeccionada em duralumínio; c/ no mín 1.800 mm de comprimento, c/ sist. de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e colchonete. ; garantia de 05 anos conforme fabricante do veículo. design interno: dimensiona o espaço interno da ambulância, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas pega-mão ou balaústre. Vertical, junto a porta traseira direita, p/ auxiliar no embarque, c/ acabamento na cor amarela armário lado esquerdo da viatura tipo bancada p/ acomodação de equipamentos, p/ apoio de equipamentos e medicamentos; fornecimento de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por (cruz da vida e sus) e palavra (ambulância) no capô, laterais e vidros traseiros, do adquirido da Empresa Reavel Veículos Eireli CNPJ nº 30.260.538/0001-04, em 19 de maio de 2021.

Art. 2º - Ficam os servidores abaixo relacionados nomeados para compor a presente Comissão Especial:

	NOME	CARGO
I.	Argemiro Alcântara	Dir. Dep. de Materiais e Serviços
II.	José Gonzaga Jorge Vasconcelos	Chefe Dep. Gest. de Bens Municipais
III.	Roselene Tavares	ES - Enfermeira
IV.	Sérgio Ceron Bertinetti	Médico Clínico Geral
V.	Wolney Pinto da Cruz	ASS - Motorista

Art. 3º - A presente Comissão será responsável pelo recebimento e conferência do veículo de acordo com as especificações descrita no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - Faz parte integrante da presente Portaria a nota fiscal eletrônica nº 873, série 1.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado Mato Grosso, aos 19 dias de Maio de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza Prefeito Municipal

DECRETO Nº 052, DE 07 DE MAIO DE 2021.

DECRETO Nº 052, DE 07 DE MAIO DE 2021.

"HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2021 – EDITAL Nº 001/2021 REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2021 de 16 de março de 2021, em conformidade com referido Edital.

Considerando a Ata nº 003, de 03 de maio de 2021, apresentada pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, de 16 de março de 2021, para preenchimento dos cargos descritos no Anexo I.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica **Homologado**, o Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, de 16 de março de 2021, à vista do relatório apresentado pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, para preenchimento dos cargos descritos no Anexo I, consagrando-se como exatos e definitivos os resultados constantes nas listagens do Relatório de conclusão, conforme relação anexa, qual faz parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - O Processo Seletivo Público terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, contado a partir da homologação, para atender o interesse público da Administração.

Art. 3º - As vagas existentes no Anexo I, ou as que vierem a existir no prazo de validade do presente Processo Seletivo Público, serão preenchidas, mediante convocação, nos termos do Edital, conforme a necessidade e a possibilidade financeira, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 07 dias de Maio de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 627, DE 24 DE MARÇODE 2021.

PORTARIA Nº 627, DE 24 DE MARÇODE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Exonerar, a Senhora **SIMONE DE ALMEIDA RAMOS PAIANO,** matricula funcional nº 8459, do cargo em comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GERENCIA, CONTROLE, MANUTENÇÃO A FROTA MUNICIPAL**, da Secretaria Municipal de Transporte Rodoviário de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeado através da Portaria nº 32/2021, nos termos do dispositivo no artigo 8º, X, "d", da Lei Complementar nº 85, de 29 de dezembro de 2020.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 32/2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 24 de março de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

DECRETO Nº 045/2021

"Dispõe sobre a Concessão de Progressão Vertical aos servidores municipais em conformidade com Lei no 399/2012."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA, Estado de Mato de Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando os termos do art. 41, da Lei no 399/2012 que instituiu o Plano de Cargos e Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDO ainda os trabalhos desenvolvidos pela Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional designada pela Portaria no 197/2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a PROGRESSÃO FUNCIONAL para os servidores públicos municipais, conforme disposto abaixo:

MAT	SERVIDOR	CARGO	NÍVEL	EFEITO FINANCEIRO
673	MARILZA MORAES MONTELO	AGENTE DE CONSUMO	4	01/05/2021
1319	MARCKO ANTÔNIO TOCANTINS BORGES	MOTORISTA	3	01/05/2021
358	LUCIANA RIBEIRO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	5	01/05/2021
677	ANTENOR BATISTA DE FREITAS	OPERADOR DE ETA	5	01/05/2021
299	JOELMA DE ALMEIDA FERREIRA	RECEPCIONISTA	5	01/05/2021

Art. 2o Este Decreto entrará em vigor no dia de sua publicação.

Planalto da Serra - MT, 24 de maio de 2021.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 046/2021

"Dispõe sobre a Concessão de Progressão Horizontal aos servidores municipais em conformidade com Lei no 399/2012."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA, Estado de Mato de Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando os termos do art. 41, da Lei n. 399/2012 que instituiu o Plano de Cargos e Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDO o resultado dos trabalhos desenvolvidos pela Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional designada pela Portaria n. 197/2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a PROGRESSÃO HORIZONTAL para os servidores públicos municipais, conforme disposto abaixo:

MAT	SERVIDOR	CARGO	CLASSE	EFEITO FINANCEIRO
562	LUCIANE FERREIRA DA SILVA	AUXÍLIAR DE SERVIÇOS GERAIS	D	01/05/2021
1319	MARCKO ANTÔNIO TOCANTINS BORGES	MOTORISTA	C	01/05/2021

Art. 2o Este Decreto entrará em vigor no dia de sua publicação.

Planalto da Serra - MT, 24 de maio de 2021.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2021

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EP'IS), PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CAUSADA PELO CORONA VÍRUS (COVID19) PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER E SEUS RESPECTIVOS SETORES E UNIDADES,** conforme descrição e especificação constantes no Termo de Referencia. **FAVORECIDO**: **MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRÔNICOS EIRELI, CNJP nº 26.148.070/0001-85, representada pelo Srº DAVI ANTÔNIO NETO, portador do CPF n° 551.557.315-34 e da Cédula de Identidade RG nº 5375680 SPTC-GO. VALOR**: **R$ 8.968,25. PRAZO DE ENTREGA**: Até 05 (Cinco) dias. **FUNDAMENTO LEGAL**: Artigo 24, Inciso II e IV, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Ratifico a presente dispensa de licitação nos termos do **Art. 26, da Lei nº 8.666/93** e alterações posteriores, de conformidade com o parecer jurídico e justificativa anexos. **Gabinete do Prefeito Municipal, em 26 de Maio de 2021. NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO-** Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

SETOR DE LICITAÇÕES
DECISÃO - CONVITE 02.2021

Trata-se de Recurso Administrativo manejado pela empresa Real Brasil Consultoria LTDA, argumentando que por ter sido levada a erro pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Poconé/MT, não pode participar do processo licitatório denominado Convite n°. 002/2021, cuja sessão de abertura e julgamento das propostas foi designada para o dia 20/05/2021.

Sua irresignação foi instruída com documentos.

É relatório.

Passo a decidir.

Há de se reconhecer que pela existência de informações divergentes no âmbito da Prefeitura de Poconé/MT, houvera transmissão de mensagens ao Representante da Empresa Real Brasil Consultoria LTDA que o levaram a erro e o impediram de participar da sessão de abertura e julgamento das propostas relativas ao Convite n°. 02/2021, então designada para o dia 20/05/2021, conforme demonstraram documentos constante de seu Recurso Administrativo.

Deste modo, entendemos que o certame licitatório em comento não atingiu as previsões contidas no Art. 3° da Lei de Licitações, *in verbis:*

"Art. 3° A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos".

Uma vez, pois, que a Administração de Poconé/MT atua em respeito aos princípios contidos no Art. 37 da Constituição Federal[1], valer-se-á das disposições trazidas pela Súmula n°. 473 do Supremo Tribunal Federal[2], para anular o presente processo licitatório, devendo-se adotar as medidas necessárias para sua repetição com vistas a obtenção de proposta mais vantajosa.

Ante ao exposto, julgo prejudicado o Recurso Administrativo manejado pela empresa Real Brasil Consultoria LTDA e declaro nulo o certame licitatório denominado Convite n°. 002/2021 da Prefeitura de Poconé/MT.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Poconé/MT, 25 de maio de 2021.

ERASMO PAULO DE LIMA

Presidente da CPL

[1] **"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte":**

[2] **"Súmula 473. A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021

Tipo: Menor Preço Item

A Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT, torna-se público aos interessados que **no PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO n° 013/2021**, tendo como objeto**REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT,** cuja a abertura ocorreu as oito horas (horário de Brasília), do dia 26 de maio de 2021.

Sagrou-se vencedora da presente licitação as seguintes Empresas:

1 – A. CASTRO DOS SANTOS-ME, inscrita no CNPJ n° 34.765.312/0001-08, sito à Rua P, nº 33, Bairro João Rocha, na cidade de Pontal do Araguaia-MT, com valor total de R$ 131.400,00 (cento e trinta e um mil e quatrocentos reais).

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia/MT, 16 de abril de 2021.

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE PENSAO CARLOS PLACIDO

PORTARIA N.º 070/2021

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão Por Morte ao Dependente **Sr. Carlos Pereira de Placido.***"*

O Prefeito do Município de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentando no artigo 40, § 7º da Constituição Federal de 1988, de acordo com a redação da Emenda Constitucional nº 103, de 2019 c/c artigo 7º, I, artigo 28, caput, artigo 30, I, artigo 32, §1º, V, "c", item 6, ambos da Lei Complementar Municipal nº 323 de 24 de Agosto de 2004, com redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 706 de 27 de Julho de 2020, que rege a previdência municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Pensão Por Morte, em decorrência do falecimento da servidora Sra. **Zildete Borges de Freitas Placido**, portadora do RG nº 4700765 DGPC/GO e CPF nº 458.536.491-91, ocupante do cargo de Professora, Classe "C", Nível "5", lotada na Secretaria Municipal de Educação na Prefeitura de Ponte Branca/MT, com provento em favor do dependente Sr. **Carlos Pereira de Placido**, portador do RG nº 3545805 2.A Via SSP/GO e CPF nº 442.103.881-49, cônjuge da *"de cujus"*, o equivalente a 50% (cinquenta por cento), acrescido de uma cota de 10% (dez por cento) em razão da existência de apenas um dependente, conforme processo administrativo do IMPBRAN, n.º **2021.07.00002P**, a partir da data do óbito da Segurada, ocorrido em 21 de março de 2021, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Ponte Branca/MT, 26 de Maio de 2021.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA BENEFICIO DE PENSAO EVERALDO VILELA

PORTARIA N.º 69/2021

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão Por Morte ao Dependente **Sr. Everaldo Vilela de Souza.***"*

O Prefeito do Município de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentando no artigo 40, § 7º da Constituição Federal de 1988, de acordo com a redação da Emenda Constitucional nº 103, de 2019 c/c artigo 7º, I, artigo 28, caput, artigo 30, I, artigo 32, §1º, V, "c", item 6, ambos da Lei Complementar Municipal nº 323 de 24 de Agosto de 2004, com redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 706 de 27 de Julho de 2020, que rege a previdência municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Pensão Por Morte, em decorrência do falecimento da servidora Sra. **Adelia Soares Ferreira**, portadora do RG nº 0467447-2 SESP/MT e CPF nº 325.649.611-34, na época do óbito Servidora Inativa, aposentada voluntariamente por Tempo de Contribuição, anteriormente ocupante do cargo de Professora, com uma jornada de trabalho de "30" horas semanais, classificada no PCCS Classe "C", Nível "8", lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Ponte Branca/MT, com provento em favor do dependente Sr. **Everaldo Vilela de Souza**, portador do RG nº 2910332-0 SEJSP/MT e CPF nº 424.264.721-20, companheiro da *"de cujus"*, o equivalente a 50% (cinqüenta por cento), acrescido de uma cota de 10% (dez por cento) em razão da existência de apenas um dependente, conforme processo administrativo do IMPBRAN, n.º **2021.07.00003P**, a partir da data do óbito da Segurada, ocorrido em 04 de abril de 2021, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Ponte Branca/MT, 26 de Maio de 2021.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N°.25/2021 REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO N°.25/2021 REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados que revogará á licitação Pregão Eletrônico nº 25/2021 por interesse da Administração. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BASICA. O termo de revogação estará a disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte /MT, no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 05/2021.

RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 05/2021.

O Município de Porto Alegre do Norte/MT, através de sua Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados resultado da **T. de Preço nº 05/2021**, do tipo menor preço Global, cujo objeto**: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE – SERVIÇO DE ESTRUTURA E ARQUITETURA, CONFORME O PROJETO BASICO. Teve como vencedora Empresa: CONSTRUTORA IMPERIO EIRELI –ME inscrita no CNPJ: 18.363.482/0001-00; Valor R$ 458.760,61 (quatrocentos e cinqüenta e oito mil setecentos e sessenta reais e sessenta e um centavos). Visto que atendeu a todos os requisitos do edital supracitado.

Presidente da CPL

Valdisson dos Santos Barbosa

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA Nº 03 REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA Nº 03

Ao dia 6 de Maio de 2021 as 19: horas de forma virtual reuniram se os membros do Conselho Municipal de Saúde, em reunião Extraordinária tendo como pauta: Pactuação das Metas Interfederativas de Indicadores Sispacto 2021, em seguida o presidente do CMS Leonam agradece a presença de todos que compareceram, sendo Leonam Lucas, Vaneila Leidiane, Reginalva Ribeiro, Kilvia Ribeiro, Lucia Scariote, Ângelo Altair, Romeu Martinez, Ângela Williman, Maria F de Brito, Polliana Alves, Luciene Coelho, em seguida fez um da palavra a Coordenadora de Atenção Básica Kilvia apresentando as Metas dos Indicadores das Ações que foram Pactuadas pelo o nosso município do ano de 2021, ouve alguns indicadores que não foram alcançadas as metas, a situação de pandemia que vivemos no Brasil, sobre a orientação do ministério da Saúde alguns indicadores vamos manter as metas do ano de 2020, nos temos o programa PSE que as equipes das UBS realiza ações nas escolas sobre a prevenção de algumas doenças, após a apresentação todos os membros aprova os indicadores das metas de 2021, e fez uso da palavra o conselheiro Ângelo perguntado sobre as ações de prevenção sobre a dengue que foi discutido no conselho e parece que não aconteceu as ações, o secretário Romeu informou que as ações foram realizadas pela a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, como a limpeza de lotes baldio, as pessoas estão sendo multadas para manter a limpeza dos seus lotes, esse ano não tivemos casos de dengue,na UBS de nova floresta a Dra. Estefani já esta atendendo, em seguida com o presidente do CMS, Informa que o Paulo Sergio já passou vários relatórios estamos analisando os balancetes dos recursos da saúde, em seguida a conselheira Ângela pergunta sobre a segunda dose das vacinas da Covid, pois tem muitos idosos que tomaram ainda, O secretário Romeu informa que já foi feito um relatório e foi enviado para o Ministério da saúde para vir a quantidade de dose para atender as pessoas,e não havendo nada mais a relatar Eu Luciene Coelho às 20 horas: e 30 minutos encerro a presente ata que vai assinada por mim e todos o presente Porto Alegre do Norte/M. 06 de Maio de 2021.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N°.32 2021 REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N°.32/2021 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, comunica aos interessados que realizará licitação do tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE, com reserva de cota para ME e EPP. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BASICA. INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: A partir da publicação do aviso do edital – TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 15/06/2021 ÁS 8:00h 00h– ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15/06/2021 ÁS 09:00h00h E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 15/06/2021 ÁS 9:00h 00h (horário de Brasília) Endereço ele-

trônico da disputa: www.licitanet.com.br ; O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT e encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br; no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br ou através do e-mail: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br ; Maiores informações pelo Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Valdisson dos Santos Barbosa

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 037/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 037/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU-MT, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Art. 37, item II da Constituição Federal, art.93, Inciso III da Lei Orgânica do Município de Poxoréu e o disposto no artigo 5º, inciso I e 44 da Lei 905 de 21/11/2003 e, tendo em vista o Concurso Público 001/2019 publicado em 12 de abril de 2019, homologado pelo Decreto nº 024 de 15 de julho de 2019 e Publicado no Diário da AMM no dia 17 de julho de 2019 nas páginas 270 a 289 e no mural da prefeitura, considerada as vagas a serem preenchidas.

CONVOCA

Os abaixo relacionados, aprovados no concurso Público Municipal realizado nos dias 08 e 09 de junho de 2019, que deverão comparecer no prazo de trinta dias, a contar da publicação, na Secretaria de Administração na Gerência de Talentos Humanos no horário de 13:00 às 17:00, para assumir suas funções, em conformidade da Lei 905/2003, apresentando a seguinte documentação.

Fotocópia da certidão de nascimento ou averbações se houver (com original) Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e para os maiores de 14 anos o CPF. (com original) se tiver; Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional (curso superior) se for o caso e CPF; Cartão de Cadastramento no PIS ou PASEP (se possuir); Cartão de vacinação atualizado; Cartão Nacional do SUS; 02 (duas) fotografias 3x4 recentes; Fotocópia do Título de Eleitor (com original) com comprovante da última eleição; Fotocópia do Certificado de reservista, de isenção ou de dispensa (com original); Declaração que não possui antecedente criminal, salvo se cumprida a pena, fornecida pelo Fórum da Comarca de Poxoréu; Declaração de que nunca foi demitido do serviço Público por justa causa; Fotocópia do comprovante de escolaridade para o exercício do cargo, bem como registro no órgão competente, quando cabível (com original); Declaração de Bens e valores; Possuir idade mínima de 18 anos; Apresentar cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) série D, no caso de Motorista e na série C de Operador de Máquina (com original); Declaração de Inexistência de Incompatibilidade ou Impedimento Temporário; Comprovante de residência; Conta bancária no Banco do Brasil: corrente ou salário; Telefone de contato; Certidão negativa de débitos municipais-CNDM; Laudo Médico Favorável que aponte como APTO ao desenvolvimento das atribuições do cargo a que se propõe ocupar.

As fotocópias devem ser apresentadas com o original para autenticação pelo servidor conforme determina a Lei 13.726/2018.

Listagem de exames a serem apresentados pelos candidatos convocados a Clínica Primmed – Saúde Ocupacional, localizada na Rua Poxoréu, 486 – Centro – Primavera do Leste –MT, CEP 78.850.000 – Telefone (66) 3498 3741, munido dos exames e laudos abaixo elencados:

a) Hemograma completo (com plaquetas);

b) Classificação de grupo sanguíneo e fator RH;

c) Glicemia (em jejum);

d) HBsAg;

e) Anti HBc Total;

f) Gama GT (gama glutinal transferase) TGO – TGP;

g) Anti HAV – IgM, IgG;

h) Anti HCV;

i) Ureia e Creatinina;

j) Urina I;

k) Protoparasitológico;

l) Espirometria;

m) Colposcopia e Colpocitologia Oncológica (**somente para o sexo feminino**);

n) Mamografia (**para mulheres a partir dos 40 anos**);

o) Eletrocardiograma (**com avaliação cardiológica, se patológica, definir o grau**);

p) Eletroencefalograma (**com laudo**);

q) Oftalmológico (**com laudo**);

r) Dermatológico (**com laudo**);

s) Teste das Pirâmides Coloridas Pfister (**com laudo de sanidade mental**);

t) PSA Prostático (**para homens acima de 40 anos de idade**).

VII – Além dos exames elencados no inciso VI deste Edital, são OBRIGATÓRIOS para o cargo de PROFESSOR os seguintes exames:

a) Otorrinolaringológico (**laringoscopia indireta**);

b) Audiometria Vocal e Tonal (**com laudo**);

c) Raio X de Tórax (**com laudo**);

d) Raio X de Coluna Lombo-Sacra (**com laudo**);

e) Ultrassom dos ombros (**com laudo**).

VIII – Além dos exames elencados no inciso VI deste Edital, são OBRIGATÓRIOS para o cargo de MOTORISTA os seguintes exames:

a) Audiometria Vocal e Tonal (**com laudo**);

b) Raio X de Tórax (**com laudo**);

c) Raio X de Coluna Lombo-Sacra (**com laudo**);

d) Ultrassom dos ombros (**com laudo**).

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 30 (trinta dias), a partir da data da publicação e apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

MOTORISTA – Secretaria Obras			
NOME	INSCRIÇÃO	NOTA	COLOCAÇÃO
Robson Rogerio Souza Reis	384077	83,5	13º

Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 18 de maio de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Este Edital foi publicado no Saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, no site da Prefeitura Municipal de Poxoréu e no Diário Oficial da AMM.

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 042/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 042/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU-MT, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Art. 37, item II da Constituição Federal, art.93, Inciso III da Lei Orgânica do Município de Poxoréu e o disposto no artigo 5º, inciso I e 44 da Lei 905 de 21/11/2003 e, tendo em vista o Concurso Público 001/2019 publicado em 12 de abril de 2019, homologado pelo Decreto nº 024 de 15 de julho de 2019 e Publicado no Diário da AMM no dia 17 de julho de 2019 nas páginas 270 a 289 e no mural da prefeitura, considerada as vagas a serem preenchidas.

CONVOCA

Os abaixo relacionados, aprovados no concurso Público Municipal realizado nos dias 08 e 09 de junho de 2019, que deverão comparecer no prazo de trinta dias, a contar da publicação, na Secretaria de Administração na Gerência de Talentos Humanos no horário de 13:00 às 17:00, para assumir suas funções, em conformidade da Lei 905/2003, apresentando a seguinte documentação.

Fotocópia da certidão de nascimento ou averbações se houver (com original) Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e para os maiores de 14 anos o CPF. (com original) se tiver; Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional (curso superior) se for o caso e CPF; Cartão de Cadastramento no PIS ou PASEP (se possuir); Cartão de vacinação atualizado; Cartão Nacional do SUS; 02 (duas) fotografias 3x4 recentes; Fotocópia do Título de Eleitor (com original) com comprovante da última eleição; Fotocópia do Certificado de reservista, de isenção ou de dispensa (com original); Declaração que não possui antecedente criminal, salvo se cumprida a pena, fornecida pelo Fórum da Comarca de Poxoréu; Declaração de que nunca foi demitido do serviço Público por justa causa; Fotocópia do comprovante de escolaridade para o exercício do cargo, bem como registro no órgão competente, quando cabível (com original); Declaração de Bens e valores; Possuir idade mínima de 18 anos; Apresentar cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) série D, no caso de Motorista e na série C de Operador de Máquina (com original); Declaração de Inexistência de Incompatibilidade ou Impedimento Temporário; Comprovante de residência; Conta bancária no Banco do Brasil: corrente ou salário; Telefone de contato; Certidão negativa de débitos municipais-CNDM; Laudo Médico Favorável que aponte como APTO ao desenvolvimento das atribuições do cargo a que se propõe ocupar.

As fotocópias devem ser apresentadas com o original para autenticação pelo servidor conforme determina a Lei 13.726/2018.

Listagem de exames a serem apresentados pelos candidatos convocados a Clínica Primmed – Saúde Ocupacional, localizada na Rua Poxoréu, 486 – Centro – Primavera do Leste –MT, CEP 78.850.000 – Telefone (66) 3498 3741, munido dos exames e laudos abaixo elencados:

a) Hemograma completo (com plaquetas);

b) Classificação de grupo sanguíneo e fator RH;

c) Glicemia (em jejum);

d) HBsAg;

e) Anti HBc Total;

f) Gama GT (gama glutinal transferase) TGO – TGP;

g) Anti HAV – IgM, IgG;

h) Anti HCV;

i) Ureia e Creatinina;

j) Urina I;

k) Protoparasitológico;

l) Espirometria;

m) Colposcopia e Colpocitologia Oncológica (**somente para o sexo feminino**);

n) Mamografia (**para mulheres a partir dos 40 anos**);

o) Eletrocardiograma (**com avaliação cardiológica, se patológica, definir o grau**);

p) Eletroencefalograma (**com laudo**);

q) Oftalmológico (**com laudo**);

r) Dermatológico (**com laudo**);

s) Teste das Pirâmides Coloridas Pfister (**com laudo de sanidade mental**);

t) PSA Prostático (**para homens acima de 40 anos de idade**).

VII – Além dos exames elencados no inciso VI deste Edital, são OBRIGATÓRIOS para o cargo de PROFESSOR os seguintes exames:

a) Otorrinolaringológico (**laringoscopia indireta**);

b) Audiometria Vocal e Tonal (**com laudo**);

c) Raio X de Tórax (**com laudo**);

d) Raio X de Coluna Lombo-Sacra (**com laudo**);

e) Ultrassom dos ombros (**com laudo**).

VIII – Além dos exames elencados no inciso VI deste Edital, são OBRIGATÓRIOS para o cargo de MOTORISTA os seguintes exames:

a) Audiometria Vocal e Tonal (**com laudo**);

b) Raio X de Tórax (**com laudo**);

c) Raio X de Coluna Lombo-Sacra (**com laudo**);

d) Ultrassom dos ombros (**com laudo**).

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 30 (trinta dias), a partir da data da publicação e apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

ADVOGADO			
NOME	**INSCRIÇÃO**	**NOTA**	**COLOCAÇÃO**
Wallerson Pedro da Silva Ferreira	**388697**	**74,0**	**2º**

Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 25 de maio de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Este Edital foi publicado no Saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, no site da Prefeitura Municipal de Poxoréu e no Diário Oficial da AMM.

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária de Administração

LICITAÇÃO
COVID-19: EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

(Dispensa nº 008/2021, de 24 de Maio de 2021)

Homologo a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento Licitatório do Dispensa nº 008/2021, de **24 de Maio de 2021**, com o resultado em favor da empresa, 1 – **W. N. DIAGNÓSTICA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº - 09.100.467/0001-88, estabelecida à Rua Antonio Correa, nº 1.701, Bairro: Vila Jardim Paulista, com sede na cidade de Campo Grande-MS, com valor global de **R$ 17.511,00 (dezessete mil quinhentos e onze reais)**, e autorizando a

Coordenadoria Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXOREU, 26 de Maio de 2021.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 038/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 038/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU-MT, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Art. 37, item II da Constituição Federal, art.93, Inciso III da Lei Orgânica do Município de Poxoréu e o disposto no artigo 5º, inciso I e 44 da Lei 905 de 21/11/2003 e, tendo em vista o Concurso Público 001/2019 publicado em 12 de abril de 2019, homologado pelo Decreto nº 024 de 15 de julho de 2019 e Publicado no Diário da AMM no dia 17 de julho de 2019 nas páginas 270 a 289 e no mural da prefeitura, considerada as vagas a serem preenchidas.

CONVOCA

Os abaixo relacionados, aprovados no concurso Público Municipal realizado nos dias 08 e 09 de junho de 2019, que deverão comparecer no prazo de trinta dias, a contar da publicação, na Secretaria de Administração na Gerência de Talentos Humanos no horário de 13:00 às 17:00, para assumir suas funções, em conformidade da Lei 905/2003, apresentando a seguinte documentação.

Fotocópia da certidão de nascimento ou averbações se houver (com original) Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e para os maiores de 14 anos o CPF. (com original) se tiver; Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional (curso superior) se for o caso e CPF; Cartão de Cadastramento no PIS ou PASEP (se possuir); Cartão de vacinação atualizado; Cartão Nacional do SUS; 02 (duas) fotografias 3x4 recentes; Fotocópia do Título de Eleitor (com original) com comprovante da última eleição; Fotocópia do Certificado de reservista, de isenção ou de dispensa (com original); Declaração que não possui antecedente criminal, salvo se cumprida a pena, fornecida pelo Fórum da Comarca de Poxoréu; Declaração de que nunca foi demitido do serviço Público por justa causa; Fotocópia do comprovante de escolaridade para o exercício do cargo, bem como registro no órgão competente, quando cabível (com original); Declaração de Bens e valores; Possuir idade mínima de 18 anos; Apresentar cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) série D, no caso de Motorista e na série C de Operador de Máquina (com original); Declaração de Inexistência de Incompatibilidade ou Impedimento Temporário; Comprovante de residência; Conta bancária no Banco do Brasil: corrente ou salário; Telefone de contato; Certidão negativa de débitos municipais-CNDM; Laudo Médico Favorável que aponte como APTO ao desenvolvimento das atribuições do cargo a que se propõe ocupar.

As fotocópias devem ser apresentadas com o original para autenticação pelo servidor conforme determina a Lei 13.726/2018.

Listagem de exames a serem apresentados pelos candidatos convocados a Clínica Primmed – Saúde Ocupacional, localizada na Rua Poxoréu, 486 – Centro – Primavera do Leste –MT, CEP 78.850.000 – Telefone (66) 3498 3741, munido dos exames e laudos abaixo elencados:

a) Hemograma completo (com plaquetas);

b) Classificação de grupo sanguíneo e fator RH;

c) Glicemia (em jejum);

d) HBsAg;

e) Anti HBc Total;

f) Gama GT (gama glutinal transferase) TGO – TGP;

g) Anti HAV – IgM, IgG;

h) Anti HCV;

i) Ureia e Creatinina;

j) Urina I;

k) Protoparasitológico;

l) Espirometria;

m) Colposcopia e Colpocitologia Oncológica (**somente para o sexo feminino**);

n) Mamografia (**para mulheres a partir dos 40 anos**);

o) Eletrocardiograma (**com avaliação cardiológica, se patológica, definir o grau**);

p) Eletroencefalograma (**com laudo**);

q) Oftalmológico (**com laudo**);

r) Dermatológico (**com laudo**);

s) Teste das Pirâmides Coloridas Pfister (**com laudo de sanidade mental**);

t) PSA Prostático (**para homens acima de 40 anos de idade**).

VII – Além dos exames elencados no inciso VI deste Edital, são OBRIGATÓRIOS para o cargo de PROFESSOR os seguintes exames:

a) Otorrinolaringológico (**laringoscopia indireta**);

b) Audiometria Vocal e Tonal (**com laudo**);

c) Raio X de Tórax (**com laudo**);

d) Raio X de Coluna Lombo-Sacra (**com laudo**);

e) Ultrassom dos ombros (**com laudo**).

VIII – Além dos exames elencados no inciso VI deste Edital, são OBRIGATÓRIOS para o cargo de MOTORISTA os seguintes exames:

a) Audiometria Vocal e Tonal (**com laudo**);

b) Raio X de Tórax (**com laudo**);

c) Raio X de Coluna Lombo-Sacra (**com laudo**);

d) Ultrassom dos ombros (**com laudo**).

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 30 (trinta dias), a partir da data da publicação e apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

NUTRICIONISTA			
NOME	**INSCRIÇÃO**	**NOTA**	**COLOCAÇÃO**
Gabriela Duarte Araoz	**387777**	**59,0**	**6º**

Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 18 de maio de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Este Edital foi publicado no Saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, no site da Prefeitura Municipal de Poxoréu e no Diário Oficial da AMM.

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária de Administração

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2021

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N° 001/2021

REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021

Tipo: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT torna-se público aos interessados, que no PREGÃO ELETRONICO 001/2021, REGISTRO DE PREÇO 017/2021, tendo como Objeto **AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIOS DE ACORDO COM O CONVENIO Nº 904707/2020 DA SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA**, que na sessão pública do Pregão em epígrafe, realizada no dia 25/05/2021, às 09h00min (horário de Brasília). Sagraram-se vencedoras as empresas:

ALGOR METALURGICA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 19.138.457/0001-95, situada a Avenida Amadeu Paradinha, nº 11, Bairro: Berçário Industrial, na cidade de Nova Prata – RS, com a sua Proposta no valor Global de **R$ 50. 506,00** (cinquenta mil, quinhentos e seis reais);

AGRIMAQ COMERCIAL – EIRELI, inscrita no CNPJ 22.825.872/0001-21, situada à Avenida XV de Novembro nº 333, Bairro Cidade Jardim, na cidade de Monte Carmelo – MG, com a sua Proposta no valor Global de **R$ 184.954,90** (cento e oitenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos);

ECS COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ 22.607.948/0001-42, situada à Rua Matias Kabuchi, nº 234- Galpão 03, Bairro Barreiros, na cidade de São José/SC, com a sua Proposta no valor Global de **R$ 59.800,00** (cinquenta e nove mil e oitocentos reais).

O item 1 foi declarado deserto, já os itens 3,4 e 14 foram declarados fracassados pelo motivo: Menor lance acima do valor orçado.

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 25 de maio de 2021.

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

PREGOEIRA OFICIAL

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 016/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 016/2021

PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2020

Nelson Antônio Paim, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2020, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 25/01/2021, homologado em 26/01/2021, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2020, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, devendo apresentar a seguinte documentação, sob pena de ser-lhes negada a posse:

a) Carteira de Identidade;

b) CPF;

c) Título de Eleitor;

d) Comprovante de Quitação Eleitoral;

e) Certificado de Quitação do Serviço Militar (para o sexo masculino);

f) PIS/PASEP;

g) Certidão de Nascimento ou casamento;

h) Comprovante de escolaridade compatível com o cargo;

i) Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos) e comprovante de escolaridade (até 14 anos);

j) Declaração de bens reconhecida em cartório;

l) Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual);

m) Certidão negativa de ações cíveis e criminais (federal);

n) Certidão negativa da Fazenda municipal/estadual/federal;

o) Comprovante de conta corrente;

p) Comprovante de Residência (água, energia, telefone ou declaração);

q) Declaração de não acumulação de cargo público e/ou acumulação legal com firma reconhecida em cartório, conforme anexo III deste edital;

r) 02 fotos recentes 3x4;

s) Atestado médico admissional.

t) Títulos apresentados na inscrição;

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

CONVOCA:

VIGIA – JARUDORE/NOVA POXOREU

Classificação	Nome	CPF	INSCRIÇÃO
16º	Paulo de Carvalho Miranda	86484761191	134
17º	Luzia da Penha dos Santos	63037319100	512
18º	Nilson Balbino de Lima	00275950131	430

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 17 de Maio de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 040/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 040/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU-MT, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Art. 37, item II da Constituição Federal, art.93, Inciso III da Lei Orgânica do Município de Poxoréu e o disposto no artigo 5º, inciso I e 44 da Lei 905 de 21/11/2003 e, tendo em vista o Concurso Público 001/2019 publicado em 12 de abril de 2019, homologado pelo Decreto nº 024 de 15 de julho de 2019 e Publicado no Diário da AMM no dia 17 de julho de 2019 nas páginas 270 a 289 e no mural da prefeitura, considerada as vagas a serem preenchidas.

CONVOCA

Os abaixo relacionados, aprovados no concurso Público Municipal realizado nos dias 08 e 09 de junho de 2019, que deverão comparecer no prazo de trinta dias, a contar da publicação, na Secretaria de Administração na Gerência de Talentos Humanos no horário de 13:00 às 17:00, para assumir suas funções, em conformidade da Lei 905/2003, apresentando a seguinte documentação.

Fotocópia da certidão de nascimento ou averbações se houver (com original) Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e para os maiores de 14 anos o CPF. (com original) se tiver; Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional (curso superior) se for o caso e CPF; Cartão de Cadastramento no PIS ou PASEP (se possuir); Cartão de vacinação atualizado; Cartão Nacional do SUS; 02 (duas) fotografias 3x4 recentes; Fotocópia do Título de Eleitor (com original) com comprovante da última eleição; Fotocópia do Certificado de reservista, de isenção ou de dispensa (com original); Declaração que não possui antecedente criminal, salvo se cumprida a pena, fornecida pelo Fórum da Comarca de Poxoréu; Declaração de que nunca foi demitido do serviço Público por justa causa; Fotocópia do comprovante de escolaridade para o exercício do cargo, bem como registro no órgão competente, quando cabível (com original); Declaração de Bens e valores; Possuir idade mínima de 18 anos; Apresentar cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) série D, no caso de Motorista e na série C de Operador de Máquina (com original); Declaração de Inexistência de Incompatibilidade ou Impedimento Temporário; Comprovante de residência; Conta bancária no Banco do Brasil: corrente ou salário; Telefone de contato; Certidão negativa de débitos municipais-CNDM; Laudo Médico Favorável que aponte como APTO ao desenvolvimento das atribuições do cargo a que se propõe ocupar.

As fotocópias devem ser apresentadas com o original para autenticação pelo servidor conforme determina a Lei 13.726/2018.

Listagem de exames a serem apresentados pelos candidatos convocados a Clínica Primmed – Saúde Ocupacional, localizada na Rua Poxoréu, 486 – Centro – Primavera do Leste –MT, CEP 78.850.000 – Telefone (66) 3498 3741, munido dos exames e laudos abaixo elencados:

a) Hemograma completo (com plaquetas);

b) Classificação de grupo sanguíneo e fator RH;

c) Glicemia (em jejum);

d) HBsAg;

e) Anti HBc Total;

f) Gama GT (gama glutinal transferase) TGO – TGP;

g) Anti HAV – IgM, IgG;

h) Anti HCV;

i) Ureia e Creatinina;

j) Urina I;

k) Protoparasitológico;

l) Espirometria;

m) Colposcopia e Colpocitologia Oncológica (**somente para o sexo feminino**);

n) Mamografia (**para mulheres a partir dos 40 anos**);

o) Eletrocardiograma (**com avaliação cardiológica, se patológica, definir o grau**);

p) Eletroencefalograma (**com laudo**);

q) Oftalmológico (**com laudo**);

r) Dermatológico (**com laudo**);

s) Teste das Pirâmides Coloridas Pfister (**com laudo de sanidade mental**);

t) PSA Prostático (**para homens acima de 40 anos de idade**).

VII – Além dos exames elencados no inciso VI deste Edital, são OBRIGATÓRIOS para o cargo de PROFESSOR os seguintes exames:

a) Otorrinolaringológico (**laringoscopia indireta**);

b) Audiometria Vocal e Tonal (**com laudo**);

c) Raio X de Tórax (**com laudo**);

d) Raio X de Coluna Lombo-Sacra (**com laudo**);

e) Ultrassom dos ombros (**com laudo**).

VIII – Além dos exames elencados no inciso VI deste Edital, são OBRIGATÓRIOS para o cargo de MOTORISTA os seguintes exames:

a) Audiometria Vocal e Tonal (**com laudo**);

b) Raio X de Tórax (**com laudo**);

c) Raio X de Coluna Lombo-Sacra (**com laudo**);

d) Ultrassom dos ombros (**com laudo**).

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 30 (trinta dias), a partir da data da publicação e apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

MOTORISTA SECRETARIA SAUDE – APARECIDA DO LESTE			
NOME	**INSCRIÇÃO**	**NOTA**	**COLOCAÇÃO**
Orisvaldo Ferreira de Souza	**386219**	**83,5**	**14º**

Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 21 de maio de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Este Edital foi publicado no Saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, no site da Prefeitura Municipal de Poxoréu e no Diário Oficial da AMM.

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária de Administração

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021

TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna público aos interessados que na TP Nº 004/2021, cujo o seu julgamento ocorreu às 8h:00min do dia 26/05/2021, na Sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, na Sala de Licitações, à Av. Brasília, n.º 809, Jardim das Américas, Poxoréu-MT, com o objetivo de receber e julgar as propostas apresentadas à Comissão Permanente de Licitação, de acordo com o processo em epígrafe, visando a RECONSTRUÇÃO DOS TALVERGUE NO CANAL DA E.T.A., EXECUÇÃO DE CALÇADA EM PAVER E EXECUÇÃO DE CORTINA EM CONCRETO ARMADO, sagrou-se vencedora do certame a Empresa: **CAROLINA SANTOS & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.638.282/0001-31, e-mail: master.top.terra@gmail.com**, com valor Global de R$ 86.043,62 (oitenta e seis mil e quarenta e três reais e sessenta e dois centavos).**

Sala de Licitação da Prefeitura de Poxoréu-MT, 26 de maio de 2021.

Marcus Juan Nascimento Rocha

Presidente da CPL

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 036/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 036/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU-MT, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Art. 37, item II da Constituição Federal, art.93, Inciso III da Lei Orgânica do Município de Poxoréu e o disposto no artigo 5º, inciso I e 44 da Lei 905 de 21/11/2003 e, tendo em vista o Concurso Público 001/2019 publicado em 12 de abril de 2019, homologado pelo Decreto nº 024 de 15 de julho de 2019 e Publicado no Diário da AMM no dia 17 de julho de 2019 nas páginas 270 a 289 e no mural da prefeitura, considerada as vagas a serem preenchidas.

CONVOCA

Os abaixo relacionados, aprovados no concurso Público Municipal realizado nos dias 08 e 09 de junho de 2019, que deverão comparecer no prazo de trinta dias, a contar da publicação, na Secretaria de Administração na Gerência de Talentos Humanos no horário de 13:00 às 17:00, para assumir suas funções, em conformidade da Lei 905/2003, apresentando a seguinte documentação.

Fotocópia da certidão de nascimento ou averbações se houver (com original) Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e para os maiores de 14 anos o CPF. (com original) se tiver; Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional (curso superior) se for o caso e CPF; Cartão de Cadastramento no PIS ou PASEP (se possuir); Cartão de vacinação atualizado; Cartão Nacional do SUS; 02 (duas) fotografias 3x4 recentes; Fotocópia do Título de Eleitor (com original) com comprovante da última eleição; Fotocópia do Certificado de reservista, de isenção ou de dispensa (com original); Declaração que não possui antecedente criminal, salvo se cumprida a pena, fornecida pelo Fórum da Comarca de Poxoréu; Declaração de que nunca foi demitido do serviço Público por justa causa; Fotocópia do comprovante de escolaridade para o exercício do cargo, bem como registro no órgão competente, quando cabível (com original); Declaração de Bens e valores; Possuir idade mínima de 18 anos; Apresentar cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) série D, no caso de Motorista e na série C de Operador de Máquina (com original); Declaração de Inexistência de Incompatibilidade ou Impedimento Temporário; Comprovante de residência; Conta bancária no Banco do Brasil: corrente ou salário; Telefone de contato; Certidão negativa de débitos municipais-CNDM; Laudo Médico Favorável que aponte como APTO ao desenvolvimento das atribuições do cargo a que se propõe ocupar.

As fotocópias devem ser apresentadas com o original para autenticação pelo servidor conforme determina a Lei 13.726/2018.

Listagem de exames a serem apresentados pelos candidatos convocados a Clínica Primmed – Saúde Ocupacional, localizada na Rua Poxoréu, 486 – Centro – Primavera do Leste –MT, CEP 78.850.000 – Telefone (66) 3498 3741, munido dos exames e laudos abaixo elencados:

a) Hemograma completo (com plaquetas);

b) Classificação de grupo sanguíneo e fator RH;

c) Glicemia (em jejum);

d) HBsAg;

e) Anti HBc Total;

f) Gama GT (gama glutinal transferase) TGO – TGP;

g) Anti HAV – IgM, IgG;

h) Anti HCV;

i) Ureia e Creatinina;

j) Urina I;

k) Protoparasitológico;

l) Espirometria;

m) Colposcopia e Colpocitologia Oncológica (**somente para o sexo feminino**);

n) Mamografia (**para mulheres a partir dos 40 anos**);

o) Eletrocardiograma (**com avaliação cardiológica, se patológica, definir o grau**);

p) Eletroencefalograma (**com laudo**);

q) Oftalmológico (**com laudo**);

r) Dermatológico (**com laudo**);

s) Teste das Pirâmides Coloridas Pfister (**com laudo de sanidade mental**);

t) PSA Prostático (**para homens acima de 40 anos de idade**).

VII – Além dos exames elencados no inciso VI deste Edital, são OBRIGATÓRIOS para o cargo de PROFESSOR os seguintes exames:

a) Otorrinolaringológico (**laringoscopia indireta**);

b) Audiometria Vocal e Tonal (**com laudo**);

c) Raio X de Tórax (**com laudo**);

d) Raio X de Coluna Lombo-Sacra (**com laudo**);

e) Ultrassom dos ombros (**com laudo**).

VIII – Além dos exames elencados no inciso VI deste Edital, são OBRIGATÓRIOS para o cargo de MOTORISTA os seguintes exames:

a) Audiometria Vocal e Tonal (**com laudo**);

b) Raio X de Tórax (**com laudo**);

c) Raio X de Coluna Lombo-Sacra (**com laudo**);

d) Ultrassom dos ombros (**com laudo**).

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 30 (trinta dias), a partir da data da publicação e apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

NUTRICIONISTA			
NOME	**INSCRIÇÃO**	**NOTA**	**COLOCAÇÃO**
Anna Clara Xavier de Lima	**389448**	**62,0**	**5º**

Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 17 de maio de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Este Edital foi publicado no Saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, no site da Prefeitura Municipal de Poxoréu e no Diário Oficial da AMM.

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 039/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 039/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU-MT, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Art. 37, item II da Constituição Federal, art.93, Inciso III da Lei Orgânica do Município de Poxoréu e o disposto no artigo 5º, inciso I e 44 da Lei 905 de 21/11/2003 e, tendo em vista o Concurso Público 001/2019 publicado em 12 de abril de 2019, homologado pelo Decreto nº 024 de 15 de julho de 2019 e Publicado no Diário da AMM no dia 17 de julho de 2019 nas páginas 270 a 289 e no mural da prefeitura, considerada as vagas a serem preenchidas.

CONVOCA

Os abaixo relacionados, aprovados no concurso Público Municipal realizado nos dias 08 e 09 de junho de 2019, que deverão comparecer no prazo de trinta dias, a contar da publicação, na Secretaria de Administração na Gerência de Talentos Humanos no horário de 13:00 às 17:00, para assumir suas funções, em conformidade da Lei 905/2003, apresentando a seguinte documentação.

Fotocópia da certidão de nascimento ou averbações se houver (com original) Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e para os maiores de 14 anos o CPF. (com original) se tiver; Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional (curso superior) se for o caso e CPF; Cartão de Cadastramento no PIS ou PASEP (se possuir); Cartão de vacinação atualizado; Cartão Nacional do SUS; 02 (duas) fotografias 3x4 recentes; Fotocópia do Título de Eleitor (com original) com comprovante da última eleição; Fotocópia do Certificado de reservista, de isenção ou de dispensa (com original); Declaração que não possui antecedente criminal, salvo se cumprida a pena, fornecida pelo Fórum da Comarca de Poxoréu; Declaração de que nunca foi demitido do serviço Público por justa causa; Fotocópia do comprovante de escolaridade para o exercício do cargo, bem como registro no órgão competente, quando cabível (com original); Declaração de Bens e valores; Possuir idade mínima de 18 anos; Apresentar cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) série D, no caso de Motorista e na série C de Operador de Máquina (com original); Declaração de Inexistência de Incompatibilidade ou Impedimento Temporário; Comprovante de residência; Conta bancária no Banco do Brasil: corrente ou salário; Telefone de contato; Certidão negativa de débitos municipais-CNDM; Laudo Médico Favorável que aponte como APTO ao desenvolvimento das atribuições do cargo a que se propõe ocupar.

As fotocópias devem ser apresentadas com o original para autenticação pelo servidor conforme determina a Lei 13.726/2018.

Listagem de exames a serem apresentados pelos candidatos convocados a Clínica Primmed – Saúde Ocupacional, localizada na Rua Poxoréu, 486 – Centro – Primavera do Leste –MT, CEP 78.850.000 – Telefone (66) 3498 3741, munido dos exames e laudos abaixo elencados:

a) Hemograma completo (com plaquetas);

b) Classificação de grupo sanguíneo e fator RH;

c) Glicemia (em jejum);

d) HBsAg;

e) Anti HBc Total;

f) Gama GT (gama glutinal transferase) TGO – TGP;

g) Anti HAV – IgM, IgG;

h) Anti HCV;

i) Ureia e Creatinina;

j) Urina I;

k) Protoparasitológico;

l) Espirometria;

m) Colposcopia e Colpocitologia Oncológica (**somente para o sexo feminino**);

n) Mamografia (**para mulheres a partir dos 40 anos**);

o) Eletrocardiograma (**com avaliação cardiológica, se patológica, definir o grau**);

p) Eletroencefalograma (**com laudo**);

q) Oftalmológico (**com laudo**);

r) Dermatológico (**com laudo**);

s) Teste das Pirâmides Coloridas Pfister (**com laudo de sanidade mental**);

t) PSA Prostático (**para homens acima de 40 anos de idade**).

VII – Além dos exames elencados no inciso VI deste Edital, são OBRIGATÓRIOS para o cargo de PROFESSOR os seguintes exames:

a) Otorrinolaringológico (**laringoscopia indireta**);

b) Audiometria Vocal e Tonal (**com laudo**);

c) Raio X de Tórax (**com laudo**);

d) Raio X de Coluna Lombo-Sacra (**com laudo**);

e) Ultrassom dos ombros (**com laudo**).

VIII – Além dos exames elencados no inciso VI deste Edital, são OBRIGATÓRIOS para o cargo de MOTORISTA os seguintes exames:

a) Audiometria Vocal e Tonal (**com laudo**);

b) Raio X de Tórax (**com laudo**);

c) Raio X de Coluna Lombo-Sacra (**com laudo**);

d) Ultrassom dos ombros (**com laudo**).

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 30 (trinta dias), a partir da data da publicação e apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

NUTRICIONISTA			
NOME	**INSCRIÇÃO**	**NOTA**	**COLOCAÇÃO**
Michael Douglas Barbosa da Silva	**386667**	**58,0**	**7º**

Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 20 de maio de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Este Edital foi publicado no Saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, no site da Prefeitura Municipal de Poxoréu e no Diário Oficial da AMM.

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 041/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 041/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU-MT, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Art. 37, item II da Constituição Federal, art.93, Inciso III da Lei Orgânica do Município de Poxoréu e o disposto no artigo 5º, inciso I e 44 da Lei 905 de 21/11/2003 e, tendo em vista o Concurso Público 001/2019 publicado em 12 de abril de 2019, homologado pelo Decreto nº 024 de 15 de julho de 2019 e Publicado no Diário da AMM no dia 17 de julho de 2019 nas páginas 270 a 289 e no mural da prefeitura, considerada as vagas a serem preenchidas.

CONVOCA

Os abaixo relacionados, aprovados no concurso Público Municipal realizado nos dias 08 e 09 de junho de 2019, que deverão comparecer no prazo de trinta dias, a contar da publicação, na Secretaria de Administração na Gerência de Talentos Humanos no horário de 13:00 às 17:00, para assumir suas funções, em conformidade da Lei 905/2003, apresentando a seguinte documentação.

Fotocópia da certidão de nascimento ou averbações se houver (com original) Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e

para os maiores de 14 anos o CPF. (com original) se tiver; Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional (curso superior) se for o caso e CPF; Cartão de Cadastramento no PIS ou PASEP (se possuir); Cartão de vacinação atualizado; Cartão Nacional do SUS; 02 (duas) fotografias 3x4 recentes; Fotocópia do Título de Eleitor (com original) com comprovante da última eleição; Fotocópia do Certificado de reservista, de isenção ou de dispensa (com original); Declaração que não possui antecedente criminal, salvo se cumprida a pena, fornecida pelo Fórum da Comarca de Poxoréu; Declaração de que nunca foi demitido do serviço Público por justa causa; Fotocópia do comprovante de escolaridade para o exercício do cargo, bem como registro no órgão competente, quando cabível (com original); Declaração de Bens e valores; Possuir idade mínima de 18 anos; Apresentar cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) série D, no caso de Motorista e na série C de Operador de Máquina (com original); Declaração de Inexistência de Incompatibilidade ou Impedimento Temporário; Comprovante de residência; Conta bancária no Banco do Brasil: corrente ou salário; Telefone de contato; Certidão negativa de débitos municipais-CNDM; Laudo Médico Favorável que aponte como APTO ao desenvolvimento das atribuições do cargo a que se propõe ocupar.

As fotocópias devem ser apresentadas com o original para autenticação pelo servidor conforme determina a Lei 13.726/2018.

Listagem de exames a serem apresentados pelos candidatos convocados a Clínica Primmed – Saúde Ocupacional, localizada na Rua Poxoréu, 486 – Centro – Primavera do Leste –MT, CEP 78.850.000 – Telefone (66) 3498 3741, munido dos exames e laudos abaixo elencados:

a) Hemograma completo (com plaquetas);

b) Classificação de grupo sanguíneo e fator RH;

c) Glicemia (em jejum);

d) HBsAg;

e) Anti HBc Total;

f) Gama GT (gama glutinal transferase) TGO – TGP;

g) Anti HAV – IgM, IgG;

h) Anti HCV;

i) Ureia e Creatinina;

j) Urina I;

k) Protoparasitológico;

l) Espirometria;

m) Colposcopia e Colpocitologia Oncológica (**somente para o sexo feminino**);

n) Mamografia (**para mulheres a partir dos 40 anos**);

o) Eletrocardiograma (**com avaliação cardiológica, se patológica, definir o grau**);

p) Eletroencefalograma (**com laudo**);

q) Oftalmológico (**com laudo**);

r) Dermatológico (**com laudo**);

s) Teste das Pirâmides Coloridas Pfister (**com laudo de sanidade mental**);

t) PSA Prostático (**para homens acima de 40 anos de idade**).

VII – Além dos exames elencados no inciso VI deste Edital, são OBRIGATÓRIOS para o cargo de PROFESSOR os seguintes exames:

a) Otorrinolaringológico (**laringoscopia indireta**);

b) Audiometria Vocal e Tonal (**com laudo**);

c) Raio X de Tórax (**com laudo**);

d) Raio X de Coluna Lombo-Sacra (**com laudo**);

e) Ultrassom dos ombros (**com laudo**).

VIII – Além dos exames elencados no inciso VI deste Edital, são OBRIGATÓRIOS para o cargo de MOTORISTA os seguintes exames:

a) Audiometria Vocal e Tonal (**com laudo**);

b) Raio X de Tórax (**com laudo**);

c) Raio X de Coluna Lombo-Sacra (**com laudo**);

d) Ultrassom dos ombros (**com laudo**).

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 30 (trinta dias), a partir da data da publicação e apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

MOTORISTA			
NOME	INSCRIÇÃO	NOTA	COLOCAÇÃO
Alvino Gonçalves	387181	83,5	15º

Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 25 de maio de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Este Edital foi publicado no Saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, no site da Prefeitura Municipal de Poxoréu e no Diário Oficial da AMM.

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 96/2021 DE 20 DE MAIO DE 2021

NOMEIA O SENHOR PAULO DINIZ DA SILVA FISCAL DO CONTRATO Nº 23/2021 FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RESERVA DO CABAÇAL E O EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL MARCELO TONDATTO CPF Nº: 942.172.621-91

JONAS CAMPOS VIEIRA, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o senhor, **PAULO DINIZ DA SILVA** cadastrado no CPF nº 572.193.201.59, responsável pela fiscalização do Contrato nº 23/2021 que tem como objeto a Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, e de suas organizações, destinados à **Alimentação Escolar do Município de Reserva do Cabaçal-MT.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso. 21 de maio de 2021.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2021

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT torna público que realizou no dia 23 de abril de 2021, às 08:00 horas, em sua sede à Av. Mato Grosso nº 221, Centro,Reserva Do Cabaçal-MT. **Pregão Presencial Registro de Preço** Para Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Consultoria ao Sistema de Controle Interno do Município de Reserva do Cabaçal - MT.

Tendo como vencedora a empresa:

FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.

Reserva do Cabaçal-MT, 26 DE MAIO DE 2021

ENIO VAGNER DE OLIVEIRA CABRAL

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CONTRATADA: MARCELO TONDATTO

CNPJ Nº: 94217262191

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E DE SUAS ORGANIZAÇÕES, DESTINADA A ALIMENTAÇÃO ESCOLA DO MUNICIPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT ATRAVES DE CHAMANDA PUBLICA.

VIGENCIA: 20 de Maio de 2021 a 20 de Maio de 2022

VALOR GLOBAL: R$ 37.913,30 (TRINTA E SETE MIL E NOVECENTOS E TREZES REAIS E TRINTA CENTAVOS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 76/2021

EXTRATO DO CONTRATO 76/2021

Partes: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa Juridica

V. GOMES DA SILVA –ME

CNPJ: 41.238.624/0001-29,

OBJETO: O objeto do presente Pregão Presencial o **registro de preços para contratação de empresa especializada em mão de obra de pedreiro, pintor, serralheiro e encanador para atender as necessidades da secretaria municipal de infraestrutura**

DATA DA ASSINATURA : 26/05/2021

DO VALOR: R$ 298.461,10. (Duzentos e noventa e oito mil quatrocentos e sessenta e um reais e dez centavos).

DA VIGENCIA: 12 meses

ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa jurídica V. GOMES DA SILVA –ME

DECRETO N° 2043/2021 DATA: 04 DE MAIO DE 2021 "ABRE CRÉDITO ADICIONAL DE NATUREZA SUPLEMENTAR, CONFORME LEI N. 874/2020 LOA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DECRETO N° 2043/2021

DATA: 04 DE MAIO DE 2021

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL DE NATUREZA SUPLEMENTAR, CONFORME LEI N. 874/2020 LOA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

APrefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com base na lei orgânica do município para 2021.

DECRETA:

Art. 1. - Fica aberto ao Orçamento para 2021, créditos adicionais de natureza especial no valor total de R$ 1.020.380,82, (um milhão e vinte mil e trezentos e oitenta reais e oitenta e dois centavos),nas seguintes dotações:

02.01.04.122.0003.20004.4.4.90.52. 1.600,00

02.01.04.122.0003.20004.4.4.90.52. 6.680,00

02.01.04.122.0003.20004.4.4.90.52. 1.200,00

02.01.04.122.0003.20004.3.3.90.39. 5.000,00

03.01.04.122.0003.20009.3.3.90.36. 1.000,00

03.01.04.122.0003.20009.3.3.90.39. 16.000,00

03.01.04.122.0003.20009.3.3.90.39. 1.000,00

05.09.12.365.0036.20038.3.3.90.30. 25.000,00

05.09.12.365.0036.20038.3.3.90.30. 11.511,00

05.09.12.365.0036.20038.3.3.90.30. 3.000,00

05.09.12.365.0036.20152.3.3.90.30. 20.000,00

05.09.12.365.0036.20152.3.3.90.30. 36.848,00

05.09.12.361.0036.20248.3.3.90.30. 78.755,00

09.01.15.452.0059.20273.3.3.90.13. 11.520,00

09.01.15.452.0059.20273.3.3.90.30. 590.397,00

09.01.15.452.0059.20273.3.3.90.30. 38.268,82

06.03.10.301.0079.20025.3.1.90.04. 20.000,00

06.03.10.301.0079.20025.3.1.90.13. 10.000,00

06.01.10.301.0079.20889.3.3.90.30. 500,00

05.08.12.364.0145.20888.3.1.91.13. 600,00

08.01.20.481.0210.20250.3.3.90.39. 3.300,00

08.01.20.481.0210.20250.3.3.90.39. 1.800,00

08.01.20.481.0210.20250.3.3.90.39. 25.000,00

09.01.26.782.0260.20051.3.3.90.39. 109.000,00

09.01.26.782.0260.20051.3.3.90.39. 2.000,00

Total Suplementação 1.020.380,82

Art. 2. - Para fazer face à abertura de crédito figurado no artigo anterior, fica indicado como recurso a anulação parcial/total de dotações disposto no art. 43, Parágrafo 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, conforme abaixo especificado:

02.01.04.122.0003.20004.3.3.90.30. 3.680,00

02.01.04.122.0003.20004.3.3.90.36. 1.600,00

02.01.04.122.0003.20004.3.3.90.36. 5.000,00

02.01.04.122.0003.20007.3.3.90.30. 3.000,00

02.01.04.122.0003.20007.3.3.90.30. 1.200,00

03.01.04.122.0003.20009.3.3.90.30. 1.000,00

03.01.04.122.0003.20009.3.3.90.30. 1.000,00

09.01.26.782.0059.20044.3.3.90.30. 14.445,00

09.01.26.782.0059.20044.3.3.90.39. 400.000,00

09.01.15.451.0066.10228.4.4.90.51. 56.472,00

09.01.15.452.0066.10475.4.4.90.51. 6.150,00

09.01.26.782.0066.10487.4.4.90.51. 7.492,00

12.01.18.541.0071.20264.3.3.90.39. 6.000,00

12.01.18.541.0071.20264.4.4.90.52. 5.000,00

06.01.10.301.0079.20027.3.1.90.04. 31.000,00

05.02.12.361.0145.10417.4.4.90.52. 6.300,00

05.08.12.364.0145.10449.4.4.90.51. 5.211,50

05.08.12.364.0145.10449.4.4.90.51. 5.813,00

05.08.12.364.0145.10450.4.4.90.52. 9.921,25

05.08.12.364.0145.10450.4.4.90.52. 1.103,75

05.02.12.361.0145.20151.3.3.90.36. 15.750,00

05.08.12.364.0145.20888.4.4.90.52. 5.565,00

05.06.12.361.0150.20036.3.3.90. 14.20,00

05.02.12.361.0150.20037.3.3.90.30. 11.025,00

05.02.12.361.0150.20037.4.4.90.52. 3.000,00

11.01.13.392.0170.10502.3.3.90.30. 8.400,00

09.02.17.512.0200.10233.4.4.90.51. 22.924,00

09.02.17.512.0200.10234.4.4.90.51. 1.107,00

08.01.20.481.0210.20250.3.1.90.04. 15.000,00

08.01.20.481.0210.20250.3.3.90.30. 10.000,00

08.01.23.605.0220.20050.3.3.90.39. 1.800,00

09.01.26.782.0260.20051.3.3.90.36. 29.000,00

09.01.26.782.0260.20051.3.3.90.36. 100.000,00

09.01.26.451.0261.10471.4.4.90.51. 6.150,00

09.01.26.451.0261.10486.4.4.90.51. 100.000,00

11.02.27.812.0272.20133.3.3.90.31 6.825,00

11.02.27.812.0272.30011.3.3.90.30. 6.789,42

11.02.27.812.0272.30012.3.3.90.30. 16.254,40

09.01.04.451.0059.1505.4.4.90.51. 89.382,00

Total Redução 1.020.380,82

Art. 3. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 04 DE MAIO DE 2021.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RECISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

REF.: CONTRATO N 035/2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA E A **QUEIROZ PARREIRA E CIA LTDA.**

Ao vigésimo quarto dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, o MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Av. Padre João Bosco, n.2067, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 24.772.113/0001-73, neste ato representada por seu Prefeita, Sra. , LUZIA NUNES BRANDÃO, brasileiro, prefeita deste município, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 10593837 SJ/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 904.195.101-68, residente e domiciliada na Rua Cuiabá, s/n°, centro, na cidade de Ribeirão Cascalheira-MT, com fulcro no art. 79, inc. II, da Lei nº 8.666/93, há por bem rescindir o Contrato Administrativo Nº 36/2021, que tinha por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais hospitalares e odontológicos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades discriminadas no processo licitatório. Contrato, dispensa, operando-se tal rescisão pelos fundamentos seguintes e gerando os efeitos a seguir fixados:

CONSIDERANDO que a contratação foi realizada por meio de Contrato nº. 035/2020.

CONSIDERANDO *que apesar de ter firmado o contrato com o vencimento até o dia 30/05/2021, com intuito de que fosse fornecido combustível ao município até a finalização do processo licitatório, sendo a finalidade cumprida antes do prazo.*

CONSIDERANDO o que *prescreve o contrato, no qual manifesta sobre a sua rescisão nos termos dos art.: 77 a 80 da Lei 8.666/93, por interesse público.*

CONSIDERANDO *que que foi atendido pela administração os princípios constitucionais da ampla defesa e o contraditório.*

Sendo oportunizado o contraditório e ampla defesa no prazo de 05(cinco) dias úteis, haja vista o interesse público devidamente justificado.

Para firmeza e validade do que ficou acima estabelecido, lavrou-se o presente termo que vai assinado pela Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira, em duas vias de igual teor e forma.

Ribeirão Cascalheira, 25 de maio de 2021.

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 025 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira/MT torna público que às 07:30 horas do dia 11 de Junho de 2021, estará abrindo o pregão presencial, com a finalidade de registrar preços para contratação de empresa especializada em mão de obra de pedreiro, pintor, serralheiro e encanador para atender as necessidades da secretaria municipal de educação. O Edital e seus respectivos anexos poderá ser obtido no site www.**prefeiturarc.com.br ou no e-mail setordelicitacoesrc@gmail.com ou com** a Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo de Ribeirão Cascalheira, durante o horário de expediente das 07h:00 às 13h:00 de segunda a sexta-feira. Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (66) 3489- 1838.

Ribeirão Cascalheira-MT, 26 de Maio de 2021.

GUSTAVO TIAGO QUEIROZ DA MAIA SANTOS

Pregoeiro

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 026 2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objetos:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS, PURIFICADORES E TROCA DE REFIL DE FILTROS.
Favorecidos:	***STAR PURIFICADORES EIRELI-EPP, CNPJ: 11.156.936/0001-22, Valor global do Contrato:*** *R$ 12.940,00 (doze mil novecentos e quarenta reais);*
Fundamento Legal	Artigo 24, inciso II e Art. 26 parágrafo único da Lei nº 8.666/93
Justificativa	Anexa aos autos do processo de Dispensa nº 026/2021.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela responsável pelos processos de licitação e de acordo com o

Parecer Jurídico constantes do Processo de Dispensa n.º 026/2021, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Ribeirão Cascalheira, 26 de Maio de 2021.

_____

Luzia Nunes Brandão

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

EU, Luiz Carlos – Prefeito do Município de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, FAÇO SABER que nesta data fica **"HOMOLOGADO"** o presente processo licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 003/2021 a empresa **SÃO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – ME**, **inscrita no CNPJ nº 10.688.030/0001-96, representada neste certame pelo Senhor Wellington Nunes dos Santos, portador do RG nº 0767356-6 SSP/MT e CPF nº 559.502.051-20, brasileiro, solteiro, comerciante, residente a Rua das Samambaias, s/nº, Bairro Olhos d'Água, na cidade de Cáceres – MT**, que se sagrou vencedora do certame. Cujo objeto é a o "**AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS NO AUXÍLIO A FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – MT"**.

RIO BRANCO – MT, 26 de maio de 2021.

LUIZ CARLOS

- Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

GABINETE DA PREFEITURA
COVID-19: DECRETO NO 064/GAB/PMR/2021, DE 26 DE MAIO DE 2021.

PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre medidas temporárias e emergenciais visando a prevenção de contágio pelo novo Coronavírus (covid-19), no âmbito do município de Rondolândia/MT e dá outras providências.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inc. IV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e, em especial com fundamento na Lei Municipal nº. 13, de 26 de fevereiro de 2001,

CONSIDERANDO que o Gestor Público prima pela vida e pela saúde da população, e dos servidores públicos, vem se esforçando a fim de estabelecer ações para enfrentamento do Novo Coronavírus,

CONSIDERANDO o Painel Epidemiológico nº 443, Coronavírus/Covid-19 - Mato Grosso, atualizado no dia 25/05/2021, onde alterou a classificação de risco, passando o Município de Rondolândia/MT para o nível "MUITO ALTO", devendo adotar as medidas impostas no inciso IV, do art. 5º do Decreto Estadual nº 874, de 25 de março de 2021;

CONSIDERANDO as atividades consideradas essenciais descritas no art. 3º do Decreto Federal nº 10.282, de 20 de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO a competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em cuidar da saúde, nos termos do art. 23, inciso II, da Constituição Federal/88,

CONSIDERANDO o firme e reiterado comprometimento da Administração Pública com a preservação da saúde e bem-estar de toda população;

CONSIDERANDO a necessidade e relevância de contar com *o* apoio incondicional de toda população Rondolandense;

DECRETA:

CAPITULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ratificar o Decreto Estadual nº 874, de 25 de março de 2021, que "Atualiza as medidas restritivas para conter a disseminação da Covid-19 e dá outras providências", editado pelo Governo do Estado de Mato Grosso e disponibilizado no Diário Oficial nº 27.966, de 25 de março de 2021, para aplicação de suas normas no âmbito do Município de Rondolândia/MT, observada a classificação de Risco Nível MUITO ALTO.

Art. 2º Diante da Ratificação descrita no art. 1º, no âmbito do Município de Rondolândia/MT, deverá ser aplicada as seguintes medidas sanitárias visando o combate ao COVID-19:

I - isolamento domiciliar de pacientes em situação confirmada de COVID-19, em caráter obrigatório, por prescrição médica, pelos prazos definidos em protocolos;

II - quarentena domiciliar de pacientes sintomáticos em situação de caso suspeito para de COVID-19, e daqueles que com ele tiveram contato, em caráter obrigatório, por prescrição médica;

III - quarentena domiciliar para pessoas acima de 60 anos e grupos de risco definidos pelas autoridades sanitárias;

IV - proibição de qualquer atividade de lazer ou evento que cause aglomeração;

V - proibição de atendimento presencial em órgãos públicos e concessionárias de serviços públicos, devendo ser disponibilizado canais de atendimento ao público não presenciais;

VI - barreiras sanitárias, para fins de triagem de pessoas, ficando autorizada apenas a circulação de pessoas com o objetivo de acessar e exercer atividades essenciais;

VII - suspensão de aulas presenciais em creches, escolas e universidades, permitido tão somente o acesso dos profissionais às unidades escolares para viabilizar a gravação das aulas.

§1º. Para fins do disposto no inciso VII do presente artigo fica garantido o fornecimento de merenda escolar aos alunos devidamente matriculados de toda a educação básica na rede pública municipal.

§ 2º Os procedimentos para implementação da medida disposta no inciso VI serão objeto de deliberação do Comitê Municipal de Enfrentamento do COVID-19.

Art. 3º Fica instituída a quarentena coletiva obrigatória no âmbito do Município de Rondolândia/MT.

§ 1º Para fins do disposto no caput do presente artigo, considera-se quarentena coletiva obrigatória o confinamento obrigatório de pessoas em suas habitações, com restrição de locomoção destas, ficando permitida a circulação apenas para o exercício e/ou acesso às atividades essenciais.

§ 2º Para fins do disposto na alínea "e" do inciso IV do art. 5º do Decreto Estadual nº 874, de 25 de março de 2021, consideram-se essenciais as atividades descritas no art. 3º do Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020.

CAPÍTULO II

DAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS APLICADAS AS ATIDADES ECONOMICAS AUTORIZADAS A FUNCIONAR

Art. 4º As atividades econômicas do comércio em geral, varejista e atacadista, exercerão suas atividades observando o horário de funcionamento de segunda à sexta, das 08h:00m às 18h:00m, e aos sábados das 08:00h às 12h00min, vedado o funcionamento aos domingos e feriados.

§ 1º O disposto no caput do presente artigo não se aplica as seguintes atividades econômicas:

I - farmácias e drogarias;

II - Postos de combustível;

§ 2º Os supermercados e congêneres observarão o horário de funcionamento de segunda a sábado das 06h:00m às 20h:00m, e aos domingos das 06h:00m às 12h:00m;

Art. 5º As atividades de prestação de serviços em geral, exercerão suas atividades observando o horário de funcionamento de segunda à sexta, das 08h:00min às 19h:00min, e aos sábados das 06:00 as 12:00, vedado o funcionamento aos domingos e feriados.

Art. 6º As distribuidoras de bebidas e as lojas de conveniência localizadas em postos de combustível, funcionarão de segunda-feira à sexta feira das 08h:00min às 20h:00min, e aos sábados, 08h:00min às 12h:00min, vedado funcionamento aos domingos e feriados, bem como, o consumo no local.

Art. 7º As atividades econômicas no segmento de academias de esporte de todas as modalidades, exercerão suas atividades observado o horário de atendimento de segunda à sexta-feira das 05h:00m às 20h:00min, aos sábados das 05h:00min às 12h:00min, vedado o funcionamento aos domingos e feriados.

Art. 8º As atividades econômicas de restaurantes e congêneres, funcionarão observando o horário de atendimento ao público de segunda-feira à sexta feira das 08h:00min às 20h:00min e aos sábados e domingos das 08h:00min às 14h:00min, vedado o funcionamento aos feriados.

Parágrafo único. As atividades econômicas de padarias, açougues, lanchonetes e congêneres, funcionarão observando o horário de atendimento ao público de segunda a sexta das 05h:00min às 20h:00min, sábados e domingos de 05h:00min às 12h:00min, vedado o funcionamento aos feriados.

Art. 9º As atividades industriais em geral, funcionarão sem qualquer restrição de dias e horários.

Art. 10. Todas as atividades econômicas ou não no âmbito do Município de Rondolândia/MT, cujo funcionamento esteja autorizado, deverão observar as medidas de biossegurança necessárias para o desenvolvimento das atividades, notadamente:

I - controle do fluxo de entrada e saída de pessoas, respeitado o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio), bem como aferição de temperatura corporal dos clientes na entrada do estabelecimento, mediante termômetro infravermelho, sendo que nas hipóteses de temperatura corporal acima de fora da normalidade (37,5º C) a entrada deve ser impedida;

II - demarcação (sinalização) no piso, com fita de auto adesão ou produto similar, de distância de no mínimo 50cm (cinquenta centímetros) dos balcões de atendimento, observada a distância de 1,5m (um metro e meio) entre uma pessoa e outra;

III - disponibilização de álcool em gel 70% e/ou produtos similares de esterilização, espalhados pelas dependências do estabelecimento para utilização pelos consumidores;

IV - uso obrigatório de máscaras pelos funcionários que atendem ao público em geral, bem como pelos usuários do estabelecimento comercial;

V - implementação de rodízio de funcionários e colaboradores e de turnos de trabalho a fim de observar horários diferenciados de entrada e saída bem como a diminuição de pessoas no mesmo local de trabalho;

VI - em caso de utilização de máquinas eletrônicas de pagamento via cartão de débito ou crédito, a superfície da mesma deverá ser higienizada após cada uso, de forma a se evitar a transmissão indireta;

VII - o procedimento de higienização previsto no inciso anterior deverá também ser realizado em todos os demais equipamentos utilizados no atendimento dos clientes;

VIII - limpeza reiterada do sistema de ar condicionado, bem como manutenção de portas abertas visando a constante circulação e renovação do ar natural;

IX - em caso de formação de filas externas nos estabelecimentos, garantir a distância mínima de 1,5 (um metro e meio) entre as pessoas;

X - higienização e desinfecção constante dos banheiros ofertados ao público, bem como a desativação de pias e mictórios com distância inferior a 1,5m (um metro e meio) utilizando-se de adesivos para tanto;

XI - vedação da utilização de lixeiras que necessitem de contato manual para abertura da tampa, bem como os secadores automáticos de mãos;

XII - todos os estabelecimentos devem dar total publicidade às regras e recomendações de biossegurança, com enfoque principal à necessidade de manter distanciamento entre as pessoas, por meio de cartazes ou painéis explicativos que devem estar bem visíveis e distribuídos nas áreas de operação das respectivas atividades;

XIII - limitação de 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima do local;

Art. 11. Sem prejuízo das medidas de biossegurança descritas no artigo anterior, os restaurantes, lanchonetes e congêneres, deverão observar ainda:

I - disposição das mesas e cadeiras de forma a observar o distanciamento entre as mesmas a fim de evitar a aglomeração de pessoas.

II - realização de limpeza e desinfecção das mesas e cadeiras, antes e após cada utilização.

III - vedação a disponibilização de dispensadores de temperos ou condimentos, bem como saleiros e farinheiras e porta guardanapos de uso compartilhado ou ainda reabastecimento de refis;

IV - no fornecimento/comercialização de alimentos e bebidas na modalidade autosserviço (self-service), deverá ser instalado anteparo salivar nos equipamentos de bufê bem como disponibilizadas luvas de plástico descartáveis, para que os clientes possam se servir.

Art. 12. A atividade de comércio de alimentos nas vias e logradouros públicos, por aqueles que possuírem a respectiva autorização para tanto emitida pelo Município, funcionarão de segunda-feira à sexta feira das 10h:00min às 20h:00min e aos sábados e domingos das 10h:00min às 14h:00min, vedado o funcionamento aos feriados.

Art. 13. As farmácias, os serviços de saúde, de hospedagem e congêneres, de imprensa, de transporte coletivo, de transporte individual remunerado de passageiros por meio de táxi ou aplicativo, as funerárias, os postos de combustíveis, exceto conveniências, as indústrias, as atividades de colheita e armazenamento de alimentos e grãos, serviços de guincho, segurança e vigilância privada, de manutenção e fornecimento de energia, água, telefonia e coleta de lixo e as atividades de logística de distribuição de alimentos, não ficam sujeitas às restrições de horário previstos no presente capítulo.

CAPÍTULO III

DAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS APLICADAS AS ATIVIDADES EM GERAL

Art. 14. As atividades religiosas, serão permitidas de forma presencial, de segunda à domingo das 05h:00min às 20h:30min desde que observados os protocolos de convivência e de distanciamento social voltados ao combate do COVID-19, descritos no artigo 10, com limitação de 30% (trinta por cento) da capacidade do local.

Art. 15. Fica determinada a suspensão das seguintes atividades no âmbito do Município de Rondolândia/MT:

I - casas de shows, espetáculos, boates e congêneres;

II - cinemas, museus, teatros;

III - locação de quadras poliesportivas, campos de futebol e congêneres;

IV - os clubes de lazer em geral;

V - atividades coletivas nos parques públicos municipais e demais logradouros públicos, bem como, nos equipamentos públicos comunitários em geral, tais como quadras poliesportivas, miniestádios, ginásios de esportes e congêneres;

VI - utilização dos espaços de uso comum dos condomínios residenciais tais como, salões de jogos, academias de ginástica e musculação, playgrounds, brinquedotecas, piscinas, quiosques, espaço gourmet, salões de festas e congêneres;

Art. 16. Fica estabelecida a suspensão dos agendamentos, e dos procedimentos cirúrgicos e ambulatoriais de caráter eletivo, nas unidades públicas de saúde do Município de Rondolândia/MT.

Parágrafo único. Para fins do disposto no caput do presente artigo, a suspensão não alcança procedimentos eletivos considerados essenciais, cuja interrupção ou adiamento possa acarretar prejuízo relevante à saúde e/ou aumento da morbimortalidade do paciente.

CAPÍTULO IV

DAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS APLICADAS À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL EM GERAL

Art. 17. Os servidores públicos municipais deverão exercer as atribuições de suas competências exclusivamente pelo sistema teletrabalho (home office).

§1º Durante o período disposto no caput deste artigo, os servidores públicos municipais ficarão de sobreaviso, devendo disponibilizar à sua chefia imediata meios para contatá-los sempre que for necessário, como número de telefone, WhatsApp e e-mail, devendo comparecer ao local de trabalho se convocado em situações excepcionais.

§2º O previsto no caput deste artigo não se aplica aos seguintes servidores públicos municipais, os quais deverão continuar a exercer as atribuições de seus cargos nos respectivos órgãos/setores de lotação, conforme orientação dos respectivos gestores das Secretarias:

I - servidores públicos municipais da área fim da Saúde;

II - servidores públicos das áreas de fiscalização das Secretarias Municipais de Meio Ambiente, Mobilidade Urbana e Ordem Pública;

III - servidores públicos municipais que exerçam atribuições em serviços essenciais, inclusive os da área meio que sejam necessários ao suporte das atividades fins essenciais;

IV - servidores públicos que exerçam a função de vigilante, salvo se componente do grupo de risco;

Art. 18. Ficam suspensos os atendimentos presenciais aos cidadãos nos órgãos públicos municipais.

Parágrafo único. Os órgãos públicos municipais deverão disponibilizar meios eletrônicos e/ou telefônicos para possibilitar o acesso pelos cidadãos aos serviços públicos ofertados.

Art. 19. Recomenda-se o atendimento das disposições contidas no presente capítulo ao serviço público Federal e Estadual executados no âmbito do Município de Rondolândia/MT, inclusive aqueles integrantes do Poder Judiciário, Poder Legislativo, Ministério Público, Defensoria Pública e Tribunal de Contas.

Art. 20. As obras públicas em andamento não sofrerão qualquer paralização, desde que realizadas a céu aberto e limitadas a 100 (cem) trabalhadores.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. Fica autorizada a realização de desconto no subsídio do Chefe do Poder Executivo Municipal, no valor correspondente ao período de vigência do presente Decreto, sendo que os valores serão destinados em forma de doação, para utilização nos projetos em andamento ou a serem criados cujo objeto seja o combate ao COVID-19.

Parágrafo único. Recomenda-se aos demais agentes políticos municipais a realização de ação similar à prevista no caput do presente artigo.

Art. 22. Fica proibido o consumo de bebida alcoólica nos locais de venda, ainda que dentro dos horários permitidos para funcionamento dos estabelecimentos por este Decreto e por normas municipais.

Art. 23. O funcionamento das atividades na modalidade delivery ficará autorizado somente até as 23h59m, inclusive aos sábados e domingos, com exceção das farmácias e congêneres, que poderão funcionar, na modalidade delivery, sem restrição de dias e horários.

Art. 24. Fica determinada a proibição de locomoção de qualquer cidadão no território do Município de Rondolândia/MT, no período compreendido entre as 21h:00m às 05h:00m, de segunda-feira à domingo.

§ 1º Excetuam-se da proibição disposta no caput do presente artigo:

I - estabelecimentos hospitalares;

II - clínicas veterinárias, clínicas odontológicas e clínicas médicas em regime de emergência;

III - farmácias e drogarias;

IV - funerárias e serviços relacionados;

V - serviço de segurança pública e privada;

VI - serviços de taxi e aplicativo de transporte individual remunerado de passageiros;

VII - profissionais da área fim da Saúde desde que em efetivo serviço;

VIII - servidores públicos das áreas de fiscalização das Secretarias Municipais de Meio Ambiente, Mobilidade Urbana e Ordem Pública, quando em pleno exercício da função;

IX - atividades inerentes a circulação de cargas de qualquer espécie que possam acarretar desabastecimento de gêneros necessários à população;

X - comercialização de medicamentos e/ou gêneros alimentícios mediante sistema delivery, mediante a observância de todas as recomendações preconizadas pelos órgãos de Saúde quanto à necessidade de higienização do produto;

XI - hospedagens e congêneres;

XII - fornecimento de combustíveis

XIII - serviços de coleta de lixo, bem como, aqueles relacionados ao fornecimento de energia, água e telefonia;

§ 2º Será permitida excepcionalmente a circulação de pessoas no horário constante no caput do presente artigo:

I - para fins de acesso aos serviços essenciais e/ou sua prestação, comprovando-se a necessidade e urgência, preferencialmente, de maneira individual, sem acompanhante;

II - quando em trânsito decorrente de retorno e/ou partida de viagens oriundas do Terminal Rodoviário Municipal, e/ou Aeroporto.

§ 3º Fica autorizada a apreensão e remoção de veículos, bem como, solicitação de apoio de autoridades policiais para fins de condução coercitiva do indivíduo.

Art. 25. A fiscalização das medidas previstas no presente decreto competirá aos servidores públicos das áreas de fiscalização das Secretarias Municipais de Vigilância Sanitária, Meio Ambiente, Mobilidade Urbana e Ordem Pública, bem como, contará com o apoio da Policia Militar e Polícia Civil.

Parágrafo único. Quando da realização da fiscalização, deverá a autoridade policial ser informada imediatamente da inobservância das disposições contidas no presente Decreto, para fins de proceder a certificação do estado de flagrância do tipo penal previsto no art. 268 do Código Penal, sem prejuízo de eventual responsabilização civil e administrativa.

Art. 26. As medidas previstas no presente Decreto vigorarão do dia 27 de maio à 07 de junho de 2021, podendo ser objeto de prorrogação ou alteração, considerando o monitoramento da evolução da COVID-19.

Art. 27. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Rondolândia/MT, 26 de maio de 2021.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

TOMADA DE PREÇOS N.º 40/2021

O Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, com sede situada à Avenida Duque de Caxias, n.º1.000, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados**,** que a licitação em epígrafe foi declarada **DESERTA**, pela ausência de interessados no presente certame licitatório, o qual se destinava a **CONSTRUÇÃO REMANESCENTE DA CRECHE TIPO 01 PADRÃO FNDE, LOCALIZADA NA RUA 9, S/N, JARDIM DAS HORTÊNCIAS, NESTE MUNICÍPIO", CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ANEXO AO EDITAL"**

Publique-se, no átrio desta Prefeitura, e no Diário Oficial do Município, para ciência dos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Rondonópolis-MT, 26 de maio de 2021.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 04/2021

COMPRA DIRETA

O Senhor: **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do art. 24, inciso I e II da Lei Federal n°. 8.666, 21 de junho de 1.993, RATIFICA O PROCESSO DE COMPRA DIRETA Nº973/2021,** a favor da empresa: **PJ DELMOND E CIA LTDA ME**,com sede social na Rua Inácio José de Melo, nº1354, Quadra:D 63 Lote:02, Bairro: Vila Santa Maria, Jataí/GO, CEP 75.800-105, inscrita no CNPJ sob o n°11.740.392/0001-41.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO PARA DIVULGAÇÃO DAS DATAS DE VACINAÇÃO CONTRA O COVID-19.**

VALOR TOTAL DA COMPRA DIRETA: R$ 10.045,00 (dez mil e quarenta e cinco reais).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Município – DIORONDON,** para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 20/05/2021.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 05/2021

COMPRA DIRETA

O Senhor: **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do art. 24, inciso I e II da Lei Federal n°. 8.666, 21 de junho de 1.993, RATIFICA O PROCESSO DE COMPRA DIRETA Nº957/2021,** a favor da empresa: **ANJO AZUL ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA**,com sede social na Avenida Presidente João Goulart, nº447, Bairro: Vila Aurora, Rondonópolis/MT, CEP 78.740-034, inscrita no CNPJ sob o n°04.545.918/0001-77.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES, COM COBERTURA CONTRA ACIDENTES E ASSISTÊNCIA 24 HORAS, PARA VEÍCULO CHEVROLET – SPIN 1.8 ACTIV.**

VALOR TOTAL DA COMPRA DIRETA: R$ 2.200,86 (dois mil e duzentos reais e oitenta e seis centavos).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Município – DIORONDON,** para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 18/05/2021.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

TOMADA DE PREÇOS N.º 08/2021

O Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, com sede situada à Avenida Duque de Caxias, n.º1.000, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados**,** que a licitação em epígrafe foi declarada **DESERTA**, pela ausência de interessados no presente certame licitatório, o qual se destinava a **CONSTRUÇÃO DE CRECHE TIPO 02 PADRÃO FNDE, LOCALIZADO NA RUA BAHIA, ÁREA 13, JARDIM ITAUPÃ, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ANEXO AO EDITAL.**

Publique-se, no átrio desta Prefeitura, e no Diário Oficial do Município, para ciência dos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Rondonópolis-MT, 26 de maio de 2021.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente

IV AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 26/2021

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às 14:00 horas do dia 14 (catorze) de junho de 2021, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: "**SUBSTITUIÇÃO DE PONTE DE MADEIRA POR ADUELAS E MURO DE CONTENÇÃO, LOCALIZADO NA RUA PEDRO ÁLVARES CABRAL, VILA MAMED, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, ANEXO AO EDITAL".** Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede

da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das 13:00 às 17:00 horas em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 26 de Maio de 2021.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 41/2021.

O Município de Rondonópolis-MT, através do Pregoeiro, torna público que realizará a licitação em epígrafepara: ***registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de combustível, em bomba de propriedade da proponente ou por ela indicada para atender a frota de veículos oficiais do Município de Rondonópolis-MT, de forma continua e fracionada, conforme demanda, na forma de maior oferta de desconto linear (percentual) sobre o Preço Médio ao Consumidor Local divulgado pela tabela da ANP,*** conforme edital e seus anexos. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **bllcompras.com**, onde as propostas serão recebidas e processadas por meio eletrônico. Bem como, no site **www.rondonopolis.mt.gov.br** menu: **Empresa**opção: **Licitações**, e na Prefeitura, Departamento de Compras, Avenida Duque de Caxias, n.º 1. 000, Bairro Vila Aurora, das 12h00 às 18h00, telefone para contato (66) 3411-5739, **Abertura das Propostas: 14/06/2021 às 09h30 (horário de Brasília)** em sessão pública nos termos do Edital e seus anexos.

Rondonópolis-MT, 26 de maio de 2021.

José Edilson Gonçalves

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 54/2021

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às **09:00 horas** do dia **18 (dezoito) de junho de 2021**, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL**, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto:

"**REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA PARQUE UNIVERSITÁRIO", LOCALIZADO NA AVENIDA ARAPONAS, BAIRRO PARQUE RESIDENCIAL UNIVERSITÁRIO. RONDONOPOLIS - MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, ANEXO AO EDITAL.**

Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das ***13:00 às 17:00 horas*** em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 27 de Maio de 2021.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 56/2021

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às **09:00 horas** do dia **17 (dezessete) de junho de 2021**, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL**, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: **"REFORMA DA UMEI JOSÉ DOS REIS SALES, LOCALIZADA NA RUA 05, S/N, PARQUE SÃO JORGE, NESTE MUNICÍPIO", CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ANEXO AO EDITAL".**

Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das ***13:00 às 17:00 horas*** em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 26 de Maio de 2021.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA N° 061/2021/LICITAÇÃO DE 12 DE ABRIL DE 2021

"Dispõe sobre a nomeação do fiscal do contrato n° 057/2021. "

O Prefeito Municipal de ROSÁRIO OESTE – MT, Sr. **ALEX STEVES BERTO**, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica nomeado para cargo de Fiscal de Contrato a seguinte pessoa, o Sr,**ODNEY MARTINS,** do contrato n° 057/2021**,** firmado em 06/04/2021, com a empresa**CONSTRUTORA NEVES GALVÃO EIRELI EPP** inscrita no CNPJ sob o n.º.21.385.860/0001-60, que tem como objeto**ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ – MT, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS (MOTONIVELADORA E CAMINHÃO PIPA) PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E RUAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE ROSÁRIO DE SAÚDE DO MUNICIPIO.**

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos administrativos retroativo a partir de 06/04/2021.

Art. 3° Revogam-se disposições em contrário.

Registre-se

Publica-se

Cumpra-se

Rosário Oeste, 12 de abril de 2021.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA N° 022/LICITAÇÃO/2021,

"Dispõe sobre a nomeação do fiscal do contrato n° 023/2021."

O Prefeito Municipal de ROSÁRIO OESTE – MT, o Sr. **ALEX STEVES BERTO** usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado para cargo de Fiscal de Contrato a seguinte pessoa, a Sra. **MEIRE AP. FERREIRA DE OLIVEIRA,** contrato de n° 023/2021, firmando em 01/02/2021, com a empresa **NOBRES PISCINAS,** inscrita no CNPJ sob o nº 19.375.040/0001-46,que tem como objeto: **AQUISIÇÃO DE TRICLORO TABLETE, DESTINADAS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ROSARIO OESTE/MT.**

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos administrativos retroativos a partir de 01/02/2021.

Art. 3° Revogam-se disposições em contrário.

Registre-se

Publica-se

Cumpra-se

Rosário Oeste, 05 de fevereiro de 2021.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA N° 023/LICITAÇÃO/2021, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021

"Dispõe sobre a nomeação do fiscal do contrato n° 024/2021."

O Prefeito Municipal de ROSÁRIO OESTE – MT, o Sr. **ALEX STEVES BERTO** usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado para cargo de Fiscal de Contrato a seguinte pessoa, a **Sra. DELMA BOTELHO,** contrato de n° 024/2021, firmando em 01/02/2021, com a empresa **ASCES NET TELECOMUNICAÇÃO LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 1460722700001-04,que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TECNICO DE INSTALAÇÃO DE PONTOS E DE ADESÃO DE INTERNET FIBRA OPTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ROSARIO OESTE/MT.**

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos administrativos retroativos a partir de 01/02/2021.

Art. 3° Revogam-se disposições em contrário.

Registre-se

Publica-se

Cumpra-se

Rosário Oeste, 05 de fevereiro de 2021.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA N° 024/LICITAÇÃO/2021, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021

"Dispõe sobre a nomeação do fiscal do contrato n° 025/2021."

O Prefeito Municipal de ROSÁRIO OESTE – MT, o Sr. **ALEX STEVES BERTO** usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado para cargo de Fiscal de Contrato a seguinte pessoa, o **Sr. DOUGLAS BOTELHO,** contrato de n° 025/2021, firmando em 02/02/2021, com a empresa **DEVNINE TECNOLOGIA,** inscrita no CNPJ sob o nº 24256936/0001-46,**que tem como objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS E CONSULTORIA DE TI.**

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos administrativos retroativos a partir de 02/02/2021.

Art. 3° Revogam-se disposições em contrário.

Registre-se

Publica-se

Cumpra-se

Rosário Oeste, 05 de fevereiro de 2021.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA N° 025/LICITAÇÃO/2021, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021

"Dispõe sobre a nomeação do fiscal do contrato n° 026/2021."

O Prefeito Municipal de ROSÁRIO OESTE – MT, o Sr. **ALEX STEVES BERTO** usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado para cargo de Fiscal de Contrato a seguinte pessoa, o **Sr. ODINEY MARTINS,** contrato de n° 026/2021, firmando em 03/02/2021, com a empresa **CONSTRUTORA NEVES GALVÃO EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 21.385.860/0001-60,que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E COMBUSTÍVEL PARA ATENDER O MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.**

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos administrativos retroativos a partir de 03/02/2021.

Art. 3° Revogam-se disposições em contrário.

Registre-se

Publica-se

Cumpra-se

Rosário Oeste, 05 de fevereiro de 2021.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA N° 026/LICITAÇÃO/2021, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021

"Dispõe sobre a nomeação do fiscal do contrato n° 34/2021."

O Prefeito Municipal de ROSÁRIO OESTE – MT, o Sr. **ALEX STEVES BERTO** usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

1.1. Art. 1º - Fica nomeado para cargo de Fiscal de Contrato a seguinte pessoa, o **Sr. RENAN DIAS FERREIRA DE ALMEIDA ,** contrato de n° 34/2021, firmando em 05/02/2021, com a empresa **GILMAR RODRIGUES DE SOUZA,** inscrita no C.N.P.J nº 32.769.026-0001-95,**que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO EDUCADOR (A) FISICO(A) PARA REALIZAR ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS SOCIAIS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS E O SERVIÇO DE ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA -**

PAIF E EQUIPE VOLANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE ROSARIO OESTE/MT.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos administrativos retroativos a partir de 05/02/2021.

Art. 3° Revogam-se disposições em contrário.

Registre-se

Publica-se

Cumpra-se

Rosário Oeste, 15 de fevereiro de 2021.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA N° 027/LICITAÇÃO/2021, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021

"Dispõe sobre a nomeação do fiscal do contrato n° 028/2021."

O Prefeito Municipal de ROSÁRIO OESTE – MT, o Sr. **ALEX STEVES BERTO** usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

1.1. Art. 1º - Fica nomeado para cargo de Fiscal de Contrato a seguinte pessoa, o **Sr. ADEVAIR MARIA DA CRUZ,** contrato de n° 028/2021, firmando em 09/02/2021, com a empresa **L. BARRETO KATAYAMA EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 10.448.902/0001-49, que tem como objeto: **AQUISIÇÃO DE CLORO E SULFATO PARA O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE DO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.**

1.2. Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos administrativos retroativos a partir de 09/02/2021.

Art. 3° Revogam-se disposições em contrário.

Registre-se

Publica-se

Cumpra-se

Rosário Oeste, 15 de fevereiro de 2021.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA N° 028/LICITAÇÃO/2021, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021

"Dispõe sobre a nomeação do fiscal do contrato n° 029/2021."

O Prefeito Municipal de ROSÁRIO OESTE – MT, o Sr. **ALEX STEVES BERTO** usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

1.1. Art. 1º - Fica nomeado para cargo de Fiscal de Contrato a seguinte pessoa, o **Sr. MANOEL NETO,** contrato de n° 029/2021 firmando em 11/02/2021, com a **VASCONCELOS DE MORAES ADVOGADOS ASSOCIADOS,** inscrita no CNPJ sob o nº 21.944.357/0001-06, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE SERVIÇOS NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO E JUDICIAL, NA DEFESA DOS INTERESSES DO CONTRATANTE, RELACIONADOS COM AS PRESTAÇÕES DE CONTAS DE CONVÊNIOS PRETÉRITOS, FIRMADOS COM A UNIÃO E O ESTADO, EM FACE DAS PENDÊNCIAS JUNTO AOS DIVERSOS ÓRGÃOS DA UNIÃO, DO ESTADO, TCE, E AS AÇÕES JUDICIAIS RELACIONADAS AS CONTAS DOS CONVÊNIOS PENDENTES COM POTENCIAL RISCO DE PREJUÍZOS AO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.**

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos administrativos retroativos a partir de 11/02/2021.

Art. 3° Revogam-se disposições em contrário.

Registre-se

Publica-se

Cumpra-se

Rosário Oeste, 15 de fevereiro de 2021.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA N° 029/LICITAÇÃO/2021, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021

"Dispõe sobre a nomeação do fiscal do contrato n° 030/2021."

O Prefeito Municipal de ROSÁRIO OESTE – MT, o Sr. **ALEX STEVES BERTO** usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado para cargo de Fiscal de Contrato a seguinte pessoa, o **Sr. JOILSON BENEDITO,** contrato de n° 30/2021, firmando em 12/02/2021, com a **L. BARRETO KATAYAMA EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 10.448.902/0001-49, que tem como objeto: **AQUISIÇÃO DE SWAB DE RAYON PARA COLETA DE AMOSTRAS SUSPEITAS DO NOVO CORANAVÍRUS, EM CARÁTER DE URGÊNCIA PARA O ENFRETAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE-MT.**

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos administrativos retroativos a partir de 12/02/2021.

Art. 3° Revogam-se disposições em contrário.

Registre-se

Publica-se

Cumpra-se

Rosário Oeste, 15 de fevereiro de 2021.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA N° 030/LICITAÇÃO/2021, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021

"Dispõe sobre a nomeação do fiscal do contrato n° 031/2021."

O Prefeito Municipal de ROSÁRIO OESTE – MT, o Sr. **ALEX STEVES BERTO** usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

1.1. Art. 1º - Fica nomeado para cargo de Fiscal de Contrato a seguinte pessoa, o **Sr. JOILSON BENEDITO,** contrato de n° 31/2021, firmando em 12/02/2021, com a **L. BARRETO KATAYAMA EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 10.448.902/0001-49, que tem como objeto: **AQUISIÇÃO DE AVENTAIS DESCARTAVEIS C/MANGA LONGA, PARA COMBATE A COVID-19, EM CARATER DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE-MT. Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos administrativos retroativos a partir de 12/02/2021.

Art. 3° Revogam-se disposições em contrário.

Registre-se

Publica-se

Cumpra-se

Rosário Oeste, 15 de fevereiro de 2021.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA N° 031/LICITAÇÃO/2021, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

"Dispõe sobre a nomeação do fiscal do contrato n° 033/2021."

O Prefeito Municipal de ROSÁRIO OESTE – MT, o Sr. **ALEX STEVES BERTO** usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

1.1. Art. 1º - Fica nomeado para cargo de Fiscal de Contrato a seguinte pessoa, o **Sr. ODINEY MARTINS,** contrato de n° 033/2021, firmando em 18/02/2021, com a **LAUDICEIA CONSTRUTORA**, inscrita no CNPJ n. 33.654.575/0001-87, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A RECONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA DO RIO TRISTE, LOCALIZADA NA RODOVIA 351, NO DISTRITO DO MARZAGÃO, ROSÁRIO OESTE/MT, 1.2. Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos administrativos retroativos a partir de 18/02/2021.

Art. 3° Revogam-se disposições em contrário.

Registre-se

Publica-se

Cumpra-se

Rosário Oeste, 22 de fevereiro de 2021.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA N° 032/LICITAÇÃO/2021, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

"Dispõe sobre a nomeação do fiscal da Ata de Registro de Preço n° 001/2021."

O Prefeito Municipal de ROSÁRIO OESTE – MT, o Sr. **ALEX STEVES BERTO** usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado para cargo de Fiscal Da Ata de Registro Preço a seguinte pessoa, o **Sr. RENAN DIAS FERREIRA DE ALMEIDA, Ata de Registro de Preço n° 001/2021**, firmando em 10/03/2021, com a **RIKA COMÉRCIO DE ALIMENTOS – EIRELI**, inscrita no CNPJ n. 08.117.493/0001-56, que tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT. Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos administrativos retroativos a partir de 10/03/2021.

Art. 3° Revogam-se disposições em contrário.

Registre-se

Publica-se

Cumpra-se

Rosário Oeste, 11 de Março de 2021.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA N° 033/LICITAÇÃO/2021, DE 05 DE MARÇO DE 2021

"Dispõe sobre a nomeação do fiscal do contrato 037/2021

O Prefeito Municipal de ROSÁRIO OESTE – MT, o Sr. **ALEX STEVES BERTO** usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado para cargo de Fiscal de Contrato a seguinte pessoa, o Sr. **JOÍLSON BENEDITO DA SILVA,** contrato de n° 037/2021, firmando em 05/03/2021, com a empresa **V.L.R DE OLIVEIRA - ME BRASIL OXIGENIO**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.159.966/0001-43,**que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE CARGA DE OXIGENIO MEDICINAL, DESTINADAS A ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE PUBLICA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ROSARIO OESTE.**

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos administrativos retroativos a partir de 05/03/2021.

Art. 3° Revogam-se disposições em contrário.

Registre-se

Publica-se

Cumpra-se

Rosário Oeste, 05 de março de 2021.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA N° 34/LICITAÇÃO/2021, DE 22 DE MARÇO DE 2021

"Dispõe sobre a nomeação do fiscal do termo aditivo referente ao contrato n° 107/2020. "

O Prefeito Municipal de ROSÁRIO OESTE – MT, SR.**ALEX STEVES BERTO**, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado para cargo de Fiscal de Contrato a seguinte pessoa, o Sr. **RENAN DIAS FERREIRA DE ALMEIDA,** do termo aditivo, referente docontrato de n° 107/2020 firmado em 30/12/2020, com aempresa**MEGA LOCADORA EIRELI, inscrita no CNPJ 18.682.374/0001-08** que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ROSARIO OESTE/MT.**

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos administrativos retroativo a partir de 30/12/2020.

Art. 3° Revogam-se disposições em contrário.

Registre-se

Publica-se

Cumpra-se

Rosário Oeste 22 de Março de 2021.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA N° 35/LICITAÇÃO/2021, DE 02 DE MARÇO DE 2021

"Dispõe sobre a nomeação do fiscal do contrato n° 36/2021. "

O Prefeito Municipal de ROSÁRIO OESTE – MT, SR.**ALEX STEVES BERTO**, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado para cargo de Fiscal de Contrato a seguinte pessoa, o Sr. **MANOEL NETO** docontrato de n° 036/2021 firmado em 02/03/2021, com aempresa**GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES LTDA-ME** inscrita no CNPJnº**.** 15.507.854/0001-36 que tem como objeto: **LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA ADMINISTRADOR DA WEB SITE www.rosariooeste.mt.gov.br , SUPORTE TÉCNICO, ATENDIMENTO, ADMINISTRAÇÃO DAS CONTAS DE E-MAIL, LOCAÇÃO DO SISTEMA ADMINISTRADOR, ALTERAÇÃO DE VISUAL E DE DADOS SEMPRE QUE NECESSÁRIO, E ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA DE OUVIDORIA E SIC**.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos administrativos retroativo a partir de 02/03/2021

Art. 3° Revogam-se disposições em contrário.

Registre-se

Publica-se

Cumpra-se

Rosário Oeste 02 de Março de 2021

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA N° 36/2021/LICITAÇÃO, DE 22 DE MARÇO DE 2021

"Dispõe sobre a nomeação do fiscal do contrato n° 38/2021. "

O Prefeito Municipal de ROSÁRIO OESTE – MT, SR.**ALEX STEVES BERTO**, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado para cargo de Fiscal de Contrato a seguinte pessoa, a Sra. **TALITA PERON,** docontrato de n° 038/2021 firmado em 08/03/2021, com aempresa **WXL INVESTIMENTOS EM SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.738.733/0001 – 42, que tem como objeto: **AQUISIÇÃO DE LIXEIRA PLASTICA COM TAMPA BASCULANTE, PARA PREVENÇÃO DA COVID NAS ESCOLAS DO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE, ATEDENDENDO A PORTARIA N° 1857/2020**

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos administrativos retroativo a partir de 08/03/2021

Art. 3° Revogam-se disposições em contrário.

Registre-se

Publica-se

Cumpra-se

Rosário Oeste 22 de Março de 2021.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA N° 37/2021/LICITAÇÃO, DE 22 DE MARÇO DE 2021

"Dispõe sobre a nomeação do fiscal do contrato n° 39/2021. "

O Prefeito Municipal de ROSÁRIO OESTE – MT, SR.**ALEX STEVES BERTO**, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado para cargo de Fiscal de Contrato a seguinte pessoa, a Sra. **TALITA PERON,** docontrato de n° 039/2021 firmado em 08/03/2021, com aempresa **WXL INVESTIMENTOS EM SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.738.733/0001 – 42, que tem como objeto: **AQUISIÇÃO DE TOTEM DISPENSADOR DE ÁLCOOL EM GEL COM ACIONAMENTO POR PEDAL, PARA PREVENÇÃO DA COVID NAS ESCOLAS DO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE, ATEDENDENDO A PORTARIA N° 1857/2020.**

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos administrativos retroativo a partir de 08/03/2021

Art. 3° Revogam-se disposições em contrário.

Registre-se

Publica-se

Cumpra-se

Rosário Oeste 22 de Março de 2021.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA N° 38/2021/LICITAÇÃO, DE 22 DE MARÇO DE 2021

"Dispõe sobre a nomeação do fiscal do contrato n° 040/2021. "

O Prefeito Municipal de ROSÁRIO OESTE – MT, SR. **ALEX STEVES BERTO**, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado para cargo de Fiscal de Contrato a seguinte pessoa, o Sr. **MANOEL NETO,** docontrato de n° 040/2021 firmado em 09/03/2021, com aempresa **VASCONCELOS MORAES ADVOGADOS ASSOCIADOS** inscrita no CNPJ sob o nº 40.738.733/0001 – 42, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE SERVIÇOS NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO E JUDICIAL, NA DEFESA DOS INTERESSES DO CONTRATANTE, RELACIONADOS COM AS PRESTAÇÕES DE CONTAS DE CONVÊNIOS PRETÉRITOS, FIRMADOS COM A UNIÃO E O ESTADO, EM FACE DAS PENDÊNCIAS JUNTO AOS DIVERSOS ÓRGÃOS DA UNIÃO, DO ESTADO, TCE, E AS AÇÕES JUDICIAIS RELACIONADAS AS CONTAS DOS CONVÊNIOS PENDENTES COM POTENCIAL RISCO DE PREJUÍZOS AO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.**

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos administrativos retroativo a partir de 09/03/2021.

Art. 3° Revogam-se disposições em contrário.

Registre-se

Publica-se

Cumpra-se

Rosário Oeste 22 de Março de 2021.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA N° 39/2021/LICITAÇÃO, DE 22 DE MARÇO DE 2021

"Dispõe sobre a nomeação do fiscal do contrato n° 041/2021. "

O Prefeito Municipal de ROSÁRIO OESTE – MT, SR.**ALEX STEVES BERTO**, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado para cargo de Fiscal de Contrato a seguinte pessoa, a Sra. **MARJORI LOIDE BEDRESKE PETRENKO,** docontrato de n° 041/2021 firmado em 09/03/2021, com aempresa **COPLAN CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI EPP,** CNPJ nº 07.281.368/0001-14, que tem como objeto: **ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 111/**

2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA – MT – PARA CONTRATAÇÃO SUBSCRIÇÃO TEMPORÁRIA PARA USO DE LICENÇAS DE SOFTWARE DE GESTÃO DE RECURSOS PÚBLICOS INTEGRADOS 100% WEB E SERVIÇOS RELACIONADOS PARA A PREFEITURA DE ROSÁRIO OESTE - MT.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos administrativos retroativo a partir de 09/03/2021.

Art. 3° Revogam-se disposições em contrário.

Registre-se

Publica-se

Cumpra-se

Rosário Oeste 22 de Março de 2021.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA N° 40/LICITAÇÃO/2021, DE 22 DE MARÇO DE 2021

"Dispõe sobre a nomeação do fiscal do contrato n° 44/2021. "

O Prefeito Municipal de ROSÁRIO OESTE – MT, SR.**ALEX STEVES BERTO**, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado para cargo de Fiscal de Contrato a seguinte pessoa, a Sra. **ADEVAIR MARIA DA CRUZ,** do contrato n° 044/2021 firmado em 11/03/2021, com aempresa **DIVALDO BISPO DA CRUZ**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.971.596/0001-60, que tem como objeto **AQUISIÇÃO DE UM TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 112,5KVA, 220/127V, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO – DAE DO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.**

.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos administrativos retroativo a partir de 11/03/2021.

Art. 3° Revogam-se disposições em contrário.

Registre-se

Publica-se

Cumpra-se

Rosário Oeste 22 de março de 2021.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA N° 41/LICITAÇÃO/2021, DE 06 DE ABRIL DE 2021

"Dispõe sobre a nomeação do fiscal do contrato n° 055/2021. "

O Prefeito Municipal de ROSÁRIO OESTE – MT, SR.**ALEX STEVES BERTO**, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado para cargo de Fiscal de Contrato a seguinte pessoa, a Sra. **TALITA PERON,** do contratode n° 055/2021 firmado em 06/04/2021., com aempresa **MED LAB ASSISTÊNCIA TECNICA E COMERCIO DE PEÇAS PARA EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI** inscrita no CNPJnº**.** 14.995.486/0001-50, que tem como objeto: **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE 12 (DOZE) MONITORES DO TIPO MULTIPARAMENTRO, COM A FINALIDADE DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER OS PACIENTES INFECTADOS PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID - 19), PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO.**

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos administrativos retroativo a partir de 06/04/2021.

Art. 3° Revogam-se disposições em contrário.

Registre-se

Publica-se

Cumpra-se

Rosário Oeste 06 de abril de 2021.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA N° 42/LICITAÇÃO/2021, DE 06 DE ABRIL DE 2021

"Dispõe sobre a nomeação do fiscal do contrato n° 056/2021. "

O Prefeito Municipal de ROSÁRIO OESTE – MT, SR.**ALEX STEVES BERTO**, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado para cargo de Fiscal de Contrato a seguinte pessoa, o Sr. docontrato **JOÍLSON BENEDITO DA SILVA** de n° 056/2021 firmado em 06/04/2021 com aempresa **LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJnº**.** 04.187.384/0001 – 54 **que tem como objeto: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE UM VENTILADOR PULMONAR, COM A FINALIDADE DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER OS PACIENTES INFECTADOS PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID - 19), PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO.**

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos administrativos retroativo a partir de 06/04/2021.

Art. 3° Revogam-se disposições em contrário.

Registre-se

Publica-se

Cumpra-se

Rosário Oeste 06 abril de 2021.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA N° 43/2021/LICITAÇÃO, DE 23 DE MARÇO DE 2021

"Dispõe sobre a nomeação do fiscal do contrato n° 042/2021. "

O Prefeito Municipal de ROSÁRIO OESTE – MT, SR.**ALEX STEVES BERTO**, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado para cargo de Fiscal de Contrato a seguinte pessoa, a Sra. Cristina Rodrigues da Silva, docontrato n°042/2021, firmado em 09/03/2021 com aempresa **PROTAGONIZA CONSULTORIA EM GESTÃO EIRELI,** CNPJ sob o nº 26.246.778/0001-79, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA TÉCNICA COM A FINALIDADE DE ORIENTAR A ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO DE TRANSMISSÃO DE GOVERNO, BEM COMO AUXILIAR A COMISSÃO TÉCNICA ESPECIAL DE CONFERÊNCIA, NAS ATRIBUIÇÕES DEFINIDAS PELO ART. 10º - § 1º DA RES. NORMATIVA Nº 19/2016 – TP C/C RES. NORMATIVA Nº 09/2020-TP E ATIVIDADES DE ATUALIZAÇÃO DOCUMENTAL E DE SISTEMAS. Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos administrativos retroativo a partir de 09/03/2021.

Art. 3° Revogam-se disposições em contrário.

Registre-se

Publica-se

Cumpra-se

Rosário Oeste 23 março de 2021.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA N° 44/2021/LICITAÇÃO, DE 23 DE MARÇO DE 2021

"Dispõe sobre a nomeação do fiscal do contrato n° 043/2021. "

O Prefeito Municipal de ROSÁRIO OESTE – MT, SR.**ALEX STEVES BERTO**, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado para cargo de Fiscal de Contrato a seguinte pessoa, o Sr. Odney Martins, docontrato n°043/2021, firmado em 10/03/2021 com aempresa **ALMEIDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME,** CNPJ: 14.050.302/0001-89, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A RECONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA DO RIO CUIABAZINHO, LOCALIZADA NA COMUNIDADE DA FORQUILHA, NO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT. Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos administrativos retroativo a partir de 10/03/2021.

Art. 3° Revogam-se disposições em contrário.

Registre-se

Publica-se

Cumpra-se

Rosário Oeste, 23 março de 2021.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA N° 45/2021/LICITAÇÃO, DE 26 DE MARÇO DE 2021

"Dispõe sobre a nomeação do fiscal do contrato n° 045/2021. "

O Prefeito Municipal de ROSÁRIO OESTE – MT, Sr.**ALEX STEVES BERTO**, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado para cargo de Fiscal de Contrato a seguinte pessoa, a Sra. MEIRE AP. FERREIRA DE OLIVEIRA, docontrato n° 045/2021, firmado em 19/03/2021 com aempresa **CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ n. 16.917.181/0001-55**,** que tem como objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE USO HOSPITALAR, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE-MT. Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos administrativos retroativo a partir de 19/03/2021.

Art. 3° Revogam-se disposições em contrário.

Registre-se

Publica-se

Cumpra-se

Rosário Oeste, 26 março de 2021.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA N° 46/2021/LICITAÇÃO, DE 26 DE MARÇO DE 2021

"Dispõe sobre a nomeação do fiscal do contrato n° 046/2021. "

O Prefeito Municipal de ROSÁRIO OESTE – MT, Sr.**ALEX STEVES BERTO**, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado para cargo de Fiscal de Contrato a seguinte pessoa, a Sra. MEIRE AP. FERREIRA DE OLIVEIRA, docontrato n° 046/2021, firmado em 19/03/2021 com aempresa **CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ n. 16.917.181/0001-55**,** que tem como objeto: **AQUISIÇÃO DE CILINDRO VAZIO DE AÇO DE 50 LTS PARA AR COMPRIMIDO E OXIGÊNIO MEDICINAL, COM A FINALIDADE DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER OS PACIENTES INFECTADOS PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID - 19). Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos administrativos retroativo a partir de 19/03/2021.

Art. 3° Revogam-se disposições em contrário.

Registre-se

Publica-se

Cumpra-se

Rosário Oeste, 26 março de 2021.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA N° 47/LICITAÇÃO/2021, DE 26 DE MARÇO DE 2021

"Dispõe sobre a nomeação do fiscal do contrato n° 49/2021. "

O Prefeito Municipal de ROSÁRIO OESTE – MT, SR.**ALEX STEVES BERTO**, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado para cargo de Fiscal de Contrato a seguinte pessoa, o Sr. docontrato **JOÍLSON BENEDITO DA SILVA** de n° 049/2021 firmado em 26/03/2021, com aempresa **WXL INVESTIMENTOS EM SAÚDE LTDA** inscrita no CNPJn**º.** 40.738.733/0001 – 42, **que tem como objeto: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE 30 CILINDROS DE AÇO COM GÁS DE 50 LTS PARA AR COMPRIMIDO E OXIGÊNIO MEDICINAL, COM A FINALIDADE DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER OS PACIENTES INFECTADOS PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID - 19), PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO.**

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos administrativos retroativo a partir de 26/03/2021.

Art. 3° Revogam-se disposições em contrário.

Registre-se

Publica-se

Cumpra-se

Rosário Oeste 26 março de 2021.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA N° 47/LICITAÇÃO/2021, DE 26 DE MARÇO DE 2021

"Dispõe sobre a nomeação do fiscal do contrato n° 50/2021. "

O Prefeito Municipal de ROSÁRIO OESTE – MT, SR.**ALEX STEVES BERTO**, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado para cargo de Fiscal de Contrato a seguinte pessoa, o Sr. docontrato **JOÍLSON BENEDITO DA SILVA** de n° 050/2021 firmado em 26/03/2021, com aempresa **WXL INVESTIMENTOS EM SAÚDE LTDA** inscrita no CNPJnº**.** 40.738.733/0001 – 42, **que tem como objeto: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE SWAB TESTE RAPIDO - ANTÍGENO, COM A FINALIDADE DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER OS PACIENTES INFECTADOS PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID - 19), PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO.**

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos administrativos retroativo a partir de 26/03/2021.

Art. 3° Revogam-se disposições em contrário.

Registre-se

Publica-se

Cumpra-se

Rosário Oeste 26 março de 2021.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA N° 49/LICITAÇÃO/2021, DE 26 DE MARÇO DE 2021

"Dispõe sobre a nomeação do fiscal do contrato n° 047/2021. "

O Prefeito Municipal de ROSÁRIO OESTE – MT, SR.**ALEX STEVES BERTO**, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado para cargo de Fiscal de Contrato a seguinte pessoa, o Sr. **JOÍLSON BENEDITO DA SILVA,** do contrato de n° 047/2021 firmado em 19/03/2021, com aempresa **R S MED**, CNPJ sob o nº 31.218. 377/0001-45, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DE SAÚDE PARA ATUAREM JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO.**

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos administrativos retroativo a partir de 19/03/2021.

Art. 3° Revogam-se disposições em contrário.

Registre-se

Publica-se

Cumpra-se

Rosário Oeste 26 março de 2021.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA N° 50/2021/LICITAÇÃO, DE 29 DE MARÇO DE 2021

"Dispõe sobre a nomeação do fiscal do contrato n° 048/2021. "

O Prefeito Municipal de ROSÁRIO OESTE – MT, Sr.**ALEX STEVES BERTO**, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado para cargo de Fiscal de Contrato a seguinte pessoa, o Sr. Odney Martins, docontrato n°048/2021, firmado em 25/03/2021 com aempresa **ABR CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI,** CNPJ: 30.264.677/0001-06, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EMPREITADA GLOBAL DE TAMPAGEM DE BURACOS COM A UTILIZAÇÃO DE INSUMOS ASFÁLTICOS COM INTUITO DE ATENDER A DEMANDA EMERGENCIAL TRAZIDA À TONA PELAS CHUVAS INTENSAS. Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos administrativos retroativo a partir de 25/03/2021.

Art. 3° Revogam-se disposições em contrário.

Registre-se

Publica-se

Cumpra-se

Rosário Oeste, 29 março de 2021.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA N° 51/LICITAÇÃO/2021, DE 01 DE ABRIL DE 2021

"Dispõe sobre a nomeação do fiscal do contrato n° 051/2021. "

O Prefeito Municipal de ROSÁRIO OESTE – MT, SR.**ALEX STEVES BERTO**, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado para cargo de Fiscal de Contrato a seguinte pessoa, a Sra. **TALITA PERON,** do contrato de n° 051/2021 firmado em 31/03/2021, com aempresa **M. S DIAGNÓSTICA LTDA, CNPJ: 00.970.175/0003-93**, que tem como objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS REAGENTES E INSUMOS PARA ATENDER O LABORATÓRIO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.**

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos administrativos retroativo a partir de 31/03/2021.

Art. 3° Revogam-se disposições em contrário.

Registre-se

Publica-se

Cumpra-se

Rosário Oeste 01 abril de 2021.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA N° 52/LICITAÇÃO/2021, DE 01 DE ABRIL DE 2021

"Dispõe sobre a nomeação do fiscal da Ata de Registro de Preço n° 02/2021. "

O Prefeito Municipal de ROSÁRIO OESTE – MT, SR.**ALEX STEVES BERTO**, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado para cargo de Fiscal de ARP a seguinte pessoa, a Sra. **Sr. ADEVAIR MARIA DA CRUZ,** da ARP de n° 02/2021 firmado em 24/03/2021, com aempresa **SAMEN COMERCIO, CNPJ: 28.977.441/0001-67**, que tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CLORO E SULFATO PARA O DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO-DAE DO MUNICIPIO DE ROSARIO OESTE MT.**

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos administrativos retroativo a partir de 24/03/2021.

Art. 3° Revogam-se disposições em contrário.

Registre-se

Publica-se

Cumpra-se

Rosário Oeste 01 abril de 2021.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA N° 53/LICITAÇÃO/2021, DE 01 DE ABRIL DE 2021

"Dispõe sobre a nomeação do fiscal da Ata de Registro de Preço n° 03/2021. "

O Prefeito Municipal de ROSÁRIO OESTE – MT, SR.**ALEX STEVES BERTO**, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado para cargo de Fiscal de ARP a seguinte pessoa, a Sra. **Sr. ADEVAIR MARIA DA CRUZ,** da ARP de n° 03/2021 firmado em 24/03/2021, com aempresa **INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA, CNPJ: 10. 717.170/0009-00**, que tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CLORO E SULFATO PARA O DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO-DAE DO MUNICIPIO DE ROSARIO OESTE MT.**

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos administrativos retroativo a partir de 24/03/2021.

Art. 3° Revogam-se disposições em contrário.

Registre-se

Publica-se

Cumpra-se

Rosário Oeste 01 abril de 2021.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA N° 054/2021/LICITAÇÃO DE 01 DE ABRIL DE 2021

"Dispõe sobre a nomeação do fiscal do 1° termo aditivo do contrato n° 124/2020. "

O Prefeito Municipal de ROSÁRIO OESTE – MT, Sr. **ALEX STEVES BERTO**, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica nomeado para cargo de Fiscal de Contrato a seguinte pessoa, a Sra **TALITA PERON,** do **1° termo aditivo do contrato n° 124/2020,** firmado em 30/12/2020, com a Empresa **LIANNI M. BORGES-ME LTDA, C.N.P.J nº 02316097/0001-71,** que tem como objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS E ESPECIALISTAS, EXAMES COMPLEMENTARES DIVERSOS PARA O ANO DE 2020**

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos administrativos retroativo a partir de 30/12/2020.

Art. 3° Revogam-se disposições em contrário.

Registre-se

Publica-se

Cumpra-se

Rosário Oeste, 01 de Abril de 2021.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA N° 055/2021/LICITAÇÃO DE 01 DE ABRIL DE 2021

"Dispõe sobre a nomeação do fiscal do 3° termo aditivo do contrato n° 044/2019. "

O Prefeito Municipal de ROSÁRIO OESTE – MT, Sr. **ALEX STEVES BERTO**, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica nomeado para cargo de Fiscal de Contrato a seguinte pessoa, a Sra **TALITA PERON,** do **3° termo aditivo do contrato n° 044/2019,** firmado em 30/12/2020, com a Empresa **TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS LDTA ME, inscrita no CNPJ n. 11.601.924/0001-60,** que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SOFTWARE INTEGRADO PARA GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL SENDO NA ATENÇÃO BÁSICA, MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE, REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO, CAPACITAÇÕES PARA AS EQUIPES DE SAUDE ENTRE OUTRAS NECESSIDADES INERENTES AO SUPORTE DA GESTÃO DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.**

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos administrativos retroativo a partir de 30/12/2020.

Art. 3° Revogam-se disposições em contrário.

Registre-se

Publica-se

Cumpra-se

Rosário Oeste, 01 de abril de 2021.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA N° 056/2021/LICITAÇÃO DE 12 DE ABRIL DE 2021

"Dispõe sobre a nomeação do fiscal do contrato n° 052/2021. "

O Prefeito Municipal de ROSÁRIO OESTE – MT, Sr. **ALEX STEVES BERTO**, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica nomeado para cargo de Fiscal de Contrato a seguinte pessoa, o Sr**, SELMA ANZIL DA SILVA** do contrato n° 052/2021**,** firmado em 01/04/2021, com a empresa **ALTERNATIVA ASSESSORIA CONTABIL, ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ N. 10.676. 722/0003 – 86**,** que tem como objeto: **Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de software de apoio a fiscalização e operacionalização do ITR, com vistas ao cumprimento das obrigações estipuladas pela IN/RFB/1877/2019 e a contratação de pessoa jurídica para, em apoio a administração executar os serviços técnicos de assessoria e consultoria, na área do ITR com vistas ao cumprimento do termo de convênio firmado com a RFB.**

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos administrativos retroativo a partir de 01/04/2021.

Art. 3° Revogam-se disposições em contrário.

Registre-se

Publica-se

Cumpra-se

Rosário Oeste, 12 de abril de 2021.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA N° 057/2021/LICITAÇÃO DE 12 DE ABRIL DE 2021

"Dispõe sobre a nomeação do fiscal do contrato n° 053/2021. "

O Prefeito Municipal de ROSÁRIO OESTE – MT, Sr. **ALEX STEVES BERTO**, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica nomeado para cargo de Fiscal de Contrato a seguinte pessoa, o Sr**, ODNEY MARTINS,** do contrato n° 053/2021**,** firmado em 01/04/2021, com a empresa **JB CONSTRUÇÕES**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.891. 478/0001-33**,** que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PINTURAS INTERNAS E EXTERNAS E REPAROS NAS UNIDADES DE SAÚDE COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA ATENDER: PSF1, PSF2, PSF3, PSF5, PSF RURAL, PSF BAUXI, CONSELHO DE SAÚDE, LABORATÓRIO, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, NASF, PSF MARZAGÃO E NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.**

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos administrativos retroativo a partir de 01/04/2021.

Art. 3° Revogam-se disposições em contrário.

Registre-se

Publica-se

Cumpra-se

Rosário Oeste, 12 de abril de 2021.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA N° 058/2021/LICITAÇÃO DE 12 DE ABRIL DE 2021

"Dispõe sobre a nomeação do fiscal do contrato n° 054/2021. "

O Prefeito Municipal de ROSÁRIO OESTE – MT, Sr. **ALEX STEVES BERTO**, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica nomeado para cargo de Fiscal de Contrato a seguinte pessoa, o Sra **TALITA PERON,** do contrato n° 054/2021**,** firmado em 01/04/2021, com a empresa**LIDER CLIMATIZAÇÃO E VIAS, inscrita no CNPJ sob o nº 37.434.362/0001-09,** que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO POR VIDEO E MOTORIZADA, ATENDENDO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AS UNIDADES DE SAÚDE (PSFS 1,2,3,5, BAUXI, RURAL, CONSELHO DE SAÚDE, VIGILANCIA**

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos administrativos retroativo a partir de 01/04/2021.

Art. 3° Revogam-se disposições em contrário.

Registre-se

Publica-se

Cumpra-se

Rosário Oeste, 12 de abril de 2021.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA N° 059/2021/LICITAÇÃO DE 12 DE ABRIL DE 2021

"Dispõe sobre a nomeação do fiscal do contrato n° 055/2021. "

O Prefeito Municipal de ROSÁRIO OESTE – MT, Sr. **ALEX STEVES BERTO**, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

1.1. Art. 1º- Fica nomeado para cargo de Fiscal de Contrato a seguinte pessoa, o Sr **JOILSON BENEDITO DA SILVA,** do contrato n° 055/2021**,** firmado em 06/04/2021, com a empresa**MED LAB ASSISTÊNCIA TECNICA E COMERCIO DE PEÇAS PARA EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI** devidamente inscrita no CNPJ sob n.14.995.486/0001-50 que tem como objeto: **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE 12 (DOZE) MONITORES DO TIPO MULTIPARAMENTRO, COM A FINALIDADE DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER OS PACIENTES INFECTADOS PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID - 19), PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO.**

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos administrativos retroativo a partir de 06/04/2021.

Art. 3° Revogam-se disposições em contrário.

Registre-se

Publica-se

Cumpra-se

Rosário Oeste, 12 de abril de 2021.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA N° 060/2021/LICITAÇÃO DE 12 DE ABRIL DE 2021

"Dispõe sobre a nomeação do fiscal do contrato n° 056/2021. "

O Prefeito Municipal de ROSÁRIO OESTE – MT, Sr. **ALEX STEVES BERTO**, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica nomeado para cargo de Fiscal de Contrato a seguinte pessoa, o Sra, **MEIRE AP. FERREIRA DE OLIVEIRA,** do contrato n° 056/2021**,** firmado em 06/04/2021, com a empresa**LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob n. 04.187.384/0001 – 54, que tem como objeto **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE UM VENTILADOR PULMONAR, COM A FINALIDADE DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER OS PACIENTES INFECTADOS PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID - 19), PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO.**

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos administrativos retroativo a partir de 06/04/2021.

Art. 3° Revogam-se disposições em contrário.

Registre-se

Publica-se

Cumpra-se

Rosário Oeste, 12 de abril de 2021.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA N° 062/2021/LICITAÇÃO DE 09 DE ABRIL DE 2021

"Dispõe sobre a nomeação do fiscal do contrato n° 058/2021. "

O Prefeito Municipal de ROSÁRIO OESTE – MT, Sr. **ALEX STEVES BERTO**, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

1.1. Art. 1º- Fica nomeado para cargo de Fiscal de Contrato a seguinte pessoa, o Sr**, ODNEY MARTINS,** do contrato n° 058/2021**,** firmado em 06/042021, com a empresa**ABR CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI,** situada Rua Abdala José de Almeida, n° 13, bairro Santa Izabel, cidade: Várzea Grande/MT, CEP: 78.150-348, CNPJ: 30.264.677/0001-06, que tem como objeto: **ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ – MT, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS (PÁ CARREGADEIRA E CAMINHÃO TRUCADO) PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E RUAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.**

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos administrativos retroativo a partir de 06/04/2021.

Art. 3° Revogam-se disposições em contrário.

Registre-se

Publica-se

Cumpra-se

Rosário Oeste, 09 de abril de 2021.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA N° 063/2021/LICITAÇÃO DE 12 DE ABRIL DE 2021

"Dispõe sobre a nomeação do fiscal do contrato n° 059/2021. "

O Prefeito Municipal de ROSÁRIO OESTE – MT, Sr. **ALEX STEVES BERTO**, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

1.1. Art. 1º- Fica nomeado para cargo de Fiscal de Contrato a seguinte pessoa, o Sr, **MANOEL NETO,** do contrato n° 059/2021**,** firmado em 06/04/2021, com a empresa**O MATO GROSSO JORNAL LTDA,** inscrita no C.N.P.J nº 12.003.203/0001-10, – 54, que tem como objeto**prestação de serviços de assessoria de comunicação, cujo a empresa tem como responsabilidade desenvolver: assessoria de imprensa, consultoria de comunicação, organização de eventos, publicidade e propaganda, desenvolvimento do marketing, acompanhar representantes da prefeitura em atividades envolvendo a comunicação.**

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos administrativos retroativo a partir de 06/04/2021.

Art. 3° Revogam-se disposições em contrário.

Registre-se

Publica-se

Cumpra-se

Rosário Oeste, 12 de abril de 2021.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA N° 064/2021/LICITAÇÃO DE 12 DE ABRIL DE 2021

"Dispõe sobre a nomeação do fiscal do contrato n° 060/2021. "

O Prefeito Municipal de ROSÁRIO OESTE – MT, Sr. **ALEX STEVES BERTO**, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

1.1. Art. 1º- Fica nomeado para cargo de Fiscal de Contrato a seguinte pessoa, o Sr, **ODNEY MARTINS,** do contrato n° 060/2021**,** firmado em 06/04/2021, com a empresa**ALMEIDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME,** R. Peru (Cohab Sta Fé), n° 32, Bairro Cristo Rei, CEP 78.118-550 – Várzea Grande/MT, CNPJ: 14.050.302/0001-89, que tem como objeto:**CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A RECUPERAÇÃO DE PONTES DE MADEIRAS LOCALIZADAS: UMA NA ESTRADA DA EMATER E DUAS NA ESTRADA DA LAVRINHA, NO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT**

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos administrativos retroativo a partir de 06/04/2021.

Art. 3° Revogam-se disposições em contrário.

Registre-se

Publica-se

Cumpra-se

Rosário Oeste, 12 de abril de 2021.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA N° 065/2021/LICITAÇÃO DE 12 DE ABRIL DE 2021

"Dispõe sobre a nomeação do fiscal do contrato n° 061/2021. "

O Prefeito Municipal de ROSÁRIO OESTE – MT, Sr. **ALEX STEVES BERTO**, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

1.1. Art. 1º- Fica nomeado para cargo de Fiscal de Contrato a seguinte pessoa, o Sr, **ODNEY MARTINS,** do contrato n° 060/2021**,** firmado em 07/04/2021, com a empresa **JB CONSTRUÇÕES,** inscrita no CNPJ sob o nº 35.891.478/0001-33, que **tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADOS EM MOURÕES DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14BWG E MALHA QUADRADA 5X5 CM, MURETA EM ALVENARIA, OBRA ESTA PARA O POSTO DE SAÚDE DO BAUXI E DA VIGILÂNGIA SANITÁRIA DO MUNICIPIO, DEMAIS ESPECIFICAÇÕES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE-MT. 1.2.**

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos administrativos retroativo a partir de 07/04/2021.

Art. 3° Revogam-se disposições em contrário.

Registre-se

Publica-se

Cumpra-se

Rosário Oeste, 12 de abril de 2021.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA N° 066/2021/LICITAÇÃO DE 12 DE ABRIL DE 2021

"Dispõe sobre a nomeação do fiscal do contrato n° 062/2021. "

O Prefeito Municipal de ROSÁRIO OESTE – MT, Sr. **ALEX STEVES BERTO**, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica nomeado para cargo de Fiscal de Contrato a seguinte pessoa, a Sra ADEVAIR MARIA DA CRUZ, do contrato n° 062/2021, firmado em 07/04/2021, com a empresa INOVATUS SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA – ME, inscrita no CNPJ N. 11.247.425/0001 – 16 que tem como objeto. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CARÁTER CONTINUADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E LOCAÇÃO DE SOFTWARES INTEGRADOS DE GESTÃO COMERCIAL DE SANEAMENTO, QUE ATENDA AS UNIDADES DO COMERCIAL, ATENDIMENTO, FATURAMENTO, ARRECADAÇÃO, OBRAS E OPERAÇÕES.

1.1. Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos administrativos retroativo a partir de 07/04/2021.

Art. 3° Revogam-se disposições em contrário.

Registre-se

Publica-se

Cumpra-se

Rosário Oeste, 12 de abril de 2021.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA N° 067/2021/LICITAÇÃO DE 12 DE ABRIL DE 2021

"Dispõe sobre a nomeação do fiscal do contrato n° 063/2021. "

O Prefeito Municipal de ROSÁRIO OESTE – MT, Sr. **ALEX STEVES BERTO**, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

1.1. Art. 1º- Fica nomeado para cargo de Fiscal de Contrato a seguinte pessoa, o Sr, **GIAN MARCELO TALARICO,** do contrato n° 063/2021, firmado em 07/04/2021, com a empresa **ENGEMAK EQUIPAMENTOS,** inscrita no C.N.P.J nº 05.802.513/0001-30 ,que tem como objeto. **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA RECUPERAÇÃO DE BOMBA INJETORA DE ALTA PRESSÃO DA MÁQUINA CAT 120-K – MOTOR C7, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT. 1.2. Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos administrativos retroativo a partir de 07/04/2021.

Art. 3° Revogam-se disposições em contrário.

Registre-se

Publica-se

Cumpra-se

Rosário Oeste, 12 de abril de 2021.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA N° 068/2021/LICITAÇÃO DE 22 DE ABRIL DE 2021

"Dispõe sobre a nomeação do fiscal do contrato n° 064/2021. "

O Prefeito Municipal de ROSÁRIO OESTE – MT, Sr. **ALEX STEVES BERTO**, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

1.1. Art. 1º- Fica nomeado para cargo de Fiscal de Contrato a seguinte pessoa, o Sr **JOILSON BENEDITO DA SILVA**, do contrato n° 064/2021, firmado em 19/04/2021, com a empresa **LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 04.187.384/0001 – 54 que tem como objeto: **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE DOIS VENTILADORES PULMONARES, COM A FINALIDADE DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DO TERMO DE DOAÇÃO DA COOPERATIVA SICREDI OURO VERDE – MT, DESTINADA PARA ESTA AQUISIÇÃO.. 1.2. Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos administrativos retroativo a partir de19//04/2021.

Art. 3° Revogam-se disposições em contrário.

Registre-se

Publica-se

Cumpra-se

Rosário Oeste, 22 de abril de 2021.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA N° 069/2021/LICITAÇÃO DE 22 DE ABRIL DE 2021

"Dispõe sobre a nomeação do fiscal do contrato n° 065/2021. "

O Prefeito Municipal de ROSÁRIO OESTE – MT, Sr. **ALEX STEVES BERTO**, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica nomeado para cargo de Fiscal de Contrato a seguinte pessoa, o Sr **ALTAMIR FERREIRA DE ARRUDA**, do contrato n° 065/2021, firmado em 19/04/2021, com a empresa **P. A. COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NACIONAIS E IMPORTADOS EIRELI**, inscrita no C.N.P.J nº 23.088.059/0001-89, que tem como objeto: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AÉREO NÃO TRIPULADO DO TIPO QUADRICÓPTERO (DRONE) COMPOSTO: (UMA) AERONAVE, GIMBAL/CÂMERA DIGITAL, CONTROLE REMOTO E ACESSÓRIOS, PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/ MT. Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos administrativos retroativo a partir de19//04/2021.

Art. 3° Revogam-se disposições em contrário.

Registre-se

Publica-se

Cumpra-se

Rosário Oeste, 22 de abril de 2021.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA N° 070/2021/LICITAÇÃO DE 22 DE ABRIL DE 2021

"Dispõe sobre a nomeação do fiscal do contrato n° 066/2021. "

O Prefeito Municipal de ROSÁRIO OESTE – MT, Sr. **ALEX STEVES BERTO**, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica nomeado para cargo de Fiscal de Contrato a seguinte pessoa, o Sr **JOISON BENEDITO DA SILVA**, do contrato n° 066/2021, firmado em 19/04/2021, com a empresa **G.I MENDES - ME,** inscrita no CNPJ n. 12.724.478/0001-43, que tem como objeto**: ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES – MT, PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.**

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos administrativos retroativo a partir de19//04/2021.

Art. 3° Revogam-se disposições em contrário.

Registre-se

Publica-se

Cumpra-se

Rosário Oeste, 22 de abril de 2021.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021

OBJETO: Seleção de melhor proposta objetivando o Registro de preços para **AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA A FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA PREFEITURA DE SALTO DO CÉU-MT**, do tipo**MENOR PREÇO/ITEM,** em atendimento as Secretarias deste município, conforme planilha de itens no Termo de Referência **ANEXO I** deste Edital, por um período de 12 meses.

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura Municipal de Salto do Céu, através de sua Pregoeira torna publico a todos os interessados, cidadãos ou licitantes, que participaram do certame licitatório supramencionado as empresas: PNEUAR COMÉRCIO PNEUS LTDA CNPJ: 03.532.991/0001-41**,** vencedora dos itens 1, 3, 10, 13, 20, 27, 35, 38, 39, 45, 49, 51, 57, 58, 64, 67 e 68 perfazendo um valor total de todos os itens em R$ 521.965,00 (quinhentos e vinte e um mil e novecentos e sessenta e cinco reais); PNEUS VIA NOBRE LTDA CNPJ: 01.976.860/0048-91**,** vencedora dos itens 4, 18, 19, 23, 34, 36, 37, 42, 44, 47, 53, 54, 55, 61, 65 e 66 perfazendo um valor total de todos os itens em R$ 593.575,00 (quinhentos e noventa e três mil e quinhentos e setenta e cinco reais); com relação dos itens e valor unitário descritos no relatório final emitido pelo SISTEMA (anexo ao procedimento). Os itens 2, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 21, 22, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 32,33, 40, 41, 43, 46, 48, 50, 52, 56, 59, 60, 62, 63 e 69 fracassaram.

Maiores informações com a CPL.

Salto do Céu – MT, 25 de Maio de 2021.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Pregoeira -

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021

OBJETO: “Seleção de melhor proposta objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e fracionada de MATERIAL HIDRÁULICO para manutenção da Rede de Água e Esgoto – DAE – do Município de Salto do Céu – MT”; conforme descrição ano ANEXO I do Edital, pelo período de 12 (doze) meses.

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura de Salto do Céu, através de sua Pregoeira torna público a todos os interessados, cidadãos ou licitantes, que participou do certame licitatório supramencionado a empresa: CONSTRUFER MÁQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI’S LTDA CNPJ: 37.853.101/0001-15, vencedora de todos os itens deste certame perfazendo um valortotal de R$ 310.561,40 (trezentos e dez mil e quinhentos e sessenta e um reais e quarenta centavos). Os valores unitários de cada item, estão registrados no relatório final emitido pelo sistema (anexo ao procedimento) e em Ata de Registro de Preços; que destina o menor preço por item, por um período de 12 meses.

Maiores informações com a CPL.

Salto do Céu – MT, 26 de Maio de 2021.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Pregoeira -

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

RREO ANEXO 08 - DEMONSTRATIVO DA EDUCACAO - CONSOLIDADO

MUNÍCIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2021

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) — **em Reais**

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	1.613.200,00	1.613.200,00	606.041,47	37,57 %
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	55.000,00	55.000,00	17.108,78	31,11 %
1.1.1-IPTU	35.000,00	35.000,00	104,25	0,30 %
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	20.000,00	20.000,00	17.004,53	85,02 %
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.032.000,00	1.032.000,00	357.289,60	34,62 %
1.2.1-ITBI	1.030.000,00	1.030.000,00	357.289,60	34,69 %
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	2.000,00	2.000,00		
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	221.200,00	221.200,00	103.836,29	46,94 %
1.3.1-ISS	220.000,00	220.000,00	101.321,93	46,06 %
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.200,00	1.200,00	2.514,36	209,53 %
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	305.000,00	305.000,00	127.806,80	41,90 %
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	16.238.097,50	16.238.097,50	6.317.457,39	38,91 %
2.1-Cota-Parte FPM	8.155.000,00	8.155.000,00	2.995.046,57	36,73 %
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.850.000,00	7.850.000,00	2.995.046,57	38,15 %
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	305.000,00	305.000,00		
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e				
2.2-Cota-Parte ICMS	7.480.400,00	7.480.400,00	3.208.986,94	42,90 %
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	23.000,00	23.000,00		
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação				
2.5-Cota-Parte ITR	480.000,00	480.000,00	83.863,97	17,47 %
2.6-Cota-Parte IPVA	99.697,50	99.697,50	29.559,91	29,65 %
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro				
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**17.851.297,50**	**17.851.297,50**	**6.923.498,86**	**38,78 %**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4-RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO				
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	503.328,65	503.328,65	67.167,13	13,34 %
5.1-Transferências do Salário-Educação	183.590,78	183.590,78	43.917,19	23,92 %
5.2-Transferências Diretas - PDDE	2.850,00	2.850,00		
5.3-Transferências Diretas - PNAE	56.993,74	56.993,74	17.383,20	30,50 %
5.4-Transferências Diretas - PNATE	44.894,13	44.894,13	5.866,74	13,07 %
5.5-Outras Transferências do FNDE	215.000,00	215.000,00		
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE				
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	341.313,75	341.313,75		
6.1-Transferências de Convênios	341.313,75	341.313,75		
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.590.872,29	1.590.872,29	64.753,67	4,07 %
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	**2.435.514,69**	**2.435.514,69**	**131.920,80**	**5,42 %**

Emissão: 26/05/2021 09:30:56
Portaria 286 de 7 de Maio de 2019.
Page 1 de 4
Homologad

MUNÍCIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2021

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) — em Reais

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.186.619,50	3.186.619,50	1.263.491,46	39,65 %
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.570.000,00	1.570.000,00	599.009,31	38,15 %
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.496.080,00	1.496.080,00	641.797,38	42,90 %
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	4.600,00	4.600,00		
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)				
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	96.000,00	96.000,00	16.772,79	17,47 %
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	19.939,50	19.939,50	5.911,98	29,65 %
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.560.000,00	2.560.000,00	1.032.725,64	40,34 %
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	2.560.000,00	2.560.000,00	1.032.725,64	40,34 %
11.2-Complementação da União ao FUNDEB				
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB				
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	**-626.619,50**	**-626.619,50**	**-230.765,82**	**36,83 %**

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO ENSINO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) [7]
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.541.000,00	1.541.000,00	617.256,72	40,06 %	602.810,80	39,12 %	14.445,92
13.1-Com Educação Infantil	293.000,00	293.000,00	139.115,05	47,48 %	139.115,05	47,48 %	
13.2-Com Ensino Fundamental	1.248.000,00	1.248.000,00	478.141,67	38,31 %	463.695,75	37,16 %	14.445,92
14-OUTRAS DESPESAS	1.024.000,00	1.024.000,00	326.070,76	31,84 %	315.983,79	30,86 %	10.086,97
14.1-Com Educação Infantil	209.850,00	209.850,00	66.306,20	31,60 %	66.306,20	31,60 %	
14.2-Com Ensino Fundamental	814.150,00	814.150,00	259.764,56	31,91 %	249.677,59	30,67 %	10.086,97
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	**2.565.000,00**	**2.565.000,00**	**943.327,48**	**36,78 %**	**918.794,59**	**35,82 %**	**24.532,89**

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
16.1-FUNDEB 60%	
16.2-FUNDEB 40%	
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
17.1-FUNDEB 60%	
17.2-FUNDEB 40%	
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	

Emissão: 26/05/2021 09:30:56
Portaria 286 de 7 de Maio de 2019.
Page 2 de 4
Homologad

MUNÍCIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2021

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) — **em Reais**

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	918.794,59
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério [1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	58,37
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	30,60
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2))	11,03

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2020 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2021 [2]	

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTES DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	1.374.521,97	1.374.521,97	269.393,98	19,60 %	238.198,49	17,33 %	31.195,49
22.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	502.850,00	502.850,00	205.421,25	40,85 %	205.421,25	40,85 %	
22.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	871.671,97	871.671,97	63.972,73	7,34 %	32.777,24	3,76 %	31.195,49
23-ENSINO FUNDAMENTAL	5.862.618,91	5.869.618,91	1.297.887,39	22,11 %	1.028.594,35	17,52 %	269.293,04
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.062.150,00	2.062.150,00	737.906,23	35,78 %	713.373,34	34,59 %	24.532,89
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.800.468,91	3.807.468,91	559.981,16	14,71 %	315.221,01	8,28 %	244.760,15
24-ENSINO MÉDIO							
25-ENSINO SUPERIOR							
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR							
27-OUTRAS	1.536.650,00	1.317.750,00	119.212,71	9,05 %	84.800,79	6,44 %	34.411,92
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	**8.773.790,88**	**8.561.890,88**	**1.686.494,08**	**19,70 %**	**1.351.593,63**	**15,79 %**	**334.900,45**

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-230.765,82
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO {4}	
34-CANCELAMENTO NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) {6}	**-230.765,82**
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35)) {6}	**1.497.558,66**
37-PERCENTUAL APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % {6} - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% {5}	**21,63**

MUNÍCIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2021

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
38-DESPESAS CUSTEADAS C/ APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO							
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO							
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		247.360,90					
42-TOTAL OUTRAS DESP. CUSTEADAS C/RECEITAS ADIC. P/FINANC. DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)		247.360,90					
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	8.773.790,88	8.809.251,78	1.686.494,08	19,14 %	1.351.593,63	15,34 %	334.900,45

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2021 (j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	3.994,00	
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	3.994,00	
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB		

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	2.121,99	
46-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.032.725,64	43.917,19
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	877.379,66	
47.1-Orçamento do Exercício	877.379,66	
47.2-Restos a Pagar		
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	531,08	
49-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	157.999,05	43.917,19
50-(+) Ajustes	113.803,32	57.311,77
50.1-(+)Retenções	113.803,32	57.311,77
50.2-(-)Valores a recuperar		
50.3-(+)Outros valores extraorçamentários		
50.4-(+)Conciliação Bancária		
51-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	271.802,37	101.228,96

Fonte: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU

1-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 - Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos á conta dos Fundos, inclusive relativos á complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

3 - Caput do artigo 212 da CF/1988

4 - Os valores referentes á parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada á educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 - Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Emissão: 26/05/2021 09:30:56
Portaria 286 de 7 de Maio de 2019.

Page 4 de 4
Homologad

RGF ANEXO 05 - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR - LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2021 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

LRF, art. 48 - Anexo 06 — em Reais

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	23.832.684,39	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	0,00	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	0,00	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal DTP	697.267,14	2,93
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 0,00%	0,00	0,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF - 0,00 %	0,00	0,00
Limite de Alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00%	0,00	0,00
DIVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA	-96.610,53	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - %	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	0,00	0,00

Fonte: CAMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

Emissão: 26/05/2021 11:09:13 — Page 1 de 1

Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2.019. — Homologado

RGF ANEXO 02 - DEMONSTRATIVO DA DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA- CONSOLIDADO

MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2021 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF – ANEXO 02 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") — em Reais

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	692.089,94	655.347,57	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	692.089,94	655.347,57	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	692.089,94	655.347,57	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	692.089,94	655.347,57	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive)- Vencidos e Não Pagos.	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	5.841.162,32	7.892.190,97	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	5.841.162,38	7.879.678,24	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.852.271,03	7.883.792,24	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	11.108,65	4.114,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	-0,06	12.512,73	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-5.149.072,38	-7.236.843,40	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	21.827.498,57	23.832.684,39	0,00	0,00
(-) Transf. Obrig. União emendas individuais (art.166-A, §1º, CF)(V)	0,00	0,00	0,00	0,00
= R.C.L. AJUSTADA P/CÁLCULO - LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI)=(IV - V)	21.827.498,57	23.832.684,39	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I / RCL) (I/VI)	3,17	2,75	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III / RCL) (III/VI)	-23,59	-30,37	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	26.192.998,28	28.599.221,27	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) [90,00%]	23.573.698,45	25.739.299,14	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não Incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	55.106,67	140.889,31	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	694.747,92	354.322,27	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

Emissão: 26/05/2021 09:40:18 — Page 1 de 1
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019. — Homolc

RREO ANEXO 06 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMARIO E NOMINAL - CONSOLIDADO

MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2021 - BIMESTRE MARCO/ABRIL

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até ABRIL / 2021
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	24.533.302,96	8.254.602,02
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.225.651,11	630.638,35
IPTU	55.000,00	17.108,78
ISS	221.200,00	103.836,29
ITBI	1.032.000,00	357.289,60
IRRF	305.000,00	127.806,80
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	612.451,11	24.596,88
Contribuições	80.000,00	51.541,22
Receita Patrimonial	105.000,00	11.451,43
Aplicações Financeiras (II)	105.000,00	11.451,43
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	22.037.051,85	7.500.561,50
Cota-parte do FPM	6.585.000,00	2.396.037,36
Cota-parte do ICMS	5.984.320,00	2.571.820,92
Cota-parte do IPVA	79.758,00	23.648,13
Cota Parte do ITR	384.000,00	67.091,22
Transferências da LC 87/1996	18.500,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	2.560.000,00	1.032.725,64
Outras Transferências Correntes	6.425.473,85	1.409.238,23
Demais Receitas Correntes	85.600,00	60.409,52
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	85.600,00	60.409,52
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = ((I) - (II + III))	24.428.302,96	8.243.150,59
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.099.588,06	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	8.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	8.000,00	0,00
Transferências de Capital	3.091.588,06	0,00
Convênios	603.603,08	0,00
Outras Transferências de Capital	2.487.984,98	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = ((V) - (VI + VII + VIII + IX + X))	3.099.588,06	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**27.527.891,02**	**8.243.150,59**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até ABRIL / 2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	23.802.506,36	8.183.869,03	5.790.609,45	5.397.292,15	6.994,65	66.425,65	66.425,65
Pessoal e Encargos Sociais	10.781.569,06	3.547.409,33	3.364.483,41	3.209.179,08	0,00	30.242,65	30.242,65
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	13.010.937,30	4.636.459,70	2.426.126,04	2.188.113,07	6.994,65	36.183,00	36.183,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	12.719.837,30	4.454.067,70	2.351.225,04	2.130.787,32	6.994,65	36.183,00	36.183,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	23.792.506,36	8.183.869,03	5.790.609,45	5.397.292,15	6.994,65	66.425,65	66.425,65
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.137.085,89	712.536,64	598.079,31	548.694,13	0,00	274.000,00	274.000,00
Investimentos	4.047.085,89	629.359,34	570.522,04	521.136,86	0,00	274.000,00	274.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	90.000,00	83.177,30	27.557,27	27.557,27	0,00	0,00	0,00
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	4.047.085,89	629.359,34	570.522,04	521.136,86	0,00	274.000,00	274.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	138.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**27.977.592,25**	**8.813.228,37**	**6.361.131,49**	**5.918.429,01**	**6.994,65**	**340.425,65**	**340.425,65**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	**1.977.301,28**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**-6.616,80**

Emissão: 26/05/2021 às 09:29 — Page 1 de 2
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019. — Homologado

MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2021 - BIMESTRE MARCO/ABRIL

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

JUROS NOMINAIS	Até ABRIL / 2021
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	11.451,43
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVO (XXVI)	0,00

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**1.988.752,71**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**-6.585,41**

ABAIXO DA LINHA		
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez / 2020 (a)	Até ABRIL / 2021) (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	692.089,94	655.347,57
DEDUÇÕES (XXIX)	5.841.162,32	7.892.190,97
Disponibilidade de Caixa	5.841.162,38	7.879.678,24
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.852.271,03	7.883.792,24
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	11.108,65	4.114,00
Demais Haveres Financeiros	-0,06	12.512,73
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-5.149.072,38	-7.236.843,40
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**2.087.771,02**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até ABRIL / 2021)
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	6.994,65
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	655.347,57
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC(XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV -) XXXVI	**2.736.123,94**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**2.724.672,51**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	444.701,23
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	444.701,23
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Emissão: 26/05/2021 às 09:29
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

RGF ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO DE 2020 A ABRIL DE 2021

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") em Reais

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES LIQUIDADAS													
	Maio/2020	Junho/2020	Julho/2020	Agosto/2020	Setembro/2020	Outubro/2020	Novembro/2020	Dezembro/2020	Janeiro/2021	Fevereiro/2021	Março/2021	Abril/2021	Total dos Últimos 12 Meses	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	56.065,37	58.178,88	56.322,55	58.238,83	56.028,47	37.214,31	66.880,68	82.903,10	64.494,72	46.789,41	55.678,41	58.472,41	697.267,14	
Pessoal Ativo	56.065,37	58.178,88	56.322,55	58.238,83	56.028,47	37.214,31	66.880,68	82.903,10	64.494,72	46.789,41	55.678,41	58.472,41	697.267,14	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	44.906,74	46.844,90	45.362,59	46.958,87	44.981,12	37.214,31	55.166,40	55.389,73	54.548,29	37.327,30	45.767,71	48.702,85	563.170,81	
Obrigações Patronais	11.158,63	11.333,98	10.959,96	11.279,96	11.047,35		11.714,28	27.513,37	9.946,43	9.462,11	9.910,70	9.769,56	134.096,33	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras Despesas														
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Serviços Médicos														
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)														
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	56.065,37	58.178,88	56.322,55	58.238,83	56.028,47	37.214,31	66.880,68	82.903,10	64.494,72	46.789,41	55.678,41	58.472,41	697.267,14	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa) + (IIIb)														697.267,14

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	23.832.684,39	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)		-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)		-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	23.832.684,39	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	697.267,14	2,93 %
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)		0,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (§ único do art. 22 da LRF)		0,00 %
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00 %		0,00 %

FONTE: CAMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

Emissão: 26/05/2021 11:06:44
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

Page 1 de 2
Homologado

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO DE 2020 A ABRIL DE 2021

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") em Reais

NOTAS:

RGF ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO TOTAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO DE 2020 A ABRIL DE 2021

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") em Reais

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES LIQUIDADAS													
	Maio/2020	Junho/2020	Julho/2020	Agosto/2020	Setembro/2020	Outubro/2020	Novembro/2020	Dezembro/2020	Janeiro/2021	Fevereiro/2021	Março/2021	Abril/2021	Total dos Últimos 12 Meses	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	820.923,14	830.853,31	963.772,11	852.671,50	734.906,63	1.044.115,66	909.480,48	1.038.888,39	857.677,68	896.566,24	921.116,57	902.026,84	10.772.998,55	
Pessoal Ativo	791.963,14	801.503,31	900.172,11	798.711,50	676.388,63	981.675,66	850.430,48	874.019,39	857.397,68	846.746,24	817.105,30	817.316,84	10.013.430,28	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	647.996,65	665.721,73	727.231,01	643.341,83	665.341,28	694.333,20	689.679,37	693.560,22	718.112,95	661.938,79	660.891,93	656.788,28	8.124.937,24	
Obrigações Patronais	143.966,49	135.781,58	172.941,10	155.369,67	11.047,35	287.342,46	160.751,11	180.459,17	139.284,73	184.807,45	156.213,37	160.528,56	1.888.493,04	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras Despesas	28.960,00	29.350,00	63.600,00	53.960,00	58.518,00	62.440,00	59.050,00	164.869,00	280,00	49.820,00	104.011,27	84.710,00	759.568,27	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Serviços Médicos	28.960,00	29.350,00	63.600,00	53.960,00	58.518,00	62.440,00	59.050,00	164.869,00	280,00	49.820,00	104.011,27	84.710,00	759.568,27	
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)														
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	820.923,14	830.853,31	963.772,11	852.671,50	734.906,63	1.044.115,66	909.480,48	1.038.888,39	857.677,68	896.566,24	921.116,57	902.026,84	10.772.998,55	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa) + (IIIb)														10.772.998,55

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	23.832.684,39	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)		-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)		-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	23.832.684,39	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	10.772.998,55	45,20 %
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	14.061.283,79	59,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (§ único do art. 22 da LRF)	13.358.219,60	56,05 %
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00 %	12.655.155,41	53,10 %

FONTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO TOTAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAIO DE 2020 A ABRIL DE 2021

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") em Reais

NOTAS:

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL		
1º Quadrimestre de 2021		
Limite Máximo (a)	**% DTP (b)**	**% Excedente (c) = (b - a)**
59,00 %	45,20 %	-13,80 %

RREO ANEXO 03 - RECEITA CORRENTE LIQUIDA - CONSOLIDADO

MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2020 A ABRIL/2021

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	MAI/20	JUN/20	JUL/20	AGO/20	SET/20	OUT/20	NOV/20	DEZ/20	JAN/21	FEV/21	MAR/21	ABR/21		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.532.894,02	1.858.618,89	2.792.495,39	1.779.530,09	2.253.356,02	2.224.614,05	2.154.519,59	3.051.623,29	2.482.480,61	2.206.795,87	2.699.017,73	2.125.167,57	27.161.113,12	27.719.822,46
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	71.988,03	55.800,92	231.852,53	56.623,13	147.589,36	90.263,81	122.196,90	146.836,47	52.272,14	71.647,94	370.436,12	136.282,15	1.553.789,50	2.225.651,11
IPTU	446,34	2.551,50	212,83	3.535,49	5.636,80	18.396,75	25.685,05	15.529,15	1.874,18	4.238,19	7.295,97	3.700,44	89.102,69	55.000,00
ISS	35.315,78	24.260,45	22.363,27	20.634,42	20.621,79	24.812,66	25.832,68	57.212,81	13.712,17	28.901,70	31.147,74	30.074,68	334.890,15	221.200,00
ITBI	1.300,00	24.555,10	162.523,63	6.144,55	62.193,42	4.792,63	29.620,00	15.935,15	166,80	2.130,00	288.112,81	66.879,99	664.354,08	1.032.000,00
IRRF	32.096,63	1.016,95	43.499,95	23.482,30	52.993,75	33.680,74	31.313,86	51.041,88	29.549,42	30.507,47	35.207,92	32.541,99	396.932,86	305.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	2.829,28	3.416,92	3.252,85	2.826,37	6.143,60	8.581,03	9.745,31	7.117,48	6.969,57	5.870,58	8.671,68	3.085,05	68.509,72	612.451,11
Contribuições	7.194,61	5.867,25	4.536,44	4,01	7.677,22	13.610,44	13.686,63	13.011,88	12.585,29	12.726,33	12.963,55	13.266,05	117.129,70	80.000,00
Receita Patrimonial	1.311,24	1.356,78	1.150,75	739,85	516,65	805,97	820,44	919,76	815,05	933,04	3.379,30	6.324,04	19.072,87	105.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.311,24	1.356,78	1.150,75	739,85	516,65	805,97	820,44	919,76	815,05	933,04	3.379,30	6.324,04	19.072,87	105.000,00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços			78,84	696,18	6.815,18	75,34	70,19	3,36			70,53		7.809,62	10.500,00
Transferências Correntes	1.430.204,47	1.789.175,44	2.530.096,27	1.704.059,23	2.087.667,18	2.113.615,52	1.978.155,78	2.872.166,23	2.397.031,71	2.111.417,94	2.308.492,74	1.942.478,87	25.264.561,38	25.223.571,35
Cota Parte do FPM	525.337,03	427.652,52	737.229,24	468.305,77	377.224,42	507.591,79	672.774,49	1.003.158,72	729.114,51	955.684,27	640.575,08	669.672,71	7.714.320,55	8.155.000,00
Cota Parte do ICMS	495.885,84	629.549,30	669.580,88	636.372,93	901.567,61	811.444,73	726.032,60	989.188,97	806.473,46	651.046,81	943.425,09	808.041,58	9.068.609,80	7.480.400,00
Cota Parte do IPVA	7.730,13	7.293,74	8.401,16	3.525,57	7.203,22	5.280,69	2.678,23	9.807,78	3.927,39	6.819,97	9.527,45	9.285,10	81.480,43	99.697,50
Cota Parte do ITR	5.876,46	792,25	2.900,90	398,03	9.317,41	215.182,65	58.437,57	49.612,07	50.914,01	26.644,23	5.151,71	1.154,02	426.381,31	480.000,00
Transferência da LC 87/1966														23.000,00
Transferência LC 61/1989														
Transferências FUNDEB	175.117,34	201.019,23	207.535,66	199.763,16	258.164,61	265.354,08	244.140,06	314.925,47	274.276,88	252.160,45	300.661,85	205.626,46	2.898.745,25	2.560.000,00
Outras Transferências Correntes	220.257,67	522.868,40	904.448,43	395.693,77	534.189,91	308.761,58	274.092,83	505.473,22	532.325,46	219.062,21	409.151,56	248.699,00	5.075.024,04	6.425.473,85
Outras Receitas Correntes	22.195,67	6.418,50	24.780,56	17.407,69	3.090,43	6.242,97	39.589,65	18.685,59	19.776,42	10.070,62	3.675,49	26.816,46	198.750,05	75.100,00
DEDUÇÕES (II)	206.913,30	212.557,65	223.291,49	221.036,79	258.270,81	306.839,31	291.139,44	349.520,18	316.882,32	326.994,91	318.611,15	296.371,38	3.328.428,73	3.186.519,50
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência														
Comp. Financeira entre Regimes de Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	206.913,30	212.557,65	223.291,49	221.036,79	258.270,81	306.839,31	291.139,44	349.520,18	316.882,32	326.994,91	318.611,15	296.371,38	3.328.428,73	3.186.519,50
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**1.325.980,72**	**1.646.061,24**	**2.569.203,90**	**1.558.493,30**	**1.995.085,21**	**1.917.774,74**	**1.863.380,15**	**2.702.103,11**	**2.165.598,29**	**1.879.800,96**	**2.380.406,58**	**1.828.796,19**	**23.832.684,39**	**24.533.302,96**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)(CF) (IV)	**1.325.980,72**	**1.646.061,24**	**2.569.203,90**	**1.558.493,30**	**1.995.085,21**	**1.917.774,74**	**1.863.380,15**	**2.702.103,11**	**2.165.598,29**	**1.879.800,96**	**2.380.406,58**	**1.828.796,19**	**23.832.684,39**	**24.533.302,96**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)(IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)(V)	**1.325.980,72**	**1.646.061,24**	**2.569.203,90**	**1.558.493,30**	**1.995.085,21**	**1.917.774,74**	**1.863.380,15**	**2.702.103,11**	**2.165.598,29**	**1.879.800,96**	**2.380.406,58**	**1.828.796,19**	**23.832.684,39**	**24.533.302,96**

Emissão: 26/05/2021 09:27:20 — Page 1 de .
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019. — Homologado

MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2020 A ABRIL/2021

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	MAI/20	JUN/20	JUL/20	AGO/20	SET/20	OUT/20	NOV/20	DEZ/20	JAN/21	FEV/21	MAR/21	ABR/21		

RREO ANEXO 02 - DEMONSTRATIVO DA EXECUCAO DAS DESPESAS POR FUNCAO SUBFUNCAO - CONSOLIDADO

MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2021 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	27.606.341,02	28.051.042,25	3.992.760,46	8.896.405,67	100,00	19.154.636,58	3.586.475,77	6.388.688,76	100,00	21.662.353,49	0,00
LEGISLATIVA	1.125.900,00	1.125.900,00	172.833,08	367.656,93	4,13	758.243,07	176.010,83	346.550,95	5,42	779.349,05	0,00
Ação Legislativa	1.125.900,00	1.125.900,00	172.833,08	367.656,93	4,13	758.243,07	176.010,83	346.550,95	5,42	779.349,05	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	4.680.050,00	4.732.050,00	670.168,84	1.872.684,78	21,05	2.859.365,22	688.029,30	1.434.405,87	22,45	3.297.644,13	0,00
Administração Geral	3.764.150,00	3.814.150,00	516.572,66	1.498.068,25	16,84	2.316.081,75	521.304,92	1.127.147,00	17,64	2.687.003,00	0,00
Administração Financeira	915.900,00	917.900,00	153.596,18	374.616,53	4,21	543.283,47	166.724,38	307.258,87	4,81	610.641,13	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.164.800,00	1.323.624,91	179.055,86	349.688,51	3,93	973.936,40	134.815,10	230.457,58	3,61	1.093.167,33	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	162.000,00	172.000,00	8.345,59	27.958,32	0,31	144.041,68	9.017,59	25.232,92	0,39	146.767,08	0,00
Assistência Comunitária	1.002.800,00	1.151.624,91	170.710,27	321.730,19	3,62	829.894,72	125.797,51	205.224,66	3,21	946.400,25	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	5.973.222,00	6.613.737,42	964.381,64	2.775.544,22	31,20	3.838.193,20	1.147.891,12	1.943.967,00	30,43	4.669.770,42	0,00
Atenção Básica	2.088.350,00	2.381.350,00	301.254,75	877.296,31	9,86	1.504.053,69	328.040,84	692.938,15	10,85	1.688.411,85	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.632.672,49	3.840.187,91	628.348,89	1.817.922,55	20,43	2.022.265,36	784.707,28	1.173.951,50	18,38	2.666.236,41	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Vigilância Sanitária	155.199,51	275.199,51	13.409,23	35.064,27	0,39	240.135,24	13.774,23	31.816,26	0,50	243.383,25	0,00
Vigilância Epidemiológica	82.000,00	102.000,00	21.368,77	45.261,09	0,51	56.738,91	21.368,77	45.261,09	0,71	56.738,91	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	8.773.790,88	8.809.251,78	901.120,58	1.686.494,08	18,96	7.122.757,70	767.156,10	1.351.593,63	21,16	7.457.658,15	0,00
Ensino Fundamental	7.083.018,91	7.056.479,81	579.335,47	1.216.511,96	13,67	5.839.967,85	572.911,84	1.037.857,34	16,25	6.018.622,47	0,00
Educação Infantil	1.374.521,97	1.374.521,97	163.800,60	269.393,98	3,03	1.105.127,99	135.293,11	238.198,49	3,73	1.136.323,48	0,00
Demais Subfunções	316.250,00	378.250,00	157.984,51	200.588,14	2,25	177.661,86	58.951,15	75.537,80	1,18	302.712,20	0,00
CULTURA	245.500,00	245.500,00	5.764,92	11.584,85	0,13	233.915,15	6.100,92	11.248,85	0,18	234.251,15	0,00
Difusão Cultural	245.500,00	245.500,00	5.764,92	11.584,85	0,13	233.915,15	6.100,92	11.248,85	0,18	234.251,15	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	1.118.640,04	749.640,04	257.348,64	273.159,11	3,07	476.480,93	198.511,34	214.321,81	3,35	535.318,23	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.118.640,04	749.640,04	257.348,64	273.159,11	3,07	476.480,93	198.511,34	214.321,81	3,35	535.318,23	0,00
HABITAÇÃO	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Habitação Urbana	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
SANEAMENTO	353.900,00	363.900,00	45.798,70	96.280,20	1,08	267.619,80	56.063,30	88.730,20	1,39	275.169,80	0,00
Saneamento Básico Urbano	353.900,00	363.900,00	45.798,70	96.280,20	1,08	267.619,80	56.063,30	88.730,20	1,39	275.169,80	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	248.000,00	298.000,00	121.680,00	130.480,00	1,47	167.520,00	3.820,32	12.620,32	0,20	285.379,68	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	248.000,00	298.000,00	121.680,00	130.480,00	1,47	167.520,00	3.820,32	12.620,32	0,20	285.379,68	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	738.328,71	622.228,71	54.603,98	111.903,74	1,26	510.324,97	63.949,96	94.855,55	1,48	527.373,16	0,00
Administração Geral	437.900,00	437.900,00	51.438,98	108.738,74	1,22	329.161,26	60.784,96	91.690,55	1,44	346.209,45	0,00
Extensão Rural	258.928,71	142.828,71	0,00	0,00	0,00	142.828,71	0,00	0,00	0,00	142.828,71	0,00
Demais Subfunções	68.050,00	68.050,00	3.165,00	3.165,00	0,04	64.885,00	3.165,00	3.165,00	0,05	64.885,00	0,00

Emissão: 26/05/2021 09:23:16
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1
Homolo

MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2021 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	180.800,00	183.800,00	21.157,95	57.809,70	0,65	125.990,30	21.157,95	57.809,70	0,90	125.990,30	0,00
Turismo	180.800,00	183.800,00	21.157,95	57.809,70	0,65	125.990,30	21.157,95	57.809,70	0,90	125.990,30	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	2.355.409,39	2.335.409,39	591.108,11	1.047.312,48	11,77	1.288.096,91	305.388,39	547.076,72	8,56	1.788.332,67	0,00
Transporte Rodoviário	2.355.409,39	2.335.409,39	591.108,11	1.047.312,48	11,77	1.288.096,91	305.388,39	547.076,72	8,56	1.788.332,67	0,00
DESPORTO E LAZER	405.000,00	405.000,00	7.738,16	32.629,77	0,37	372.370,23	8.382,64	27.493,31	0,43	377.506,69	0,00
Lazer	405.000,00	405.000,00	7.738,16	32.629,77	0,37	372.370,23	8.382,64	27.493,31	0,43	377.506,69	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	90.000,00	90.000,00	0,00	83.177,30	0,93	6.822,70	9.198,50	27.557,27	0,43	62.442,73	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	90.000,00	90.000,00	0,00	83.177,30	0,93	6.822,70	9.198,50	27.557,27	0,43	62.442,73	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	138.000,00	138.000,00	0,00	0,00	0,00	138.000,00	0,00	0,00	0,00	138.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	27.632.891,02	28.077.592,25	3.992.760,46	8.896.405,67	100,00	19.181.186,58	3.586.475,77	6.388.688,76	100,00	21.688.903,49	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 26/05/2021 09:23:16

Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 2

Homolo

MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2021 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RREO ANEXO 01 - BALANCO ORCAMENTARIO - RECEITAS - CONSOLIDADO

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2021 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	27.632.891,02	27.632.891,02	4.209.202,77	15,23	8.254.602,02	29,87	19.378.289,00
RECEITAS CORRENTES	24.533.302,96	24.533.302,96	4.209.202,77	17,16	8.254.602,02	33,65	16.278.700,94
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.225.651,11	2.225.651,11	506.718,27	22,77	630.638,35	28,34	1.595.012,76
Impostos	2.125.651,11	2.125.651,11	494.961,54	23,29	606.110,54	28,51	1.519.540,57
Taxas	54.500,00	54.500,00	11.756,73	21,57	24.527,81	45,01	29.972,19
Contribuição de Melhoria	45.500,00	45.500,00					45.500,00
CONTRIBUIÇÕES	80.000,00	80.000,00	26.229,60	32,79	51.541,22	64,43	28.458,78
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Socia							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pú	80.000,00	80.000,00	26.229,60	32,79	51.541,22	64,43	28.458,78
RECEITA PATRIMONIAL	105.000,00	105.000,00	9.703,34	9,24	11.451,43	10,91	93.548,57
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	105.000,00	105.000,00	9.703,34	9,24	11.451,43	10,91	93.548,57
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, P							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	10.500,00	10.500,00	70,53	0,67	70,53	0,67	10.429,47
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tran							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	10.500,00	10.500,00	70,53	0,67	70,53	0,67	10.429,47
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	22.037.051,85	22.037.051,85	3.635.989,08	16,50	7.500.561,50	34,04	14.536.490,35
Transferências da União e de suas Entidades	10.926.553,16	10.926.553,16	1.297.733,91	11,88	3.289.302,98	30,10	7.637.250,18
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	8.550.498,69	8.550.498,69	1.831.966,86	21,43	3.178.532,88	37,17	5.371.965,81
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.560.000,00	2.560.000,00	506.288,31	19,78	1.032.725,64	40,34	1.527.274,36
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	75.100,00	75.100,00	30.491,95	40,60	60.338,99	80,34	14.761,01
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	8.000,00	8.000,00	3,65	0,05	11,54	0,14	7.988,46
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	67.100,00	67.100,00	30.491,77	45,44	60.338,65	89,92	6.761,35
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Púb							
Demais Receitas Correntes			-3,47		-11,20		11,20
RECEITAS DE CAPITAL	3.099.588,06	3.099.588,06					3.099.588,06
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	8.000,00	8.000,00					8.000,00
Alienação de Bens Móveis	4.000,00	4.000,00					4.000,00
Alienação de Bens Imóveis	4.000,00	4.000,00					4.000,00
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.091.588,06	3.091.588,06					3.091.588,06
Transferências da União e de suas Entidades	2.975.274,31	2.975.274,31					2.975.274,31
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	116.313,75	116.313,75					116.313,75
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	27.632.891,02	27.632.891,02	4.209.202,77	15,23	8.254.602,02	29,87	19.378.289,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	27.632.891,02	27.632.891,02	4.209.202,77	15,23	8.254.602,02	29,87	19.378.289,00
DÉFICIT (VI)*							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	27.632.891,02	27.632.891,02	4.209.202,77	15,23	8.254.602,02	29,87	19.378.289,00

Emissão: 26/05/2021 09:26:11
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2021 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		444.701,23			444.701,23		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		444.701,23			444.701,23		

RREO ANEXO 01 - BALANCO ORCAMENTARIO - DESPESAS - CONSOLIDADO

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2021 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	27.632.891,02	28.077.592,25	3.992.760,46	8.896.405,67	19.181.186,58	3.586.475,77	6.388.688,76	21.688.903,49	5.945.986,28	
DESPESAS CORRENTES	22.747.705,13	23.802.506,36	3.586.577,86	8.183.869,03	15.618.637,33	3.229.931,97	5.790.609,45	18.011.896,91	5.397.292,15	
Pessoal e Encargos Sociais	10.625.745,06	10.781.569,06	1.626.644,14	3.547.409,33	7.234.159,73	1.690.582,14	3.364.483,41	7.417.085,65	3.209.179,08	
Juros e Encargos da Dívida	10.000,00	10.000,00			10.000,00			10.000,00		
Outras Despesas Correntes	12.111.960,07	13.010.937,30	1.959.933,72	4.636.459,70	8.374.477,60	1.539.349,83	2.426.126,04	10.584.811,26	2.188.113,07	
DESPESAS DE CAPITAL	4.747.185,89	4.137.085,89	406.182,60	712.536,64	3.424.549,25	356.543,80	598.079,31	3.539.006,58	548.694,13	
Investimentos	4.657.185,89	4.047.085,89	406.182,60	629.359,34	3.417.726,55	347.345,30	570.522,04	3.476.563,85	521.136,86	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	90.000,00	90.000,00		83.177,30	6.822,70	9.198,50	27.557,27	62.442,73	27.557,27	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	138.000,00	138.000,00			138.000,00			138.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	27.632.891,02	28.077.592,25	3.992.760,46	8.896.405,67	19.181.186,58	3.586.475,77	6.388.688,76	21.688.903,49	5.945.986,28	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	27.632.891,02	28.077.592,25	3.992.760,46	8.896.405,67	19.181.186,58	3.586.475,77	6.388.688,76	21.688.903,49	5.945.986,28	
SUPERÁVIT (XIII)							1.865.913,26		2.308.615,74	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	27.632.891,02	28.077.592,25	3.992.760,46	8.896.405,67	19.181.186,58	3.586.475,77	8.254.602,02	19.822.990,23	8.254.602,02	
RESERVA DO RPPS										

Emissão: 26/05/2021 09:26:11
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1 de 1
Homolo[illegible]

RGF ANEXO 03 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES - CONSOLIDADO

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2021 - QUADRIMESTE JANEIRO/ABRIL

RGF – ANEXO 03 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) em Reais

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
A ENTIDADES CONTROLADAS(III)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
TOTAL DE GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	21.827.498,57	23.832.684,39		
(-) Transf. Obrig. União emendas individuais (art.166-A, §1º, CF)(VII)				
R.C.L. AJUSTADA P/CÁLCULO - LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VI	21.827.498,57	23.832.684,39		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 0,00 %				
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 90,00 %				

CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DE ENTIDADES CONTROLADAS(IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS(X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
TOTAL DE CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)				

Fonte: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU

Emissão: 26/05/2021 09:41:46 Page 1 de 1

Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019. Homologado

RGF ANEXO 06 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO DE GESTAO FISCAL - LEGISLATIVO - 1 QUADRIMESTRE

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2021 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF – Anexo 05 (LRF, art 55, Inciso III, alínea "a")

em Reais

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	Disponibilidade de Caixa Bruta (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a - (b + c + d + e) -f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NAO VINCULADOS (I)	**96.200,06**	**0,00**	**12.792,03**	**0,00**	**23.559,95**	**0,00**	**59.848,08**	**21.105,98**	**0,00**	**38.742,10**
Recursos Ordinários	96.200,06	0,00	12.792,03	0,00	23.559,95	0,00	59.848,08	21.105,98	0,00	38.742,10
TOTAL (III) = (I + II)	**96.200,06**	**0,00**	**12.792,03**	**0,00**	**23.559,95**	**0,00**	**59.848,08**	**21.105,98**	**0,00**	**38.742,10**
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES [1]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Fonte: CAMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

Emissão: 26/05/2021 11:08:08
Portaria nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1 de 1
Homologado

RGF ANEXO 06 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO DE GESTAO FISCAL - CONSOLIDADO

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2021 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

LRF, art. 48 - Anexo 06 — em Reais

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida		23.832.684,39
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		23.832.684,39
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		23.832.684,39
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal DTP	10.772.998,55	45,20
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 59,00%	14.061.283,79	59,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF - 56,05 %	13.358.219,60	56,05
Limite de Alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00%	12.655.155,41	53,10
DIVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA	-7.236.843,40	-30,37
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - 120,00 %	28.599.221,27	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
TOTAL DAS GARANTIAS DE VALORES	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - 0,00 %	0,00	0,00
OPERACOES DE CREDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
OPERACOES DE CREDITOS EXTERNAS E INTERNAS	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO EXTERNAS E INTERNAS - 0,00 %	0,00	0,00
OPERACOES DE CREDITOS POR ANTECIPACAO DA RECEITA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO POR ANTECIPACAO DA RECEITA - 0,00 %	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	0,00	0,00

Fonte: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU

Emissão: 26/05/2021 09:46:24 — Page 1 de 1

Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2.019. — Homologado

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N° 0110/2021

DECRETO MUNICIPAL N° 0110/2021 DE 24 DE MAIO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA,** no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1° - Fica nomeada os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, para o período de 2021 à 2022, conforme disposto na Lei Federal 14.113/2020 e Lei Municipal nº584/2021.

REPRESENTANTE DE PROFESSORES:

TITULAR: Laerte de Jesus Feliciano (presidente)

SUPLENTE: Valdeci Ramos

REPRESENTANTE DE DIRETORES:

TITULAR: Romilda Pinto Figueiredo

SUPLENTE: Simone Lopes Pedrosa

REPRESENTANTE DE TÉCNICOS ADMINISTRATIVO:

TITULAR: Ivone Lima de Almeida

SUPLENTE: Romilda de Fatima Ferraz da Silva

REPRESENTANTE DE PAIS:

TITULAR: Eleandro Rosa de Farias

TITULAR: Claudia Rosa da Silva

SUPLENTE: Jucileya Mota da Costa

REPRESENTANTE DE ESTUDANTE:

TITULAR: Alice Vilma dos Santos Noll

TITULAR: Alex Junior Martins da Silva

SUPLENTE: Edna Maria Braz

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO,

TITULAR: Elimara Regian de Valle Albrecht (Vice-Presidente)

TITULAR: Cleide Maria Dias

SUPLENTE: Larissa Aguiar Ribeiro

REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR:

TITULAR: Maritanea Márcia Martins

SUPLENTE: Lucilene Pereira da Silva

REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL:

TITULAR: Mali Schilke

TITULAR: Marilde Nunes dias Melo

SUPLENTE: Antonio Marcio Silva Oliveira

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial o Decreto nº042/2020 de 29 de abril de 2020.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 24 DE MAIO DE 2021

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N° 0111/2021

DECRETO MUNICIPAL N° 0111/2021 DE 24 DE MAIO DE 2021.

"SUSPENDE OS ATENDIMENTOS PRESENCIAIS AO PÚBLICO ESTABELECE O PERIODO DE QUARENTENA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

A Sra **Joraildes Soares da Souza** Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais decreta:

CONSIDERANDO a existência de pandemia mundial provocada pelo corona vírus (COVID-19), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde – OMS;

CONSIDERANDO A Portaria nº 100, de 14 de julho de 2020 da Secretaria nacional de Assistência social do Ministério da cidadania, que aprova as recomendações para o funcionamento da rede Sócio – Assistencial – Básica - PSB e de Proteção Social Especial - PSE de Média Complexidade do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, de modo a assegurar a manutenção da oferta do atendimento à população nos diferentes cenários epidemiológico da pandemia causada pelo novo Coronavirus- COVID-19.

Art 1º Fica suspenso o atendimento presencial no CRAS, pelo período de 10 (dez) dias, a contar do dia 24/05/2021 devido aos casos confirmados de COVID-19 entre os servidores.

Art 2º O atendimento será realizado de forma remota atravéss dos telefones e aplicativos disponibilizados nas redes sociais oficiais da Prefeitura Municipal.

Art 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 24 DE MAIO DE 2021.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N° 0112/2021

DECRETO MUNICIPAL N° 0112/2021 DE 26 DE MAIO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL NO MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Sra **Joraildes Soares da Souza** Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais decreta:

Art. 1° - Fica decretado **luto oficial**, no dia 26 a 28 de maio de 2021, para o Município de Santa Cruz do Xingu – MT, em memória da Sra. **VANDETE ARAUJO LIMA OLIVEIRA**, com 46 anos de idade e nascido na cidade de Barra do Garças - MT, que faleceu no dia 25 de maio de 2021, os órgãos e entidades componentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, **EXCETO necessariamente nos órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis a população tais como PSF e Pronto Atendimento.**

Art. 2° - Sendo que o expediente da Administração Pública voltará normal no dia 27 de maio de 2021.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 26 DE MAIO DE 2021.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 073/SAD/2021

PORTARIA N° 073/SAD/2021 DE 20 DE MAIO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE PARA SERVIDORA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT".

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica concedido **Licença Maternidade** a servidora Pública Efetiva, a Sra. **JORCILEIA VASCONCELOS PINHO**, no cargo ou função de **TECNICO ADMINISTRATIVO**, matricula nº. **561**, servidora efetiva da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, pelo período de 180 (Cento e Oitenta Dias) a partir do dia 20 de maio de 2021.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 20 DE MAIO 2021.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 074/SAD/2021

PORTARIA N° 074/SAD/2021 DE 24 DE MAIO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA DE SAÚDE-AUXILIO DOÊNÇA PARA SERVIDORA EM CARGO COMISSIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Considerando o comunicado da desisão do INSS – Instituto Nacional de Seguro Social de Confresa - MT, conforme a Perícia Médica no dia 04 de maio de 2021, Requerimento N°207761273 e Beneficio N°634.525.427-8 Ressolve.

Art. 1 ° - Fica prorrogado a licença de saúde por incapacidade ao serviço, a servidora em cargo Comissionado até o dia 12/05/2021 para a Sra. **THAMILLES WILMA VAZ DA SILVA SZARESKI,** inscrito no **CPF: 032.734. 941-74** e matricula 909, ocupante do Cargo de **COORDENADOR JURIDICO**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 24 DE MAIO 2021.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E PUBLICA-SE

PUBLICA-SE

RGF ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO DE 2020 A ABRIL DE 2021

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") em Reais

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES LIQUIDADAS													
	Maio/2020	Junho/2020	Julho/2020	Agosto/2020	Setembro/2020	Outubro/2020	Novembro/2020	Dezembro/2020	Janeiro/2021	Fevereiro/2021	Março/2021	Abril/2021	Total dos Últimos 12 Meses	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	764.857,77	772.674,43	907.449,56	794.432,67	678.878,16	1.006.901,35	842.599,80	955.985,29	793.182,96	849.776,83	865.438,16	843.554,43	10.075.731,41	
Pessoal Ativo	735.897,77	743.324,43	843.849,56	740.472,67	620.360,16	944.461,35	783.549,80	791.116,29	792.902,96	799.956,83	761.426,89	758.844,43	9.316.163,14	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	603.089,91	618.876,83	681.868,42	596.382,96	620.360,16	657.118,89	634.512,97	638.170,49	663.564,66	624.611,49	615.124,22	608.085,43	7.561.766,43	
Obrigações Patronais	132.807,86	124.447,60	161.981,14	144.089,71		287.342,46	149.036,83	152.945,80	129.338,30	175.345,34	146.302,67	150.759,00	1.754.396,71	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras Despesas	28.960,00	29.350,00	63.600,00	53.960,00	58.518,00	62.440,00	59.050,00	164.869,00	280,00	49.820,00	104.011,27	84.710,00	759.568,27	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Serviços Médicos	28.960,00	29.350,00	63.600,00	53.960,00	58.518,00	62.440,00	59.050,00	164.869,00	280,00	49.820,00	104.011,27	84.710,00	759.568,27	
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)														
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	764.857,77	772.674,43	907.449,56	794.432,67	678.878,16	1.006.901,35	842.599,80	955.985,29	793.182,96	849.776,83	865.438,16	843.554,43	10.075.731,41	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa) + (IIIb)														10.075.731,41

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	23.832.684,39	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)		-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)		-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	23.832.684,39	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	10.075.731,41	42,28 %
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	12.869.649,57	54,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (§ único do art. 22 da LRF)	12.226.167,09	51,30 %
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00 %	11.582.684,61	48,60 %

FONTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO DE 2020 A ABRIL DE 2021

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") em Reais

NOTAS:

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL		
1º Quadrimestre de 2021		
Limite Máximo (a)	**% DTP (b)**	**% Excedente (c) = (b - a)**
54,00 %	42,28 %	-11,72 %

RREO ANEXO 14 - RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA - CONSOLIDADO

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2021 _ Bimestre DE MARÇO/ABRIL

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	27.632.891,02
Previsão Atualizada	27.632.891,02
Receitas Realizadas	8.254.602,02
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	444.701,23
DESPESAS	
Dotação Inicial	27.632.891,02
Créditos Adicionais	444.701,23
Dotação Atualizada	28.077.592,25
Despesas Empenhadas	8.896.405,67
Despesas Liquidadas	6.388.688,76
Despesas Pagas	5.945.986,28
Superávit Orçamentário	1.865.913,26

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	8.896.405,67
Despesas Liquidadas	6.388.688,76

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	23.832.684,39
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites De Endividamento	23.832.684,39
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites Da Despesa Com Pess	23.832.684,39

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdênciário	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-6.585,41	1.988.752,71	-199,38%
Resultado Primário	-6.616,80	1.977.301,28	-883,04%

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	11.108,65		6.994,65	4.114,00
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	694.747,92		340.425,65	354.322,27
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	**705.856,57**		**347.420,30**	**358.436,27**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento	1.497.558,66	25,00 %	21,63 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fun		0,00 %	0,00 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação I	918.794,59	60,00 %	88,97 %
Complementação da União ao FUNDEB		0,00 %	0,00 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	712.536,64	3.424.549,25

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício[1]	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdênciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		8.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas c/Ações e Serviços Públicos de Saúde exec. c/ rec. de impostos	1.518.495,10	15,00 %	21,93 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT

[1] Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

RREO ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DE RECEITA E DESPESA DE SAUDE - CONSOLIDADO

MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2021 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) em Reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.613.200,00	1.613.200,00	606.041,47	37,57
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	55.000,00	55.000,00	17.108,78	31,11
IPTU	35.000,00	35.000,00	104,25	0,30
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	20.000,00	20.000,00	17.004,53	85,02
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	1.032.000,00	1.032.000,00	357.289,60	34,62
ITBI	1.030.000,00	1.030.000,00	357.289,60	34,69
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ITBI	2.000,00	2.000,00		
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	221.200,00	221.200,00	103.836,29	46,94
ISS	220.000,00	220.000,00	101.321,93	46,06
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.200,00	1.200,00	2.514,36	209,53
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte IRRF	305.000,00	305.000,00	127.806,80	41,90
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	15.933.097,50	15.933.097,50	6.317.457,39	39,65
Cota-Parte FPM	7.850.000,00	7.850.000,00	2.995.046,57	38,15
Cota-Parte ITR	480.000,00	480.000,00	83.863,97	17,47
Cota-Parte IPVA	99.697,50	99.697,50	29.559,91	29,65
Cota-Parte ICMS	7.480.400,00	7.480.400,00	3.208.986,94	42,90
Cota-Parte IPI-Exportação				
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	23.000,00	23.000,00		
Desoneração ICMS (LC 87/96)	23.000,00	23.000,00		
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**17.546.297,50**	**17.546.297,50**	**6.923.498,86**	**39,46**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.070.800,00	1.078.800,00	552.908,89	51,25	462.513,41	42,87	442.377,68	41,01	
Despesas Correntes	943.500,00	948.500,00	398.172,89	41,98	307.777,41	32,45	289.891,68	30,56	
Despesas de Capital	127.300,00	130.300,00	154.736,00	118,75	154.736,00	118,75	152.486,00	117,03	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.783.684,00	2.803.684,00	1.665.581,43	59,41	1.055.981,69	37,66	1.013.452,27	36,15	
Despesas Correntes	2.760.184,00	2.780.184,00	1.665.581,43	59,91	1.055.981,69	37,98	1.013.452,27	36,45	
Despesas de Capital	23.500,00	23.500,00							
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	4.000,00	4.000,00							
Despesas Correntes	4.000,00	4.000,00							
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	7.000,00	7.000,00							
Despesas Correntes	7.000,00	7.000,00							
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**3.865.484,00**	**3.893.484,00**	**2.218.490,32**	**56,98**	**1.518.495,10**	**39,00**	**1.455.829,95**	**37,39**	

Emissão: 26/05/2021 09:34:58 Page 1
Portaria 286 de 07 de Maio de 2019. Homolo

MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2021 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) em Reais

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO DE APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.218.490,32	1.518.495,10	1.455.829,95
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**2.218.490,32**	**1.518.495,10**	**1.455.829,95**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15 % (LC 141/2012)			1.038.524,83
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00% (Lei Orgânica Municipal)			1.038.524,83
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	1.179.965,49	479.970,27	417.305,12
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)(Quando valor inferior a zeros)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / IIIb) * 100 (mínimo de 15,00% conforme Lei Orgânica Municipal)	32,04	**21,93**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) [1] (l) = (h - (i ou j)
		Empenhados (i)	Liquidados (j)	Pagos (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial = XIXd)					
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO [2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos 2021 (regra nova)										
Empenhos 2020 (regra nova)										
Empenhos 2019										
Empenhos 2018										
Empenhos 2017 e anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna 'v')										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										

Emissão: 26/05/2021 09:34:58 Page 2
Portaria 286 de 07 de Maio de 2019. Homolo

MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2021 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) em Reais

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) [1] (d) = (h - (i ou j)
		Empenhados (x)	Liquidados (y)	Pagos (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXV)					

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVI)	1.518.069,34	1.518.069,34	508.547,10	33,50
Provenientes da União	1.259.263,49	1.259.263,49	220.626,17	17,52
Provenientes dos Estados	258.805,85	258.805,85	287.920,93	111,25
Provenientes de Outros Municípios				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (XXVII)				
OUTRAS RECEITAS (XVIII)	1.076.502,37	1.076.502,37	64.099,51	5,95
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)	**2.594.571,71**	**2.594.571,71**	**572.646,61**	**22,07**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (e/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXX)	1.017.550,00	1.302.550,00	324.387,42	24,90	230.424,74	17,69	217.087,24	16,67	
Despesas Correntes	908.850,00	1.123.850,00	320.407,42	28,51	226.444,74	20,15	214.387,24	19,08	
Despesas de Capital	108.700,00	178.700,00	3.980,00	2,23	3.980,00	2,23	2.700,00	1,51	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI)	848.988,49	1.036.503,91	152.341,12	14,70	117.969,81	11,38	114.222,47	11,02	
Despesas Correntes	818.800,00	1.006.315,42	152.341,12	15,14	117.969,81	11,72	114.222,47	11,35	
Despesas de Capital	30.188,49	30.188,49							
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII)	11.000,00	11.000,00							
Despesas Correntes	11.000,00	11.000,00							
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)	148.199,51	268.199,51	35.064,27	13,07	31.816,26	11,86	31.219,29	11,64	
Despesas Correntes	145.199,51	265.199,51	35.064,27	13,22	31.816,26	12,00	31.219,29	11,77	
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00							
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)	82.000,00	102.000,00	45.261,09	44,37	45.261,09	44,37	42.534,33	41,70	
Despesas Correntes	79.000,00	99.000,00	45.261,09	45,72	45.261,09	45,72	42.534,33	42,96	
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00							
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XXXVI)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXVII) = (XXX + XXXI +	2.107.738,00	2.720.253,42	557.053,90	20,48	425.471,90	15,64	405.063,33	14,89	

Emissão: 26/05/2021 09:34:58 Page 3
Portaria 286 de 07 de Maio de 2019. Homolo

MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2021 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

em Reais

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (e/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX)	2.088.350,00	2.381.350,00	877.296,31	36,84	692.938,15	29,10	659.464,92	27,69	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI)	3.632.672,49	3.840.187,91	1.817.922,55	47,34	1.173.951,50	30,57	1.127.674,74	29,37	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXXII)	15.000,00	15.000,00							
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII)	155.199,51	275.199,51	35.064,27	12,74	31.816,26	11,56	31.219,29	11,34	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV)	82.000,00	102.000,00	45.261,09	44,37	45.261,09	44,37	42.534,33	41,70	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (IX + XXXV)									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XLIV) = (X + XXXVI)									
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [1]									
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVI)	5.973.222,00	6.613.737,42	2.775.544,22	41,97	1.943.967,00	29,39	1.860.893,28	28,14	

FONTE: CAMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Emissão: 26/05/2021 09:34:58
Portaria 286 de 07 de Maio de 2019.

Page 4
Homolo

RREO ANEXO 09 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERACOES DE CREDITO E DESPESA DE CAPITAL - CONSOLIDADO

MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2021 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	4.137.085,89	712.536,64	3.424.549,25
Investimentos	4.047.085,89	629.359,34	3.417.726,55
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	90.000,00	83.177,30	6.822,70
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE			
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS			
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	4.137.085,89	712.536,64	3.424.549,25
RESULTADO PARA A APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	4.137.085,89	712.536,64	3.424.549,25

Fonte: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU

Notas:
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Emissão: 26/05/2021 09:33:27
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1
Homolo

RGF ANEXO 05 - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR - CONSOLIDADO

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2021 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF – Anexo 05 (LRF, art 55, Inciso **III**, alínea "a")

em Reais

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	Disponibilidade de Caixa Bruta (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a - (b + c + d + e) -f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NAO VINCULADOS (I)	**3.543.423,48**	**0,00**	**222.628,87**	**178.368,99**	**140.826,39**	**0,00**	**3.001.599,23**	**1.255.375,97**	**0,00**	**1.746.223,26**
Recursos Ordinários	3.543.423,48	0,00	222.628,87	178.368,99	140.826,39	0,00	3.001.599,23	1.255.375,97	0,00	1.746.223,26
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**4.340.772,72**	**4.114,00**	**220.073,61**	**175.953,28**	**62,92**	**0,00**	**3.940.568,91**	**1.252.340,94**	**0,00**	**2.688.227,97**
Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	495.748,53	3.994,00	31.390,76	0,00	0,00	0,00	460.363,77	275.955,64	0,00	184.408,13
Transferências do FUNDEB	193.581,59	0,00	41.414,93	0,00	0,00	0,00	152.166,66	24.532,89	0,00	127.633,77
Outros Recursos Destinados à Educação	882.576,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	882.576,21	0,00	0,00	882.576,21
Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	-18.725,77	0,00	62.145,15	0,00	62,92	0,00	-80.933,84	531.515,22	0,00	-612.449,06
Outros Recursos Destinados à Saúde	817.322,06	0,00	20.408,57	0,00	0,00	0,00	796.913,49	131.582,00	0,00	665.331,49
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	1.970.270,10	120,00	64.714,20	175.953,28	0,00	0,00	1.729.482,62	288.755,19	0,00	1.440.727,43
TOTAL (III) = (I + II)	**7.884.196,20**	**4.114,00**	**442.702,48**	**354.322,27**	**140.889,31**	**0,00**	**6.942.168,14**	**2.507.716,91**	**0,00**	**4.434.451,23**
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES [1]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Fonte: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU

Emissão: 26/05/2021 09:43:47
Portaria nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1 de 1
Homologado

RGF ANEXO 04 - DEMONSTRATIVO DAS OPERACOES DE CREDITO - CONSOLIDADO

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMOMSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2021 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF - ANEXO 04 (LRF, art. 55, inciso I alínea "d" e inciso III alínea "c") em Reais

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	0,00	0,00
TOTAIS (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	23.832.684,39	100,00
(-) Transf. Obrigatória União emendas individuais (art.166-A, §1º, CF)(V)	0,00	0,00
R.C.L. AJUSTADA P/CÁLCULO - LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)F)(V)	23.832.684,39	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII) - (Ia + IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTREGAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Fonte: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU

1. Conforme manual de instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão efeitos contabilizados para fins de contratação de outras operações de crédito.

Emissão: 26/05/2021 09:42:44

Page 1 de 2

Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Homologado

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMOMSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2021 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF - ANEXO 04 (LRF, art. 55, inciso I alínea "d" e inciso III alínea "c") em Reais

RREO ANEXO 07 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGAO - CONSOLIDADO

MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2021 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) — em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2020				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2020					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	4.114,00	6.994,65	6.994,65		4.114,00	803,90	693.944,02	340.425,65	340.425,65		354.322,27	358.436,27
EXECUTIVO	4.114,00	6.994,65	6.994,65		4.114,00	803,90	693.944,02	340.425,65	340.425,65		354.322,27	358.436,27
GABINETE DO PREFEITO		1.100,00	1.100,00									
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO							30.242,65	30.242,65	30.242,65			
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		274,16	274,16				64.500,91	2.400,00	2.400,00		62.100,91	62.100,91
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	3.994,00				3.994,00		379.015,80	274.000,00	274.000,00		105.015,80	109.009,80
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA							12.279,72				12.279,72	12.279,72
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS		5.620,49	5.620,49				10.448,38				10.448,38	10.448,38
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	120,00				120,00	803,90	197.456,56	33.783,00	33.783,00		164.477,46	164.597,46
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	**4.114,00**	**6.994,65**	**6.994,65**		**4.114,00**	**803,90**	**693.944,02**	**340.425,65**	**340.425,65**		**354.322,27**	**358.436,27**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)												

Fonte: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU

Emissão: 26/05/2021 às 09:30 — Page 1 de
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019. — Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0297/2021. DE 26 DE MAIO DE 2021.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA SAÚDE A SERVIDORA ELIZANGELA MARIA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. - Fica concedido a licença saúde ao servidora **ELIZANGELA MARIA DA SILVA,** portadora do RG nº: 1.056.249-4 SSP/MT e inscrito no CPF nº: 808.254.191.15, servidora efetiva ocupa o cargo de PROFESSOR 30 HORAS, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sendo assim fica afastada no período de: 10/05/2021 a 30/11/2021.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se e demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 26 DE MAIO DE 2021.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

Afixe-se na data supra.

COMPRAS E LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 0295/2021 DE 26 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA Nº 0295/2021

DE 26 DE MAIO DE 2021.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 065/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor **MARCUS VINICIUS SALES**, inscrito no CPF/MF sob o nº 011.022.121-48, para Fiscalização do **Contrato nº 065/2021 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TOPOGRÁFICOS, PARA LEVANTAMENTO DE REDE DE ESGOTO, LEVANTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO EM GERAL, LEVANTAMENTO DE DRENAGEM E LOCAÇÃO DE LOTES, EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT**, conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 013/2021.

Art. 2º. *A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 26 DE MAIO DE 2021.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra.

COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO TP004/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Objeto - SERVIÇO DE ENGENHARIA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO: REESTRUTURAÇÃO DA COBERTURA E IMPLANTAÇÃO DE GARAGEM DE VEICULOS E OUTROS SERVIÇOS – PSF PACOVAL, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITO E PROJETO, ANEXOS AO PRESENTE EDITAL. LOCAL DA OBRA: POSTO DE SAUDE DA FAMILIA DE PACOVAL/AVENIDA B, LOTE - EQUIPAMENTO PÚBLICO COMUNITARIO 1, COMUNIDADE PACOVAL LOCALIZADO NO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT

O Prefeito Municipal, na conformidade do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, **ADJUDICA** a presente licitação, Tomada de Preços nº 004/2021, à empresa licitante vencedora: **CONSTELLA CONSTRUTORA – CNPJ 34037870/0001-57.**

Santa Rita do Trivelato - MT, 26 de MAIO de 2021.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Objeto - SERVIÇO DE ENGENHARIA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO: REESTRUTURAÇÃO DA COBERTURA E IMPLANTAÇÃO DE GARAGEM DE VEICULOS E OUTROS SERVIÇOS – PSF PACOVAL, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITO E PROJETO, ANEXOS AO PRESENTE EDITAL. LOCAL DA OBRA: POSTO DE SAUDE DA FAMILIA DE PACOVAL/AVENIDA B, LOTE - EQUIPAMENTO PÚBLICO COMUNITARIO 1, COMUNIDADE PACOVAL LOCALIZADO NO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, resolve **HOMOLOGAR** como HOMOLOGADO TEM, o resultado da licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 004/2021, que teve como vencedora a empresa **CONSTELLA CONSTRUTORA – CNPJ 34037870/0001-57.**

Santa Rita do Trivelato - MT, 26 de maio de 2021.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

COMPRAS E LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 0296/2021 DE 26 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA Nº 0296/2021

DE 26 DE MAIO DE 2021.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 066/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor **MARCUS VINICIUS SALES**, inscrito no CPF/MF sob o nº 011.022.121-48, para Fiscalização do **Contrato nº 066/2021** – **SERVIÇO DE ENGENHARIA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO: REESTRUTURAÇÃO DA COBERTURA E IMPLANTAÇÃO DE GARAGEM DE VEICULOS E OUTROS SERVIÇOS – PSF PACOVAL, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITO E PROJETO, ANEXOS AO PRESENTE EDITAL. LOCAL DA OBRA: POSTO DE SAUDE DA FAMILIA DE PACOVAL/AVENIDA B, LOTE - EQUIPAMENTO PÚBLICO COMUNITARIO 1, COMUNIDADE PACOVAL LOCALIZADO NO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT**, conforme Processo de TOMADA DE PREÇOS nº 004/2021.

Art. 2º. *A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 26 DE MAIO DE 2021.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0299/2021. DE 26 DE MAIO DE 2021.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA SAÚDE A SERVIDORA RAICE DE ASSIS XAVIER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. - Fica concedido a licença saúde a servidora **RAICE DE ASSIS XAVIER,** portadora do RG nº: 23.14.208.1 SSP/MT e inscrita no CPF nº:039.257.891.73, servidora efetiva ocupa o cargo de AGENTE DE ALIMENTAÇÃO REDE EDUCACIONAL - MERENDEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sendo assim fica afastada no período de: 28/05/2021 a 16/06/2021.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se e demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 26 DE MAIO DE 2021.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

Afixe-se na data supra.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0290/2021,

DE 21 DE MAIO 2021.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NÍVEL DA SERVIDORA JANAINA VELASQUES DICHOFF ROWEDER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede Elevação de Nível da servidora efetiva relacionada abaixo, conforme a Lei Complementar 82/2018 de 11 de junho de 2018.

MATRÍCULA	ADMISSÃO	SERVIDOR	NÍVEL ATUAL	NÍVEL NOVO	DATA DA ELEVAÇÃO
385	06/09/2005	JANAINA VELASQUES DICHOFF ROWEDER	A-04	A-05	01/03/2020

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 21 de Maio de 2021.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº. 066/2021

EXTRATO CONTRATO Nº. 066/2021

CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Trivelato/MT, **EMPRESA CONTRATADA: CONSTELLA CONSTRUTORA EIRELI – CNP 34.037.870/0001-57**; **Vigência** 26/05/2021 ate 23/09/2021**; Valor:** R$ 190.835,13; **OBJETO** - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO: REESTRUTURAÇÃO DA COBERTURA E IMPLANTAÇÃO DE GARAGEM DE VEICULOS e OUTROS SERVIÇOS - PSF, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITO E PROJETO, ANEXOS AO PRESENTE EDITAL. CABENDO ASSIM O FORNECIMENTO DE TODA MÃO-DE-OBRA E DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS À COMPLETA EXECUÇÃO DA OBRA, SENDO DE TOTAL RESPONSABILIDADE E POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA. LOCAL DA OBRA: POSTO DE SAUDE DA FAMILIA DE PACOVAL/AVENIDA B, EQUIPAMENTO PÚBLICO COMUNITARIO 1, POSTO DE SAUDE, COMUNIDADE PACOVAL, SANTA RITA DO TRIVELATO/MT, conforme TOMADA DE PREÇOS nº 004/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0298/2021. DE 26 DE MAIO DE 2021.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA SAÚDE A SERVIDORA LUCINEIA RODRIGUES DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. - Fica concedido a licença saúde ao servidor **LUCINEIA RODRIGUES DE SOUZA,** portadora do RG nº: 19.70.49-17 SSP/MS e inscrita no CPF nº:021.267.721.58, servidora efetiva ocupa o cargo de AGENTE DE ALIMENTAÇÃO REDE EDUCACIONAL - MERENDEIRA, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sendo assim fica afastada no período de: 03/05/2021 a 30/06/2021.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se e demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 26 DE MAIO DE 2021.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

Afixe-se na data supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE RESULTADO PROCESSO N. 14/2021 PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL N.º 14/2021

AVISO DE RESULTADO

PROCESSO N. 14/2021

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL N.º 14/2021

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA Estado de Mato Grosso, por intermédio de seu Pregoeiro Sr ADMILSON DOS SANTOS GOMES designado pela Portaria nº 017/GP/2021 de 04/01/2021, torna público o resultado final do processo supra citado, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA TEREZINHA/MT.** Pregoeiro decide declarar vencedoras do certame as proponentes: **BERILO DA SILVA CARDOSO EIRELI** inscrita no CNPJ 33.878.956/0001-40, **RUMANA CALIXTO DA SILVA(VERDURÃO CALIXTO)** inscrita CNPJ: **33.280.402/0001-46**, **GILSON CARLOS MONTEIRO EIRELI (SUPERMERCADO MARCABOX)**inscrita CNPJ: 24.978.538/0001-33, os itens das vencedoras constantes no anexo da ata sessão de julgamento, Não havendo interposição de recurso, os objetos da licitação será adjudicados aos classificados conforme acima mencionado. Santa Terezinha – MT, 26 de maio de 2021.ADMILSON S. GOMES-Pregoeiro

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CNPJ Nº 15.031.669/0001-18

CONTRATADA: CENTRO DE DIAGNOSTICO EM IMAGEM

E PRESTADOR DE SERVIÇOS LTDA

CNPJ sob o nº 10.669.636/0001-84

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXAMES DE IMAGEM COM ELABORAÇÃO DE LAUDO, cujas especificações detalhadas encontram-se no termo de referencia.

VIGÊNCIA: 25/05/2021 a 25/06/2022

Valor Total: **R$ 35.062,50**

Santa Terezinha – MT, 25 de maio de 2021.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal-Contratante.

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1514- ENFRENTAMENTO COVID

DECRETO Nº 1.514, DE 26 DE MAIO DE 2.021.

Atualiza as medidas restritivas para conter a disseminação da Covid-19 no âmbito do Município de Santa Terezinha, e dá outras providências.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito do Município de Santa Terezinha-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que de acordo com o inciso II, do art. 23 da Constituição Federal a competência para cuidar da saúde pública é comum entre União, Estados e Municípios, cabendo-lhes o dever de atuação conjunta para evitar o colapso sanitário decorrente da proliferação coronavírus - COVID-19, conforme entendimento sedimentado pelo STF no julgamento da ADI 6341 MC-REF / DF;

CONSIDERANDO a função do Poder Público Municipal de fixar regras e diretrizes para as ações públicas de combate aos efeitos da pandemia;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas não farmacológicas para evitar a disseminação da Covid-19 sem olvidar da manutenção das necessidades essenciais coletivas;

CONSIDERANDO Os dados do boletim epidemiológico de 25 de maio de 2021, que apresentou a preocupante marca de 42 casos em tratamento simultaneamente, e infelizmente mais um óbito ocasionado pela Covid-19 no Município de Santa Terezinha.

D E C R E T A:

Art. 1º – Como medida excepcional, de caráter temporário, fica vedada, no horário compreendido entre as 23hs:00min e as 05hs:00min, a circulação de pessoas em espaços e vias públicas, ou em espaços e vias privadas equiparadas a vias públicas, ressalvados os deslocamentos de extrema necessidade referentes:

I - a unidades de saúde para atendimento médico ou deslocamento para fins de assistência veterinária ou, no caso de necessidade de atendimento presencial, a unidades policial ou judiciária; **II** ao trabalho em atividades essenciais ou estabelecimentos autorizados a funcionar na forma da legislação;

III - a estabelecimentos que prestam serviços essenciais ou cujo funcionamento esteja autorizado nos termos da legislação; **V -** a outras atividades de natureza análoga ou por outros motivos de força maior ou necessidade impreterível, desde que devidamente justificados. **§ 2º** As medidas determinadas neste artigo deverão vigorar entre os dias **26 de maio a 9 de junho de 2021**.

Art. 2º - Todos os estabelecimentos que realizem atendimento ao público devem obedecer ao seguinte horário de funcionamento:

supermercados, lanchonetes, bares, distribuidora de bebidas, restaurantes, açougues, mercearias, salão de beleza, e similares

I - De segunda a sábado, autorizado o funcionamento somente no período compreendido entre as 06h00m e as 20h00m (horário de Brasília);

II - Aos domingos, autorizado o funcionamento, somente no período compreendido entre as 06h00m e 13h00m (horário de Brasília).

III – Fica permitida comercialização através de entregas domiciliares, até as 23hs:00min (horário de Brasília)

Templos religiosos, igrejas e similares:

I – De segunda a domingo de 06hs:00min às 20hs:00min (horário de Brasília)

Parágrafo Único - As farmácias, os serviços de saúde, de hospedagem e congêneres, de imprensa, de transporte coletivo, de transporte individual remunerado de passageiros por meio de táxi ou aplicativo, as funerárias, os postos de combustíveis, exceto conveniências, as atividades de colheita e armazenamento de alimentos e grãos, serviços de guincho, segurança e vigilância privada, de manutenção e fornecimento de energia, água, telefonia e coleta de lixo e as atividades de logística de distribuição de alimentos, não ficam sujeitas às restrições de horário previstos no presente artigo.

Art. 2º - O funcionamento dos bares, lanchonetes, distribuidoras de bebidas e congêneres, deve respeitar as seguintes regras:

I – As mesas não podem ser ocupadas por mais de quatro pessoas, e o distanciamento mínimo é de pelo menos dois metros entre elas;

II - Funcionários devem higienizar as mesas e cadeiras após cada uso e troca de cliente.

III – Os Proprietários desses estabelecimentos devem limitar o atendimento a 40% da capacidade de público, evitando aglomerações.

IV - Todas as pessoas que não estiverem consumindo bebidas e alimentos devem estar usando máscaras.

Parágrafo Único – O desrespeito as medidas descritas nos incisos I, II, III e IV serão punidas com base na **Lei Estadual Nº 11.316 de 02 de março de 2021**, conforme seus artigos 6º e 7º;

Art. 6º A prática de quaisquer das infrações descritas nos incisos do art. 2º cometidas por pessoas físicas ensejará aplicação de multa no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 7º A prática de quaisquer das infrações descritas nos incisos do art. 2º cometidas por pessoas jurídicas, inclusive órgãos e entes públicos, ensejará aplicação de multa no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. **3º -** Fica mantida a proibição de atividade de ambulantes oriundos de outros municípios, ficando ainda determinado ao Departamento Municipal de Tributos a suspensão da emissão de licenças a esses profissionais.

Art. 4º A fiscalização das regras deste Decreto ficará a cargo da:

I - Vigilância Sanitária Municipal;

II - Polícia Militar - PM/MT;

III - Polícia Judiciária Civil - PJC/MT;

IV - outros órgãos municipais investidos de poder fiscalizatório.

§ 1º A Polícia Militar do Estado de Mato Grosso fica autorizada a dispersar aglomerações, inclusive em bares e restaurantes.

§ 2º O descumprimento das medidas restritivas por pessoas físicas ensejará a lavratura de Termo Circunstanciado de Ocorrência pela autoridade policial competente, além da aplicação de multas e sanções cíveis cabíveis.

Art. 5º - Fica determinado aos órgãos de fiscalização a aplicação das medidas contidas na Lei Estadual Nº 11.316 de 02 de março de 2021.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, e possui validade de 15 dias, podendo ser prorrogado enquanto persistirem as razões que levaram a sua edição, ou revogado caso elas venham a ser superadas.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Santa Terezinha - MT, 26 de maio de 2021.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

PREFEITO

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CNPJ Nº 15.031.669/0001-18

CONTRATADA: BERILO DA SILVA CARDOSO EIRELI

CNPJ 33.878.956/0001-40

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECINETO DE GENEROS ALIMENTICIOS E MATERIAL DE LIMPEZA PARA HOSPITAL MUNICIPAL,cujas especificações detalhadas encontram-se no termo de referencia.

VIGÊNCIA: 25/05/2021 a 25/06/2021

Valor Total: **R$** *12.726,58 (doze mil setecentos e vinte seis reais e cinquenta e oito centavos)*

Santa Terezinha – MT, 26 de maio de 2021.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal-Contratante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 033/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 033/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021 - SRP

PROCESSO Nº 042/2021

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

O MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Goiás, nº 367, Jardim Santa Inês CEP:78628-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo seu Prefeito Sr. JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, residente na Rua Salgado Filho, Nº 137, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, que doravante denominado, simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa EXCELENCIA CONTABILIDADE E GESTAO PUBLICA LTDA, jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 10.260.055/0001-94, estabelecida na Rua Conselheiro Doutor Enio Vieira, nº 137, sala 1-B, Bairro Consil, Cidade de Cuiabá/MT – CEP: 78.048-415, neste ato representado pelo seu sócio proprietário o Sr. Patrick de Moura, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2486050-6 SSP/MT e CPF: 703.757.951-38, doravante denominado CONTRATADO, nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 013/2021, contratam na melhor forma de direito conforme cláusulas abaixo:

As Partes têm justo e acertado o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com a Lei n. º 8.666/93 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual **contratação de empresa especializada para fornecimento de licenciamento de software de sistema integrado de gestão pública, desenvolvido para trabalhar em ambiente multiusuário em plataforma windows com módulos w e b (internet) , serviços técnicos especializados para atender a administração direta municipal, inclusive com a prestação dos serviços de instalação, configuração, transferência e importação dos cadastros necessários, implantação de saldos contábeis, treinamento dos servidores públicos, e manutenção mensal,** não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. As especificações detalhadas e demais condições estão contidas no **Termo de Referência** anexa ao edital do Pregão Presencial nº 013/2021, parte integrante desta ARP, elaborado pela(s) secretaria(s) municipal(ais) desta Prefeitura.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE SERVIÇO					
ITEM	**CÓDIGO UN**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTD.**	**VALOR UNIT.**
1	0001903	Software Integrado de Gestão de Contabilidade composto de: - Módulo para Contabilidade Pública e Prestação de contas ao TCE/APLIC; - Módulo para elaboração, controle e gerenciamento do Orçamento (PPA-LDO- LOA); - Módulo para gerenciamento da Tesouraria; - Módulo para gerenciamento do estoque via internet; - Módulo para gerenciamento de compras/licitações de materiais e serviços com módulo via Browse (Navegador); - Módulo para gerenciamento do Patrimônio via Browse (Navegador); - Módulo para gerenciamento da Frota via Browse (Navegador); - Módulo para gerenciamento da Frota via Browse (Navegador); - Módulo para gerenciamento do Portal Transparência;	UNID.	30	R$ 1.125,00
2	376172-0	Software Integrado para Gestão da Receita (Arrecadação Municipal) composto de módulos via Browse (Navegador): mobililiário, imobiliário, receitas diversas, ITBI, Cemitério, Água e Esgoto e NFE de Serviços.	UNID.	30	
3	0001774	Software Integrado para Gestão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento composto de módulos: emissão de Holerite via Browse (Navegador);	UNID.	30	R$ 1.125,00
4	**370612-5**	Software para Gestão de Pregão Eletrônico via Browse (Navegador);	UNID.	10	
5	219475-9	Software para Gestão do Controle de Atendimento ao Cidadão (Ouvidoria) via Browse (Navegador);	UNID.	05	R$ 1.125,00
6	218084-7	Software para gestão de documentos (Protocolo) via Browse (Navegador);	UNID.	05	
7	00018182	Software para Gestão dos Processos;	UNID.	05	R$ 1.125,00

8	338887-5	Software para Gestão do Abastecimento de Veículos por Cartão Magnético via Browse (Navegador);	UNID.	05	
9	218084-7	Software para Gestão do Controle Interno;	UNID.	05	R$ 1.125,00
10	00024224	Software para Gestão das Informações coleta, organização, compartilhamento e monitoramento) ao Gestor;	UNID.	05	
11	231673-0	Software para Gestão Eletrônica de Documentos via Browse (Navegador);	UNID.	05	R$ 1.125,00
12	269941-9	Serviços técnicos especializados de Instalação, configuração, transferência e importação dos cadastros necessários, implantação de saldos contábeis, e treinamento dos servidores públicos;	HRS.	500	R$ 150,00
13	371285-0	Serviços técnicos especializados de customização das ferramentas para melhor adequação à realidade local.	HRS.	1000	R$ 100,00

2.2. O valor total da presente Ata é de R$ **326.875,00** (trezentos e vinte e seis mil oitocentos e setenta e cinco reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preço terá sua vigência por

12 (doze) meses, tendo validade e eficácia legal **após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município;**

3.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de **05 (cinco)** dias, contados da convocação formal da adjudicatária, ocasião em que deverão estar atualizadas a certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social – CND e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS;

3.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas às exigências do subitem anterior;

3.4. A critério da administração, o prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por esta Prefeitura;

3.5. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previsas no item 19 deste Edital;

3.6. A adjudicatária deverá, no prazo de até **24 (vinte e quatro)** horas *contadas da data da convocação*, comparecer ao Setor Competente para retirar a Ordem de Serviço e/ou a nota de empenho;

3.7. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o edital ou se recusar a retirar a Autorização de Fornecimento e /ou Ordem de Serviço, sem justificativa comprovada e aceita, será adotado o procedimento descrito no Art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sem prejuízo das cominações legais previstas neste Edital.

CLÁUSULA QUARTA: DOS USUARIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, no art. 86 do Decreto Estadual nº 7.217/2010 e Decreto nº 7.892, de 2013,relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços;

4.2. Caberá ao(s) Detentor da Ata (es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

4.5. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

4.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades de correntes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

4.8. A Prefeitura Municipal será responsável pelos atos de controle e administração das Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação;

CLÁUSULA QUINTA: DOS ACRÉSCIMOS

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela *ata de registro de preços*, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2. Em caso de celebração de *contratos*, a licitante estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o§ 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93, observado o disposto no art. 120 do Decreto Estadual nº 7.217/2006.

CLÁUSULA SEXTA: DO CONTROLE DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos, podendo este órgão adotar as mesmas medidas prescritas no artigo 92, caput e seus parágrafos do Decreto Estadual nº 7.271/2010;

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

6.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido;

6.4.2. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

6.5. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Prefeitura Municipal, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado no Diário Oficial dos Municípios;

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SETIMA: REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

7.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

7.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;

7.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, o registro será cancelado:

7.2.1. Quando o proponente:

7.2.1.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.2.1.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

7.2.1.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

7.2.1.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços;

7.2.1.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

7.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

7.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.4.1. Por razão de interesse público; ou

7.4.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São Obrigações da Contratada:

a) Executar os serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

b) Encaminhar a Nota Fiscal dos materiais/serviços entregues para posterior encaminhamento à Secretaria Municipal da PREFEITURA a fim de efetivação do pagamento devido;

c) Apresentar, junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e quitação de tributos e contribuições municipais;

d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

e) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PREFEITURA; e;

f) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da PREFEITURA;

g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

i) Para aquelas empresas que utilizarem dos critérios de desempate previstos no item 4. deste edital, tais condições deverão ser mantidas durante toda a vigência da contratação;

j) A(s) CONTRATADA(s) compromete(m)-se-á dar total garantia quanto à qualidade dos produtos e serviços fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade;

k) Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

l) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

m)Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

n) Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do CONTRATANTE;

o) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o FISCAL DE CONTRATO, dos assuntos relacionados com a execução do Contrato;

p) Substituir/corrigir o serviço que estiver fora das especificações contidas no presente Termo de Referência ou que apresentar defeito ou imperfeição, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

q) Comunicar ao FISCAL DE CONTRATO qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços;

r) Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços;

s) Responsabilizar-se pelos custos de realização dos serviços.

t) O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos serviços ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências deste Termo e da licitação, reservando à Prefeitura o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

u) Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços.

v) Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 Uma vez firmada a contratação, a PREFEITURA se obriga a:

a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

e) Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

CLÁUSULA DECIMA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Setor de Material e Patrimônio;

Parágrafo Primeiro: A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

Parágrafo Segundo: Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Detentor da Ata, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

Parágrafo Terceiro: Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais entregues;

Parágrafo Quarto: As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidões Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS e com o Tribunal Superior do Trabalho – TST;

Parágrafo Quinto: O pagamento será efetuado pela Prefeitura no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no Parágrafo Quarto**,** mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da Contratada;

Parágrafo Sexto: A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de *factoring;*

Parágrafo Sétimo: As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

Parágrafo Oitavo: Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

Parágrafo Nono: A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

I. Por atraso injustificado no início da entrega dos materiais;

a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor adjudicado;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor adjudicado, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais; e

c) No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) do valor adjudicado, acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso;

II. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste instrumento, a Prefeitura Municipal poderá garantida a prévia defesa, aplicar também, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Município de Santo Antônio do Leste;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Santo Antônio do Leste, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Santo Antônio do Leste;

Parágrafo Primeiro: As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

Parágrafo Segundo: As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Santo Antônio do Leste;

Parágrafo Terceiro: As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

Parágrafo Quarto: Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

a) Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

b) Cancelamento do contrato se esta já estiver assinado, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

Parágrafo Quinto: Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 26 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Parágrafo Primeiro: As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

Unidade	03	Secretaria Mun. de Administração e Planejamento
Funcional programática	04.122.5004.2012	Manutenção das atividades da secretaria
Ficha	65	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1. Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos materiais será acompanhado e fiscalizado pela Servidora efetiva Ita Roberta Soares, nomeada fiscal de contratos pela portaria nº 188/2021 de 02/04/2021, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato grosso – ANO XIV – nº 3.198.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL;

14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

14.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Santo Antônio do Leste - MT, 26 de maio de 2021.

JOSÉ ARIMATÉIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

EXCELENCIA CONTABILIDADE E

GESTAO PUBLICA LTDA

DETENTORA DA ATA

LICITAÇÃO
AVISO DE 2º RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2021

AVISO DE 2º RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2021

O **Município de Santo Antônio do Leste**, através do seu Pregoeiro, designado pela portaria nº 117/2021 de 14 de janeiro de 2021, torna público que nos termos do Decreto 10.024/2019 e Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes a **RETIFICAÇÃO** de processo licitatório, **Pregão Eletrônico registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, insumos, materiais hospitalares, equipamentos/permanente e EPIs destinados a Secretaria Municipal de Saúde, visando o combate, prevenção e o tratamento de pacientes infectados com o novo Corona vírus (COVID-19).**

DAS ALTERAÇÕES:

Devido ao feriado de Corpus Christi em 03/06/2021 e ponto facultativo no Município em 04/06/2021, fica alterada a data de abertura do certame para 07/06/2021.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Á Partir do dia 21/05/2021.**

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **Á partir do dia 07/06/2021 às 08h59min.** (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DA SESSAO: **Dia 07 de junho de 2021, às 09h00-min horas.**

(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bllcompras.org.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se

disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores

Informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Av. Goiás, n° 367, Jardim Santa Inês – Santo Antônio do Leste–MT, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 11:00 horas e no período da tarde das 13:00 h as 17:00 horas, pelo Telefone/Fax: (0xx) 66-3488-1080/1292 ou e-mail: licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br**.**

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Santo Antônio do Leste/MT, 26 de maio de 2021.

ERIKS MATOS DA SILVA

PREGOEIRO

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2021

PROCESSO Nº 039/2021

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público que nos termos das Leis 10.520 de 17/07/02 e 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes a abertura de processo licitatório **registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, materiais de higiene, limpeza e demais materiais de mercado em geral, destinados a atender o funcionamento das Secretarias Municipais desta Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste-MT.** Poderá participar do certame quaisquer interessados que atenda às exigências e condições devidamente estabelecidas no Edital e cuja atividade empresarial abranja o bem ou serviço desta licitação.

A abertura dos processos dar-se-á às ***08:00 horas do dia 14 de junho de 2021***, na Escola Municipal Domingos Azzolini, localizada na rua Domingos Azzolini, nº 703, Centro de Santo Antônio do Leste – MT.

O edital completo poderá ser adquirido das 07:00 horas ás 13:00 horas no Prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste situado a Av. Goiás, 367 Jardim Santa Inês, telefone (66) 3488-1080 – 3488-1459 – 3488-1292 ou pelo E-mail: **(licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br),** ou (www.santoantoniodoleste.mt.gov.br)**.**

Santo Antônio do Leste – MT, 26 de maio de 2021.

ERIKS MATOS DA SILVA

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
COVID-19: ERRATA DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

NA EDIÇAO Nº 3.733, do Diário Oficial dos Municípios do dia 21 de Maio de 2021.

ONDE SE LÊ:

COVID-19 (CORONAVÍRUS)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2021

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021

PROCESSO ADM Nº 034/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO HOSPITALAR, TIPO: FILME DIGITAL PARA USO DA IMPRESSORA DE APARELHO DE RAIOS-X MODELO DRYPRO 873, 832 E OU SIGMA. MATERIAL NECESSÃRIO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RAIOS-X; VISANDO O ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO

DOS PACIENTES POSITIVOS PARA SARS-CoV-2 COVID -19 ALINHAMENTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, EM CARÁTER EMERGENCIAL.

Contratada:EMPRESA KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA. CNPJ – Nº. 71.256. 283/0001-85, IE Nº. 448.868.018.0035, com sede a Rua Star Nº 420, Jardim Canadá, CEP 4.007.666 Cidade Nova Lima - MG, TEL (31) 3117-4400; Denominada Contratada. Representado pelo Senhor FUMIHIKO HAYASHIDA, inscrito no CPF nº 243.300.188-96, ocupando o cargo de sócio Proprietário;

Valor Total R$ 26.618,00(VINTE E SEIS MIL E SEICENTOS E DEZOITO REAIS)

PRAZO DE VIGENCIA: 07(sete) meses;

CONTRATAÇÃO DIRETA EM CARÁTER EMERGENCIAL; FUNDAMENTO LEGAL: nos termos da Lei de Licitações nº 14.133/21, Art. 74, inciso I. Com base na Lei 13.979/2020 alterada pela Medida Provisória n. 926, Lei 14.035/20 (Conversão da MP 962/20) Altera a Lei do Covid de 20 de março de 2020 e Decreto Municipal;

São Félix do Araguaia - MT, em 18 de maio de 2021.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

LEIA-SE:

COVID-19 (CORONAVÍRUS)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2021

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021

PROCESSO ADM Nº 034/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO HOSPITALAR, TIPO: FILME DIGITAL PARA USO DA IMPRESSORA DE APARELHO DE RAIOS-X MODELO DRYPRO 873, 832 E OU SIGMA. MATERIAL NECESSÃRIO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RAIOS-X; VISANDO O ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DOS PACIENTES POSITIVOS PARA SARS-CoV-2 COVID -19 ALINHAMENTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, EM CARÁTER EMERGENCIAL.

Contratada:EMPRESA KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA. CNPJ – Nº. 71.256. 283/0001-85, IE Nº. 448.868.018.0035, com sede a Rua Star Nº 420, Jardim Canadá, CEP 4.007.666 Cidade Nova Lima - MG, TEL (31) 3117-4400; Denominada Contratada. Representado pelo Senhor FUMIHIKO HAYASHIDA, inscrito no CPF nº 243.300.188-96, ocupando o cargo de sócio Proprietário;

Valor Total R$ 26.618,00(VINTE E SEIS MIL E SEICENTOS E DEZOITO REAIS)

PRAZO DE VIGENCIA: 07(sete) meses;

CONTRATAÇÃO DIRETA EM CARÁTER EMERGENCIAL; FUNDAMENTO LEGAL: nos termos da Lei de Licitações nº 14.133/21, Art. 74, inciso I. Com base na Lei 13.979/2020 alterada pela Medida Provisória n. 926, Lei 14.035/20 (Conversão da MP 962/20) Altera a Lei do Covid de 20 de março de 2020 e Decreto Municipal;

São Félix do Araguaia - MT, em 18 de maio de 2021.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

São Félix do Araguaia – MT, 26 de maio de 2021.

JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM

Pregoeiro Oficial.

Port. nº 016/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DISPENSA 15/2021

A **Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO POVO, estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº 31/2021, por ordem do Senhor IVANILDO VILELA DA SILVA, torna publico, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame supracitado resultou vencedor (es) a Pessoa Jurídica 1ª vencedora: WIMSN SERRALHERIA E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 26.574. 309/0001-89, no valor GLOBAL de R$ 17.598,4500(Dezessete Mil, Quinhentos e Noventa e Oito Reais e Quarenta e Cinco Centavos)**

Objeto: Aquisição de Lixeira personalizada de Metalão Tamanho 50x40 cm.

SÃO JOSE DO POVO-MT, 26 DE MAIO DO ANO DE 2021.

IVANILDO VILELA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

MARIA IRANDI DUARTE

P/COMISSÃO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DISPENSA 18/2021

A **Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO POVO, estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº 31/2021, por ordem do Senhor IVANILDO VILELA DA SILVA, torna publico, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame supracitado resultou vencedor (es) a Pessoa Jurídica 1ª vencedora: C.M. COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA-ME, CNPJ Nº 07.599. 837/0001-48, no valor GLOBAL de R$ 8.250,00(Oito Mil Duzentos e Cinquenta Reais)**

Objeto: Aquisição de óleo lubrificante e graxa para atender as demandas da secretaria de Obras.

SÃO JOSE DO POVO-MT, 26 DE MAIO DO ANO DE 2021.

IVANILDO VILELA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

MARIA IRANDI DUARTE

P/COMISSÃO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DISPENSA 20/2021

A **Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO POVO, estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº 31/2021, por ordem do Senhor IVANILDO VILELA DA SILVA, torna publico, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame supracitado resultou vencedor (es) a Pessoa Jurídica 1ª vencedora: ROBERTO VIEIRA RODRIGUES & CIA LTDA, CNPJ Nº 07.508. 603/0001-48, no valor GLOBAL de R$ 7.315,9600(Sete Mil, Trezentos e Quinze Reais e Noventa e Seis Centavos).**

Objeto: Aquisição de Materiais para Manutenção da Bomba do Sistema de Abastecimento de água do distrito do Alto Bandeirante.

SÃO JOSE DO POVO-MT, 26 DE MAIO DO ANO DE 2021.

IVANILDO VILELA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

MARIA IRANDI DUARTE

P/COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO

ADESÃO Nº 013/2021

O **Município de São José do Rio Claro – MT**, através do Prefeito Municipal Sr. **LEVI RIBEIRO**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, no processo para Contratação da empresa **MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 06.020.318/0001 -10, situada na Rua VOLKSWAGEN**, nº 291, Jabaquara, na cidade de São Paulo**, Estado de São Paulo, para **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 ESTUDANTES SENTADOS, PARA TRANSPORTE DE ALUNOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT,** estima-se para a contratação o valor de **R$ 314.682,32 (tresentos e quatorze mil seiscentos e oitenta e dois reais e trinta e dois centavos),** pagos conforme apresentação da Nota fiscal atestada pela Secretaria responsável,as despesas referente a esta contratação será paga com recurso próprio do Municipio, após a verificação e autorização da Secretaria Municipal de Educação, conforme disposições em contrato próprio (a ser celebrado), onde formulou-se expediente de Adesão a Ata de Registro de Preço, fulcrada no caput do art. 22, §1º, do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, **RATIFICA** as justificativas apresentadas e autoriza a contratação, dando cumprimento ao dispositivos legais. São José do Rio Claro - MT 26 de maio de 2021. **Levi Ribeiro**. Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO

ADESÃO Nº015/2021 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEN - MT.

Município de São José do Rio Claro-MT torna público a adesão ao Procedimento Administrativo Licitatório, modalidade Adesão a Ata de Registro de Preços Nº009/2021 oriunda do Pregão Presencial n°010/2021, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OPERADORA DE CARTÕES MAGNÉTICOS VIA WEB OU SISTEMA INFORMATIZADO VIA WEB, PARA O GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT**. A Municipalidade irá adquirir da **VOLÚS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS LTDA** detentora a Ata de Registro de Preços nº009/2021 oriunda do Pregão Presencial n°010/2021 Registro de Preços, aderida através do procedimento acima mencionado, no valor total R$ 1.070.750,00 (um milhão setenta mil setecentos e cinqüenta reais). A íntegra do ato de Adesão e demais documentos encontram-se nos autos, na Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro-MT. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e ainda pelo Decreto Nº7.892 de 2013). São José do Rio Claro-MT, 26 de maio de 2021. Levi Ribeiro Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO

ADESÃO Nº014/2021 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH - MT.

Município de São José do Rio Claro-MT torna público a adesão ao Procedimento Administrativo Licitatório, modalidade Adesão a Ata de Registro de Preços Nº022/2021 oriunda do Pregão Eletrônico n°07/2021, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PAPEL A4 AFIM DE ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT**.A Municipalidade irá adquirir da **MARIA ALICE DA SILVA - EIRELI** detentora a Ata de Registro de Preços nº022/2021 oriunda do Pregão Eletrônico n°007/2021 Registro de Preços, aderida através do procedimento acima mencionado, no valor total **R$ 19.000,00 (dezenove mil reais).** A íntegra do ato de Adesão e demais documentos encontram-se nos autos, na Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro-MT. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e ainda pelo Decreto Nº7.892 de 2013). São José do Rio Claro-MT, 26 de maio de 2021. Levi Ribeiro Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

RREO ANEXO 02 - DEMONSTRATIVO DA EXECUCAO DAS DESPESAS POR FUNCAO - SUBFUNCAO - CONSOLIDADO

MUNICIPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2021 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	36.147.023,31	38.272.548,99	4.577.340,71	10.251.739,08	100,00	28.020.809,91	4.697.062,92	8.769.364,05	100,00	29.503.184,94	0,00
LEGISLATIVA	1.670.500,00	1.670.500,00	222.770,53	485.677,09	4,74	1.184.822,91	212.769,54	443.724,89	5,06	1.226.775,11	0,00
Ação Legislativa	1.670.500,00	1.670.500,00	222.770,53	485.677,09	4,74	1.184.822,91	212.769,54	443.724,89	5,06	1.226.775,11	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	3.821.631,26	3.821.631,26	585.381,45	1.630.303,84	15,90	2.191.327,42	683.219,77	1.333.700,13	15,21	2.487.931,13	0,00
Administração Geral	2.872.512,68	2.872.512,68	460.847,98	1.205.173,51	11,76	1.667.339,17	525.173,24	1.027.496,49	11,72	1.845.016,19	0,00
Administração Financeira	891.518,58	891.518,58	124.533,47	425.130,33	4,15	466.388,25	158.046,53	306.203,64	3,49	585.314,94	0,00
Ordenamento Territorial	8.500,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00	0,00
Comunicação Social	49.100,00	49.100,00	0,00	0,00	0,00	49.100,00	0,00	0,00	0,00	49.100,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	10.075,60	10.075,60	0,00	0,00	0,00	10.075,60	0,00	0,00	0,00	10.075,60	0,00
Policiamento	10.075,60	10.075,60	0,00	0,00	0,00	10.075,60	0,00	0,00	0,00	10.075,60	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.723.691,45	2.974.611,18	330.560,38	637.904,90	6,22	2.336.706,28	315.481,52	563.775,60	6,43	2.410.835,58	0,00
Assistência ao Idoso	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	268.000,00	274.865,28	32.987,38	76.811,22	0,75	198.054,06	35.085,92	71.599,49	0,82	203.265,79	0,00
Assistência Comunitária	2.415.691,45	2.659.745,90	297.573,00	561.093,68	5,47	2.098.652,22	280.395,60	492.176,11	5,61	2.167.569,79	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	9.092.679,54	10.229.254,82	1.631.923,56	3.246.764,80	31,67	6.982.490,02	1.543.296,60	2.705.911,92	30,86	7.523.342,90	0,00
Atenção Básica	6.263.003,93	6.539.505,76	1.118.210,76	2.157.835,94	21,05	4.381.669,82	1.149.857,94	1.998.198,45	22,79	4.541.307,31	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.089.927,61	2.908.526,48	357.837,47	812.043,39	7,92	2.096.483,09	303.863,99	500.462,20	5,71	2.408.064,28	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	150.000,00	177.971,49	66.300,66	100.716,78	0,98	77.254,71	0,00	31.082,58	0,35	146.888,91	0,00
Vigilância Sanitária	34.240,00	27.459,80	84,42	166,22	0,00	27.293,58	84,42	166,22	0,00	27.293,58	0,00
Vigilância Epidemiológica	555.508,00	575.791,29	89.490,25	176.002,47	1,72	399.788,82	89.490,25	176.002,47	2,01	399.788,82	0,00
TRABALHO	311.000,00	311.000,00	0,00	265.000,00	2,58	46.000,00	70.735,42	122.429,25	1,40	188.570,75	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	311.000,00	311.000,00	0,00	265.000,00	2,58	46.000,00	70.735,42	122.429,25	1,40	188.570,75	0,00
EDUCAÇÃO	9.771.075,79	10.586.456,46	1.105.810,42	2.270.260,47	22,15	8.316.195,99	1.111.676,28	2.191.546,47	24,99	8.394.909,99	0,00
Ensino Fundamental	7.283.520,71	8.002.804,06	862.334,33	1.642.490,63	16,02	6.360.313,43	868.121,30	1.571.310,61	17,92	6.431.493,45	0,00
Educação Infantil	2.187.555,08	2.187.555,08	243.476,09	627.769,84	6,12	1.559.785,24	243.554,98	620.235,86	7,07	1.567.319,22	0,00
Demais Subfunções	300.000,00	396.097,32	0,00	0,00	0,00	396.097,32	0,00	0,00	0,00	396.097,32	0,00
CULTURA	527.462,56	447.462,56	14.539,78	44.245,38	0,43	403.217,18	14.539,78	44.245,38	0,50	403.217,18	0,00
Difusão Cultural	527.462,56	447.462,56	14.539,78	44.245,38	0,43	403.217,18	14.539,78	44.245,38	0,50	403.217,18	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	294.999,98	294.999,98	6.167,33	18.444,65	0,18	276.555,33	6.386,31	17.382,86	0,20	277.617,12	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	294.999,98	294.999,98	6.167,33	18.444,65	0,18	276.555,33	6.386,31	17.382,86	0,20	277.617,12	0,00
URBANISMO	1.741.051,94	1.741.051,94	61.739,47	114.863,12	1,12	1.626.188,82	40.708,98	82.459,55	0,94	1.658.592,39	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.134.037,44	1.134.037,44	0,00	0,00	0,00	1.134.037,44	0,00	0,00	0,00	1.134.037,44	0,00
Serviços Urbanos	607.014,50	607.014,50	61.739,47	114.863,12	1,12	492.151,38	40.708,98	82.459,55	0,94	524.554,95	0,00
HABITAÇÃO	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Habitação Urbana	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
SANEAMENTO	452.632,44	452.632,44	47.782,78	201.923,96	1,97	250.708,48	98.091,35	187.669,27	2,14	264.963,17	0,00
Saneamento Básico Urbano	452.632,44	452.632,44	47.782,78	201.923,96	1,97	250.708,48	98.091,35	187.669,27	2,14	264.963,17	0,00

Emissão: 25/05/2021 22:34:36
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1
Homolo

MUNICIPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2021 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	1.363.648,72	1.363.648,72	88.196,43	179.617,86	1,75	1.184.030,86	92.593,25	167.765,37	1,91	1.195.883,35	0,00
Abastecimento	1.338.148,72	1.338.148,72	88.196,43	179.617,86	1,75	1.158.530,86	92.593,25	167.765,37	1,91	1.170.383,35	0,00
Demais Subfunções	25.500,00	25.500,00	0,00	0,00	0,00	25.500,00	0,00	0,00	0,00	25.500,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	140.000,00	142.650,00	30.340,78	55.199,45	0,54	87.450,55	27.540,98	49.899,65	0,57	92.750,35	0,00
Energia Elétrica	140.000,00	142.650,00	30.340,78	55.199,45	0,54	87.450,55	27.540,98	49.899,65	0,57	92.750,35	0,00
TRANSPORTES	3.525.245,80	3.525.245,80	449.343,90	1.004.280,91	9,80	2.520.964,89	461.977,17	825.463,00	9,41	2.699.782,80	0,00
Transporte Rodoviário	3.525.245,80	3.525.245,80	449.343,90	1.004.280,91	9,80	2.520.964,89	461.977,17	825.463,00	9,41	2.699.782,80	0,00
DESPORTO E LAZER	350.428,23	350.428,23	2.783,90	20.252,65	0,20	330.175,58	5.005,72	7.334,34	0,08	343.093,89	0,00
Desporto Comunitário	350.428,23	350.428,23	2.783,90	20.252,65	0,20	330.175,58	5.005,72	7.334,34	0,08	343.093,89	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	170.000,00	170.000,00	0,00	77.000,00	0,75	93.000,00	13.040,25	26.056,37	0,30	143.943,63	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	170.000,00	170.000,00	0,00	77.000,00	0,75	93.000,00	13.040,25	26.056,37	0,30	143.943,63	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	180.800,00	180.800,00	0,00	0,00	0,00	180.800,00	0,00	0,00	0,00	180.800,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	36.147.023,31	38.272.548,99	4.577.340,71	10.251.739,08	100,00	28.020.809,91	4.697.062,92	8.769.364,05	100,00	29.503.184,94	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2021 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RREO ANEXO 01 - BALANCO ORCAMENTARIO - RECEITAS- CONSOLIDADO

MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2021 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.147.023,31	36.192.023,31	7.073.541,30	19,44	12.242.924,75	33,65	23.949.098,56
RECEITAS CORRENTES	32.540.754,51	32.600.754,51	7.073.541,30	21,58	12.242.924,75	37,35	20.357.829,76
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.757.404,35	2.757.404,35	1.496.131,93	54,26	1.713.163,42	62,13	1.044.240,93
Impostos	2.582.904,35	2.582.904,35	1.477.853,78	57,22	1.674.126,15	64,82	908.778,20
Taxas	99.000,00	99.000,00	8.642,60	8,73	21.121,36	21,33	77.878,64
Contribuição de Melhoria	75.500,00	75.500,00	9.635,55	12,76	17.915,91	23,73	57.584,09
CONTRIBUIÇÕES	137.600,00	137.600,00	39.107,98	28,42	90.592,26	65,84	47.007,74
Contribuições Sociais	7.600,00	7.600,00					7.600,00
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Socia							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pú	130.000,00	130.000,00	39.107,98	30,08	90.592,26	69,69	39.407,74
RECEITA PATRIMONIAL	436.939,63	436.939,63	20.644,47	4,72	28.566,53	6,54	408.373,10
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	436.939,63	436.939,63	20.644,47	4,72	28.566,53	6,54	408.373,10
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, P							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	77.500,00	77.500,00					77.500,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.000,00	2.000,00					2.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tra							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	75.500,00	75.500,00					75.500,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.903.810,53	29.143.810,53	5.488.250,24	18,83	10.355.941,21	35,53	18.607.869,32
Transferências da União e de suas Entidades	15.099.844,33	15.159.844,33	1.848.687,92	12,05	3.859.802,68	25,16	11.300.041,65
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	10.193.966,20	10.193.966,20	2.821.320,19	27,68	4.936.682,03	48,43	5.257.284,17
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.610.000,00	3.610.000,00	818.242,13	22,67	1.559.456,50	43,20	2.050.543,50
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	227.500,00	227.500,00	29.406,68	12,93	54.661,33	24,03	172.838,67
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	30.000,00	30.000,00	4.940,40	16,47	7.326,14	24,42	22.673,86
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Púb							
Demais Receitas Correntes	197.500,00	197.500,00	24.466,28	12,39	47.335,19	23,97	150.164,81
RECEITAS DE CAPITAL	3.606.268,80	3.606.268,80					3.606.268,80
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	15.000,00	15.000,00					15.000,00
Alienação de Bens Móveis	15.000,00	15.000,00					15.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.591.268,80	3.591.268,80					3.591.268,80
Transferências da União e de suas Entidades	2.959.582,30	2.959.582,30					2.959.582,30
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	631.686,50	631.686,50					631.686,50
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	36.147.023,31	36.387.023,31	7.073.541,30	19,44	12.242.924,75	33,65	24.144.098,56
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	36.147.023,31	36.387.023,31	7.073.541,30	19,44	12.242.924,75	33,65	24.144.098,56
DÉFICIT (VI)'							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	36.147.023,31	36.387.023,31	7.073.541,30	19,44	12.242.924,75	33,65	24.144.098,56

Emissão: 25/05/2021 22:33:28 — Page 1 de 2
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019 — Homolo

MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2021 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.885.525,68			1.885.525,68		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		1.885.525,68			1.885.525,68		

Emissão: 25/05/2021 22:33:28
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019

RREO ANEXO 01 - BALANCO ORCAMENTARIO - DESPESA- CONSOLIDADO

MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2021 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	36.147.023,31	38.272.548,99	4.577.340,71	10.251.739,08	28.020.809,91	4.697.062,92	8.769.364,05	29.503.184,94	7.916.748,23	
DESPESAS CORRENTES	30.056.802,38	31.461.023,04	4.522.077,39	10.071.206,95	21.389.816,09	4.606.279,35	8.639.775,55	22.821.247,49	7.811.299,80	
Pessoal e Encargos Sociais	15.736.038,94	15.967.657,95	2.831.227,47	5.640.374,88	10.327.283,07	2.830.674,47	5.634.130,06	10.333.527,89	5.237.188,29	
Juros e Encargos da Dívida	40.000,00	40.000,00			40.000,00			40.000,00		
Outras Despesas Correntes	14.280.763,44	15.453.365,09	1.690.849,92	4.430.832,07	11.022.533,02	1.775.604,88	3.005.645,49	12.447.719,60	2.574.111,51	
DESPESAS DE CAPITAL	5.909.420,93	6.630.725,95	55.263,32	180.532,13	6.450.193,82	90.783,57	129.588,50	6.501.137,45	105.448,43	
Investimentos	5.779.420,93	6.500.725,95	55.263,32	103.532,13	6.397.193,82	77.743,32	103.532,13	6.397.193,82	79.392,06	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	130.000,00	130.000,00		77.000,00	53.000,00	13.040,25	26.056,37	103.943,63	26.056,37	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	180.800,00	180.800,00			180.800,00			180.800,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	36.147.023,31	38.272.548,99	4.577.340,71	10.251.739,08	28.020.809,91	4.697.062,92	8.769.364,05	29.503.184,94	7.916.748,23	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	36.147.023,31	38.272.548,99	4.577.340,71	10.251.739,08	28.020.809,91	4.697.062,92	8.769.364,05	29.503.184,94	7.916.748,23	
SUPERÁVIT (XIII)				1.991.185,67			3.473.560,70		4.326.176,52	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	36.147.023,31	38.272.548,99	4.577.340,71	12.242.924,75	26.029.624,24	4.697.062,92	12.242.924,75	26.029.624,24	12.242.924,75	
RESERVA DO RPPS										

Emissão: 25/05/2021 22:33:28
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

RGF ANEXO 02 - DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA - CONSOLIDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2021 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF – ANEXO 02 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") — em Reais

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	988.890,79	962.834,42	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	988.890,79	962.834,42	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	988.890,79	962.834,42	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	988.890,79	962.834,42	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive)- Vencidos e Não Pagos.	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	8.794.619,40	13.021.147,32	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	8.892.878,78	13.110.297,62	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.562.133,60	13.433.575,45	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	669.254,82	323.277,83	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	-98.259,38	-89.150,30	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-7.805.728,61	-12.058.312,90	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	35.244.528,20	38.363.708,28	0,00	0,00
(-) Transf. Obrig. União emendas individuais (art.166-A, §1º, CF)(V)	0,00	0,00	0,00	0,00
= R.C.L. AJUSTADA P/CÁLCULO - LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI)=(IV - V)	35.244.528,20	38.363.708,28	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I / RCL) (I/VI)	2,81	2,51	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III / RCL) (III/VI)	-22,15	-31,43	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	42.293.433,84	46.036.449,94	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) [90,00%]	38.064.090,46	41.432.804,95	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não Incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	227.215,12	438.033,56	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.017.709,49	707.242,45	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

Emissão: 25/05/2021 22:48:06 — Page 1 de 1
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019. — Homolc

RGF ANEXO 03 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES - CONSOLIDADO

MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2021 - QUADRIMESTE JANEIRO/ABRIL

RGF – ANEXO 03 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) em Reais

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
A ENTIDADES CONTROLADAS(III)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
TOTAL DE GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	35.244.528,20	38.363.708,28		
(-) Transf. Obrig. União emendas individuais (art.166-A, §1º, CF)(VII)				
R.C.L. AJUSTADA P/CÁLCULO - LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VI	35.244.528,20	38.363.708,28		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 0,00 %				
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 90,00 %				

CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DE ENTIDADES CONTROLADAS(IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS(X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
TOTAL DE CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)				

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU

Emissão: 25/05/2021 22:49:23

Page 1 de 1

Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019.

Homologado

RGF ANEXO 04 - DEMONSTRATIVO DAS OPERACOES DE CREDITO - CONSOLIDADO

MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMOMSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2021 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF - ANEXO 04 (LRF, art. 55, inciso I alínea "d" e inciso III alínea "c") em Reais

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	0,00	0,00
TOTAIS (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	38.363.708,28	100,00
(-) Transf. Obrigatória União emendas individuais (art.166-A, §1º, CF)(V)	0,00	0,00
R.C.L. AJUSTADA P/CÁLCULO - LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)F)(V)	38.363.708,28	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII) - (Ia + IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTREGAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU

1. Conforme manual de instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão efeitos contabilizados para fins de contratação de outras operações de crédito.

Emissão: 25/05/2021 22:50:29

Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMOMSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2021 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF - ANEXO 04 (LRF, art. 55, inciso I alínea "d" e inciso III alínea "c") em Reais

RGF ANEXO 05 - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR - LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO XINGU-MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2021 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF – Anexo 05 (LRF, art 55, Inciso III, alínea "a")

em Reais

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	Disponibilidade de Caixa Bruta (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a - (b + c + d + e) -f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NAO VINCULADOS (I)	**170.592,93**	**0,00**	**7.462,29**	**0,00**	**9.767,27**	**0,00**	**153.363,37**	**41.952,20**	**0,00**	**111.411,17**
Recursos Ordinários	170.592,93	0,00	7.462,29	0,00	9.767,27	0,00	153.363,37	41.952,20	0,00	111.411,17
TOTAL (III) = (I + II)	**170.592,93**	**0,00**	**7.462,29**	**0,00**	**9.767,27**	**0,00**	**153.363,37**	**41.952,20**	**0,00**	**111.411,17**
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES [1]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Fonte: CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU

Emissão: 26/05/2021 11:31:54
Portaria nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1 de 1
Homologado

RGF ANEXO 06 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO DE GESTAO FISCAL - LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO XINGU-MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2021 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

LRF, art. 48 - Anexo 06 — em Reais

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida		38.363.708,28
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		0,00
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal DTP	935.003,79	2,44
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 0,00%	0,00	0,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF - 0,00 %	0,00	0,00
Limite de Alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00%	0,00	0,00
DIVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA	-170.592,93	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - %	0,00	0,00
OPERACOES DE CREDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
OPERACOES DE CREDITOS EXTERNAS E INTERNAS	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO EXTERNAS E INTERNAS - 0,00 %	0,00	0,00
OPERACOES DE CREDITOS POR ANTECIPACAO DA RECEITA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO POR ANTECIPACAO DA RECEITA - 0,00 %	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	0,00	0,00

Fonte: CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU

Emissão: 26/05/2021 11:35:06 — Page 1 de 1

Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2.019. — Homologado

RGF ANEXO 01 - DESPESA COM PESSOAL - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO DE 2020 A ABRIL DE 2021

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") em Reais

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES LIQUIDADAS													
	Maio/2020	Junho/2020	Julho/2020	Agosto/2020	Setembro/2020	Outubro/2020	Novembro/2020	Dezembro/2020	Janeiro/2021	Fevereiro/2021	Março/2021	Abril/2021	Total dos Últimos 12 Meses	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.458.884,24	1.385.519,74	1.495.226,14	1.532.825,28	1.432.265,92	1.477.480,47	1.506.275,24	1.788.639,25	1.335.744,00	1.513.187,36	1.383.187,10	1.446.212,73	17.755.447,47	
Pessoal Ativo	1.349.334,14	1.280.054,74	1.389.331,14	1.422.420,28	1.334.365,92	1.367.490,47	1.390.297,24	1.632.331,29	1.333.744,00	1.331.833,16	1.354.296,70	1.337.739,87	16.523.238,95	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.093.811,71	1.033.818,68	1.123.818,59	1.154.337,05	1.075.903,43	1.104.105,38	1.123.338,18	1.304.340,09	1.087.176,62	1.079.050,01	1.091.698,00	1.080.283,47	13.351.681,21	
Obrigações Patronais	255.522,43	246.236,06	265.512,55	268.083,23	258.462,49	263.385,09	266.959,06	327.991,20	246.567,38	252.783,15	262.598,70	257.456,40	3.171.557,74	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras Despesas	109.550,10	105.465,00	105.895,00	110.405,00	97.900,00	109.990,00	115.978,00	156.307,96	2.000,00	181.354,20	28.890,40	108.472,86	1.232.208,52	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Serviços Médicos	109.550,10	105.465,00	105.895,00	110.405,00	97.900,00	109.990,00	115.978,00	156.307,96	2.000,00	181.354,20	28.890,40	108.472,86	1.232.208,52	
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)							13.109,72				3.511,61		16.621,33	
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração							13.109,72				3.511,61		16.621,33	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.458.884,24	1.385.519,74	1.495.226,14	1.532.825,28	1.432.265,92	1.477.480,47	1.493.165,52	1.788.639,25	1.335.744,00	1.513.187,36	1.379.675,49	1.446.212,73	17.738.826,14	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa) + (IIIb)														17.738.826,14

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	38.363.708,28	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)		-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)		-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	38.363.708,28	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	17.738.826,14	46,24 %
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	20.716.402,47	54,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (§ único do art. 22 da LRF)	19.680.582,35	51,30 %
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00 %	18.644.762,22	48,60 %

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO DE 2020 A ABRIL DE 2021

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") em Reais

NOTAS:

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL		
1º Quadrimestre de 2021		
Limite Máximo (a)	**% DTP (b)**	**% Excedente (c) = (b - a)**
54,00 %	46,24 %	-7,76 %

RREO ANEXO 07 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGAO - CONSOLIDADO

MUNICIPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2021 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) — em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2020				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2020					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	79.582,24	589.672,58	560.151,99		109.102,83	179.601,13	838.108,36	310.467,04	96.292,04		921.417,45	1.030.520,28
EXECUTIVO	79.582,24	589.672,58	560.151,99		109.102,83	179.601,13	838.108,36	310.467,04	96.292,04		921.417,45	1.030.520,28
GABINE DO PREFEITO	324,87	17.849,35	17.849,35		324,87	175,00					175,00	499,87
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	7.341,21	23.596,07	23.596,07		7.341,21	20.789,43	3.372,87	872,87	872,87		23.289,43	30.630,64
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	9.898,19	28.893,23	28.893,23		9.898,19	7.468,13	460.276,00	242.471,39	28.471,39		439.272,74	449.170,93
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	24.852,78	61.628,60	61.320,14		25.161,24	62.495,16	52.341,11	48.583,62	48.583,62		66.252,65	91.413,89
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV.URBANOS	16.078,67	314.038,71	284.910,71		45.206,67	67.756,80	308.706,15	11.127,25	11.127,25		365.335,70	410.542,37
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	6.880,86	11.401,43	11.401,43		6.880,86	16.625,04	202,63	202,59	202,59		16.625,08	23.505,94
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL	3.789,95	31.947,24	31.863,11		3.874,08	3.975,84	12.151,00	6.151,00	6.151,00		9.975,84	13.849,92
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	10.261,21	47.878,68	47.878,68		10.261,21	315,73	1.058,60	1.058,32	883,32		491,01	10.752,22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDIGENAS	24,50	6.558,61	6.558,61		24,50							24,50
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE ARAGUAIA E XINGU		22.440,00	22.440,00									
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	130,00	23.440,66	23.440,66		130,00							130,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	**79.582,24**	**589.672,58**	**560.151,99**		**109.102,83**	**179.601,13**	**838.108,36**	**310.467,04**	**96.292,04**		**921.417,45**	**1.030.520,28**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)												

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU

RREO ANEXO 08 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA COM EDUCACAO - CONSOLIDADO

MUNÍCIPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2021

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) — **em Reais**

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	2.582.704,35	2.582.704,35	1.673.852,69	64,81 %
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	79.674,60	79.674,60	8.958,32	11,24 %
1.1.1-IPTU	40.000,00	40.000,00	286,96	0,72 %
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	39.674,60	39.674,60	8.671,36	21,86 %
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.230.500,00	1.230.500,00	1.141.169,43	92,74 %
1.2.1-ITBI	1.230.000,00	1.230.000,00	1.141.169,43	92,78 %
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	500,00	500,00		
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	797.529,75	797.529,75	276.474,88	34,67 %
1.3.1-ISS	780.000,00	780.000,00	268.908,23	34,48 %
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	17.529,75	17.529,75	7.566,65	43,16 %
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	475.000,00	475.000,00	247.250,06	52,05 %
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	17.933.943,25	17.933.943,25	7.996.183,78	44,59 %
2.1-Cota-Parte FPM	8.104.750,00	8.104.750,00	2.995.046,57	36,95 %
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.854.000,00	7.854.000,00	2.995.046,57	38,13 %
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d				
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	250.750,00	250.750,00		
2.2-Cota-Parte ICMS	8.458.800,00	8.458.800,00	4.609.393,99	54,49 %
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	35.000,00	35.000,00		
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	5.843,25	5.843,25		
2.5-Cota-Parte ITR	1.224.300,00	1.224.300,00	310.240,06	25,34 %
2.6-Cota-Parte IPVA	105.250,00	105.250,00	81.503,16	77,44 %
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro				
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**20.516.647,60**	**20.516.647,60**	**9.670.036,47**	**47,13 %**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4-RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO				
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	398.700,00	398.700,00	119.922,28	30,08 %
5.1-Transferências do Salário-Educação	255.000,00	255.000,00	75.405,36	29,57 %
5.2-Transferências Diretas - PDDE	11.500,00	11.500,00		
5.3-Transferências Diretas - PNAE	70.000,00	70.000,00	31.384,00	44,83 %
5.4-Transferências Diretas - PNATE	37.200,00	37.200,00	12.932,46	34,76 %
5.5-Outras Transferências do FNDE	25.000,00	25.000,00		
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE			200,46	
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	398.279,95	398.279,95		
6.1-Transferências de Convênios	398.279,95	398.279,95		
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	**796.979,95**	**796.979,95**	**119.922,28**	**15,05 %**

Emissão: 25/05/2021 22:40:35
Portaria 286 de 7 de Maio de 2019.
Page 1 de 4
Homologad

MUNÍCIPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2021

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) — **em Reais**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.536.638,65	3.536.638,65	1.599.236,74	45,22 %
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.570.800,00	1.570.800,00	599.009,31	38,13 %
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.691.760,00	1.691.760,00	921.878,79	54,49 %
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	7.000,00	7.000,00		
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	1.168,65	1.168,65		
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	244.860,00	244.860,00	62.048,01	25,34 %
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	21.050,00	21.050,00	16.300,63	77,44 %
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.610.000,00	3.610.000,00	1.559.456,50	43,20 %
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	3.610.000,00	3.610.000,00	1.559.456,50	43,20 %
11.2-Complementação da União ao FUNDEB				
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB				
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	**73.361,35**	**73.361,35**	**-39.780,24**	**-54,23 %**

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO ENSINO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) [7]
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.459.658,20	3.459.658,20	1.398.264,34	40,42 %	1.396.106,63	40,35 %	2.157,71
13.1-Com Educação Infantil	1.068.449,67	1.068.449,67	616.859,81	57,73 %	616.859,81	57,73 %	
13.2-Com Ensino Fundamental	2.391.208,53	2.391.208,53	781.404,53	32,68 %	779.246,82	32,59 %	2.157,71
14-OUTRAS DESPESAS	150.341,80	150.341,80	30.485,46	20,28 %	30.485,46	20,28 %	
14.1-Com Educação Infantil	79.585,41	79.585,41					
14.2-Com Ensino Fundamental	70.756,39	70.756,39	30.485,46	43,08 %	30.485,46	43,08 %	
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	**3.610.000,00**	**3.610.000,00**	**1.428.749,80**	**39,58 %**	**1.426.592,09**	**39,52 %**	**2.157,71**

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
16.1-FUNDEB 60%	
16.2-FUNDEB 40%	
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
17.1-FUNDEB 60%	
17.2-FUNDEB 40%	
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	

Emissão: 25/05/2021 22:40:35
Portaria 286 de 7 de Maio de 2019.
Page 2 de 4
Homologad

MUNÍCIPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2021

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) — **em Reais**

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.426.592,09
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério [1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	89,53
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	1,95
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2))	8,52

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2020 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2021 [2]	

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTES DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	1.512.035,08	1.512.035,08	627.769,84	41,52 %	620.235,86	41,02 %	7.533,98
22.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.148.035,08	1.148.035,08	616.859,81	53,73 %	616.859,81	53,73 %	
22.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	364.000,00	364.000,00	10.910,03	3,00 %	3.376,05	0,93 %	7.533,98
23-ENSINO FUNDAMENTAL	6.600.825,19	7.287.976,12	1.625.012,98	22,30 %	1.570.486,06	21,55 %	54.526,92
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.461.964,92	2.844.578,74	811.889,99	28,54 %	809.732,28	28,47 %	2.157,71
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.138.860,27	4.443.397,38	813.122,99	18,30 %	760.753,78	17,12 %	52.369,21
24-ENSINO MÉDIO							
25-ENSINO SUPERIOR							
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR							
27-OUTRAS							
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	**8.112.860,27**	**8.800.011,20**	**2.252.782,82**	**25,60 %**	**2.190.721,92**	**24,89 %**	**62.060,90**

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-39.780,24
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	1.587.269,10
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	4.159.933,05
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO {4}	
34-CANCELAMENTO NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) {6}	**-39.780,24**
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35)) {6}	**2.230.502,16**
37-PERCENTUAL APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % {6} - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% {5}	**23,06**

MUNÍCIPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2021

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
38-DESPESAS CUSTEADAS C/ APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO							
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO							
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.658.215,52	1.786.445,26	17.477,65	0,98 %	824,55	0,05 %	16.653,10
42-TOTAL OUTRAS DESP. CUSTEADAS C/RECEITAS ADIC. P/FINANC. DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	1.658.215,52	1.786.445,26	17.477,65	0,98 %	824,55	0,05 %	16.653,10
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	9.771.075,79	10.586.456,46	2.270.260,47	21,44 %	2.191.546,47	20,70 %	78.714,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2021 (j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	448.034,03	
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	445.548,64	
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	2.485,39	

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	1.589.699,32	
46-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.559.456,50	75.405,36
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.333.254,82	
47.1-Orçamento do Exercício	1.333.254,82	
47.2-Restos a Pagar		
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		
49-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.815.901,00	75.405,36
50-(+) Ajustes	247.484,09	6.789,28
50.1-(+)Retenções	247.484,09	6.789,28
50.2-(-)Valores a recuperar		
50.3-(+)Outros valores extraorçamentários		
50.4-(+)Conciliação Bancária		
51-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	2.063.385,09	82.194,64

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU

1-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 - Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos á conta dos Fundos, inclusive relativos á complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

3 - Caput do artigo 212 da CF/1988

4 - Os valores referentes á parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada á educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 - Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Emissão: 25/05/2021 22:40:35
Portaria 286 de 7 de Maio de 2019.

Page 4 de 4
Homologad

RREO ANEXO 09 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERACOES DE CREDITO E DESPESA DE CAPITAL - CONSOLIDADO

MUNICIPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2021 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	6.630.725,95	180.532,13	6.450.193,82
Investimentos	6.500.725,95	103.532,13	6.397.193,82
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	130.000,00	77.000,00	53.000,00
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE			
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS			
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	6.630.725,95	180.532,13	6.450.193,82
RESULTADO PARA A APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	6.630.725,95	180.532,13	6.450.193,82

Fonte: MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO XINGU

Notas:
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Emissão: 25/05/2021 22:43:02
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1
Homolo

RREO ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM SAUDE - CONSOLIDADO

MUNICIPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2021 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) em Reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.582.704,35	2.582.704,35	1.673.852,69	64,81
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	79.674,60	79.674,60	8.958,32	11,24
IPTU	40.000,00	40.000,00	286,96	0,72
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	39.674,60	39.674,60	8.671,36	21,86
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	1.230.500,00	1.230.500,00	1.141.169,43	92,74
ITBI	1.230.000,00	1.230.000,00	1.141.169,43	92,78
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ITBI	500,00	500,00		
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	797.529,75	797.529,75	276.474,88	34,67
ISS	780.000,00	780.000,00	268.908,23	34,48
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	17.529,75	17.529,75	7.566,65	43,16
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte IRRF	475.000,00	475.000,00	247.250,06	52,05
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	17.683.193,25	17.683.193,25	7.996.183,78	45,22
Cota-Parte FPM	7.854.000,00	7.854.000,00	2.995.046,57	38,13
Cota-Parte ITR	1.224.300,00	1.224.300,00	310.240,06	25,34
Cota-Parte IPVA	105.250,00	105.250,00	81.503,16	77,44
Cota-Parte ICMS	8.458.800,00	8.458.800,00	4.609.393,99	54,49
Cota-Parte IPI-Exportação	5.843,25	5.843,25		
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	35.000,00	35.000,00		
Desoneração ICMS (LC 87/96)	35.000,00	35.000,00		
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**20.265.897,60**	**20.265.897,60**	**9.670.036,47**	**47,72**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.560.295,30	4.435.586,72	1.897.494,43	42,78	1.787.575,14	40,30	1.603.729,63	36,16	
Despesas Correntes	4.331.512,26	4.231.341,12	1.888.579,17	44,63	1.778.659,88	42,04	1.594.814,37	37,69	
Despesas de Capital	228.783,04	204.245,60	8.915,26	4,36	8.915,26	4,36	8.915,26	4,36	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.377.028,00	1.577.094,58	572.629,43	36,31	433.189,43	27,47	401.737,93	25,47	
Despesas Correntes	1.268.828,00	1.313.894,58	568.282,11	43,25	428.842,11	32,64	397.390,61	30,25	
Despesas de Capital	108.200,00	263.200,00	4.347,32	1,65	4.347,32	1,65	4.347,32	1,65	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	80.000,00	80.000,00	79.330,48	99,16	31.082,58	38,85	31.082,58	38,85	
Despesas Correntes	80.000,00	80.000,00	79.330,48	99,16	31.082,58	38,85	31.082,58	38,85	
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	10.000,00	10.000,00	81,80	0,82	81,80	0,82	81,80	0,82	
Despesas Correntes	10.000,00	10.000,00	81,80	0,82	81,80	0,82	81,80	0,82	
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	152.074,41	154.066,41	118.330,70	76,80	118.330,70	76,80	116.389,20	75,54	
Despesas Correntes	152.074,41	154.066,41	118.330,70	76,80	118.330,70	76,80	116.389,20	75,54	
Despesas de Capital									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**6.179.397,71**	**6.256.747,71**	**2.667.866,84**	**42,64**	**2.370.259,65**	**37,88**	**2.153.021,14**	**34,41**	

Emissão: 25/05/2021 22:44:46 Page 1
Portaria 286 de 07 de Maio de 2019. Homolo

MUNICIPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2021 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) em Reais

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO DE APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.667.866,84	2.370.259,65	2.153.021,14
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**2.667.866,84**	**2.370.259,65**	**2.153.021,14**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15 % (LC 141/2012)			1.450.505,47
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00% (Lei Orgânica Municipal)			1.450.505,47
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	1.217.361,37	919.754,18	702.515,67
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)(Quando valor inferior a zeros)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / IIIb) * 100 (mínimo de 15,00% conforme Lei Orgânica Municipal)	27,59	24,51	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) [1] (l) = (h - (i ou j)
		Empenhados (i)	Liquidados (j)	Pagos (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial = XIXd)					
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO [2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos 2021 (regra nova)										
Empenhos 2020 (regra nova)										
Empenhos 2019										
Empenhos 2018										
Empenhos 2017 e anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna 'v')										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										

Emissão: 25/05/2021 22:44:46 Page 2
Portaria 286 de 07 de Maio de 2019. Homolo

MUNICIPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2021 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) em Reais

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) [1] (d) = (h - (i ou j)
		Empenhados (x)	Liquidados (y)	Pagos (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXV)					

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVI)	2.369.629,89	2.369.629,89	846.597,45	35,73
Provenientes da União	2.113.786,64	2.113.786,64	447.966,32	21,19
Provenientes dos Estados	255.843,25	255.843,25	398.631,13	155,81
Provenientes de Outros Municípios				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (XXVII)				
OUTRAS RECEITAS (XVIII)	250.750,00	250.750,00		
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)	**2.620.379,89**	**2.620.379,89**	**846.597,45**	**32,31**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (e/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXX)	1.702.708,63	2.103.919,04	260.341,51	12,37	210.623,31	10,01	169.445,87	8,05	
Despesas Correntes	1.505.043,10	1.633.255,16	221.217,51	13,54	171.499,31	10,50	134.818,29	8,25	
Despesas de Capital	197.665,53	470.663,88	39.124,00	8,31	39.124,00	8,31	34.627,58	7,36	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI)	706.899,61	1.325.431,90	239.413,96	18,06	67.272,77	5,08	60.997,21	4,60	
Despesas Correntes	691.899,61	1.310.431,90	239.413,96	18,27	67.272,77	5,13	60.997,21	4,65	
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00							
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII)	70.000,00	97.971,49	21.386,30	21,83					
Despesas Correntes	70.000,00	97.971,49	21.386,30	21,83					
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)	24.240,00	17.459,80	84,42	0,48	84,42	0,48			
Despesas Correntes	10.000,00	10.000,00	84,42	0,84	84,42	0,84			
Despesas de Capital	14.240,00	7.459,80							
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)	403.433,59	421.724,88	57.671,77	13,68	57.671,77	13,68	42.785,49	10,15	
Despesas Correntes	403.433,59	408.624,88	57.671,77	14,11	57.671,77	14,11	42.785,49	10,47	
Despesas de Capital		13.100,00							
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XXXVI)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXVII) = (XXX + XXXI +	2.907.281,83	3.966.507,11	578.897,96	14,59	335.652,27	8,46	273.228,57	6,89	

Emissão: 25/05/2021 22:44:46 Page 3
Portaria 286 de 07 de Maio de 2019. Homolo

MUNICIPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2021 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) em Reais

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (e/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX)	6.263.003,93	6.539.505,76	2.157.835,94	33,00	1.998.198,45	30,56	1.773.175,50	27,11	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI)	2.083.927,61	2.902.526,48	812.043,39	27,98	500.462,20	17,24	462.735,14	15,94	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXXII)	150.000,00	177.971,49	100.716,78	56,59	31.082,58	17,46	31.082,58	17,46	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII)	34.240,00	27.459,80	166,22	0,61	166,22	0,61	81,80	0,30	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV)	555.508,00	575.791,29	176.002,47	30,57	176.002,47	30,57	159.174,69	27,64	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (IX + XXXV)									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XLIV) = (X + XXXVI)									
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [1]									
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVI)	9.086.679,54	10.223.254,82	3.246.764,80	31,76	2.705.911,92	26,47	2.426.249,71	23,73	

FONTE: CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

RGF ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO XINGU-MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO DE 2020 A ABRIL DE 2021

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") em Reais

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES LIQUIDADAS													
	Maio/2020	Junho/2020	Julho/2020	Agosto/2020	Setembro/2020	Outubro/2020	Novembro/2020	Dezembro/2020	Janeiro/2021	Fevereiro/2021	Março/2021	Abril/2021	Total dos Últimos 12 Meses	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)		158.634,74		159.145,46		151.233,96		189.473,30		137.878,43		138.637,90	935.003,79	
Pessoal Ativo		158.634,74		159.145,46		151.233,96		189.473,30		137.878,43		138.637,90	935.003,79	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis		132.720,27		133.550,50		124.841,40		159.223,11		114.451,49		115.448,51	780.235,28	
Obrigações Patronais		25.914,47		25.594,96		26.392,56		30.250,19		23.426,94		23.189,39	154.768,51	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras Despesas														
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Serviços Médicos														
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)														
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)		158.634,74		159.145,46		151.233,96		189.473,30		137.878,43		138.637,90	935.003,79	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa) + (IIIb)														935.003,79

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	38.363.708,28	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)		-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)		-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	38.363.708,28	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	935.003,79	2,44 %
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)		0,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (§ único do art. 22 da LRF)		0,00 %
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00 %		0,00 %

FONTE: CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO XINGU-MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAIO DE 2020 A ABRIL DE 2021

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") em Reais

NOTAS:

RREO ANEXO 06 - RESULTADOS PRIMARIOS E NOMINAL

MUNICIPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2021 - BIMESTRE MARCO/ABRIL

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até ABRIL / 2021
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	32.780.754,51	12.242.924,75
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.757.404,35	1.713.163,42
IPTU	79.674,60	8.958,32
ISS	797.529,75	276.474,88
ITBI	1.230.500,00	1.141.169,43
IRRF	475.000,00	247.250,06
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	174.700,00	39.310,73
Contribuições	137.600,00	90.592,26
Receita Patrimonial	436.939,63	28.566,53
Aplicações Financeiras (II)	436.939,63	28.566,53
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	29.143.810,53	10.355.941,21
Cota-parte do FPM	6.533.950,00	2.396.037,36
Cota-parte do ICMS	6.768.300,00	3.687.515,28
Cota-parte do IPVA	75.250,00	65.202,88
Cota Parte do ITR	979.440,00	248.192,11
Transferências da LC 87/1996	27.988,10	0,00
Transferências da LC 61/1989	4.674,60	0,00
Transferências do FUNDEB	3.610.000,00	1.559.456,50
Outras Transferências Correntes	11.144.207,83	2.399.537,08
Demais Receitas Correntes	305.000,00	54.661,33
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	305.000,00	54.661,33
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = ((I) - (II + III))	32.343.814,88	12.214.358,22
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.606.268,80	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	15.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	15.000,00	0,00
Transferências de Capital	3.591.268,80	0,00
Convênios	726.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	2.865.268,80	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = ((V) - (VI + VII + VIII + IX + X))	3.606.268,80	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**35.950.083,68**	**12.214.358,22**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até ABRIL / 2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	31.461.023,04	10.071.206,95	8.639.775,55	7.811.299,80	450.795,65	96.467,04	96.292,04
Pessoal e Encargos Sociais	15.967.657,95	5.640.374,88	5.634.130,06	5.237.188,29	47.717,48	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	15.453.365,09	4.430.832,07	3.005.645,49	2.574.111,51	403.078,17	96.467,04	96.292,04
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	14.980.515,09	4.159.567,34	2.834.746,28	2.440.789,93	362.399,55	96.467,04	96.292,04
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	31.421.023,04	10.071.206,95	8.639.775,55	7.811.299,80	450.795,65	96.467,04	96.292,04
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	6.630.725,95	180.532,13	129.588,50	105.448,43	109.356,34	214.000,00	0,00
Investimentos	6.500.725,95	103.532,13	103.532,13	79.392,06	109.356,34	214.000,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	130.000,00	77.000,00	26.056,37	26.056,37	0,00	0,00	0,00
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	6.500.725,95	103.532,13	103.532,13	79.392,06	109.356,34	214.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	180.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**38.102.548,99**	**10.174.739,08**	**8.743.307,68**	**7.890.691,86**	**560.151,99**	**310.467,04**	**96.292,04**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	**3.667.222,33**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**-251.691,71**

Emissão: 25/05/2021 às 22:36
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

MUNICIPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2021 - BIMESTRE MARCO/ABRIL

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

JUROS NOMINAIS	Até ABRIL / 2021
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	28.566,53
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVO (XXVI)	0,00

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**3.695.788,86**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**-50.271,42**

ABAIXO DA LINHA		
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez / 2020 (a)	Até ABRIL / 2021) (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	988.890,79	962.834,42
DEDUÇÕES (XXIX)	8.794.619,40	13.021.147,32
Disponibilidade de Caixa	8.892.878,78	13.110.297,62
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.562.133,60	13.433.575,45
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	669.254,82	323.277,83
Demais Haveres Financeiros	-98.259,38	-89.150,30
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-7.805.728,61	-12.058.312,90
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**4.252.584,29**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até ABRIL / 2021)
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	345.976,99
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	962.834,42
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC(XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV -) XXXVI	**4.869.441,72**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**4.840.875,19**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.885.525,68
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.885.525,68
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Emissão: 25/05/2021 às 22:36 — Page 2 de 2
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019. — Homologado

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 106 /2.021

DECRETO Nº. 106 /2.021, São José do Xingu – Mt, 20 de maio de 2. 021.

"SUSPENDE A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PRESENCIAIS DURANTE O PERÍODO DE CALAMIDADE PÚBLICA, EM VIRTUDE DA PANDEMIA DO COVID-19; DETERMINA AOS ÓRGÃOS E UNIDADES DO PODER EXECUTIVO, UTILIZAR-SE DE OUTROS MEIOS PA-

RA PERMITIR A PARTICIPAÇÃO POPULAR NA ELABORAÇÃO E DISCUSSÃO DAS PEÇAS DE PLANEJAMENTO, INCLUSIVE COM RELAÇÃO AO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS".

O Sr.**Sandro José Luz Costa** *Prefeito do Município de* São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais decreta:

CONSIDERANDO a existência de pandemia mundial provocada pelo coronavírus (COVID-19), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde – OMS;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO a Orientação Técnica nº. 04/2020 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso TCE/MT, onde informa que no atual cenário de pandemia do Covid-19, diversos municípios brasileiros têm adotado medidas de contenção e isolamento social, inclusive em Mato Grosso, segundo qual, a suspensão e/ou prorrogação da data de realização das audiências públicas, ou a realização das audiências de forma virtual reflete iniciativa oportuna e razoável, a exemplo do próprio Tribunal de Contas Mato-grossense;

CONSIDERANDO a inexistência de previsão na Lei de Responsabilidade Fiscal de maneira explícita que estabeleça obrigatoriedade de audiências públicas para tratar das peças de planejamento de forma sempre presencial;

CONSIDERANDO que ao Município cabe a adoção de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos à saúde pública, buscando evitar a disseminação da doença em seu território.

D E C R E T A:

Art. 1º - *Fica suspensa a realização de audiências públicas presenciais no âmbito Municipal, devendo ocorrer de forma online, que será transmitida preferencialmente por meio de LIVE (transmissão ao vivo), na página oficial da Prefeitura em rede social oficial, ficando seu conteúdo disponível no Portal de Transparência enquanto perdurar o risco de contaminação pelo Coronavírus, e o estado de Calamidade Pública reconhecido no Estado de Mato Grosso.*

Art. 2º - O projeto de PPA Plano Plurianual, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentarias, e da LOA - Lei Orçamentária Anual, deverão estar disponibilizados no Portal de Transparência da Prefeitura, acompanhados de todos os anexos exigidos pela Lei Federal nº. 4.320/1964.

Art. 3º - As Avaliações das Metas Fiscais, deverão ser realizadas nos períodos definidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, por meio de Nota Explicativa detalhada, informando de maneira objetiva a situação fiscal naquele período, elencando ainda, as providências a serem adotadas pelo Gestor, em todos os casos.

§1º - As Avaliações das Metas Fiscais deverão refletir as informações extraídas do RGF – Relatório de Gestão Fiscal, e do RREO – Relatório resumido da Execução Orçamentária disponibilizados no Portal de Transparência da Prefeitura.

Art. 4º - No repositório em que disponibilizado as peças de planejamento, a Nota Explicativa e os Anexos das Metas Fiscais, a que se refere os Arts. 2º e 3º desde decreto, deverá constar a forma em que o interessado poderá acessar para encaminhar e receber as informações, o nome do servidor responsável para responder eventuais questionamentos.

§1º - A Prefeitura deverá permitir acesso integral dos munícipes, como forma de efetivar a sua participação, possibilitando encaminhar por endereço eletrônico, sugestões, críticas e qualquer informações, para melhoria da sua gestão fiscal.

§2º - As informações, sugestões ou críticas encaminhadas pelos munícipes, serão objeto de análise por parte da administração municipal, devendo lavrar em ata própria, além da situação fiscal apresentada na Nota Explicativa, informar todas as sugestões e/ou críticas proveniente da participação popular, informando ainda a que período se refere. no processo de elaboração e discussão das peças de planejamento.

Art. 5º - Edital de convocação deverá ser disponibilizado por meio eletrônico, no Portal de Transparência da Prefeitura, contendo o objeto da audiência eletrônica, período em que os munícipes poderão

requerer e encaminhar informações, locais de acesso eletrônico das informações, nome dos responsáveis, e-mail, telefones e demais informações necessárias ao cumprimento da participação popular.

Art. 6º - As audiências públicas presenciais, substituídas pelo meio de comunicação eletrônico, funcionam como instrumentos de consulta e participação popular, sem caráter deliberativo, previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal nº. 101 de 04 de maio de 2000, Lei da Transparência nº. 131 de 27 de maio de 2009 e Lei de Acesso à Informação nº. 12.527 de 18 de novembro de 2011.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

São José do Xingu - MT, em 20 de Maio de 2.021.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

RGF ANEXO 05 - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR - CONSOLIDADO

MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2021 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF – Anexo 05 (LRF, art 55, Inciso III, alínea "a")

em Reais

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	Disponibilidade de Caixa Bruta (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a - (b + c + d + e) -f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NAO VINCULADOS (I)	**5.369.713,24**	**74.448,33**	**399.388,25**	**185.397,34**	**277.130,17**	**0,00**	**4.433.349,15**	**774.066,95**	**0,00**	**3.659.282,20**
Recursos Ordinários	5.369.713,24	74.448,33	399.388,25	185.397,34	277.130,17	0,00	4.433.349,15	774.066,95	0,00	3.659.282,20
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**9.520.050,41**	**248.829,50**	**453.227,57**	**521.845,11**	**160.903,39**	**0,00**	**8.135.244,84**	**708.308,08**	**0,00**	**7.426.936,76**
Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	2.156.595,77	16.577,75	40.138,96	9.448,13	40.532,82	0,00	2.049.898,11	50.666,20	0,00	1.999.231,91
Transferências do FUNDEB	1.034.648,66	2.511,22	93.337,27	0,00	50.747,42	0,00	888.052,75	2.157,71	0,00	885.895,04
Outros Recursos Destinados à Educação	1.876.320,36	215.277,97	99.766,54	225.796,61	0,00	0,00	1.335.479,24	141.662,04	0,00	1.193.817,20
Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	138.643,13	1.195,66	139.233,78	5.733,64	69.623,15	0,00	-77.143,10	258.477,28	0,00	-335.620,38
Outros Recursos Destinados à Saúde	2.342.858,35	12.340,46	62.423,70	59.415,55	0,00	0,00	2.208.678,64	243.245,69	0,00	1.965.432,95
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	1.970.984,14	926,44	18.327,32	221.451,18	0,00	0,00	1.730.279,20	12.099,16	0,00	1.718.180,04
TOTAL (III) = (I + II)	**14.889.763,65**	**323.277,83**	**852.615,82**	**707.242,45**	**438.033,56**	**0,00**	**12.568.593,99**	**1.482.375,03**	**0,00**	**11.086.218,96**
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES [1]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU

Emissão: 25/05/2021 22:52:03
Portaria nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1 de 1
Homologado

RREO ANEXO 14 - RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2021 _ Bimestre DE MARÇO/ABRIL

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	36.147.023,31
Previsão Atualizada	36.387.023,31
Receitas Realizadas	12.242.924,75
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.885.525,68
DESPESAS	
Dotação Inicial	36.147.023,31
Créditos Adicionais	2.125.525,68
Dotação Atualizada	38.272.548,99
Despesas Empenhadas	10.251.739,08
Despesas Liquidadas	8.769.364,05
Despesas Pagas	7.916.748,23
Superávit Orçamentário	3.473.560,70

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	10.251.739,08
Despesas Liquidadas	8.769.364,05

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	38.363.708,28
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites De Endividamento	38.363.708,28
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites Da Despesa Com Pess	38.363.708,28

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdênciário	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-50.271,42	3.695.788,86	-351,67%
Resultado Primário	-251.691,71	3.667.222,33	-457,03%

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	669.254,82		560.151,99	109.102,83
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.017.709,49		96.292,04	921.417,45
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	**1.686.964,31**		**656.444,03**	**1.030.520,28**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento	2.230.502,16	25,00 %	23,06%
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fun		0,00 %	0,00 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação I	1.426.592,09	60,00 %	91,48 %
Complementação da União ao FUNDEB		0,00 %	0,00 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	180.532,13	6.450.193,82

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício[1]	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdênciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		15.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas c/Ações e Serviços Públicos de Saúde exec. c/ rec. de impostos	2.370.259,65	15,00 %	24,51 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU

[1] Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

Emissão: 25/05/2021 22:46:10 — Page 1 de 1

Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019. — Homologado

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 108/2021

DECRETO Nº 108/2021 São José do Xingu – MT, 26 de maio de 2021.

DECRETA LUTO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT.

Considerando o falecimento da Sra. Vandete Araújo Lima Oliveira Ex- Vereadora e Ex-Secretária de Administração, que contribuiu para o bem do Município, de família pioneira e tradicional de São José do Xingu;

Sr. Pedro Gomes da Silva, produtor e patriarca de uma dos maiores e importante família residente no município. E o Sr. Francisco de Assis Pereira, um dos primeiros mecânicos a se estabelecer na região, pioneiros e que sempre lutaram e contribuíram para o bem de São José do Xingu;

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado do Mato Grosso, Sr. **Sandro José Luz Costa**, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica Decretado **LUTO,** no dia 26 de maio de 2021, neste município de São José do Xingu/MT, pelo falecimento da Sra. Vandete Araújo Lima Oliveira, e dos Srs. Pedro Gomes da Silva e Francisco de Assis Pereira.

Art. 2º - Os serviços municipais essenciais manterão suas atividades normais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 26 de maio de 2021.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 074/2021

PORTARIA Nº 074/2021 DE 25 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA PARA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor preceitua na Seção III art.87, parágrafos 1º e 2º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, baixa a seguinte **PORTARIA:**

Art. 1° - Fica concedida a LICENÇA por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora RITA MARCIA PEREIRA, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, exercendo o cargo efetiva de Auxiliar de Serviços Gerais no município de São Jose do Xingu – MT, que acompanhará seu pai pelo período de 18 dias a partir de 03/05/2021 a 21/05/2021, conforme requerimento, parecer social em anexo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03/05/2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 25 de maio de 2021.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 075/2021

PORTARIA Nº 075/2021 DE 25 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO XINGU-MT.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu - MT, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, incisos I ao XXVIII, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, Morgana Leticia Rossi, servidor(a) em cargo comissionado como Coordenadora Pedagógica, efetiva no cargo de Auxiliar de Administração, matrícula funcional nº 182, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de fiscal das Atas de Registro de Preço nº007/2021, realizado pela Prefeitura Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2021	*OBJETO* *Objeto desta ata de registro de preço é visando a futura e eventual aquisição de kits de alimentação escolar gêneros alimentícios com objetivo de atender alunos matriculados nas escolas e creches do município no ano de 2021 no período de pandemia da covid-19 (corona vírus)*

Parágrafo Único - Como substituto do representante acima, designa-se Sra. Daura Sousa Costa efetiva no cargo de Agente Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Matrícula funcional nº 7 da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal da Ata de Registro de Preço:

I. Responsabilizar-se pela supervisão da ata de registro de preço, administrando-o de conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução dos serviços;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação da ata de registro de preço, antes da extinção deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução da ata, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula da ata de registro de preço nº 007/2021, e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Administração;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 25 de maio de 2021.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

RGF ANEXO 06 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO DE GESTAO FISCAL - CONSOLIDADO

MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2021 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

LRF, art. 48 - Anexo 06 — em Reais

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida		38.363.708,28
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		38.363.708,28
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		38.363.708,28
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal DTP	18.673.829,93	48,68
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 60,00%	23.018.224,97	60,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF - 57,00 %	21.867.313,72	57,00
Limite de Alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00%	20.716.402,47	54,00
DIVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA	-12.058.312,90	-31,43
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - 120,00 %	46.036.449,94	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
TOTAL DAS GARANTIAS DE VALORES	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - 0,00 %	0,00	0,00
OPERACOES DE CREDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
OPERACOES DE CREDITOS EXTERNAS E INTERNAS	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO EXTERNAS E INTERNAS - 0,00 %	0,00	0,00
OPERACOES DE CREDITOS POR ANTECIPACAO DA RECEITA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO POR ANTECIPACAO DA RECEITA - 0,00 %	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	0,00	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU

Emissão: 25/05/2021 22:52:24
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2.019.

Page 1 de 1
Homologado

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 076/2021

PORTARIA Nº 076/2021

DE 25 DE MAIO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE FALECIMENTO EM PESSOA DA FAMILIA PARA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação, bem como o Art. 106 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais da Lei Complementar nº 007/2004,baixa a seguinte **PORTARIA:**

Art. 1° - Fica concedido Licença por motivo de falecimento em pessoa da família para o servidor HERNANDES PEREIRA NUNES, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Agente de Combate a Endemias no município de São Jose do Xingu – MT, pelo período de 24/05/2021 a 02/06/2021, totalizando 08 dias, Conforme requerimento e certidão de óbito em anexo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 25 de maio de 2021

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 078/2021

PORTARIA Nº 078/2021

DE 25 DE MAIO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO PARA O SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação, bem como o Art. 104, § 1º E 2º, da Lei Complementar nº 005/2012, baixa a seguinte PORTARIA:

Art. 1° - Fica concedido Licença Prêmio ao Servidor, ARI ANTONIO DIAS, lotado na Secretaria Municipal de Administração, exercendo o cargo efetivo de Guarda no município de São Jose do Xingu – MT, no período de 24/05/2021 a 23/06/2021, totalizando 30 dias, Conforme requerimento em anexo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24/05/2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 25 de maio de 2021

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021

AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021

Processo Licitatório nº 019/2021 – Processo Administrativo nº 1726/2021

A Prefeitura Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, através do seu pregoeiro oficial, nomeado pelo Decreto. Nº. 082/2021 torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO XINGU/MT**, com sede na Av. São José, nº 05 –Centro, mediante a designação do Pregoeiro e sua equipe de apoio, encontra-se aberta a licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL.** Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal nº 092/2009 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICO NA ÁREA DE ENGENHARIA, PARA ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA E COM TODAS AS DISPOSIÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, PARA TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS LEGAIS.

REALIZAÇÃO: 09/06/2021. **ABERTURA DA SESSÃO: 09:00**horas (Horário de Brasília – DF). O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT. Demais informações pelo telefone (66) 35681109 e EMAIL licitação@saojosedoxingu.mt.gov.br e retirada do edital no site www.saojosedoxingu.mt.gov.br/transparência.

São José do Xingu – MT, 25 de maio de 2021.

Mural da Prefeitura Municipal

São José do Xingu/MT

PUBLICADO NO MURAL

São José do Xingu/MT / /

AUTORIDADE COMPETENTE

DENILSON ANTONIO P M SILVA

Pregoeiro.

Dec. nº 082/2021.

RGF ANEXO 01 - DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO

MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO TOTAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO DE 2020 A ABRIL DE 2021

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") em Reais

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES LIQUIDADAS													
	Maio/2020	Junho/2020	Julho/2020	Agosto/2020	Setembro/2020	Outubro/2020	Novembro/2020	Dezembro/2020	Janeiro/2021	Fevereiro/2021	Março/2021	Abril/2021	Total dos Últimos 12 Meses	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.458.884,24	1.544.154,48	1.495.226,14	1.691.970,74	1.432.265,92	1.628.714,43	1.506.275,24	1.978.112,55	1.335.744,00	1.651.065,79	1.383.187,10	1.584.850,63	18.690.451,26	
Pessoal Ativo	1.349.334,14	1.438.689,48	1.389.331,14	1.581.565,74	1.334.365,92	1.518.724,43	1.390.297,24	1.821.804,59	1.333.744,00	1.469.711,59	1.354.296,70	1.476.377,77	17.458.242,74	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.093.811,71	1.166.538,95	1.123.818,59	1.287.887,55	1.075.903,43	1.228.946,78	1.123.338,18	1.463.563,20	1.087.176,62	1.193.501,50	1.091.698,00	1.195.731,98	14.131.916,49	
Obrigações Patronais	255.522,43	272.150,53	265.512,55	293.678,19	258.462,49	289.777,65	266.959,06	358.241,39	246.567,38	276.210,09	262.598,70	280.645,79	3.326.326,25	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras Despesas	109.550,10	105.465,00	105.895,00	110.405,00	97.900,00	109.990,00	115.978,00	156.307,96	2.000,00	181.354,20	28.890,40	108.472,86	1.232.208,52	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Serviços Médicos	109.550,10	105.465,00	105.895,00	110.405,00	97.900,00	109.990,00	115.978,00	156.307,96	2.000,00	181.354,20	28.890,40	108.472,86	1.232.208,52	
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)							13.109,72				3.511,61		16.621,33	
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração							13.109,72				3.511,61		16.621,33	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.458.884,24	1.544.154,48	1.495.226,14	1.691.970,74	1.432.265,92	1.628.714,43	1.493.165,52	1.978.112,55	1.335.744,00	1.651.065,79	1.379.675,49	1.584.850,63	18.673.829,93	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa) + (IIIb)														18.673.829,93

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	38.363.708,28	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)		-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)		-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	38.363.708,28	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	18.673.829,93	48,68 %
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	23.018.224,97	60,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (§ único do art. 22 da LRF)	21.867.313,72	57,00 %
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00 %	20.716.402,47	54,00 %

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU

MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO TOTAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO DE 2020 A ABRIL DE 2021

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") em Reais

NOTAS:

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL		
1º Quadrimestre de 2021		
Limite Máximo (a)	**% DTP (b)**	**% Excedente (c) = (b - a)**
60,00 %	48,68 %	-11,32 %

RREO ANEXO 03 - RECEITA CORRENTE LIQUIDA

MUNICIPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2020 A ABRIL/2021

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	MAI/20	JUN/20	JUL/20	AGO/20	SET/20	OUT/20	NOV/20	DEZ/20	JAN/21	FEV/21	MAR/21	ABR/21		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.117.937,30	2.711.413,34	3.630.018,35	3.368.420,50	3.409.797,27	4.117.802,73	3.079.353,04	6.658.691,49	3.097.697,35	2.891.614,36	4.233.704,16	3.619.145,03	42.935.594,92	36.325.095,06
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	149.987,40	123.906,77	146.995,76	695.795,46	193.730,20	139.525,09	104.173,19	1.655.225,55	74.932,89	142.098,60	830.287,04	665.844,89	4.922.502,84	2.757.404,35
IPTU	3.672,93	6.590,66	3.210,06	6.095,70	14.782,39	7.197,65	3.562,45	2.420,84	1.588,01	1.866,86	1.736,55	3.766,90	56.491,00	79.674,60
ISS	71.416,85	47.169,71	81.833,71	74.405,00	62.236,84	66.454,30	43.903,87	117.679,06	52.846,51	77.138,29	37.204,76	109.285,32	841.574,22	797.529,75
ITBI	7.600,00		3.400,00	558.354,47			320,00	1.444.177,72			709.000,00	432.169,43	3.155.021,62	1.230.500,00
IRRF	53.988,71	57.189,30	45.838,87	44.122,86	108.995,17	57.340,33	48.306,78	84.851,88	8.654,79	53.904,45	71.930,35	112.760,47	747.883,96	475.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	13.308,91	12.957,10	12.713,12	12.817,43	7.715,80	8.532,81	8.080,09	6.096,05	11.843,58	9.189,00	10.415,38	7.862,77	121.532,04	174.700,00
Contribuições	20.091,06	2.416,60	23.242,20	1.292,37	34.032,60	15.303,74	15.274,72	13.655,48	14.543,64	36.940,64	22.085,94	17.022,04	215.901,03	137.600,00
Receita Patrimonial	5.204,20	4.135,08	3.244,09	2.081,29	424,90	2.069,62	4.239,89	2.935,19	4.519,11	3.402,95	9.639,23	11.005,24	52.900,79	436.939,63
Rendimentos de Aplicação Financeira	5.204,20	4.135,08	3.244,09	2.081,29	424,90	2.069,62	4.239,89	2.935,19	4.519,11	3.402,95	9.639,23	11.005,24	52.900,79	436.939,63
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços	38.215,51												38.215,51	77.500,00
Transferências Correntes	1.893.136,21	2.573.000,45	3.445.830,13	2.662.033,32	3.172.045,53	3.943.832,81	2.946.763,50	4.965.874,06	2.991.101,67	2.696.517,56	3.358.470,87	2.909.087,26	37.557.693,37	32.688.151,08
Cota Parte do FPM	525.337,03	427.652,52	737.229,24	468.305,77	377.224,42	507.591,79	672.774,49	1.003.158,72	729.114,51	955.684,27	640.575,08	669.672,71	7.714.320,55	8.104.750,00
Cota Parte do ICMS	709.146,63	901.516,73	958.363,65	910.006,20	1.290.502,56	1.158.998,80	1.037.750,04	1.413.342,34	1.157.705,53	934.525,11	1.357.020,09	1.160.143,26	12.989.020,94	8.458.800,00
Cota Parte do IPVA	18.024,96	16.957,99	15.915,12	11.931,60	10.208,05	13.844,00	16.771,44	19.354,34	26.768,86	16.522,52	25.261,32	12.950,46	204.510,66	105.250,00
Cota Parte do ITR	4.584,79	29.916,03	396,32	7.248,55	41.510,60	1.349.587,10	345.464,88	459.332,85	273.905,83	5.416,12	30.466,17	451,94	2.548.281,18	1.224.300,00
Transferência da LC 87/1966														35.000,00
Transferência LC 61/1989														5.843,25
Transferências FUNDEB	246.563,51	283.028,78	292.208,25	281.264,58	363.493,21	373.615,91	343.746,79	443.386,57	386.174,96	355.039,41	423.328,94	394.913,19	4.186.764,10	3.610.000,00
Outras Transferências Correntes	389.479,29	913.928,40	1.441.717,55	983.276,62	1.089.106,69	540.195,21	530.255,86	1.627.299,24	417.431,98	429.330,13	881.819,27	670.955,70	9.914.795,94	11.144.207,83
Outras Receitas Correntes	11.302,92	7.954,44	10.706,17	7.218,06	9.564,04	17.071,47	8.901,74	21.001,21	12.600,04	12.654,61	13.221,08	16.185,60	148.381,38	227.500,00
DEDUÇÕES (II)	251.418,53	275.208,52	282.648,02	279.498,31	343.888,98	606.004,17	414.552,02	519.431,94	437.498,80	382.429,46	410.664,36	368.643,53	4.571.886,64	3.544.340,55
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência														
Comp. Financeira entre Regimes de Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	251.418,53	275.208,52	282.648,02	279.498,31	343.888,98	606.004,17	414.552,02	519.431,94	437.498,80	382.429,46	410.664,36	368.643,53	4.571.886,64	3.544.340,55
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**1.866.518,77**	**2.436.204,82**	**3.347.370,33**	**3.088.922,19**	**3.065.908,29**	**3.511.798,56**	**2.664.801,02**	**6.139.259,55**	**2.660.198,55**	**2.509.184,90**	**3.823.039,80**	**3.250.501,50**	**38.363.708,28**	**32.780.754,51**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)(CF) (IV)	**1.866.518,77**	**2.436.204,82**	**3.347.370,33**	**3.088.922,19**	**3.065.908,29**	**3.511.798,56**	**2.664.801,02**	**6.139.259,55**	**2.660.198,55**	**2.509.184,90**	**3.823.039,80**	**3.250.501,50**	**38.363.708,28**	**32.780.754,51**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)(IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)(V)	**1.866.518,77**	**2.436.204,82**	**3.347.370,33**	**3.088.922,19**	**3.065.908,29**	**3.511.798,56**	**2.664.801,02**	**6.139.259,55**	**2.660.198,55**	**2.509.184,90**	**3.823.039,80**	**3.250.501,50**	**38.363.708,28**	**32.780.754,51**

Emissão: 25/05/2021 22:35:10 — Page 1 de .
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019. — Homologado

MUNICIPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2020 A ABRIL/2021

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	MAI/20	JUN/20	JUL/20	AGO/20	SET/20	OUT/20	NOV/20	DEZ/20	JAN/21	FEV/21	MAR/21	ABR/21		

Emissão: 25/05/2021 22:35:10 — Page 2 de
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019. — Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO nº 023/2020

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 023/2021

Objeto: prorrogação da vigência da prestação de Obras e Serviços

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa

Contratada: PAULO ROCHA DOS SANTOS EIRELI

Prazo: 90(noventa)

Data Aditivo: 26 de abril de 2021.

Amparo Legal: art. 65, inciso I, da Lei nº 8.666/93

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

1 QUAD RGF LRF 2021

Município de SERRA NOVA DOURADA - MT
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2020 A ABRIL/2021

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	665.493,33	680.916,16	661.278,93	682.197,38	677.173,91	680.639,98	643.633,23	691.043,23	639.633,17	755.346,51	518.260,12	659.163,01	7.954.778,96	0,00
Pessoal Ativo	665.493,33	680.916,16	661.278,93	682.197,38	677.173,91	680.639,98	643.633,23	691.043,23	639.633,17	755.346,51	518.260,12	659.163,01	7.954.778,96	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	546.479,37	558.054,33	550.634,38	560.935,28	553.967,61	558.362,69	529.153,34	565.795,20	525.450,89	625.624,78	429.253,21	548.694,84	6.542.405,92	0,00
Obrigações Patronais	119.013,96	122.861,83	110.644,55	131.262,10	123.206,30	122.277,29	114.479,89	125.248,03	114.182,28	129.721,73	89.006,91	110.468,17	1.412.373,04	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Forma Indireta (§ 1° do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos á Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**665.493,33**	**680.916,16**	**661.278,93**	**682.197,38**	**677.173,91**	**680.639,98**	**643.633,23**	**691.043,23**	**639.633,17**	**755.346,51**	**518.260,12**	**659.163,01**	**7.954.778,96**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	15.736.801,12	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	15.736.801,12	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (a + b)	**7.954.778,96**	**50,55**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	8.497.872,60	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	8.072.978,97	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	7.648.085,34	48,60

FONTE:

MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA - MT
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2021

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**2.145.582,10**	**2.970.770,65**	**0,00**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	2.145.582,10	2.970.770,65	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.209.959,14	3.684.663,42	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	64.377,04	713.892,77	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-2.145.582,10**	**-2.970.770,65**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**14.840.449,95**	**15.736.801,12**	**0,00**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**14.840.449,95**	**15.736.801,12**	**0,00**	**0,00**
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	**-14,46%**	**-18,88%**	**0,00%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**17.808.539,94**	**18.884.161,34**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**16.027.685,95**	**16.995.745,21**	**0,00**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	55.220,45	297.820,30	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	869.804,70	3.238.989,50	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA - MT
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2021

Continuação 2/2

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

FONTE:

MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2021

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**14.840.449,95**	**15.736.801,12**	**0,00**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**14.840.449,95**	**15.736.801,12**	**0,00**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**3.264.898,99**	**3.462.096,25**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**2.938.409,09**	**3.115.886,63**	**0,00**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS:				

FONTE:

MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA - MT - PODER EXECUTIVOPREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2021/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**15.736.801,12**	—
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**0,00**	—
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**15.736.801,12**	—
OPERAÇÕES VEDADAS(VII)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**2.517.888,18**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**2.266.099,36**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**1.101.576,08**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

Notas:

2 BIM RREO LRF 2021

Município de SERRA NOVA DOURADA - MT

PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**15.403.771,38**	**15.403.771,38**	**2.843.159,19**	**18,46**	**5.414.406,59**	**35,15**	**9.989.364,79**
RECEITAS CORRENTES	**14.703.771,38**	**14.703.771,38**	**2.636.172,89**	**17,93**	**5.207.420,29**	**35,42**	**9.496.351,09**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	625.993,73	625.993,73	47.174,50	7,54	62.592,13	10,00	563.401,60
IMPOSTOS	606.558,11	606.558,11	46.970,90	7,74	60.657,93	10,00	545.900,18
TAXAS	19.435,62	19.435,62	203,60	1,05	1.934,20	9,95	17.501,42
CONTRIBUIÇÕES	79.416,00	79.416,00	16.161,59	20,35	31.454,11	39,61	47.961,89
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	79.416,00	79.416,00	16.161,59	20,35	31.454,11	39,61	47.961,89
RECEITA PATRIMONIAL	104.000,00	104.000,00	3.890,77	3,74	4.433,49	4,26	99.566,51
VALORES MOBILIÁRIOS	104.000,00	104.000,00	3.890,77	3,74	4.433,49	4,26	99.566,51
RECEITA DE SERVIÇOS	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.883.361,65	13.883.361,65	2.567.553,02	18,49	5.105.891,25	36,78	8.777.470,40
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	8.353.308,26	8.353.308,26	1.240.466,65	14,85	2.794.817,60	33,46	5.558.490,66
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	3.742.558,74	3.742.558,74	972.580,07	25,99	1.631.189,83	43,58	2.111.368,91
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	1.787.494,65	1.787.494,65	354.506,30	19,83	679.883,82	38,04	1.107.610,83
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	1.393,01	0,00	3.049,31	0,00	-3.049,31
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	1.393,01	0,00	3.049,31	0,00	-3.049,31
RECEITAS DE CAPITAL	**700.000,00**	**700.000,00**	**206.986,30**	**29,57**	**206.986,30**	**29,57**	**493.013,70**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	700.000,00	700.000,00	206.986,30	29,57	206.986,30	29,57	493.013,70
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	400.000,00	400.000,00	136.986,30	34,25	136.986,30	34,25	263.013,70
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	300.000,00	300.000,00	70.000,00	23,33	70.000,00	23,33	230.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**15.403.771,38**	**15.403.771,38**	**2.843.159,19**	**18,46**	**5.414.406,59**	**35,15**	**9.989.364,79**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de SERRA NOVA DOURADA - MT

Continuação 2/3

PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**15.403.771,38**	**15.403.771,38**	**2.843.159,19**	**18,46**	**5.414.406,59**	**35,15**	**9.989.364,79**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	15.403.771,38	15.403.771,38	2.843.159,19	18,46	5.414.406,59	35,15	9.989.364,79
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.607.810,94	—	—	2.607.810,94	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	2.607.810,94	—	—	2.607.810,94	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**14.536.100,96**	**17.213.911,90**	**4.684.312,52**	**6.938.233,25**	**10.275.678,65**	**2.334.544,26**	**4.383.191,58**	**12.830.720,32**	**3.710.147,94**
DESPESAS CORRENTES	**13.847.468,49**	**14.094.968,49**	**2.167.790,86**	**4.411.086,59**	**9.683.881,90**	**2.267.748,88**	**4.305.771,20**	**9.789.197,29**	**3.663.708,56**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.285.241,45	7.278.241,45	1.177.423,13	2.572.402,81	4.705.838,64	1.177.423,13	2.572.402,81	4.705.838,64	2.284.850,11
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.562.227,04	6.816.727,04	990.367,73	1.838.683,78	4.978.043,26	1.090.325,75	1.733.368,39	5.083.358,65	1.378.858,45
DESPESAS DE CAPITAL	**652.960,00**	**3.083.270,94**	**2.516.521,66**	**2.527.146,66**	**556.124,28**	**66.795,38**	**77.420,38**	**3.005.850,56**	**46.439,38**
INVESTIMENTOS	552.960,00	3.083.270,94	2.516.521,66	2.527.146,66	556.124,28	66.795,38	77.420,38	3.005.850,56	46.439,38
AMORTIZACAO DE DIVIDA	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**35.672,47**	**35.672,47**	**0,00**	**0,00**	**35.672,47**	**0,00**	**0,00**	**35.672,47**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	35.672,47	35.672,47	0,00	0,00	35.672,47	0,00	0,00	35.672,47	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**14.536.100,96**	**17.213.911,90**	**4.684.312,52**	**6.938.233,25**	**10.275.678,65**	**2.334.544,26**	**4.383.191,58**	**12.830.720,32**	**3.710.147,94**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de SERRA NOVA DOURADA - MT

Continuação 3/3

PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**14.536.100,96**	**17.213.911,90**	**4.684.312,52**	**6.938.233,25**	**10.275.678,65**	**2.334.544,26**	**4.383.191,58**	**12.830.720,32**	**3.710.147,94**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	1.031.215,01	—	1.704.258,65
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	14.536.100,96	17.213.911,90	4.684.312,52	6.938.233,25	—	2.334.544,26	5.414.406,59	—	5.414.406,59
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Município de SERRA NOVA DOURADA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO - ABRIL
Entidade: PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	14.536.100,96	17.213.911,90	4.684.312,52	6.938.233,25	100,00	10.275.678,65	2.334.544,26	4.383.191,58	100,00	12.830.720,32
Administração	4.822.983,15	4.897.983,15	847.214,70	1.475.278,00	21,26	3.422.705,15	869.568,29	1.451.268,67	33,11	3.446.714,48
Planejamento e Orçamento	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Administração Geral	4.297.169,58	4.372.169,58	783.380,48	1.286.059,58	18,54	3.086.110,00	783.380,48	1.286.059,58	29,34	3.086.110,00
Administração Financeira	510.813,57	510.813,57	63.834,22	189.218,42	2,73	321.595,15	86.187,81	165.209,09	3,77	345.604,48
Ordenamento Territorial	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Segurança Pública	29.100,00	29.100,00	999,95	999,95	0,01	28.100,05	999,95	999,95	0,02	28.100,05
Defesa Civil	29.100,00	29.100,00	999,95	999,95	0,01	28.100,05	999,95	999,95	0,02	28.100,05
Assistência Social	966.700,00	977.200,00	103.234,17	172.599,48	2,49	804.600,52	103.234,17	172.599,48	3,94	804.600,52
Administração Geral	490.550,00	485.550,00	65.079,86	102.632,45	1,48	382.917,55	65.079,86	102.632,45	2,34	382.917,55
Assistência ao Idoso	36.500,00	36.500,00	0,00	0,00	0,00	36.500,00	0,00	0,00	0,00	36.500,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	202.800,00	202.800,00	23.352,59	44.474,49	0,64	158.325,51	23.352,59	44.474,49	1,01	158.325,51
Assistência Comunitária	236.850,00	252.350,00	14.801,72	25.492,54	0,37	226.857,46	14.801,72	25.492,54	0,58	226.857,46
Saúde	3.536.201,80	3.753.201,80	847.661,33	1.674.849,27	24,14	2.078.352,53	917.111,33	1.616.649,27	36,88	2.136.552,53
Administração Geral	1.667.190,00	1.667.190,00	357.969,17	696.873,63	10,04	970.316,37	375.369,17	696.873,63	15,90	970.316,37
Atenção Básica	1.434.811,80	1.631.811,80	369.305,29	778.188,00	11,22	853.623,80	421.355,29	719.988,00	16,43	911.823,80
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	148.000,00	148.000,00	7.860,00	22.860,00	0,33	125.140,00	7.860,00	22.860,00	0,52	125.140,00
Suporte Profilático e Terapêutico	100.000,00	120.000,00	75.639,93	109.960,18	1,58	10.039,82	75.639,93	109.960,18	2,51	10.039,82
Vigilância Sanitária	131.100,00	131.100,00	34.857,22	62.451,45	0,90	68.648,55	34.857,22	62.451,45	1,42	68.648,55
Vigilância Epidemiológica	55.100,00	55.100,00	2.029,72	4.516,01	0,07	50.583,99	2.029,72	4.516,01	0,10	50.583,99
Trabalho	147.037,71	147.037,71	35.000,00	70.000,00	1,01	77.037,71	25.554,43	46.893,94	1,07	100.143,77
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	147.037,71	147.037,71	35.000,00	70.000,00	1,01	77.037,71	25.554,43	46.893,94	1,07	100.143,77
Educação	4.092.030,83	4.092.030,83	325.464,10	969.654,36	13,98	3.122.376,47	343.064,10	969.654,36	22,12	3.122.376,47
Alimentação e Nutrição	112.000,00	112.000,00	0,00	0,00	0,00	112.000,00	0,00	0,00	0,00	112.000,00
Ensino Fundamental	3.425.539,38	3.425.539,38	259.459,18	735.541,77	10,60	2.689.997,61	277.059,18	735.541,77	16,78	2.689.997,61
Educação Infantil	554.491,45	554.491,45	66.004,92	234.112,59	3,37	320.378,86	66.004,92	234.112,59	5,34	320.378,86
Cultura	74.050,00	74.050,00	0,00	0,00	0,00	74.050,00	0,00	0,00	0,00	74.050,00
Difusão Cultural	74.050,00	74.050,00	0,00	0,00	0,00	74.050,00	0,00	0,00	0,00	74.050,00
Direitos da Cidadania	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Ordenamento Territorial	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Urbanismo	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00
Infra-Estrutura Urbana	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00
Habitação	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	174.925,00	174.925,00	23.877,61	43.944,54	0,63	130.980,46	23.877,61	43.944,54	1,00	130.980,46
Saneamento Básico Urbano	174.925,00	174.925,00	23.877,61	43.944,54	0,63	130.980,46	23.877,61	43.944,54	1,00	130.980,46
Gestão Ambiental	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
Serviços Urbanos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00

Continua 1/2

Município de SERRA NOVA DOURADA - MT

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	14.536.100,96	17.213.911,90	4.684.312,52	6.938.233,25	100,00	10.275.678,65	2.334.544,26	4.383.191,58	100,00	12.830.720,32
Gestão Ambiental	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
Agricultura	211.300,00	211.300,00	20.027,08	31.133,45	0,45	180.166,55	20.027,08	31.133,45	0,71	180.166,55
Administração Geral	183.300,00	183.300,00	20.027,08	31.133,45	0,45	152.166,55	20.027,08	31.133,45	0,71	152.166,55
Extensão Rural	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
Promoção da Produção Agropecuária	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Indústria	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
Promoção Industrial	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
Comunicações	15.000,00	15.000,00	2.500,00	2.500,00	0,04	12.500,00	2.500,00	2.500,00	0,06	12.500,00
Comunicação Social	15.000,00	15.000,00	2.500,00	2.500,00	0,04	12.500,00	2.500,00	2.500,00	0,06	12.500,00
Energia	30.000,00	60.000,00	18.142,51	34.586,11	0,50	25.413,89	18.142,51	34.586,11	0,79	25.413,89
Energia Elétrica	30.000,00	60.000,00	18.142,51	34.586,11	0,50	25.413,89	18.142,51	34.586,11	0,79	25.413,89
Transporte	155.000,00	2.605.310,94	2.449.726,28	2.449.726,28	35,31	155.584,66	0,00	0,00	0,00	2.605.310,94
Transporte Rodoviário	155.000,00	2.605.310,94	2.449.726,28	2.449.726,28	35,31	155.584,66	0,00	0,00	0,00	2.605.310,94
Desporto e Lazer	78.100,00	78.100,00	10.464,79	12.961,81	0,19	65.138,19	10.464,79	12.961,81	0,30	65.138,19
Desporto Comunitário	78.100,00	78.100,00	10.464,79	12.961,81	0,19	65.138,19	10.464,79	12.961,81	0,30	65.138,19
Encargos Especiais	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	35.672,47	35.672,47	0,00	0,00	0,00	35.672,47	0,00	0,00	0,00	35.672,47
TOTAL (III) = (I + II)	14.536.100,96	17.213.911,90	4.684.312,52	6.938.233,25	100,00	10.275.678,65	2.334.544,26	4.383.191,58	100,00	12.830.720,32

FONTE:

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de SERRA NOVA DOURADA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2020 (i)	Em 2021 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Município de SERRA NOVA DOURADA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2020 A ABRIL/2021
Entidade: PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.055.884,42**	**1.259.597,12**	**1.586.450,51**	**1.428.098,94**	**1.401.610,75**	**1.468.769,06**	**1.506.308,15**	**2.146.188,10**	**1.448.998,65**	**1.587.842,33**	**1.625.051,30**	**1.420.430,86**	**17.935.230,19**	**16.914.800,52**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.326,07	3.165,87	25.377,28	30.902,86	44.126,81	89.665,72	61.650,02	119.843,62	13.728,64	1.688,99	39.884,05	7.290,45	443.650,38	625.993,73
I.P.T.U.	0,00	363,21	216,38	67,19	73,53	14,36	121,27	261,35	167,83	995,36	458,53	74,43	2.813,44	8.165,64
I.R.R.F	431,14	0,00	0,00	7.214,62	31.260,90	54.802,97	27.077,20	98.159,16	0,00	0,00	7.152,42	1.162,53	227.260,94	166.433,27
I.S.S.	5.813,09	2.802,66	18.940,70	23.621,05	12.792,38	34.766,55	23.156,85	21.181,59	12.075,73	448,11	32.069,50	6.053,49	193.721,70	322.125,00
I.T.B.I.	0,00	0,00	6.220,20	0,00	0,00	0,00	11.294,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.514,90	109.834,20
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	81,84	0,00	0,00	0,00	0,00	81,84	0,00	241,52	1.485,08	245,52	203,60	0,00	2.339,40	19.435,62
Contribuições	6.130,46	1.847,32	367,12	321,26	19.013,04	7.233,36	6.634,98	8.210,52	8.019,36	7.273,16	8.103,16	8.058,43	81.212,17	79.416,00
Receita Patrimonial	873,29	763,90	719,47	321,07	180,91	291,20	270,95	307,26	259,48	283,24	1.450,58	2.440,19	8.161,54	104.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	873,29	763,90	719,47	321,07	180,91	291,20	270,95	307,26	259,48	283,24	1.450,58	2.440,19	8.161,54	104.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Transferências Correntes	1.041.787,66	1.253.595,63	1.559.601,26	1.394.499,93	1.338.109,88	1.371.250,28	1.435.651,25	2.015.750,12	1.426.179,13	1.577.752,68	1.574.974,74	1.401.887,55	17.391.040,11	16.094.390,79
Cota-Parte do F.P.M.	525.337,03	427.652,52	737.229,24	468.305,77	377.224,42	507.591,79	672.774,49	1.003.158,72	729.114,51	955.684,27	640.575,08	669.672,71	7.714.320,55	8.569.157,19
Cota-Parte do I.C.M.S.	199.271,99	253.328,45	269.302,57	255.714,01	362.634,46	325.681,56	291.610,34	397.152,73	332.828,85	269.167,47	390.856,97	334.151,34	3.681.700,74	3.015.840,76
Cota-Parte do I.P.V.A.	2.550,99	2.617,83	2.863,28	2.294,64	1.416,20	845,93	2.772,92	5.821,03	5.503,15	1.662,93	3.274,28	4.536,40	36.159,58	51.515,04
Cota-Parte do ITR.	54,39	2.012,43	624,99	65,10	1.147,80	60.234,98	27.244,57	27.788,61	25.525,48	8.482,09	51,38	3.429,21	156.661,03	46.640,24
Outras Transferências Correntes	205.383,00	442.744,46	420.214,54	543.464,93	434.522,00	311.126,07	288.646,91	385.043,88	161.371,28	184.924,22	352.295,11	219.056,35	3.948.792,75	2.596.473,15
Transferências da LC 61/1989	954,09	996,29	1.093,39	1.186,25	1.599,09	1.760,41	1.704,44	2.147,80	2.313,17	1.976,87	2.089,42	2.367,74	20.188,96	17.323,86
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.945,90
Transferências do FUNDEB	108.236,17	124.243,65	128.273,25	123.469,23	159.565,91	164.009,54	150.897,58	194.637,35	169.522,69	155.854,83	185.832,50	168.673,80	1.833.216,50	1.787.494,65
Outras Receitas Correntes	766,94	224,40	385,38	2.053,82	180,11	328,50	2.100,95	2.076,58	812,04	844,26	638,77	754,24	11.165,99	0,00
DEDUÇÕES (II)	**145.442,78**	**137.122,14**	**142.271,24**	**145.275,83**	**148.484,51**	**178.870,77**	**198.880,41**	**227.178,54**	**218.594,30**	**246.999,28**	**206.951,43**	**202.357,84**	**2.198.429,07**	**2.207.564,37**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	145.442,78	137.122,14	142.271,24	145.275,83	148.484,51	178.870,77	198.880,41	227.178,54	218.594,30	246.999,28	206.951,43	202.357,84	2.198.429,07	2.207.564,37
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**910.441,64**	**1.122.474,98**	**1.444.179,27**	**1.282.823,11**	**1.253.126,24**	**1.289.898,29**	**1.307.427,74**	**1.919.009,56**	**1.230.404,35**	**1.340.843,05**	**1.418.099,87**	**1.218.073,02**	**15.736.801,12**	**14.707.236,15**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV):	**910.441,64**	**1.122.474,98**	**1.444.179,27**	**1.282.823,11**	**1.253.126,24**	**1.289.898,29**	**1.307.427,74**	**1.919.009,56**	**1.230.404,35**	**1.340.843,05**	**1.418.099,87**	**1.218.073,02**	**15.736.801,12**	**14.707.236,15**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI):	**910.441,64**	**1.122.474,98**	**1.444.179,27**	**1.282.823,11**	**1.253.126,24**	**1.289.898,29**	**1.307.427,74**	**1.919.009,56**	**1.230.404,35**	**1.340.843,05**	**1.418.099,87**	**1.218.073,02**	**15.736.801,12**	**14.707.236,15**

FONTE:

Município de SERRA NOVA DOURADA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO - ABRIL
Entidade: PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	3.083.270,94	2.527.146,66	556.124,28
Investimentos	3.083.270,94	2.527.146,66	556.124,28
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**3.083.270,94**	**2.527.146,66**	**556.124,28**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**3.083.270,94**	**2.527.146,66**	**556.124,28**

FONTE:

Município de SERRA NOVA DOURADA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	14.703.771,38	5.207.420,29
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	625.993,73	62.592,13
I.P.T.U.	8.165,64	1.696,15
I.S.S.	322.125,00	50.646,83
I.T.B.I.	109.834,20	0,00
I.R.R.F.	166.433,27	8.314,95
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	19.435,62	1.934,20
Contribuições	79.416,00	31.454,11
Receita Patrimonial	104.000,00	4.433,49
Aplicações Financeiras(II)	104.000,00	4.433,49
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	13.883.361,65	5.105.891,25
Cota-Parte do FPM	6.986.381,19	2.396.037,36
Cota-Parte do ICMS	2.412.672,61	1.061.603,77
Cota-Parte do IPVA	41.212,04	11.981,57
Cota-Parte do ITR	37.312,20	29.990,57
Transferências da LC 87/1996	7.956,72	0,00
Transferências da LC 61/1989	13.859,09	8.747,20
Transferências do FUNDEB	1.787.494,65	679.883,82
Outras Transferências Correntes	2.596.473,15	917.646,96
Demais Receitas Correntes	11.000,00	3.049,31
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	3.049,31
Receitas Correntes Restantes	11.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	14.599.771,38	5.199.937,49
RECEITAS DE CAPITAL (V)	700.000,00	206.986,30
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de SERRA NOVA DOURADA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	700.000,00	206.986,30
Convênios	700.000,00	136.986,30
Outras Transferências de Capital	0,00	70.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	700.000,00	206.986,30
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**15.299.771,38**	**5.406.923,79**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	14.094.968,49	4.411.086,59	4.305.771,20	3.663.708,56	23.527,91	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	7.278.241,45	2.572.402,81	2.572.402,81	2.284.850,11	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	6.816.727,04	1.838.683,78	1.733.368,39	1.378.858,45	23.527,91	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	6.816.727,04	1.838.683,78	1.733.368,39	1.378.858,45	23.527,91	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	14.094.968,49	4.411.086,59	4.305.771,20	3.663.708,56	23.527,91	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.083.270,94	2.527.146,66	77.420,38	46.439,38	0,00	185.856,87	185.856,87
Investimentos	3.083.270,94	2.527.146,66	77.420,38	46.439,38	0,00	185.856,87	185.856,87
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	3.083.270,94	2.527.146,66	77.420,38	46.439,38	0,00	185.856,87	185.856,87

Continua 2/4

Município de SERRA NOVA DOURADA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 3/4

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	35.672,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**17.213.911,90**	**6.938.233,25**	**4.383.191,58**	**3.710.147,94**	**23.527,91**	**185.856,87**	**185.856,87**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**1.487.391,07**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	2.653.464,37

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2021
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	4.433,49
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**1.491.824,56**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	2.653.464,37

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2020(a)	Até o Bimestre/2021(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	2.145.582,10	2.970.770,65
Disponibilidade de Caixa	2.145.582,10	2.970.770,65
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.209.959,14	3.684.663,42
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	64.377,04	713.892,77
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-2.145.582,10	-2.970.770,65
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**825.188,55**	

Continua 3/4

Município de SERRA NOVA DOURADA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 4/4

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2021
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-649.515,73
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.474.704,28**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**1.470.270,79**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.607.810,94
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.607.810,94
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Município de SERRA NOVA DOURADA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO - ABRIL
Entidade: PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	40.849,13	23.527,91	23.527,91	-	40.849,13	584.050,43	285.754,27	185.856,87	185.856,87	-	683.947,83	724.796,96
EXECUTIVO	40.849,13	23.527,91	23.527,91	0,00	40.849,13	584.050,43	285.754,27	185.856,87	185.856,87	0,00	683.947,83	724.796,96
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	40.849,13	23.527,91	23.527,91	0,00	40.849,13	584.050,43	285.754,27	185.856,87	185.856,87	0,00	683.947,83	724.796,96
GABINETE DO SEC. MUN. DE OBRAS E SERVICOS	4.620,47	0,00	0,00	0,00	4.620,47	263.477,47	0,00	0,00	0,00	0,00	263.477,47	268.097,94
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENT(	7.947,50	0,00	0,00	0,00	7.947,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.947,50
SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	119.892,00	119.892,00	119.892,00	0,00	0,00	0,00
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	320.572,96	165.862,27	65.964,87	65.964,87	0,00	420.470,36	420.470,36
SEC. MUN. DE FINANÇAS	0,00	9.379,63	9.379,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS	0,00	9.134,48	9.134,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMEN	616,24	0,00	0,00	0,00	616,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	616,24
SECRETARIA DE SAUDE	16.776,68	0,00	0,00	0,00	16.776,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.776,68
SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA,DESP. E L	1.546,99	0,00	0,00	0,00	1.546,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.546,99
SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO,CULTURA,DESI	5.607,53	0,00	0,00	0,00	5.607,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.607,53
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	3.733,72	0,00	0,00	0,00	3.733,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.733,72
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	5.013,80	5.013,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**40.849,13**	**23.527,91**	**23.527,91**	**0,00**	**40.849,13**	**584.050,43**	**285.754,27**	**185.856,87**	**185.856,87**	**0,00**	**683.947,83**	**724.796,96**

FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2021

MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2021

F E T H A B

O Suplente do CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB do Município de Tabaporã/MT, Ilmo. Sr. JULIO CESAR CEOLIN, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os conselheiros para participar de uma reunião a ser realizada na data de 31/05/2021, em primeira convocação às (15 horas e 00 minutos, e em segunda convocação às 15:00 horas e 15 minutos), na Sala da Coordenadoria dos Conselhos Localizada na Secretaria M. de Assistência Social e Cidadania, sito à Rua Tancredo Neves, S/N, Bairro Centro,(antiga Escola/Creche compartilhada), Tabaporã – MT, com a seguinte pauta:

Apreciação da Prestação de Contas FETHAB – 1º Quadrimestre de 2021.

Certo de contar com a presença de todos, elevo minha estima e apreço.

Tabaporã – MT, 26 de Maio de 2021.

JULIO CESAR CEOLIN

Suplente do Conselho Municipal do Fethab

TABAPORÃ / MT

PORTARIA Nº. 296/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER ELEVAÇÃO DE NÍVEL a Senhora **JOCINEIA FERREIRA DE LIMA,**servidora estável,nocargo de **Técnico de Desenvolvimento Infantil,** admitida em 02/05/2007, com matrícula no RH nº. 1000, lotada n**a** Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal, da**Classe C – Nível 04,**para perceber na **Classe C – Nível 05, correspondente ao valor de R$: 3.588,11 (Três Mil, Quinhentos e Oitenta e Oito Reais e Onze Centavos),** nos termos do Art. 46, *caput* e §1º, da Lei Municipal nº. 1.080/2017.

Artigo 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 27 de Maio de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 032/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2021

O Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, com sede administrativa na Avenida Comendador José Pedro Dias, n.º 979, Centro, CEP 78. 563-000, fone (66) 3557-1248, CNPJ sob o nº. 37.464.997/0001-40, por meio da seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, instituída pela portaria 002/ 2021 de 07/01/2021, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo Menor Preço **POR ITEM,** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESIDUOS NÃO-PERIGOSOS NAS COMUNIDADE DA GLEBA MERCEDES I E II E EM AMERICANA DO NORTE, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DO MUNICIPIO DE TABAPORÃ – MT**, conforme Termo de Referencia **ANEXO I** do Edital.

Modalidade de licitação:---------- PREGÃO PRESENCIAL - SRP

Tipo de licitação:---------- MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:---------- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL Nº. 10.520/02 LEI COMPLEMENTAR N°. 123/06, LC 147/14 E A LEI MUNICIPAL N° 1.117/2018.

Forma de execução:---------- INDIRETA

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

Data:---------- 10/06/2021

Horário:---------- DAS 13:00h ÀS 14:00h (HORÁRIO LOCAL)

Local:---------- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

DO JULGAMENTO

Data:---------- 10/06/2021

Horário:---------- 14:00 HORAS (horário local)

Local:---------- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

Observação 01: *O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, no endereço eletrônico www.tabapora.mt.gov.br e (ou) via e-mail licitacao@tabapora.mt.gov.br acima citado, ou pelo telefone 66 3557 1248,* ***sem qualquer ônus****, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 11h00min horas e das 13:00min as 17:00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).*

Tabaporã - MT, 26 de Maio de 2021.

Helielson Teodoro Alves

Pregoeiro Nomeado

Portaria n° 002/2021

PORTARIA Nº. 295/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER ELEVAÇÃO DE NÍVEL o Senhor **GREISIVAL PEREIRA DA SILVA**,servidor estável,nocargo de **Professor,** admitido em 22/05/2012, com matrícula no RH nº. 1393, lotado n**a** Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal, da**Classe C – Nível 03**,para perceber na **Classe C – Nível 04, correspondente ao valor de R$: 4. 783,32 (Quatro Mil, Setecentos e Oitenta e Três Reais e Trinta e Dois Centavos),** nos termos do Art. 46, *caput* e §1º, da Lei Municipal nº. 1.080/ 2017.

Artigo 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 27 de Maio de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 294/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – RETORNAR DA LICENÇA MATERNIDADE, a partir do dia 04/05/2021,**a senhora *FLAVIA REGINA DA SILVA ELEOTERIO*,** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 1130, no cargo de **Assistente Técnico da Saúde I – Auxiliar de Consultório Dentário**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº. 218/99 e com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 04/05/2021, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 26 de Maio de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 289/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"LICENÇA PRÊMIO", pelo período de 90 (noventa) dias, iniciando-se em 03/06/2021 com término em 31/08/2021**, do período* ***aquisitivo de 28/06/2011 à 27/06/2016****, sem prejuízo de sua remuneração,* a Senhora ***FLAVIA REGINA DA SILVA ELEOTERIO*,** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 1130, no cargo de **Assistente Técnico da Saúde I – Auxiliar de Consultório Dentário**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 842/2011 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 24 de maio de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 007/2021 PROCESSO SELETIVO 001/2019

EDITAL COMPLEMENTAR 007/2021

PROCESSO SELETIVO N.º 001/2019

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Municipal, **Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e/ou classificados mediante** o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 011/2019, referente ao Processo Seletivo nº 001/2019, prorrogado mediante Edital Complementar nº. 025/2020, publicado no Diário Oficial da AMM em 01/10/2020, ano XV edição nº. 3.576, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva**,** para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Esportes e Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO que a convocação visa a reposição do cargo de Motorista - SAMU, tendo em vista o Distrato nº 104/2021.

CONSIDERANDO que a convocação visa a reposição do cargo de Pedagogo – SEMAS.

CONSIDERANDO que a convocação visa a reposição do cargo de Telefonista Auxiliar de Regulação Médica - SAMU.

Para que compareçam no Departamento de Pessoal vinculado a Secretaria Municipal de Administração, 1º Piso do Paço Administrativo, situado a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, conforme abaixo relacionados:

MOTORISTA - SAMU						
Nº	**INSC.**	**NOME**	**DATA. NASC.**	**ACERTOS**	**PONTOS**	**SITUAÇÃO**
32	161	JAMIL SILVERIO DO NASCIMENTO	07/05/1969	21	52,5	CLASSIFICADO

TELEFONISTA AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA - SAMU						
Nº	**INSC.**	**NOME**	**DATA. NASC.**	**ACERTOS**	**PONTOS**	**SITUAÇÃO**
8	420	JOSÉ PEREIRA MOREIRA	15/09/1983	33	82,5	CLASSIFICADO

PEDAGOGO - SEMAS						
Nº	**INSC**	**NOME**	**DATA. NASC.**	**ACERTOS**	**PONTOS**	**SITUAÇÃO**
6	1559	REGINA TEIXEIRA	11/02/1976	22	55	CLASSIFICADO

2. Para entrega de documentos: Dia 27 e 28/05/2021 das 08:00 às 11h00 e 13h00 às 16h00

2.1 Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração no Departamento de Pessoal situada à Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, nos dias relacionados no Item 2 para entrega de documentos, munidos com ORIGINAIS E CÓPIAS dos documentos abaixo relacionados:

2.2 No ato da contratação o candidato deverá comparecer pessoalmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Atestado Pré-admissional (APTIDÃO FÍSICA, MENTAL E PSICOLÓGICA). Agendado e Feito após a entrega dos documentos aqui mesmo na Prefeitura Municipal de Tangara da Serra – MT.

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 7.8 do edital;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Os candidatos para o cargo de Motorista deveram apresentar:

h.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

h.2) ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

h.3) Certificado de Curso para condução de veículos de emergência;

i) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pelo Ministério do Trabalho);

j) Comprovante de residência;

k) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos (se dependente);

l) Atestado de Vacinação do Candidato e dos filhos menores de 05 anos;

m) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

n) CPF dos filhos maiores de 14 anos;

o) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

q) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo à existência ou inexistência de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

r) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site www.tangaradaserra.mt.gov.br;

s) Declaração de Imposto de Renda Detalhada (Exercício 2020/Ano - Calendário 2019 ou mais recente);

t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

u) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;

v) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

x) Cartão SUS;

y) Foto 3x4

Art. 3. O prazo de apresentação segue o art. 1 e 02 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

Art. 4. Será desclassificado o candidato que:

a) – não comparecer na data estipulada;

b) – não apresentar a documentação exigida no art. 2. do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Art. 5. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 26 de maio de 2021.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Gicelly Maria Lorenzi Zanatta Sousa

Secretária Municipal de Saúde

Ana Lucia Adorno de Sousa

Secretária Municipal de Assistência Social

SAMAE
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2021/SAMAE,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM ,** tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS – RSU, COM SISTEMA DE RASTREAMENTO DOS SERVIÇOS VIA GPS E SATÉLITE, NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT.** A abertura do certame está prevista para as **09h00min do dia 11 de Junho de 2021 (Horário de Brasília)**.O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT**,** na Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 08h00m às 12h00m e das 14h00min às 18h00min (horário de Brasília). O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicacoes. Fone para contato: (65) 3311–6504 / 3311-6517.

Tangará da Serra/MT, 26 de Maio de 2021.

EDINÉIA G. DE SOUZA VIEIRA

Setor de Licitação - SAMAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2021

AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2021 - **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através dos(a) Pregoeiros(a), nomeados(a) pela Portaria nº 611/2021 de 01.04.2021, torna público aos interessados que, considerando pedido de esclarecimento ao edital acima referenciado, constatou-se a necessidade de promover retificações no presente edital. Tendo em vista que tais alterações influenciam na elaboração de propostas, o certame acima, cuja sessão de abertura das Propostas Comercias e documentos habilitatórios, estava marcada para o dia 07 DE JUNHO DE 2021, às 09:00 horas, plataforma www.comprasnet.gov.br, foi **ADIADO** para **DIA 09 DE JUNHO DE 2021 às 09:00** hs horário de Brasília. O Edital retificado e seus anexos poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura de Tangará da Serra-MT, situada à Av. Brasil nº 2.351-N, Jardim Europa, CEP:78.300.000, ou baixados no portal http://www.tangaradaserra.mt.gov/licitacao/ e na plataforma www.comprasnet.gov.br. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4800, 65-311-4809.Tangará da Serra-MT, 26.05.2021.Janine Cristina Gruber Nogueira- Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO RETIFICAÇÃO PP 042/2021

TERMO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 042/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO,** através do Pregoeiro, vem, por meio deste, **RETIFICAR** os termos do Edital do Pregão Presencial n° 042/2021, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE ALTA E BAIXA TENSÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT**,** nos termos abaixo:

1. Fica acrescentado ao Item 8.2 Inciso IV letra "e" do Edital de Pregão Presencial n° 042/2021, passando a ficar assim definido:

8.2. Relativo à Qualificação Técnica

e) Declaração de que a licitante possui em seu quadro funcional, profissional ou prestador de serviço habilitado para os serviços relacionados no objeto do Edital, tais como: Engenheiro Eletricista ou Tecnólogo da Modalidade Eletrotécnica, comprovando registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, apresentando as certidões de regularidade

.**2. Considerando que a retificação altera as condições de participação no certame, fica prorrogada a data de abertura dos envelopes para o dia 10 de Junho de 2021, às 08H00min (horário local de Terra Nova do Norte - MT), mantido o local.**

Publique-se, Registre-se e Intime-se.

Terra Nova do Norte – MT, 26 de Maio de 2021.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO PP 039/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

EDITAL DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 39/2021.

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADO PELA PORTARIA Nº. 23/2021 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

PROCESSO: 64/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE ATÉ O ATERRO SANITÁRIO DA EMPRESA CONTRATADA PELO MUNICÍPIO.

VENCEDORES:

M. R. G. C. ABRAHAO

CNPJ: 09.610.754/0001-38

R$ 161.000,00 (Cento e sessenta e um mil reais)

TERRA NOVA DO NORTE – MT, 26 DE MAIO DE 2021.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

PREGOEIRO/OFICIAL

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO PP 045/2021

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2021

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

PROCESSO: 076/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OPERADORA DE SISTEMA DE CARTÕES, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, EPI'S, FERRAMENTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL DE PRIMEIRA LINHA, OPERADA ATRAVÉS DE SISTEMA VIA WEB PRÓPRIO DA CONTRATADA, COMPREENDENDO O ORÇAMENTO DO OBJETO ATRAVÉS DAS REDES DE LOJAS CREDENCIADAS, PARA ATENDER À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TERRA NOVA DO NORTE MT.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 11/06/2021

HORÁRIO: 08h00min

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. HAVENDO MAIS DE 03 PARTICIPANTES A REALIZAÇÃO DO CERTAME SERÁ NO GABINETE DO PREFEITO. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE **WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT**, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7h00-min ÀS 11h00min e das 13h00min às 17h00min). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2500.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 26 DE MAIO DE 2021.

Edivaldo Moreira da Silva

Pregoeiro

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO PP 046/2021

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2021

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

PROCESSO: 77/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM CLÍNICA GERAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 14/06/2021

HORÁRIO: 08h00min

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. O

EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR **E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT**, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7h00min ÀS 11h00min e das 13h00min às 17h00min). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2500.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 26 DE MAIO DE 2021.

Edivaldo Moreira da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

DECRETO Nº 1.317, DE 01 DE ABRIL DE 2021

Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2021.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 758 de 10 de dezembro de 2020;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Geral do Município, do exercício financeiro de 2021, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 29. 000,00 (vinte e nove mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.003 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

(161) 13.392.0008.2.061-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 5.000,00.

(163) 13.392.0008.2.061-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 12.000,00.

08 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO, URBANSIMO E SANEAMENTO

08.001 – DIVISÃO DE URBANSIMO

(338) 15.451.0021.1.077-4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 12.000,00.

TOTAL: R$ 29.000,00.

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, fica anulada igual importância das seguintes dotações orçamentárias e fontes:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.001 – DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL

(95) 12.365.0005.1.013-4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações.

Fonte: 0.1.01.000000 = R$ 17.000,00.

08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

08.001 – DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL

(348) 26.782.0020.1.069-4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 12.000,00.

TOTAL: R$ 29.000,00.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 01 de abril de 2021.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA 19ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SAÚDE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL
Fone/Fax: 66 3540-1283
Av. Curitiba, 94 – Centro – CEP: 78.543-000 – União do Sul – Mato Grosso

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA 19ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SAÚDE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL – MT, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em observância à legislação vigente; e,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Nº 1.266 de 24 de junho de 2020, que Instituiu e regulamentou a realização de audiência pública eletrônica, como instrumento de transparência da gestão fiscal no Município de União do Sul-MT;

C O N V O C A:

Dirigentes e Membros de Entidades Civis Organizadas; Autoridades e Servidores de órgãos públicos; Empresários e Empregados da Indústria, Comércio e Serviços; Produtores Rurais e demais Pessoas interessadas, para a 19ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SAÚDE, a realizar-se por Videoconferência, no próximo dia **28 de maio de 2021 (Sexta-Feira)**, com início às **19:30 horas**, no endereço eletrônico da página do Facebook https://www.facebook.com/prefeituramunicipaldeuniaodosul, com a seguinte pauta:

I - Prestação de Contas do Primeiro (1º) Quadrimestre do ano de 2021, referente aos recursos públicos da Saúde.

E para que todos tomem conhecimento, expede-se o presente EDITAL que será afixado em locais de acesso ao público e publicado em órgão de imprensa escrita.

União do Sul, MT, 26 de maio de 2021.

LUCIANI REGINA BULLA

Secretária Municipal de Saúde

DECRETO Nº. 1.325, DE 26 DE MAIO DE 2021

DECRETO Nº. 1.325, DE 26 DE MAIO DE 2021

"DECLARA CALAMIDADE PÚBLICA PARA FINS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À PANDEMIA CAUSADA PELO COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município;

Considerando que a Saúde, nos termos do Art. 196 da Constituição Federal, é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso Universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a necessidade de regulamentação, no âmbito do Município de União do Sul do Estado de Mato Grosso, da Lei Federal nº. 13.979/2. 020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (2019-nCoV), responsável pelo surto de 2019, regulamentada pela Portaria do Ministério da Saúde nº. 356, de 11 de março de 2.020;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2.020, bem como o Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº. 10.212, de 30 de janeiro de 2.020;

Considerando que a Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2.020, declarou Emergência da Saúde Pública de Importância Internacional – ESPII, dado o grau de avanço dos casos de contaminação pelo novo coronavírus, e classificou sua contaminação, no dia 11 de março de 2.020, como uma pandemia, cobrando ações dos governos compatíveis com a gravidade da situação a ser enfrentada;

Considerando o Ofício Circular nº. 017/PRESIDENCIA/2.021, da Associação Mato-grossense dos Municípios em que declara o colapso vivido na rede de saúde, o qual encontrasse com 96,7% de ocupação de leitos de UTI, sendo que 71,08% dos casos são do interior do Estado de Mato Grosso;

Considerando que conforme os últimos Boletins Epidemiológicos deste Município apontam o aumento expressivo dos casos de Coronavírus bem como dos casos letais da doença em decorrência da contaminação pelo Novo Coronavírus;

Considerando a decisão do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, em ação de controle concentrado de constitucionalidade, que conferiu aos Municípios o poder para, diante da realidade, adotar as medidas restritivas à circulação de pessoas e de funcionamento de atividades econômicas para preservar a vida;

Considerando que o Supremo Tribunal Federal no bojo da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental – ADPF nº. 672 e da Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI nº. 6.341, reafirmou a competência concorrente da União, Estados e Municípios para legislarem sobre normas que cuidem da saúde, dirigirem o sistema único e executem ações de vigilância sanitária e epidemiológicas;

Considerando que o Município de União do Sul deve pautar suas ações com base nos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, adequando as medidas de prevenção ao Coronavírus (COVID-19) à realidade local, sobretudo quanto a observância dos direitos e garantias individuais assegurados constitucionalmente;

Considerando o posicionamento do Secretário de Estado de Fazenda do Estado de Mato Grosso, Rogério Gallo, de que “a população tem que continuar muito vigilante com relação a Covid, nós vemos um relaxamento nas práticas sociais, de uso de máscara e distanciamento, pode de fato aumentar o contágio [...] para que não tenhamos a segunda onda [...]”;

Considerando o Ofício nº. 093/SMS/2021 da Secretária Municipal de Saúde do Município de União do Sul/MT, que solicita medidas para o combate ao Novo Coronavírus (COVID-19), visto ao aumento significativo de casos notificados, confirmados, suspeitos e internações no início da primeira quinzena de maio de 2.021;

Considerando o Decreto do Estado de Mato Grosso nº. 874/2021 de 25/03/2021, que “Atualiza classificação de risco epidemiológico e fixa regras e diretrizes para adoção, pelos Municípios, de medidas restritivas para prevenir a disseminação da COVID-19 e dá outras providências”, que classificou o Município de União do Sul como risco **MUITO ALTO.**

Considerando o Decreto Municipal nº. 1.321, de 22 de abril de 2021, que “Atualiza medidas restritivas para prevenir a disseminação da COVID-19, mediante a nova classificação de risco epidemiológico e dá outras providências”;

Considerando que compete ao Município zelar pela preservação do bem-estar da população e pela manutenção dos serviços públicos e das atividades socioeconômicas, bem como adotar imediatamente as medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, combater situações emergenciais;

Considerando que as ações a serem implementadas devem zelar pela preservação da dignidade das pessoas e dos direitos humanos, pelo respeito à segurança, saúde, a intimidade e à vida privada e pela necessidade, adequação, razoabilidade e proporcionalidade de tais medidas imediatas visando a contenção da propagação do Novo Coronavírus e objetivando a proteção da coletividade.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado estado de calamidade pública no âmbito da Administração Pública Municipal, em razão da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional e Internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19) e de seus impactos socioeconômicos e financeiros, inclusive para os fins prescritos no Art. 65 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único. A situação de calamidade de que trata o ***caput*** vigorará, por 180 (cento e oitenta dias), podendo ser prorrogada em caso de necessidade devidamente justificada.

Art. 2º - Fica autorizada a prorrogação dos prazos para cumprimento de obrigações perante o Município, cabendo ao Poder Executivo a definição de novos prazos, bem como a formalização dos mesmos.

Art. 3º - As autoridades competentes, sob a coordenação do Prefeito, ficam autorizadas a adotar as medidas necessárias à prevenção e ao combate à situação tratada no Art. 1º.

Parágrafo único. As autoridades competentes editarão os atos normativos necessários à regulamentação e execução dos atos administrativos em razão do estado de calamidade pública decretado.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal solicitará, por meio de mensagem enviada à Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, o reconhecimento do estado de calamidade pública, nos termos prescritos pelo Art. 65 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, Estado de Mato Grosso, em 26 de maio de 2021.

Registre-se e Publique-se:
União do Sul, ____/____/____
ERINEU DIESEL
Secretário de Administração

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N º. 100/2019.

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado o **MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT,** devidamente qualificado no Contrato Originário, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** neste ato representado por seu Prefeito Municipal GERALDO MARTINS DA SILVA, brasileiro, casado, portador do RG 673.675, SSP-MT e CPF: 458.527.236-49, residente e domiciliado na Av. Santa Stopa, s/n, Centro, nesta Cidade, e a Empresa:empresa OESTE COSTRUTORA EIRELI, com sede à Rua 16 de Julho, nº 473, Centro, CEP 78.243-000, Telefone (65) 3259-4124 na cidade de Nova Lacerda-MT, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ nº. 04.746.603/0001-98, neste ato representado pelo Procurador Srº JOSE CARLOS MONTEIRO JUNIOR, inscrita no CPF nº. 048.252.836-24 e RG nº 11126326 SSP/MG, residente e domiciliado na Av. São Bernardo, Centro, na Cidade de Nova Lacerda-MT, igualmente qualificado no instrumento de contrato Originário, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem aditiva o contrato em epígrafe, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente termo Aditivo tem o suporte legal na CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, item 04.3 do Contrato original, e pelo que dispõe o artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – Amparado no Item 04.2 da CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, do Contrato Originário passará a viger com a seguinte redação:

"1 – O prazo do referido Contrato será prorrogado para o dia 31 de Julho de 2021".

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas e condições estabelecidas pelo Contrato de nº. 100/2020, que não foram alterados pelo presente Aditivo Contratual, permanecem inalteradas e em plena vigência.

E, por estarem, certas justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento de Aditivo Contratual, em 02 vias de igual teor, valor e forma, para que passe a surtir efeitos jurídicos e legais.

Vale de São Domingos/MT, 26 de Abril de 2021.

THUCYDIDES FRANCISCO CONCEIÇÃO ALVARES
PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO
OAB – MT Nº 4.552

GERALDO MARTINS DA SILVA
Contratante/Prefeito Municipal

.....

OESTE COSTRUTORA EIRELI

JOSE CARLOS MONTEIRO JUNIOR

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

RG n.º RG n.º

CPF n.º CPF n.º

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 12/2021 - MENOR PREÇO POR ITEM

Processo n° 728677/2021. Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de tubos de concreto, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Viação e Obras do Município de Várzea Grande/MT.** A realização está prevista para o dia **15 de junho de 2021, às 14h30min (horário local),** endereço: **Sala de Licitações da Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana sito a Avenida Castelo Branco n. 2.500, Bairro Água Limpa – Várzea Grande/MT**. O Edital completo está à disposição dos interessados na Comissão de Licitação na Secretaria de Viação e Obras sito a Avenida Castelo Branco n. 2.500, Água Limpa, CEP 78.125-700, em dias úteis, das 08h00min às 12h00min, a ser disponibilizado através de mídia digital, ou outro dispositivo que permita a gravação de arquivos, ou gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande – MT, 26 de maio de 2021. **Luiz Celso Morais de Oliveira -** Secretário Municipal de Viação e Obras.

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021

A Pregoeira do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, nomeado pela Portaria n.º 030/2021, torna Público o **RESULTADO** do Processo de Licitação do Pregão Eletrônico n.º 008/2020, regido pela Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, o Decreto Municipal n.º 032/2005 e com aplicação da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Menor preço global por lote

Realizado no dia: 13/05/2021

Horário: 09h15min (horário de Mato Grosso/MT)

Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de pitometria, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

RESULTADO:

LOTE ÚNICO

A empresa **SANESOLUTI COMERCIO DE INSTRUÇÃO E CONTROLE LTDA**, **CNPJ: 22.538.071/0001-85**, foi a **VENCEDORA** para o lote, fechou com valor de **R$ 89.499,99 (oitenta e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)**.

Várzea Grande, 21 de maio de 2021.

EVANILZE VALEIDE DA SILVA

CARLOSALBERTO SIMÕES DE ARRUDA PREGOEIRA- DAE/VGDIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 32/2021

Processo nº729551/2021. Objeto:Formalização de Termo de Fomento para a execução do projeto "Mãos Unidas" por meio da realização de aulas de mini atletismo para 60 (sessenta) crianças e adolescentes com idade entre 10 a 17 anos em situação de vulnerabilidade social. Contratada **ASSOCIAÇÃO VARZEA GRANDENSE PRO ATIVIDADES ESPORTIVAS -** CNPJ: 15.291.972/0001-50, com o valor de R$ 16.600,00 (dezesseis mil e seiscentos reais).Vigência 08 (oito) meses.Documento está disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br.Várzea Grande-MT, 26 de maio de 2021.**EliamaraZeferinide Araújo**- Secretária Municipal de Assistência Social.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 022/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021

TIPO: MENOR **PREÇO GLOBAL POR LOTE**

OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de pitometria, atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

EMPRESAS VENCEDORAS:

LOTE UNICO

A empresa **SANESOLUTI COMERCIO DE INSTRUMENTAÇÃO E CONTROLE LTDA**, CNPJ: 22.538.071/0001-85, foi a **VENCEDORA** para o lote e fechou com o valor total de **R$ 89.499,99 (oitenta e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais).**

O Diretor Presidente no uso de suas atribuições resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o presente processo Licitatório referenciado que se desenvolveu nos estritos termos da legislação vigente, acolhendo a analise e a conclusão da Pregoeira e parecer da Procuradoria do DAE/VG.

De ciências aos interessados.

Várzea Grande, 21 de maio de 2021.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021

Processo nº 711579/2021. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de massa asfáltica tipo concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ em sacos de 25 kg, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Viação e Obras do Município de Várzea Grande/MT.O certame foi **ADJUDICADO E HOMOLOGADO** em **25/05/2021,**onde sagrou se

vencedora empresa **MARCILIO & MARCILIO LTDA ME,**inscrita no CNPJ n.09.082.622/0001-80pela proposta mais vantajosa para o item 01, com o **Valor Total R$ 134.400,00 (Cento e trinta e quatro Mil e quatrocentos Reais)**.O presente documento está disponível no site: www.varzegrande.mt.gov.br, Várzea Grande - MT, 26 de maio de 2021. **Luiz Celso de Moraes Oliveira -** SECRETÁRIO MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021

Processo nº 714251/2021. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa capacitada em serviços de engenharia para implantação de guia (meio-fio) e sarjeta, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Viação e Obras do Município de Várzea Grande/MT**. O certame foi ADJUDICADO E HOMOLOGADO em 26/05/2021,**onde sagrou se vencedora empresa **A. M. CONSTRUÇÕES LTDA,**inscrita no CNPJ n.32.593.027/0001-21 pela proposta mais vantajosa para lote único, com o **Valor Total R$ 137.000,00** (cento e trinta e sete mil reais).O presente documento está disponível no site: **www.varzegrande.mt.gov.br,** Várzea Grande - MT, 26 de maio de 2021. **Luiz Celso Morais de Oliveira-** Secretário Municipal de Viaçãoe Obras.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2021

Pelo presente instrumento, o **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, DAE/VG**, inscrito no CNPJ sob o nº 02.555.079/0001-42, estabelecido na Av. Governador Júlio Campos, 2.599, Bairro Jardim dos Estados, Várzea Grande/MT, CEP 78.150-000**, representado pelo Sr. CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA,** portador do CPF n.º 314.071.611-72, e portador do RG nº 450712 SSP/MT, residente e domiciliado nesta cidade, na qualidade de Diretor Presidente da Autarquia Municipal, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 007/2021/DAE-VG** - Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço e necessária homologação devidamente publicada, conforme consta nos autos do respectivo processo licitatório denominado **CONTRATANTE** e a empresa: **STAR PRIME LTDA-ME,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 31.395.164/0001-99, com sede na AV Tenente Praieiro3553A – Bairro Jardim Califórnia - Cuiabá n°, CEP: 78.070-300, representado pelo Sr. **RUI RONER DE ASSIS JÚNIOR**, portador do RG n.º 1339802-4 SSP/MT, CPF: 727.254.431-72, doravante denominada **CONTRATADA**, e demais empresas relacionadas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais hidráulicos, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO REGISTRADO

2.1. Os preços dos bens, produtos e serviços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 007/2021/DAEVG - Sistema de Registro de Preços, Processo Adm. nº 019/2021, conforme o tabela(s) abaixo:

Nome: **STAR PRIME LTDA-ME**
CNPJ nº: 31.395.164/0001-99
Endereço: AV Tenente Praieiro 3553A
CEP: 78.070-300 Cidade/Estado: Jardim Califórnia - Cuiabá
Telefones: (65) 3365-3544 – 99966-9641
Email: comercial@starprime.com.br
Representante Legal: **RUI RONER DE ASSIS JÚNIOR** RG n.º 1339802-4 SSP/MT, CPF: 727.254.431-72.

LOTE 08						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO ITEM**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
01	TUBO DEFOFO 100 MM.	TUBOZAN	UNID.	10	R$433,40	R$4.334,00
02	TUBO DEFOFO 150 MM.	TUBOZAN	UNID.	1.000	R$876,90	R$876.899,00
03	**TUBO DEFOFO 200 MM.**	TUBOZAN	UNID.	1.100	R$1.570,00	R$1.727.000,00
04	**TUBO DEFOFO 250 MM.**	TUBOZAN	UNID.	2.000	R$2.210,00	R$4.420.000,00
05	**TUBO DEFOFO 300 MM.**	TUBOZAN	UNID.	1.000	R$2.845,67	R$2.845.667,00
06	**TUBO DEFOFO 400 MM.**	TUBOZAN	UNID.	1.000	R$3.300,00	R$3.300.000,00
TOTAL					**R$13.173.900,00**	

Parágrafo Primeiro: Para fins de aditamentos, acréscimos ou supressões, o valor global do Lote 08 é de **R$ 13.173.900,00 (treze milhões cento e setenta e três mil novecentos reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos bens e produtos, em estrita observância dos termos e condições constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2021/DAEVG, do Termo de Referência nº 018/2021 e anexos que integram o presente contrato.

3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada após a assinatura da Ata de Registro de Preços, por meio de Contrato e/ou documento equivalente, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos a contar da comunicação, observando-se as condições estabelecidas, legislação vigente e na proposta vencedora.

3.3. Mediante a assinatura desta Ata de Registro de Preços estará caracterizado o compromisso de execução dos serviços objeto do Pregão, por todos os signatários.

3.4. O fornecedor que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a nota de empenho ou assinar o respectivo contrato de fornecimento no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades estabelecidas neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades fixadas no edital e seus anexos.

3.5. Os materiais objetos da licitação deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.6. A Administração Pública não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.7. A empresa deverá entregar as primeiras vias dos Cartões Magnético e/ou Cartões Eletrônicos no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato. Em caso de remissão dos cartões por qualquer motivo, a CONTRATADA deverá entregar as 2ª vias no prazo de até 20 (vinte) dias, contado a partir do recebimento do pedido.

3.8. A contratada poderá solicitar, por uma única vez, prorrogação do prazo que se refere o subitem anteriormediante justificativa a ser analisada pela administração pública, sem prejuízo de aplicação da respectiva sanção administrativa.

3.9. Os objetos serão recebidos em definitivo, por servidor responsável da administração pública, após a verificação de que as qualidades dos objetos estão de acordo com as especificações técnicas solicitadas, devendo a unidade solicitante emitir um termo de recebimento definitivo do objeto.

3.9.1. Se, mesmo após o recebimento definitivo do objeto, a qualidade ou características do bem/material/serviço entregue não corresponderem às especificações exigidas no Termo de Referência, as adequações/substituições necessárias deverão ser feitas, pelo contratado/fornecedor, no prazo máximo de até 48h, a partir do recebimento da solicitação, às suas expensas, independentemente da aplicação das sanções legais.

3.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata e/ou do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados, após apresentação da nota fiscal ou documento equivalente, em conformidade com as quantidades e qualidades contratadas no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo e aceitação dos objetos pela administração pública.

4.2. A contratada deverá apresentar ainda os documentos a seguir discriminados, para verificação do cumprimento dos deveres trabalhistas e previdenciários, pela mesma:

4.2.1. Ofício solicitando o pagamento;

4.2.2. Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social;

4.2.3. Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

4.2.4. Certidão Negativa de Débito junto à Fazendas Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

4.2.5. Certidão Negativa de Débito Trabalhista, emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br);

4.2.6. Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicilio Tributário.

Parágrafo Único: Inclusive as certidões negativas constantes nos artigos 74 (se for o caso) e 75 do Decreto Municipal nº 09/2010 do Município de Várzea Grande.

4.3. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da licitante fornecedora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

4.4. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, em conta indicada pela contratada.

4.5. Em caso de dúvida ou divergência, o gestor do contrato liberará para pagamento a parte inconteste dos serviços.

4.6. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos materiais/serviços prestados a este Departamento de Água e Esgoto, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

4.6.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

7.6.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto entregue ou serviços executados.

4.7. O Departamento de Água e Esgoto não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

4.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - DA VALIDADE - DO CONTROLE DOS PREÇOS

5.1. O registro formalizado na ata a ser firmada entre a Administração Pública e os fornecedores classificados, observado o disposto no item 22 deste edital, terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no respectivo Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

5.2. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Publica não ficará obrigada a comprar os serviços objeto deste pregão exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida à legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do Registro à preferência em igualdade de condições.

5.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro de Preços quando a Autarquia Municipal, optar pela aquisição do objeto por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

5.4. O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria Municipal de Administração.

5.5. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior a média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, deforma a adequá-los aos níveis definidos no subitem anterior.

5.6. Caso o fornecedor não possa reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento/serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados pelo gerenciador da ata que poderão convocar, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.7. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o gerenciador procederá à revogação da ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro de preços terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial dos Municípios de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei n. 8.666/93.

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

5.10. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput, do art. 65, da Lei n. 8666/93.

5.11. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticados no mercado o órgão gerenciador deverá:

5.11.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.11.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

5.11.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.12. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, poderá:

5.12.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do Pedido de Serviço; e

5.12.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.13. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.14. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.15. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento/ prestação de serviço nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

5.15.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

5.16. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.17. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

5.18. As convocações de que tratam os itens anteriores deverão ser atendidas no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.

5.19. O registro de preços terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei n. 8.666/93.

5.20. A Adjudicatária que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho/ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas neste Edital.

5.21. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

5.22. O órgão gerenciador somente autorizará a adesão à ata, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

5.23. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

5.24. Caberá ao prestador de serviço beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.25. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.26. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo e vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA - **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os objetos.

6.2. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;

6.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos.

6.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no **Termo de Referência.**

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou

Supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme trata o § 1º do art.65, da Lei nº. 8.666/93.

7.2. Uma vez comunicadas de que o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer até 03 (três) dias úteis seguintes à comunicação, para assinatura do contrato e/ou retirada da Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste termo. Assinado o contrato e/ou recebida a Ordem de Fornecimento, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

7.3. Encaminhar a Nota Fiscal ao Departamento de Compras para atesto e posterior encaminhamento Contabilidade a fim de efetivação do pagamento devido;

7.4. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Compras, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

7.5. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências, do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande e transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

7.6. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem. qualquer ônus para o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, e manter as condições de Habilitação e Qualificação exigidas para a sua contratação.

7.7. Manter um estoque mínimo de 10% do quantitativo de cada item do contrato, durante sua vigência.

7.8. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com indicação do Contratante, imediatamente contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

7.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos/equipamentos ou prestação dos serviços, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

7.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

7.11. É de responsabilidade do licitante, que a garantia expressa de seus produtos/equipamentos ou serviço atenda as condições exigidas.

CLÁUSULA OITAVA - **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

81. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

8.1.1. Pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, quando:

8.1.1.1. A(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

8.1.1.2. A(s) detentora(s) não cumprir (em) os prazo estabelecido no edital e documentos que o integram, desde que não seja aceita sua(s) justificativa(s);

8.1.1.3. A(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no artigo 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

8.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

8.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

8.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no artigo 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

8.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Administração Pública, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

8.3. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

8.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

8.3.2. Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente a Administração Pública, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

9.1. Além das penalidades constantes da Minuta do Contrato - AnexoX, e sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas em caso de comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

9.2. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a licitante que deixar de entregar documentação exigida na licitação, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, não assinar o Contrato, não retirar a Nota de Empenho, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Autarquia Municipal e com a Prefeitura do Município de Várzea Grande pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.3. Ficará também impedido de licitar ou contratar com a Autarquia Municipal e com a Prefeitura do Município de Várzea Grande pelo prazo de até 05 (cinco) anos aquele que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

9.4. A inabilitação da licitante classificada, independentemente da declaração prevista no Anexo III deste edital, implicará a aplicação de multa correspondente a 2% do valor da proposta, sem embargo da imposição das demais sanções cabíveis.

9.5. Será devido multa de 20% sobre o valor estimado para a execução do objeto, no período de 12 meses, pela recusa da assinatura do Contrato ou pela falta da apresentação da documentação necessária para tal.

9.6. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

9.6.1. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Contratante.

9.6.2. Em não ocorrendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo de execução fiscal.

9.7. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

9.8. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei federal nº 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

9.8.1. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade deverão ser dirigidos a Secretaria Municipal de Educação, após o recolhimento em agência bancária dos emolumentos devidos.

9.9. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO CADASTRO RESERVA

11.1. Para fins de cadastro reserva, em atendimento ao disposto no artigo 10 do Decreto 7.892/2013, tendo aceitado as fornecedoras a redução dos lances ao preço da oferta melhor classificada, registra os preços e a classificação das empresas conforme quadro a seguir:

OBJETOS LICITADOS - LOTE 19	
CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / LANCE	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: CCK COMERCIAL LTDA R$ 69.998,00
Posição: 3ª Classificada	Empresa: NELIA MARIA CYRINO LEAL-ME R$ 70.000,00

OBJETOS LICITADOS - LOTE 30	
CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / LANCE	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: CCK COMERCIAL LTDA

OBJETOS LICITADOS - LOTE 31	
CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / LANCE	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: J. E. MATERIAIS PARA SANEAMENTO E CONSTRUCAO EIREL R$ 84.890,00
Posição: 3ª Classificada	Empresa: SANETAM COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA. - ME R$ 89.000,00

OBJETOS LICITADOS - LOTE 32	
CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / LANCE	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: NELIA MARIA CYRINO LEAL-ME R$ 6.495,00
Posição: 3ª Classificada	Empresa: NHANDERIO COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI R$ 9.095,50

DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Jornal OficialEletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

12.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico nº 007/2021/DAEVG-Sistema de Registro de Preços.

12.3. A autoridade competente designará o gestor da Ata de Registro de Preços através de Portaria.

12.4. A presente Ata e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, integrarão o contrato, independentemente de transcrição.

12.5. A simples apresentação da proposta implicará na aceitação pela licitante de todas as condições estabelecidas neste edital.

12.6. As intimações e notificações serão realizadas através no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso,independente de qualquer intimação ou comunicação pessoal do licitante interessado ou contratado.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos no edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

12.8. Fica assegurado o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração Pública, anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

12.9. As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e Autarquia Municipal não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.10. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

12.12. Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições do Decreto Federal 7.892/2013 e Lei Federal n° 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

12.13. A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.

12.14. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do Edital eventuais alterações e retificações pelo site www.daevg.com.br até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Várzea Grande - MT, ___ de maio de 2021.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE - DAEVG

STAR PRIME LTDA-ME

RUI RONER DE ASSIS JÚNIOR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2021

Pelo presente instrumento, o **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, DAE/VG**, inscrito no CNPJ sob o nº 02.555.079/0001-42, estabelecido na Av. Governador Júlio Campos, 2.599, Bairro Jardim dos Estados, Várzea Grande/MT, CEP 78.150-000**, representado pelo Sr. CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA,** portador do CPF n.º 314.071.611-72, e portador do RG nº 450712 SSP/MT, residente e domiciliado nesta cidade, na qualidade de Diretor Presidente da Autarquia Municipal, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 007/2021/DAE-VG** - Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço e necessária homologação devidamente publicada, conforme consta nos autos do respectivo processo licitatório denominado **CONTRATANTE** e a empresa: **NHANDERIO COMERCIO MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI-EPP,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 07.584.385/0001-20, com sede na Rua Gabriela fontes Gonçalves, nº 210, Bairro: Polo Industrial – Nhandeara/SP, CEP: 15190-000, representado pelo Sr. **ADEVAIR ALEXANDRE**, portador do RG n.º 18.096.577-3, CPF n.º 070.686.748-36, doravante denominada **CONTRATADA**, e demais empresas relacionadas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais hidráulicos, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO REGISTRADO

2.1. Os preços dos bens, produtos e serviços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 007/2021/DAEVG - Sistema de Registro de Preços, Processo Adm. nº 019/2021, conforme o tabela(s) abaixo:

Nome: **NHANDERIO COMERCIO MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI-EPP**	
CNPJ nº: 07.584.385/0001-20	
Endereço: Rua Gabriela fontes Gonçalves, nº 210, Bairro: Polo Industrial.	
CEP: 15190-000	Cidade/Estado: Nhandeara/SP
Telefones: (17) 3472-1532	
Email: valfac@ig.com.br	
Representante Legal: **ADEVAIR ALEXANDRE** RG n.º 18.096.577-3, CPF n.º 070.686.748-36	

LOTE 29

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	MARCA	UNID.	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	**TE FERRO FUNDIDO 150 X 150 MM.**	LOT	UNID.	20	R$455,00	R$9. 100,00
02	TE DE REDUÇÃO FF DUCTIL C/ BOLSAS JE - EM FERRO FUNDIDO DUCTIL, COM BOLSAS DE JUNTA ELASTICA, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 7675, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ESMALTE BETUMINOSO ANTICORROSIVO, COM DIAMETRO NOMINAL DE 150X110 MM, PARA TUBOS PBA. DEVEM SER FORNECIDOS ANEIS DE BORRACHA.	LOT	UNID.	20	R$454,00	R$9. 080,00
03	TE DE REDUÇÃO FF DUCTIL C/ BOLSAS JE - EM FERRO FUNDIDO DUCTIL, COM BOLSAS DE JUNTA ELASTICA, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 7675, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ESMALTE BETUMINOSO ANTICORROSIVO, COM DIAMETRO NOMINAL DE 150X85 MM, PARA TUBOS PBA. DEVEM SER FORNECIDOS ANEIS DE BORRACHA.	LOT	UNID.	20	R$460,00	R$9. 200,00
04	TE FERRO FUNDIDO 200 X 200 MM.	LOT	UNID.	10	R$1. 010,00	R$10. 100,00
05	TE DE REDUÇÃO FF DUCTIL C/ BOLSAS JE - EM FERRO FUNDIDO DUCTIL, COM BOLSAS DE JUNTA ELASTICA, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 7675, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ESMALTE BETUMINOSO ANTICORROSIVO, COM DIAMETRO NOMINAL DE 200 X 150 MM. DEVEM SER FORNECIDOS ANEIS DE BORRACHA.	LOT	UNID.	10	R$940,00	R$9. 400,00
06	TE DE REDUÇÃO FF DUCTIL C/ BOLSAS JE - EM FERRO FUNDIDO DUCTIL, COM BOLSAS DE JUNTA ELASTICA, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 7675, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ESMALTE BETUMINOSO ANTICORROSIVO, COM DIAMETRO NOMINAL DE 200X110 MM, PARA TUBOS PBA. DEVEM SER FORNECIDOS ANEIS DE BORRACHA.	LOT	UNID.	10	R$640,00	R$6. 400,00
07	TE FERRO FUNDIDO 250 X250 MM.	LOT	UNID.	10	R$1. 340,000	R$13. 400,00
08	TE DE REDUÇÃO FF DUCTIL C/ BOLSAS JE - EM FERRO FUNDIDO DUCTIL, COM BOLSAS DE JUNTA ELASTICA, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 7675, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ESMALTE BETUMINOSO ANTICORROSIVO, COM DIAMETRO NOMINAL DE 250X200 MM. DEVEM SER FORNECIDOS ANEIS DE BORRACHA.	LOT	UNID.	10	R$1. 390,00	R$13. 900,00
09	TE DE REDUÇÃO FF DUCTIL C/ BOLSAS JE - EM FERRO FUNDIDO DUCTIL, COM BOLSAS DE JUNTA ELASTICA, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 7675, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ESMALTE BETUMINOSO ANTICORROSIVO, COM DIAMETRO NOMINAL DE 250X150 MM. DEVEM SER FORNECIDOS ANEIS DE BORRACHA.	LOT	UNID.	10	R$1. 290,00	R$12. 900,00
10	TE DE REDUÇÃO FF DUCTIL C/ BOLSAS JE - EM FERRO FUNDIDO DUCTIL, COM BOLSAS DE JUNTA ELASTICA, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 7675, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ESMALTE BETUMINOSO ANTICORROSIVO, COM DIAMETRO NOMINAL DE 250X110 MM, PARA TUBOS PBA. DEVEM SER FORNECIDOS ANEIS DE BORRACHA.	LOT	UNID.	10	R$980,00	R$9. 800,00
11	TE FERRO FUNDIDO 300 X 300 MM.	LOT	UNID.	05	R$1. 870,00	R$9. 350,00
12	TE DE REDUÇÃO FF DUCTIL C/ BOLSAS JE - EM FERRO FUNDIDO DUCTIL, COM BOLSAS DE JUNTA ELASTICA, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 7675, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ESMALTE BETUMINOSO ANTICORROSIVO, COM DIAMETRO NOMINAL DE 300X250 MM. DEVEM SER FORNECIDOS ANEIS DE BORRACHA.	LOT	UNID.	05	R$1. 770,00	R$8. 850,00
13	TE DE REDUÇÃO FF DUCTIL C/ BOLSAS JE - EM FERRO FUNDIDO DUCTIL, COM BOLSAS DE JUNTA ELASTICA, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 7675, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ESMALTE BETUMINOSO ANTICORROSIVO, COM DIAMETRO NOMINAL DE 300X200 MM, PARA TUBOS PBA. DEVEM SER FORNECIDOS ANEIS DE BORRACHA.	LOT	UNID.	05	R$1. 600,00	R$8. 000,00
14	TE DE REDUÇÃO FF DUCTIL C/ BOLSAS JE - EM FERRO FUNDIDO DUCTIL, COM BOLSAS DE JUNTA ELASTICA, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 7675, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ESMALTE BETUMINOSO ANTICORROSIVO, COM DIAMETRO NOMINAL DE 300X150 MM, PARA TUBOS PBA. DEVEM SER FORNECIDOS ANEIS DE BORRACHA.	LOT	UNID.	05	R$1. 500,00	R$7. 500,00
15	TE DE REDUÇÃO FF DUCTIL C/ BOLSAS JE - EM FERRO FUNDIDO DUCTIL, COM BOLSAS DE JUNTA ELASTICA, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 7675, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ESMALTE BETUMINOSO ANTICORROSIVO, COM DIAMETRO NOMINAL DE 300X110 MM, PARA TUBOS PBA. DEVEM SER FORNECIDOS ANEIS DE BORRACHA.	LOT	UNID.	05	R$1. 450,00	R$7. 250,00
TOTAL					**R$144.230,00**	

Parágrafo Primeiro: Para fins de aditamentos, acréscimos ou supressões, o valor global do Lote 29 é de **R$ 144.230,00 (cento e quarenta e quatro mil e duzentos e trinta reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos bens e produtos, em estrita observância dos termos e condições constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2021/DAEVG, do Termo de Referência nº 018/2021 e anexos que integram o presente contrato.

3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada após a assinatura da Ata de Registro de Preços, por meio de Contrato e/ou documento equivalente, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos a contar da comunicação, observando-se as condições estabelecidas, legislação vigente e na proposta vencedora.

3.3. Mediante a assinatura desta Ata de Registro de Preços estará caracterizado o compromisso de execução dos serviços objeto do Pregão, por todos os signatários.

3.4. O fornecedor que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a nota de empenho ou assinar o respectivo contrato de fornecimento no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades estabelecidas neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades fixadas no edital e seus anexos.

3.5. Os materiais objetos da licitação deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.6. A Administração Pública não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.7. A empresa deverá entregar as primeiras vias dos Cartões Magnético e/ou Cartões Eletrônicos no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato. Em caso de remissão dos cartões por qualquer motivo, a CONTRATADA deverá entregar as 2ª vias no prazo de até 20 (vinte) dias, contado a partir do recebimento do pedido.

3.8. A contratada poderá solicitar, por uma única vez, prorrogação do prazo que se refere o subitem anteriormediante justificativa a ser analisada pela administração pública, sem prejuízo de aplicação da respectiva sanção administrativa.

3.9. Os objetos serão recebidos em definitivo, por servidor responsável da administração pública, após a verificação de que as qualidades dos objetos estão de acordo com as especificações técnicas solicitadas, devendo a unidade solicitante emitir um termo de recebimento definitivo do objeto.

3.9.1. Se, mesmo após o recebimento definitivo do objeto, a qualidade ou características do bem/material/serviço entregue não corresponderem às especificações exigidas no Termo de Referência, as adequações/substituições necessárias deverão ser feitas, pelo contratado/fornecedor, no prazo máximo de até 48h, a partir do recebimento da solicitação, às suas expensas, independentemente da aplicação das sanções legais.

3.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata e/ou do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados, após apresentação da nota fiscal ou documento equivalente, em conformidade com as quantidades e qualidades contratadas no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo e aceitação dos objetos pela administração pública.

4.2. A contratada deverá apresentar ainda os documentos a seguir discriminados, para verificação do cumprimento dos deveres trabalhistas e previdenciários, pela mesma:

4.2.1. Ofício solicitando o pagamento;

4.2.2. Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social;

4.2.3. Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

4.2.4. Certidão Negativa de Débito junto à Fazendas Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

4.2.5. Certidão Negativa de Débito Trabalhista, emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br);

4.2.6. Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicilio Tributário.

Parágrafo Único: Inclusive as certidões negativas constantes nos artigos 74 (se for o caso) e 75 do Decreto Municipal nº 09/2010 do Município de Várzea Grande.

4.3. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da licitante fornecedora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

4.4. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, em conta indicada pela contratada.

4.5. Em caso de dúvida ou divergência, o gestor do contrato liberará para pagamento a parte inconteste dos serviços.

4.6. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos materiais/serviços prestados a este Departamento de Água e Esgoto, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

4.6.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

7.6.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto entregue ou serviços executados.

4.7. O Departamento de Água e Esgoto não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

4.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - DA VALIDADE - DO CONTROLE DOS PREÇOS

5.1. O registro formalizado na ata a ser firmada entre a Administração Pública e os fornecedores classificados, observado o disposto no item 22 deste edital, terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no respectivo Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

5.2. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Publica não ficará obrigada a comprar os serviços objeto deste pregão exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida à legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do Registro à preferência em igualdade de condições.

5.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro de Preços quando a Autarquia Municipal, optar pela aquisição do objeto por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

5.4. O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria Municipal de Administração.

5.5. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior a média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, deforma a adequá-los aos níveis definidos no subitem anterior.

5.6. Caso o fornecedor não possa reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento/serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados pelo gerenciador da ata que poderão convocar, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.7. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o gerenciador procederá à revogação da ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro de preços terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial dos Municípios de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei n. 8.666/93.

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

5.10. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput, do art. 65, da Lei n. 8666/93.

5.11. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticados no mercado o órgão gerenciador deverá:

5.11.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.11.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

5.11.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.12. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, poderá:

5.12.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do Pedido de Serviço; e

5.12.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.13. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.14. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.15. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento/ prestação de serviço nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

5.15.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

5.16. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.17. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

5.18. As convocações de que tratam os itens anteriores deverão ser atendidas no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.

5.19. O registro de preços terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei n. 8.666/93.

5.20. A Adjudicatária que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho/ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas neste Edital.

5.21. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

5.22. O órgão gerenciador somente autorizará a adesão à ata, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

5.23. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

5.24. Caberá ao prestador de serviço beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.25. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.26. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo e vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA - **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os objetos.

6.2. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;

6.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos.

6.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no **Termo de Referência.**

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou

Supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme trata o § 1º do art.65, da Lei nº. 8.666/93.

7.2. Uma vez comunicadas de que o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer até 03 (três) dias úteis seguintes à comunicação, para assinatura do contrato e/ou retirada da Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste termo. Assinado o contrato e/ou recebida a Ordem de Fornecimento, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

7.3. Encaminhar a Nota Fiscal ao Departamento de Compras para atesto e posterior encaminhamento Contabilidade a fim de efetivação do pagamento devido;

7.4. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Compras, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

7.5. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências, do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande e transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

7.6. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem. qualquer ônus para o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, e manter as condições de Habilitação e Qualificação exigidas para a sua contratação.

7.7. Manter um estoque mínimo de 10% do quantitativo de cada item do contrato, durante sua vigência.

7.8. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com indicação do Contratante, imediatamente contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

7.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos/equipamentos ou prestação dos serviços, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

7.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

7.11. É de responsabilidade do licitante, que a garantia expressa de seus produtos/equipamentos ou serviço atenda as condições exigidas.

CLÁUSULA OITAVA - **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

81. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

8.1.1. Pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, quando:

8.1.1.1. A(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

8.1.1.2. A(s) detentora(s) não cumprir (em) os prazo estabelecido no edital e documentos que o integram, desde que não seja aceita sua(s) justificativa(s);

8.1.1.3. A(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no artigo 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

8.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

8.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

8.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no artigo 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

8.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Administração Pública, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

8.3. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

8.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

8.3.2. Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente a Administração Pública, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

9.1. Além das penalidades constantes da Minuta do Contrato - AnexoX, e sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas em caso de comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

9.2. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a licitante que deixar de entregar documentação exigida na licitação, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, não assinar o Contrato, não retirar a Nota de

Empenho, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Autarquia Municipal e com a Prefeitura do Município de Várzea Grande pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.3. Ficará também impedido de licitar ou contratar com a Autarquia Municipal e com a Prefeitura do Município de Várzea Grande pelo prazo de até 05 (cinco) anos aquele que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

9.4. A inabilitação da licitante classificada, independentemente da declaração prevista no Anexo III deste edital, implicará a aplicação de multa correspondente a 2% do valor da proposta, sem embargo da imposição das demais sanções cabíveis.

9.5. Será devido multa de 20% sobre o valor estimado para a execução do objeto, no período de 12 meses, pela recusa da assinatura do Contrato ou pela falta da apresentação da documentação necessária para tal.

9.6. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

9.6.1. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Contratante.

9.6.2. Em não ocorrendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo de execução fiscal.

9.7. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

9.8. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei federal nº 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

9.8.1. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade deverão ser dirigidos a Secretaria Municipal de Educação, após o recolhimento em agência bancária dos emolumentos devidos.

9.9. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO CADASTRO RESERVA

11.1. Para fins de cadastro reserva, em atendimento ao disposto no artigo 10 do Decreto 7.892/2013, tendo aceitado as fornecedoras a redução dos lances ao preço da oferta melhor classificada, registra os preços e a classificação das empresas conforme quadro a seguir:

OBJETOS LICITADOS - LOTE 19	
CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / LANCE	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: CCK COMERCIAL LTDA R$ 69.998,00
Posição: 3ª Classificada	Empresa: NELIA MARIA CYRINO LEAL-ME R$ 70.000,00

OBJETOS LICITADOS - LOTE 30	
CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / LANCE	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: CCK COMERCIAL LTDA

OBJETOS LICITADOS - LOTE 31	
CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / LANCE	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: J. E. MATERIAIS PARA SANEAMENTO E CONSTRUCAO EIREL R$ 84.890,00
Posição: 3ª Classificada	Empresa: SANETAM COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA. - ME R$ 89.000,00

OBJETOS LICITADOS - LOTE 32	
CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / LANCE	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: NELIA MARIA CYRINO LEAL-ME R$ 6.495,00
Posição: 3ª Classificada	Empresa: NHANDERIO COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI R$ 9.095,50

DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Jornal OficialEletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

12.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico nº 007/2021/DAEVG-Sistema de Registro de Preços.

12.3. A autoridade competente designará o gestor da Ata de Registro de Preços através de Portaria.

12.4. A presente Ata e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, integrarão o contrato, independentemente de transcrição.

12.5. A simples apresentação da proposta implicará na aceitação pela licitante de todas as condições estabelecidas neste edital.

12.6. As intimações e notificações serão realizadas através no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso,independente de qualquer intimação ou comunicação pessoal do licitante interessado ou contratado.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos no edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

12.8. Fica assegurado o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração Pública, anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

12.9. As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e Autarquia Municipal não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.10. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

12.12. Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições do Decreto Federal 7.892/2013 e Lei Federal n° 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

12.13. A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.

12.14. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do Edital eventuais alterações e retificações pelo site www.daevg.com.br até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Várzea Grande - MT, ___ de maio de 2021.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE - DAEVG

ADEVAIR ALEXANDRE

NHANDERIO COMERCIO MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI-EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 020/2021

Pelo presente instrumento, o **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, DAE/VG**, inscrito no CNPJ sob o nº 02.555.079/0001-42, estabelecido na Av. Governador Júlio Campos, 2.599, Bairro Jardim dos Estados, Várzea Grande/MT, CEP 78.150-000**, representado pelo Sr. CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA,** portador do CPF n.º 314.071.611-72, e portador do RG nº 450712 SSP/MT, residente e domiciliado nesta cidade, na qualidade de Diretor Presidente da Autarquia Municipal, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 007/2021/DAE-VG** - Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço e necessária homologação devidamente publicada, conforme consta nos autos do respectivo processo licitatório denominado **CONTRATANTE** e a empresa: **IMPERIO DUCTIL TUBOS E CONEXÕES,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 73.291.353/0001-61, com sede na Estrada do Mato Alto, nº 3.575, Guaratiba, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 02.166-010, representado pelo Sra. **SYLVANIA MARCIA TAVARES**, portador do RG n.º 06384480-7, CPF: 754.934.037-49, doravante denominada **CONTRATADA**, e demais empresas relacionadas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais hidráulicos, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO REGISTRADO

2.1. Os preços dos bens, produtos e serviços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 007/2021/DAEVG - Sistema de Registro de Preços, Processo Adm. nº 019/2021, conforme o tabela(s) abaixo:

Nome: **IMPERIO DUCTIL TUBOS E CONEXÕES**
CNPJ nº: 73.291.353/0001-61
Endereço: Estrada do Mato Alto, nº 3.575, Guaratiba
CEP: 02.166-010 Cidade/Estado: Rio de Janeiro - RJ
Telefones: (21) 3313-5898 (21) 999322567
Email: imperioductil@imperioductil.com.br
Representante Legal: SYLVANIA MARCIA TAVARES RG n.º 06384480-7, CPF: 754.934.037-49

LOTE 19						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO ITEM**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
01	**REDUÇÃO PB (PONTA E BOLSA), JE (JUNTA ELASTICA), E FF (FERRO FUNDIDO), DE 500 X 300 MM COM ANEIS.**	INAPI	UNID.	05	R$1.307,00	R$6.535,00
02	**REDUÇÃO PB (PONTA E BOLSA), JE (JUNTA ELASTICA), E FF (FERRO FUNDIDO), DE 500 X 250 MM COM ANEIS.**	INAPI	UNID.	05	R$1.465,00	R$7.325,00
03	**REDUÇÃO PB (PONTA E BOLSA), JE (JUNTA ELASTICA), E FF (FERRO FUNDIDO), DE 300 X 250 MM COM ANEIS.**	I INAPI	UNID.	07	R$591,00	R$4.137,00
04	**REDUÇÃO PB (PONTA E BOLSA), JE (JUNTA ELASTICA), E FF (FERRO FUNDIDO), DE 300 X 200 MM COM ANEIS.**	INAPI	UNID.	05	R$618,00	R$3.090,00
05	**REDUÇÃO PB (PONTA E BOLSA), JE (JUNTA ELASTICA), E FF (FERRO FUNDIDO), DE 300 X 150 MM COM ANEIS.**	INAPI	UNID.	07	R$694,00	R$4.858,00
06	**REDUÇÃO PB (PONTA E BOLSA), JE (JUNTA ELASTICA), DE PBA, COM 300 X 110 MM PBA COM ANEIS.**	INAPI	UNID.	03	R$337,00	R$1.011,00
07	**REDUÇÃO PB (PONTA E BOLSA), JE (JUNTA ELASTICA), E FF (FERRO FUNDIDO), DE 250 X 200 MM COM ANEIS.**	INAPI	UNID.	05	R$470,00	R$2.350,00
08	**REDUÇÃO PB (PONTA E BOLSA), JE (JUNTA ELASTICA), E FF (FERRO FUNDIDO), DE 250 X 150 MM COM ANEIS.**	INAPI	UNID.	05	R$490,00	R$2.450,00
09	**REDUÇÃO PB (PONTA E BOLSA), JE (JUNTA ELASTICA), E FF (FERRO FUNDIDO), DE 250 X 110 MM PBA, COM ANEIS.**	INAPI	UNID.	10	R$304,00	R$3.040,00

10	**REDUÇÃO PB (PONTA E BOLSA), JE (JUNTA ELASTICA), E FF (FERRO FUNDIDO), DE 200 X 150 COM ANEIS.**	INAPI	UNID.	10	R$343,00	R$3.430,00
11	**REDUÇÃO PB (PONTA E BOLSA), JE (JUNTA ELASTICA), E FF (FERRO FUNDIDO), DE 200 X 110 MM PBA, COM ANEIS.**	INAPI	UNID.	10	R$176,00	R$1.760,00
12	**REDUÇÃO PB (PONTA E BOLSA), JE (JUNTA ELASTICA), E FF (FERRO FUNDIDO), DE 150 X 110 MM PBA, COM ANEIS.**	INAPI	UNID.	10	R$154,00	R$1.540,00
TOTAL					**R$41.526,00**	

Parágrafo Primeiro: Para fins de aditamentos, acréscimos ou supressões, o valor global do Lote 19 é de **R$ 41.526,00 (quarenta e um mil e quinhentos e vinte seis reais).**

LOTE 30						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO ITEM**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
01	**CRUZETA FERRO FUNDIDO 150 X 150 MM.**	INAPI	UNID.	10	R$719,00	R$7.190,00
02	**CRUZETA DE REDUÇÃO FF DUCTIL C/ BOLSAS JE - EM FERRO FUNDIDO DUCTIL, COM BOLSAS DE JUNTA ELASTICA, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 7675, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ESMALTE BETUMINOSO ANTICORROSIVO, COM DIAMETRO NOMINAL DE 150X110 MM, PARA TUBOS PBA. DEVEM SER FORNECIDOS ANEIS DE BORRACHA.**	INAPI	UNID.	10	R$442,00	R$4.420,00
03	CRUZETA DE REDUÇÃO FF DUCTIL C/ BOLSAS JE - EM FERRO FUNDIDO DUCTIL, COM BOLSAS DE JUNTA ELASTICA, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 7675, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ESMALTE BETUMINOSO ANTICORROSIVO, COM DIAMETRO NOMINAL DE 150X85 MM, PARA TUBOS PBA. DEVEM SER FORNECIDOS ANEIS DE BORRACHA.	INAPI	UNID.	10	R$371,00	R$3.710,00
04	CRUZETA FERRO FUNDIDO 200 X 200 MM.	INAPI	UNID.	10	R$855,00	R$8.550,00
05	CRUZETA DE REDUÇÃO FF DUCTIL C/ BOLSAS JE - EM FERRO FUNDIDO DUCTIL, COM BOLSAS DE JUNTA ELASTICA, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 7675, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ESMALTE BETUMINOSO ANTICORROSIVO, COM DIAMETRO NOMINAL DE 200X150 MM. DEVEM SER FORNECIDOS ANEIS DE BORRACHA.	INAPI	UNID.	10	R$907,00	R$9.070,00
06	CRUZETA DE REDUÇÃO FF DUCTIL C/ BOLSAS JE - EM FERRO FUNDIDO DUCTIL, COM BOLSAS DE JUNTA ELASTICA, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 7675, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ESMALTE BETUMINOSO ANTICORROSIVO, RCOM DIAMETRO NOMINAL DE 200X110, PARA TUBOS PBA. DEVEM SER FORNECIDOS ANEIS DE BORRACHA.	INAPI	UNID.	10	R$574,00	R$5.740,00
07	CRUZETA FERRO FUNDIDO 250 X 250 MM.	INAPI	UNID.	10	R$1.347,00	R$13.470,00
08	CRUZETA DE REDUÇÃO FF DUCTIL C/ BOLSAS JE - EM FERRO FUNDIDO DUCTIL, COM BOLSAS DE JUNTA ELASTICA, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 7675, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ESMALTE BETUMINOSO ANTICORROSIVO, COM DIAMETRO NOMINAL DE 250X200 MM. DEVEM SER FORNECIDOS ANEIS DE BORRACHA.	INAPI	UNID.	10	R$1.203,00	R$12.030,00
09	CRUZETA DE REDUÇÃO FF DUCTIL C/ BOLSAS JE - EM FERRO FUNDIDO DUCTIL, COM BOLSAS DE JUNTA ELASTICA, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 7675, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ESMALTE BETUMINOSO ANTICORROSIVO, COM DIAMETRO NOMINAL DE 250X150 MM. DEVEM SER FORNECIDOS ANEIS DE BORRACHA.	INAPI	UNID.	10	R$1.103,00	R$11,030,00
10	CRUZETA DE REDUÇÃO FF DUCTIL C/ BOLSAS JE - EM FERRO FUNDIDO DUCTIL, COM BOLSAS DE JUNTA ELASTICA, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 7675, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ESMALTE BETUMINOSO ANTICORROSIVO, COM DIAMETRO NOMINAL DE 250X110, PARA TUBOS PBA. DEVEM SER FORNECIDOS ANEIS DE BORRACHA.	INAPI	UNID.	10	R$915,00	R$9.150,00
11	CRUZETA FERRO FUNDIDO 300 X 300 MM.	INAPI	UNID.	05	R$1.983,00	R$9.915,00
12	CRUZETA DE REDUÇÃO FF DUCTIL C/ BOLSAS JE - EM FERRO FUNDIDO DUCTIL, COM BOLSAS DE JUNTA ELASTICA, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 7675, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ESMALTE BETUMINOSO ANTICORROSIVO, COM DIAMETRO NOMINAL DE 300X250 MM. DEVEM SER FORNECIDOS ANEIS DE BORRACHA.	INAPI	UNID.	05	R$1.912,00	R$9.560,00
13	CRUZETA DE REDUÇÃO FF DUCTIL C/ BOLSAS JE - EM FERRO FUNDIDO DUCTIL, COM BOLSAS DE JUNTA ELASTICA, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 7675, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ESMALTE BETUMINOSO ANTICORROSIVO, COM DIAMETRO NOMINAL DE 300X200 MM. DEVEM SER FORNECIDOS ANEIS DE BORRACHA.	INAPI	UNID.	05	R$1.713,00	R$8.560,00
14	CRUZETA DE REDUÇÃO FF DUCTIL C/ BOLSAS JE - EM FERRO FUNDIDO DUCTIL, COM BOLSAS DE JUNTA ELASTICA, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 7675, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ESMALTE BETUMINOSO ANTICORROSIVO, COM DIAMETRO NOMINAL DE 300X150 MM. DEVEM SER FORNECIDOS ANEIS DE BORRACHA.	INAPI	UNID.	05	R$1.619,00	R$8.095,00
15	CRUZETA DE REDUÇÃO FF DUCTIL C/ BOLSAS JE - EM FERRO FUNDIDO DUCTIL, COM BOLSAS DE JUNTA ELASTICA, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 7675, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ESMALTE BETUMINOSO ANTICORROSIVO, COM DIAMETRO NOMINAL DE 300X110, PARA TUBOS PBA. DEVEM SER FORNECIDOS ANEIS DE BORRACHA.	INAPI	UNID.	05	R$1.079,00	R$5.395,00
TOTAL					**R$125.890,00**	

Parágrafo Primeiro: Para fins de aditamentos, acréscimos ou supressões, o valor global do Lote 30 é de **R$ 125.890,00 (cento e vinte e cinco mil reais e oito centos e noventa reais).**

LOTE 31						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO ITEM**	AVK	**UNID.**	**QUANT**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
01	**REGISTRO DE FERRO FUNDIDO FRANCINADO 100 MM CUNHA DE BORRACHA.**	AVK	UNID.	10	R$637,00	R$6.370,00
02	**REGISTRO DE FERRO FUNDIDO FRANCINADO 150 MM CUNHA DE BORRACHA.**	AVK	UNID.	15	R$937,00	R$14.055,00
03	**REGISTRO DE FERRO FUNDIDO FRANCINADO 200 MM CUNHA DE BORRACHA.**	AVK	UNID.	10	R$1.588,00	R$15.880,00
04	**REGISTRO DE FERRO FUNDIDO FRANCINADO 250 MM CUNHA DE BORRACHA.**	AVK	UNID.	10	R$2.844,00	R$28.440,00
05	**REGISTRO DE FERRO FUNDIDO FRANCINADO 300 MM CUNHA DE BORRACHA.**	AVK	UNID.	05	R$3.969,00	R$19.845,00
TOTAL					**R$84.590,00**	

Parágrafo Primeiro: Para fins de aditamentos, acréscimos ou supressões, o valor global do Lote 31 é de **R$ 84.590,00 (oitenta e quatro mil, quinhentos e noventa reais).**

LOTE 32

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	MARCA	UNID.	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	COLAR DE TOMADA - EM FERRO FUNDIDO, COM DIAMETRO NOMINAL DE 150 MM, COM SAIDA 2¨, COMPOSTA DE PARAFUSOS, PORCAS E ANEL DE VEDAÇÃO.	INAPI	UNID.	20	R$46,55	R$930,00
02	COLAR DE TOMADA - EM FERRO FUNDIDO, COM DIAMETRO NOMINAL DE 200 MM, COM SAIDA 2¨, COMPOSTA DE PARAFUSOS, PORCAS E ANEL DE VEDAÇÃO.	INAPI	UNID.	20	R$75,00	R$1.500,00
03	COLAR DE TOMADA - EM FERRO FUNDIDO, COM DIAMETRO NOMINAL DE 250 MM, COM SAIDA 2¨, COMPOSTA DE PARAFUSOS, PORCAS E ANEL DE VEDAÇÃO.	INAPI	UNID.	20	R$84,00	R$1.680,00
04	COLAR DE TOMADA - EM FERRO FUNDIDO, COM DIAMETRO NOMINAL DE 300 MM, COM SAIDA 2¨, COMPOSTA DE PARAFUSOS, PORCAS E ANEL DE VEDAÇÃO.	INAPI	UNID.	20	R$99,00	R$1.980,00
TOTAL						**R$6.090,91**

Parágrafo Primeiro: Para fins de aditamentos, acréscimos ou supressões, o valor global do Lote 32 é de **R$ 6.090,91 (seis mil e noventa reais e noventa e um centavos).**

LOTE 33						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	MARCA	UNID.	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	**VALVULA - VENTOSA SIMPLES FUNÇÃO COM ROSCA DE 3/4".**	INAPI	UNID.	50	R$152,00	R$7.600,00
TOTAL					**R$ 7.600,00**	

Parágrafo Primeiro: Para fins de aditamentos, acréscimos ou supressões, o valor global do Lote 33 é de **R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos bens e produtos, em estrita observância dos termos e condições constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2021/DAEVG, do Termo de Referência nº 018/2021 e anexos que integram o presente contrato.

3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada após a assinatura da Ata de Registro de Preços, por meio de Contrato e/ou documento equivalente, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da comunicação, observando-se as condições estabelecidas, legislação vigente e na proposta vencedora.

3.3. Mediante a assinatura desta Ata de Registro de Preços estará caracterizado o compromisso de execução dos serviços objeto do Pregão, por todos os signatários.

3.4. O fornecedor que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a nota de empenho ou assinar o respectivo contrato de fornecimento no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades estabelecidas neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades fixadas no edital e seus anexos.

3.5. Os materiais objetos da licitação deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.6. A Administração Pública não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.7. A empresa deverá entregar as primeiras vias dos Cartões Magnético e/ou Cartões Eletrônicos no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato. Em caso de remissão dos cartões por qualquer motivo, a CONTRATADA deverá entregar as 2ª vias no prazo de até 20 (vinte) dias, contado a partir do recebimento do pedido.

3.8. A contratada poderá solicitar, por uma única vez, prorrogação do prazo que se refere o subitem anteriormediante justificativa a ser analisada pela administração pública, sem prejuízo de aplicação da respectiva sanção administrativa.

3.9. Os objetos serão recebidos em definitivo, por servidor responsável da administração pública, após a verificação de que as qualidades dos objetos estão de acordo com as especificações técnicas solicitadas, devendo a unidade solicitante emitir um termo de recebimento definitivo do objeto.

3.9.1. Se, mesmo após o recebimento definitivo do objeto, a qualidade ou características do bem/material/serviço entregue não corresponderem às especificações exigidas no Termo de Referência, as adequações/substituições necessárias deverão ser feitas, pelo contratado/fornecedor, no prazo máximo de até 48h, a partir do recebimento da solicitação, às suas expensas, independentemente da aplicação das sanções legais.

3.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata e/ou do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados, após apresentação da nota fiscal ou documento equivalente, em conformidade com as quantidades e qualidades contratadas no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo e aceitação dos objetos pela administração pública.

4.2. A contratada deverá apresentar ainda os documentos a seguir discriminados, para verificação do cumprimento dos deveres trabalhistas e previdenciários, pela mesma:

4.2.1. Ofício solicitando o pagamento;

4.2.2. Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social;

4.2.3. Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

4.2.4. Certidão Negativa de Débito junto à Fazendas Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

4.2.5. Certidão Negativa de Débito Trabalhista, emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br);

4.2.6. Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicilio Tributário.

Parágrafo Único: Inclusive as certidões negativas constantes nos artigos 74 (se for o caso) e 75 do Decreto Municipal nº 09/2010 do Município de Várzea Grande.

4.3. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da licitante fornecedora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

4.4. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, em conta indicada pela contratada.

4.5. Em caso de dúvida ou divergência, o gestor do contrato liberará para pagamento a parte inconteste dos serviços.

4.6. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos materiais/serviços prestados a este Departamento de Água e Esgoto, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

4.6.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

7.6.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto entregue ou serviços executados.

4.7. O Departamento de Água e Esgoto não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

4.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - DA VALIDADE - DO CONTROLE DOS PREÇOS

5.1. O registro formalizado na ata a ser firmada entre a Administração Pública e os fornecedores classificados, observado o disposto no item 22 deste edital, terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no respectivo Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

5.2. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Publica não ficará obrigada a comprar os serviços objeto deste pregão exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida à legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do Registro à preferência em igualdade de condições.

5.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro de Preços quando a Autarquia Municipal, optar pela aquisição do objeto por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

5.4. O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria Municipal de Administração.

5.5. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior a média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, deforma a adequá-los aos níveis definidos no subitem anterior.

5.6. Caso o fornecedor não possa reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento/serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados pelo gerenciador da ata que poderão convocar, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.7. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o gerenciador procederá à revogação da ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro de preços terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial dos Municípios de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei n. 8.666/93.

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

5.10. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput, do art. 65, da Lei n. 8666/93.

5.11. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticados no mercado o órgão gerenciador deverá:

5.11.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.11.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

5.11.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.12. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, poderá:

5.12.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do Pedido de Serviço; e

5.12.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.13. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.14. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.15. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento/ prestação de serviço nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

5.15.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

5.16. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.17. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

5.18. As convocações de que tratam os itens anteriores deverão ser atendidas no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.

5.19. O registro de preços terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei n. 8.666/93.

5.20. A Adjudicatária que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho/ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas neste Edital.

5.21. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

5.22. O órgão gerenciador somente autorizará a adesão à ata, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

5.23. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

5.24. Caberá ao prestador de serviço beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.25. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.26. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo e vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA - **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os objetos.

6.2. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;

6.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos.

6.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no **Termo de Referência.**

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou

Supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme trata o § 1º do art.65, da Lei nº. 8.666/93.

7.2. Uma vez comunicadas de que o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer até 03 (três) dias úteis seguintes à comunicação, para assinatura do contrato e/ou retirada da Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste termo. Assinado o contrato e/ou recebida a Ordem de Fornecimento, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

7.3. Encaminhar a Nota Fiscal ao Departamento de Compras para atesto e posterior encaminhamento Contabilidade a fim de efetivação do pagamento devido;

7.4. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Compras, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

7.5. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências, do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande e transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

7.6. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem. qualquer ônus para o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, e manter as condições de Habilitação e Qualificação exigidas para a sua contratação.

7.7. Manter um estoque mínimo de 10% do quantitativo de cada item do contrato, durante sua vigência.

7.8. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com indicação do Contratante, imediatamente contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

7.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos/equipamentos ou prestação dos serviços, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

7.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

7.11. É de responsabilidade do licitante, que a garantia expressa de seus produtos/equipamentos ou serviço atenda as condições exigidas.

CLÁUSULA OITAVA - **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

81. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

8.1.1. Pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, quando:

8.1.1.1. A(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

8.1.1.2. A(s) detentora(s) não cumprir (em) os prazo estabelecido no edital e documentos que o integram, desde que não seja aceita sua(s) justificativa(s);

8.1.1.3. A(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no artigo 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

8.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

8.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

8.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no artigo 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

8.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Administração Pública, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

8.3. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

8.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

8.3.2. Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente a Administração Pública, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

9.1. Além das penalidades constantes da Minuta do Contrato - AnexoX, e sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas em caso de comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

9.2. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a licitante que deixar de entregar documentação exigida na licitação, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, não assinar o Contrato, não retirar a Nota de Empenho, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Autarquia Municipal e com a Prefeitura do Município de Várzea Grande pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.3. Ficará também impedido de licitar ou contratar com a Autarquia Municipal e com a Prefeitura do Município de Várzea Grande pelo prazo de até 05 (cinco) anos aquele que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

9.4. A inabilitação da licitante classificada, independentemente da declaração prevista no Anexo III deste edital, implicará a aplicação de multa correspondente a 2% do valor da proposta, sem embargo da imposição das demais sanções cabíveis.

9.5. Será devido multa de 20% sobre o valor estimado para a execução do objeto, no período de 12 meses, pela recusa da assinatura do Contrato ou pela falta da apresentação da documentação necessária para tal.

9.6. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

9.6.1. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Contratante.

9.6.2. Em não ocorrendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo de execução fiscal.

9.7. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

9.8. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei federal nº 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

9.8.1. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade deverão ser dirigidos a Secretaria Municipal de Educação, após o recolhimento em agência bancária dos emolumentos devidos.

9.9. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO CADASTRO RESERVA

11.1. Para fins de cadastro reserva, em atendimento ao disposto no artigo 10 do Decreto 7.892/2013, tendo aceitado as fornecedoras a redução dos lances ao preço da oferta melhor classificada, registra os preços e a classificação das empresas conforme quadro a seguir:

OBJETOS LICITADOS - LOTE 19	
CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / LANCE	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: CCK COMERCIAL LTDA R$ 69.998,00
Posição: 3ª Classificada	Empresa: NELIA MARIA CYRINO LEAL-ME R$ 70.000,00

OBJETOS LICITADOS - LOTE 30	
CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / LANCE	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: CCK COMERCIAL LTDA

OBJETOS LICITADOS - LOTE 31	
CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / LANCE	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: J. E. MATERIAIS PARA SANEAMENTO E CONSTRUCAO EIREL R$ 84.890,00
Posição: 3ª Classificada	Empresa: SANETAM COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA. - ME R$ 89.000,00

OBJETOS LICITADOS - LOTE 32	
CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / LANCE	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: NELIA MARIA CYRINO LEAL-ME R$ 6.495,00
Posição: 3ª Classificada	Empresa: NHANDERIO COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI R$ 9.095,50

DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Jornal OficialEletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

12.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico nº 007/2021/DAEVG-Sistema de Registro de Preços.

12.3. A autoridade competente designará o gestor da Ata de Registro de Preços através de Portaria.

12.4. A presente Ata e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, integrarão o contrato, independentemente de transcrição.

12.5. A simples apresentação da proposta implicará na aceitação pela licitante de todas as condições estabelecidas neste edital.

12.6. As intimações e notificações serão realizadas através no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso,independente de qualquer intimação ou comunicação pessoal do licitante interessado ou contratado.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos no edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

12.8. Fica assegurado o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração Pública, anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

12.9. As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e Autarquia Municipal não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.10. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

12.12. Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições do Decreto Federal 7.892/2013 e Lei Federal n° 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

12.13. A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.

12.14. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do Edital eventuais alterações e retificações pelo site www.daevg.com.br até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Várzea Grande - MT, ___ de maio de 2021.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE - DAEVG

SYLVANIA MARCIA TAVARES

IMPERIO DUCTIL TUBOS E CONEXÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2021

Pelo presente instrumento, o **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, DAE/VG**, inscrito no CNPJ sob o nº 02.555.079/0001-42, estabelecido na Av. Governador Júlio Campos, 2.599, Bairro Jardim dos Estados, Várzea Grande/MT, CEP 78.150-000**, representado pelo Sr. CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA,** portador do CPF n.º 314.071.611-72, e portador do RG nº 450712 SSP/MT, residente e domiciliado nesta cidade, na qualidade de Diretor Presidente da Autarquia Municipal, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, e

as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 007/2021/DAE-VG** - Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço e necessária homologação devidamente publicada, conforme consta nos autos do respectivo processo licitatório denominado **CONTRATANTE** e a empresa: **CAST IRON COMERCIAL EIRELI,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.147.577/0001-81, com sede na Rua Carlos José Michelon, nº 1.325, Jardim Andaraí, São Paulo - SP, CEP: 02.166-010, representado pelo Sr. **RICARDO LUIZ ORTIZ**, portador do RG n.º 22.220.313-4, doravante denominada **CONTRATADA**, e demais empresas relacionadas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais hidráulicos, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO REGISTRADO

2.1. Os preços dos bens, produtos e serviços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 007/2021/DAEVG - Sistema de Registro de Preços, Processo Adm. nº 019/2021, conforme o tabela(s) abaixo:

Nome: **CAST IRON COMERCIAL EIRELI**	
CNPJ nº: 04.147.577/0001-81	
Endereço: Rua Carlos José Michelon, nº 1.325	
CEP: 02.166-010	Cidade/Estado: Jardim Andaraí, São Paulo - SP
Telefones: (11) 2631-8431	
Email: licitacao@castiron.com.br	
Representante Legal: RICARDO LUIZ ORTIZ RG n.º 22.220.313-4	

LOTE 18						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO ITEM**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
01	**TAMPÃO 600 MM F FUNDIDO CAPACIDADE DE 30 TONELADAS.**	FUNDIÇÃO VALIFER	UNID.	100	265,00	26.500,00
TOTAL					**R$ 26.500,00**	

Parágrafo Primeiro: Para fins de aditamentos, acréscimos ou supressões, o valor global do Lote 18 é de **R$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos bens e produtos, em estrita observância dos termos e condições constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2021/DAEVG, do Termo de Referência nº 018/2021 e anexos que integram o presente contrato.

3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada após a assinatura da Ata de Registro de Preços, por meio de Contrato e/ou documento equivalente, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos a contar da comunicação, observando-se as condições estabelecidas, legislação vigente e na proposta vencedora.

3.3. Mediante a assinatura desta Ata de Registro de Preços estará caracterizado o compromisso de execução dos serviços objeto do Pregão, por todos os signatários.

3.4. O fornecedor que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a nota de empenho ou assinar o respectivo contrato de fornecimento no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades estabelecidas neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades fixadas no edital e seus anexos.

3.5. Os materiais objetos da licitação deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.6. A Administração Pública não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.7. A empresa deverá entregar as primeiras vias dos Cartões Magnético e/ou Cartões Eletrônicos no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato. Em caso de remissão dos cartões por qualquer motivo, a CONTRATADA deverá entregar as 2ª vias no prazo de até 20 (vinte) dias, contado a partir do recebimento do pedido.

3.8. A contratada poderá solicitar, por uma única vez, prorrogação do prazo que se refere o subitem anteriormediante justificativa a ser analisada pela administração pública, sem prejuízo de aplicação da respectiva sanção administrativa.

3.9. Os objetos serão recebidos em definitivo, por servidor responsável da administração pública, após a verificação de que as qualidades dos objetos estão de acordo com as especificações técnicas solicitadas, devendo a unidade solicitante emitir um termo de recebimento definitivo do objeto.

3.9.1. Se, mesmo após o recebimento definitivo do objeto, a qualidade ou características do bem/material/serviço entregue não corresponderem às especificações exigidas no Termo de Referência, as adequações/substituições necessárias deverão ser feitas, pelo contratado/fornecedor, no prazo máximo de até 48h, a partir do recebimento da solicitação, às suas expensas, independentemente da aplicação das sanções legais.

3.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata e/ou do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados, após apresentação da nota fiscal ou documento equivalente, em conformidade com as quantidades e qualidades contratadas no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo e aceitação dos objetos pela administração pública.

4.2. A contratada deverá apresentar ainda os documentos a seguir discriminados, para verificação do cumprimento dos deveres trabalhistas e previdenciários, pela mesma:

4.2.1. Ofício solicitando o pagamento;

4.2.2. Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social;

4.2.3. Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

4.2.4. Certidão Negativa de Débito junto à Fazendas Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

4.2.5. Certidão Negativa de Débito Trabalhista, emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br);

4.2.6. Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicilio Tributário.

Parágrafo Único: Inclusive as certidões negativas constantes nos artigos 74 (se for o caso) e 75 do Decreto Municipal nº 09/2010 do Município de Várzea Grande.

4.3. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da licitante fornecedora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

4.4. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, em conta indicada pela contratada.

4.5. Em caso de dúvida ou divergência, o gestor do contrato liberará para pagamento a parte inconteste dos serviços.

4.6. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos materiais/serviços prestados a este Departamento de Água e Esgoto, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

4.6.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

7.6.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto entregue ou serviços executados.

4.7. O Departamento de Água e Esgoto não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

4.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - DA VALIDADE - DO CONTROLE DOS PREÇOS

5.1. O registro formalizado na ata a ser firmada entre a Administração Pública e os fornecedores classificados, observado o disposto no item 22 deste edital, terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no respectivo Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

5.2. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Publica não ficará obrigada a comprar os serviços objeto deste pregão exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida à legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do Registro à preferência em igualdade de condições.

5.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro de Preços quando a Autarquia Municipal, optar pela aquisição do objeto por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

5.4. O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria Municipal de Administração.

5.5. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior a média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, deforma a adequá-los aos níveis definidos no subitem anterior.

5.6. Caso o fornecedor não possa reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento/serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados pelo gerenciador da ata que poderão convocar, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.7. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o gerenciador procederá à revogação da ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro de preços terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial dos Municípios de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei n. 8.666/93.

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

5.10. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput, do art. 65, da Lei n. 8666/93.

5.11. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticados no mercado o órgão gerenciador deverá:

5.11.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.11.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

5.11.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.12. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, poderá:

5.12.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do Pedido de Serviço; e

5.12.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.13. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.14. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.15. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento/ prestação de serviço nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

5.15.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

5.16. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.17. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

5.18. As convocações de que tratam os itens anteriores deverão ser atendidas no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.

5.19. O registro de preços terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei n. 8.666/93.

5.20. A Adjudicatária que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho/ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas neste Edital.

5.21. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

5.22. O órgão gerenciador somente autorizará a adesão à ata, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

5.23. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

5.24. Caberá ao prestador de serviço beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.25. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.26. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo e vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA - **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os objetos.

6.2. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;

6.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos.

6.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no **Termo de Referência.**

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou

Supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme trata o § 1º do art.65, da Lei nº. 8.666/93.

7.2. Uma vez comunicadas de que o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer até 03 (três) dias úteis seguintes à comunicação, para assinatura do contrato e/ou retirada da Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste termo. Assinado o contrato e/ou recebida a Ordem de Fornecimento, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

7.3. Encaminhar a Nota Fiscal ao Departamento de Compras para atesto e posterior encaminhamento Contabilidade a fim de efetivação do pagamento devido;

7.4. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Compras, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

7.5. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências, do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande e transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

7.6. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem. qualquer ônus para o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, e manter as condições de Habilitação e Qualificação exigidas para a sua contratação.

7.7. Manter um estoque mínimo de 10% do quantitativo de cada item do contrato, durante sua vigência.

7.8. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com indicação do Contratante, imediatamente contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

7.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos/equipamentos ou prestação dos serviços, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

7.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

7.11. É de responsabilidade do licitante, que a garantia expressa de seus produtos/equipamentos ou serviço atenda as condições exigidas.

CLÁUSULA OITAVA - **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

81. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

8.1.1. Pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, quando:

8.1.1.1. A(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

8.1.1.2. A(s) detentora(s) não cumprir (em) os prazo estabelecido no edital e documentos que o integram, desde que não seja aceita sua(s) justificativa(s);

8.1.1.3. A(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no artigo 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

8.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

8.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

8.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no artigo 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

8.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Administração Pública, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

8.3. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

8.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

8.3.2. Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente a Administração Pública, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

9.1. Além das penalidades constantes da Minuta do Contrato - AnexoX, e sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas em caso de comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

9.2. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a licitante que deixar de entregar documentação exigida na licitação, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, não assinar o Contrato, não retirar a Nota de Empenho, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Autarquia Municipal e com a Prefeitura do Município de Várzea Grande pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.3. Ficará também impedido de licitar ou contratar com a Autarquia Municipal e com a Prefeitura do Município de Várzea Grande pelo prazo de até 05 (cinco) anos aquele que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

9.4. A inabilitação da licitante classificada, independentemente da declaração prevista no Anexo III deste edital, implicará a aplicação de multa correspondente a 2% do valor da proposta, sem embargo da imposição das demais sanções cabíveis.

9.5. Será devido multa de 20% sobre o valor estimado para a execução do objeto, no período de 12 meses, pela recusa da assinatura do Contrato ou pela falta da apresentação da documentação necessária para tal.

9.6. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

9.6.1. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Contratante.

9.6.2. Em não ocorrendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo de execução fiscal.

9.7. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

9.8. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei federal nº 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

9.8.1. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade deverão ser dirigidos a Secretaria Municipal de Educação, após o recolhimento em agência bancária dos emolumentos devidos.

9.9. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO CADASTRO RESERVA

11.1. Para fins de cadastro reserva, em atendimento ao disposto no artigo 10 do Decreto 7.892/2013, tendo aceitado as fornecedoras a redução dos lances ao preço da oferta melhor classificada, registra os preços e a classificação das empresas conforme quadro a seguir:

OBJETOS LICITADOS - LOTE 18	
CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / LANCE	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: COMERCIAL VOIGT - EIRELI - EPP R$ 26.800,00
Posição: 3ª Classificada	Empresa: FUNDIDOS DE FERRO BRASIL LTDA. EPP R$ 38.900,00

DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Jornal OficialEletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

12.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico nº 007/2021/DAEVG-Sistema de Registro de Preços.

12.3. A autoridade competente designará o gestor da Ata de Registro de Preços através de Portaria.

12.4. A presente Ata e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, integrarão o contrato, independentemente de transcrição.

12.5. A simples apresentação da proposta implicará na aceitação pela licitante de todas as condições estabelecidas neste edital.

12.6. As intimações e notificações serão realizadas através no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso,independente de qualquer intimação ou comunicação pessoal do licitante interessado ou contratado.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos no edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

12.8. Fica assegurado o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração Pública, anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

12.9. As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e Autarquia Municipal não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.10. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

12.12. Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições do Decreto Federal 7.892/2013 e Lei Federal n° 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

12.13. A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.

12.14. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do Edital eventuais alterações e retificações pelo site www.daevg.com.br até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Várzea Grande - MT, ___ de maio de 2021.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE - DAEVG

RICARDO LUIZ ORTIZ

CAST IRON COMERCIAL EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 018/2021

Pelo presente instrumento, o **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, DAE/VG**, inscrito no CNPJ sob o nº 02.555.079/0001-42, estabelecido na Av. Governador Júlio Campos, 2.599, Bairro Jardim dos Estados, Várzea Grande/MT, CEP 78.150-000**, representado pelo Sr. CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA,** portador do CPF n.º 314.071.611-72, e portador do RG nº 450712 SSP/MT, residente e domicilia-

do nesta cidade, na qualidade de Diretor Presidente da Autarquia Municipal, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 007/2021/DAE-VG** - Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço e necessária homologação devidamente publicada, conforme consta nos autos do respectivo processo licitatório denominado **CONTRATANTE** e a empresa: **J. E. MATERIAIS PARA SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua Anita Garibaldi, nº 1.683, Município de Campos Eliseos – Ribeirão Preto – SP, CEP: 14.085-480, representado pelo Sr. **JOSÉ EDUARDO BRAGA**, portador do RG n.º 18.576.184 SSP/SP e CPF sob n.º 038.421.828-80, doravante denominada **CONTRATADA**, e demais empresas relacionadas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais hidráulicos, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO REGISTRADO

2.1. Os preços dos bens, produtos e serviços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 007/2021/DAEVG - Sistema de Registro de Preços, Processo Adm. nº 019/2021, conforme o tabela(s) abaixo:

Nome: **J. E. MATERIAIS PARA SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP**
CNPJ nº: 63.017.784/0001-80
Endereço: Rua Anita Garibaldi, nº 1.683
CEP: 14.085-480 Cidade/Estado: de Campos Eliseos – Ribeirão Preto – SP
Telefones: (16) 3979-6700
Email: jebraga128@yahoo.com.br
Representante Legal: JOSÉ EDUARDO BRAGA RG n.º 18.576.184 SSP/SP e CPF sob n.º 038.421.828-80

LOTE 16						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO ITEM**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
01	**ADAPTADOR PEAD LR 20 MM X 3/4".**	ESSA	UNID.	36.000	1,66	59.760,00
02	**ADAPTADOR BOLSA ROSCA PVC 75 MM X 2 1/2"**	KRONA	UNID.	60	21,70	1.302,00
03	**ADAPTADOR BOLSA ROSCA PVC 110 MM X 4"**	KRONA	UNID.	40	44,80	1.792,00
04	**LUVA DE UNIÃO PEAD 20 MM.**	ESSA	UNID.	20.000	2,65	53.000,00
05	**ADAPTADOR BOLSA PUC 85M X 3".**	KRONA	UNID.	40	29,00	1.160,00
TOTAL					**117.014,00**	

Parágrafo Primeiro: Para fins de aditamentos, acréscimos ou supressões, o valor global do Lote 16 é de **R$ 117.014,00 (cento e dezessete mil e quatorze reais).**

LOTE 17						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO ITEM**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
01	**NIPLE DE FERRO GALVANIZADO 3/4", ATENDENDO OS PADRÕES MÍNIMOS EXIGIDOS PELAS NORMAS DIN 3787, ABNT 6925.**	MECH	UNID.	80	3,80	304,00
02	**NIPLE DE FERRO GALVANIZADO 1", ATENDENDO OS PADRÕES MÍNIMOS EXIGIDOS PELAS NORMAS DIN 3787, ABNT 6925.**	MECH	UNID.	80	7,10	568,00
03	**NIPLE DE FERRO GALVANIZADO 1 1/2", ATENDENDO OS PADRÕES MÍNIMOS EXIGIDOS PELAS NORMAS DIN 3787, ABNT 6925.**	MECH	UNID.	150	14,40	2.160,00
04	**NIPLE DE FERRO GALVANIZADO 2", ATENDENDO OS PADRÕES MÍNIMOS EXIGIDOS PELAS NORMAS DIN 3787, ABNT 6925.**	MECH	UNID.	150	19,70	2.955,00
05	**NIPLE DE FERRO GALVANIZADO 2 1/2", ATENDENDO OS PADRÕES MÍNIMOS EXIGIDOS PELAS NORMAS DIN 3787, ABNT 6925.**	MECH	UNID.	150	32,70	4.905,00
06	**NIPLE DE FERRO GALVANIZADO 3", ATENDENDO OS PADRÕES MÍNIMOS EXIGIDOS PELAS NORMAS DIN 3787, ABNT 6925.**	MECH	UNID.	150	55,30	8.295,00
07	**NIPLE DE FERRO GALVANIZADO 4", ATENDENDO OS PADRÕES MÍNIMOS EXIGIDOS PELAS NORMAS DIN 3787, ABNT 6925.**	MECH	UNID.	150	88,00	13.200,00
08	**PLUG DE FERRO GALVANIZADO 3/4", ATENDENDO OS PADRÕES MÍNIMOS EXIGIDOS PELAS NORMAS DIN 3787, ABNT 6925.**	MECH	UNID.	30	3,80	114,00
09	**PLUG DE FERRO GALVANIZADO 1", ATENDENDO OS PADRÕES MÍNIMOS EXIGIDOS PELAS NORMAS DIN 3787, ABNT 6925.**	MECH	UNID.	30	5,10	153,00
10	**PLUG DE FERRO GALVANIZADO 1 1/2", ATENDENDO OS PADRÕES MÍNIMOS EXIGIDOS PELAS NORMAS DIN 3787, ABNT 6925.**	MECH	UNID.	30	8,90	267,00
11	**PLUG DE FERRO GALVANIZADO 2", ATENDENDO OS PADRÕES MÍNIMOS EXIGIDOS PELAS NORMAS DIN 3787, ABNT 6925.**	MECH	UNID.	30	12,60	378,00
12	**PLUG DE FERRO GALVANIZADO 2 1/2", ATENDENDO OS PADRÕES MÍNIMOS EXIGIDOS PELAS NORMAS DIN 3787, ABNT 6925.**	MECH	UNID.	30	25,40	762,00
13	**PLUG DE FERRO GALVANIZADO 3", ATENDENDO OS PADRÕES MÍNIMOS EXIGIDOS PELAS NORMAS DIN 3787, ABNT 6925.**	MECH	UNID.	30	35,20	1.056,00
14	**PLUG DE FERRO GALVANIZADO 4", ATENDENDO OS PADRÕES MÍNIMOS EXIGIDOS PELAS NORMAS DIN 3787, ABNT 6925.**	MECH	UNID.	30	63,00	1.890,00
15	**REGISTRO DE GAVETA DE BRONZE 3/4", ATENDENDO OS PADRÕES MÍNIMOS EXIGIDOS PELAS NORMAS DIN 3787, ABNT 6925.**	DOCOL	UNID.	200	35,30	7.060,00
16	**REGISTRO DE GAVETA DE BRONZE 1", ATENDENDO OS PADRÕES MÍNIMOS EXIGIDOS PELAS NORMAS DIN 3787, ABNT 6925.**	DOCOL	UNID.	100	51,58	5.158,00
17	**REGISTRO DE GAVETA DE BRONZE 2", ATENDENDO OS PADRÕES MÍNIMOS EXIGIDOS PELAS NORMAS DIN 3787, ABNT 6925.**	DOCOL	UNID.	100	158,00	15.800,00
18	**REGISTRO DE GAVETA DE BRONZE 2 1/2", ATENDENDO OS PADRÕES MÍNIMOS EXIGIDOS PELAS NORMAS DIN 3787, ABNT 6925.**	DOCOL	UNID.	20	411,28	8.225,60

19	**REGISTRO DE GAVETA DE BRONZE 3", ATENDENDO OS PADRÕES MÍNIMOS EXIGIDOS PELAS NORMAS DIN 3787, ABNT 6925.**	DOCOL	UNID.	30	636,00	19.080,00
20	**REGISTRO DE GAVETA DE BRONZE 4", ATENDENDO OS PADRÕES MÍNIMOS EXIGIDOS PELAS NORMAS DIN 3787, ABNT 6925.**	DOCOL	UNID.	20	1.186,00	23.720,00
TOTAL					**116.050,60**	

Parágrafo Primeiro: Para fins de aditamentos, acréscimos ou supressões, o valor global do Lote 17 é de **R$ 116.050,60 (cento e dezesseis mil, cinquenta reais e sessenta centavos).**

LOTE 21						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO ITEM**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
01	**REGISTRO GAVETA FERRO FUNDIDO BOLSA/BOLSA CUNHA DE BARRA DN 60.**	FB	UNID.	100	313,28	31.328,00
02	**REGISTRO GAVETA FERRO FUNDIDO BOLSA/BOLSA CUNHA DE BARRA DN 110.**	FB	UNID.	80	623,44	49.875,20
03	**REGISTRO GAVETA FERRO FUNDIDO BOLSA/BOLSA CUNHA DE BARRA DN 150.**	FB	UNID.	70	1.091,75	76.422,50
04	**REGISTRO GAVETA FERRO FUNDIDO BOLSA/BOLSA CUNHA DE BARRA DN 200.**	FB	UNID.	50	1.519,01	75.950,50
05	**REGISTRO GAVETA FERRO FUNDIDO BOLSA/BOLSA CUNHA DE BARRA DN 250.**	FB	UNID.	20	2.387,22	47.744,40
06	**REGISTRO GAVETA FERRO FUNDIDO BOLSA/BOLSA CUNHA DE BARRA DN 300.**	FB	UNID.	20	3.183,97	63.679,40
TOTAL					**345.000,00**	

Parágrafo Primeiro: Para fins de aditamentos, acréscimos ou supressões, o valor global do Lote 21 é de **R$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil).**

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos bens e produtos, em estrita observância dos termos e condições constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2021/DAEVG, do Termo de Referência nº 018/2021 e anexos que integram o presente contrato.

3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada após a assinatura da Ata de Registro de Preços, por meio de Contrato e/ou documento equivalente, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos a contar da comunicação, observando-se as condições estabelecidas, legislação vigente e na proposta vencedora.

3.3. Mediante a assinatura desta Ata de Registro de Preços estará caracterizado o compromisso de execução dos serviços objeto do Pregão, por todos os signatários.

3.4. O fornecedor que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a nota de empenho ou assinar o respectivo contrato de fornecimento no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades estabelecidas neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades fixadas no edital e seus anexos.

3.5. Os materiais objetos da licitação deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.6. A Administração Pública não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.7. A empresa deverá entregar as primeiras vias dos Cartões Magnético e/ou Cartões Eletrônicos no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato. Em caso de remissão dos cartões por qualquer motivo, a CONTRATADA deverá entregar as 2ª vias no prazo de até 20 (vinte) dias, contado a partir do recebimento do pedido.

3.8. A contratada poderá solicitar, por uma única vez, prorrogação do prazo que se refere o subitem anteriormediante justificativa a ser analisada pela administração pública, sem prejuízo de aplicação da respectiva sanção administrativa.

3.9. Os objetos serão recebidos em definitivo, por servidor responsável da administração pública, após a verificação de que as qualidades dos objetos estão de acordo com as especificações técnicas solicitadas, devendo a unidade solicitante emitir um termo de recebimento definitivo do objeto.

3.9.1. Se, mesmo após o recebimento definitivo do objeto, a qualidade ou características do bem/material/serviço entregue não corresponderem às especificações exigidas no Termo de Referência, as adequações/substituições necessárias deverão ser feitas, pelo contratado/fornecedor, no prazo máximo de até 48h, a partir do recebimento da solicitação, às suas expensas, independentemente da aplicação das sanções legais.

3.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata e/ou do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados, após apresentação da nota fiscal ou documento equivalente, em conformidade com as quantidades e qualidades contratadas no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo e aceitação dos objetos pela administração pública.

4.2. A contratada deverá apresentar ainda os documentos a seguir discriminados, para verificação do cumprimento dos deveres trabalhistas e previdenciários, pela mesma:

4.2.1. Ofício solicitando o pagamento;

4.2.2. Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social;

4.2.3. Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

4.2.4. Certidão Negativa de Débito junto à Fazendas Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

4.2.5. Certidão Negativa de Débito Trabalhista, emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br);

4.2.6. Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicilio Tributário.

Parágrafo Único: Inclusive as certidões negativas constantes nos artigos 74 (se for o caso) e 75 do Decreto Municipal nº 09/2010 do Município de Várzea Grande.

4.3. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da licitante fornecedora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

4.4. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, em conta indicada pela contratada.

4.5. Em caso de dúvida ou divergência, o gestor do contrato liberará para pagamento a parte inconteste dos serviços.

4.6. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos materiais/serviços prestados a este Departamento de Água e Esgoto, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

4.6.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

7.6.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto entregue ou serviços executados.

4.7. O Departamento de Água e Esgoto não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

4.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - DA VALIDADE - DO CONTROLE DOS PREÇOS

5.1. O registro formalizado na ata a ser firmada entre a Administração Pública e os fornecedores classificados, observado o disposto no item 22 deste edital, terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no respectivo Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

5.2. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Publica não ficará obrigada a comprar os serviços objeto deste pregão exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida à legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do Registro à preferência em igualdade de condições.

5.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro de Preços quando a Autarquia Municipal, optar pela aquisição do objeto por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

5.4. O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria Municipal de Administração.

5.5. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior a média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, deforma a adequá-los aos níveis definidos no subitem anterior.

5.6. Caso o fornecedor não possa reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento/serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados pelo gerenciador da ata que poderão convocar, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.7. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o gerenciador procederá à revogação da ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro de preços terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial dos Municípios de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei n. 8.666/93.

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

5.10. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput, do art. 65, da Lei n. 8666/93.

5.11. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticados no mercado o órgão gerenciador deverá:

5.11.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.11.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

5.11.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.12. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, poderá:

5.12.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do Pedido de Serviço; e

5.12.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.13. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.14. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.15. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento/ prestação de serviço nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

5.15.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

5.16. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.17. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

5.18. As convocações de que tratam os itens anteriores deverão ser atendidas no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.

5.19. O registro de preços terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei n. 8.666/93.

5.20. A Adjudicatária que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho/ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas neste Edital.

5.21. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

5.22. O órgão gerenciador somente autorizará a adesão à ata, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

5.23. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

5.24. Caberá ao prestador de serviço beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.25. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.26. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo e vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA - **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os objetos.

6.2. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;

6.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos.

6.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no **Termo de Referência.**

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou

Supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme trata o § 1º do art.65, da Lei nº. 8.666/93.

7.2. Uma vez comunicadas de que o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer até 03 (três) dias úteis seguintes à comunicação, para assinatura do contrato e/ou retirada da Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste termo. Assinado o contrato e/ou recebida a Ordem de Fornecimento, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

7.3. Encaminhar a Nota Fiscal ao Departamento de Compras para atesto e posterior encaminhamento Contabilidade a fim de efetivação do pagamento devido.

7.4. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Compras, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

7.5. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências, do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande e transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

7.6. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem. qualquer ônus para o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, e manter as condições de Habilitação e Qualificação exigidas para a sua contratação.

7.7. Manter um estoque mínimo de 10% do quantitativo de cada item do contrato, durante sua vigência.

7.8. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com indicação do Contratante, imediatamente contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

7.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos/equipamentos ou prestação dos serviços, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

7.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

7.11. É de responsabilidade do licitante, que a garantia expressa de seus produtos/equipamentos ou serviço atenda as condições exigidas.

CLÁUSULA OITAVA - **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

81. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

8.1.1. Pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, quando:

8.1.1.1. A(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

8.1.1.2. A(s) detentora(s) não cumprir (em) os prazo estabelecido no edital e documentos que o integram, desde que não seja aceita sua(s) justificativa(s);

8.1.1.3. A(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no artigo 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

8.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

8.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

8.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no artigo 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

8.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Administração Pública, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

8.3. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

8.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

8.3.2. Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente a Administração Pública, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

9.1. Além das penalidades constantes da Minuta do Contrato - AnexoX, e sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas em caso de comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

9.2. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a licitante que deixar de entregar documentação exigida na licitação, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, não assinar o Contrato, não retirar a Nota de Empenho, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Autarquia Municipal e com a Prefeitura do Município de Várzea Grande pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.3. Ficará também impedido de licitar ou contratar com a Autarquia Municipal e com a Prefeitura do Município de Várzea Grande pelo prazo de até 05 (cinco) anos aquele que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

9.4. A inabilitação da licitante classificada, independentemente da declaração prevista no Anexo III deste edital, implicará a aplicação de multa correspondente a 2% do valor da proposta, sem embargo da imposição das demais sanções cabíveis.

9.5. Será devido multa de 20% sobre o valor estimado para a execução do objeto, no período de 12 meses, pela recusa da assinatura do Contrato ou pela falta da apresentação da documentação necessária para tal.

9.6. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

9.6.1. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Contratante.

9.6.2. Em não ocorrendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo de execução fiscal.

9.7. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

9.8. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei federal nº 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

9.8.1. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade deverão ser dirigidos a Secretaria Municipal de Educação, após o recolhimento em agência bancária dos emolumentos devidos.

9.9. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO CADASTRO RESERVA

11.1. Para fins de cadastro reserva, em atendimento ao disposto no artigo 10 do Decreto 7.892/2013, tendo aceitado as fornecedoras a redução dos lances ao preço da oferta melhor classificada, registra os preços e a classificação das empresas conforme quadro a seguir:

OBJETOS LICITADOS - LOTE 16	
CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / LANCE	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: TALENTOS DAGUA REPRESENTACAO PROJETOS ASSESSORIA R$ 121.358,18
Posição: 3ª Classificada	Empresa: ATACADAO DA CONSTRUCAO LTDA EM RECUPERACAO JUDICIA R$ 174.000,00

OBJETOS LICITADOS - LOTE 17	
CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / LANCE	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: CCK COMERCIAL LTDA R$ 126.998,00
Posição: 3ª Classificada	Empresa: SANETAM COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA. - ME R$ 127.000,00

OBJETOS LICITADOS - LOTE 21	
CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / LANCE	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: IMPERIO DUCTIL TUBOS E CONEXOES VENDAS E SERVICOS R$ 359.989,00
Posição: 3ª Classificada	Empresa: NHANDERIO COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI R$ 384.125,00

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Jornal OficialEletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

12.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico nº 007/2021/DAEVG-Sistema de Registro de Preços.

12.3. A autoridade competente designará o gestor da Ata de Registro de Preços através de Portaria.

12.4. A presente Ata e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, integrarão o contrato, independentemente de transcrição.

12.5. A simples apresentação da proposta implicará na aceitação pela licitante de todas as condições estabelecidas neste edital.

12.6. As intimações e notificações serão realizadas através no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso,independente de qualquer intimação ou comunicação pessoal do licitante interessado ou contratado.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos no edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

12.8. Fica assegurado o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração Pública, anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

12.9. As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e Autarquia Municipal não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.10. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

12.12. Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições do Decreto Federal 7.892/2013 e Lei Federal n° 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

12.13. A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.

12.14. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do Edital eventuais alterações e retificações pelo site www.daevg.com.br até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Várzea Grande - MT, ___ de maio de 2021.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE - DAEVG

JOSÉ EDUARDO BRAGA

J. E. MATERIAIS PARA SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2021

Pelo presente instrumento, o **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, DAE/VG**, inscrito no CNPJ sob o nº 02.555.079/0001-42, estabelecido na Av. Governador Júlio Campos, 2.599, Bairro Jardim dos Estados, Várzea Grande/MT, CEP 78.150-000**, representado pelo Sr. CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA,** portador do CPF n.º 314.071.611-72, e portador do RG nº 450712 SSP/MT, residente e domiciliado nesta cidade, na qualidade de Diretor Presidente da Autarquia Municipal, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 007/2021/**

DAE-VG - Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço e necessária homologação devidamente publicada, conforme consta nos autos do respectivo processo licitatório denominado **CONTRATANTE** e a empresa: **NÉLIA MARIA CYRINO LEAL - EPP,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 11.109.083/0001-78, com sede na Rod. Muriaé/Ervália, s/nº, Km 03, Cx. Postal 225, Município de Muriaé - MG, CEP: 36.880-970, representado pelo Sr. **RODRIGO RIBEIRO MIRANDA**, portador do RG n.º MG-12.798.406 e CPF sob n.º 050.926.536-71, doravante denominada **CONTRATADA**, e demais empresas relacionadas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais hidráulicos, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO REGISTRADO

2.1. Os preços dos bens, produtos e serviços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 007/2021/DAEVG - Sistema de Registro de Preços, Processo Adm. nº 019/2021, conforme o tabela(s) abaixo:

Nome: **NÉLIA MARIA CYRINO LEAL - EPP**	
CNPJ nº: 11.109.083/0001-78	
Endereço: Rod. Muriaé/Ervália, s/nº, Km 03, Cx. Postal 225	
CEP: 36.880-970	Cidade/Estado: Muriaé - MG
Telefones: (32) 3722-1971 – 5667 - 3721-9121	
Email: fanuel@fanuel.com.br	
Representante Legal: RODRIGO RIBEIRO MIRANDA RG n.º MG-12.798.406 e CPF sob n.º 050.926.536-71	

LOTE 14						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO ITEM**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
01	**JUNTA GIBAULT FERRO FUNDIDO 75 MM COM ANEIS.**	FANUEL	UNID.	10	110,00	1.100,00
02	**JUNTA GIBAULT FERRO FUNDIDO 100 MM COM ANEIS.**	FANUEL	UNID.	20	125,00	2.500,00
03	**JUNTA GIBAULT FERRO FUNDIDO 150 MM COM ANEIS.**	FANUEL	UNID.	20	200,00	4.000,00
04	**JUNTA GIBAULT FERRO FUNDIDO 200 MM COM ANEIS.**	FANUEL	UNID.	20	295,00	5.900,00
05	**JUNTA GIBAULT FERRO FUNDIDO 250 MM COM ANEIS.**	FANUEL	UNID.	20	325,00	6.500,00
06	**JUNTA GIBALT FERRO FUNDIDO 300 MM COM ANEIS.**	FANUEL	UNID.	30	480,00	14.400,00
07	**JUNTA GIBALT FERRO FUNDIDO 400 MM COM ANEIS.**	FANUEL	UNID.	10	860,00	8.600,00
08	**JUNTA GIBALT FERRO FUNDIDO 600 MM COM ANEIS.**	FANUEL	UNID.	05	3.000,00	15.000,00
TOTAL					**R$ 58.000,00**	

Parágrafo Primeiro: Para fins de aditamentos, acréscimos ou supressões, o valor global do Lote 14 é de **R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais).**

LOTE 15						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO ITEM**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
01	**COLAR TOMADA FERRO FUNDIDO 150 MM X 3/4".**	FANUEL	UNID.	1.000	38,00	38.000,00
02	**COLAR TOMADA FERRO FUNDIDO 200 MM X 3/4".**	FANUEL	UNID.	500	45,00	22.500,00
03	**COLAR TOMADA FERRO FUNDIDO 250 MM X 3/4".**	FANUEL	UNID.	200	54,00	10.800,00
04	**COLAR TOMADA FERRO FUNDIDO 300 MM X 3/4".**	FANUEL	UNID.	20	80,00	1.600,00
TOTAL					**72.900,00**	

Parágrafo Primeiro: Para fins de aditamentos, acréscimos ou supressões, o valor global do Lote 15 é de **R$ 72.900,00 (Setenta e dois mil e novecentos reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos bens e produtos, em estrita observância dos termos e condições constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2021/DAEVG, do Termo de Referência nº 018/2021 e anexos que integram o presente contrato.

3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada após a assinatura da Ata de Registro de Preços, por meio de Contrato e/ou documento equivalente, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos a contar da comunicação, observando-se as condições estabelecidas, legislação vigente e na proposta vencedora.

3.3. Mediante a assinatura desta Ata de Registro de Preços estará caracterizado o compromisso de execução dos serviços objeto do Pregão, por todos os signatários.

3.4. O fornecedor que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a nota de empenho ou assinar o respectivo contrato de fornecimento no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades estabelecidas neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades fixadas no edital e seus anexos.

3.5. Os materiais objetos da licitação deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.6. A Administração Pública não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.7. A empresa deverá entregar as primeiras vias dos Cartões Magnético e/ou Cartões Eletrônicos no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato. Em caso de remissão dos cartões por qualquer motivo, a CONTRATADA deverá entregar as 2ª vias no prazo de até 20 (vinte) dias, contado a partir do recebimento do pedido.

3.8. A contratada poderá solicitar, por uma única vez, prorrogação do prazo que se refere o subitem anteriormediante justificativa a ser analisada pela administração pública, sem prejuízo de aplicação da respectiva sanção administrativa.

3.9. Os objetos serão recebidos em definitivo, por servidor responsável da administração pública, após a verificação de que as qualidades dos objetos estão de acordo com as especificações técnicas solicitadas, devendo a unidade solicitante emitir um termo de recebimento definitivo do objeto.

3.9.1. Se, mesmo após o recebimento definitivo do objeto, a qualidade ou características do bem/material/serviço entregue não corresponderem às especificações exigidas no Termo de Referência, as adequações/substituições necessárias deverão ser feitas, pelo contratado/fornecedor, no prazo máximo de até 48h, a partir do recebimento da solicitação, às suas expensas, independentemente da aplicação das sanções legais.

3.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata e/ou do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados, após apresentação da nota fiscal ou documento equivalente, em conformidade com as quantidades e qualidades contratadas no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo e aceitação dos objetos pela administração pública.

4.2. A contratada deverá apresentar ainda os documentos a seguir discriminados, para verificação do cumprimento dos deveres trabalhistas e previdenciários, pela mesma:

4.2.1. Ofício solicitando o pagamento;

4.2.2. Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social;

4.2.3. Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

4.2.4. Certidão Negativa de Débito junto à Fazendas Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

4.2.5. Certidão Negativa de Débito Trabalhista, emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br);

4.2.6. Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicilio Tributário.

Parágrafo Único: Inclusive as certidões negativas constantes nos artigos 74 (se for o caso) e 75 do Decreto Municipal nº 09/2010 do Município de Várzea Grande.

4.3. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da licitante fornecedora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

4.4. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, em conta indicada pela contratada.

4.5. Em caso de dúvida ou divergência, o gestor do contrato liberará para pagamento a parte inconteste dos serviços.

4.6. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos materiais/serviços prestados a este Departamento de Água e Esgoto, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

4.6.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

7.6.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto entregue ou serviços executados.

4.7. O Departamento de Água e Esgoto não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

4.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - DA VALIDADE - DO CONTROLE DOS PREÇOS

5.1. O registro formalizado na ata a ser firmada entre a Administração Pública e os fornecedores classificados, observado o disposto no item 22 deste edital, terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no respectivo Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

5.2. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Publica não ficará obrigada a comprar os serviços objeto deste pregão exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida à legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do Registro à preferência em igualdade de condições.

5.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro de Preços quando a Autarquia Municipal, optar pela aquisição do objeto por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

5.4. O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria Municipal de Administração.

5.5. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior a média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, deforma a adequá-los aos níveis definidos no subitem anterior.

5.6. Caso o fornecedor não possa reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento/serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados pelo gerenciador da ata que poderão convocar, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.7. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o gerenciador procederá à revogação da ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro de preços terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial dos Municípios de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei n. 8.666/93.

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

5.10. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput, do art. 65, da Lei n. 8666/93.

5.11. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticados no mercado o órgão gerenciador deverá:

5.11.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.11.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

5.11.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.12. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, poderá:

5.12.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do Pedido de Serviço; e

5.12.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.13. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.14. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.15. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento/ prestação de serviço nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

5.15.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

5.16. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.17. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

5.18. As convocações de que tratam os itens anteriores deverão ser atendidas no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.

5.19. O registro de preços terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei n. 8.666/93.

5.20. A Adjudicatária que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho/ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas neste Edital.

5.21. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

5.22. O órgão gerenciador somente autorizará a adesão à ata, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

5.23. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

5.24. Caberá ao prestador de serviço beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.25. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.26. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo e vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os objetos.

6.2. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;

6.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos.

6.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no **Termo de Referência.**

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou

Supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme trata o § 1º do art.65, da Lei nº. 8.666/93.

7.2. Uma vez comunicadas de que o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer até 03 (três) dias úteis seguintes à comunicação, para assinatura do contrato e/ou retirada da Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste termo. Assinado o contrato e/ou recebida a Ordem de Fornecimento, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

7.3. Encaminhar a Nota Fiscal ao Departamento de Compras para atesto e posterior encaminhamento Contabilidade a fim de efetivação do pagamento devido.

7.4. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Compras, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

7.5. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências, do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande e transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

7.6. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem. qualquer ônus para o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, e manter as condições de Habilitação e Qualificação exigidas para a sua contratação.

7.7. Manter um estoque mínimo de 10% do quantitativo de cada item do contrato, durante sua vigência.

7.8. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com indicação do Contratante, imediatamente contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

7.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos/equipamentos ou prestação dos serviços, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

7.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

7.11. É de responsabilidade do licitante, que a garantia expressa de seus produtos/equipamentos ou serviço atenda as condições exigidas.

CLÁUSULA OITAVA - **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

81. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

8.1.1. Pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, quando:

8.1.1.1. A(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

8.1.1.2. A(s) detentora(s) não cumprir (em) os prazo estabelecido no edital e documentos que o integram, desde que não seja aceita sua(s) justificativa(s);

8.1.1.3. A(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no artigo 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

8.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

8.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

8.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no artigo 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

8.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Administração Pública, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

8.3. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

8.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

8.3.2. Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente a Administração Pública, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

9.1. Além das penalidades constantes da Minuta do Contrato - AnexoX, e sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas em caso de comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

9.2. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a licitante que deixar de entregar documentação exigida na licitação, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, não assinar o Contrato, não retirar a Nota de Empenho, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Autarquia Municipal e com a Prefeitura do Município de Várzea Grande pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.3. Ficará também impedido de licitar ou contratar com a Autarquia Municipal e com a Prefeitura do Município de Várzea Grande pelo prazo de até 05 (cinco) anos aquele que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

9.4. A inabilitação da licitante classificada, independentemente da declaração prevista no Anexo III deste edital, implicará a aplicação de multa correspondente a 2% do valor da proposta, sem embargo da imposição das demais sanções cabíveis.

9.5. Será devido multa de 20% sobre o valor estimado para a execução do objeto, no período de 12 meses, pela recusa da assinatura do Contrato ou pela falta da apresentação da documentação necessária para tal.

9.6. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

9.6.1. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Contratante.

9.6.2. Em não ocorrendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo de execução fiscal.

9.7. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

9.8. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei federal nº 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

9.8.1. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade deverão ser dirigidos a Secretaria Municipal de Educação, após o recolhimento em agência bancária dos emolumentos devidos.

9.9. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO CADASTRO RESERVA

11.1. Para fins de cadastro reserva, em atendimento ao disposto no artigo 10 do Decreto 7.892/2013, tendo aceitado as fornecedoras a redução dos lances ao preço da oferta melhor classificada, registra os preços e a classificação das empresas conforme quadro a seguir:

OBJETOS LICITADOS - LOTE 14	
CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / LANCE	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: NHANDERIO COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI R$ 59.280,90
Posição: 3ª Classificada	Empresa: IMPERIO DUCTIL TUBOS E CONEXOES VENDAS E SERVICOS R$ 59.289,90

OBJETOS LICITADOS - LOTE 15	
CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / LANCE	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: NHANDERIO COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI R$ 74.400,00
Posição: 3ª Classificada	Empresa: IMPERIO DUCTIL TUBOS E CONEXOES VENDAS E SERVICOS R$ 74.550,00

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Jornal OficialEletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

12.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico nº 007/2021/DAEVG-Sistema de Registro de Preços.

12.3. A autoridade competente designará o gestor da Ata de Registro de Preços através de Portaria.

12.4. A presente Ata e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, integrarão o contrato, independentemente de transcrição.

12.5. A simples apresentação da proposta implicará na aceitação pela licitante de todas as condições estabelecidas neste edital.

12.6. As intimações e notificações serão realizadas através no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso,independente de qualquer intimação ou comunicação pessoal do licitante interessado ou contratado.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos no edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

12.8. Fica assegurado o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração Pública, anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

12.9. As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e Autarquia Municipal não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.10. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

12.12. Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições do Decreto Federal 7.892/2013 e Lei Federal n° 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

12.13. A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.

12.14. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do Edital eventuais alterações e retificações pelo site www.daevg.com.br até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Várzea Grande - MT, ___ de maio de 2021.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE - DAEVG

RODRIGO RIBEIRO MIRANDA

NÉLIA MARIA CYRINO LEAL - EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2021

Pelo presente instrumento, o **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, DAE/VG**, inscrito no CNPJ sob o nº 02.555.079/0001-42, estabelecido na Av. Governador Júlio Campos, 2.599, Bairro Jardim dos Estados, Várzea Grande/MT, CEP 78.150-000**, representado pelo Sr. CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA,** portador do CPF n.º 314.071.611-72, e portador do RG nº 450712 SSP/MT, residente e domiciliado nesta cidade, na qualidade de Diretor Presidente da Autarquia Municipal, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 007/2021/DAE-VG** - Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço e necessária homologação devidamente publicada, conforme consta nos autos do respectivo processo licitatório denominado **CONTRATANTE** e a empresa: **CONEXPAR COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS DO PARANÁ EIRELI,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 11.230.004/0001-82, com sede na Rua Capitão Leônidas Marques, nº 1.031, Município de Uberaba - Curitiba, CEP: 81.540-470, representado pelo Sra **MICHELE GONÇALVES DA SILVA DOS SANTOS**, portador do RG n.º 7.045.841-1 e CPF sob n.º 025.453.619-09, doravante denominada **CONTRATADA**, e demais empresas relacionadas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais hidráulicos, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO REGISTRADO

2.1. Os preços dos bens, produtos e serviços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 007/2021/DAEVG - Sistema de Registro de Preços, Processo Adm. nº 019/2021, conforme o tabela(s) abaixo:

Nome: **CONEXPAR COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS DO PARANÁ EIRELI**	
CNPJ nº: 11.230.004/0001-82	
Endereço: Rua Capitão Leônidas Marques, nº 1.031.	
CEP: 81.540-470	Cidade/Estado: Uberaba - Curitiba
Telefones: (41) 3888-0110	
Email: conexpar@conexpar.com.br	
Representante Legal: MICHELE GONÇALVES DA SILVA DOS SANTOS RG n.º 7.045.841-1 e CPF sob n.º 025.453.619-09.	

LOTE 01						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO ITEM**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
01	**JOELHO MISTO PEAD LR 20 MM X 3/4".**	HIFERSANE	UNID.	200	R$2,00	R$400,00
02	**SELIM 90º PVC COLETOR DE ESGOTO, COM TRAVAS E ANEL 100 MM X 100 MM.**	HIFERSANE	UNID.	200	R$18,00	R$3.600,00
03	**SELIM 90º PVC COLETOR DE ESGOTO, COM TRAVAS E ANEL 150 MM X 100 MM.**	HIFERSANE	UNID.	300	R$20,00	R$6.000,00
04	**PLUG DE PVC ROSCAVEL BRANCO 3/4''.**	HIFERSANE	UNID.	800	R$1,20	R$960,00
05	**REGISTRO DE ESFERA PVC MACHO/FEMEA COM BORBOLETA 3/4".**	HIFERSANE	UNID.	5.000	R$3,76	R$18.800,00
06	**PLUG DE PVC ROSCAVEL ½.**	HIFERSANE	UNID.	200	R$1,20	R$240,00
TOTAL					**R$30.000,00**	

Parágrafo Primeiro: Para fins de aditamentos, acréscimos ou supressões, o valor global do Lote 1 é de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

LOTE 09						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO ITEM**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
01	ANEL DE BORRACHA PARA TUBOS E CONEXÕES DE 60 MM PBA.	HIFERSANE	UNID.	8.500	R$1,75	R$14.875,00
02	**ANEL DE BORRACHA PARA TUBOS E CONEXÕES DE 75 MM PBA.**	HIFERSANE	UNID.	300	R$2,50	R$750,00
03	**ANEL DE BORRACHA PARA TUBOS E CONEXÕES DE 85 MM PBA.**	HIFERSANE	UNID.	200	R$2,80	R$560,00
04	**ANEL DE BORRACHA PARA TUBOS E CONEXÕES DE 110 MM PBA.**	HIFERSANE	UNID.	4.500	R$3,00	R$13.500,00
05	**ANEL DE BORRACHA PARA TUBOS E CONEXÕES DE 140 MM PBA.**	HIFERSANE	UNID.	100	R$5,65	R$565,00
06	**ANEL DE BORRACHA PARA TUBOS E CONEXÕES DE 150 MM DEFOFO.**	HIFERSANE	UNID.	200	R$6,50	R$1.300,00
07	**ANEL DE BORRACHA PARA TUBOS E CONEXÕES DE 160 MM PBA.**	HIFERSANE	UNID.	100	R$6,50	R$650,00
08	**ANEL DE BORRACHA PARA TUBOS E CONEXÕES DE 200 MM DEFOFO.**	HIFERSANE	UNID.	600	R$8,00	R$4.800,00
09	**ANEL DE BORRACHA PARA TUBOS E CONEXÕES DE 250 MM DEFOFO.**	HIFERSANE	UNID.	2.300	R$10,00	R$23.000,00
10	**ANEL DE BORRACHA PARA TUBOS E CONEXÕES DE 300 MM DEFOFO.**	HIFERSANE	UNID.	1.000	R$13,00	R$13.000,00
TOTAL					**R$73.000,00**	

Parágrafo Primeiro: Para fins de aditamentos, acréscimos ou supressões, o valor global do Lote 9 é de **R$ 73.000,00 (setenta e três mil reais).**

LOTE 10						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO ITEM**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
01	LUVA DE CORRER PVC PBA 200 MM COM TRAVA COM ANEIS.	HIFERSANE	UNID.	40	R$150,00	R$6.000,00
02	**LUVA DE CORRER PVC PBA 160 MM COM TRAVA COM ANEIS.**	HIFERSANE	UNID.	40	R$120,00	R$4.800,00
03	**LUVA DE CORRER PVC PBA 140 MM COM TRAVA COM ANEIS.**	HIFERSANE	UNID.	40	R$112,00	R$4.480,00
04	**LUVA DE PVC ROSCAVEL DE 1/2".**	HIFERSANE	UNID.	600	R$1,30	R$780,00
05	**LUVA DE PVC ROSCAVEL DE 3/4".**	HIFERSANE	UNID.	32.000	R$1,75	R$56.000,00
06	**LUVA DE PVC ROSCAVEL DE 1".**	HIFERSANE	UNID.	400	R$2,80	R$1.120,00
07	**LUVA DE PVC ROSCAVEL DE 1 1/2".**	HIFERSANE	UNID.	100	R$5,19	R$519,00
08	**LUVA DE PVC ROSCAVEL DE 2".**	HIFERSANE	UNID.	60	R$15,00	R$900,00
TOTAL					**R$74.599,00**	

Parágrafo Primeiro: Para fins de aditamentos, acréscimos ou supressões, o valor global do Lote 10 é de **R$ 74.599,00 (setenta e quatro mil e quinhentos e noventa e nove reais).**

LOTE 20						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO ITEM**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
01	**LUVA DE CORRER PBA DE 60 MM.**	HIFERSANE	UNID.	3.000	R$12,60	R$37.800,00
02	**LUVA DE CORRER PBA DE 75MM.**	HIFERSANE	UNID.	100	R$29,00	R$2.900,00
03	**LUVA DE CORRER PBA DE 85 MM.**	HIFERSANE	UNID.	200	R$32,00	R$6.400,00
04	**LUVA DE CORRER PBA DE 110 MM.**	HIFERSANE	UNID.	600	R$48,00	R$28.800,00
05	**LUVA DE CORRER DEFOFO DE 150 MM.**	HIFERSANE	UNID.	200	R$50,00	R$10.000,00
06	**LUVA DE CORRER DEFOFO DE 200 MM.**	HIFERSANE	UNID.	100	R$95,00	R$9.500,00
07	**LUVA DE CORRER DEFOFO DE 250 MM.**	HIFERSANE	UNID.	100	R$168,00	R$16.800,00
08	**LUVA DE CORRER DEFOFO DE 300 MM.**	HIFERSANE	UNID.	100	R$258,00	R$25.800,00
TOTAL					**R$138.000,00**	

Parágrafo Primeiro: Para fins de aditamentos, acréscimos ou supressões, o valor global do Lote 20 é de **R$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais).**

LOTE 25						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO ITEM**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
01	**LUVA DE CORRER 20 MM PVC**	HIFERSANE	UNID.	50	R$2,00	R$100,00
02	**LUVA DE CORRER 25 MM PVC**	HIFERSANE	UNID.	100	R$2,50	R$250,00
03	**LUVA DE CORRER 32MM PVC**	HIFERSANE	UNID.	100	R$4,50	R$450,00
04	**LUVA DE CORRER 40 MM PVC**	HIFERSANE	UNID.	50	R$6,50	R$325,00
05	**LUVA DE CORRER 50 MM PVC**	HIFERSANE	UNID.	100	R$11,75	R$1.175,00
TOTAL					**R$2.300,00**	

Parágrafo Primeiro: Para fins de aditamentos, acréscimos ou supressões, o valor global do Lote 25 é de **R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).**

LOTE 27						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO ITEM**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
01	JUNTA GIBAULT 50 C.A x 60 PVC PBA	HIFERSANE	UNID.	30	R$ 95,00	R$ 2.850,00
02	JUNTA GIBAULT 75 C.A x 85 PVC PBA	HIFERSANE	UNID.	10	R$ 37,17	R$ 371,70
03	JUNTA GIBAULT 100 C.A x 110 PVC PBA	HIFERSANE	UNID.	20	R$ 173,00	R$ 3.460,00
04	JUNTA GIBAULT 150 C.A x 150 PVC DEFOFO.	HIFERSANE	UNID.	50	R$ 240,00	R$12.000,00
05	TUBO GALV. SEM COSTURA 6 METROS 3/4"	TUPER	UNID.	10	R$ 210,00	R$ 2.100,00
06	TUBO GALV. SEM COSTURA 6 METROS 1.1/2"	TUPER	UNID.	80	R$ 490,00	R$39.200,00
07	TUBO GALV. SEM COSTURA 6 METROS 2"	TUPER	UNID.	80	R$ 650,00	R$52.000,00
08	TUBO GALV. SEM COSTURA 6 METROS 2.1/2"	TUPER	UNID.	300	R$ 980,00	R$294.000,00
09	TUBO GALV. SEM COSTURA 6 METROS 3"	TUPER	UNID.	300	R$1.500,00	R$450.000,00
10	TUBO GALV. SEM COSTURA 6 METROS 4"	TUPER	UNID.	200	R$1.700,00	R$340.000,00
11	LUVA UNIÃO GALVANIZADA 3/4"	IPC	UNID.	80	R$ 20,00	R$ 20.600,00
12	LUVA UNIÃO GALVANIZADA 1"	IPC	UNID.	80	R$ 26,00	R$ 2.080,00
13	LUVA UNIÃO GALVANIZADA 1.1/2"	IPC	UNID.	100	R$ 65,00	R$ 6.500,00
14	LUVA UNIÃO GALVANIZADA 2"	IPC	UNID.	400	R$ 71,00	R$ 28.400,00
15	LUVA UNIÃO GALVANIZADA 2.1/2"	IPC	UNID.	400	R$ 130,00	R$ 52.000,00
16	LUVA UNIÃO GALVANIZADA 3"	IPC	UNID.	400	R$ 210,00	R$ 84.000,00
17	LUVA UNIÃO GALVANIZADA 4"	IPC	UNID.	200	R$ 305,00	R$ 61.000,00
18	VÁLVULA FF PORTINHOLA DUPLA 150mm	GENEBRE	UNID.	30	R$ 896,26	R$ 26.887,80
19	VÁLVULA FF PORTINHOLA DUPLA 200mm	GENEBRE	UNID.	10	R$1.400,00	R$ 14.000,00
20	VÁLVULA FF PORTINHOLA DUPLA 250mm	GENEBRE	UNID.	10	R$2.280,00	R$ 22.800,00
21	LUVA GALVANIZADA SIMPLES 3/4"	IPC	UNID.	100	R$ 7,50	R$ 750,00
22	LUVA GALVANIZADA SIMPLES 1.1/2"	IPC	UNID.	100	R$ 20,00	R$ 2.000,00
23	LUVA GALVANIZADA SIMPLES 2"	IPC	UNID.	600	R$ 25,00	R$ 15.000,00
24	LUVA GALVANIZADA SIMPLES 2.1/2"	IPC	UNID.	600	R$ 40,00	R$ 24.000,00
25	LUVA GALVANIZADA SIMPLES 3"	IPC	UNID.	600	R$ 60,00	R$ 36.000,00
26	LUVA GALVANIZADA SIMPLES 4"	IPC	UNID.	300	R$ 90,00	R$ 27.000,00
TOTAL					**1.599.999,50**	

Parágrafo Primeiro: Para fins de aditamentos, acréscimos ou supressões, o valor global do Lote 27 é de **R$ 1.599.999,50 (um milhão, quinhentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).**

LOTE 34						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	MARCA	UNID.	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	VALVULA VRP 60 MM.	HIFERSANE	UNID.	20	R$1.350,00	R$27.000,00
02	VALVULA VRP 85 MM.	HIFERSANE	UNID.	10	R$1.650,00	R$16.500,00
03	VALVULA VRP 110 MM.	HIFERSANE	UNID.	10	R$1.900,00	R$19.000,00
04	VALVULA VRP 150 MM.	HIFERSANE	UNID.	15	R$4.300,00	R$64.500,00
TOTAL					R$127.000,00	

Parágrafo Primeiro: Para fins de aditamentos, acréscimos ou supressões, o valor global do Lote 34 é de **R$ 127.000,00 (cento e vinte sete mil reais).**

LOTE 35						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	MARCA	UNID.	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	**CRUZETA PVC PBA 110X110 MM.**	HIFERSANE	UNID.	50	R$200,00	R$10.000,00
02	**CRUZETA PVC PBA 85X85 MM.**	HIFERSANE	UNID.	50	R$180,00	R$9.000,00
03	**CRUZETA PVC PBA 60X60 MM.**	HIFERSANE	UNID.	70	R$100,00	R$7.000,00
04	**CRUZETA PVC PBA 110X85 MM.**	HIFERSANE	UNID.	50	R$200,00	R$10.000,00
05	**CRUZETA PVC PBA 110X60 MM.**	HIFERSANE	UNID.	50	R$250,00	R$12.500,00
06	**CRUZETA PVC PBA 85X60 MM.**	HIFERSANE	UNID.	50	R$180,00	R$9.000,00
TOTAL					R$57.500,00	

Parágrafo Primeiro: Para fins de aditamentos, acréscimos ou supressões, o valor global do Lote 35 é de **R$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais).**

LOTE 37						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	MARCA	UNID.	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	**LUVA DE CORRER FF JUNTA MECÂNICA DE 150 MM.**	HIFERSANE	UNID.	20	R$550,00	R$11.000,00
02	**LUVA DE CORRER FF JUNTA MECÂNICA DE 200 MM.**	HIFERSANE	UNID.	20	R$630,00	R$12.600,00
03	**LUVA DE CORRER FF JUNTA MECÂNICA DE 250 MM.**	HIFERSANE	UNID.	20	R$950,00	R$19.000,00
04	**LUVA DE CORRER FF JUNTA MECÂNICA DE 300 MM.R**	HIFERSANE	UNID.	30	R$1.200,00	R$36.000,00
05	**LUVA DE CORRER FF JUNTA MECÂNICA DE 400 MM.**	HIFERSANE	UNID.	10	R$1.300,00	R$13.000,00
06	**LUVA DE CORRER FF JUNTA MECÂNICA DE 500 MM.**	HIFERSANE	UNID.	06	R$1.400,00	R$8.400,00
TOTAL					R$100.000,00	

Parágrafo Primeiro: Para fins de aditamentos, acréscimos ou supressões, o valor global do Lote 37 é de **R$ 100.000,00 (cem mil reais).**

LOTE 38							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	CÓDIGO TCE		UNID.	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
		CÓDIGO	COD. UNID				
01	**KIT CAVALETE - CONEXÕES EM PVC BRANCO, COM DN 3/4" - JOELHO COM ROSCA E REFORÇO BLINDADO, TUBO ESPAÇADOR PARA CORPO DE ENTRADA, CORPO DE ENTRADA E SAIDA COM ALETAS, REGISTRO ESFERA TIPO BORBOLETA COM ROSCA EXTERNO, TUBO ESPAÇADOR PARA CORPO DE SAIDA, 40 CM DE ALTURA.**	00057227	1	UNID.	33.000	R$52,00	R$1.716.000,00

Parágrafo Primeiro: Para fins de aditamentos, acréscimos ou supressões, o valor global do Lote 38 é de **R$ 1.716.000,00 (um milhão, setecentos e dezesseis reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos bens e produtos, em estrita observância dos termos e condições constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2021/DAEVG, do Termo de Referência nº 018/2021 e anexos que integram o presente contrato.

3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada após a assinatura da Ata de Registro de Preços, por meio de Contrato e/ou documento equivalente, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos a contar da comunicação, observando-se as condições estabelecidas, legislação vigente e na proposta vencedora.

3.3. Mediante a assinatura desta Ata de Registro de Preços estará caracterizado o compromisso de execução dos serviços objeto do Pregão, por todos os signatários.

3.4. O fornecedor que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a nota de empenho ou assinar o respectivo contrato de fornecimento no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades estabelecidas neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades fixadas no edital e seus anexos.

3.5. Os materiais objetos da licitação deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.6. A Administração Pública não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.7. A empresa deverá entregar as primeiras vias dos Cartões Magnético e/ou Cartões Eletrônicos no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato. Em caso de remissão dos cartões por qualquer motivo, a CONTRATADA deverá entregar as 2ª vias no prazo de até 20 (vinte) dias, contado a partir do recebimento do pedido.

3.8. A contratada poderá solicitar, por uma única vez, prorrogação do prazo que se refere o subitem anteriormediante justificativa a ser analisada pela administração pública, sem prejuízo de aplicação da respectiva sanção administrativa.

3.9. Os objetos serão recebidos em definitivo, por servidor responsável da administração pública, após a verificação de que as qualidades dos objetos estão de acordo com as especificações técnicas solicitadas, devendo a unidade solicitante emitir um termo de recebimento definitivo do objeto.

3.9.1. Se, mesmo após o recebimento definitivo do objeto, a qualidade ou características do bem/material/serviço entregue não corresponderem às especificações exigidas no Termo de Referência, as adequações/substituições necessárias deverão ser feitas, pelo contratado/fornecedor, no prazo máximo de até 48h, a partir do recebimento da solicitação, às suas expensas, independentemente da aplicação das sanções legais.

3.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata e/ou do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados, após apresentação da nota fiscal ou documento equivalente, em conformidade com as quantidades e qualidades contratadas no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo e aceitação dos objetos pela administração pública.

4.2. A contratada deverá apresentar ainda os documentos a seguir discriminados, para verificação do cumprimento dos deveres trabalhistas e previdenciários, pela mesma:

4.2.1. Ofício solicitando o pagamento;

4.2.2. Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social;

4.2.3. Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

4.2.4. Certidão Negativa de Débito junto à Fazendas Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

4.2.5. Certidão Negativa de Débito Trabalhista, emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br);

4.2.6. Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicilio Tributário.

Parágrafo Único: Inclusive as certidões negativas constantes nos artigos 74 (se for o caso) e 75 do Decreto Municipal nº 09/2010 do Município de Várzea Grande.

4.3. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da licitante fornecedora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

4.4. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, em conta indicada pela contratada.

4.5. Em caso de dúvida ou divergência, o gestor do contrato liberará para pagamento a parte inconteste dos serviços.

4.6. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos materiais/serviços prestados a este Departamento de Água e Esgoto, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

4.6.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

7.6.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto entregue ou serviços executados.

4.7. O Departamento de Água e Esgoto não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

4.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - DA VALIDADE - DO CONTROLE DOS PREÇOS

5.1. O registro formalizado na ata a ser firmada entre a Administração Pública e os fornecedores classificados, observado o disposto no item 22 deste edital, terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no respectivo Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

5.2. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Publica não ficará obrigada a comprar os serviços objeto deste pregão exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida à legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do Registro à preferência em igualdade de condições.

5.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro de Preços quando a Autarquia Municipal, optar pela aquisição do objeto por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

5.4. O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria Municipal de Administração.

5.5. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior a média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, deforma a adequá-los aos níveis definidos no subitem anterior.

5.6. Caso o fornecedor não possa reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento/serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados pelo gerenciador da ata que poderão convocar, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.7. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o gerenciador procederá à revogação da ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro de preços terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial dos Municípios de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei n. 8.666/93.

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

5.10. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput, do art. 65, da Lei n. 8666/93.

5.11. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticados no mercado o órgão gerenciador deverá:

5.11.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.11.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

5.11.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.12. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, poderá:

5.12.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do Pedido de Serviço; e

5.12.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.13. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.14. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.15. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento/ prestação de serviço nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

5.15.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

5.16. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.17. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

5.18. As convocações de que tratam os itens anteriores deverão ser atendidas no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.

5.19. O registro de preços terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei n. 8.666/93.

5.20. A Adjudicatária que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho/ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas neste Edital.

5.21. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

5.22. O órgão gerenciador somente autorizará a adesão à ata, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

5.23. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

5.24. Caberá ao prestador de serviço beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.25. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.26. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo e vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os objetos.

6.2. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;

6.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos.

6.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no **Termo de Referência.**

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou

Supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme trata o § 1º do art.65, da Lei nº. 8.666/93.

7.2. Uma vez comunicadas de que o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer até 03 (três) dias úteis seguintes à comunicação, para assinatura do contrato e/ou retirada da Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste termo. Assinado o contrato e/ou recebida a Ordem de Fornecimento, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

7.3. Encaminhar a Nota Fiscal ao Departamento de Compras para atesto e posterior encaminhamento Contabilidade a fim de efetivação do pagamento devido;

7.4. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Compras, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

7.5. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências, do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande e transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

7.6. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem. qualquer ônus para o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, e manter as condições de Habilitação e Qualificação exigidas para a sua contratação.

7.7. Manter um estoque mínimo de 10% do quantitativo de cada item do contrato, durante sua vigência.

7.8. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com indicação do Contratante, imediatamente contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

7.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos/equipamentos ou prestação dos serviços, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

7.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

7.11. É de responsabilidade do licitante, que a garantia expressa de seus produtos/equipamentos ou serviço atenda as condições exigidas.

CLÁUSULA OITAVA - **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

81. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

8.1.1. Pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, quando:

8.1.1.1. A(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

8.1.1.2. A(s) detentora(s) não cumprir (em) os prazo estabelecido no edital e documentos que o integram, desde que não seja aceita sua(s) justificativa(s);

8.1.1.3. A(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no artigo 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

8.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

8.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

8.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no artigo 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

8.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Administração Pública, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

8.3. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

8.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

8.3.2. Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente a Administração Pública, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

9.1. Além das penalidades constantes da Minuta do Contrato - AnexoX, e sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas em caso de comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

9.2. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a licitante que deixar de entregar documentação exigida na licitação, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, não assinar o Contrato, não retirar a Nota de Empenho, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Autarquia Municipal e com a Prefeitura do Município de Várzea Grande pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.3. Ficará também impedido de licitar ou contratar com a Autarquia Municipal e com a Prefeitura do Município de Várzea Grande pelo prazo de até 05 (cinco) anos aquele que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

9.4. A inabilitação da licitante classificada, independentemente da declaração prevista no Anexo III deste edital, implicará a aplicação de multa correspondente a 2% do valor da proposta, sem embargo da imposição das demais sanções cabíveis.

9.5. Será devido multa de 20% sobre o valor estimado para a execução do objeto, no período de 12 meses, pela recusa da assinatura do Contrato ou pela falta da apresentação da documentação necessária para tal.

9.6. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

9.6.1. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Contratante.

9.6.2. Em não ocorrendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo de execução fiscal.

9.7. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

9.8. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei federal nº 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

9.8.1. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade deverão ser dirigidos a Secretaria Municipal de Educação, após o recolhimento em agência bancária dos emolumentos devidos.

9.9. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO CADASTRO RESERVA

11.1. Para fins de cadastro reserva, em atendimento ao disposto no artigo 10 do Decreto 7.892/2013, tendo aceitado as fornecedoras a redução dos lances ao preço da oferta melhor classificada, registra os preços e a classificação das empresas conforme quadro a seguir:

OBJETOS LICITADOS - LOTE 09	
CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / LANCE	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: J. E. MATERIAIS PARA SANEAMENTO E CONSTRUCAO EIREL R$ 73.295,00
Posição: 3ª Classificada	Empresa: CCK COMERCIAL LTDA R$ 86.971,00

OBJETOS LICITADOS - LOTE 10	
CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / LANCE	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: TALENTOS DAGUA REPRESENTACAO PROJETOS ASSESSORIA R$ 74.600,00
Posição: 3ª Classificada	Empresa: PIPEPLAST INDÚSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES R$ 76.199,15

OBJETOS LICITADOS - LOTE 20	
CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / LANCE	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: PIPEPLAST INDÚSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES R$ 138.999,92
Posição: 3ª Classificada	Empresa: ALC TUBOS E CONEXOES EIRELI R$ 165.800,00

OBJETOS LICITADOS - LOTE 25	
CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / LANCE	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: TALENTOS DAGUA REPRESENTACAO PROJETOS ASSESSORIA R$ 2.400,00
Posição: 3ª Classificada	Empresa: PIPEPLAST INDÚSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES R$ 3.799,57

OBJETOS LICITADOS - LOTE 27	
CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / LANCE	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: VISUAL REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA R$ 3.789.240,00
Posição: 3ª Classificada	Empresa: CCK COMERCIAL LTDA R$ 5.090.000,00

OBJETOS LICITADOS - LOTE 34	
CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / LANCE	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: BERMAD BRASIL INDÚSTRIA DE VALVULAS LTDA R$ 226.500,00
Posição: 3ª Classificada	Empresa: ATACADAO DA CONSTRUCAO LTDA EM RECUPERACAO JUDICIA R$ 227.500,00

OBJETOS LICITADOS - LOTE 35	
CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / LANCE	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: CCK COMERCIAL LTDA R$ 93.998,00

Posição: 3ª Classificada	Empresa: ATACADAO DA CONSTRUCAO LTDA EM RECUPERACAO JUDICIA R$ 94.000,00

OBJETOS LICITADOS - LOTE 37	
CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / LANCE	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: NHANDERIO COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI R$ 100.999,99
Posição: 3ª Classificada	Empresa: ATACADAO DA CONSTRUCAO LTDA EM RECUPERACAO JUDICIA R$ 101.000,00

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Jornal OficialEletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

12.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico nº 007/2021/DAEVG-Sistema de Registro de Preços.

12.3. A autoridade competente designará o gestor da Ata de Registro de Preços através de Portaria.

12.4. A presente Ata e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, integrarão o contrato, independentemente de transcrição.

12.5. A simples apresentação da proposta implicará na aceitação pela licitante de todas as condições estabelecidas neste edital.

12.6. As intimações e notificações serão realizadas através no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso,independente de qualquer intimação ou comunicação pessoal do licitante interessado ou contratado.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos no edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

12.8. Fica assegurado o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração Pública, anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

12.9. As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e Autarquia Municipal não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.10. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

12.12. Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições do Decreto Federal 7.892/2013 e Lei Federal n° 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

12.13. A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.

12.14. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do Edital eventuais alterações e retificações pelo site www.daevg.com.br até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Várzea Grande - MT, ___ de maio de 2021.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE - DAEVG

MICHELE GONÇALVES DA SILVA DOS SANTOS

CONEXPAR COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS DO PARANÁ EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2021

Pelo presente instrumento, o **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, DAE/VG**, inscrito no CNPJ sob o nº 02.555.079/0001-42, estabelecido na Av. Governador Júlio Campos, 2.599, Bairro Jardim dos Estados, Várzea Grande/MT, CEP 78.150-000**, representado pelo Sr. CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA,** portador do CPF n.º 314.071.611-72, e portador do RG nº 450712 SSP/MT, residente e domiciliado nesta cidade, na qualidade de Diretor Presidente da Autarquia Municipal, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 007/2021/DAE-VG** - Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço e necessária homologação devidamente publicada, conforme consta nos autos do respectivo processo licitatório denominado **CONTRATANTE** e a empresa: **TALENTOS D´AGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS ASSESSORIA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 24.419.445/0001-79, com sede na Rua Marques de Olinda, nº 955, Bairro Santo Antônio, na Cidade de Joinville/SC, CEP: 89218-252, representado pela Sra.**JOCELI TEREZA DA SILVA**, portador do RG n.º 4.788.736 e CPF sob n.º 825.478.829-49, doravante denominada **CONTRATADA**, e demais empresas relacionadas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais hidráulicos, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO REGISTRADO

2.1. Os preços dos bens, produtos e serviços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 007/2021/DAE-VG, Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela(s) abaixo:

Nome: **TALENTOS D´AGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS ASSESSORIA LTDA**	
CNPJ nº: 24.419.445/0001-79	
Endereço: Rua Marques de Olinda, nº 955, Bairro Santo Antônio.	
CEP: 89218-252	Cidade/Estado: Joinville/SC
Telefones: (47) 9982-4440	
Email: talentosdagua@talentosdagua.com.br	
Representante Legal: JOCELI TEREZA DA SILVA RG n.º 4.788.736 e CPF sob n.º 825.478.829-49	

LOTE 02						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO ITEM**	**TIGRE**	**UNID.**	**QUANT**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
01	**CURVA DE 90º OCRE 100 MM PVC ESGOTO COM ANEL.**	**TIGRE**	UNID.	100	R$10,21	R$1.021,00
02	**CURVA DE 45º OCRE 100 MM PVC ESGOTO COM ANEL.**	**TIGRE**	UNID.	100	R$7,82	R$782,00
03	**LUVA CORRER ESGOTO OCRE 100 MM PVC COM ANEL.**	**TIGRE**	UNID.	200	R$8,27	R$1.654,00
04	**LUVA CORRER ESGOTO OCRE 150 MM PVC COM ANEL.**	**TIGRE**	UNID.	200	R$23,36	R$4.672,00
05	**CURVA PVC COLETOR 150 M 90º OCRE.**	**TIGRE**	UNID.	70	R$30,93	R$2.165,10
TOTAL					**R$ 10.294,10**	

Parágrafo Primeiro: Para fins de aditamentos, acréscimos ou supressões, o valor global do Lote 2 é de **R$10.294,10 (dez mil e duzentos e noventa e quatro e dez centavos).**

LOTE 05						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO ITEM**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
01	**TUBO POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) DE 20 MM E ROLO COM 100 METROS.**	**TIGRE**	ROLO	2.500	R$301,42	R$753.550,00
TOTAL					**R$ 753.550,00**	

Parágrafo Primeiro: Para fins de aditamentos, acréscimos ou supressões, o valor global do Lote 5 é de **R$ 753.550,00 (setecentos e cinquenta e três mil e quinhentos e cinquenta reais).**

LOTE 12						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO ITEM**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
01	**REDUÇÃO DE PVC PBA 110 MM X 85 MM COM ANEIS.**	**TIGRE**	UNID.	150	R$39,00	R$5.850,00
02	**REDUÇÃO DE PVC PBA 110 MM X 75 MM COM ANEIS.**	**TIGRE**	UNID.	50	R$39,00	R$1.950,00
03	**REDUÇÃO DE PVC PBA 110 MM X 60 MM COM ANEIS.**	**TIGRE**	UNID.	150	R$27,00	R$4.050,00
04	**REDUÇÃO DE PVC PBA 85 MM X 75 MM COM ANEIS.**	**TIGRE**	UNID.	50	R$99,80	R$4.990,00
05	**REDUÇÃO DE PVC PBA 85 MM X 60 MM COM ANEIS.**	**TIGRE**	UNID.	150	R$12,00	R$1.800,00
06	**REDUÇÃO DE PVC PBA 75 MM X 60 MM COM ANEIS.**	**TIGRE**	UNID.	30	R$12,00	R$360,00
TOTAL					**R$ 19.000,00**	

Parágrafo Primeiro: Para fins de aditamentos, acréscimos ou supressões, o valor global do Lote 12 é de **R$ 19.000,00 (dezenove mil reais).**

LOTE 13						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO ITEM**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
01	**CAP PVC JE PBA DE 60 MM COM ANEIS.**	**TIGRE**	UNID.	400	R$8,00	R$3.200,00
02	**CAP PVC JE PBA DE 75 MM COM ANEIS.**	**TIGRE**	UNID.	50	R$20,00	R$1.000,00
03	**CAP PVC JE PBA DE 85 MM COM ANEIS.**	**TIGRE**	UNID.	100	R$20,00	R$2.000,00
04	**CAP PVC JE PBA DE 110 MM COM ANEIS.**	**TIGRE**	UNID.	200	R$39,00	R$7.800,00
TOTAL					**R$ 14.000,00**	

Parágrafo Primeiro: Para fins de aditamentos, acréscimos ou supressões, o valor global do Lote 13 é de **R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).**

LOTE 22						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO ITEM**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
01	ADAPTADOR PVC L.R. 25 MM PARA 3/4.	**TIGRE**	UNID.	2.000	R$0,82	R$1.640,00
02	CAP PVC ROSCAVEL 4”.	**TIGRE**	UNID.	20	R$24,25	R$485,00
03	JOELHO PVC L.R. 25 MM PARA 3/4.	**TIGRE**	UNID.	2.000	R$1,65	R$3.300,00
04	JOELHO ROSCAVEL PVC 3/4.	**TIGRE**	UNID.	2.000	R$2,10	R$4.200,00
05	JOELHO SOLDAVEL PVC DE 25 MM 90º	**TIGRE**	UNID.	500	R$1,44	R$720,00
06	LUVA PVC L.R. 25 MM PARA 3/4.	**TIGRE**	UNID.	2.000	R$1,13	R$2.260,00
07	LUVA SOLDAVEL PVC 25 MM	**TIGRE**	UNID.	500	R$0,81	R$405,00
08	TÊ ROSCAVEL PVC 3/4.	**TIGRE**	UNID.	500	R$2,99	R$1.495,00
09	TÊ SOLDAVEL PVC DE 25 MM.	**TIGRE**	UNID.	300	R$1,65	R$495,00
TOTAL					**R$ 15.000,00**	

Parágrafo Primeiro: Para fins de aditamentos, acréscimos ou supressões, o valor global do Lote 22 é de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais).**

LOTE 26						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**

	DO ITEM					
01	**COLAR TOMADA PVC 60 MM.**	**TIGRE**	UNID.	8.000	R$7,32	R$58.560,00
02	**COLAR TOMADA PVC 75 MM.**	**TIGRE**	UNID.	100	R$10,40	R$1.040,00
03	**COLAR TOMADA PVC 85 MM.**	**TIGRE**	UNID.	1.000	R$9,00	R$9.000,00
04	**COLAR TOMADA PVC 110 MM.**	**TIGRE**	UNID.	2.000	R$13,00	R$26.000,00
05	**COLAR DE FERRO FUNDIDO 75 MM.**	**SRZ**	UNID.	30	R$80,00	R$2.400,00
06	**COLAR DE FERRO FUNDIDO 100 MM.**	**SRZ**	UNID.	30	R$100,00	R$3.000,00
TOTAL					**R$ 100.000,00**	

Parágrafo Primeiro: Para fins de aditamentos, acréscimos ou supressões, o valor global do Lote 26 é de **R$ 100.000,00 (cem mil reais).**

LOTE 28						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO ITEM**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
01	**COLA - DO TIPO COLA PLASTICA, PARA SER APLICADA EM PVC, EMBALADO EM TUBO 175GR.**	PISAFIX	UNID.	2.000	R$8,15	R$16.300,00
02	**FITA VEDAROSCA - FITA VEDA ROSCA 18 MM X 50 M.**	PISAFIX	UNID.	3.000	R$6,20	R$18.600,00
03	**LAMINA DE SERRA - ACO,TIPO STARRET (SEGUETA).**	STARRET	UNID.	1.000	R$7,10	R$7.100,00
TOTAL					**R$ 42.000,00**	

Parágrafo Primeiro: Para fins de aditamentos, acréscimos ou supressões, o valor global do Lote 28 é de **R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos bens e produtos, em estrita observância dos termos e condições constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2021/DAE-VG, do Termo de Referência nº 018/2021 e anexos que integram o presente contrato.

3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada após a assinatura da Ata de Registro de Preços, por meio de Contrato e/ou documento equivalente, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos a contar da comunicação, observando-se as condições estabelecidas, legislação vigente e na proposta vencedora.

3.3. Mediante a assinatura desta Ata de Registro de Preços estará caracterizado o compromisso de execução dos serviços objeto do Pregão, por todos os signatários.

3.4. O fornecedor que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a nota de empenho ou assinar o respectivo contrato de fornecimento no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades estabelecidas neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades fixadas no edital e seus anexos.

3.5. Os materiais objetos da licitação deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.6. A Administração Pública não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.7. A empresa deverá entregar as primeiras vias dos Cartões Magnético e/ou Cartões Eletrônicos no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato. Em caso de remissão dos cartões por qualquer motivo, a CONTRATADA deverá entregar as 2ª vias no prazo de até 20 (vinte) dias, contado a partir do recebimento do pedido.

3.8. A contratada poderá solicitar, por uma única vez, prorrogação do prazo que se refere o subitem anteriormediante justificativa a ser analisada pela administração pública, sem prejuízo de aplicação da respectiva sanção administrativa.

3.9. Os objetos serão recebidos em definitivo, por servidor responsável da administração pública, após a verificação de que as qualidades dos objetos estão de acordo com as especificações técnicas solicitadas, devendo a unidade solicitante emitir um termo de recebimento definitivo do objeto.

3.9.1. Se, mesmo após o recebimento definitivo do objeto, a qualidade ou características do bem/material/serviço entregue não corresponderem às especificações exigidas no Termo de Referência, as adequações/substituições necessárias deverão ser feitas, pelo contratado/fornecedor, no prazo máximo de até 48h, a partir do recebimento da solicitação, às suas expensas, independentemente da aplicação das sanções legais.

3.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata e/ou do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados, após apresentação da nota fiscal ou documento equivalente, em conformidade com as quantidades e qualidades contratadas no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo e aceitação dos objetos pela administração pública.

4.2. A contratada deverá apresentar ainda os documentos a seguir discriminados, para verificação do cumprimento dos deveres trabalhistas e previdenciários, pela mesma:

4.2.1. Ofício solicitando o pagamento;

4.2.2. Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social;

4.2.3. Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

4.2.4. Certidão Negativa de Débito junto à Fazendas Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

4.2.5. Certidão Negativa de Débito Trabalhista, emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br);

4.2.6. Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicilio Tributário.

Parágrafo Único: Inclusive as certidões negativas constantes nos artigos 74 (se for o caso) e 75 do Decreto Municipal nº 09/2010 do Município de Várzea Grande.

4.3. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da licitante fornecedora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

4.4. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, em conta indicada pela contratada.

4.5. Em caso de dúvida ou divergência, o gestor do contrato liberará para pagamento a parte inconteste dos serviços.

4.6. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos materiais/serviços prestados a este Departamento de Água e Esgoto, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

4.6.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

7.6.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto entregue ou serviços executados.

4.7. O Departamento de Água e Esgoto não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

4.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - DA VALIDADE - DO CONTROLE DOS PREÇOS

5.1. O registro formalizado na ata a ser firmada entre a Administração Pública e os fornecedores classificados, observado o disposto no item 22 deste edital, terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no respectivo Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

5.2. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Publica não ficará obrigada a comprar os serviços objeto deste pregão exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida à legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do Registro à preferência em igualdade de condições.

5.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro de Preços quando a Autarquia Municipal, optar pela aquisição do objeto por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

5.4. O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria Municipal de Administração.

5.5. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior a média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, deforma a adequá-los aos níveis definidos no subitem anterior.

5.6. Caso o fornecedor não possa reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento/serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados pelo gerenciador da ata que poderão convocar, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.7. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o gerenciador procederá à revogação da ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro de preços terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial dos Municípios de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei n. 8.666/93.

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

5.10. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput, do art. 65, da Lei n. 8666/93.

5.11. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticados no mercado o órgão gerenciador deverá:

5.11.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.11.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

5.11.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.12. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, poderá:

5.12.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do Pedido de Serviço; e

5.12.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.13. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.14. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.15. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento/ prestação de serviço nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

5.15.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

5.16. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.17. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

5.18. As convocações de que tratam os itens anteriores deverão ser atendidas no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.

5.19. O registro de preços terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei n. 8.666/93.

5.20. A Adjudicatária que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho/ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas neste Edital.

5.21. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

5.22. O órgão gerenciador somente autorizará a adesão à ata, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

5.23. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

5.24. Caberá ao prestador de serviço beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.25. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.26. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo e vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA - **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os objetos.

6.2. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;

6.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos.

6.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no **Termo de Referência.**

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou

Supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme trata o § 1º do art.65, da Lei nº. 8.666/93.

7.2. Uma vez comunicadas de que o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer até 03 (três) dias úteis seguintes à comunicação, para assinatura do contrato e/ou retirada da Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste termo. Assinado o contrato e/ou recebida a Ordem de Fornecimento, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

7.3. Encaminhar a Nota Fiscal ao Departamento de Compras para atesto e posterior encaminhamento Contabilidade a fim de efetivação do pagamento devido;

7.4. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Compras, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

7.5. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências, do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande e transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

7.6. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem. qualquer ônus para o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, e manter as condições de Habilitação e Qualificação exigidas para a sua contratação.

7.7. Manter um estoque mínimo de 10% do quantitativo de cada item do contrato, durante sua vigência.

7.8. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com indicação do Contratante, imediatamente contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

7.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos/equipamentos ou prestação dos serviços, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

7.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

7.11. É de responsabilidade do licitante, que a garantia expressa de seus produtos/equipamentos ou serviço atenda as condições exigidas.

CLÁUSULA OITAVA - **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

81. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

8.1.1. Pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, quando:

8.1.1.1. A(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

8.1.1.2. A(s) detentora(s) não cumprir (em) os prazo estabelecido no edital e documentos que o integram, desde que não seja aceita sua(s) justificativa(s);

8.1.1.3. A(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no artigo 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

8.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

8.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

8.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no artigo 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

8.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Administração Pública, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

8.3. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

8.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

8.3.2. Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente a Administração Pública, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

9.1. Além das penalidades constantes da Minuta do Contrato - AnexoX, e sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas em caso de comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

9.2. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a licitante que deixar de entregar documentação exigida na licitação, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, não assinar o Contrato, não retirar a Nota de Empenho, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Autarquia Municipal e com a Prefeitura do Município de Várzea Grande pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.3. Ficará também impedido de licitar ou contratar com a Autarquia Municipal e com a Prefeitura do Município de Várzea Grande pelo prazo de até 05 (cinco) anos aquele que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

9.4. A inabilitação da licitante classificada, independentemente da declaração prevista no Anexo III deste edital, implicará a aplicação de multa correspondente a 2% do valor da proposta, sem embargo da imposição das demais sanções cabíveis.

9.5. Será devido multa de 20% sobre o valor estimado para a execução do objeto, no período de 12 meses, pela recusa da assinatura do Contrato ou pela falta da apresentação da documentação necessária para tal.

9.6. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

9.6.1. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Contratante.

9.6.2. Em não ocorrendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo de execução fiscal.

9.7. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

9.8. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei federal nº 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

9.8.1. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade deverão ser dirigidos a Secretaria Municipal de Educação, após o recolhimento em agência bancária dos emolumentos devidos.

9.9. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO CADASTRO RESERVA

11.1. Para fins de cadastro reserva, em atendimento ao disposto no artigo 10 do Decreto 7.892/2013, tendo aceitado as fornecedoras a redução dos lances ao preço da oferta melhor classificada, registra os preços e a classificação das empresas conforme quadro a seguir:

OBJETOS LICITADOS - LOTE 02	
CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / LANCE	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: PIPEPLAST INDÚSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES R$ 21.899,94
Posição: 3ª Classificada	Empresa: CONEXPAR - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS DO PA R$ 21.900,00

OBJETOS LICITADOS - LOTE 05	
CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / LANCE	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: STAR PRIME LTDA R$ 950.000,00
Posição: 3ª Classificada	Empresa: SANETAM COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA. - ME R$ 1.000.000,00

OBJETOS LICITADOS - LOTE 12	
CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / LANCE	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: ATACADAO DA CONSTRUCAO LTDA EM RECUPERACAO JUDICIA R$ 19.500,00
Posição: 3ª Classificada	Empresa: PIPEPLAST INDÚSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES R$ 23.396,19

OBJETOS LICITADOS - LOTE 13	
CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / LANCE	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: ALC TUBOS E CONEXOES EIRELI R$ 15.000,00
Posição: 3ª Classificada	Empresa: PIPEPLAST INDÚSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES R$ 25.951,59

OBJETOS LICITADOS - LOTE 22	
CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / LANCE	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: CCK COMERCIAL LTDA R$ 15.998,00
Posição: 3ª Classificada	Empresa: ATACADAO DA CONSTRUCAO LTDA EM RECUPERACAO JUDICIA R$ 24.500,00

OBJETOS LICITADOS - LOTE 26	
CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / LANCE	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: PIPEPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES R$ 104.999,18
Posição: 3ª Classificada	Empresa: CONEXPAR - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS DO PA R$ 105.000,00

OBJETOS LICITADOS - LOTE 28	
CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / LANCE	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: J. E. MATERIAIS PARA SANEAMENTO E CONSTRUCAO EIREL R$ 42.100,00
Posição: 3ª Classificada	Empresa: PIPEPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES R$ 83.599,13

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Jornal OficialEletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

12.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico nº 007/2021/DAEVG-Sistema de Registro de Preços.

12.3. A autoridade competente designará o gestor da Ata de Registro de Preços através de Portaria.

12.4. A presente Ata e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, integrarão o contrato, independentemente de transcrição.

12.5. A simples apresentação da proposta implicará na aceitação pela licitante de todas as condições estabelecidas neste edital.

12.6. As intimações e notificações serão realizadas através no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso,independente de qualquer intimação ou comunicação pessoal do licitante interessado ou contratado.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos no edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

12.8. Fica assegurado o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração Pública, anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

12.9. As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e Autarquia Municipal não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.10. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

12.12. Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições do Decreto Federal 7.892/2013 e Lei Federal n° 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

12.13. A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.

12.14. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do Edital eventuais alterações e retificações pelo site www.daevg.com.br até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Várzea Grande - MT, ___ de maio de 2021.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

JOCELI TEREZA DA SILVA

TALENTOS D´AGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS ASSESSORIA LTDA

PORTARIA Nº 459/2021

O Prefeito Municipal de Várzea Grande e o Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 730311/2021,

RESOLVE:

Art. 1°Conceder aservidora**MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA FELTRIN,** matrícula 32266 e 82050, exercendo o cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer,**02 (dois)anos de Licença Para Qualificação Profissional com ônus**, conforme Artigo 102 a 104 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar no período compreendido entre**15/05/2021 a 14/05/2023,** devendo o servidor, ao término da licença ora concedida, prestar seus ofícios no órgão de lotação, no mínimo por igual período.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT,18 de maiode 2021.

Kalil SaratBaracat de Arruda

Prefeito Municipal

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 462/2021

O Prefeito Municipal de Várzea Grande e o Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 718502/2021,

RESOLVE:

Art. 1°Conceder a servidora **CRISTIANE APARECIDA PEREIRA BATISTA,** matrícula 83024, exercendo o cargo de Técnico de Desenvolvimento Especializado - TDEE, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer,**02 (dois)anos de Licença Para Qualificação Profissional com ônus**, conforme Artigo 102 a 104 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar no período compreendido entre**18/05/2021 a 17/05/2023,** devendo o servidor, ao término da licença ora concedida, prestar seus ofícios no órgão de lotação, no mínimo por igual período.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT,18 de maiode 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

JULGAMENTO

Processo nº 0190

Sindicancia nº 013/2020

Denunciados: GMs A.K.A. de A., B.A.G , R.R.C. de A. e J.L.F.

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 4.108/2015, de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar nº. 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016, e pelo Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015; e

Considerando o termino dos trabalhos realizados pela comissão de Procedimentos Administrativos nomeada pela Portaria 002/CORREG.GERAL/2020;

Considerando os autos da sindicancia nº 014/2020 instaurada para apurar possíveis responsabilidades sobre os atos e fatos narrados na “Parte” encaminhada pelo próprio denunciante através de Oficio s/nº (fl.07) trazida a esta Corregedoria;

Considerando que durante o Inquérito Administrativo foram realizadas a notificação prévia dos envolvidos, obedecendo ao principio do contraditório e assegurado aos acusados a ampla defesa, com todos os meios legais admitidos;

Porém na data de 17 de fevereiro de 2021 foi protocolado junto a comissão o pedido formal de desistência do denunciante Sr. Goncalo Dilzo de Paula, comunicando o desinteresse em dar continuidade na denuncia (fls 47);

A Comissão com base no conjunto probatório RETORNOU o processo a este Corregedor, informando que o DENUNCIANTE desistiu da DENUNCIA dos servidores **GMs.** A.K.A. de A, matricula 100425, B.A.G, matricula 100561, R.R.C. de A., matricula 40481 e J.L.F., matricula 100424, onde não fora evidenciado transgressão disciplinar, **da Lei 4.180/2016** Código de Ética e Conduta dos Servidores da Guarda Municipal de Várzea Grande, devolvendo ao Corregedor para as providencias que julgar necessárias da sindicância 014/2020, que apura as possíveis irregularidades referentes aos Atos e Fatos constantes da denúncia de fato datada de 26 de junho de 2020, protocolada na Secretaria Geral da Corregedoria na data de 01/07/2020, nos termos disposto no artigo 11, parágrafo único, Lei 4.108/2015 c/c artigo 29, §2º;I do Decreto 80/2015

Considerando todos os elementos trazidos aos autos, bem como a devolução do processo pela Comissão de Procedimentos Administrativos da Corregedoria Geral da Guarda Municipal e ainda todo o exposto acima;

DECIDO:

1- **RECEBER** o Processo da Comissão de Sindicância, com fulcro no Art. 103 da LC 4.180/2016 c/c Artigo.177 da Lei 1.164/91, por entender que **NÃO RESTOU COMPROVADO** a existência de transgressão disciplinar comprobatórios que podem ser atribuídas aos servidores da Guarda Municipal A.K.A. de A, matricula 100425, B.A.G, matricula 100561, R.R.C. de A., matricula 40481 e J.L.F., matricula 100424;

2- **JULGAR,** com fundamento no art. 29 §2º, I c/c Art. 100; I do Decreto 80/2015 c/c Art. 11; §Único, Lei 4.108/2015 aos Servidores **A.K.A. de A, matricula 100425, B.A.G, matricula 100561, R.R.C. de A., matricula**

40481 e J.L.F., matricula 100424, NÃO HAVENDO COMPROVAÇÃO AOS RESPÒNSAVEIS **pelo cometimento de transgressão disciplinar regidos pelo CODIGO DE ETICA E CONDUTA DOS SERVIDORES DA GUARDA MUNICIPAL, LC 4.180/2016**;

3- **DECIDIR** pelo ARQUIVAMENTO da referida sindicância, por entender que os servidores da Guarda Municipal A.K.A. de A, matricula 100425, B. A.G, matricula 100561, R.R.C. de A., matricula 40481 e J.L.F., matricula 100424, não praticaram qualquer transgressão disciplinar, relatada na Sindicância 014/2020;

4- **DAR CIÊNCIA** aos Servidores;

5- **APÓS O PRAZO ARQUIVAR** a presente Sindicância 014/2020, Processo Corregedoria Geral nº 0191, nos termos do Art.29, §2º, inc. I do Dec. 80/2015 c/c Art.155, inc. I da LC nº 1.164/91 c/c Art. 11, §único da LC 4. 108/2015;

6- **EXTINGUE-SE a** presente Sindicância 014/2020 com Julgamento de Mérito nos termos do Art. 94, inc. I do Dec. Nº 80/2015;

Publique-se no Diário oficial e no Boletim Interno da GMVG;

Registre-se nos assentamentos funcionais do servidor;

Intime-se o servidor, fornecendo cópia do julgamento,

Cumpra-se;

Várzea Grande-MT, 20 de Maio de 2021

Evandro Homero Dias

Corregedor Geral – GMVG

PORTARIA Nº 80/2021

"O Presidente do Instituto de Seguridade Social – PREVIVAG, no uso de suas atribuições legais"

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT - PREVIVAG, **JUAREZ TOLEDO PIZZA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 4649/2020, que rege a previdência municipal, resolve

RESOLVE:

Art. 1º - A definição abaixo se aplica ao termo usado neste regulamento. Pode ter sentido diferente em outro contexto: **Sanitização:** conjunto de procedimentos que visam à manutenção das condições ambientais adequadas, por métodos que eliminem e impeçam a proliferação de pragas e/ ou microorganismos prejudiciais à saúde humana e animal.

Art. 2º - Considerando o caso de **COVID-19** confirmado neste Instituto de Seguridade Social – PREVIVAG, por parte de um servidor do órgão, faz-se necessário a **SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE POR 3 (TRÊS) DIAS**, ficando os servidores no trabalho *home-office;*

Art. 3º - Desta feita, face ao acontecimento acima narrado, fica determinada a sanitização deste Instituto nos dias **26, 27 e 28 de maio de 2021**, retornando as atividades em **31 de maio (segunda-feira)**, ficando desta feita suspenso o expediente presencial;

Art. 4º - Os servidores estarão em expediente das 12:00 as 18:00 horas na forma *home-office,* podendo ser solicitado a qualquer momento de forma remota pelo Presidente deste Instituto;

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Juarez Toledo Pizza

Presidente do PREVIVAG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2021

Pelo presente instrumento, o **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, DAE/VG**, inscrito no CNPJ sob o nº 02.555.079/ 0001-42, estabelecido na Av. Governador Júlio Campos, 2.599, Bairro Jardim dos Estados, Várzea Grande/MT, CEP 78.150-000**, representado pelo Sr. CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA,** portador do CPF n.º 314.071.611-72, e portador do RG nº 450712 SSP/MT, residente e domiciliado nesta cidade, na qualidade de Diretor Presidente da Autarquia Municipal, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 007/2021/ DAE-VG** - Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço e necessária homologação devidamente publicada, conforme consta nos autos do respectivo processo licitatório denominado **CONTRATANTE** e a empresa: **POLYVIN PLÁSTICOS E DERIVADOS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 41.664.871/0001-97, com sede na Av. Coronel Cacildo Arantes 241 - Parque Hilea - Uberaba/MG, CEP: 38055-020, representado pela Sra. **MANOEL UBIRAJARA NOGUEIRA**, portadora do RG n.ºMG 3.224.676 PC/MG, CPF sob n.º 546.687.436-15, doravante denominada **CONTRATADA**, e demais empresas relacionadas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais hidráulicos, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO REGISTRADO

2.1. Os preços dos bens, produtos e serviços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 007/2021/DAE-VG, Sistema de Registro de Preços, Processo Adm. nº 019/2021, conforme o tabela(s) abaixo:

Nome: **POLYVIN PLÁSTICOS E DERIVADOS LTDA**	
CNPJ nº: 41.664.871/0001-97	
Endereço: Coronel Cacildo Arantes 241 - Parque Hilea - Uberaba/MG	
CEP: 38055-020	Cidade/Estado: Uberaba/MG
Telefones: (34) 3319-1700 -1701	
Email: polyvin@polyvin.com.br	
Representante Legal: **MANOEL UBIRAJARA NOGUEIRA** MG-8.860.829 SSP/MG, CPF sob n.º 546.687.436-15.	

LOTE 04						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO ITEM**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**

01	TUBO DE PVC SOLDAVEL DE 20 MM.	POLYVIN	UNID.	20	R$17,03	R$340,60
02	**TUBO DE PVC SOLDAVEL DE 25 MM.**	POLYVIN	UNID.	20	R$24,08	R$481,60
03	**TUBO DE PVC SOLDAVEL DE 32 MM.**	POLYVIN	UNID.	200	R$38,39	R$7.678,00
04	**TUBO DE PVC SOLDAVEL DE 40 MM.**	POLYVIN	UNID.	10	R$55,08	R$550,80
05	**TUBO DE PVC SOLDAVEL DE 50 MM.**	POLYVIN	UNID.	50	R$82,98	R$4.149,00
TOTAL					**R$13.200,00**	

Parágrafo Primeiro: Para fins de aditamentos, acréscimos ou supressões, o valor global do Lote 4 é de **R$13.200,00 (treze mil e duzentos reais).**

LOTE 06						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO ITEM**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
01	TUBO DE 60 MM (PONTA, BOLSA, ANEL) – CLASSE 15.	POLYVIN	BARRA	6.000	R$91,38	R$548.280,00
02	**TUBO DE 75 MM (PONTA, BOLSA, ANEL) – CLASSE 15.**	POLYVIN	BARRA	100	R$125,30	R$12.530,00
03	**TUBO DE 85 MM (PONTA, BOLSA, ANEL) – CLASSE 15.**	POLYVIN	BARRA	1.000	R$159,15	R$159.150,00
04	**TUBO DE 110 MM (PONTA, BOLSA, ANEL) – CLASSE 15.**	POLYVIN	BARRA	2.000	R$263,02	R$526.040,00
TOTAL					**R$1.246.000,00**	

Parágrafo Primeiro: Para fins de aditamentos, acréscimos ou supressões, o valor global do Lote 6 é de **R$ 1.246.000,00 (hum milhão, duzentos e quarenta e seis mil reais).**

LOTE 07						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO ITEM**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
01	TUBO DE PVC COLETOR/OCRE DE ESGOTO DE 100 MM.	POLYVIN	BARRA	500	R$169,34	R$84.670,00
02	**TUBO DE PVC COLETOR/OCRE DE ESGOTO DE 150 MM.**	POLYVIN	BARRA	300	R$339,44	R$101.832,00
03	**TUBO DE PVC COLETOR/OCRE DE ESGOTO DE 200 MM.**	POLYVIN	BARRA	150	R$540,09	R$81.013,50
04	**TUBO DE PVC ROSCAVEL DE 1/2"**	POLYVIN	BARRA	200	R$20,02	R$4.004,00
05	**TUBO DE PVC ROSCAVEL DE 3/4"**	POLYVIN	BARRA	600	R$25,03	R$15.018,00
06	**TUBO DE PVC ROSCAVEL DE 1"**	POLYVIN	BARRA	100	R$39,33	R$3.933,00
07	**TUBO DE PVC ROSCAVEL DE 1 1/2"**	POLYVIN	BARRA	80	R$70,79	R$5.663,20
08	**TUBO DE PVC ROSCAVEL DE 2"**	POLYVIN	BARRA	50	R$100,10	R$5.005,00
09	**TUBO DE PVC ROSCAVEL DE 2 1/2"**	POLYVIN	BARRA	15	R$120,74	R$1.811,10
10	**TUBO DE PVC ROSCAVEL DE 4"**	POLYVIN	BARRA	10	R$205,02	R$2.050,20

Parágrafo Primeiro: Para fins de aditamentos, acréscimos ou supressões, o valor global do Lote 7 é de **R$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos bens e produtos, em estrita observância dos termos e condições constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2021/DAEVG, do Termo de Referência nº 018/2021 e anexos que integram o presente contrato.

3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada após a assinatura da Ata de Registro de Preços, por meio de Contrato e/ou documento equivalente, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos a contar da comunicação, observando-se as condições estabelecidas, legislação vigente e na proposta vencedora.

3.3. Mediante a assinatura desta Ata de Registro de Preços estará caracterizado o compromisso de execução dos serviços objeto do Pregão, por todos os signatários.

3.4. O fornecedor que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a nota de empenho ou assinar o respectivo contrato de fornecimento no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades estabelecidas neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades fixadas no edital e seus anexos.

3.5. Os materiais objetos da licitação deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.6. A Administração Pública não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.7. A empresa deverá entregar as primeiras vias dos Cartões Magnético e/ou Cartões Eletrônicos no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato. Em caso de remissão dos cartões por qualquer motivo, a CONTRATADA deverá entregar as 2ª vias no prazo de até 20 (vinte) dias, contado a partir do recebimento do pedido.

3.8. A contratada poderá solicitar, por uma única vez, prorrogação do prazo que se refere o subitem anteriormediante justificativa a ser analisada pela administração pública, sem prejuízo de aplicação da respectiva sanção administrativa.

3.9. Os objetos serão recebidos em definitivo, por servidor responsável da administração pública, após a verificação de que as qualidades dos objetos estão de acordo com as especificações técnicas solicitadas, devendo a unidade solicitante emitir um termo de recebimento definitivo do objeto.

3.9.1. Se, mesmo após o recebimento definitivo do objeto, a qualidade ou características do bem/material/serviço entregue não corresponderem às especificações exigidas no Termo de Referência, as adequações/substituições necessárias deverão ser feitas, pelo contratado/fornecedor, no prazo máximo de até 48h, a partir do recebimento da solicitação, às suas expensas, independentemente da aplicação das sanções legais.

3.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata e/ou do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados, após apresentação da nota fiscal ou documento equivalente, em conformidade com as quantidades e qualidades contratadas no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo e aceitação dos objetos pela administração pública.

4.2. A contratada deverá apresentar ainda os documentos a seguir discriminados, para verificação do cumprimento dos deveres trabalhistas e previdenciários, pela mesma:

4.2.1. Ofício solicitando o pagamento;

4.2.2. Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social;

4.2.3. Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

4.2.4. Certidão Negativa de Débito junto à Fazendas Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

4.2.5. Certidão Negativa de Débito Trabalhista, emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br);

4.2.6. Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicilio Tributário.

Parágrafo Único: Inclusive as certidões negativas constantes nos artigos 74 (se for o caso) e 75 do Decreto Municipal nº 09/2010 do Município de Várzea Grande.

4.3. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da licitante fornecedora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

4.4. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, em conta indicada pela contratada.

4.5. Em caso de dúvida ou divergência, o gestor do contrato liberará para pagamento a parte inconteste dos serviços.

4.6. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos materiais/serviços prestados a este Departamento de Água e Esgoto, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

4.6.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

7.6.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto entregue ou serviços executados.

4.7. O Departamento de Água e Esgoto não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

4.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - DA VALIDADE - DO CONTROLE DOS PREÇOS

5.1. O registro formalizado na ata a ser firmada entre a Administração Pública e os fornecedores classificados, observado o disposto no item 22 deste edital, terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no respectivo Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

5.2. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Publica não ficará obrigada a comprar os serviços objeto deste pregão exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida à legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do Registro à preferência em igualdade de condições.

5.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro de Preços quando a Autarquia Municipal, optar pela aquisição do objeto por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

5.4. O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria Municipal de Administração.

5.5. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior a média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, deforma a adequá-los aos níveis definidos no subitem anterior.

5.6. Caso o fornecedor não possa reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento/serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados pelo gerenciador da ata que poderão convocar, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.7. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o gerenciador procederá à revogação da ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro de preços terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial dos Municípios de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei n. 8.666/93.

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

5.10. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput, do art. 65, da Lei n. 8666/93.

5.11. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticados no mercado o órgão gerenciador deverá:

5.11.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.11.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

5.11.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.12. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, poderá:

5.12.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do Pedido de Serviço; e

5.12.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.13. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.14. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.15. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento/ prestação de serviço nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

5.15.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

5.16. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.17. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

5.18. As convocações de que tratam os itens anteriores deverão ser atendidas no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.

5.19. O registro de preços terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei n. 8.666/93.

5.20. A Adjudicatária que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho/ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas neste Edital.

5.21. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

5.22. O órgão gerenciador somente autorizará a adesão à ata, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

5.23. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

5.24. Caberá ao prestador de serviço beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.25. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.26. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo e vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA - **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os objetos.

6.2. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;

6.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos.

6.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no **Termo de Referência.**

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou

Supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme trata o § 1º do art.65, da Lei nº. 8.666/93.

7.2. Uma vez comunicadas de que o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer até 03 (três) dias úteis seguintes à comunicação, para assinatura do contrato e/ou retirada da Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito

a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste termo. Assinado o contrato e/ou recebida a Ordem de Fornecimento, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

7.3. Encaminhar a Nota Fiscal ao Departamento de Compras para atesto e posterior encaminhamento Contabilidade a fim de efetivação do pagamento devido;

7.4. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Compras, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

7.5. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências, do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande e transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

7.6. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem. qualquer ônus para o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, e manter as condições de Habilitação e Qualificação exigidas para a sua contratação.

7.7. Manter um estoque mínimo de 10% do quantitativo de cada item do contrato, durante sua vigência.

7.8. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com indicação do Contratante, imediatamente contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

7.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos/equipamentos ou prestação dos serviços, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

7.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

7.11. É de responsabilidade do licitante, que a garantia expressa de seus produtos/equipamentos ou serviço atenda as condições exigidas.

CLÁUSULA OITAVA - **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

81. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

8.1.1. Pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, quando:

8.1.1.1. A(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

8.1.1.2. A(s) detentora(s) não cumprir (em) os prazo estabelecido no edital e documentos que o integram, desde que não seja aceita sua(s) justificativa(s);

8.1.1.3. A(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no artigo 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

8.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

8.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

8.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no artigo 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

8.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Administração Pública, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

8.3. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

8.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

8.3.2. Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente a Administração Pública, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

9.1. Além das penalidades constantes da Minuta do Contrato - AnexoX, e sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas em caso de comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

9.2. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a licitante que deixar de entregar documentação exigida na licitação, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, não assinar o Contrato, não retirar a Nota de Empenho, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Autarquia Municipal e com a Prefeitura do Município de Várzea Grande pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.3. Ficará também impedido de licitar ou contratar com a Autarquia Municipal e com a Prefeitura do Município de Várzea Grande pelo prazo de até 05 (cinco) anos aquele que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

9.4. A inabilitação da licitante classificada, independentemente da declaração prevista no Anexo III deste edital, implicará a aplicação de multa correspondente a 2% do valor da proposta, sem embargo da imposição das demais sanções cabíveis.

9.5. Será devido multa de 20% sobre o valor estimado para a execução do objeto, no período de 12 meses, pela recusa da assinatura do Contrato ou pela falta da apresentação da documentação necessária para tal.

9.6. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

9.6.1. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Contratante.

9.6.2. Em não ocorrendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo de execução fiscal.

9.7. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

9.8. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei federal nº 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

9.8.1. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade deverão ser dirigidos a Secretaria Municipal de Educação, após o recolhimento em agência bancária dos emolumentos devidos.

9.9. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO CADASTRO RESERVA

11.1. Para fins de cadastro reserva, em atendimento ao disposto no artigo 10 do Decreto 7.892/2013, tendo aceitado as fornecedoras a redução dos lances ao preço da oferta melhor classificada, registra os preços e a classificação das empresas conforme quadro a seguir:

OBJETOS LICITADOS - LOTE 04	
CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / LANCE	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: ATACADAO DA CONSTRUCAO LTDA EM RECUPERACAO JUDICIA R$ 13.900,00
Posição: 3ª Classificada	Empresa: CCK COMERCIAL LTDA R$ 14.393,00

OBJETOS LICITADOS - LOTE 06	
CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / LANCE	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: TALENTOS DAGUA REPRESENTACAO PROJETOS ASSESSORIA R$ 1.249.010,00
Posição: 3ª Classificada	Empresa: ATACADAO DA CONSTRUCAO LTDA EM RECUPERACAO JUDICIA R$ 1.259.000,00

OBJETOS LICITADOS - LOTE 07	
CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / LANCE	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: ATACADAO DA CONSTRUCAO LTDA EM RECUPERACAO JUDICIA R$ 321.000,00
Posição: 3ª Classificada	Empresa: CCK COMERCIAL LTDA R$ 348.998,00

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Jornal OficialEletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

12.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico nº 007/2021/DAEVG-Sistema de Registro de Preços.

12.3. A autoridade competente designará o gestor da Ata de Registro de Preços através de Portaria.

12.4. A presente Ata e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, integrarão o contrato, independentemente de transcrição.

12.5. A simples apresentação da proposta implicará na aceitação pela licitante de todas as condições estabelecidas neste edital.

12.6. As intimações e notificações serão realizadas através no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso,independente de qualquer intimação ou comunicação pessoal do licitante interessado ou contratado.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos no edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

12.8. Fica assegurado o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração Pública, anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

12.9. As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e Autarquia Municipal não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.10. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

12.12. Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições do Decreto Federal 7.892/2013 e Lei Federal n° 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

12.13. A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.

12.14. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do Edital eventuais alterações e retificações pelo site www.daevg.com.br até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Várzea Grande - MT, ___ de maio de 2021.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE - DAEVG

MANOEL UBIRAJARA NOGUEIRA

POLYVIN PLÁSTICOS E DERIVADOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2021

Pelo presente instrumento, o **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, DAE/VG**, inscrito no CNPJ sob o nº 02.555.079/0001-42, estabelecido na Av. Governador Júlio Campos, 2.599, Bairro Jardim dos Estados, Várzea Grande/MT, CEP 78.150-000**, representado pelo Sr. CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA,** portador do CPF n.º 314.071.611-72, e portador do RG nº 450712 SSP/MT, residente e domiciliado nesta cidade, na qualidade de Diretor Presidente da Autarquia Municipal, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 007/2021/DAE-VG** - Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço e necessária homologação devidamente publicada, conforme consta nos autos do respectivo processo licitatório denominado **CONTRATANTE** e a empresa: **PIPEPLAST INDUSTRIA DE TUBOS E CONEXÕES EIRELI,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 34.823.982/0001-33, com sede na Rua Albino Ferreira, nº 220, Bairro Barigui, Município de Araucaria - PR, CEP: 83.707-452, representado pelo Sr. **ROBERT JOHNSONS DOS SANTOS**, portador do RG n.º 8.580.997-0 e CPF sob n.º 042.520.029-90, doravante denominada **CONTRATADA**, e demais empresas relacionadas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais hidráulicos, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO REGISTRADO

2.1. Os preços dos bens, produtos e serviços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 007/2021/DAE-VG, Sistema de Registro de Preços, Processo Adm. nº 019/2021, conforme o tabela(s) abaixo:

Nome: **PIPEPLAST INDÚSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES**
CNPJ nº: 34.823.982/0001-33
Endereço: Rua Albino Ferreira, nº 220, Bairro Barigui
CEP: 83.707-452 Cidade/Estado: Município de Araucaria - PR
Telefones: (41) 3246-9739
Email: pipeplast@pipeplast.com.br
Representante Legal: RG n.º e CPF n.º

LOTE 03						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO ITEM**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
01	**CAP. FF DEFOFO COM ANEL DN 150 MM.**	PIPEPLAST	UNID.	200	130,00	26.000,00
02	**CAP. FF DEFOFO COM ANEL DN 200 MM.**	PIPEPLAST	UNID.	200	200,00	40.000,00
03	**CAP. FF DEFOFO COM ANEL DN 250 MM.**	PIPEPLAST	UNID.	200	270,00	54.000,00
04	**CAP. FF DEFOFO COM ANEL DN 300 MM.**	PIPEPLAST	UNID.	200	387,49	77.498,00
TOTAL					**R$ 197.498,00**	

Parágrafo Primeiro: Para fins de aditamentos, acréscimos ou supressões, o valor global do Lote 3 é de **R$ 197.498,00 (cento e noventa e sete mil, quatrocentos e noventa e oito reais).**

LOTE 23						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO ITEM**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
01	**CURVA PVC PBA 60 MM 22º**	PIPEPLAST	UNID.	50	33,02	1.651,00
02	**CURVA PVC PBA 75 MM 22º**	PIPEPLAST	UNID.	20	92,00	1.840,00
03	**CURVA PVC PBA85 MM 22º**	PIPEPLAST	UNID.	30	98,60	2.958,00
04	**CURVA PVC PBA110 MM 22º**	PIPEPLAST	UNID.	30	165,00	4.950,00
TOTAL					**R$ 11.399,00**	

Parágrafo Primeiro: Para fins de aditamentos, acréscimos ou supressões, o valor global do Lote 23 é de **R$ 11.399,00 (onze mil, trezentos e noventa e nove reais).**

LOTE 24						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO ITEM**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
01	**CURVA PVC PBA 60 MM 45º**	PIPEPLAST	UNID.	30	32,00	960,00
02	**CURVA PVC PBA 75 MM 45º**	PIPEPLAST	UNID.	10	91,90	919,00
03	**CURVA PVC PBA85 MM 45º**	PIPEPLAST	UNID.	20	96,98	1.939,60
04	**CURVA PVC PBA110 MM 45º**	PIPEPLAST	UNID.	30	166,03	4.980,90
TOTAL					**R$ 8.799,50**	

Parágrafo Primeiro: Para fins de aditamentos, acréscimos ou supressões, o valor global do Lote 24 é de **R$ 8.799,50 (oito mil, setecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos.**

LOTE 36						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO ITEM**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
01	**CURVA PVC PBA 90º 60MM.**	PIPEPLAST	UNID.	50	32,50	1.625,00
02	**CURVA PVC PBA 90º 75MM.**	PIPEPLAST	UNID.	10	73,52	735,20
03	**CURVA PVC PBA 90º 85MM .**	PIPEPLAST	UNID.	30	74,31	2.229,30
04	**CURVA PVC PBA 90º110 MM.**	PIPEPLAST	UNID.	30	123,00	3.690,00
TOTAL					**R$ 8.279,50**	

Parágrafo Primeiro: Para fins de aditamentos, acréscimos ou supressões, o valor global do Lote 36 é de **R$ 8.279,50 (oito mil, duzentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos bens e produtos, em estrita observância dos termos e condições constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2021/DAEVG, do Termo de Referência nº 018/2021 e anexos que integram o presente contrato.

3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada após a assinatura da Ata de Registro de Preços, por meio de Contrato e/ou documento equivalente, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da comunicação, observando-se as condições estabelecidas, legislação vigente e na proposta vencedora.

3.3. Mediante a assinatura desta Ata de Registro de Preços estará caracterizado o compromisso de execução dos serviços objeto do Pregão, por todos os signatários.

3.4. O fornecedor que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a nota de empenho ou assinar o respectivo contrato de fornecimento no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades estabelecidas neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades fixadas no edital e seus anexos.

3.5. Os materiais objetos da licitação deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.6. A Administração Pública não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.7. A empresa deverá entregar as primeiras vias dos Cartões Magnético e/ou Cartões Eletrônicos no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato. Em caso de remissão dos cartões por qualquer motivo, a CONTRATADA deverá entregar as 2ª vias no prazo de até 20 (vinte) dias, contado a partir do recebimento do pedido.

3.8. A contratada poderá solicitar, por uma única vez, prorrogação do prazo que se refere o subitem anteriormediante justificativa a ser analisada pela administração pública, sem prejuízo de aplicação da respectiva sanção administrativa.

3.9. Os objetos serão recebidos em definitivo, por servidor responsável da administração pública, após a verificação de que as qualidades dos objetos estão de acordo com as especificações técnicas solicitadas, devendo a unidade solicitante emitir um termo de recebimento definitivo do objeto.

3.9.1. Se, mesmo após o recebimento definitivo do objeto, a qualidade ou características do bem/material/serviço entregue não corresponderem às especificações exigidas no Termo de Referência, as adequações/substituições necessárias deverão ser feitas, pelo contratado/fornecedor, no prazo máximo de até 48h, a partir do recebimento da solicitação, às suas expensas, independentemente da aplicação das sanções legais.

3.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata e/ou do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados, após apresentação da nota fiscal ou documento equivalente, em conformidade com as quantidades e qualidades contratadas no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo e aceitação dos objetos pela administração pública.

4.2. A contratada deverá apresentar ainda os documentos a seguir discriminados, para verificação do cumprimento dos deveres trabalhistas e previdenciários, pela mesma:

4.2.1. Ofício solicitando o pagamento;

4.2.2. Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social;

4.2.3. Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

4.2.4. Certidão Negativa de Débito junto à Fazendas Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

4.2.5. Certidão Negativa de Débito Trabalhista, emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br);

4.2.6. Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicilio Tributário.

Parágrafo Único: Inclusive as certidões negativas constantes nos artigos 74 (se for o caso) e 75 do Decreto Municipal nº 09/2010 do Município de Várzea Grande.

4.3. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da licitante fornecedora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

4.4. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, em conta indicada pela contratada.

4.5. Em caso de dúvida ou divergência, o gestor do contrato liberará para pagamento a parte inconteste dos serviços.

4.6. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos materiais/serviços prestados a este Departamento de Água e Esgoto, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

4.6.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

7.6.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto entregue ou serviços executados.

4.7. O Departamento de Água e Esgoto não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

4.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - DA VALIDADE - DO CONTROLE DOS PREÇOS

5.1. O registro formalizado na ata a ser firmada entre a Administração Pública e os fornecedores classificados, observado o disposto no item 22 deste edital, terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no respectivo Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

5.2. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Publica não ficará obrigada a comprar os serviços objeto deste pregão exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida à legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do Registro à preferência em igualdade de condições.

5.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro de Preços quando a Autarquia Municipal, optar pela aquisição do objeto por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

5.4. O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria Municipal de Administração.

5.5. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior a média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, deforma a adequá-los aos níveis definidos no subitem anterior.

5.6. Caso o fornecedor não possa reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento/serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados pelo gerenciador da ata que poderão convocar, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.7. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o gerenciador procederá à revogação da ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro de preços terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial dos Municípios de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei n. 8.666/93.

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

5.10. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput, do art. 65, da Lei n. 8666/93.

5.11. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticados no mercado o órgão gerenciador deverá:

5.11.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.11.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

5.11.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.12. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, poderá:

5.12.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do Pedido de Serviço; e

5.12.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.13. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.14. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.15. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento/ prestação de serviço nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

5.15.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

5.16. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.17. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

5.18. As convocações de que tratam os itens anteriores deverão ser atendidas no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.

5.19. O registro de preços terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei n. 8.666/93.

5.20. A Adjudicatária que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho/ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas neste Edital.

5.21. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

5.22. O órgão gerenciador somente autorizará a adesão à ata, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

5.23. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

5.24. Caberá ao prestador de serviço beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.25. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.26. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo e vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA - **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os objetos.

6.2. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;

6.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos.

6.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no **Termo de Referência.**

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou

Supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme trata o § 1º do art.65, da Lei nº. 8.666/93.

7.2. Uma vez comunicadas de que o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer até 03 (três) dias úteis seguintes à comunicação, para assinatura do contrato e/ou retirada da Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste termo. Assinado o contrato e/ou recebida a Ordem de Fornecimento, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

7.3. Encaminhar a Nota Fiscal ao Departamento de Compras para atesto e posterior encaminhamento Contabilidade a fim de efetivação do pagamento devido;

7.4. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Compras, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

7.5. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências, do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande e transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

7.6. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem. qualquer ônus para o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, e manter as condições de Habilitação e Qualificação exigidas para a sua contratação.

7.7. Manter um estoque mínimo de 10% do quantitativo de cada item do contrato, durante sua vigência.

7.8. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com indicação do Contratante, imediatamente contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

7.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos/equipamentos ou prestação dos serviços, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

7.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

7.11. É de responsabilidade do licitante, que a garantia expressa de seus produtos/equipamentos ou serviço atenda as condições exigidas.

CLÁUSULA OITAVA - **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

81. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

8.1.1. Pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, quando:

8.1.1.1. A(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

8.1.1.2. A(s) detentora(s) não cumprir (em) os prazo estabelecido no edital e documentos que o integram, desde que não seja aceita sua(s) justificativa(s);

8.1.1.3. A(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no artigo 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

8.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

8.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

8.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no artigo 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

8.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Administração Pública, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

8.3. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

8.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

8.3.2. Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente a Administração Pública, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

9.1. Além das penalidades constantes da Minuta do Contrato - AnexoX, e sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas em caso de comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

9.2. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a licitante que deixar de entregar documentação exigida na licitação, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, não assinar o Contrato, não retirar a Nota de Empenho, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Autarquia Municipal e com a Prefeitura do Município de Várzea Grande pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.3. Ficará também impedido de licitar ou contratar com a Autarquia Municipal e com a Prefeitura do Município de Várzea Grande pelo prazo de até 05 (cinco) anos aquele que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

9.4. A inabilitação da licitante classificada, independentemente da declaração prevista no Anexo III deste edital, implicará a aplicação de multa correspondente a 2% do valor da proposta, sem embargo da imposição das demais sanções cabíveis.

9.5. Será devido multa de 20% sobre o valor estimado para a execução do objeto, no período de 12 meses, pela recusa da assinatura do Contrato ou pela falta da apresentação da documentação necessária para tal.

9.6. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

9.6.1. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Contratante.

9.6.2. Em não ocorrendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo de execução fiscal.

9.7. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

9.8. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei federal nº 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

9.8.1. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade deverão ser dirigidos a Secretaria Municipal de Educação, após o recolhimento em agência bancária dos emolumentos devidos.

9.9. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO CADASTRO RESERVA

11.1. Para fins de cadastro reserva, em atendimento ao disposto no artigo 10 do Decreto 7.892/2013, tendo aceitado as fornecedoras a redução dos lances ao preço da oferta melhor classificada, registra os preços e a classificação das empresas conforme quadro a seguir:

OBJETOS LICITADOS - LOTE 03	
CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / LANCE	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: CONEXPAR - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS DO PA

	R$ 197.499,00
Posição: 3ª Classificada	Empresa: NHANDERIO COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI R$ 242.800,00

OBJETOS LICITADOS - LOTE 23	
CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / LANCE	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: CONEXPAR - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS DO PA R$ 11.400,00
Posição: 3ª Classificada	Empresa: TALENTOS DAGUA REPRESENTACAO PROJETOS ASSESSORIA R$ 12.065,61

OBJETOS LICITADOS - LOTE 24	
CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / LANCE	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: CONEXPAR - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS DO PA R$ 8.800,00
Posição: 3ª Classificada	Empresa: FERNANDES MANA MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI R$ 9.400,00

OBJETOS LICITADOS - LOTE 36	
CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / LANCE	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: CONEXPAR - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS DO PA R$ 8.280,00
Posição: 3ª Classificada	Empresa: CCK COMERCIAL LTDA R$ 8.993,00

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Jornal OficialEletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

12.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico nº 007/2021/DAEVG-Sistema de Registro de Preços.

12.3. A autoridade competente designará o gestor da Ata de Registro de Preços através de Portaria.

12.4. A presente Ata e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, integrarão o contrato, independentemente de transcrição.

12.5. A simples apresentação da proposta implicará na aceitação pela licitante de todas as condições estabelecidas neste edital.

12.6. As intimações e notificações serão realizadas através no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso,independente de qualquer intimação ou comunicação pessoal do licitante interessado ou contratado.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos no edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

12.8. Fica assegurado o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração Pública, anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

12.9. As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e Autarquia Municipal não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.10. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

12.12. Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições do Decreto Federal 7.892/2013 e Lei Federal n° 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

12.13. A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.

12.14. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do Edital eventuais alterações e retificações pelo site www.daevg.com.br até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Várzea Grande - MT, ___ de maio de 2021.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE - DAEVG

ROBERT JOHNSONS DOS SANTOS

PIPPEPLAST INDÚSTRIA DE TUBOS E CONEXÕES EIRELI

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 29/2021

Processo nº729267/2021. Objeto:Celebração do Termo de Fomento para execução do projeto “Ballet Arte” por meio da realização de oficinas de balé e dança rítmica para 30 (trinta) para crianças com idade entre 02 a 04 anos em situação de vulnerabilidade social, via Chamamento público conforme Edital nº. 01/2021/CMDCA/VG-FIA/VG.Contratada **INSTITUTO EDUCACIONAL LUZ DO AMANHÃ - CNPJ: 10.615.503/0001-25**, com o valor de R$ 16.600,00 (dezesseis mil e seiscentos reais), que será repassado em 1 (uma) única parcela conforme plano de ação 2021**.** A vigência será pelo período de 07 (sete), meses a partir da data de assinatura. Documento disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br.Várzea Grande-

MT, 06 de maio de 2021.**Eliamara Zeferinide Araújo**- Secretária Municipal de Assistência Social.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2021

Pelo presente instrumento, o **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, DAE/VG**, inscrito no CNPJ sob o nº 02.555.079/0001-42, estabelecido na Av. Governador Júlio Campos, 2.599, Bairro Jardim dos Estados, Várzea Grande/MT, CEP 78.150-000**, representado pelo Sr. CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA,** portador do CPF n.º 314.071.611-72, e portador do RG nº 450712 SSP/MT, residente e domiciliado nesta cidade, na qualidade de Diretor Presidente da Autarquia Municipal, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 00/2021/DAE-VG** - Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço e necessária homologação devidamente publicada, conforme consta nos autos do respectivo processo licitatório denominado **CONTRATANTE** e a empresa: **ATACADÃO DA CONSTRUCAO LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 08.190.937.0001-80, com sede na Av. Alzira Santana, nº 1070, Bairro Nova Esperança, Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso - MT, CEP: 78.135-750, representado pelo Sr. **ALESSANDRO APARECIDO DE OLIVEIRA**, portador do RG n.º 2313377-5 e CPF sob n.º 547.482.596-04, doravante denominada **CONTRATADA**, e demais empresas relacionadas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais hidráulicos, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO REGISTRADO

2.1. Os preços dos bens, produtos e serviços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 007/2021/DAEVG - Sistema de Registro de Preços, Processo Adm. Nº 019/2021, conforme o tabela(s) abaixo:

Nome: **ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA**
CNPJ nº: 08.190.937.0001-80
Endereço: Av. Alzira Santana, nº 1070, Bairro Nova Esperança.
CEP: 78.135-750 Cidade/Estado: Várzea Grande, Estado de Mato Grosso - MT
Telefones: (65) 3686-5555
Representante Legal: ALESSANDRO APARECIDO DE OLIVEIRA RG n.º 2313377-5 e CPF n.º 547.482.596-04

LOTE 11						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO ITEM**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
01	**TE DE PVC/PBA 75 MM COM ANEL.**	ACONEXÃO	UNID.	60	R$62,00	R$3.720,00
02	**TE DE PVC/PBA 85 MM COM ANEL.**	TIGRE	UNID.	120	R$60,00	R$7.200,00
03	**TE DE PVC/PBA 110 X 110 MM COM ANEL.**	AMANCO	UNID.	200	R$130,00	R$26.000,00
04	**TEE DE PVC PBA 60 X 60 MM.**	AMANCO	UNID.	200	R$40,00	R$8.000,00
05	**TEE PVC PBA 110 X 60 MM.**	AMANCO	UNID.	100	R$65,00	R$6.500,00
06	**TEE PVC PBA 110 X 85 MM.**	AMANCO	UNID.	100	R$58,80	R$5.880,00
07	**TEE PVC PBA 85 X 60 MM.**	AMANCO	UNID.	100	R$67,00	R$6.700,00
TOTAL					**R$ 64.000,00**	

Parágrafo Primeiro: Para fins de aditamentos, acréscimos ou supressões, o valor global do Lote 11 é de **R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos bens e produtos, em estrita observância dos termos e condições constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2021/DAEVG, do Termo de Referência nº 018/2021 e anexos que integram o presente contrato.

3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada após a assinatura da Ata de Registro de Preços, por meio de Contrato e/ou documento equivalente, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos a contar da comunicação, observando-se as condições estabelecidas, legislação vigente e na proposta vencedora.

3.3. Mediante a assinatura desta Ata de Registro de Preços estará caracterizado o compromisso de execução dos serviços objeto do Pregão, por todos os signatários.

3.4. O fornecedor que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a nota de empenho ou assinar o respectivo contrato de fornecimento no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades estabelecidas neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades fixadas no edital e seus anexos.

3.5. Os materiais objetos da licitação deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.6. A Administração Pública não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.7. A empresa deverá entregar as primeiras vias dos Cartões Magnético e/ou Cartões Eletrônicos no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato. Em caso de remissão dos cartões por qualquer motivo, a CONTRATADA deverá entregar as 2ª vias no prazo de até 20 (vinte) dias, contado a partir do recebimento do pedido.

3.8. A contratada poderá solicitar, por uma única vez, prorrogação do prazo que se refere o subitem anteriormediante justificativa a ser analisada pela administração pública, sem prejuízo de aplicação da respectiva sanção administrativa.

3.9. Os objetos serão recebidos em definitivo, por servidor responsável da administração pública, após a verificação de que as qualidades dos objetos estão de acordo com as especificações técnicas solicitadas, devendo a unidade solicitante emitir um termo de recebimento definitivo do objeto.

3.9.1. Se, mesmo após o recebimento definitivo do objeto, a qualidade ou características do bem/material/serviço entregue não corresponderem às especificações exigidas no Termo de Referência, as adequações/substituições necessárias deverão ser feitas, pelo contratado/fornecedor, no prazo máximo de até 48h, a partir do recebimento da solicitação, às suas expensas, independentemente da aplicação das sanções legais.

3.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata e/ou do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados, após apresentação da nota fiscal ou documento equivalente, em conformidade com as quantidades e qualidades contratadas no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo e aceitação dos objetos pela administração pública.

4.2. A contratada deverá apresentar ainda os documentos a seguir discriminados, para verificação do cumprimento dos deveres trabalhistas e previdenciários, pela mesma:

4.2.1. Ofício solicitando o pagamento;

4.2.2. Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social;

4.2.3. Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

4.2.4. Certidão Negativa de Débito junto à Fazendas Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

4.2.5. Certidão Negativa de Débito Trabalhista, emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br);

4.2.6. Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicilio Tributário.

Parágrafo Único: Inclusive as certidões negativas constantes nos artigos 74 (se for o caso) e 75 do Decreto Municipal nº 09/2010 do Município de Várzea Grande.

4.3. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da licitante fornecedora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

4.4. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, em conta indicada pela contratada.

4.5. Em caso de dúvida ou divergência, o gestor do contrato liberará para pagamento a parte inconteste dos serviços.

4.6. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos materiais/serviços prestados a este Departamento de Água e Esgoto, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

4.6.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

7.6.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto entregue ou serviços executados.

4.7. O Departamento de Água e Esgoto não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

4.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - DA VALIDADE - DO CONTROLE DOS PREÇOS

5.1. O registro formalizado na ata a ser firmada entre a Administração Pública e os fornecedores classificados, observado o disposto no item 22 deste edital, terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no respectivo Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

5.2. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Publica não ficará obrigada a comprar os serviços objeto deste pregão exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida à legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do Registro à preferência em igualdade de condições.

5.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro de Preços quando a Autarquia Municipal, optar pela aquisição do objeto por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

5.4. O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria Municipal de Administração.

5.5. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior a média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, deforma a adequá-los aos níveis definidos no subitem anterior.

5.6. Caso o fornecedor não possa reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento/serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados pelo gerenciador da ata que poderão convocar, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.7. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o gerenciador procederá à revogação da ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro de preços terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial dos Municípios de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei n. 8.666/93.

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

5.10. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput, do art. 65, da Lei n. 8666/93.

5.11. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticados no mercado o órgão gerenciador deverá:

5.11.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.11.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

5.11.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.12. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, poderá:

5.12.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do Pedido de Serviço; e

5.12.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.13. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.14. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.15. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento/ prestação de serviço nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

5.15.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

5.16. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.17. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

5.18. As convocações de que tratam os itens anteriores deverão ser atendidas no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.

5.19. O registro de preços terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei n. 8.666/93.

5.20. A Adjudicatária que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho/ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas neste Edital.

5.21. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

5.22. O órgão gerenciador somente autorizará a adesão à ata, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

5.23. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

5.24. Caberá ao prestador de serviço beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.25. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.26. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo e vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os objetos.

6.2. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;

6.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos.

6.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no **Termo de Referência.**

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou

Supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme trata o § 1º do art.65, da Lei nº. 8.666/93.

7.2. Uma vez comunicadas de que o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer até 03 (três) dias úteis seguintes à comunicação, para assinatura do contrato e/ou retirada da Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste termo. Assinado o contrato e/ou recebida a Ordem de Fornecimento, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

7.3. Encaminhar a Nota Fiscal ao Departamento de Compras para atesto e posterior encaminhamento Contabilidade a fim de efetivação do pagamento devido;

7.4. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Compras, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

7.5. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências, do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande e transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

7.6. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem. qualquer ônus para o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, e manter as condições de Habilitação e Qualificação exigidas para a sua contratação.

7.7. Manter um estoque mínimo de 10% do quantitativo de cada item do contrato, durante sua vigência.

7.8. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com indicação do Contratante, imediatamente contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

7.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos/equipamentos ou prestação dos serviços, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

7.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

7.11. É de responsabilidade do licitante, que a garantia expressa de seus produtos/equipamentos ou serviço atenda as condições exigidas.

CLÁUSULA OITAVA - **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

81. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

8.1.1. Pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, quando:

8.1.1.1. A(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

8.1.1.2. A(s) detentora(s) não cumprir (em) os prazo estabelecido no edital e documentos que o integram, desde que não seja aceita sua(s) justificativa(s);

8.1.1.3. A(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no artigo 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

8.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

8.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

8.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no artigo 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

8.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Administração Pública, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

8.3. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

8.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

8.3.2. Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente a Administração Pública, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

9.1. Além das penalidades constantes da Minuta do Contrato - AnexoX, e sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas em caso de comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

9.2. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a licitante que deixar de entregar documentação exigida na licitação, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, não assinar o Contrato, não retirar a Nota de Empenho, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Autarquia Municipal e com a Prefeitura do Município de Várzea Grande pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.3. Ficará também impedido de licitar ou contratar com a Autarquia Municipal e com a Prefeitura do Município de Várzea Grande pelo prazo de até 05 (cinco) anos aquele que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

9.4. A inabilitação da licitante classificada, independentemente da declaração prevista no Anexo III deste edital, implicará a aplicação de multa correspondente a 2% do valor da proposta, sem embargo da imposição das demais sanções cabíveis.

9.5. Será devido multa de 20% sobre o valor estimado para a execução do objeto, no período de 12 meses, pela recusa da assinatura do Contrato ou pela falta da apresentação da documentação necessária para tal.

9.6. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

9.6.1. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Contratante.

9.6.2. Em não ocorrendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo de execução fiscal.

9.7. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

9.8. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei federal nº 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

9.8.1. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade deverão ser dirigidos a Secretaria Municipal de Educação, após o recolhimento em agência bancária dos emolumentos devidos.

9.9. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO CADASTRO RESERVA

11.1. Para fins de cadastro reserva, em atendimento ao disposto no artigo 10 do Decreto 7.892/2013, tendo aceitado as fornecedoras a redução dos lances ao preço da oferta melhor classificada, registra os preços e a classificação das empresas conforme quadro a seguir:

OBJETOS LICITADOS - LOTE 01	
CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / LANCE	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: CONEXPAR - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS DO PA R$ 30.000,00
Posição: 3ª Classificada	Empresa: PIPEPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES R$ 46.958,90

OBJETOS LICITADOS - LOTE 11	
CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / LANCE	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: ALC TUBOS E CONEXOES EIRELI R$ 66.400,00
Posição: 3ª Classificada	Empresa: PIPEPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES R$ 109.634,73

OBJETOS LICITADOS - LOTE 33	
CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / LANCE	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: IMPERIO DUCTIL TUBOS E CONEXOES VENDAS E SERVICOS R$ 7.600,00
Posição: 3ª Classificada	Empresa: CCK COMERCIAL LTDA R$ 9.398,00

OBJETOS LICITADOS - LOTE 38	
CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / LANCE	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: CONEXPAR - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS DO PA R$ 1.716.000,00
Posição: 3ª Classificada	Empresa: DOAL PLASTIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA R$ 1.900.000,00

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Jornal OficialEletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

12.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico nº 007/2021/DAEVG-Sistema de Registro de Preços.

12.3. A autoridade competente designará o gestor da Ata de Registro de Preços através de Portaria.

12.4. A presente Ata e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, integrarão o contrato, independentemente de transcrição.

12.5. A simples apresentação da proposta implicará na aceitação pela licitante de todas as condições estabelecidas neste edital.

12.6. As intimações e notificações serão realizadas através no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso,independente de qualquer intimação ou comunicação pessoal do licitante interessado ou contratado.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos no edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

12.8. Fica assegurado o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração Pública, anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

12.9. As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e Autarquia Municipal não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.10. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

12.12. Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições do Decreto Federal 7.892/2013 e Lei Federal n° 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

12.13. A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.

12.14. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do Edital eventuais alterações e retificações pelo site www.daevg.com.br até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Várzea Grande - MT, ___ de maio de 2021.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE - DAEVG

ALESSANDRO APARECIDO DE OLIVEIRA

ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 040/2021

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao Pregão Presencial N. 040/2021, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar 2021, resolve HOMOLOGAR o objeto da licitação a(s) empresa(s): DISTRIBUIDORA SANTO ANTONIO EIRELI, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 37.329.875/0001-41, com proposta no valor global de R$ 612.338,60 (Seiscentos e Doze Mil e Trezentos e Trinta e Oito Reais e Sessenta Centavos), ENXUTO COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI , pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 04.284.149/0001-09, com proposta no valor global de R$ 282.879,00 (Duzentos e Oitenta e Dois Mil e Oitocentos e Setenta e Nove Reais) e R.V.TESTA & CIA LTDA , pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 02.672.216/0001-29, com proposta no valor global de R$ 67.293,40 (Sessenta e Sete Mil e Duzentos e Noventa e Três Reais e Quarenta Centavos)

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, 26 de maio de 2021

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

PORTARIA N.274/2021

"DESIGNA SERVIDOR (A) PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no artigo 64, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **CRISTIANE SCATOLIN,** brasileira, residente e domiciliada a Rua Conde de Azambuja, s/nº, Centro, município de Vila Bela da Ss Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade RG: n. 14273683 SSP/MT e CPF n. 950.582.571-49, Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Educação, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato n. **036/2021**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade - MT e a Empresa: **VISÃO CONTÁBIL EIRELI,** CNPJ: 09.058.428/0002-40**;** no valor de **R$ 17.510,00 (dezessete mil e quinhentos e dez reais)**, cujo objeto é a contratação de serviços e assessoria na área contábil, para contabilidade das escolas e creches públicas municipal, no envio de declarações federais, municipal e escrituração fiscal e contábil.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Gabinete do Prefeito, em 27 de maio de 2021.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 016/2021

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E ASSESSORIA NA ÁREA CONTÁBIL, PARA CONTABILIDADE DAS ESCOLAS E CRECHES PÚBLICAS MUNICIPAL, NO ENVIO DE DECLARAÇÕES FEDERAIS, MUNICIPAL E ESCRITURAÇÃO FISCAL E CONTÁBIL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT

EMPRESA: VISÃO CONTÁBIL EIRELI, CNPJ: 09.058.428/0002-40

VALOR: R$ 17.510,00 (dezessete mil e quinhentos e dez reais).

Data: 26 de maio de 2021.

Base Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993

AURÉLIO DOS SANTOS NAKASHIMA

PRESIDENTE C.P.L.

RETIFICAÇÃO – EDITAL DE LICITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO N.º 004/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT

RETIFICAÇÃO – EDITAL DE LICITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO N.º 004/2021

O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade -MT, torna público a **RETIFICAÇÃO** da publicação do Edital de **Credenciamento nº 004/2021**, Publicado no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e no Jornal Eletrônico dos Municípios do estado de Mato Grosso.

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 004/2021PMVB:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

ONDE SE LÊ:

"2.1. Constitui objeto do presente termo o **CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS (PESSOA JURÍDICA) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE PERÍCIA MÉDICA, PARECERES ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE CLINICA, PSIQUIATRIA, CIRURGIA E ORTOPEDIA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, INCLUINDO LAUDOS DE READAPTAÇÃO E DE DESVIO DE FUNÇÃO TRABALHISTA**, conforme previsto na Legislação do Previla e de acordo com os critérios, termos e condições fundamentadas no Termo de Referência e estabelecidas neste Edital, bem como no Projeto Básico Anexo I deste Instrumento."

LEIA-SE:

"2.1. Constitui objeto do presente termo o **CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS (PESSOA JURÍDICA) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVICO DE AVALIACAO NA AREA DE SAUDE - DO TIPO AVALIACAO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUE APRESENTAREM ATESTADO MEDICO TEMPORARIO (PERICIA MEDICA), CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, INCLUINDO LAUDOS DE READAPTAÇÃO E DE DESVIO DE FUNÇÃO TRABALHISTA**, conforme previsto na Legislação do Previla e de acordo com os critérios, termos e condições fundamentadas no Termo de Referência e estabelecidas neste Edital, bem como no Projeto Básico Anexo I deste Instrumento."

Ficando os demais itens inalterados conforme sua sequência.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 26 de maio de 2021.

AURELIO DOS SANTOS NAKASHIMA

PRESIDENTE DA CPL

EXTRATO DA ATA PREGÃO PRESENCIAL N. 040/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR 2021.

PRAZO: 12 Meses, a partir da emissão da ARP.

CONTRATADO:

EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
DISTRIBUIDORA SANTO ANTONIO EIRELI	37.329.875/0001-41	R$ 612.338,60
ENXUTO COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI	04.284.149/0001-09	R$ 282.879,00
R.V.TESTA & CIA LTDA	02.672.216/0001-29	R$ 67.293,40

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 25 de maio de 2021.

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 040/2021

O Pregoeiro Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao pregão presencial n. 040/2021, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar 2021, resolve ADJUDICAR o objeto da licitação a(s) empresa(s): DISTRIBUIDORA SANTO ANTONIO EIRELI, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 37.329.875/0001-41, com proposta no valor global de R$ 612.338,60 (Seiscentos e Doze Mil e Trezentos e Trinta e Oito Reais e Sessenta Centavos), ENXUTO COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI , pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 04.284.149/0001-09, com proposta no valor global de R$ 282.879,00 (Duzentos e Oitenta e Dois Mil e Oitocentos e Setenta e Nove Reais) e R.V.TESTA & CIA LTDA , pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 02.672.216/0001-29, com proposta no valor global de R$ 67.293,40 (Sessenta e Sete Mil e Duzentos e Noventa e Três Reais e Quarenta Centavos)

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, 26 de maio de 2021

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro

PORTARIA N.268/2021

"SUSPENDE GOZO DE LICENÇA-PRÊMIO DE SERVIDORA E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade da Servidora retornar as atividades essenciais ao setor de Recursos Humanos;

Considerando CI n. 228/2021,

RESOLVE:

Art. 1º – Suspender, a bem do serviço público, a partir do dia 24 de maio de 2021 até o dia 02 de junho de 2021, o período de gozo de Licença-Prêmio da Servidora Pública Municipal **SUELY PEREIRA DA SILVA**, concedida pela Portaria n. 208, de 14 de abril de 2021.

Art. 2° – O período remanescente poderá ser reiniciado a qualquer momento, sem prejuízo ao serviço público

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 025/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 012/2020

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT** e o senhor **THIAGO CRUZ FURLANETTO GARCIA BARBOSA, CPF: 010.886.011-62**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Se-

nhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, médico, inscrito no **CRM:** 2018 - MT, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029, SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00.

CONTRATADA:THIAGO CRUZ FURLANETTO GARCIA BARBOSA, CPF: 010.886.011-62, residente e domiciliado naAv São Luiz, S/Nº, Bairro Centro, Vila Bela Da Ssª Trindade – MT, CEP: 78.245-000.

OBJETO: Locação de 04 kitnet's, para sediar a casa de apoio municipal, durante o período de reforma do prédio atual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes de comum acordo, na forma convencionada na Cláusula segunda do contrato original, decidem prorrogar o prazo de vigência por 12 (doze) meses, de **23/04/2021 a 22/04/2022**, nos termos da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA – Fica aditado ao Contrato nº 025/2020 o valor de **$ 13.200,00** (treze mil e duzentos reais), que será pagovalor mensal de **R$ 1.100,00** (um mil e cem reais)**.**

CLÁUSULA TERCEIRA - Os recursos financeiros serão atendidos pelas as seguintes dotações orçamentárias:

12 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho

Unidade 03 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho

2056 – Manutenção do fundo Municipal de Assistência Social e Trabalho

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

FICHA: 290

R$ 13.200,00

CLAUSULA QUARTA – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato original. Ficando este termo fazendo parte integrante e complementar do original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 22 de abril de 2021.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO LOCATÁRIO	**THIAGO CRUZ FURLANETTO GARCIA BARBOSA** CPF: 010.886.011-62 LOCADOR

TESTEMUNHAS:

ADRIELLI MOREIRA DA SILVA CPF: 024.962.811-29	ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA CPF: 972.790.991-49
R.G: 2.012.051-6 SSP/MT	R.G: 14.6053-76 SSP/MT

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2021

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE E O PREVILA- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE VISANDO A OPERACIONALIZAÇÃO DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS DE AUXÍLIO-DOENÇA, AUXÍLIO-RECLUSÃO, SALÁRIO-MATERNIDADE E SALÁRIO-FAMÍLIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE inscrita no CNPJ sob o nº 03.214.160/0001-21, com sede na Rua Dr Mario Correa, Nº 452 - Centro, Vila bela da Santíssima Trindade neste ato representada por seu Prefeito, **Jacob Andre Brinsgsken**, portador da Carteira de Identidade nº 116029 SSP/MT e CPF nº 205.977.201-00, e o ***PREVILA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE****,* inscrito no CNPJ sob o n.º 10.630. 626/0001-35, com sede na Rua Enio Fernandes Leite, s/n Centro de Vila bela da Santíssima Trindade neste ato representado pelo Secretária Municipal de Administração e Fazenda**, Daiana Fernanda Marin Macedo** nomeada pela Portaria nº 001/2021 de 01de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Municípios de Mato Grosso nº 3.639, portador da Carteira de Identidade nº 1538035-1, CPF nº 007.973.007-50, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo o estabelecimento de princípios básicos de cooperação técnica que venham a ser desenvolvidos pelas partes, visando a operacionalização da concessão dos benefícios de auxílio-doença, auxílio-reclusão, salário-maternidade e salário-família dos servidores públicos pelo ***FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE - PREVILA.***

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES

Para a consecução do objeto estabelecido neste Termo de Cooperação, constituem atribuições:

I – A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE

a) para a concessão do benefício de auxílio-doença disponibilizará:

1. Termo de posse do servidor;

2. Cópias dos documentos pessoais do servidor (RG e CPF);

3. Contracheque ou Ficha Financeira do servidor, referente ao mês anterior a concessão do benefício;

4. Atestado Médico;

5. Laudo médico pericial, necessário quando o período concedido para o afastamento, ultrapassar 60 (sessenta dias).

Ressaltando que quando se tratar de prorrogação do benefício será necessária toda documentação novamente.

b) para a concessão do benefício de auxílio-reclusão disponibilizará:

1. Termo de posse do servidor;

2. Cópias dos documentos pessoais do servidor (RG e CPF);

3. Contracheque ou Ficha Financeira do servidor, referente ao mês anterior a concessão do benefício;

4. Cópias dos documentos pessoais dos dependentes (RG e CPF);

5. Comprovação da condição de dependência: certidão de nascimento dos dependentes, certidão de casamento ou declaração de convivência;

6. Certidão de prisão preventiva ou sentença de condenatória;

7. Laudo médico pericial (caso dependente seja inválido);

c) para a concessão do benefício de salário-maternidade disponibilizará:

1. Termo de posse do servidor;

2. Cópias dos documentos pessoais do servidor (RG e CPF);

3. Contracheque ou Ficha Financeira do servidor, referente ao mês anterior a concessão do benefício;

4. Certidão de nascimento dos dependentes ou atestado médico;

d) para a concessão do benefício de salário-família disponibilizará:

1. Termo de posse do servidor;

2. Cópias dos documentos pessoais do servidor (RG e CPF);

3. Contracheque ou Ficha Financeira do servidor, referente ao mês anterior a concessão do benefício;

4. Certidão de nascimento dos dependentes;

5. Cartão de vacinas dos dependentes, caso tenham idade inferior a 7 (sete) anos.

6. Atestado de escolaridade dos dependentes, caso tenham idade superior a 7 (Sete) e inferior a 14 (quatorze) anos.

II – A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE.

a) para a concessão do benefício de auxílio-doença disponibilizará:

1. Termo de posse do servidor;

2. Cópias dos documentos pessoais do servidor (RG e CPF);

3. Contracheque ou Ficha Financeira do servidor, referente ao mês anterior a concessão do benefício;

4. Atestado Médico;

5. Laudo médico pericial, necessário quando o período concedido para o afastamento, ultrapassar 60 (sessenta dias).

Ressaltando que quando se tratar de prorrogação do benefício será necessária toda documentação novamente.

b) para a concessão do benefício de auxílio-reclusão disponibilizará:

1. Termo de posse do servidor;

2. Cópias dos documentos pessoais do servidor (RG e CPF);

3. Contracheque ou Ficha Financeira do servidor, referente ao mês anterior a concessão do benefício;

4. Cópias dos documentos pessoais dos dependentes (RG e CPF);

5. Comprovação da condição de dependência: certidão de nascimento dos dependentes, certidão de casamento ou declaração de convivência;

6. Certidão de prisão preventiva ou sentença de condenatória;

7. Laudo médico pericial (caso dependente seja inválido);

c) para a concessão do benefício de salário-maternidade disponibilizará:

1. Termo de posse do servidor;

2. Cópias dos documentos pessoais do servidor (RG e CPF);

3. Contracheque ou Ficha Financeira do servidor, referente ao mês anterior a concessão do benefício;

4. Certidão de nascimento dos dependentes ou atestado médico;

d) para a concessão do benefício de salário-família disponibilizará:

1. Termo de posse do servidor;

2. Cópias dos documentos pessoais do servidor (RG e CPF);

3. Contracheque ou Ficha Financeira do servidor, referente ao mês anterior a concessão do benefício;

4. Certidão de nascimento dos dependentes;

5. Cartão de vacinas dos dependentes, caso tenham idade inferior a 7 (sete) anos.

6. Atestado de escolaridade dos dependentes, caso tenham idade superior a 7 (Sete) e inferior a 14 (quatorze) anos.

III – AO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE:

a) para a concessão dos benefícios de auxílio-doença, auxílio-reclusão, salário maternidade e salário-família irá:

1. Operacionalizar a concessão;

2. Encaminhar os relatórios necessários para o pagamento dos benefícios pelos Órgãos competentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES

O órgão de origem se responsabiliza pelo pagamento das despesas necessárias para consecução da documentação necessária para a confecção dos processos administrativos, em especial os laudos médicos periciais, bem como os demais custos quando existentes.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

A execução do presente Termo de Cooperação não implica em transferência de recursos financeiros entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA - DO SIGILO DOS DADOS

Os partícipes obrigam-se a observar e guardar, em toda a sua extensão, no que for devido, o sigilo de que se revestem os dados cadastrais pessoais e funcionais.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

A vigência do presente instrumento iniciar-se-á na data de publicação de seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Municípios de Mato Grosso e encerrar-se-á em 31 de dezembro de 2021, podendo ser alterado ou prorrogado mediante acordo prévio entre as partes, constituindo-se as alterações ajustadas em objeto de Termos Aditivos, que daquele serão parte integrante para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação poderá ser rescindido a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou rescindido por acordo entre os partícipes, ou, ainda, por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas ou por superveniência de legislação que o torne inexequível, respondendo os mesmos pelas obrigações até então assumidas.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo de Cooperação será efetivada por extrato em Diário Oficial Eletrônico do Municípios de Mato Grosso, no prazo de 02 dias a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

As partes elegem o foro da Justiça Estadual de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que porventura possam surgir da execução do presente Termo de Cooperação, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS REPRESENTANTES

Para acompanhamento e execução do presente Termo de Cooperação, as partes indicam Regina Leonora de Souza e Audem Luig de Moraes, como responsáveis, em suas respectivas esferas, pela realização de trabalhos dessa natureza.

E, por assim estarem devidamente justos e acordados, as partes, inicialmente nomeados, firmam o presente Termo de Cooperação, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, 25 de maio de 2021.

_____

DAIANA FERNANDA MARIN MACEDO

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

GESTORA DO PREVILA

_____

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 168/2021

DE 26 DE MAIO DE 2021.

CONCEDE AFASTAMENTO DE TRABALHO PRESENCIAL.

Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando o dispositivo na Lei Federal nº 14.151/2021,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder o AFASTAMENTO DE TRABALHO PRESENCIAL a Servidora **LORENA STEFANE DE AGUILAR REIS**, Matrícula n° 3948, Cargo AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS lotada na Secretaria Municipal de Saúde, até o parto, previsto para o dia 01 de outubro de 2021 conforme atestado médico.

Art. 2º - Fica a servidora ciente de que:

Estar a disposição em caso de convocação para trabalhos remotos, devendo cumprir, neste caso a jornada de trabalho; Deverá informar a cada dois meses ao Setor de Recursos Humanos, por meio de atestado médico, a condição de gestante, até a solicitação de licença-maternidade; Caso ocorra a interrupção da gravidez por motivos involuntários, deverá informar ao Setor de Recursos Humanos através de atestado médico, que procederá ao encerramento da estabilidade provisória.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 167/2021

DE 26 DE MAIO DE 2021.

CONCEDE AFASTAMENTO DE TRABALHO PRESENCIAL.

Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando o dispositivo na Lei Federal nº 14.151/2021,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder o AFASTAMENTO DE TRABALHO PRESENCIAL a Servidora **RAQUEL APARECIDA JUVILESCHI DA ROSA**, Matrícula n° 4003, Cargo AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS lotada na Secretaria Municipal de Saúde, até o parto, previsto para o dia 22 de novembro de 2021 conforme atestado médico.

Art. 2º - Fica a servidora ciente de que:

Estar a disposição em caso de convocação para trabalhos remotos, devendo cumprir, neste caso a jornada de trabalho; Deverá informar a cada dois meses ao Setor de Recursos Humanos, por meio de atestado médico, a condição de gestante, até a solicitação de licença-maternidade; Caso ocorra a interrupção da gravidez por motivos involuntários, deverá informar ao Setor de Recursos Humanos através de atestado médico, que procederá ao encerramento da estabilidade provisória.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 166/2021

DE 26 DE MAIO DE 2021.

CONCEDE AFASTAMENTO DE TRABALHO PRESENCIAL.

Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando o dispositivo na Lei Federal nº 14.151/2021,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder o AFASTAMENTO DE TRABALHO PRESENCIAL a Servidora **VANESSA DA SILVA SOARES**, Matrícula n° 4081, Cargo AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE lotada na Secretaria Municipal de Saúde, até o parto, previsto para o dia 14 de outubro de 2021 conforme atestado médico.

Art. 2º - Fica a servidora ciente de que:

Estar a disposição em caso de convocação para trabalhos remotos, devendo cumprir, neste caso a jornada de trabalho; Deverá informar a cada dois meses ao Setor de Recursos Humanos, por meio de atestado médico, a condição de gestante, até a solicitação de licença-maternidade; Caso ocorra a interrupção da gravidez por motivos involuntários, deverá informar ao Setor de Recursos Humanos através de atestado médico, que procederá ao encerramento da estabilidade provisória.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 169/2021

De 26 de Maio de 2021.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora GISELE MENDES CARNEIRO TRANNI, matrícula nº 464 lotada na Secretaria de Educação cargo de Professora I a IV, conforme processo de solicitação a partir de 05/05/2021 a 15/06/2021, e em conformidade com o exposto no Capítulo I Seção IV Subseção II Art. 78 da lei n. º 747/08.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 05/05/2021.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 042/2020

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 042/2020

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato 042/2020 inicialmente pactuado no Processo Licitatório nº 036/2020 na modalidade Tomada de Preço nº 002/2020, pelo período de 365(Trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir do dia **26/05/2021 até 26/05/2022.**

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 26 de Maio de 2021.

ASSINANTES /Abmael Borges da Silveira - Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante

A. BIRK & CIA LTDA (05.123.504.0001/12) Contratada.

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 044/2020

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 044/2020

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato 044/2020 inicialmente pactuado no Processo Licitatório nº 045/2020 na modalidade Tomada de Preço nº 003/2020, pelo período de 90 (noventa) dias, contados a partir do dia **26/05/2021 até 24/08/2021.**

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 26 de Maio de 2021.

ASSINANTES /Abmael Borges da Silveira - Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante

A. BIRK & CIA LTDA (05.123.504.0001/12) Contratada.

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021

DO OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de Telha Termo Acústico e o acabamento frontal das telhas pré pintada na cor branca, para a obra do Centro Cultura e Turístico de Vila Rica.

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **10 (Dez)** dias úteis, contados do recebimento dos itens bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal devidamente designado para esse fim.

DATA: Vila Rica/MT, 26 de Maio de 2021.

ASSINANTES / VALOR:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.

J. PRESSI EIRELI – ME (16.501.192/0001-50)- R$ 43.575,60– Contratada

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO PP Nº 007/2021

RESULTADO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 071/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021

A Pregoeira Substituta, Srª Samia Santos Araujo Tabosa designada pela Portaria nº. 162/2021, leva ao conhecimento dos interessados o Resultado do Processo Licitatório nº 071/2021 na modalidade Pregão Presencial nº 007/2021, Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de Telha Termo Acústico e o acabamento frontal das telhas pré pintada na cor branca, para a obra do Centro Cultura e Turístico de Vila Rica, onde foi declarada vencedora a empresa:

EMPRESA DECLARADA VENCEDORA	VALOR TOTAL (R$)
J. PRESSI EIRELI – ME (16.501.192/0001-50)	R$ 43.575,60

Vila Rica – MT, 26 de Maio de 2021.

SAMIA SANTOS ARAUJO TABOSA

Pregoeira Substituta

Portaria nº 162/2021

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 027/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 027/2021

PROCESSO 087/2021

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada na Lei 8.666/1993 artigo 24, inciso II e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, com a finalidade de contratação de empresas para aquisições de placas e tintas para sinalização e pintura das faixas elevadas que estão nas áreas urbanas, conforme especificações abaixo. As empresas a serem contratadas são: **DISTRIBUIDORA FXO EIRELI** (30.149.559/0001-19) no valor de R$ 9.720,00 (nove mil setecentos e vinte reais) e **CASA DO PINTOR MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI** (13.519.978/0001-06) no valor de R$ 7.879,96 (Sete mil oitocentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da C.P.L, e Parecer Jurídico do Procurador do Município Sr. Pierre Fabrício Gouveia de Oliveira, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Vila Rica, 21 de Maio de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

C.P.F.: 328.086.071-72

R.G.: 1614784 SSP/GO

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DA EMPRESA DIHOL DISTRIBUIDORA LTDA REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2020

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DA EMPRESA DIHOL DISTRIBUIDORA LTDA REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2020

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto SUPRIMIR o preço inicialmente pactuado no Processo Licitatório nº 085/2020 na modalidade Pregão Eletrônico nº 021/2020 de acordo com a planilha abaixo:

ÍTEM	PRODUTO	VALOR REGISTRADO	% DE SUPRESSÃO	VALOR FINAL
07	Teste rápido para o antígeno (Ag) da Covid – 19 é 01 (um) ensaio imunocromatográfico, para detecção qualitativa do antígeno do COVID – 19 em amostra de Swab nasofaringe e orogaringe, para detecção a partir do 2º dia. (Igual ou semelhante ao ECO Teste)	**90,00**	52,78%	**R$ 42,50**

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 26 de Maio de 2021.

ASSINANTES /Abmael Borges da Silveira - Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante

DIHOL DISTRIBUIDORA LTDA (26.792.580/0001-90) - Contratada.

PREFEITURA/LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 049/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 049/2021

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto suprimir o valor inicialmente pactuado no Processo Licitatório 091/2021 modalidade adesão 008/2021 sendo este um percentual aproximado a 14% encima do valor global inicial que passará a ser R$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais), ficando então o valor da diária de R$ 50,00 (cinquenta reais).

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 26 de Maio de 2021.

ASSINANTES /Abmael Borges da Silveira - Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante

MICHAEL FERRAZ DO NASCIMENTO (11.276.497/0001-91) - Contratada.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 165/2021

De 26 de Maio de 2021.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao servidor JOSE APARECIDO FERNANDES LINHARES, matrícula nº 1159 lotado na Secretaria de Obras cargo de GARI, conforme processo de solicitação a partir de 19/05/2021 a 18/06/2021, e em conformidade com o exposto no Capítulo I Seção IV Subseção II Art. 78 da lei n. º 747/08.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 19/05/2021.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

IMPREV
PORTARIA

PORTARIA Nº 10/2021

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**a servidora **Sra.Ivanete Maria Moretto"***

O **Diretor Executivo do IMPREV** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Rica, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e

Considerando o art. 3º, I, II, III e parágrafo único da EC nº 47/2005, combinado com art. 88-A, inciso I, II, III, IV e § único, da Lei Municipal n.º 626/2006, de 23 de Junho de 2006, que altera a Lei Municipal nº 519 de 01/07/2004 rege a previdência do Município de Vila Rica - IMPREV, e considerando o último reajuste concedido pela Lei Municipal nº 1.631/2019, 09 de maio de 2019 que reestrutura os valores monetários dos servidores públicos municipais e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora Sra. **Ivanete Maria Moretto**, brasileira, portadora do RG n.º 3343464-4805143 SESP/GO e do CPF n.º 580.831.891-20, residente e domiciliada neste município, servidora efetiva no cargo de Agente de Serviço de Limpeza Hospitalr, Classe "B", Nível "27"; matriculada sob n. 100, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde, contando com 30 (trinta) anos e e 02 (dois) dias de tempo de contribuição, com proventos integrais, última remuneração do cargo efetivo, conforme processo administrativo do **IMPREV**, n.º **2021.04.78194P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir **de 25 de maio de 2021**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

VILA RICA-MT, 26 de maio de 2021.

EURICO DA CUNHA BARBOSA

Diretor Executivo do IMPREV

Homologo:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

IMPREV
PORTARIA

PORTARIA Nº09 /2021

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de **Aposentadoria por Idade** ao servidor **Sr. Valdir Luis Frare"***

O **Diretor Executivo do IMPREV** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Rica, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 12, inciso III, alínea "b" da Lei n.º 519 de 01 de julho de 2004 que rege a previdência municipal, Lei Municipal nº 747 de 22 de fevereiro de 2008, que versa sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Vila Rica; Lei Municipal nº 748 de 22 de fevereiro de 2008, que reformula o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Prefeitura Municipal de Vila Rica e Lei Municipal nº 1.631/2019 que reestrutura os valores monetários dos servidores públicos municipais;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Idade**, ao servidor Sr. **Valdir Luis Frare**, brasileiro, portador do RG n.º 13.R-1.157.154 SSP/SC e do CPF n.º 423.787.459-15, residente e domiciliado neste município, servidor efetivo no cargo de Agentes de Serviços Gerais, Classe "A", Nível "32"; matriculada sob n. 272, com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria de Obras, contando com 33 (trinta e três) anos, 01 (um) mês e 18 (dezoito) dias de tempo de contribuição, com proventos proporcionais, calculados pela média aritmética simples, conforme processo administrativo do **IMPREV**, n.º **2020.02.77186PP**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir **de 12 de maio de 2021**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

VILA RICA-MT, 26 de maio de 2021.

EURICO DA CUNHA BARBOSA

Diretor Executivo do IMPREV

Homologo:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

IMPREV
PORTARIA

PORTARIA Nº08 /2021

"Dispõe sobre a concessão do benefício de ***Aposentadoria por Tempo de Contribuição****a servidora* ***Sra.Gelza Alves Diniz Neves"***

O **Diretor Executivo do IMPREV** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Rica, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e

Considerando o art. 40, §1º, inciso III, alínea "a" da Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinado com Art. 12, inciso III, alínea "a",e § 3º, da Lei Municipal n.º 519/2004, de 01 de Julho de 2004, que rege a previdência do Município de Vila Rica - IMPREV, e considerando o último reajuste concedido pela Lei Municipal nº 1.631/2019, 09 de maio de 2019 que reestrutura os valores monetários dos servidores públicos municipais e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora Sra. **Gelza Alves Diniz Neves**, brasileira, portadora do RG n.º 2647695 SSP/GO e do CPF n.º 763.878.951-20, residente e domiciliada neste município, servidora efetiva no cargo de Professor, Classe "C", Nível "15"; matriculada sob n. 716, com carga horária de 30 horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, contando com 25 (vinte e cinco) anos, 02 (dois) meses e 27 (vinte e sete) dias de tempo de contribuição, proventos integrais calculados pela média aritmética simples, conforme processo administrativo do **IMPREV**, n.º **2020.04.74170P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir **de 12 de maio de 2021**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

VILA RICA-MT, 26 de maio de 2021.

EURICO DA CUNHA BARBOSA

Diretor Executivo do IMPREV

Homologo:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 049/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 049/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2021

ADESÃO 008/2021

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para **SERVIÇOS DE CASA DE APOIO**, incluindo hospedagem, alimentação e transporte para pacientes enviados a cidade de Cuiabá/MT sendo todos oriundos do município de Vila Rica e estes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.

DO VALOR E DO PAGAMENTO: O valor global fixado para o presente contrato equivale a R$ 145.000,00 (Cento e quarenta e cinco mil reais) referentes ao valor de cada diária. Os pagamentos serão efetuados de acordo com os relatórios emitidos pela empresa de acordo com as quantidades de diárias, mencionadas as datas, períodos e nomes dos pacientes que estiveram na Casa de Apoio.

DA VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura do contrato. Sendo de 25/05/2021 á 21/11/2021.

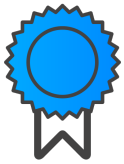
DATA: Vila Rica/MT, 26 de Maio de 2021.

ASSINANTES:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA – Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante.

MICHAEL FERRAZ DO NASCIMENTO ME (11.276.497/0001-91) - Contratado

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Thu May 27 11:29:53 UTC 2021
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)